Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

29/01/2026

Nº 4917

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 6
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 12
Câmara Municipal de Dom Aquino 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 15
Câmara Municipal de Nova Xavantina 16
Câmara Municipal de Poxoréu 44
Câmara Municipal de Salto do Céu 45
Câmara Municipal de Tangará da Serra 46
Câmara Municipal de União do Sul 46
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 47
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 83
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 86
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 86
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 87
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 98
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 98
Prefeitura Municipal de Acorizal 100
Prefeitura Municipal de Água Boa 101
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Alto Garças 107
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 114
Prefeitura Municipal de Apiacás 145
Prefeitura Municipal de Araguaiana 146
Prefeitura Municipal de Araguainha 148
Prefeitura Municipal de Araputanga 188
Prefeitura Municipal de Aripuanã 193
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 202
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 266
Prefeitura Municipal de Brasnorte 267
Prefeitura Municipal de Cáceres 288
Prefeitura Municipal de Campinápolis 302
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 304
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 316
Prefeitura Municipal de Campo Verde 320
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 323
Prefeitura Municipal de Canarana 324
Prefeitura Municipal de Carlinda 333
Prefeitura Municipal de Castanheira 337
Prefeitura Municipal de Cláudia 343
Prefeitura Municipal de Cocalinho 344
Prefeitura Municipal de Colíder 345
Prefeitura Municipal de Colniza 347
Prefeitura Municipal de Comodoro 368
Prefeitura Municipal de Confresa 388
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 391
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 405
Prefeitura Municipal de Diamantino 405
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 406
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 406
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 408
Prefeitura Municipal de General Carneiro 409
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 410
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 411
Prefeitura Municipal de Guiratinga 411
Prefeitura Municipal de Itanhangá 413
Prefeitura Municipal de Itaúba 414
Prefeitura Municipal de Itiquira 419
Prefeitura Municipal de Jaciara 425

Prefeitura Municipal de Jangada ... 427
Prefeitura Municipal de Jauru ... 427
Prefeitura Municipal de Juara ... 429
Prefeitura Municipal de Juruena ... 434
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 434
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 435
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 435
Prefeitura Municipal de Matupá ... 446
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 450
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 471
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 497
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 503
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 510
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 511
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 512
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 515
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 520
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 584
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 598
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 598
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 598
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 604
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 651
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 651
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 654
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 661
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 662
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 663
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 668
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 671
Prefeitura Municipal de Poconé ... 672
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 672
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 673
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 673
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 673
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 677
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 678
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 679
Prefeitura Municipal de Querência ... 682
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 683
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 684
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 694
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 696
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 697
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 699
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 707
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 743
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 745
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 790
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 791
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 791
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 792
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 806
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 810
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 810
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 812
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 822
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 825
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 825
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 893
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 894
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 954
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 955
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 956

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 958
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 959
Previdência Social dos Servidores de Confresa 973
Terceiros 974

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 023/2026 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE REAJUSTE E REVISÃO INCIDENTE SOBRE TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DEMAIS PREÇOS DE SERVIÇOS EM NORTELÂNDIA/MT

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 023
Dispõe sobre a homologação de reajuste e revisão incidente sobre tarifas de abastecimento de água demais preços de serviços em Nortelândia, Estado de Mato Grosso.
A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta ANO nº 01/2026, oriunda da concessionária Águas de Nortelândia S/A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de março de 2026, dos serviços públicos de abastecimento de água e demais preços de serviços em Nortelândia, Estado de Mato Grosso, considerando os pareceres econômico e jurídico constantes no processo, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "d" do Contrato de Consórcios Público da AGERR/Pantanal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Nortelândia S/A, o reajuste e a revisão em proveito da concessionária, no importe total de 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), sendo 1,86% (um inteiro e oitenta e seis por cento) a título de reajuste e 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a título de revisão, incidente sobre as tarifas de água e demais serviços em Nortelândia
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mirassol d'Oeste, 29 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente pela Diretoria Executiva AGERR Pantanal

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora Geral – AGERR Pantanal

PAULO MÁRIO COSTA CARDOSO
Diretor Tec. Operacional – AGERR

PERICLES SIDENE DA CRUZ
Diretor Adm. Financeiro – AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
ERRATA DE PORTARIA

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026 • ANO XXI | N° 4905

PORTARIA Nº 001/2026

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026

Onde se lê: "PORTARIA Nº 001/2026"

leia-se: "PORTARIA Nº 002/2026"

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Água Boa - MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2026.
Valor Global Estimado	R$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 001/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2026, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de janeiro de 2026.

Rejane Schneider Garcia
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

*"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 008/2026, de 27 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN**, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026**, a serem gozadas em 3 (três) etapas, sendo a 1ª etapa de 02/02/2026 a 11/02/2026 (10 dias); 2ª etapa de 01/09/2026 a 10/09/2026 (10 dias); e 3ª etapa de 03/11/2026 a 12/11/2026 (10 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 184, de 28 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, para atuar nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2026, o servidor efetivo Senhor **MÁRCIO CAMILO DA CRUZ**, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria "B", válida até 28/04/2035, para exercer a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2026

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANARANA-MT

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Controladoria Legislativa contempla o planejamento da atividade de Auditoria Interna Governamental pelo Controle Interno para o exercício 2026. Estabelecem-se aqui diretrizes e prioridades para a gestão dos trabalhos, considerando o contexto e os desafios atuais da administração pública Municipal, os objetivos estratégicos e as atribuições legais do Controlador Interno e os recursos disponíveis à atividade de auditoria interna. Os projetos e ações que compõem o presente Plano são direcionados à adição de valor à gestão pública, à melhoria dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança das instituições, à prevenção de prejuízos ao erário, à detecção de irregularidades e à punição ao agente infrator, seja ele público ou privado.

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício 2026, dentre os órgãos da Administração do Poder Legislativo do Município de Canarana – MT, no sentido de avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, aplicação de recursos públicos, além de promover a aprimoramento de sua atuação no intuito de alcançar o resultado que reflita na eficiência e na qualidade da administração pública.

O presente Plano prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Jurídico, legislativo, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão do Poder Legislativo, dando ciência ao titular do Poder Legislativo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas nos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e demais legislações, bem e como, nas normas específicas do TCE/MT. Legislação Municipal – Resolução nº 147/2007, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Canarana – MT,

b) Lei Complementar nº 151/2016, que Dispõe sobre a Criação do Cargo de Controlador Interno na Câmara Municipal de Canarana – MT, e dá outras providências,

A elaboração do PAAI – 2026 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências,

d) Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI,

e) Resolução Normativa nº 17/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução

Normativa nº 2/2017 – TP,

f) Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna do Poder Legislativo Municipal de Canarana – MT atualmente é composta por um Controlador, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Legislativo, e que desempenha suas atividades de auditoria e ouvidoria.

Nome: Jóris Maciel dos Santos Josende

Cargo: Controlador Interno

Provimento: Servidor Efetivo

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2026 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes.

DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2026

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas às unidades executoras, quando solicitadas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

e) Realizar demais atos de controles preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCI

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

1. Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI, falhas nos procedimentos de rotinas.

3. Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas.

4. Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento.

5. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

6. Realizar demais atos de controles preventivos inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade, observando sempre a capacidade física e operacional da unidade, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU a auditoria consiste em um conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que são classificadas em:

a) Auditoria Operacional: Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais;

b) Auditoria de Regularidade: Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;

c) Auditoria Avaliação de Controles Internos: visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

d) Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor. e) Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações. As auditorias serão realizadas “in loco” nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico digital.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. O monito-

ramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados. Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão. Face ao exposto para o exercício de 2026 estão previstas as realizações das ações de monitoramento discriminadas no Anexo II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como:

a) Capacitação;

b) Participação em Fóruns, Encontros e Palestras;

c) Planejamento Anual.

DO CONTROLE PREVENTIVO

O Controle preventivo do controle interno será realizado junto aos sistemas e órgãos durante todo o exercício 2026, sem data previamente fixada, conforme a necessidade e oportunidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2026, porém, as auditorias especiais a serem executadas serão definidas conforme demanda.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2026 – Plano Anual de Auditoria Interna – é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades da UCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em virtude de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2026 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão do Poder Legislativo.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria internas apresentadas no PAAI 2026, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pelo controle interno.

Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Canarana /MT, 21 de janeiro de 2026.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01

Sistema: Financeiro – SFI

Descrição do Objetivo: Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira e Orçamentária.

Risco: Descumprir as determinações do TCE/MT.

Relevância: Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.

Resultado Esperado: Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.

Local da Verificação: Setor Financeiro.

Cronograma de Execução: Semestral.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02

Sistema: Sistema de Controle Interno – SCI

Descrição do Objetivo: Auditoria de Avaliação nos controles internos em nível de Entidade.

Risco: Descumprir as determinações do TCE/MT.

Relevância: Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.

Resultado Esperado: Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.

Local da Verificação: Todos os órgãos legislativos.

Cronograma de Execução: Semestral.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03

Sistema: Sistema de Transportes Frotas – STR – a partir da aquisição do veículo.

Descrição do objetivo: Controlar os gastos com abastecimento do carro oficial e sua manutenção. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva do veículo está sendo obedecida. Elaboração das Instruções Normativas caso sejam necessárias.

Risco: Despesas com manutenção de veículo e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida de veículo oficial,

provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos. Pagamento de despesas com verba indenizatória.

Relevância: Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização do veículo permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.

Resultado Esperado: Utilização de veículo oficial para atividades administrativas e legislativas mediante controle eficaz.

Local da Verificação: Gabinete da Presidência do Legislativo e Secretaria Administrativa

Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal a partir da aquisição dos veículos.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04

Sistema: Sistema de Controle Patrimonial – SPA

Descrição do Objetivo: Verificar os controles existentes quanto ao:

– Levantamento patrimonial;

– Registro patrimonial;

– Registro contábil;

– Termo de Responsabilidade;

– Termo de Transferência;

– Guarda e conservação;

– Cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.

Risco: Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).

Relevância: Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.

Resultado Esperado: controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.

Local da Verificação: Setor de Patrimônio e demais órgãos legislativos.

Cronograma de Execução: trimestralmente.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 05

Sistema: Sistema de Contabilidade

Descrição do Objetivo: Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Bem como verificar o lançamento das diárias realizadas, verba indenizatória, auxílio alimentação e auxílio saúde.

Risco: Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.

Relevância: Garantia da aplicação dos recursos públicos conforme legislação.

Resultado Esperado: Melhoria do gasto público.

Local da Verificação: Setor de Contabilidade.

Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06

Sistema: Sistema de Contabilidade

Descrição do Objetivo: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

Risco: Desobediência aos preceitos legais.

Relevância: Garantir a observância à legislação.

Resultado Esperado: Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021 e Resoluções do TCE/MT.

Local da Verificação: Setor de Contabilidade.

Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 07

Sistema: Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

Descrição do objetivo: Analisar a conformidade dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidades conforme as definições constantes na Leis de Licitações (Lei nº 8.666/93) até sua vigência e (Lei nº 14.133); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.

Risco: Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.

Relevância: Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.

Resultado Esperado: Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.

Local da Verificação: Setor de Compras, Contratos e Licitações

Cronograma de Execução: Ao longo do exercício de 2026.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08

Sistema: Processos administrativos de sindicância, disciplinares e de evolução funcional.

Descrição do objetivo: verificar a correta aplicação da legislação vigente nas decisões da Comissão.

Risco: Aplicação incorreta da legislação oportunizando o prejuízo ao erário.

Relevância: Acompanhamento da prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilização de agentes públicos com vistas a assegurar sua legalidade, regularidade e a responsabilidade dos agentes

Resultado Esperado: Aprimoramento das normas internas de controle.

Local da Verificação: Comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar e de evolução funcional

Cronograma de execução: concomitante e após a conclusão dos trabalhos da comissão.

ANEXO II – AÇÕES MONITORAMENTO.

AÇÃO Nº 01

Sistema: Contabilidade.

Descrição da Ação: Verificar consistência dos balanços orçamentários e suas alterações via decreto, financeiros, patrimonial, publicação do RGF, entrega da DCTF do exercício.

Local: Contabilidade

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão, garantir o cumprimento dos prazos preestabelecidos pela legislação vigente

AÇÃO Nº 02

Sistema: Contabilidade

Descrição da Ação: Verificação do Índice do Gasto com Pessoal

Local: Contabilidade

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolação do limite máximo de 6% da RCL.

AÇÃO Nº 03

Sistema: Contabilidade

Descrição da Ação: verificação do planejamento, metas do PPA e execução da LDO e LOA.

Local: Contabilidade

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: avaliar o cumprimento das metas e dos objetivos proposta pela gestão administrativa do Legislativo.

AÇÃO Nº 04

Sistema: Administrativo

Descrição da Ação: avaliação dos setores administrativos: recursos humanos, recepção, protocolo, segurança, serviços gerais entre outros

Local: Secretaria Administrativa.

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: avaliar a gestão administrativa sob o aspecto da legalidade, rotinas de controle, fluxo e refluxo das informações.

AÇÃO Nº 05

Sistema: Controle Interno

Descrição da Ação: Revisão, solicitação e elaboração das instruções normativas relacionadas a cada setor e outras atividades de controle.

Local: Órgão do Poder Legislativo.

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: atualização e padronização das instruções normativas a fim de garantir a eficácia e eficiência da gestão.

AÇÃO Nº 06

Sistema: Controle Interno

Descrição da Ação: Emissão de pareceres técnicos do controle interno

Local: Órgão do Poder Legislativo.

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: emitir parecer técnico quando solicitado pelos setores do Poder Legislativo

AÇÃO Nº 07

Sistema: Tecnologia da Informação

Descrição da Ação: avaliar a aplicação da Lei nº 14.460/2017 – lei participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Lei nº 12.527/2011 – lei acesso à informação, Lei nº 13.460/2017 – lei instituição da Ouvidoria e Lei nº 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: Garantir a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, assim como o direito ao acesso à informação.

AÇÃO Nº 08

Sistema: Jurídico

Descrição da Ação: avaliar os resultados da assessoria jurídica responsável pela assessoria legislativa no controle da legalidade dos atos, do protocolo dos projetos a emissão de parecer e orientações da assessoria no momento da realização de sessões legislativas.

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Acompanhar o processo de adequação da legislação vigente com a finalidade de garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

AÇÃO Nº 09

Sistema: Ouvidoria

Descrição da Ação: Acolhe as demandas dos cidadãos, sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos,

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: responder ou encaminhar aos órgãos responsáveis as demandas solicitadas pelos cidadãos.

AÇÃO Nº 10

Sistema: Ouvidoria

Descrição da Ação: aprimorar o site do legislativo com atualizações das informações no intuito de Disseminar informações sobre programas e campanhas.

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: responder mediante a publicação no site institucional do Legislativo as informações mais solicitadas pelos cidadãos.

AÇÃO Nº 11

Sistema: Legislativa

Descrição da Ação: Acompanhar a execução de emenda à lei orçamentária anual, sua destinação, documentos da entidade subvencionada e prestação de contas dos recursos públicos repassados.

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Acompanhar o processo de subvenção mediante emenda impositiva, sua adequação e finalidade de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

AÇÃO Nº 12

Sistema: Tecnologia da Informação / Governança Digital

Descrição da Ação: Auditoria de Conformidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Recursos Humanos: Controle Interno (com apoio, se necessário, do encarregado de dados/DPO e suporte de TI).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito do Legislativo.
2. Avaliar as medidas de segurança (técnicas e administrativas) para evitar vazamentos de dados de servidores e cidadãos.
3. Fiscalizar o tratamento de dados sensíveis na Ouvidoria e nos sistemas de Recursos Humanos.
4. Assegurar que o Portal da Transparência respeite o binômio Acesso à Informação x Privacidade.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as modalidades de licitações apresentadas para o exercício de 2026, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF 959.136.531-49

1º Secretário: EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA – CPF 005.048.181-98

Membro: DENISE PAVAN BRAMBILA – CPF 819.030.061-04

Suplente: VANILTON DE PAULA SILVA – CPF 582.005.092-49

Suplente: GALVANE REBEIRO DE MACEDO – CPF 006.822.211-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2026

EMENTA: DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designada como Pregoeira, para atuação em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a servidora: **MARINEIDE KRIESER** – **CPF 012.463.191-60.**

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos da Pregoeira designada no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pela servidora **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF 959.136.531-49.**

Art.2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os servidores abaixo relacionados:

· **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49**

· **DENISE PAVAN BRAMBILA- CPF 819.030.061-04**

· **EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA – CPF 005.048.181-98**

· **GALVANE RIBEIRO DE MACEDO – CPF 006.822.211-47**

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com a pregoeira.

Art. 3° - A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2026

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – ROSELI INES LUSA – CPF 864.897.711-87
SECRETÁRIA – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF 959.136.531-49

MEMBRO – MARINEIDE KRIESER – CPF 012.463.191-60

SUPLENTE – EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA – CPF 005.048.181-98

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade avaliar, reavaliar, depreciar e baixar os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2026

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck CPF nº 959.136.531-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Cotriguaçu com as seguintes atribuições:

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	30	11/03/2023 a 10/03/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12(doze) dias, computados a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a servidora abaixo nominada lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	12	27/11/2024 a 26/11/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12(doze) dias, computados a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	12	02/09/2023 a 01/09/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2026

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR,** conforme Resolução 005/2013, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck,** para o cargo de **OUVIDORA,** da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2026

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck CPF nº 959.136.531-49,** para responder pelo Almoxarifado e Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, ins-

crita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, através do Agente de Contratação abaixo assinado, com auxílio da Equipe de Apoio, em conformidade com a Portaria nº 025/2025, de 09 de maio de 2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, transporta a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação predial – especializado de limpeza, asseio e conservação de áreas internas e externas, em favor da empresa ESTEVA ESTELIS DE OLIVEIRA 65137493104, inscrita no CNPJ: 39.281.884/0001-35, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao processo administrativo nº 002/2026.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo nº 54 da Lei nº 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dom Aquino/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Lázaro Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 002/2026.

CONTRATADA: ESTEVA ESTELIS DE OLIVEIRA 65137493104, inscrita no CNPJ: 39.281.884/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, SITUADA A AVENIDA PEDRO CELESTINO Nº 127, SENDO DUAS VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE DOZE MESES.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 365 dias tendo como termo inicial o dia 29/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026.

Lázaro Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Torna público a presente Errata sobre o Extrato de Aditivo de Contrato acima citado, em razão de erro de digitação;

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, publicada no dia 17 de dezembro de 2025, da Edição N.º 4.888 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

"ONDE SE LÊ: "(...) **CONTRATO** Nº 002/2024 – Primeiro Termo Aditivo

"***LEIA-SE:*** "(...) **CONTRATO** Nº 002/2024 – Segundo Termo Aditivo

Gabinete da Presidente, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

PAUTA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 02 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

01ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 02 DE JANEIRO DE 2026

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 01/2026 da Sessão Extraordinária do dia 22.01.2026.

Ø Ata Nº. 02/2026 da Sessão Extraordinária do dia 26.01.2026.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø **OFÍCIO Nº 001/2026/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO:** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Ø OFÍCIO Nº 002/2025/GPSC/PMNG AO EXECUTIVO – ASSUNTO - ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE MATÉRIAS DO EXECUTIVO EM RAZÃO DO ATO DA MESA Nº 001/2026 (CALENDÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA – 2026).

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

Ø (SEM EXPEDIENTES RECEBIDOS)

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS

INDICAÇÃO Nº 001/2026 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS POR TODA A CIDADE DE NOVA GUARITA – MT, COM BASE EM CRITÉRIOS DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.

AUTORIA: SOLANGE ZARTH, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS E MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 002/2026 – ASSUNTO: SOLICITA A PINTURA DE FAIXA AMARELA (PROIBIDO ESTACIONAR) NAS ESQUINAS FORMADAS PELO CRUZAMENTO DA AVENIDA DOS MIGRANTES COM A RUA DAS CAMÉLIAS, EM FRENTE À IGREJA MATRIZ SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

AUTORIA: **SOLANGE ZARTH, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS E MARCELO LUKE.**

INDICAÇÃO Nº 003/2026 – ASSUNTO: QUE ESTUDE A VIABILIDADE E ELABORE UM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, RECONHECENDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

AUTORIA: SOLANGE ZARTH.

— ORDEM DO DIA –

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1057/2025 -** "UTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA/

MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1058/2026** – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1059/2026** – "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE NOVA GUARITA (RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUAIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1060/2026** – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1061/2026** – "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1062/2026** – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ø **EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026,** QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ø **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025 -** ALTERA O ARTIGO 7º E REVOGA O ARTIGO 7º-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 (PCCV DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - **1ºTURNO.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 28 de janeiro de 2026**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	**CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS**	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		

7	**CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS**	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	**CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS**	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	**ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR**	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	**COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .**	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.**	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	**SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE**	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.**	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO**	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	**LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT**	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	**LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P**	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	**RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.**	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		

27	**RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.**	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	**PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.**	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	**PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.**	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	**PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.**	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
31	**SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS**	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	**DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.**	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	**INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS**	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/02/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM	50		

	DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.			6 GARRAFAS			
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	**CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS**	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	**CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS**	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	**CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS**	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	**ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR**	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	**COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .**	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.**	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	**SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE**	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.**	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO**	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	**LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT**	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	**LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P**	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		

25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	**RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.**	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	**RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.**	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	**PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.**	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	**PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.**	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	**PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.**	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
31	**SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS**	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	**DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.**	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	**INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS**	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2026, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2026, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem

condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza, destinados à manutenção das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e apoio aos servidores e usuários dos serviços públicos. O fornecimento compreenderá produtos de uso contínuo, de consumo recorrente, com entrega conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, bem como conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

O ciclo de vida da contratação abrange as seguintes etapas:

1. Aquisição: seleção do fornecedor por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando critérios de menor preço e atendimento integral às especificações técnicas.
2. Recebimento e armazenamento: conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega, com acondicionamento adequado, respeitando as orientações do fabricante e prazos de validade.
3. Utilização: consumo gradual dos materiais conforme a demanda administrativa, assegurando a adequada higiene dos ambientes e o suporte às atividades de copa e cozinha.
4. Manutenção da qualidade: verificação periódica das condições dos produtos, especialmente quanto à integridade das embalagens e prazos de validade.
5. Descarte final: destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber, e dentro do prazo de validade.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores locais, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.1.1 Valores estimados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50	6,56	328,00
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50	23,34	1.167,00
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICA-	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM	100	25,08	2.508,00

	ÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.			12 GARRAFAS			
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300	4,39	1.317,00
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200	22,10	4.420,00
6	**CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS**	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12	12,31	147,72
7	**CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS**	4225-0/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,89	289,00
8	**CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS**	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,27	227,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01	2,48	59,52
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS CONTENDO ENTRE 1,75l A 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300	4,49	1.347,00
11	**ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR**	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20	1,74	34,80
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12	5,93	71,16
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20	15,17	303,40
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10	13,36	133,60
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300	3,54	1.062,00
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	8,07	403,50
17	**COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .**	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6	4,68	28,08
18	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.**	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4	16,53	66,12
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10	6,51	65,10
20	**SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES ENTRE 160 A 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE**	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05	9,95	49,75
21	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.**	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01	4,43	106,32
22	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO**	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05	26,51	132,55
23	**LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT**	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10	16,06	160,60
24	**LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P**	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24	12,12	290,88
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02	24,78	49,56

	COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.						
26	**RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.**	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02	27,66	55,32
27	**RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.**	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02	10,90	21,80
28	**PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.**	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10	2,59	25,90
29	**PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.**	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	10,23	511,50
30	**PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.**	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	17,49	874,50
31	**SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS**	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30	14,66	439,80
32	**DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.**	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10	18,77	187,70
33	**INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS**	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10	29,92	299,20
						TOTAL GLOBAL	17.183,38

10.2. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes

da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 28 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	**CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS**	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	**CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS**	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	**CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS**	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	**ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR**	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de	UNIDADE	10		

			qualidade superior.				
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	**COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .**	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.**	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	**SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE**	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.**	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO**	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	**LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT**	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	**LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P**	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	**RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.**	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	**RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.**	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	**PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.**	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	**PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.**	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	**PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.**	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
31	**SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS**	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	**DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.**	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10		

33	**INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS**	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 005/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUZA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO , brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 005/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCÁ, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		

3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		

	TIPOS DE INSETOS						
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O fornecimento do produto será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

2.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo da garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses.

2.10. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a aquisição do presente contrato é de **R$** XXXXX (XXXXXXX).

3.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega dos materiais, sendo devido o valor correspondente a cada parcela entregue. Cada pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos materiais pelo COMPRADOR, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancaria da Conta Corrente xxx Agencia xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Fica expressamente pactuado, e autorizado, que os itens que forem adquiridos futuramente, e necessitarem de reajuste poderão ter seus valores automaticamente adequados em decorrência de variações nos preços de mercado, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a alteração mantenha-se dentro do valor de mercado, comprovado por pesquisa de preços atualizada, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

b) o reajuste não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado;

c) sejam observados os ditames legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões sobre o valor global do contrato;

d) seja resguardado e observado equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.8 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.8.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.8.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.8.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.8.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.8.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4. - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.3, antes da data do seu vencimento.

4.5 Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95, ou outro índice que acompanhe de forma mais fidedigna a inflação oficial e que a CONTRATANTE julgar mais adequado,), considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - O atraso no pagamento por prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e fornecer o objeto de forma adequada, assumindo integralmente os ônus decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações contratuais.

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto do presente instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal de fornecimento do objeto, discriminando em seu corpo as retenções tributárias cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente e pela CONTRATANTE.

6.2.12 - No fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação aplicável, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha, vício ou fornecimento em desconformidade com o contratado.

6.2.13 - O equipamento fornecido deverá ser de boa qualidade, novo, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

6.2.14 - Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamentos de má qualidade, garantindo conformidade com os padrões de segurança e funcionamento.

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência da dispensa de licitação 005/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Que se faz aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano 2026, onde no documento titulado **"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO"** publicado no Diário Oficial da A.M.M edição do dia **28** de janeiro de 2026, considerando a necessidade de corrigir informação constante no corpo do texto, retifica-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 03/01/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas**

Se lê:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/02/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas**

Justificativa: A presente retificação visa corrigir erro material na data limite para apresentação das propostas e documentação, não implicando em alteração de mérito, conteúdo ou resultado do procedimento administrativo.

Fica retificada a data limite para apresentação de propostas e documentação, bem como prorrogado o respectivo prazo, conforme nova data indicada neste aviso, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **"Aviso de Dispensa de licitação 03/2026"** acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

AVISO DISPENSA 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/ 1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/ 1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/02/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Janeiro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/ 1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/ 1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.10. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.11. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado se justifica pela necessidade de aumentar mais salas para alguns funcionários que atualmente compartilham salas com parlamentares, o que de certa acaba atrapalhando os funcionários no desenvolver suas atividades administrativas com maior eficiência. E a manutenção e reparos no forro se justifica pois irá melhorar o aspecto do forro que se encontra danificado e com rachaduras causada pelo tempo e por alguns vazamentos nas calhas que compõem telhado. E também se justifica pela necessidade de zelar pela manutenção e conservação do bem público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de divisórias (paredes) em sistema de cartonado, bem como de manutenção e reparos corretivos em forro de gesso, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidades identificadas pela Administração, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a instalação inicial até eventuais ajustes, adequações, reparos ou remoções, garantindo a funcionalidade, segurança e conservação dos ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara.

5.12 A execução do objeto contratado compreende a retirada, o fornecimento do material necessário para a recarga, efetuar a recarga e a entrega dos extintores de incêndio.

5.13 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

5.14 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as

exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R$ 8.867,24 (oito mil reais e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/ 1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)	250,00	4.503,75
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/ 1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)	56,92	4.363,49
						TOTAL GLOBAL	R$ 8.867,24

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de **R$ 9.753,96 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12 Executar os serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de divisórias em cartonado e forro em gesso de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.

14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.

14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/ 1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/ 1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 08/2026

Errata do art. 4º. Da Portaria nº 08/2026 Publicada no Diário nº 4905 de 13/12/2026, passa a Ler-se-a, com as modificações atuais dessa publicação.

PORTARIA Nº 08/2026 POXORÉU – MT EM, 12 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providencias.

Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder: Resolve:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, o Senhor: Aldemir dos Santos Souza, CPF/MF. Sob nº xxx.559.xxx.7x, conjuntamente com 1ª Secretária da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a Senhora: Sônia Borges de Moraes, inscrito no CPF, nº, sendo que em caso de ausência da 1ª Secretária, atuará o 2º Secretario, Edson Pereira Figueiredo, inscrito no CPF sob nº, e em caso de ausência do Presidente, atuará o Vice Presidente, o Srº. Leônidas Machado Barcelos, inscrito no CPF sob o nº. Art. 2º - Dados pessoal dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – "LGPD".Art. 3º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2026. Art. 4º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agencia BB sob nº 553 3 e conta Corrente sob nº 6.906 X, incluindo as seguintes transações: OUTORGADOS:

Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)CPF – 9XX.559.081-X2 - Aldemir dos Santos Souza NãoCPF – 007.XXX.291-2X - Sonia Borges de Moraes Não

AGÊNCIA: 553.3 Conta Corrente nº 6.906-X CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.975.572/0001-59

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 AUTORIZAR COBRANCA 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 ENDOSSAR CHEQUE 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO094 SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES 095 CANCELAR CHEQUES 096 BAIXAR CHEQUES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art 5º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques relacionados á Conta, a assinatura conjunta dos

Gestores: Presidente e 1º Secretario.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 12 de janeiro de 2026
_____
__ Ver. Aldemir dos Santos SouzaPresidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2026

A Presente Portaria foi publicada no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário eletrônico dos Municípios "AMM"

_____
Jasciomar Alves dos Santos
Assistente Administrativo/efetivo

CÂMERA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 08/2026

Errata do art. 4º. Da Portaria nº 08/2026 Publicada no Diário nº 4905 de 13/12/2026, passa a Ler-se-a, com as modificações atuais dessa publicação.
PORTARIA Nº 08/2026 POXORÉU – MT EM, 12 DE JANEIRO DE 2026
Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providencias.
Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder: Resolve:
Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, o Senhor: Aldemir dos Santos Souza, CPF/MF. Sob nº xxx.559.xxx.7x, conjuntamente com 1ª Secretária da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a Senhora: Sônia Borges de Moraes, inscrito no CPF, nº, sendo que em caso de ausência da 1ª Secretária, atuará o 2º Secretario, Edson Pereira Figueiredo, inscrito no CPF sob nº, e em caso de ausência do Presidente, atuará o Vice Presidente, o Srº. Leônidas Machado Barcelos, inscrito no CPF sob o nº. Art. 2º - Dados pessoal dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – "LGPD".Art. 3º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2026. Art. 4º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agencia BB sob nº 553 3 e conta Corrente sob nº 6.906 X, incluindo as seguintes transações: OUTORGADOS:
Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)CPF – 9XX.559.081-X2 - Aldemir dos Santos Souza NãoCPF – 007.XXX.291-2X - Sonia Borges de Moraes Não
AGÊNCIA: 553.3 Conta Corrente nº 6.906-X CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.975.572/0001-59
LISTA DE PODERES:
009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 AUTORIZAR COBRANCA 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 ENDOSSAR CHEQUE 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO094 SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES 095 CANCELAR CHEQUES 096 BAIXAR CHEQUES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art 5º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques relacionados á Conta, a assinatura conjunta dos Gestores: Presidente e 1º Secretario.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 12 de janeiro de 2026
_____
__ Ver. Aldemir dos Santos SouzaPresidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2026

A Presente Portaria foi publicada no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário eletrônico dos Municípios "AMM"

_____
Jasciomar Alves dos Santos
Assistente Administrativo/efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022

Quarto Termo Aditivo de Contrato nº 002/2022

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT torna público aos interessados que a firmou o Quarto termo aditivo com a Empresa **REGINEY MELO DE ANDRADE**, cujo objeto consiste em "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos de informática, rede de computadores e servidor para a Câmara Municipal de Salto do Céu /MT, conforme especificado no Termo de Referência, conforme processo de Dispensa de n° 001/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT, prorrogando por mais doze meses a contar de 01 de Janeiro de 2026. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu-MT, 30 de Dezembro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

Quarto Termo Aditivo de Contrato nº 004/2022

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT torna público aos interessados que a firmou o quarto termo aditivo com a Empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, cujo objeto consiste em "Contratação de empresa para locação de sistema de ouvidoria online (incluindo suporte técnico) para a Câmara Municipal de Salto do Céu /MT, conforme especificado no Termo de Referência, conforme processo de Dispensa de n° 002/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT, prorrogando por mais três meses a contar de 01 de Janeiro de 2026. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu-MT, 30 de Dezembro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022

Quarto Termo Aditivo de Contrato nº 005/2022

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT torna público aos interessados que a firmou o quarto termo aditivo com a Empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, cujo objeto consiste em "Contratação de empresa especializada na locação de software para gerenciamento e manutenção de website, customização de banco de dados e treinamento de usuários; publicação das matérias de autorias e aprovadas pelo poder legislativo e serviço de e-mail corporativo até 25 (vinte e cinco) contas, com no mínimo de 15gb (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails para a Câmara Municipal de Salto do Céu /MT, conforme especificado no Termo de Referência, conforme processo de Dispensa de n° 003/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT, prorrogando por mais três meses a contar de 01 de Janeiro de 2026. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu-MT, 30 de Dezembro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2022

Quarto Termo Aditivo de Contrato nº 007/2022

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT torna público aos interessados que a firmou o quarto termo aditivo com a Empresa **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - MT**, cujo objeto consiste em "Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet do tipo fibra óptica para a Câmara Municipal de Salto do Céu /MT, conforme especificado no Termo de Referência, conforme processo de Dispensa de n° 005/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT, prorrogando por mais doze meses a contar de 01 de Janeiro de 2026. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu-MT, 30 de Dezembro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PE/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 11/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

O edital na íntegra estará disponível no site https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 29 de janeiro de 2026.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 01/2026, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Tablets, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 04/02/2026, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou

serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao/sic-dispensa

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 28 de janeiro de 2026.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO GERAL 2025 - Nº 001/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS CONTAS SE ENCONTRAM NA SEDE DO CONSÓRCIO NA AVENIDA SERGIPE, N.º 457, BAIRRO JD POPULAR I, EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ANEXOS BALANÇO GERAL 2025 - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Exercício: 2025

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	154.851,48		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.885.188,34	
RECEITA PATRIMONIAL	833.361,21		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.438.355,11	
RECEITA DE SERVIÇOS	305.248,38		SUPERAVIT CORRENTE	7.674.367,52	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.665.412,90		**SUB TOTAL**		**18.997.910,97**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.037,00		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**18.997.910,97**	INVESTIMENTOS	511.662,25	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**511.662,25**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		**TOTAL**		**19.509.573,22**
DEFICIT DE CAPITAL	511.662,25				
SUB TOTAL		**511.662,25**			
TOTAL		**19.509.573,22**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	18.997.910,97		DESPESAS CORRENTES	18.997.910,97	
RECEITAS DE CAPITAL	511.662,25		DESPESAS DE CAPITAL	511.662,25	
TOTAL		**19.509.573,22**	**TOTAL**		**19.509.573,22**

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			18.997.910,97
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		154.851,48	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		154.851,48	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		154.851,48	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	154.851,48		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	148.348,15		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	148.348,15		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	6.503,33		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	6.503,33		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		833.361,21	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		833.361,21	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		833.361,21	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	833.361,21		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	833.361,21		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		305.248,38	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		305.248,38	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		305.248,38	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	305.248,38		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	305.248,38		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.665.412,90	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		11.415.642,94	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		11.415.642,94	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	11.415.642,94		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	11.415.642,94		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		6.249.769,96	
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		6.249.769,96	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.249.769,96		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	6.249.769,96		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		39.037,00	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.200,00	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.200,00	
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	14.200,00		
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	14.200,00		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		24.837,00	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		24.837,00	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	24.837,00		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	24.837,00		
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	24.837,00		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2439.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
2439.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2439.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL			
			T O T A L	18.997.910,97

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.885.188,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.885.188,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.609.476,81			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMA	1.601.655,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	7.820,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.869,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	552.555,69				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	92.641,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.672,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		584.841,77			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG	161.646,63				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	423.195,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		58.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.522.684,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.268.917,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	30.790,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	188.878,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.536,87				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	939,49				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	550,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.941,44				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	328.407,93				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.753,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.914,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	16.037,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.639,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.158.566,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	12.752,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.395,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	211,89				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.650,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	294,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.175.605,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.999,24				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.258,03				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	245.632,53				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.274,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.274,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.630,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	630,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	60.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.000,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.721.199,88			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.762,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	145.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	96.217,28				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	540.155,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EC	5.301,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	288,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	538.815,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	45.053,85				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.528,80				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	117.040,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.787,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.925,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.934,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	6.305,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	25.940,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.131,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.130,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.803,18				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.970,84				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	18.802,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.690,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	18.205,22				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.560,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.273,36				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.846,54				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	167,16				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	312,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.312,55			
3.3.90.47.01	PASEP	12.312,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.303,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	28.800,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	13.903,35				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					511.662,25
4.4	INVESTIMENTOS				511.662,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			511.662,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		511.662,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.389,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	109.919,37				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	12.839,67				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.514,21				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	385.000,00				
				TOTAL		11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					**11.835.205,70**
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.885.188,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.885.188,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.609.476,81			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.601.655,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	7.820,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		690.869,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	552.555,69				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	92.641,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.672,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		584.841,77			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	161.646,63				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	423.195,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		58.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.522.684,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.268.917,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	30.790,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	188.878,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.536,87				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	939,49				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	550,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.941,44				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	328.407,93				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.753,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.914,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.037,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.639,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	2.158.566,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	12.752,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.395,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	211,89				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.650,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	294,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.175.605,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.999,24				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.258,03				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	245.632,53				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.274,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.274,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		61.630,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	630,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	60.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.000,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					**11.835.205,70**
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		1.721.199,88			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.762,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	145.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE.	96.217,28				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	540.155,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.301,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	288,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	538.815,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	45.053,85				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.528,80				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	117.040,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.787,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.925,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.934,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	6.305,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	25.940,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.131,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.130,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.803,18				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.970,84				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	18.802,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.690,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	18.205,22				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.560,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.273,36				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.846,54				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	167,16				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	312,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.312,55			
3.3.90.47.01	PASEP	12.312,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.303,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	28.800,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	13.903,35				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					511.662,25
4.4	INVESTIMENTOS				511.662,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			511.662,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		511.662,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.389,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	109.919,37				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	12.839,67				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.514,21				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	385.000,00				
				TOTAL GERAL		11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**11.835.205,70**
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.885.188,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.885.188,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.609.476,81			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.601.655,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	7.820,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.869,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	552.555,69				
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	92.641,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.672,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		584.841,77			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	161.646,63				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	423.195,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		58.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.522.684,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.268.917,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	30.790,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	188.878,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.536,87				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	939,49				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	550,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.941,44				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	328.407,93				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.753,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.914,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	16.037,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.639,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.158.566,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	12.752,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.395,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	211,89				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.650,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	294,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.175.605,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.999,24				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.258,03				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	245.632,53				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.274,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.274,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.630,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	630,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	60.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.721.199,88			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.762,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	145.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	96.217,28				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	540.155,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.301,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	288,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	538.815,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	45.053,85				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.528,80				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	117.040,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.787,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.925,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.934,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	6.305,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	25.940,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.131,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.130,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.803,18				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.970,84				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	18.802,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.690,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**11.835.205,70**
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.721.199,88			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		18.205,22			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.560,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		4.273,36			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		2.846,54			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		167,16			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		312,39			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.312,55			
3.3.90.47.01	PASEP		12.312,55			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.303,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		28.800,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		13.903,35			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					511.662,25
4.4	INVESTIMENTOS				511.662,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			511.662,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		511.662,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.389,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		109.919,37			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		12.839,67			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.514,21			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		385.000,00			
				UNIDADE		11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					
01 01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**11.835.205,70**
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.885.188,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.885.188,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.609.476,81			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	1.601.655,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	7.820,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.869,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	552.555,69				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	92.641,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.672,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		584.841,77			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	161.646,63				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	423.195,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		58.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.522.684,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	2.268.917,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	30.790,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	188.878,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.536,87				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	939,49				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	550,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.941,44				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	328.407,93				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.753,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.914,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	16.037,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.639,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.158.566,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	12.752,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.395,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	211,89				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.650,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	294,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.175.605,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.999,24				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.258,03				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	245.632,53				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.274,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.274,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.630,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	630,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	60.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.721.199,88			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.762,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	145.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	96.217,28				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	540.155,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.301,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	288,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	538.815,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	45.053,85				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.528,80				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	117.040,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.787,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.925,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.934,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	6.305,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	25.940,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.131,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.130,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.803,18				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.970,84				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					
01 01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**11.835.205,70**
3	DESPESAS CORRENTES					11.323.543,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.438.355,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.438.355,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.721.199,88			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	18.802,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.690,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	18.205,22				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.560,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.273,36				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.846,54				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	167,16				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	312,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.312,55			
3.3.90.47.01	PASEP	12.312,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.303,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	28.800,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	13.903,35				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					511.662,25
4.4	INVESTIMENTOS				511.662,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			511.662,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		511.662,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.389,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	109.919,37				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	12.839,67				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.514,21				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	385.000,00				
				TOTAL GERAL		11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 1

Orgao: 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SECRETARIA EXECUTIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	14.353,88	1.388.875,10	1.403.228,98
122	Administração Geral	14.353,88	1.388.875,10	1.403.228,98
0001	FOMENTO REGIONAL	14.353,88	1.388.875,10	1.403.228,98
1001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	14.353,88		14.353,88
2001.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		771.274,32	771.274,32
2002.0000	MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL		617.600,78	617.600,78
17	Saneamento	0,00	3.945.492,61	3.945.492,61
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	3.945.492,61	3.945.492,61
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	3.945.492,61	3.945.492,61
2010.0000	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		3.945.492,61	3.945.492,61
20	Agricultura	78,21	184.682,36	184.760,57
304	Vigilância Sanitária	0,00	184.682,36	184.682,36
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	184.682,36	184.682,36
2009.0000	UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA		184.682,36	184.682,36
606	Extensão Rural	78,21	0,00	78,21
0001	FOMENTO REGIONAL	78,21	0,00	78,21
1008.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUARIA	78,21		78,21
26	Transporte	0,00	6.289.410,99	6.289.410,99
782	Transporte Rodoviário	0,00	6.289.410,99	6.289.410,99
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	6.289.410,99	6.289.410,99
2011.0000	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS		6.289.410,99	6.289.410,99
28	Encargos Especiais	0,00	12.312,55	12.312,55
122	Administração Geral	0,00	12.312,55	12.312,55
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	12.312,55	12.312,55
2004.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP		12.312,55	12.312,55

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SECRETARIA EXECUTIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	14.432,09	11.820.773,61	11.835.205,70
	TOTAL GERAL	14.432,09	11.820.773,61	11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	14.353,88	1.388.875,10	1.403.228,98
122	Administração Geral	14.353,88	1.388.875,10	1.403.228,98
0001	FOMENTO REGIONAL	14.353,88	1.388.875,10	1.403.228,98
17	Saneamento	3.945.492,61	0,00	3.945.492,61
512	Saneamento Básico Urbano	3.945.492,61	0,00	3.945.492,61
0001	FOMENTO REGIONAL	3.945.492,61	0,00	3.945.492,61
20	Agricultura	78,21	184.682,36	184.760,57
304	Vigilância Sanitária	0,00	184.682,36	184.682,36
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	184.682,36	184.682,36
606	Extensão Rural	78,21	0,00	78,21
0001	FOMENTO REGIONAL	78,21	0,00	78,21
26	Transporte	0,00	6.289.410,99	6.289.410,99
782	Transporte Rodoviário	0,00	6.289.410,99	6.289.410,99
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	6.289.410,99	6.289.410,99
28	Encargos Especiais	0,00	12.312,55	12.312,55
122	Administração Geral	0,00	12.312,55	12.312,55
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	12.312,55	12.312,55
	TOTAL	3.959.924,70	7.875.281,00	11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	1.403.228,98	0,00	1.403.228,98
04 122	Administração Geral	1.403.228,98	0,00	1.403.228,98
04 122 0001	FOMENTO REGIONAL	1.403.228,98		1.403.228,98
17	Saneamento	3.945.492,61	0,00	3.945.492,61
17 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
17 122 0001	FOMENTO REGIONAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.945.492,61	0,00	3.945.492,61
17 512 0001	FOMENTO REGIONAL	3.945.492,61		3.945.492,61
20	Agricultura	184.760,57	0,00	184.760,57
20 304	Vigilância Sanitária	184.682,36	0,00	184.682,36
20 304 0001	FOMENTO REGIONAL	184.682,36		184.682,36
20 606	Extensão Rural	78,21	0,00	78,21
20 606 0001	FOMENTO REGIONAL	78,21		78,21
26	Transporte	947.724,64	5.341.686,35	6.289.410,99
26 782	Transporte Rodoviário	947.724,64	5.341.686,35	6.289.410,99
26 782 0001	FOMENTO REGIONAL	947.724,64	5.341.686,35	6.289.410,99
28	Encargos Especiais	12.312,55	0,00	12.312,55
28 122	Administração Geral	12.312,55	0,00	12.312,55
28 122 0002	ENCARGOS ESPECIAIS	12.312,55		12.312,55
	TOTAL	6.493.519,35	5.341.686,35	11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 1

ORGAOS			
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**		**11.835.205,70**
01	**01**	**SECRETARIA EXECUTIVA**	**11.835.205,70**
	04	Administração	1.403.228,98
	17	Saneamento	3.945.492,61
	20	Agricultura	184.760,57
	26	Transporte	6.289.410,99
	28	Encargos Especiais	12.312,55
TOTAL GERAL			11.835.205,70

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	11.773.250,00	18.997.910,97	7.224.660,97	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.000,00	154.851,48	54.851,48	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	100.000,00	154.851,48	54.851,48	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	100.000,00	154.851,48	54.851,48	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	100.000,00	154.851,48	54.851,48	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	100.000,00	148.348,15	48.348,15	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	100.000,00	148.348,15	48.348,15	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		6.503,33	6.503,33	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		6.503,33	6.503,33	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	833.361,21	483.361,21	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	350.000,00	833.361,21	483.361,21	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	350.000,00	833.361,21	483.361,21	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	350.000,00	833.361,21	483.361,21	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	350.000,00	833.361,21	483.361,21	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	305.248,38	205.248,38	
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00	305.248,38	205.248,38	
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00	305.248,38	205.248,38	
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	100.000,00	305.248,38	205.248,38	
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	100.000,00	305.248,38	205.248,38	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.218.250,00	17.665.412,90	6.447.162,90	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200,00			200,00
1717.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200,00			200,00
1717.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	200,00			200,00
1717.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	200,00			200,00
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.520.600,00	11.415.642,94	4.895.042,94	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	6.520.600,00	11.415.642,94	4.895.042,94	
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	6.520.600,00	11.415.642,94	4.895.042,94	
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	6.520.600,00	11.415.642,94	4.895.042,94	
1730.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.697.450,00	6.249.769,96	1.552.319,96	
1739.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	4.697.450,00	6.249.769,96	1.552.319,96	
1739.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.697.450,00	6.249.769,96	1.552.319,96	
1739.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	4.697.450,00	6.249.769,96	1.552.319,96	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	39.037,00	34.037,00	
1910.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.200,00	14.200,00	
1911.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.200,00	14.200,00	
1911.08.0.0.00.00.00.0	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		14.200,00	14.200,00	
1911.08.0.1.00.00.00.0	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL		14.200,00	14.200,00	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	24.837,00	19.837,00	
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	24.837,00	19.837,00	
1999.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	24.837,00	19.837,00	
1999.99.2.0.00.00.00.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	5.000,00	24.837,00	19.837,00	
1999.99.2.3.00.00.00.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	24.837,00	19.837,00	
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	155.250,00			155.250,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	155.250,00			155.250,00
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00			400,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	400,00			400,00

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SUAS ENTIDADES				
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00			400,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	400,00			400,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.300,00			2.300,00
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.300,00			2.300,00
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.300,00			2.300,00
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.300,00			2.300,00
2430.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	152.550,00			152.550,00
2439.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	152.550,00			152.550,00
2439.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	152.550,00			152.550,00
2439.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	152.550,00			152.550,00
TOTAL GERAL		11.928.500,00	18.997.910,97	7.069.410,97	

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.186.230,00	0,00	0,00	2.186.230,00	1.609.476,81	576.753,19
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	741.100,00	0,00	0,00	741.100,00	690.869,76	50.230,24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	821.250,00	0,00	0,00	821.250,00	584.841,77	236.408,23
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	66.090,00	0,00	0,00	66.090,00	58.950,00	7.140,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.403.907,18	3.746.000,00	0,00	9.149.907,18	6.522.684,53	2.627.222,65
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	8.274,80	21.725,20
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.430,00	0,00	0,00	64.430,00	61.630,00	2.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.009.839,47	1.570.000,00	0,00	3.579.839,47	1.721.199,88	1.858.639,59
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	12.312,55	187,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.703,35	6.000,00	0,00	58.703,35	53.303,35	5.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.050,00	110.000,00	0,00	650.050,00	511.662,25	138.387,75
TOTAL DO ORGAO	11.928.500,00	5.432.000,00	0,00	17.360.500,00	11.835.205,70	5.525.294,30
TOTAL ORCAMENTARIO	11.928.500,00	5.432.000,00	0,00	17.360.500,00	11.835.205,70	5.525.294,30

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	11.773.250,00	11.773.250,00	18.997.910,97	7.224.660,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	154.851,48	54.851,48
Impostos	100.000,00	100.000,00	154.851,48	54.851,48
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	833.361,21	483.361,21
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	833.361,21	483.361,21
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	305.248,38	205.248,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	305.248,38	205.248,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.218.250,00	11.218.250,00	17.665.412,90	6.447.162,90
Transferências da União e de suas Entidades	200,00	200,00	0,00	-200,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.520.600,00	6.520.600,00	11.415.642,94	4.895.042,94
Transferências do Municipio e suas Entidades	4.697.450,00	4.697.450,00	6.249.769,96	1.552.319,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	39.037,00	34.037,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	24.837,00	19.837,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	155.250,00	155.250,00	0,00	-155.250,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	155.250,00	155.250,00	0,00	-155.250,00
Transferências da União e suas Entidades	400,00	400,00	0,00	-400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300,00	2.300,00	0,00	-2.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	152.550,00	152.550,00	0,00	-152.550,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.928.500,00	11.928.500,00	18.997.910,97	7.069.410,97
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.928.500,00	11.928.500,00	18.997.910,97	7.069.410,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.928.500,00	11.928.500,00	18.997.910,97	7.069.410,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.432.000,00	5.432.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.432.000,00	5.432.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.773.150,00	16.710.150,00	11.323.543,45	10.869.091,91	10.690.798,92	5.386.606,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.512.100,00	3.748.580,00	2.885.188,34	2.885.188,34	2.885.072,72	863.391,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.261.050,00	12.961.570,00	8.438.355,11	7.983.903,57	7.805.726,20	4.523.214,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	155.350,00	650.350,00	511.662,25	511.662,25	511.662,25	138.687,75
INVESTIMENTOS	155.350,00	650.350,00	511.662,25	511.662,25	511.662,25	138.687,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.928.500,00	17.360.500,00	11.835.205,70	11.380.754,16	11.202.461,17	5.525.294,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.928.500,00	17.360.500,00	11.835.205,70	11.380.754,16	11.202.461,17	5.525.294,30
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.162.705,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.928.500,00	17.360.500,00	18.997.910,97	11.380.754,16	11.202.461,17	5.525.294,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	373.128,78	454.451,54	126.143,10	126.143,10	246.985,68	454.451,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.128,78	454.451,54	126.143,10	126.143,10	246.985,68	454.451,54
DESPESAS DE CAPITAL	483.120,00	0,00	483.120,00	483.120,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	483.120,00	0,00	483.120,00	483.120,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	856.248,78	454.451,54	609.263,10	609.263,10	246.985,68	454.451,54

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	80.041,60	178.292,99	79.455,42	586,18	178.292,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	115,62	0,00	0,00	115,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.041,60	178.177,37	79.455,42	586,18	178.177,37
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80.041,60	178.292,99	79.455,42	586,18	178.292,99

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**18.997.910,97**	**11.541.253,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.835.205,70**	**10.689.994,79**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		148.348,15	9.052,74	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		11.835.205,70	10.689.994,79
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		18.849.562,82	11.532.201,17	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		5.341.686,35	6.853.337,88
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		11.560.865,66	5.566.030,81	OUTRAS VINCULAÇÕES		6.493.519,35	3.836.656,91
OUTRAS VINCULAÇÕES		7.288.697,16	5.966.170,36	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**900.352,64**	**1.258.139,86**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**844.411,35**	**909.300,21**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		688.718,52	1.048.669,95
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		632.744,53	699.830,30	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		609.263,10	1.035.430,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		454.451,54	620.253,88	RP PROCESSADOS PAGOS		79.455,42	13.239,61
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		178.292,99	79.576,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		211.634,12	209.469,91
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		211.666,82	209.469,91	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		211.634,12	209.469,91
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		211.666,82	209.469,91	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		13.911.388,35	6.804.624,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.804.624,37	6.302.204,90	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,30
CONTA ÚNICA (F)		0,30	919,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.911.388,35	6.804.624,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.804.624,07	6.301.285,80				
TOTAL		**26.646.946,69**	**18.752.759,02**	**TOTAL**		**26.646.946,69**	**18.752.759,02**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**148.348,15**	**0,00**	**148.348,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	148.348,15	0,00	148.348,15	0,00	0,00	0,00
1 **RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)**	**18.849.562,82**	**0,00**	**18.849.562,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40 **DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS**	11.560.865,66	0,00	11.560.865,66	0,00	0,00	0,00
60 **OUTRAS VINCULAÇÕES**	7.288.697,16	0,00	7.288.697,16	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.997.910,97**	**0,00**	**18.997.910,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercicio de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.911.388,35	6.804.624,07
CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,30
TOTAL		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**178.325,69**	**80.041,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**115,62**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**115,62**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		115,62	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**178.177,37**	**80.041,60**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**178.177,37**	**80.041,60**
FORNECEDORES NACIONAIS		178.177,37	80.041,60
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**32,70**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**32,70**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES		32,70	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**454.451,54**	**856.248,78**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**454.451,54**	**856.248,78**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**856.248,78**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	856.248,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**454.451,54**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		454.451,54	0,00
TOTAL		**632.777,23**	**936.290,38**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.229.342,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**88.702,33**	**80.671,23**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.229.342,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**88.702,33**	**80.671,23**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**1.229.342,16**	**PESSOAL A PAGAR**		**88.702,33**	**80.671,23**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		0,00	1.229.342,16	PESSOAL A PAGAR		88.702,33	80.671,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.945.250,22**	**17.424.007,45**	**TOTAL**		**88.702,33**	**80.671,23**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**549.416,35**	**557.038,35**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**549.416,35**	**557.038,35**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		549.416,35	557.038,35				
IMOBILIZADO		**16.395.833,87**	**16.866.969,10**				
BENS MOVEIS		**20.800.554,42**	**19.823.254,86**				
BENS DE INFORMÁTICA		18.019,46	19.063,54				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		60.934,20	47.826,44				
VEÍCULOS		18.263.939,12	17.397.439,12				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.220.320,31	2.121.584,43				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		828,47	828,47				
DEMAIS BENS MÓVEIS		236.512,86	236.512,86				
BENS IMÓVEIS		**3.283.423,94**	**3.283.423,94**				
INSTALAÇÕES (P)		135.321,75	135.321,75				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		3.148.102,19	3.148.102,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.688.144,49**	**-6.239.709,70**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.651.600,91	-6.207.202,56				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-36.543,58	-32.507,14				
TOTAL		**16.945.250,22**	**18.653.349,61**				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.900,36**
0	Sem código de acompanhamento			2.900,36
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.993.334,99**	**562.062,02**
0	Sem código de acompanhamento		6.993.334,99	562.062,02
2-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.285.276,13**	**5.303.371,61**
0	Sem código de acompanhamento		6.285.276,13	5.303.371,61
TOTAL			**13.278.611,12**	**5.868.333,99**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.911.388,35**	**8.033.966,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.911.388,35**	**6.804.624,37**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	0,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	13.911.388,35	6.804.624,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.229.342,16**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**1.229.342,16**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	0,00	1.229.342,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.945.250,22**	**17.424.007,45**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**549.416,35**	**557.038,35**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**549.416,35**	**557.038,35**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	549.416,35	557.038,35
IMOBILIZADO		**16.395.833,87**	**16.866.969,10**
BENS MOVEIS		**20.800.554,42**	**19.823.254,86**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.220.320,31	2.121.584,43
BENS DE INFORMÁTICA	P	18.019,46	19.063,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	60.934,20	47.826,44
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	828,47	828,47
VEÍCULOS	P	18.263.939,12	17.397.439,12
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	236.512,86	236.512,86
BENS IMÓVEIS		**3.283.423,94**	**3.283.423,94**
INSTALAÇÕES (P)	P	135.321,75	135.321,75
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.148.102,19	3.148.102,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.688.144,49**	**-6.239.709,70**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.651.600,91	-6.207.202,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-36.543,58	-32.507,14
TOTAL		**30.856.638,57**	**25.457.973,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**267.028,02**	**160.712,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**88.817,95**	**80.671,23**
PESSOAL A PAGAR		**88.817,95**	**80.671,23**
PESSOAL A PAGAR	F	115,62	0,00
PESSOAL A PAGAR	P	88.702,33	80.671,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**178.177,37**	**80.041,60**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**178.177,37**	**80.041,60**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	178.177,37	80.041,60
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**32,70**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**32,70**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	32,70	0,00
TOTAL PASSIVO		**267.028,02**	**160.712,83**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**30.589.610,55**	**25.297.261,15**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**29.641.247,07**	**24.620.819,27**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**29.641.247,07**	**24.620.819,27**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		29.641.247,07	24.620.819,27
RESULTADOS ACUMULADOS		**948.363,48**	**676.441,88**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**948.363,48**	**676.441,88**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		271.921,60	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		676.441,88	676.441,88
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**30.589.610,55**	**25.297.261,15**
TOTAL		**30.856.638,57**	**25.457.973,98**

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.911.388,35	6.804.624,37	PASSIVO FINANCEIRO (178.325,69)+RP não Proc.(454.451,54)		632.777,23	936.290,38
ATIVO PERMANENTE		16.945.250,22	18.653.349,61	PASSIVO PERMANENTE		88.702,33	80.671,23
				SALDO PATRIMONIAL		30.135.159,01	24.441.012,37

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**6.813.719,15**	**32.041.228,20**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**4.027.480,12**	**21.311.130,14**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.813.719,15	30.471.055,12	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	154.412,40
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	1.570.173,08	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.027.480,12	21.156.717,74
TOTAL		**6.813.719,15**	**32.041.228,20**	**TOTAL**		**4.027.480,12**	**21.311.130,14**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**154.851,48**	**108.960,94**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.893.219,44**	**2.338.858,40**
IMPOSTOS		154.851,48	108.960,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.308.377,67	1.852.195,06
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**322.463,38**	**86.321,32**	ENCARGOS PATRONAIS		584.841,77	486.663,34
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		322.463,38	86.321,32	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**9.510.035,86**	**10.242.275,27**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**833.361,21**	**511.864,57**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.251.426,66	5.395.980,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		833.361,21	511.864,57	SERVIÇOS		1.792.691,72	3.262.221,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**11.415.642,94**	**5.414.643,02**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.465.917,48	1.584.073,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.415.642,94	5.414.643,02	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**0,00**	**162.189,10**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**586,18**	**85.000,00**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	162.189,10
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	85.000,00	**TRIBUTÁRIAS**		**12.312,55**	**5.657,11**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		586,18	0,00	CONTRIBUIÇÕES		12.312,55	5.657,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**14.200,00**	**0,00**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**53.615,74**	**33.743,34**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.200,00	0,00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		53.615,74	33.743,34
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**12.741.105,19**	**6.206.789,85**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**12.469.183,59**	**12.782.723,22**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**6.575.933,37**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**271.921,60**	**0,00**
TOTAL		**12.741.105,19**	**12.782.723,22**	**TOTAL**		**12.741.105,19**	**12.782.723,22**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**994.782,25**	**100.329,99**
INVESTIMENTOS		994.782,25	100.329,99

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

Exercicio de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	465,18	0,00	465,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	79.576,42	0,00	79.576,42	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	178.292,99	0,00	0,00	0,00	178.292,99
Sub-total	80.041,60	178.292,99	80.041,60	0,00	0,00	178.292,99
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	8.213,42	0,00	8.213,42	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	227.781,48	0,00	227.781,48	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	620.253,88	0,00	620.253,88	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	454.451,54	0,00	0,00	0,00	454.451,54
Sub-total	856.248,78	454.451,54	856.248,78	0,00	0,00	454.451,54
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	211.666,82	211.634,12	0,00	0,00	32,70
Sub-total	0,00	211.666,82	211.634,12	0,00	0,00	32,70
TOTAL	936.290,38	844.411,35	1.147.924,50	0,00	0,00	632.777,23

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

*
*

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.209.577,79	11.750.723,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.332.498,07	774.800,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		154.851,48	108.960,94
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		305.248,38	65.884,32
Outras Receitas Originárias		39.037,00	88.091,00
Remuneração das Disponibilidades		833.361,21	511.864,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	17.665.412,90	10.766.453,08
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		211.666,82	209.469,91
Ingressos Extraorçamentários		211.666,82	209.469,91
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		11.108.031,56	11.147.974,36
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	10.896.397,44	10.938.504,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		211.634,12	209.469,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		211.634,12	209.469,91
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.101.546,23	602.749,46

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		994.782,25	100.329,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		994.782,25	100.329,99
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-994.782,25	-100.329,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.804.624,37	6.302.204,90

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

Layout conforme IPC 08 - STN

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.106.763,98	502.419,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.911.388,35	6.804.624,37

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		17.665.412,90	10.766.453,08
Intergovernamentais		17.665.412,90	10.766.453,08
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		11.415.642,94	5.414.643,02
de Municípios		6.249.769,96	5.351.810,06
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**17.665.412,90**	**10.766.453,08**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		1.346.470,27	1.015.585,75
AGRICULTURA		184.760,57	142.412,26
TRANSPORTE		5.749.563,78	7.774.808,05
ENCARGOS ESPECIAIS		12.312,55	6.533,49
SANEAMENTO		3.603.290,27	1.999.164,90
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**10.896.397,44**	**10.938.504,45**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

Layout conforme IPC 08 - STN

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 3

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

Layout conforme IPC 08 - STN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Ju-

dicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Várzea Grande.

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 16.567.759,11** (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ R$ 17.915.008,21** (dezessete milhões novecentos e quinze mil oito reais e vinte e um centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Rosário Oeste.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 000001/2026

Leia-se: Processo Administrativo nº: 000002/2026

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 4.928.751,73** (quatro milhões novecentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ 6.286.802,96** (seis milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Nobres.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 000001/2026

Leia-se: Processo Administrativo nº: 000003/2026

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 4.317.041,60** (quatro milhões trezentos e dezessete mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ 5.679.842,15** (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Nossa Senhora do Livramento.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 000001/2026

Leia-se: Processo Administrativo nº: 000004/2026

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 4.996.837,67** (quatro milhões

novecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ 4.707.519,69** (quatro milhões setecentos e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Poconé.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 000001/2026

Leia-se: Processo Administrativo nº: 000005/2026

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 4.545.434,36** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ 4.255.072,70** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e setenta centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Acorizal, Jangada e Santo Antônio do Leverger.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 000001/2026

Leia-se: Processo Administrativo nº: 000006/2026

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 6.481.804,61** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos);

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ 6.038.936,14** (seis milhões trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC**, CNPJ nº 07.950.742/0001-27, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao **Processo Administrativo nº 000001/2026**, publicado anteriormente.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Fornecedor: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda – CNPJ nº 00.818.517/0001-92 **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços voltados à manutenção e conservação de ruas pavimentadas, para atender o município de Cuiabá.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 000001/2026

Leia-se: Processo Administrativo nº: 000007/2026

Onde se lê:

Valor estimado/contratado: **R$ 25.095.442,33** (vinte e cinco milhões noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Leia-se: Valor estimado/contratado: **R$ 23.648.134,07** (vinte e três milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e sete centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de cálculo na planilha orçamentária de engenharia**, especificamente na forma de cálculo da Administração Local, anteriormente considerada como unidade, quando o correto é o cálculo mensal.

Permanecem **inalteradas as demais condições da adesão**, inclusive vigência, objeto e fundamento legal.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Silmar de Souza Gonçalves
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 001/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2025, fica nomeado o servidor **Welton Junior Gomes Siqueira** para o Cargo de Fiscal de contratos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 28 de janeiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 28 de janeiro de 2026.

Alexandre Russi
Presidente do CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

CNPJ: 34.669.811/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: DATA MED LTDA.

CNPJ: 91.574.012/0001-85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA.

CNPJ: 26.670.197/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA.

CNPJ: 07.676.945/0001-77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense – CISMNORTE.

CONTRATADO: INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A.

CNPJ: 36.753.765/0001-40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense – CISMNORTE.

CONTRATADO: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP.

CNPJ: 13.166.450/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 50.482.154/0001-35

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 40.033.580/0001-38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA RMF LTDA

CNPJ: 45.793.100/0001-50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CISCN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior**,** no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 14.133/2021, no dia 23 de janeiro de 2026, às **18:00 horas,** na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, em análise do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico",** destinados as necessidades do CISCN, RESOLVE: **1. HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação. FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

1. **DMJ MED LTDA., CNPJ 42.719.119/0001-69**, endereço Avenida Tenente-coronel Duarte, 145, Bairro Bandeirantes, sala 04, Cuiabá - MT, CEP.: 78.010-210, neste ato representado por seu sócio Durval Maciel Junior, CPF 005.764.871-98:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
Consulta medica em atenção especializada – pediatria	1000	R$ 116,37

2. **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81**, CNES: 4384830. Avenida Manoel M. Oliveira, 187 – Jardim Maria da Glória – Araçoiaba da Serra - SP, Fone: 15 9-9744-3007, e-mail: medicandosm@gmail.com:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGO	300	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	250	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRIONOLOGISTA	775	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGISTA	250	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	675	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	2025	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA	900	R$ 211,58
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA INFANTIL	1015	R$ 116,37
TELECONSULTA MEDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	400	R$ 116,37
CARS2 – HF – EXTRATIFICAÇÃO EM CRIANÇAS – PERFIL DE IDADE ENTRE 2 E 17 ANOS	405	R$ 31,74
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA COM RQE	500	R$ 317,37

3. **M. P. L. B. DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 48.549.478/0001-00**, endereço Avenida Municipal, 988, bairro Da Ponte, na cidade de Diamantino – MT, endereço eletrônico markusbaraujo@hotmail.com:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA	300	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA INFANTIL	300	R$ 116,37
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	450	R$ 211,58

4. **CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA., CNPJ 47.565.232/0001-50**, endereço Rua Presidente Costa e Silva, nº 98S, Vila Nova, Arenápolis – MT, CEP 78.420-000:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	200	R$ 116,37
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	100	R$ 126,95
CONSULTA ESPECIALIZADA – AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA – ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	300	R$ 126,95

5. **UNIMAGEM UNIDADE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.544.349/0001-57**, com sede a Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1157, Sl C, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78070-385 telefone: (65)2128-5400 – endereço eletrônico: gestao.unimagem@gmail.com:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNITÁRIO
1	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	150	R$ 710,91
2	RAIO X ANTE BRAÇO	410	R$ 61,36
3	RAIO X BRAÇO / UMERO	410	R$ 61,36
4	RAIO X COLUNA CERVICAL	410	R$ 61,36
5	RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	410	R$ 61,36
6	RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	410	R$ 61,36
7	RAIO X COTOVELO	410	R$ 61,36
8	RAIO X COXA OU FEMUR	410	R$ 61,36
9	RAIO X DA CABEÇA	410	R$ 61,36
10	RAIO X DA MÃO / DEDOS DAS MÃOS	410	R$ 61,36
11	RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	410	R$ 61,36
12	RAIO X JOELHO OU PATELA	410	R$ 61,36
13	RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	410	R$ 61,36
14	RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	410	R$ 61,36
15	RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO	410	R$ 61,36
16	RAIO X PE / DEDOS DO PE	410	R$ 61,36
17	RAIO X PERNA (TIBIA OU FIBULA)	410	R$ 61,36
18	RAIO X PESCOÇO (LARINGE)	410	R$ 61,36
19	RAIO X PUNHO	575	R$ 61,36
20	RAIO X SACRO -COCCIGEA	405	R$ 61,36
21	RAIO X TORAX	405	R$ 61,36
22	RESSONÂNCIA DE DIFUSÃO - MRI	420	R$ 729,95
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR	500	R$ 341,60
24	RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	725	R$ 555,40
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	525	R$ 341,60
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	485	R$ 341,60
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	575	R$ 341,60
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	725	R$ 341,60
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	575	R$ 341,60
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	700	R$ 341,60
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	575	R$ 341,60
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	575	R$ 341,60
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	500	R$ 341,60
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	550	R$ 341,60
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	450	R$ 341,60
36	RESSONÂNCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTÁTA	430	R$ 341,60
37	SEDACAO COM ANESTESIA	1350	R$ 264,48
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	690	R$ 275,05
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	850	R$ 275,05
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	850	R$ 325,83
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	700	R$ 343,82
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	700	R$ 288,81
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	850	R$ 343,82
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	650	R$ 210,52
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	650	R$ 343,82
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	650	R$ 301,50
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	1100	R$ 275,05
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES	650	R$ 275,05
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	850	R$ 275,05
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	850	R$ 275,05
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	650	R$ 275,05
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	850	R$ 275,05
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	405	R$ 275,05
54	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1370	R$ 179,84
55	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	950	R$ 199,94
56	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	950	R$ 190,42
57	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1150	R$ 158,69

58	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1400	R$ 160,80
59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1140	R$ 153,40
60	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	910	R$ 154,45
61	ULTRASSONOGRAFIA TORAX (EXTRACARDIACA)	900	R$ 169,26
62	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1355	R$ 130,12
63	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	405	R$ 154,45

6. **LOESCHKE SERVIÇOS MEDICOS LTDA., CNPJ 49.313.337/0001-48**, endereço Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque, lote 8, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT, CEP.: 78.076-001:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA GERAL	600	R$ 126,95

7. **GM CORREA CLÍNICA MÉDICA – MARCONDES SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 24.894.923/0001-00**, com endereço na Avenida Brasil, sala 222, Edifício Alliance Medical, Centro-norte, Sorriso – MT:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	200	R$ 199,94
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	200	R$ 190,42
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	100	R$ 2.379,22
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	100	R$ 3.260,46
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VASCULAR	100	R$ 148,11

8**. CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ 42.480.390/0001-94**, endereço Avenida Castelo Branco, 777, Bairro Centro – Várzea Grande - MT, CEP 78.110-002:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
Biometria ultrassônica monocular	100	R$ 71,94
Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	100	R$ 169,25
Capsulotomia a Yag laser	100	R$ 275,05
Cirurgia de Pterigio	100	R$ 502,50
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia	1000	R$ 126,95
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia glaucoma	300	R$ 126,95
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia retina geral	300	R$ 126,95
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia com auto refração	300	R$ 126,95
Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercilios	100	R$ 1.264,19
Facectomia c/implante de lente intra-ocular	100	R$ 1.163,69
Facectomia s/implante de lente intra-ocular	100	R$ 827,77
Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular dobrável	100	R$ 2.448,84
Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular rigida	100	R$ 1.033,99
Fotocoagulação a laser	100	R$ 284,58
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 musculos)	100	R$ 4.020,03
Mapeamento de retina	100	R$ 71,94
Correção cirúrgica de estrabismo (até 2 musculos)	50	R$ 3.163,13
Paquimetria ultrassonica	50	R$ 136,47
Recobrimento Conjuntival	100	R$ 364,49
Retinografia angiofluorescente binocular	100	R$ 190,42
Retinogafia colorida binocular	100	R$ 158,69
Retirada de corpo estranho da cornea	50	R$ 703,51
Tomografia de coerencia optica	100	R$ 158,69
Topografia computadorizada de córnea	100	R$ 126,95
Trabeculectomia	50	R$ 3.326,05
Vitrectomia anterior	100	R$ 2.089,36
Vitrectomia posterior	100	R$ 6.654,21
Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/ óleo de silicone / indolaser	100	R$ 8.780,60
Ultrassonografia de globo ocular/orbita monocular uni/bilateral	100	R$ 156,57

9**. THAMIRIS PAMELA DE MATTOS, CNPJ 21.053.470/0001-93**, endereço Avenida Conceição, s/n Bairro São Benedito, Diamantino - MT, CEP 78.400-000:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	400	R$ 137,53
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA ONCOLOGICA	100	R$ 137,53
BOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	100	R$ 444,32
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTANEAS ATE 5 LESOES	100	R$ 1.142,54
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES DE ANEXOS E MUCOSA	50	R$ 1.823,83
EXERESE DE TUMOR DE PELE/CISTO SEBACEO/LIPOMA	100	R$ 445,96
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DAS PALPEBRAS E SUPERCILIOS	50	R$ 1.264,19
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	50	R$ 623,11

10. **DIOGO TAVEIRA SOUTO, CNPJ nº 30.125.123/0001-10**, com sede a Rua Atílio Visnardi, nº 387 sala 2, bairro Centro, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-000 telefone:

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unit.
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO A CARDIOLOGIA	400	R$ 142,82
ECO CARDIOGRAMA ADULTO	50	R$ 190,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HRS (3 CANAIS)	100	R$ 190,42
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	100	R$ 190,42
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO	100	R$ 148,11

11. **PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA, CNPJ 28.554.069/0001-86**, endereço Rua Suely Terezinha Dias Mendes, nº 623, Qdra 12 Lote 60, Diamantino – MT, CEP 78.400-000:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	400	R$ 142,82
ECO CARDIOGRAMA ADULTO	500	R$ 201,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	100	R$ 84,63
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	100	R$ 190,42
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A	100	R$ 190,42
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	100	R$ 148,11

12. **CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA., CNPJ 29.473.293/0001-06**, endereço Rua João Batista de Almeida, 481, Bairro Centro, Diamantino - MT, CEP 78.400-000:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	100	R$ 74,05
CONSULTA PRÉ CIRURGICA GERAL / ANESTESISTA	100	R$ 126,95
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	100	R$ 84,63
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA ATÉ 5 LESOES	100	R$ 1.142,54
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO EEG	100	R$ 153,40
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	100	R$ 1.823,83
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	50	R$ 445,96
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	100	R$ 190,42
PUNÇAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	50	R$ 537,41
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA / UTERO / OVARIO E ANEXOS / PROSTATA E VESICULA SEMINAIS)	240	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	240	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	R$ 179,84
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100	R$ 121,66
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	100	R$ 95,21
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	100	R$ 199,94
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	100	R$ 156,57
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	R$ 128,01
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	R$ 158,69
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	100	R$ 160,80
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA POR QUANTIDADE DE FETO	100	R$ 136,47
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100	R$ 153,40
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA POR FETO	100	R$ 196,77
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	100	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDA UNILATERAL / BILATERAL	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	100	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA TORAX (EXTRACARDIACA)	100	R$ 169,26
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICATRANSLUCÊNCIA NUCAL	100	R$ 142,82
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	100	R$ 154,45

13. **HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU, CNPJ nº 11.779.314/0001-50**, com sede na Avenida TANCREDO NEVES, nº 1157 A, BARBADO CUIABÁ – MT, CEP: 78065-828, endereço eletrônico administracao@hsjmt.com.br:

DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNIT
ADENOIDECTOMIA UNI / BILATERAL	57	R$ 2.221,60
INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	62	R$ 1.550,89
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS	48	R$ 1.354,12
ADENOAMIGDALECTOMIA COM CARTERIZAÇÃO DE CORNETOS	56	R$ 3.385,29
AMIGDALECTOMIA	59	R$ 1.957,12
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	65	R$ 2.856,34
APENDICECTOMIA	70	R$ 2.613,02
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	50	R$ 13.399,41
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	50	R$ 12.822,26
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	50	R$ 5.885,54
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	50	R$ 15.148,12
ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	60	R$ 1.537,47
ARTROPLASTIA DE JOELHO NAO CONVENCIONAL	60	R$ 12.101,95
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	60	R$ 6.919,83
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	57	R$ 19.614,25
CIRURGIA DE PTERIGIO	435	R$ 502,50

CISTECTOMIA PARCIAL	92	R$ 1.882,24
CISTECTOMIA TOTAL	72	R$ 4.481,89
CISTORRAFIA	72	R$ 1.279,37
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	60	R$ 3.385,29
CISTOSTOMIA	59	R$ 2.237,47
COLECISTECTOMIA	65	R$ 3.332,40
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	80	R$ 3.596,87
COLONOSCOPIA COLOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO INCLUI SEDAÇÃO	325	R$ 613,58
COLPOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO	240	R$ 126,95
ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) COM LAUDO (POR MEMBRO)	360	R$ 190,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO	425	R$ 338,53
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1735	R$ 1.823,83
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	80	R$ 1.553,00
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 1.163,69
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	80	R$ 445,96
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	80	R$ 3.279,50
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	80	R$ 2.644,76
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	90	R$ 2.909,23
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	80	R$ 2.538,97
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	80	R$ 1.824,88
HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	80	R$ 3.015,02
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	90	R$ 2.591,86
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	90	R$ 2.200,44
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 1.394,32
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.559,56
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	75	R$ 3.075,33
HISTERECTOMIA TOTAL	75	R$ 3.417,03
HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	192	R$ 3.776,72
HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	64	R$ 899,22
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	60	R$ 1.393,53
LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	65	R$ 1.410,75
LAQUEADURA TUBARIA	97	R$ 2.634,18
LAUDO PARA RAIO X	97	R$ 31,74
LITOTRIPSIA	80	R$ 1.288,53
MASTOIDECTOMIA RADICAL	135	R$ 1.761,41
MEATOTOMIA ENDOSCOPICA	135	R$ 274,15
MEATOTOMIA SIMPLES	65	R$ 157,63
NEFRECTOMIA PARCIAL	65	R$ 2.805,36
NEFRECTOMIA TOTAL	65	R$ 2.845,06
NEFROLITOTOMIA	65	R$ 2.533,68
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	65	R$ 2.412,02
NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	60	R$ 2.068,72
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	50	R$ 1.142,54
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	45	R$ 908,74
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	45	R$ 845,26
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	45	R$ 845,26
OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	50	R$ 4.364,78
POSTECTOMIA ADULTO	60	R$ 2.412,02
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	60	R$ 2.330,56
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR	60	R$ 18.153,78
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	60	R$ 1.328,73
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	60	R$ 1.202,35
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	60	R$ 4.217,86
RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	60	R$ 973,27
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	110	R$ 866,42
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	120	R$ 1.443,97
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	70	R$ 2.077,72
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	250	R$ 983,85
RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL NE NECESSÁRIO	65	R$ 787,08
SEDACAO COM ANESTESIA	900	R$ 264,48
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	400	R$ 1.451,76
SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	65	R$ 1.695,82
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	80	R$ 4.057,01
TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	70	R$ 4.020,03

2. Autorizar a assinatura dos contratos e emissão das Notas de Empenho correspondentes.

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Presidente CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: DMJ MED LTDA., CNPJ 42.719.119/0001-69, endereço Avenida Tenente-coronel Duarte, 145, Bairro Bandeirantes, sala 04, Cuiabá - MT, CEP.: 78.010-210. OBJETO: Consulta medica em atenção especializada – pediatria. QUANTIDADE ESTIMADA: 1.000 consultas, conforme demanda. PRAZO: 31/12/2026. VALOR: R$ 116,37 por consulta

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81, CNES: 4384830. Avenida Manoel M. Oliveira, 187 – Jardim Maria da Glória – Araçoiaba da Serra - SP, Fone: 15 9-9744-3007, e-mail: medicandosm@gmail.com. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGO	300	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	250	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRIONOLOGISTA	775	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGISTA	250	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	675	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	2025	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA	900	R$ 211,58
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA INFANTIL	1015	R$ 116,37
TELECONSULTA MEDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	400	R$ 116,37
CARS2 – HF – EXTRATIFICAÇÃO EM CRIANÇAS – PERFIL DE IDADE ENTRE 2 E 17 ANOS	405	R$ 31,74
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA COM RQE	500	R$ 317,37

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: M. P. L. B. DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 48.549.478/0001-00, endereço Avenida Municipal, 988, bairro Da Ponte, na cidade de Diamantino – MT, endereço eletrônico markusbaraujo@hotmail.com PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA	300	R$ 116,37
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRA INFANTIL	300	R$ 116,37
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	450	R$ 211,58

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA., CNPJ 47.565.232/0001-50, endereço Rua Presidente Costa e Silva, nº 98S, Vila Nova, Arenapolis – MT, CEP 78.420-000. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	200	R$ 116,37
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	100	R$ 126,95

CONSULTA ESPECIALIZADA – AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA – ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	300	R$ 126,95

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: UNIMAGEM UNIDADE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.544.349/0001-57, com sede a Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1157, Sl C, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78070-385 telefone: (65)2128-5400 – endereço eletrônico: gestao.unimagem@gmail.com. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNITÁRIO
1	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	150	R$ 710,91
2	RAIO X ANTE BRAÇO	410	R$ 61,36
3	RAIO X BRAÇO / UMERO	410	R$ 61,36
4	RAIO X COLUNA CERVICAL	410	R$ 61,36
5	RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	410	R$ 61,36
6	RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	410	R$ 61,36
7	RAIO X COTOVELO	410	R$ 61,36
8	RAIO X COXA OU FEMUR	410	R$ 61,36
9	RAIO X DA CABEÇA	410	R$ 61,36
10	RAIO X DA MÃO / DEDOS DAS MÃOS	410	R$ 61,36
11	RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	410	R$ 61,36
12	RAIO X JOELHO OU PATELA	410	R$ 61,36
13	RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	410	R$ 61,36
14	RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	410	R$ 61,36
15	RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO	410	R$ 61,36
16	RAIO X PE / DEDOS DO PE	410	R$ 61,36
17	RAIO X PERNA (TIBIA OU FIBULA)	410	R$ 61,36
18	RAIO X PESCOÇO (LARINGE)	410	R$ 61,36
19	RAIO X PUNHO	575	R$ 61,36
20	RAIO X SACRO -COCCIGEA	405	R$ 61,36
21	RAIO X TORAX	405	R$ 61,36
22	RESSONÂNCIA DE DIFUSÃO - MRI	420	R$ 729,95
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR	500	R$ 341,60
24	RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	725	R$ 555,40
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	525	R$ 341,60
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	485	R$ 341,60
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	575	R$ 341,60
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	725	R$ 341,60
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	575	R$ 341,60
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	700	R$ 341,60
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	575	R$ 341,60
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	575	R$ 341,60
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	500	R$ 341,60
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	550	R$ 341,60
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	450	R$ 341,60
36	RESSONÂNCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTÁTA	430	R$ 341,60
37	SEDACAO COM ANESTESIA	1350	R$ 264,48
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	690	R$ 275,05
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	850	R$ 275,05
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	850	R$ 325,83
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	700	R$ 343,82
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	700	R$ 288,81
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	850	R$ 343,82
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	850	R$ 210,52
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	650	R$ 343,82
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	650	R$ 301,50
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	1100	R$ 275,05
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES	650	R$ 275,05
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	850	R$ 275,05
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	850	R$ 275,05
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	650	R$ 275,05
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	850	R$ 275,05
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	405	R$ 275,05
54	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1370	R$ 179,84
55	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	950	R$ 199,94
56	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	950	R$ 190,42

57	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1150	R$ 158,69
58	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1400	R$ 160,80
59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1140	R$ 153,40
60	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	910	R$ 154,45
61	ULTRASSONOGRAFIA TORAX (EXTRACARDIACA)	900	R$ 169,26
62	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1355	R$ 130,12
63	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	405	R$ 154,45

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: LOESCHKE SERVIÇOS MEDICOS LTDA., CNPJ 49.313.337/0001-48, endereço Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque, lote 8, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT, CEP.: 78.076-001. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA GERAL	600	R$ 126,95

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: GM CORREA CLÍNICA MÉDICA – MARCONDES SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 24.894.923/0001-00, com endereço na Avenida Brasil, sala 222,Edifício Alliance Medical, Centro-norte, Sorriso – MT. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	400	R$ 197,83
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	200	R$ 199,94
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	200	R$ 190,42
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	100	R$ 2.379,22
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	100	R$ 3.260,46
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VASCULAR	100	R$ 148,11

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ 42.480.390/0001-94, endereço Avenida Castelo Branco, 777, Bairro Centro – Várzea Grande - MT, CEP 78.110-002. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
Biometria ultrassonica monocular	100	R$ 71,94
Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	100	R$ 169,25
Capsulotomia a Yag laser	100	R$ 275,05

Cirurgia de Pterigio	100	R$ 502,50
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia	1000	R$ 126,95
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia glaucoma	300	R$ 126,95
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia retina geral	300	R$ 126,95
Consulta medica em atenção especializada – oftalmologia com auto refração	300	R$ 126,95
Exerese de calazio e outras pequenas lesoes da palpebra e supercilios	100	R$ 1.264,19
Facectomia c/implante de lente intra-ocular	100	R$ 1.163,69
Facectomia s/implante de lente intra-ocular	100	R$ 827,77
Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular dobrável	100	R$ 2.448,84
Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular rigida	100	R$ 1.033,99
Fotocoagulação a laser	100	R$ 284,58
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 musculos)	100	R$ 4.020,03
Mapeamento de retina	100	R$ 71,94
Correção cirúrgica de estrabismo (até 2 musculos)	50	R$ 3.163,13
Paquimetria ultrassonica	50	R$ 136,47
Recobrimento Conjuntival	100	R$ 364,49
Retinografia angiofluorescente binocular	100	R$ 190,42
Retinogafia colorida binoculae	100	R$ 158,69
Retirada de corpo estranho da cornea	50	R$ 703,51
Tomografia de coerencia optica	100	R$ 158,69
Topografia computadorizada de córnea	100	R$ 126,95
Trabeculectomia	50	R$ 3.326,05
Vitrectomia anterior	100	R$ 2.089,36
Vitrectomia posterior	100	R$ 6.654,21
Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/ óleo de silicone / indolaser	100	R$ 8.780,60
Ultrassonografia de globo ocular/orbita monocular uni/bilateral	100	R$ 156,57

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA., CNPJ 29.473.293/0001-06, endereço Rua João Batista de Almeida, 481, Bairro Centro, Diamantino - MT, CEP.: 78.400-000. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	100	R$ 74,05
CONSULTA PRÉ CIRURGICA GERAL / ANESTESISTA	100	R$ 126,95
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	100	R$ 84,63
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA ATÉ 5 LESOES	100	R$ 1.142,54
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO EEG	100	R$ 153,40
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	100	R$ 1.823,83
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	50	R$ 445,96
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	100	R$ 190,42
PUNÇAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	50	R$ 537,41
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA / UTERO / OVARIO E ANEXOS / PROSTATA E VESICULA SEMINAIS)	240	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	240	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	R$ 179,84
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100	R$ 121,66
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	100	R$ 95,21
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	100	R$ 199,94
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	100	R$ 156,57
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	R$ 128,01
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	R$ 158,69
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	100	R$ 160,80
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA POR QUANTIDADE DE FETO	100	R$ 136,47
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100	R$ 153,40
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA POR FETO	100	R$ 196,77
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	100	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDA UNILATERAL / BILATERAL	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	100	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA TORAX (EXTRACARDIACA)	100	R$ 169,26
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICATRANSLUCÊNCIA NUCAL	100	R$ 142,82
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	100	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	100	R$ 154,45

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU, CNPJ nº 11.779.314/0001-50, com sede na Avenida TANCREDO NEVES, nº 1157 A, BARBADO CUIABÁ – MT, CEP: 78065-828, endereço eletrônico administracao@hsjmt.com.br. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNIT
ADENOIDECTOMIA UNI / BILATERAL	57	R$ 2.221,60
INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	62	R$ 1.550,89
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS	48	R$ 1.354,12
ADENOAMIGDALECTOMIA COM CARTERIZAÇÃO DE CORNETOS	56	R$ 3.385,29
AMIGDALECTOMIA	59	R$ 1.957,12
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	65	R$ 2.856,34
APENDICECTOMIA	70	R$ 2.613,02
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	50	R$ 13.399,41
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	50	R$ 12.822,26
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	50	R$ 5.885,54
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	50	R$ 15.148,12
ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	60	R$ 1.537,47
ARTROPLASTIA DE JOELHO NAO CONVENCIONAL	60	R$ 12.101,95
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	60	R$ 6.919,83
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	57	R$ 19.614,25
CIRURGIA DE PTERIGIO	435	R$ 502,50
CISTECTOMIA PARCIAL	92	R$ 1.882,24
CISTECTOMIA TOTAL	72	R$ 4.481,89
CISTORRAFIA	72	R$ 1.279,37
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	60	R$ 3.385,29
CISTOSTOMIA	59	R$ 2.237,47
COLECISTECTOMIA	65	R$ 3.332,40
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	80	R$ 3.596,87
COLONOSCOPIA COLOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO INCLUI SEDAÇÃO	325	R$ 613,58
COLPOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO	240	R$ 126,95
ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) COM LAUDO (POR MEMBRO)	360	R$ 190,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO	425	R$ 338,53
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1735	R$ 1.823,83
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	80	R$ 1.553,00
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 1.163,69
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	80	R$ 445,96
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	80	R$ 3.279,50
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	80	R$ 2.644,76
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	90	R$ 2.909,23
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	80	R$ 2.538,97
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	80	R$ 1.824,88
HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	80	R$ 3.015,02
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	90	R$ 2.591,86
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	90	R$ 2.200,44
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 1.394,32
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.559,56
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	75	R$ 3.075,33
HISTERECTOMIA TOTAL	75	R$ 3.417,03
HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	192	R$ 3.776,72
HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	64	R$ 899,22
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	60	R$ 1.393,53
LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	65	R$ 1.410,75
LAQUEADURA TUBARIA	97	R$ 2.634,18
LAUDO PARA RAIO X	97	R$ 31,74
LITOTRIPSIA	80	R$ 1.288,53
MASTOIDECTOMIA RADICAL	135	R$ 1.761,41
MEATOTOMIA ENDOSCOPICA	135	R$ 274,15
MEATOTOMIA SIMPLES	65	R$ 157,63
NEFRECTOMIA PARCIAL	65	R$ 2.805,36
NEFRECTOMIA TOTAL	65	R$ 2.845,06
NEFROLITOTOMIA	65	R$ 2.533,68
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	65	R$ 2.412,02
NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	60	R$ 2.068,72

OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	50	R$ 1.142,54
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	45	R$ 908,74
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	45	R$ 845,26
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	45	R$ 845,26
OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	50	R$ 4.364,78
POSTECTOMIA ADULTO	60	R$ 2.412,02
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	60	R$ 2.330,56
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR	60	R$ 18.153,78
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	60	R$ 1.328,73
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	60	R$ 1.202,35
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	60	R$ 4.217,86
RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	60	R$ 973,27
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	110	R$ 866,42
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	120	R$ 1.443,97
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	70	R$ 2.077,72
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	250	R$ 983,85
RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL NE NECESSÁRIO	65	R$ 787,08
SEDACAO COM ANESTESIA	900	R$ 264,48
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	400	R$ 1.451,76
SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	65	R$ 1.695,82
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	80	R$ 4.057,01
TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	70	R$ 4.020,03

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: DIOGO TAVEIRA SOUTO, CNPJ nº 30.125.123/0001-10, com sede a Rua Atílio Visnardi, nº 387 sala 2, bairro Centro, na cidade de Diamantino – MT, CEP: 78400-000 telefone: (65)9 9620-2582 – endereço eletrônico: diogosoutocardiologia@gmail.com. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unit.
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO A CARDIOLOGIA	400	R$ 142,82
ECO CARDIOGRAMA ADULTO	50	R$ 190,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HRS (3 CANAIS)	100	R$ 190,42
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	100	R$ 190,42
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO	100	R$ 148,11

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA, CNPJ 28.554.069/0001-86, endereço Rua Suely Terezinha Dias Mendes, nº 623, Qdra 12 Lote 60, Diamantino – MT, CEP 78.400-000. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	400	R$ 142,82
ECO CARDIOGRAMA ADULTO	500	R$ 201,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	100	R$ 84,63
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	100	R$ 190,42
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A	100	R$ 190,42
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	100	R$ 148,11

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: THAMIRIS PAMELA DE MATTOS, CNPJ 21.053.470/0001-93, endereço Avenida Conceição, s/n Bairro São Benedito, Diamantino - MT, CEP 78.400-000. PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	400	R$ 137,53
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA ONCOLOGICA	100	R$ 137,53
BOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	100	R$ 444,32
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTANEAS ATE 5 LESOES	100	R$ 1.142,54
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES DE ANEXOS E MUCOSA	50	R$ 1.823,83
EXERESE DE TUMOR DE PELE/CISTO SEBACEO/LIPOMA	100	R$ 445,96
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DAS PALPEBRAS E SUPERCILIOS	50	R$ 1.264,19
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	50	R$ 623,11

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Rua Professor João Felix, nº 1.024, bairro Lixeira – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**. O envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 30/01/2026 a 11/12/2026 pela plataforma conforme Edital.**

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 4001-4878 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2026.

José Silvério da Silva Neto

Coord. Licitações

Neurilan Fraga

Sec. Executivo

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 02/2026 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

A realização será alterada para o **dia 11 de fevereiro de 2026, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital Retificado estará disponível no dia **30/01/2026** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2026

CONTRATANTE: TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de

desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do

Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante

repasses de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de

desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do

Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante

repasses de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 008/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 010/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2026 - CIDESPA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL COLIDER – MT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÓNIA.
OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de
desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do
Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante
repasses de recursos financeiros.
VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2023

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto nº 13 de 11 de julho de 2024, RETIFICA A CONVOCAÇÃO 01/2026, sendo:

Onde se Lê:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, 28 de Janeiro de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20/2026/SEMED, de 22 de janeiro de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 10 de janeiro de 2026 pelo Dr. Alessandro H. P. Campos, CRM nº 9650, que comprova a enfermidade e recomenda a readaptação funcional da servidora, a qual se encontra em tratamento oncológico de câncer de mama, classificado sob o CID-10 C18.9;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Drª. Flor Yanet Reyes Rojas - CRM-MT 13737, em 15 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional** da Servidora Pública Municipal **ELEUSA SOARES DE AMORIM**, matrícula nº **5145.1**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **Escola Municipal Guarujá**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, **a partir de 15 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de Auxiliar de Sala, com a execução de tarefas compatíveis com sua limitação funcional, de natureza leve, junto à Escola Municipal Guarujá, mantidos os vencimentos e a carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará o **imediato retorno da servidora às atribuições do cargo de origem**, ressalvada nova avaliação médica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Emilia Rocha Lafeta Almeida, CRM-MT 13738, 26 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **PATRICIA PEREIRA MAIA,** devidamente inscrita na matrícula n° 7954.1 – Visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Parágrafo Único. O período da licença maternidade compreende o período de 25/01/2026 à 23/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO os arts. 50 e 86 da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 50/2026-SEMED, expedido na data de 26 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, junto às respectivas unidades da Rede Municipal de Ensino, a partir de 02 de fevereiro de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Adely Tavares da Silva	3181 - 1	Cécilia Meireles
Angiliene Souza de A. Faoro	7308 - 1	Agrovila Central
Eleuza Aparecida Dantas Pedraça	6673 - 1	Catarina Zandoná
Eliane Leite de Souza	7331 - 1	Cristalino
Eliane Rodrigues do Sacramento	7330 - 1	Gisselda Trentin
Elma Gomes de Moraes	5151 - 1	Ermindo Mendel
Fabiana dos Santos Lima	***.041.551-**	Jandira
Geiza Pereira de Sousa Schreiber	6241 - 1	Izabel Favaretto
Lilia Aparecida Oliveira	5188 - 1	Simone de Freitas
Luciene Barbosa Oliveira	3178 - 1	Guarujá
Meyrilene Gomes da Silva	7234 - 1	Bom Princípio
Silvia Bortolin	334 - 1	Vila Nova
Suelaine Leite de Souza Vieira	446 - 1	Antonio Eduardo
Susana Pereira Ferreira Dias	6333 - 1	Jacy Salamoni
Tiago Durr Teixeira	***.918.990-**	Cantinho da Alegria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SETOR DE CONSELHOS
EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS Nº. 001/2026– CMDRS

Convoca para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Água Boa /MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 856 de 15 de maio de 2006, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. O Edital visa à convocação da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, para o biênio 2026/2028 as inscrições ficam abertas do dia 28 de janeiro ao dia 27 de fevereiro de 2026, das 07h30min às 10h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais à Av – Planalto nº 490 – Bairro: Centro – MT..

b. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades: participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar

e a defesa do desenvolvimento rural; promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns; incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural; participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliação os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural; promover atividades competentes às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município; promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural; assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo plano de Desenvolvimento Rural; zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao desenvolvimento rural, sugerido, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

c. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por representantes das seguintes entidades:

Do Setor Privado: Um (01) representante das Cooperativas de Crédito; Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Um (01) representante do Sindicato Rural; Um (01) representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos; Um (01) representante da Associação do Projeto de Assentamento Santa Maria; Um (01) representante da Associação do Projeto de Assentamento Jaraguá; Um (01) representante da Associação do Projeto de Assentamento Jatobazinho; Um (01) representante da Associação do Projeto de Assentamento Gleba Martins; Um (01) representante da Associação do Projeto de Assentamento Jandira; Um (01) representante do Projeto Assentamento Serrinha; Um (01) representante da Associação Comercial

Do Setor Público: Um (01) representante do INDEA; Um (01) representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente; Um (01) representante da EMPAER; Um (01) representante do Banco do Brasil; Um (01) representante do Poder Legislativo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

a. A comissão de Eleitoral do Processo de Escolha será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes do poder público;

b. Os conselheiros eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

c. O processo de escolha para membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;

Homologação das Inscrições;

Convocação dos Inscritos homologados para eleição;

Assembleia de eleição;

Divulgação dos resultados da eleição;

Homologação dos resultados;

Convocação dos membros eleitos para nomeação;

Convocação para posse na primeira reunião extraordinária do Conselho.

d. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

e. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

f. Compete à Comissão Eleitoral:

· Organizar e coordenar o processo eleitoral;

Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

· Deferir ou indeferir as inscrições;

· Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidades;

· Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CMDRS;

· Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

· Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

a. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Água Boa/MT, nesse caso se aplica também a iniciativa privada. Além disso, a entidade civil deverá estar em funcionamento ininterrupto nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

b. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

c. É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

d. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável afixará em sua sede e publicará no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas em até 03 (três) dias úteis após o prazo final das inscrições.

4. DA INSCRIÇÃO

a. Período de inscrição: 28/01/2026 a 27/02/2026 , de segunda –feira a sexta –feira.

b. Horário: das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

c. Local: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – situada na Avenida Planalto, nº 490, Centro, Água Boa/MT;

d. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

· Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;

· Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório

· Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

· Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

· Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;

· Ofício assinado pelo representante legal informando os dados do candidato titular e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

· Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail do inscrito e da entidade representada;

e. A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

f. A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

g. A Comissão Eleitoral terá 03(três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do dia do encerramento.

h. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável publicará no site da Prefeitura do Município o resultado definitivo da análise das inscrições, depois de esgotada a possibilidade de recursos.

i. As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados com base na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

5. .DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

a. Data: 10/03/2026.

b. Horário: das 14h00min às 17h00min;

c. Local de votação – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Avenida Planalto, nº 490, Centro, Água Boa/MT.

d. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação.

e. A votação será aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil e comerciante.

f. Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

g. Na Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

h. Na Assembleia de Eleição, o Secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

i. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

j. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

k. Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da lista de presença, estará encerrada a Assembleia Eleitoral.

6. - DA NOMEAÇÃO E POSSE

a. A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, serão feitas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável dia 25 de março de 2026, devendo ser registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

7. - DO MANDATO

a. O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

8. - DOS RECURSOS

a. Caberá recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável contra: Decisão da Comissão Eleitoral; Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;

b. Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias contados da publica-

ção.

c. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

d. O recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, podendo ser protocolado junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

e. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

f. O recurso não terá efeito suspensivo.

g. Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral emitirá o deferimento ou indeferimento do pedido e publicará o resultado no prazo de 05 (cinco) dias no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

9. - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

b. Poderão participar do processo de escolha: Representantes da Cooperativa de Credito; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Representantes do Sindicato Rural; Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos; Representante da Associação do Projeto de Assentamento Santa Maria; Representantes da Associação do Projeto Assentamento Jaraguá; Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jandira; Representantes da Associação do Projeto de Assentamento Serrinha; Representantes da Associação Comercial; Representantes do Indea; Representantes do Projeto do Assentamento Gleba Martins; Representantes do Projeto Assentamento Jatobozinho;

c. São exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos: Formulário de inscrição, será preenchido na secretária; cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física); comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

d. As inscrições serão feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa situada à Avenida – Planalto, 490- Centro, no período de 05/09 a 11/09/2023, no horário de das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

10. DAS ELEIÇÕES

a. O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, - CMDRS pela Resolução na ordem do CMDRS que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

b. A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade ou associação, inscritos/as e credenciados;

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

27/01/2026	Divulgação do Edital de convocação;
28/01/2026 à 27/02/2026	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil, e ou Entidades destas representações;
02/03/2026	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
02/03 à 06/03/2026	Prazo de Recurso
06/03/2026	Resultado Final de inscritos para o processo eleitoral
10/03/2026	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS; (se houver mais entidades que o número de vagas disponiveis)
11/03/2026 a 16/03/2026	Prazo de Recurso
17/03/2026	Publicação do Resultado do Processo de Escolha
19/03/2026	Encaminhar para o Executivo para Elaboração do Decreto Muncipal.
25/03/2026	Posse dos Conselheiros.

Água Boa, 27 de janeiro de 2026

Paula Cristina Chagas de Souza

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 158/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 158/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominado **DISTRATANTE**; e a empresa **SBRUSSI E SBRUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.276/0001-35, com sede na Avenida Planalto, nº 367, bairro Centro, na cidade de Água Boa/MT, CEP 78635-000, doravante denominada **DISTRATADA**, têm por formalizado o respectivo TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido, de forma **consensual (amigável)**, o **Contrato nº 158/2022**, celebrado em 08 de setembro de 2022, com fundamento no **art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, produzindo seus efeitos a partir da data da assinatura deste termo.

1.2. Com a formalização da presente rescisão, considera-se extinto o vínculo contratual, ficando encerradas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas eventualmente pendentes de natureza administrativa, financeira ou legalmente exi-

gíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A rescisão se justifica pelo fato de a Administração Municipal ter promovido **nova licitação para o mesmo objeto**, atendendo ao interesse público e à continuidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA**, nos termos da lei.

Água Boa – MT, 05 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO MEU

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a importância de promover a inclusão habitacional e a necessidade de ajustar os critérios de elegibilidade para garantir maior abrangência e conformidade com as realidades socioeconômicas da população, e em face da primeira demanda de atualização dos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, resolve tornar pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por objetivo alterar e complementar os termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, de 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção de candidatos para o Programa Habitacional de 1.200 unidades do tipo apartamento, denominado “Condomínio Residencial Sonho Meu”, no Município de Água Boa-MT. As modificações visam, primordialmente, atualizar a faixa de renda familiar bruta e clarificar a documentação exigida para inscrição.

2. DA ALTERAÇÃO NA FAIXA DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Fica alterado o limite superior da faixa de renda familiar bruta mensal para participação no programa, estabelecido nos itens 1.1, 3.1, alínea "a", e 7.1 do Edital original.

Onde se lia: "R$ 8.000,00 (oito mil reais)”, passa a ler-se: "R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)". Esta alteração específica é aplicada às seguintes cláusulas do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026:

· Item 1.1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente edital é a abertura de inscrição para seleção de candidatos interessados na aquisição de unidades habitacionais, do tipo apartamento, com benefícios previstos, por meio de financiamento, a serem contratados dentro do “Programa Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal Lei nº 14.620, de 18 de julho de 2023, do Estado pela Lei Estadual n° 11.587/2021, do Programa “Ser Família Habitacional” Lei Estadual 9.854/2012, pela Lei Municipal nº 1838, de 29 de novembro de 2023 e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento às famílias/pessoas com renda de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) até R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

· Item 3.1 – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, alínea "a":

a) Renda mensal familiar bruta de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) até R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

· Item 7.1 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do “Condomínio Residencial Sonho Meu”, para famílias com renda familiar bruta no valor equivalente a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) até o valor de R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

3. DA NOVA REDAÇÃO DO ITEM 3.3

O item 3.3 ("Dos documentos e informações necessárias") do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, fica inteiramente revogado e substituído pela seguinte redação:

3.3. Dos documentos e informações necessárias:

No dia e hora agendados para INSCRIÇÃO o candidato deverá comparecer no endereço da Secretaria de Assistência Social de Água Boa, munido dos seguintes documentos ORIGINAIS:

a) RG e CPF ou CNH válida;

b) Comprovante de estado civil - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de casamento com averbação do divórcio – conforme for o caso;

c) Caso haja dependente, apresentar os seguintes documentos:

I- RG;

II- CPF;

III- Ou Certidão de Nascimento

IV- Considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato QUE NÃO POSSUA RENDA PRÓPRIA; filho estudante sem renda própria, até os 24 anos; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica);

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, fatura de cartão de crédito, fatura da internet);

e) Comprovante de Renda atualizado: renda familiar correspondente à faixa de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), podendo ser comprovadas por meio dos 3 últimos holerites ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício; f) Comprovante do tempo de moradia no município de Água Boa; g) Se for PcD apresentar laudo médico (com CID) que comprove a situação;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTA RETIFICAÇÃO

As demais disposições e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 que não foram expressamente alteradas por esta Retificação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Esta Retificação, por ser a primeira a ser publicada, passa a integrar o Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, devendo ser lida e interpretada em conjunto com ele. 4.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa-MT, 28 de janeiro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICKZ

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Hugueney, nº 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da agente de contratação, e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações, não houve interessados no processo licitatório, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA FEDERAL, PARA A CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DA PROPOSTA A SER ENCAMINHADA POR INSTITUIÇÕES QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT**. Tornando-a **DESERTA**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e agente de contratação pelo fone (66) 3481-2885 ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 28 de Janeiro de 2026.

PATRÍCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2024

2º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**, inscrita no CNPJ nº 35.231.338/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO IGLÉSIAS BORGES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilammento, decorrente da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 042/2024, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01- Gerência de Educação
Função: 12- Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0031- Transporte Escolar
Ação: 20019– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 27 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA J.A.KONRAD DE TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.A.KONRAD DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.955.379/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **JORGE ALBERTO KONRAD**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilammento, decorrente do Processo Licitatório nº 072/2025, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, mediante as cláusulas

e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 062/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01- Gerência de Educação
Função: 12- Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0031- Transporte Escolar
Ação: 20019– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 27 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito municipal
Contratante

PORTARIA N° 072 DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 500/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 500, de 30 de outubro de 2025, instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS nº 03/2025, destinado a apurar irregularidades na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro Novo Horizonte, objeto do Contrato nº 077/2022;

CONSIDERANDO que o art. 13º da Portaria nº 500/2025 estabelece que o PARS deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação por até igual período, desde que requerida de forma fundamentada e previamente;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 06/2026 – CPPARS, de 22 de janeiro de 2026, por meio do qual a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – CPPARS requereu a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão do PARS nº 03/2025, em razão da complexidade dos fatos, do volume de documentos técnicos e da necessidade de análise minuciosa, diligências complementares e elaboração de Relatório Final Conclusivo devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO que a prorrogação é medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público, evitar nulidades e assegurar a legitimidade dos atos administrativos praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, no período de 29 de janeiro de 2026 a 28 de abril de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 500/2025, nos termos do art. 13º da referida Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – CPPARS deverá adotar as providências necessárias para a conclusão do feito no prazo ora prorrogado, com a finalização da instrução, a realização de diligências indispensáveis e a elaboração do Relatório Final Conclusivo, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a busca da verdade material.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 500/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 071 DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para retorno de férias da Secretária Municipal de Assistência Social, com interrupção temporária do gozo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público na continuidade da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2026, que designou servidora para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social durante o período de gozo de férias da titular;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de convocação da titular para retorno temporário às atividades nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR a servidora **MARCELLA STEFANIA SOUZA SPERANDIO**, Secretária Municipal de Assistência Social, para **RETORNO DE FÉRIAS na data de 30 de janeiro de 2026**, interrompendo, de forma excepcional, o gozo de suas férias por necessidade do serviço público.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito de **usufruir a continuidade do período remanescente de suas férias a partir**

do dia 31 de janeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda aos registros, anotações funcionais e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 006/2026/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
3°	JULIANA DOURADO RIBEIRO	307

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NÃO PROFISSIONALIZADO/INFRAESTRUTURA – 30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	
7°	NATALIA DA SILVA PEDRO	325
8°	MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS	303

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 007/2026/SME, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designa-

ção dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/INFRAESTRUTURA – 30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
1º	SUELLEN APARECIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS/MT – CMDCA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS/MT – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA** do Município de Alto Garças/MT, conforme previsto na **Resolução nº 004, de 10 de Março de 2025**, publicada em 25 de junho de 2025, vem, por meio deste, **tornar pública a inscrição e o registro** da Entidade Não Governamental **Associação KIDS GARCINHA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 42.150.899/0001-79**, com sede na **BR 364 KM 62, ZONA RURAL, CEP 78.770-000**.

O presente registro **confere legitimidade à entidade perante o poder público e a sociedade**, validando que a organização atua de acordo com os princípios, diretrizes e normas do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

Esta inscrição tem validade de **04 (quatro) anos**, a contar da data deste documento.

Alto Garças/MT, 27 de janeiro de 2026.

Alvaro Talison Gottems de Oliveira

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA WEBERSON BAPTISTELLA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a sra. **ILARINDA BORGES ALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº XXX.604.131-XX, estabelecida à Rua José Bonifácio, N° 140, Centro, Alto Garças – MT, CEP: 78.770-000, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo de Licitação nº 19/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 010/2025, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 006/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa de Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso: 1.600.0000600

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. DAURI FORTUNATO E A SRA. MARIA FIRMINA DE ARAUJO E SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o sr. **DAURI FORTUNATO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº XXX.172.769-XX, estabelecida à Rua sem denominação, N° 9, quadra 02, Cohab bonito II, Alto Garças – MT, CEP: 78.770-000, e a senhora **MARIA FIRMINA DE ARAUJO E SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº XXX.671.691-XX SSP/GO, estabelecida à Rua sem denominação, N° 9, quadra 02, Cohab bonito II, Alto Garças – MT, CEP: 78.770-000 chamados simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 040/2025, **Inexigibilidade de licitação nº 014/2025**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 009/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Média e Alta Complexidade
Ação: 20050 – Manutenção do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso: 15001002000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ZANETO TRANSPORTE 53537076134,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 14.817.542/0001-66, estabelecida à Rua Comendador Henrique, nº 745, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo sr. **ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA**, (dados pessoais constantes dos autos do processo de Dispensa de licitação nº 018/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Licitatório nº 065/2025, a contratação será realizada na modalidade de **Dispensa de licitação nº 018/2025**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 033/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001002000

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.600.0000603

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 11.247.425/0001-16, estabelecida à Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16, Bairro CPA II, CEP 78.055-304, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, (dados pessoais constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 027/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Licitatório nº 096/2025, Pregão Eletrônico **027/2025**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 060/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serv. de tecn. Da inform. e comunic.- pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001002000

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa de Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serv. de tecn. Da inform. e comunic.- pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.600.0000600

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 095/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 095/2023

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA WEBERSON BAPTISTELLA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a sra. **MARIA CRISTINA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº XXX.496.411-XX, estabelecido à Rua Coronel Cajango, Bairro Centro, Alto Garças – MT, CEP: 78.770-000, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 149/2023, realizado na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 095/2023, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Média e Alta Complexidade
Ação: 20050 – Manutenção do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso: 15001002000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA WEBERSON BAPTISTELLA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o sr. **WEBERSON BAPTISTELLA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº XXX.101.701-XX, estabelecido à Avenida Manuel Carvalho Bastos, N° 2209, Bairro São Vicente, Alto Garças – MT, CEP: 78.770-000, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 201/2023, **Dispensa de Licitação nº 073/2023**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 120/2023, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa de Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso: 1.600.0000600

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

1.º LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI

2.º ANA LIDIA ALKMIM

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 28 de janeiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO COM 27 JAZIGOS E 18 OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NEUZA DA SILVA ARAUJO LOCALIZADO NA RUA FORTUNATO RODRIGUES, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** sagrou-se vencedora a empresa **T. T. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 58.357.975/0001-84,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 105.995,58 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 28 de janeiro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	116.106.117,87	18.642.038,62	16,06	118.183.783,48	101,79	-2.077.665,61
RECEITAS CORRENTES	96.000.000,00	111.012.457,52	18.241.524,19	16,43	111.983.512,30	100,87	-971.054,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00	19.495.933,96	3.577.567,74	18,35	22.558.466,91	115,71	-3.062.532,95
Impostos	17.553.000,00	18.340.933,96	3.518.796,57	19,19	21.277.192,20	116,01	-2.936.258,24
Taxas	1.150.000,00	1.155.000,00	58.771,17	5,09	1.281.274,71	110,93	-126.274,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00	2.900.000,00	445.727,29	15,37	2.656.289,45	91,60	243.710,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	445.727,29	15,37	2.656.289,45	91,60	243.710,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00	1.170.617,00	222.789,23	19,03	851.319,64	72,72	319.297,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.170.617,00	222.789,23	19,03	851.319,64	72,72	319.297,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	81.643,59	5,10	1.008.121,62	63,01	591.878,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	81.643,59	5,10	1.008.121,62	63,01	591.878,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.783.000,00	84.995.906,56	13.849.383,48	16,29	84.518.281,04	99,44	477.625,52
Transferências da União e de suas Entidades	26.997.000,00	36.143.390,32	5.223.376,76	14,45	30.309.745,44	83,86	5.833.644,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.546.000,00	35.767.500,00	6.348.651,55	17,75	41.113.972,09	114,95	-5.346.472,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	32.166,24	0,00	0,00	46.422,84	144,32	-14.256,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	13.052.850,00	2.277.355,17	17,45	13.048.140,67	99,96	4.709,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	64.412,86	7,58	391.033,64	46,00	458.966,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	650.000,00	650.000,00	64.374,18	9,90	371.903,56	57,22	278.096,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	38,68	0,02	19.130,08	9,57	180.869,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	5.093.660,35	400.514,43	7,86	6.200.271,18	121,73	-1.106.610,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	293.808,80	0,00	0,00	293.808,80	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	293.808,80	0,00	0,00	293.808,80	100,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	4.799.851,55	400.514,43	8,34	5.906.462,38	123,06	-1.106.610,83
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	304.683,22	30,47	695.316,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	3.799.851,55	400.514,43	10,54	5.601.779,16	147,42	-1.801.927,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.000.000,00	116.106.117,87	18.642.038,62	16,06	118.183.783,48	101,79	-2.077.665,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.000.000,00	116.106.117,87	18.642.038,62	16,06	118.183.783,48	101,79	-2.077.665,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.000.000,00	116.106.117,87	18.642.038,62	16,06	118.183.783,48	101,79	-2.077.665,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.734,11	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.734,11	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.000.000,00	119.590.351,98	14.782.118,72	118.880.463,48	709.888,50	19.214.112,04	117.874.729,39	1.715.622,59	116.148.055,67	1.005.734,09
DESPESAS CORRENTES	89.030.000,00	104.355.662,92	13.346.593,49	103.865.109,05	490.553,87	16.619.351,96	103.046.246,46	1.309.416,46	101.981.398,76	818.862,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.752.582,39	53.764.753,12	10.050.536,86	53.719.774,88	44.978,24	10.213.667,53	53.719.773,91	44.979,21	53.719.773,91	0,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	992.843,61	1.209.267,54	205.894,92	1.209.267,54	0,00	205.894,92	1.209.267,54	0,00	1.209.267,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.284.574,00	49.381.642,26	3.090.161,71	48.936.066,63	445.575,63	6.199.789,51	48.117.205,01	1.264.437,25	47.052.357,31	818.861,62
DESPESAS DE CAPITAL	8.570.000,00	15.234.689,06	1.435.525,23	15.015.354,43	219.334,63	2.594.760,08	14.828.482,93	406.206,13	14.166.656,91	186.871,50
INVESTIMENTOS	6.007.500,00	12.215.959,37	1.343.449,87	12.013.482,95	202.476,42	2.113.194,51	11.826.611,45	389.347,92	11.164.785,43	186.871,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.500,00	3.018.729,69	92.075,36	3.001.871,48	16.858,21	481.565,57	3.001.871,48	16.858,21	3.001.871,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.000.000,00	119.590.351,98	14.782.118,72	118.880.463,48	709.888,50	19.214.112,04	117.874.729,39	1.715.622,59	116.148.055,67	1.005.734,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.000.000,00	119.590.351,98	14.782.118,72	118.880.463,48	709.888,50	19.214.112,04	117.874.729,39	1.715.622,59	116.148.055,67	1.005.734,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	309.054,09	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.000.000,00	119.590.351,98	14.782.118,72	118.880.463,48	709.888,50	19.214.112,04	118.183.783,48	1.715.622,59	116.148.055,67	1.005.734,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	119.590.351,98	14.782.118,72	118.880.463,48	100,00	709.888,50	19.214.112,04	117.874.729,39	100,00	1.715.622,59	1.005.734,09
LEGISLATIVA	5.040.000,00	5.362.654,11	698.452,29	5.247.788,87	4,41	114.865,24	895.723,65	5.247.788,87	4,45	114.865,24	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.020,00	1.396.920,00	213.881,04	1.378.525,76	1,16	18.394,24	227.248,02	1.378.525,76	1,17	18.394,24	0,00
CONTROLE EXTERNO	3.669.980,00	3.965.734,11	484.571,25	3.869.263,11	3,25	96.471,00	668.475,63	3.869.263,11	3,28	96.471,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.444.500,00	18.953.791,53	3.194.673,81	18.892.573,01	15,89	61.218,52	3.716.622,30	18.644.964,19	15,82	308.827,34	247.608,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.369.500,00	17.415.427,81	2.700.963,85	17.356.391,50	14,60	59.036,31	3.188.260,65	17.126.005,19	14,53	289.422,62	230.386,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	602.002,72	340.928,65	602.002,72	0,51	0,00	340.928,65	602.002,72	0,51	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	985.000,00	930.361,00	152.781,31	928.178,79	0,78	2.182,21	187.433,00	910.956,28	0,77	19.404,72	17.222,51
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	150.000,00	20.000,00	150.000,00	0,13	0,00	22.000,00	150.000,00	0,13	0,00	0,00
POLICIAMENTO	130.000,00	150.000,00	20.000,00	150.000,00	0,13	0,00	22.000,00	150.000,00	0,13	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.286.000,00	5.153.489,53	655.682,49	5.051.172,38	4,25	102.317,15	851.447,44	4.972.055,74	4,22	181.433,79	79.116,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.673.000,00	3.510.149,55	581.350,39	3.493.116,08	2,94	17.033,47	600.977,19	3.454.040,80	2,93	56.108,75	39.075,28
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	31.466,24	0,00	15.800,00	0,01	15.666,24	0,00	15.800,00	0,01	15.666,24	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	918.000,00	977.417,24	118.727,18	939.768,84	0,79	37.648,40	138.049,31	918.344,92	0,78	59.072,32	21.423,92
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	670.000,00	634.456,50	-44.395,08	602.487,46	0,51	31.969,04	112.420,94	583.870,02	0,50	50.586,48	18.617,44
SAÚDE	23.318.000,00	30.270.118,36	3.670.688,01	30.193.314,11	25,40	76.804,25	4.556.780,07	29.803.091,58	25,28	467.026,78	390.222,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.721.000,00	3.013.776,03	448.121,50	3.007.468,16	2,53	6.307,87	611.927,94	2.992.734,39	2,54	21.041,64	14.733,77
ATENÇÃO BÁSICA	8.668.000,00	9.456.071,66	2.155.142,35	9.443.406,55	7,94	12.665,11	2.315.996,30	9.410.250,88	7,98	45.820,78	33.155,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.436.000,00	16.660.543,27	897.717,50	16.611.808,00	13,97	48.735,27	1.396.457,52	16.289.066,97	13,82	371.476,30	322.741,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	318.000,00	332.000,00	16.561,82	325.915,65	0,27	6.084,35	75.469,92	306.563,86	0,26	25.436,14	19.351,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	17.527,40	1.574,90	16.250,44	0,01	1.276,96	5.358,45	16.010,17	0,01	1.517,23	240,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	107.000,00	790.200,00	151.569,94	788.465,31	0,66	1.734,69	151.569,94	788.465,31	0,67	1.734,69	0,00
TRABALHO	980.000,00	1.226.822,00	36.615,94	1.132.757,88	0,95	94.064,12	126.615,94	1.132.757,88	0,96	94.064,12	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	980.000,00	1.226.822,00	36.615,94	1.132.757,88	0,95	94.064,12	126.615,94	1.132.757,88	0,96	94.064,12	0,00
EDUCAÇÃO	24.145.156,39	28.819.405,33	4.810.163,36	28.632.351,35	24,08	187.053,98	5.288.938,19	28.547.564,76	24,22	271.840,57	84.786,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.036.500,00	1.242.600,00	120.204,57	1.239.702,37	1,04	2.897,63	238.286,38	1.228.652,66	1,04	13.947,34	11.049,71
ENSINO FUNDAMENTAL	14.166.656,39	16.713.502,98	2.701.335,11	16.535.146,18	13,91	178.356,80	2.986.673,58	16.464.456,43	13,97	249.046,55	70.689,75
ENSINO SUPERIOR	860.000,00	989.673,32	98.518,29	988.599,82	0,83	1.073,50	134.309,89	988.343,84	0,84	1.329,48	255,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.082.000,00	9.873.629,03	1.890.105,39	9.868.902,98	8,30	4.726,05	1.929.668,34	9.866.111,83	8,37	7.517,20	2.791,15
CULTURA	959.000,00	1.106.454,87	71.291,75	1.091.845,70	0,92	14.609,17	81.880,39	1.088.502,48	0,92	17.952,39	3.343,22
DIFUSÃO CULTURAL	959.000,00	1.106.454,87	71.291,75	1.091.845,70	0,92	14.609,17	81.880,39	1.088.502,48	0,92	17.952,39	3.343,22
DIREITOS DE CIDADANIA	11.000,00	88.465,33	4.893,96	86.441,36	0,07	2.023,97	5.506,03	86.441,36	0,07	2.023,97	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.000,00	88.465,33	4.893,96	86.441,36	0,07	2.023,97	5.506,03	86.441,36	0,07	2.023,97	0,00
URBANISMO	7.168.000,00	10.352.451,60	715.622,86	10.345.434,50	8,70	7.017,10	1.063.907,83	10.345.434,50	8,78	7.017,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.958.000,00	6.458.951,60	260.116,37	6.452.487,42	5,43	6.464,18	608.401,34	6.452.487,42	5,47	6.464,18	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.210.000,00	3.893.500,00	455.506,49	3.892.947,08	3,27	552,92	455.506,49	3.892.947,08	3,30	552,92	0,00
SANEAMENTO	1.492.000,00	2.204.390,00	-27.992,09	2.202.304,71	1,85	2.085,29	247.094,32	2.184.677,14	1,85	19.712,86	17.627,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.492.000,00	2.204.390,00	-27.992,09	2.202.304,71	1,85	2.085,29	247.094,32	2.184.677,14	1,85	19.712,86	17.627,57
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.096.000,00	2.222.270,22	10.499,91	2.221.142,06	1,87	1.128,16	19.226,43	2.221.125,62	1,88	1.144,60	16,44
EXTENSÃO RURAL	86.000,00	69.500,00	10.500,00	69.500,00	0,06	0,00	17.000,00	69.500,00	0,06	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.010.000,00	2.152.770,22	-0,09	2.151.642,06	1,81	1.128,16	2.226,43	2.151.625,62	1,83	1.144,60	16,44
INDÚSTRIA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	825.515,62	376.630,65	824.594,27	0,69	921,35	255.743,15	703.706,77	0,60	121.808,85	120.887,50
TURISMO	6.000,00	825.515,62	376.630,65	824.594,27	0,69	921,35	255.743,15	703.706,77	0,60	121.808,85	120.887,50
ENERGIA	2.909.000,00	1.776.674,65	-783.011,71	1.775.662,94	1,49	1.011,71	267.187,13	1.748.777,13	1,48	27.897,52	26.885,81
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.400.000,00	1.776.674,65	-783.011,71	1.775.662,94	1,49	1.011,71	267.187,13	1.748.777,13	1,48	27.897,52	26.885,81
ENERGIA ELÉTRICA	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.344.000,00	5.093.090,91	744.269,46	5.071.375,69	4,27	21.715,22	815.573,31	5.048.293,09	4,28	44.797,82	23.082,60
TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.343.000,00	5.093.090,91	744.269,46	5.071.375,69	4,27	21.715,22	815.573,31	5.048.293,09	4,28	44.797,82	23.082,60
DESPORTO E LAZER	1.706.000,00	1.756.760,69	285.667,75	1.750.565,63	1,47	6.195,06	312.405,37	1.738.409,26	1,47	18.351,43	12.156,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.706.000,00	1.756.760,69	285.667,75	1.750.565,63	1,47	6.195,06	312.405,37	1.738.409,26	1,47	18.351,43	12.156,37
ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61	4.227.997,23	297.970,28	4.211.139,02	3,54	16.858,21	687.460,49	4.211.139,02	3,57	16.858,21	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.555.343,61	4.227.997,23	297.970,28	4.211.139,02	3,54	16.858,21	687.460,49	4.211.139,02	3,57	16.858,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.000.000,00	119.590.351,98	14.782.118,72	118.880.463,48	100,00	709.888,50	19.214.112,04	117.874.729,39	100,00	1.715.622,59	1.005.734,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/01/2026, às 07:11:17

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8,922,463,78**	**9,576,338,72**	**9,250,705,96**	**8,665,963,46**	**8,464,734,34**	**10,520,697,59**	**10,955,499,19**	**12,255,961,08**	**11,100,100,87**	**14,919,671,71**	**9,128,434,82**	**11,449,810,73**	**125,210,382,25**	**123,006,457,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,202,389,15	2,223,815,25	2,263,960,56	1,456,479,62	1,145,806,21	1,519,426,12	1,972,995,14	3,714,864,79	1,513,763,63	1,967,398,70	1,888,717,58	1,888,850,16	22,558,466,91	19,495,833,96
IPTU	11,994,27	18,622,51	11,348,41	41,434,66	92,590,18	135,059,14	274,127,75	29,461,56	38,024,81	46,372,44	56,586,41	76,196,38	830,921,52	753,200,00
ISS	619,930,54	1,374,490,99	1,464,287,59	692,189,27	614,136,46	609,527,24	1,098,468,38	960,254,94	883,428,11	897,554,20	751,603,54	771,276,94	10,731,458,20	10,576,433,96
ITBI	28,575,05	39,960,00	601,489,87	29,400,00	323,230,95	33,519,29	27,125,00	2,298,265,91	33,564,05	399,389,79	416,468,35	107,588,71	4,338,576,97	2,800,000,00
IRRF	195,394,95	401,373,56	98,251,02	679,380,02	62,609,97	684,687,52	410,681,99	402,443,62	526,101,16	576,237,46	435,117,68	903,956,55	5,376,235,51	4,211,300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347,394,34	389,368,19	88,273,67	14,075,67	53,238,65	62,632,93	162,592,02	24,438,76	32,645,50	47,843,81	28,941,59	29,829,58	1,281,274,71	1,155,000,00
Contribuições	237,449,72	220,866,94	210,981,60	227,154,58	217,457,76	227,347,25	221,427,17	224,963,18	197,144,92	225,770,04	229,844,06	215,883,23	2,656,289,45	2,900,000,00
Receita Patrimonial	66,812,30	59,710,33	53,228,83	61,792,16	66,981,24	120,322,76	60,589,59	53,553,64	48,267,07	37,272,49	77,580,68	145,208,55	851,319,64	1,170,617,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66,812,30	59,710,33	53,228,83	61,792,16	66,981,24	120,322,76	60,589,59	53,553,64	48,267,07	37,272,49	77,580,68	145,208,55	851,319,64	1,170,617,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82,472,99	79,929,38	91,291,41	91,950,56	94,336,19	176,335,31	201,515,80	42,287,67	29,664,12	36,594,60	36,103,88	45,339,71	1,008,121,62	1,600,000,00
Transferências Correntes	7,317,811,28	6,922,410,41	6,622,649,34	6,815,403,99	6,907,214,61	8,469,805,52	8,484,615,97	8,179,430,84	9,286,744,64	12,552,959,55	7,058,382,22	9,127,722,62	97,745,150,99	96,989,906,56
Cota-Parte do FPM	1,534,918,07	2,059,682,81	1,266,295,88	1,378,329,67	1,758,254,92	1,805,969,39	1,898,186,77	1,462,657,99	1,856,170,46	1,244,868,33	1,692,198,97	2,725,070,91	20,772,704,17	27,779,441,32
Cota-Parte do ICMS	3,657,606,95	3,125,189,56	3,278,182,43	3,392,995,09	3,201,017,58	2,468,384,48	4,504,642,68	3,560,249,30	3,653,773,32	3,861,883,09	3,342,127,26	4,108,996,24	42,324,437,89	34,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	120,424,96	101,350,68	374,650,63	273,928,93	257,515,49	190,338,53	199,867,30	151,472,35	135,751,03	118,819,63	72,741,41	79,406,31	2,076,259,25	2,200,000,00
Cota-Parte do ITR	146,033,20	36,724,69	839,25	82,767,74	1,459,30	2,137,96	22,468,26	25,244,75	474,432,12	2,512,103,76	236,532,33	292,294,93	3,833,038,32	3,550,000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,000,00
Transferências do FUNDEB	1,133,731,81	1,042,371,76	1,032,094,05	1,072,586,73	1,083,523,52	892,305,38	1,220,426,88	1,050,940,06	1,084,444,81	1,251,748,59	1,065,972,90	1,284,441,61	13,214,588,10	13,052,850,00
Outras Transferências Correntes	725,696,29	557,090,91	580,487,10	644,795,92	605,443,80	3,110,677,75	639,024,08	1,928,866,39	1,882,172,90	3,563,536,15	648,809,35	637,522,62	15,524,123,26	15,687,615,24
Outras Receitas Correntes	15,529,34	69,606,41	8,494,22	13,182,55	32,938,33	7,460,63	14,355,52	40,860,96	24,516,49	99,676,33	37,806,40	26,606,46	391,033,64	850,000,00
DEDUÇÕES (II)	**1,067,680,24**	**1,053,631,66**	**990,804,71**	**1,007,490,19**	**1,030,465,18**	**883,573,46**	**1,155,234,68**	**1,029,078,35**	**1,116,869,77**	**1,535,315,36**	**1,062,823,91**	**1,273,897,45**	**13,226,969,95**	**11,994,000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,067,680,24	1,053,631,66	990,804,71	1,007,490,19	1,030,465,18	883,573,46	1,155,234,68	1,029,078,35	1,116,869,77	1,535,315,36	1,062,823,91	1,273,897,45	13,226,969,95	11,994,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7,854,770,54**	**8,522,707,06**	**8,259,901,25**	**7,658,473,27**	**7,434,269,16**	**9,637,124,13**	**9,800,264,51**	**11,226,882,73**	**9,983,231,10**	**13,384,356,36**	**8,065,610,91**	**10,175,913,28**	**111,983,412,30**	**111,012,457,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,000,00	500,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7,854,770,54**	**8,522,707,06**	**8,259,901,25**	**7,658,473,27**	**7,434,269,16**	**9,137,124,13**	**9,800,264,51**	**11,226,882,73**	**9,983,231,10**	**13,384,356,36**	**8,065,610,91**	**10,175,913,28**	**111,483,412,30**	**110,512,457,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.472,00	0,00	0,00	1.245.472,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	66,792,00	66,792,00	66,792,00	66,792,00	66,792,00	66,792,00	81,213,00	173,811,00	81,213,00	81,213,00	95,463,00	162,426,00	1,076,091,00	1,076,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7,787,978,54**	**8,455,915,06**	**8,193,109,25**	**7,591,681,27**	**7,367,477,16**	**9,070,332,13**	**9,719,051,51**	**11,053,071,73**	**9,902,018,10**	12.057.671,36	**7,970,147,91**	**10,013,487,28**	109.161.949,30	**109,436,457,52**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 28/01/2026 e hora de emissão 07:42:08

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2025
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.012.457,52	111.983.512,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.495.933,96	22.558.466,91
IPTU	753.200,00	830.921,52
ISS	10.576.433,96	10.731.458,20
ITBI	2.800.000,00	4.338.576,97
IRRF	4.211.300,00	5.376.235,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.000,00	1.281.274,71
Contribuições	2.900.000,00	2.656.289,45
Receita Patrimonial	1.170.617,00	851.319,64
Aplicações Financeiras (II)	1.170.617,00	851.319,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.995.906,56	84.518.281,04
Cota-Parte do FPM	23.879.441,32	17.074.131,06
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	33.977.999,43
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.661.008,40
Cota-Parte do ITR	2.840.000,00	3.066.430,79
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.052.850,00	13.214.588,10
Outras Transferências Correntes	15.687.615,24	15.524.123,26
Demais Receitas Correntes	2.450.000,00	1.399.155,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.450.000,00	1.399.155,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.841.840,52	111.132.192,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.093.660,35	6.200.271,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	293.808,80	293.808,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	293.808,80	293.808,80
Transferências de Capital	4.799.851,55	5.906.462,38
Convênios	4.799.851,55	5.770.864,82
Outras Transferências de Capital	0,00	135.597,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	5.093.660,35	6.200.271,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**114.935.500,87**	**117.332.463,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**114.935.500,87**	**117.332.463,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.355.662,92	103.865.109,04	103.046.246,45	101.981.398,75	843.643,51	276.234,11	275.554,13
Pessoal e Encargos Sociais	53.764.753,12	53.719.774,88	53.719.773,91	53.719.773,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.209.267,54	1.209.267,54	1.209.267,54	1.209.267,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.381.642,26	48.936.066,62	48.117.205,00	47.052.357,30	843.643,51	276.234,11	275.554,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.381.642,26	48.936.066,62	48.117.205,00	47.052.357,30	843.643,51	276.234,11	275.554,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	103.146.395,38	102.655.841,50	101.836.978,91	100.772.131,21	843.643,51	276.234,11	275.554,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.234.689,06	15.015.354,43	14.828.482,93	14.166.656,91	140.918,71	217.173,84	217.173,84
Investimentos	12.215.959,37	12.013.482,95	11.826.611,45	11.164.785,43	140.918,71	217.173,84	217.173,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.018.729,69	3.001.871,48	3.001.871,48	3.001.871,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	12.215.959,37	12.013.482,95	11.826.611,45	11.164.785,43	140.918,71	217.173,84	217.173,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**115.362.354,75**	**114.669.324,45**	**113.663.590,36**	**111.936.916,64**	**984.562,22**	**493.407,95**	**492.727,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**115.362.354,75**	**114.669.324,45**	**113.663.590,36**	**111.936.916,64**	**984.562,22**	**493.407,95**	**492.727,97**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	3.918.257,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	3.918.257,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	851.319,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.209.267,54

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.560.309,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.673.102,25	10.309.950,09
DEDUÇÕES (XL)	6.334.090,10	6.033.323,94
Disponibilidade de Caixa	6.334.090,10	6.033.323,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.145.793,19	10.011.462,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.302.676,09	1.984.895,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.509.027,00	1.993.243,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.339.012,15	4.276.626,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.062.386,00**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-682.219,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.380.166,58

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.738.114,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.469.734,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.469.734,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.000,00	1.132.104,03	984.562,22	0,00	257.541,81	50.132,00	611.711,56	493.407,95	492.727,97	168.399,21	716,38	258.258,19
PODER EXECUTIVO	110.000,00	1.132.104,03	984.562,22	0,00	257.541,81	50.132,00	611.711,56	493.407,95	492.727,97	168.399,21	716,38	258.258,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.000,00	1.132.104,03	984.562,22	0,00	257.541,81	50.132,00	611.711,56	493.407,95	492.727,97	168.399,21	716,38	258.258,19

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/01/2026, às 07:16:15

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.340.933,96	21.277.192,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	753.200,00	830.921,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.800.000,00	4.338.576,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.576.433,96	10.731.458,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.211.300,00	5.376.235,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.249.441,32	69.006.439,63
2.1- Cota-Parte FPM	27.779.441,32	20.772.704,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.479.441,32	18.489.249,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	2.283.454,60
2.2- Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	42.324.437,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.550.000,00	3.833.038,32
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.076.259,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**86.590.375,28**	**90.283.631,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.189.888,26**	**13.344.597,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.457.705,56**	**9.226.310,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13,077,850,00	13,077,921,50
6,1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13,077,850,00	13,077,921,50
6,1,1- Principal	13,052,850,00	13,048,140,67
6,1,2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25,000,00	29,780,83
6,2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6,2,1- Principal	0,00	0,00
6,2,2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6,3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6,3,1- Principal	0,00	0,00
6,3,2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6,1,1 – 4)[1]	**-137,038,26**	**-296,456,34**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	0,00	
8,1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8,2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13,077,921,50**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	13,121,850,00	13,118,916,46	13,118,916,46	13,118,916,46	0,00
10,1- Educação Infantil	6,954,600,00	6,954,073,51	6,954,073,51	6,954,073,51	0,00
10,1,1- Creche	6,954,600,00	6,954,073,51	6,954,073,51	6,954,073,51	0,00
10,1,2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,2- Ensino Fundamental	6,167,250,00	6,164,842,95	6,164,842,95	6,164,842,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,1,1- Creche					0,00
11,1,2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,2- Ensino Fundamental					0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13,121,850,00**	**13,118,916,46**	**13,118,916,46**	**13,118,916,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.118.916,46	13.118.916,46	13.118.916,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.118.916,46	13.118.916,46	13.118.916,46	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[8]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.154.545,05	13.118.916,46	13.118.916,46	100,31%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capita	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[9]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.307.792,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[9]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.919.029,03	2.914.829,47	2.912.038,32	2.848.603,34	2.080,61
24.1- Creche	2.919.029,03	2.914.829,47	2.912.038,32	2.848.603,34	2.080,61
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.529.239,05	8.418.521,43	8.398.261,50	8.062.680,63	20.259,93
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.448.268,08**	**11.333.350,90**	**11.310.299,82**	**10.911.283,97**	**22.340,54**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)	24.429.216,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7;	-296.456,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14f	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e	0,00
31 (+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**24.725.672,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL³ ¢	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.570.907,96	24.725.672,62	27,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB¤	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	752.579,20	6.295,87	482.581,83	21.978,31	248.019,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de do Impostos	752.579,20	6.295,87	482.581,83	21.978,31	248.019,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.075.000,00	1.018.029,63			
35.1 - Salário Educação	815.000,00	796.057,35			
35.2- PDDE	0,00	0,00			
35.3- PNAE	235.000,00	206.936,00			
35.4 - PNATE	25.000,00	15.036,28			
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	266.852,98			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.505.000,00**	**1.284.882,61**			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇAO INFANTIL	1.242.600,00	1.239.702,37	1.228.652,66	1.161.065,70	2.318,75
41.1- Creche					0,00
41.2- Pré-escola	1.242.600,00	1.239.702,37	1.228.652,66	1.161.065,70	2.318,75
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.219.313,93	2.153.980,83	2.103.551,01	2.072.643,64	50.429,82
43- ENSINO MÉDIO					0,00
44- ENSINO SUPERIOR	989.673,32	988.599,82	988.343,84	988.343,84	510,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.451.587,25**	**4.382.283,02**	**4.320.547,51**	**4.222.053,18**	**53.258,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28,819,405,33**	**28,632,351,35**	**28,547,564,76**	**28,050,212,58**	**84,786,59**
47.1- Despesas Correntes	27.778.531,48	27.753.778,49	27.715.388,02	27.218.035,84	38.390,47
47.1.1- Pessoal Ativo	22,126,662,92	22,122,195,15	22,122,195,15	22,122,195,15	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	785,473,32	785,473,32	785,473,32	785,473,32	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.866.395,24	4.846.110,02	4.807.719,55	4.310.367,37	38.390,47
47.2- Despesas de Capital	1.040.873,85	878,572,86	832,176,74	832,176,74	46,396,12
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.040.873,85	878.572,86	832.176,74	832.176,74	46.396,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	430,433,17	32,071,77
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.098.250,26	869.250,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13,118,916,46	737,688,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	409.766,97	163.633,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	484,959,17	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	894,726,14	163,633,95
FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.234.689,06	15.015.354,43	219.334,63
Investimentos	12.215.959,37	12.013.482,95	202.476,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.018.729,69	3.001.871,48	16.858,21
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.234.689,06	15.015.354,43	219.334,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.234.689,06	15.015.354,43	219.334,63

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	293.808,80	293.808,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	293.808,80	293.808,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	374.000,00	374.000,00	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	374.000,00	374.000,00	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	374.000,00	374.000,00	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-80.191,20	-80.191,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.553.000,00**	**18.340.933,96**	**21.277.192,20**	**116,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	753.200,00	830.921,52	110,32
IPTU	400.000,00	400.000,00	547.647,59	136,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	350.000,00	353.200,00	283.273,93	80,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	4.338.576,97	154,95
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	4.338.576,97	154,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.000.000,00	10.576.433,96	10.731.458,20	101,47
ISS	9.900.000,00	10.476.433,96	10.369.009,61	98,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	362.448,59	362,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.003.000,00	4.211.300,00	5.376.235,51	127,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.970.000,00**	**65.949.441,32**	**66.722.985,03**	**101,17**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	25.479.441,32	18.489.249,57	72,57
Cota-Parte ITR	3.550.000,00	3.550.000,00	3.833.038,32	107,97
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.076.259,25	94,38
Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	34.500.000,00	42.324.437,89	122,68
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**77.523.000,00**	**84.290.375,28**	**88.000.177,23**	**104,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.248.000,00	3.379.459,47	3.374.349,00	99,85	3.372.102,50	99,78	3.361.137,48	99,46	2.246,50
Despesas Correntes	4.716.000,00	3.373.709,47	3.368.599,00	99,85	3.366.352,50	99,78	3.361.137,48	99,63	2.246,50
Despesas de Capital	532.000,00	5.750,00	5.750,00	100,00	5.750,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.891.000,00	11.388.170,40	11.345.090,40	99,62	11.148.759,67	97,90	10.957.698,09	96,22	196.330,73
Despesas Correntes	9.839.000,00	10.884.700,40	10.842.634,93	99,61	10.646.304,20	97,81	10.560.908,12	97,03	196.330,73
Despesas de Capital	52.000,00	503.470,00	502.455,47	99,80	502.455,47	99,80	396.789,97	78,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	218.000,00	202.000,00	198.867,59	98,45	189.952,20	94,04	187.478,19	92,81	8.915,39
Despesas Correntes	208.000,00	202.000,00	198.867,59	98,45	189.952,20	94,04	187.478,19	92,81	8.915,39
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.000,00	14.180,00	13.450,02	94,85	13.209,75	93,16	10.419,75	73,48	240,27
Despesas Correntes	45.000,00	11.750,00	11.020,02	93,79	10.779,75	91,74	10.419,75	88,68	240,27
Despesas de Capital	11.000,00	2.430,00	2.430,00	100,00	2.430,00	100,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	782.200,00	780.955,02	99,84	780.955,02	99,84	780.955,02	99,84	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	782.200,00	780.955,02	99,84	780.955,02	99,84	780.955,02	99,84	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.621.000,00	2.815.076,03	2.810.173,72	99,83	2.797.864,87	99,39	2.780.483,06	98,77	12.308,85
Despesas Correntes	3.266.000,00	2.812.579,03	2.807.888,22	99,83	2.795.579,37	99,40	2.780.483,06	98,86	12.308,85
Despesas de Capital	355.000,00	2.497,00	2.285,50	91,53	2.285,50	91,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.101.000,00**	**18.581.085,90**	**18.522.885,75**	**99,69**	**18.302.844,01**	**98,50**	**18.078.171,59**	**97,29**	**220.041,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.522.885,75	18.302.844,01	18.078.171,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.522.885,75**	**18.302.844,01**	**18.078.171,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.200.026,58		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.322.859,17	5.102.817,43	4.878.145,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,05**	**20,80**	**20,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	13.200.026,58	18.522.885,75	5.322.859,17	444.714,16	0,00	0,00	0,00	444.714,16	0,00	5.322.859,17
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	280.794,79	0,00	280.794,79	261.539,56	1.603,08	17.652,15	-17.652,15
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	42.851,03	0,00	48.639,00	-48.639,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	215.728,41	0,00	215.728,41	171.452,78	0,00	44.275,63	-44.275,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-110.566,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-110.566,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.092.000,00	10.558.949,00	11.259.046,64	106,63
Proveniente da União	3.592.000,00	6.758.949,00	7.499.107,65	110,95
Proveniente dos Estados	500.000,00	3.800.000,00	3.759.938,99	98,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	117.926,43	94,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.217.000,00**	**10.683.949,00**	**11.376.973,07**	**106,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.420.000,00	6.076.612,19	6.069.057,55	99,88	6.038.148,38	99,37	6.028.246,31	99,20	30.909,17
Despesas Correntes	3.420.000,00	5.692.854,86	5.685.812,61	99,88	5.654.903,44	99,33	5.645.001,37	99,16	30.909,17
Despesas de Capital	0,00	383.757,33	383.244,94	99,87	383.244,94	99,87	383.244,94	99,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	545.000,00	5.272.372,87	5.266.717,60	99,89	5.140.307,30	97,50	5.078.760,59	96,33	126.410,30
Despesas Correntes	545.000,00	4.406.188,17	4.400.697,91	99,88	4.274.287,61	97,01	4.222.250,60	95,83	126.410,30
Despesas de Capital	0,00	866.184,70	866.019,69	99,98	866.019,69	99,98	856.509,99	98,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	130.000,00	127.048,06	97,73	116.611,66	89,70	104.185,91	80,14	10.436,40
Despesas Correntes	100.000,00	130.000,00	127.048,06	97,73	116.611,66	89,70	104.185,91	80,14	10.436,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	3.347,40	2.800,42	83,66	2.800,42	83,66	2.216,00	66,20	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	3.347,40	2.800,42	83,66	2.800,42	83,66	2.216,00	66,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	8.000,00	7.510,29	93,88	7.510,29	93,88	7.510,29	93,88	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	8.000,00	7.510,29	93,88	7.510,29	93,88	7.510,29	93,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	198.700,00	197.294,44	99,29	194.869,52	98,07	172.213,52	86,67	2.424,92
Despesas Correntes	30.000,00	51.500,00	51.180,78	99,38	48.880,36	94,91	48.394,36	93,97	2.300,42
Despesas de Capital	70.000,00	147.200,00	146.113,66	99,26	145.989,16	99,18	123.819,16	84,12	124,50
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.217.000,00**	**11.689.032,46**	**11.670.428,36**	**99,84**	**11.500.247,57**	**98,38**	**11.393.132,62**	**97,47**	**170.180,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.668.000,00	9.456.071,66	9.443.406,55	99,87	9.410.250,88	99,52	9.389.383,79	99,29	33.155,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.436.000,00	16.660.543,27	16.611.808,00	99,71	16.289.066,97	97,77	16.036.458,68	96,25	322.741,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.000,00	332.000,00	325.915,65	98,17	306.563,86	92,34	291.664,10	87,85	19.351,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.000,00	17.527,40	16.250,44	92,71	16.010,17	91,34	12.635,75	72,09	240,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	107.000,00	790.200,00	788.465,31	99,78	788.465,31	99,78	788.465,31	99,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.721.000,00	3.013.776,03	3.007.468,16	99,79	2.992.734,39	99,30	2.952.696,58	97,97	14.733,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.318.000,00**	**30.270.118,36**	**30.193.314,11**	**99,75**	**29.803.091,58**	**98,46**	**29.471.304,21**	**97,36**	**390.222,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.217.000,00	11.689.032,46	11.670.428,36	99,84	11.500.247,57	98,38	11.393.132,62	97,47	170.180,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.101.000,00**	**18.581.085,90**	**18.522.885,75**	**99,69**	**18.302.844,01**	**98,50**	**18.078.171,59**	**97,29**	**220.041,74**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.000.000,00
Previsão Atualizada	116.106.117,87
Receitas Realizadas	118.183.783,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.469.734,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.000.000,00
Créditos Adicionais	21.590.351,98
Dotação Atualizada	119.590.351,98
Despesas Empenhadas	118.880.463,47
Despesas Liquidadas	117.874.729,38
Despesas Pagas	116.148.055,66
Superávit Orçamentário	309.054,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	118.880.463,47
Despesas Liquidadas	117.874.729,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	111.983.512,30

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	212.000,00	3.560.309,11	1.679,39
Resultado Primário	41.000,00	3.918.257,01	9.556,72

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.242.104,03	0,00	984.562,22	257.541,81
Poder Executivo	1.242.104,03	0,00	984.562,22	257.541,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	661.843,56	168.399,21	492.727,97	716,38
Poder Executivo	661.843,56	168.399,21	492.727,97	716,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.903.947,59	168.399,21	1.477.290,19	258.258,19

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.725.672,62	25,00	27,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.154.545,05	70,00	100,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.015.354,43	219.334,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	293.808,80	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	374.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.302.844,01	15,00	20,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação e sua equipe, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **13/02/2026**, licita-

ção na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MORADA DA PRAIA, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 28 de janeiro de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 25/2026 E 30/2026

Ata de Registro de Preços N.º 25/2026, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R$ 112.710,62; Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027; Pregão Eletrônico nº 053/2025; Objeto: PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

Ata de Registro de Preços N.º 26/2026, Partes: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43; Valor: R$ 16.652,52; Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027; Pregão Eletrônico nº 053/2025; Objeto: PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

Ata de Registro de Preços N.º 27/2026, Partes: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93; Valor: R$ 12.926,05; Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027; Pregão Eletrônico nº 053/2025; Objeto: PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

Ata de Registro de Preços N.º 28/2026, Partes: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ: 20.357.366/0001-20; Valor: R$ 98.436,97; Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027; Pregão Eletrônico nº 053/2025; Objeto: PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

Ata de Registro de Preços N.º 29/2026, Partes: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81; Valor: R$ 5.278,31; Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027; Pregão Eletrônico nº 053/2025; Objeto: PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

Ata de Registro de Preços N.º 30/2026, Partes: VALLS NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 39.447.638/0001-00; Valor: R$ 3.995,00; Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027; Pregão Eletrônico nº 053/2025; Objeto: PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2026

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Mecânico**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **GILDO ANTONIO DIAS** CPF/MF sob o n° 709.836.311-15, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mecânico**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

CONTRATADA: PETROLEO QUERENCIA LTDA – CNPJ nº 04.338.339/0001-53. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 31/01/2026 a 31/01/2027. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade da aquisição do objeto pela Secretaria Municipal Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **VAGNER DE ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.151-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, o qual fui aprovado, convocado no dia 14/01/2026, conforme Edital de Convocação 004/2026, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Vagner de Alexandre

CPF nº. ***.***.151.-**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXI | Nº 4.916, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, PÁGINA 94,** REFERENTE À "RETIFICAÇÃO DE EDITAL – EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, INFORMA-SE QUE A PUBLICAÇÃO OCORREU DE FORMA INDEVIDA. FICANDO ASSIM SEM VALIDADE.

ESCLARECE-SE QUE NÃO HOUVE QUALQUER RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, PERMANECENDO INALTERADOS TODOS OS SEUS TERMOS ORIGINALMENTE PUBLICADOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **GLEICIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, o qual fui aprovada, convocada no dia 26/01/2026, conforme Edital de Convocação 013/2026, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 28 de Janeiro de 2026.

GLEICIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CPF nº. ***.***.891.-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **LUDIMYLA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Tecnico Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, o qual fui aprovada, convocada no dia 26/01/2026, conforme Edital de Convocação 013/2026, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 28 de Janeiro de 2026.

LUDIMYLA MELO DA SILVA

CPF nº. ***.***.991.-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 13/2026

De 05 de janeiro de 2026

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALIANE PEREIRA AQUINO	2025/2026	Secr. M. de Educação
ALINE FERNANDES CRUZ	2025/2026	Secr. M. de Educação
AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	2025/2026	Secr. M. de Educação
ANA CLARA RAMALHO AQUINO MARQUES	2025/2026	Secr. M. de Educação
ANA CLAUDIA ALVES RODRIGUES	2025/2026	Secr. M. de Educação
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	2025/2026	Secr. M. de Educação
CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	2025/2026	Secr. M. de Educação
DORAIDES ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES	2025/2026	Secr. M. de Educação
ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS	2025/2026	Secr. M. de Educação
ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
EVANILDES DA COSTA SOUZA	2025/2026	Secr. M. de Educação
HELOIZA NEVES MENDONÇA	2025/2026	Secr. M. de Educação
HILDA VALERIA FERLETE	2025/2026	Secr. M. de Educação
ILDA RAMALHO SILVA	2025/2026	Secr. M. de Educação
IVANETE FERREIRA DA ROCHA	2025/2026	Secr. M. de Educação
IVANILDA DUTRA VIEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA	2025/2026	Secr. M. de Educação
LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS	2025/2026	Secr. M. de Educação
LEIDIANE DA SILVA COSTA	2025/2026	Secr. M. de Educação
LEIDIANE VOLTOLINE MARQUES	2025/2026	Secr. M. de Educação
LIDIA ARRAES DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
LUCIANE FERREIRA DA COSTA	2025/2026	Secr. M. de Educação
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
MARIONE DA SILVA BELO	2025/2026	Secr. M. de Educação
MAYARA GREGORIO PEREIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação

PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO	2025/2026	Secr. M. de Educação
PAULO CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA	2025/2026	Secr. M. de Educação
REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ	2025/2026	Secr. M. de Educação
REGINA PATRICIA PERES DA SILVA	2025/2026	Secr. M. de Educação
RIVANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2025/2026	Secr. M. de Educação
ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
SANDRA DUTRA TEIXEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
SANDRA ELIANA SANCHES FERLETE	2025/2026	Secr. M. de Educação
UELMA MENDONÇA PINTO	2025/2026	Secr. M. de Educação
VIVIANY PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	2025/2026	Secr. M. de Educação
WELDER NARDES DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Educação
YANDRA MELLO MARTINS	2025/2026	Secr. M. de Educação
ZAIRA SILVA FREITAS	2025/2026	Secr. M. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de janeiro de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2026 DE 28/01/2026

PORTARIA Nº 32/2026

DE 28/01/2026

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Marcia Cristina Fernandes Correa

CPF – nº.....581-...

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana – MT

Karoliny Pinheiro Marques

CPF nº .....761-....

Silvania Pereira Ferreira - Titular

CPF - .....861-....

Maria Alves Fernandes - Titular

CPF – nº .... 651-....

Art. 3º Designar os servidores: Dorisma Lopes de Sousa - CPF: ... ...821-..; Rafaela Gomes da Silva – CPF nº ... ... 181-,.., Edivan da Silva Menezes – CPF nº 581-..., para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Maria Alves Fernandes - Titular

CPF – nº .... 651-....

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

CPF nº .....091-....

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 93/2025 de 28/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2025 - CAMARA MUN. DE ARAGUAINHA-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.876,30	96.155,00	69.880,48	69.880,48	71.215,32	71.215,32	98.761,62	81.209,92	87.122,39	80.886,32	80.331,65	105.011,34	982.446,14	0,00
Pessoal Ativo	70.876,30	96.155,00	69.880,48	69.880,48	71.215,32	71.215,32	98.761,62	81.209,92	87.122,39	80.886,32	80.331,65	105.011,34	982.446,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.272,89	88.387,76	62.491,96	62.491,96	63.641,30	63.641,30	87.524,44	72.102,59	77.365,61	72.453,14	71.898,47	95.744,06	879.815,48	0,00
Obrigações Patronais	8.903,41	7.767,24	7.388,52	7.388,52	7.574,02	7.574,02	11.237,18	8.907,33	9.756,78	8.433,18	8.433,18	9.267,28	102.630,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.876,30	96.155,00	69.880,48	69.880,48	71.215,32	71.215,32	98.761,62	81.209,92	87.122,39	80.886,32	80.331,65	105.011,34	982.446,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.172.875,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	218.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	332.125,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	118.404,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.503.746,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	982.446,14	2,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.070.224,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.966.713,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.863.202,33	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.538,02	0,00	0,00	0,00	0,00	20.538,02	20.538,02	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.538,02	0,00	0,00	0,00	0,00	20.538,02	20.538,02	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.172.875,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.503.746,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	982.446,14	2,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.070.224,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.966.713,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.863.202,33	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	20.538,02	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BALANÇO FINAL 2025 - CAMARA MUN. DE ARAGUAINHA-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Exercício: 2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	1.714.649,42		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	982.446,14	
SUB TOTAL		**1.714.649,42**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.203,28	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**1.714.649,42**
DEFICIT DE CAPITAL	39.464,35		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**39.464,35**	INVESTIMENTOS	39.464,35	
TOTAL		**1.754.113,77**	**SUB TOTAL**		**39.464,35**
			TOTAL		**1.754.113,77**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.714.649,42		DESPESAS CORRENTES	1.714.649,42	
RECEITAS DE CAPITAL	39.464,35		DESPESAS DE CAPITAL	39.464,35	
TOTAL		**1.754.113,77**	**TOTAL**		**1.754.113,77**

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.714.649,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				982.446,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			928.955,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.815,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.509,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.352,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	119.421,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	65.524,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.660,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.991,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.355,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	378.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.140,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	49.140,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.490,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.490,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.490,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				732.203,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			655.981,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		49.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	49.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.725,85			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	950,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.722,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.614,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	163,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	3.274,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		78.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	43.200,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	35.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138.999,21			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.212,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	3.110,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	48.657,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.341,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.269,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.600,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	28.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.770,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		50.881,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	47.975,12				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.906,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		320.375,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	320.375,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.221,60		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		76.221,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.464,35
4.4	INVESTIMENTOS				39.464,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.464,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.464,35			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.350,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	36.114,35				
				TOTAL		1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RUA BAHIA, 321

00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					1.754.113,77
3	DESPESAS CORRENTES					1.714.649,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				982.446,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			928.955,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		879.815,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.509,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.352,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	119.421,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	65.524,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.660,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.991,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.355,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	378.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.140,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	49.140,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.490,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.490,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.490,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				732.203,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			655.981,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		49.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	49.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.725,85			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	950,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.722,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.614,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	163,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.274,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		78.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	43.200,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	35.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		138.999,21			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	5.212,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.110,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	48.657,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.341,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.269,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.600,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	28.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.770,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		50.881,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	47.975,12				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.906,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		320.375,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	320.375,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.221,60		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		76.221,60			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	76.221,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.464,35
4.4	INVESTIMENTOS				39.464,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.464,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.464,35			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	3.350,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	36.114,35				
				TOTAL GERAL		1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RUA BAHIA, 321

00073136/0001-21 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					1.754.113,77
3	DESPESAS CORRENTES					1.714.649,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				982.446,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			928.955,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.815,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.509,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.352,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	119.421,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	65.524,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.660,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.991,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.355,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	378.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.140,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.140,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.490,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.490,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.490,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				732.203,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			655.981,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		49.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	49.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.725,85			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	950,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.722,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.614,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	163,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.274,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		78.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	43.200,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	35.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		138.999,21			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	5.212,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.110,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	48.657,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.341,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.269,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.600,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	28.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.770,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		50.881,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	47.975,12				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.906,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		320.375,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	320.375,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.221,60		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		76.221,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.464,35
4.4	INVESTIMENTOS				39.464,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.464,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.464,35			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.350,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	36.114,35				
				UNIDADE		1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					**986.646,86**
3	DESPESAS CORRENTES					986.646,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				982.446,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			928.955,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.815,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.509,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.352,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	119.421,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	65.524,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.660,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.991,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.355,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	378.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.140,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	49.140,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.490,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.490,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.490,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.200,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.200,72		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.100,72			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	950,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.250,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	900,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.100,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.100,00				

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01 02	**SECRETARIA DA CAMARA**					**767.466,91**
3	DESPESAS CORRENTES					728.002,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				728.002,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			651.780,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		49.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	49.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.625,13			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	950,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.772,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.364,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	163,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.374,23				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		78.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	43.200,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	35.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		137.899,21			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	5.212,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.110,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	47.557,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.341,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.269,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.600,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	28.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.770,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		50.881,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	47.975,12				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.906,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		320.375,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	320.375,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.221,60		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		76.221,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.464,35
4.4	INVESTIMENTOS				39.464,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.464,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.464,35			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.350,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	36.114,35				
				TOTAL GERAL		1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	39.464,35	1.714.649,42	1.754.113,77
031	Ação Legislativa	39.464,35	1.714.649,42	1.754.113,77
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	39.464,35	1.714.649,42	1.754.113,77
1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	39.464,35		39.464,35
2029.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		728.002,56	728.002,56
2061.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO		982.446,14	982.446,14
2109.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA		4.200,72	4.200,72
	TOTAL	39.464,35	1.714.649,42	1.754.113,77
	TOTAL GERAL	39.464,35	1.714.649,42	1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	43.665,07	1.710.448,70	1.754.113,77
031	Ação Legislativa	43.665,07	1.710.448,70	1.754.113,77
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	43.665,07	1.710.448,70	1.754.113,77
	TOTAL	43.665,07	1.710.448,70	1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.754.113,77	0,00	1.754.113,77
01 031	Ação Legislativa	1.754.113,77	0,00	1.754.113,77
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.754.113,77		1.754.113,77
	TOTAL	1.754.113,77	0,00	1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS	
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**1.754.113,77**
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**1.754.113,77**
01 Legislativa	1.754.113,77
TOTAL GERAL	1.754.113,77

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	885.778,22	0,00	0,00	885.778,22	879.815,48	5.962,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.140,00	0,00	0,00	49.140,00	49.140,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.490,66	0,00	0,00	53.490,66	53.490,66	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	53.365,90	0,00	0,00	53.365,90	49.800,00	3.565,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.725,85	0,00	0,00	17.725,85	17.725,85	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.400,00	0,00	0,00	85.400,00	78.200,00	7.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.225,26	0,00	0,00	141.225,26	138.999,21	2.226,05
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.119,18	0,00	0,00	66.119,18	50.881,62	15.237,56
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	320.375,00	0,00	0,00	320.375,00	320.375,00	0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	76.221,60	0,00	0,00	76.221,60	76.221,60	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.756,33	0,00	0,00	39.756,33	39.464,35	291,98

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RUA BAHIA, 321
00073136/0001-21 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.788.598,00	0,00	0,00	1.788.598,00	1.754.113,77	34.484,23
TOTAL ORCAMENTARIO	1.788.598,00	0,00	0,00	1.788.598,00	1.754.113,77	34.484,23

ARAGUAINHA/MT, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

BALANÇO FINAL 2025 - CAMARA MUN. DE ARAGUAINHA-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.754.113,77	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.754.113,77	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.378.059,74	1.748.841,67	1.714.649,42	1.694.111,40	1.694.111,40	34.192,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.100,00	988.408,88	982.446,14	982.446,14	982.446,14	5.962,74
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522.959,74	760.432,79	732.203,28	711.665,26	711.665,26	28.229,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	71.940,26	39.756,33	39.464,35	39.464,35	39.464,35	291,98
INVESTIMENTOS	71.940,26	39.756,33	39.464,35	39.464,35	39.464,35	291,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.450.000,00	1.788.598,00	1.754.113,77	1.733.575,75	1.733.575,75	34.484,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.450.000,00	1.788.598,00	1.754.113,77	1.733.575,75	1.733.575,75	34.484,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.450.000,00	1.788.598,00	1.754.113,77	1.733.575,75	1.733.575,75	34.484,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	20.538,02	0,00	0,00	0,00	20.538,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.538,02	0,00	0,00	0,00	20.538,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	20.538,02	0,00	0,00	0,00	20.538,02

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.784.113,77**	**1.300.480,80**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.784.113,77	1.300.480,80
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.784.113,77	1.300.480,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**279.723,54**	**160.380,92**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.538,02	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.538,02	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		259.185,52	160.380,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.919,56	1.280,37
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		112.523,13	64.220,39
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		42.525,81	43.128,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		62.173,56	20.146,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		37.719,70	29.267,07
DEPOSITOS JUDICIAIS (F)		2.323,76	2.337,80
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**12.505,81**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	12.505,81
CONTA ÚNICA (F)		0,00	12.505,81
TOTAL		**2.063.837,31**	**1.473.367,53**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**1.754.113,77**	**1.245.131,24**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.754.113,77	1.245.131,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**30.000,00**	**56.291,12**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		30.000,00	56.291,12
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		30.000,00	56.291,12
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**259.185,52**	**171.945,17**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	10.177,08
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	12,00
RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	10.165,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		259.185,52	161.768,09
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.919,56	1.177,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		112.523,13	64.220,39
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		42.525,81	43.128,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		62.173,56	20.147,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		37.719,70	30.757,13
DEPOSITOS JUDICIAIS (F)		2.323,76	2.337,80
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**20.538,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.538,02	0,00
CONTA ÚNICA (F)		20.538,02	0,00
TOTAL		**2.063.837,31**	**1.473.367,53**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.538,02**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**20.538,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.538,02**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**20.538,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.538,02**	**0,00**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**20.538,02**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)		20.538,02	0,00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		20.538,02	0,00
TOTAL		**20.538,02**	**0,00**	**TOTAL**		**20.538,02**	**0,00**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**547,97**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**17.692,90**	**31.965,05**
ESTOQUES		**547,97**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**17.692,90**	**31.965,05**
ALMOXARIFADO		**547,97**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**17.692,90**	**31.965,05**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		346,67	0,00	PESSOAL A PAGAR		17.692,90	31.965,05
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		201,30	0,00	**TOTAL**		**17.692,90**	**31.965,05**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**119.697,94**	**121.044,08**				
IMOBILIZADO		**119.697,94**	**121.044,08**				
BENS MOVEIS		**139.511,75**	**170.232,76**				
BENS DE INFORMÁTICA		34.488,08	40.438,08				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		60.025,07	51.672,48				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		32.204,60	44.621,64				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.794,00	33.500,56				
BENS IMÓVEIS		**35.000,00**	**35.000,00**				
BENS DE USO ESPECIAL		35.000,00	35.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-54.813,81**	**-84.188,68**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-54.813,81	-84.188,68				
TOTAL		**120.245,91**	**121.044,08**				

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.085,99**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.538,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.538,02**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	20.538,02	0,00
ESTOQUES		**547,97**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**547,97**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	346,67	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	201,30	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**119.697,94**	**121.044,08**
IMOBILIZADO		**119.697,94**	**121.044,08**
BENS MOVEIS		**139.511,75**	**170.232,76**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	32.204,60	44.621,64
BENS DE INFORMÁTICA	P	34.488,08	40.438,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	60.025,07	51.672,48
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	12.794,00	33.500,56
BENS IMÓVEIS		**35.000,00**	**35.000,00**
BENS DE USO ESPECIAL	P	35.000,00	35.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-54.813,81**	**-84.188,68**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-54.813,81	-84.188,68
TOTAL		**140.783,93**	**121.044,08**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**17.692,90**	**31.965,05**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**17.692,90**	**31.965,05**
PESSOAL A PAGAR		**17.692,90**	**31.965,05**
PESSOAL A PAGAR	P	17.692,90	31.965,05
TOTAL PASSIVO		**17.692,90**	**31.965,05**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**123.091,03**	**89.079,03**
RESULTADOS ACUMULADOS		**123.091,03**	**89.079,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**123.091,03**	**89.079,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.012,00	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		89.079,03	89.079,03
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**123.091,03**	**89.079,03**
TOTAL		**140.783,93**	**121.044,08**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.538,02	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(20.538,02)		20.538,02	0,00
ATIVO PERMANENTE		120.245,91	121.044,08	PASSIVO PERMANENTE		17.692,90	31.965,05
				SALDO PATRIMONIAL		102.553,01	89.079,03

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**53.896,90**	**67.479,95**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		12.469,95	12.469,95
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		41.426,95	55.010,00
				TOTAL		**53.896,90**	**67.479,95**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

BALANÇO FINAL 2025 - CAMARA MUN. DE ARAGUAINHA-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**780,65**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	780,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.784.113,77**	**1.300.480,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.784.113,77	1.300.480,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**547,97**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		547,97	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.784.661,74**	**1.301.261,45**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**9.901,61**
TOTAL		**1.784.661,74**	**1.311.163,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**968.173,99**	**811.037,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		865.543,33	672.341,52
ENCARGOS PATRONAIS		102.630,66	79.945,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	58.750,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**28.065,45**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	28.065,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**328.908,76**	**218.370,68**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.725,85	10.214,79
SERVIÇOS		297.342,81	195.639,67
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.840,10	12.516,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**46.500,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	250,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	46.250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**106.221,60**	**126.139,64**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		106.221,60	126.139,64
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**26.970,39**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		26.970,39	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**6.050,00**
CONTRIBUIÇÕES		0,00	6.050,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**320.375,00**	**75.000,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		320.375,00	75.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.750.649,74**	**1.311.163,06**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**34.012,00**	**0,00**
TOTAL		**1.784.661,74**	**1.311.163,06**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**39.464,35**	**10.539,60**
INVESTIMENTOS		39.464,35	10.539,60

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	20.538,02	0,00	0,00	0,00	20.538,02
Sub-total	0,00	20.538,02	0,00	0,00	0,00	20.538,02
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	1.919,56	1.919,56	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	112.523,13	112.523,13	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	42.525,81	42.525,81	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	62.173,56	62.173,56	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	37.719,70	37.719,70	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS (F)	0,00	2.323,76	2.323,76	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	259.185,52	259.185,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	279.723,54	259.185,52	0,00	0,00	20.538,02

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.043.299,29	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.043.299,29	0,00
Ingressos Extraorçamentários		259.185,52	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.784.113,77	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.983.296,92	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.564.399,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	129.712,26	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		289.185,52	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		259.185,52	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		30.000,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		60.002,37	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		39.464,35	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		39.464,35	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-39.464,35	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		20.538,02	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.538,02	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		129.712,26	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		129.712,26	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**129.712,26**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.564.399,14	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.564.399,14**	**0,00**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 3

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE
881.371.711-34

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 015/2026-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias da servidora **ANA APARECIDA BORGES DA CONCEICAO**, matricula nº 2983, ocupante do cargo comissionado Assessora de Governo II, referente ao período aquisitivo de 19/12/2024 a 18/12/2025, por um

período de 30 (trinta) dias, com gozo de 18/02/2026 a 19/03/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de janeiro de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 050/2026

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a pedido a servidora, **FLAVIA MARCYELLE TORRES MAZUR,** matrícula nº. 3867, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 049/2026

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata a seguir, com a devida publicação no dia 22 de dezembro de 2025, no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 168 – Ed. 4892, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO – 28: professor

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14815	angela maria camargo	14	79,20

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 049/2026, que torna sem efeito por decurso do prazo legal dos candidatos classificados no Concurso n° 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 28: PROFESSOR

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17581	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	16	78,80

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 053/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência apresentado da senhora **ELIZABETH DA SILVA**, referente a portaria 045/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28/01/2026, pág. 97, edição 4916.

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência apresentado da senhorita **KAYLA FERNANDA SOARES MENDES**, referente a portaria 036/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 26/01/2026, pág. 74, edição 4914.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1321	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	26	84,00

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1282	ANNA KAROLINA SOARES SANTOS	14	76,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois

mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 01/2026

O Ilmo Sr. José Orlando de Souza, Diretor Executivo do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: **''Contratação de empresa especializada na prestação de serviços atuariais, contemplando os serviços de Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2026, ano base de 2025, Realização de Projeção Atuarial, de acordo com a LRF, Emissão de DRAA, caso necessário, Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência, Auxilio na Elaboração da LDO da previdência, Duration, Contabilidade da Avaliação Atuarial, Palestra para os conselheiros e ou segurados, em relação ao futuro e a situação financeira e atuarial da previdência, bem como demais serviços atuariais obrigatórios para a conclusão desse objeto.''**

Fornecedor/Contratado: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita **no CNPJ sob n° 10.541.510/0001-20.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.307,11 (quinze mil, trezentos e sete reais e onze centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, de 28 janeiro de 2026.

JOSÉ ORLANDO SOUZA
Diretor Executivo do PREVIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA – MT, ESTABELECE NORMAS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES RELATIVAS À INFREQUÊNCIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigos 205, 208, 211 e 227, que asseguram o direito à educação e a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inc. VIII, que determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO O *Plano Nacional de Educação*, sancionado pela Presidenta Dilma Roussef na Lei nº 13.005/2014, assim como o *Plano Estadual de Educação*, sancionado pelo Governador Silval Barbosa, pela Lei 10.111/2014; onde regem sobre a identificação e redução da evasão e exclusão escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.169/2015 que institui a avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 59/2009, que tornou a educação básica obrigatória para a faixa etária de 04 a 17 anos, alterando o art. 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.088/2019, que consolida o Programa de Busca Ativa Escolar, em parceria com o UNICEF e a UNDIME;

CONSIDERANDO a adesão, pelo Estado de Mato Grosso, em outubro de 2020, ao **Programa Busca Ativa Escolar (UNICEF/ Undime)** e, em março de 2021 a adesão pelo município de Araputanga MT;

CONSIDERANDO A Lei nº 15.231/2025 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, onde estabelece, dentre outras, a obrigação das instituições de ensino no que tange a infrequência escolar e, colocando-as como peça fundamental para a ação tempestiva do sistema de garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.862/2025, que instituiu de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar (BAE) no âmbito do Município de Araputanga; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1º - A presente Instrução Normativa regulamenta o **Programa Municipal de Busca Ativa Escolar**, instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araputanga – MT pela Lei Municipal nº 1.862/2025, definindo **normas, responsabilidades, ações,**

procedimentos, instrumentos e penalidades aplicáveis em casos de infrequência e abandono escolar.

I - Para a Educação Infantil na etapa de creche – idade não obrigatória – dos 08 meses aos 03 anos e 11 meses de idade, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade a garantia de continuidade de acesso à vaga.

II - Para a Educação Infantil – idade obrigatória dos 04 anos até 05 anos e 11 meses, a frequência deve ser de no mínimo 60% do total de dias letivos, sem que isso seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

III - Para o Ensino Fundamental – anos Iniciais, na idade obrigatória, a frequência mínima é de 75% do total de dias letivos, para fins de promoção, o trabalho de Busca Ativa Escolar tem a finalidade combater situações de infrequência injustificada e abandono escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Constitui objetivos do Programa Municipal de Busca Ativa Escolar (BAE) no âmbito das instituições de ensino da rede municipal de educação de Araputanga – MT:

I - Garantir o direito constitucional à educação, com acesso, permanência, participação e aprendizagem;

II - Prevenir e enfrentar a infrequência e a evasão escolar;

III - Promover a articulação intersetorial entre Educação, Assistência Social, Saúde e demais órgãos da rede de proteção;

IV - Identificar precocemente situações de vulnerabilidade que possam comprometer a permanência escolar;

V - Fortalecer o papel da escola como espaço de acolhimento e acompanhamento integral do estudante.

DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º - O **Programa Municipal de Busca Ativa Escolar** será coordenado pela **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com o **Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar**, instituído por Decreto Municipal;

§ 1º - Compete ao Comitê Intersetorial planejar, monitorar, avaliar e propor medidas integradas de enfrentamento à exclusão escolar;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação designará um **Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar**, advindo da Equipe Psicossocial da Educação e será responsável pela supervisão técnica das ações e registros.

DA IDENTIFICAÇÃO E CONCEITUAÇÃO DA INFREQUÊNCIA

Art. 4º - Considera-se **infrequência escolar** a ausência injustificada do(a) estudante por:

I - 03 (três) dias consecutivos;

II - 05 (cinco) dias alternados dentro do mesmo mês letivo; ou,

III - 07 (sete) dias alternados dentro do bimestre.

§ 1º - Considera-se **abandono escolar** o afastamento injustificado do(a) estudante que na etapa de creche, for igual ou superior a **15 (quinze) dias letivos consecutivos de faltas**.

§ 2º - Nas demais etapas de ensino, o abandono escolar compreende o período igual ou superior a **30 (trinta) dias letivos consecutivos**.

§ 3º - As ausências justificadas por atestados médicos, luto familiar ou outras causas comprovadas deverão ser devidamente registradas e arquivadas pela unidade escolar.

DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CASO DE INFREQUÊNCIA

Art. 5º - As unidades educacionais deverão observar o seguinte fluxo de procedimentos:

I - 1ª Etapa: Contato Inicial com a Família:

a) O(a) professor(a) regente ou o(a) responsável pela frequência deverá realizar contato telefônico, mensagem em até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação da infrequência;

b) O contato deverá ser registrado no **FORMULÁRIO DE CONTATO INICIAL COM A FAMÍLIA** disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - 2ª Etapa: Comunicação Interna e Acompanhamento Escolar:

a) Persistindo a infrequência, o caso deverá ser comunicado à coordenação escolar, que adotará medidas de acompanhamento pedagógico buscando novo contato familiar com agendamento de reunião presencial onde será assinado o **TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR** disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.

III - 3ª Etapa: Comunicação à Secretaria Municipal de Educação através da Equipe Psicossocial:

a) Persistindo a infrequência escolar, como citada no art. 4°, ou, o não entendimento familiar sobre a necessidade da frequência escolar e os prejuízos deste ao aprendizado contínuo do aluno, a escola acionará a **Equipe Psicossocial da Secretaria Municipal de Educação** através do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR** disposto no Anexo III desta Instrução Normativa, com cópia do Termo de Compromisso com a Frequência Escolar assinada pelo responsável para atendimento, acompanhamento familiar e providências necessárias cabíveis.

IV - 4ª Etapa: Encaminhamento a outras instâncias (Conselho Tutelar, Proteção Social Especial, Ministério Público, entre outros)

a) Caso, após as intervenções, não haja retorno do estudante ou adesão à frequência escolar, a Equipe Psicossocial deverá **formalizar comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar e/ou a rede de proteção da criança e do adolescente**, nos termos do art. 56, II, do ECA, em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento das tentativas anteriores.

V – 5ª Etapa: Acolhimento e Reintegração Escolar:

a) O estudante reintegrado deverá ser acolhido com um **plano individual de acompanhamento pedagógico**, elaborado pela equipe escolar, com o objetivo de garantir sua **readaptação à rotina escolar**, **evitar novas infrequências** e **assegurar a recuperação da aprendizagem não consolidada durante o período de ausência**, promovendo o pleno desenvolvimento acadêmico, além de ter o **TERMO DE RETORNO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE** Disposto no Anexo IV desta Instrução Normativa assinado por todos os envolvidos.

DOS REGISTROS E INSTRUMENTOS OFICIAIS

Art. 6º - Todos os contatos, visitas e encaminhamentos deverão ser registrados em formulários próprios, físicos ou digitais, padronizados pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - O Município utilizará, no caso onde as intervenções junto a família não surtirem efeito com o contato da coordenação pedagógica escolar, a **plataforma Busca Ativa Escolar (UNICEF/UNDIME)** como instrumento oficial de gestão e monitoramento;

§ 2º - Os documentos deverão ser arquivados na unidade escolar por, no mínimo, **02 (dois) anos**, disponíveis para fiscalização.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - São responsabilidades:

I - Das Instituições de Ensino:

a) Garantir o registro diário da frequência;

b) Comunicar formalmente os casos de infrequência conforme o fluxo desta Instrução Normativa;

c) Manter atualizados os dados de contato dos responsáveis;

d) Realizar ações de prevenção à evasão e de acolhimento ao retorno;

e) Registrar todas as medidas adotadas.

II - Dos Professores:

a) Registrar fielmente a frequência diária de cada aluno;

b) Comunicar de forma imediata à direção casos de ausências reincidentes;

c) Colaborar com as ações de busca e reintegração;

d) Participar das formações sobre o Programa de Busca Ativa Escolar.

III - Da Secretaria Municipal de Educação, através da coordenação municipal da Busca Ativa Escolar:

a) Coordenar, acompanhar e avaliar as ações;

b) Capacitar gestores e professores;

c) Garantir a interface com os setores intersetoriais;

d) Elaborar relatórios semestrais de monitoramento.

IV – Dos Órgãos Parceiros (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar entre outros):

a) Atuar de forma articulada, conforme atribuições legais, garantindo atendimento às famílias e aplicação de medidas de proteção quando necessário.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 8º - O descumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, especialmente a omissão no registro, comunicação ou acompanhamento de casos de infrequência escolar, **ensejará responsabilização**, sujeitando o(a) infrator(a) às penalidades previstas no Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Lei Municipal nº. 135/1992, e suas alterações, quais sejam:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Demissão;

IV - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - Destituição de cargo em comissão;

VI - Destituição de função gratificada.

§ 1º - Para a aplicação de penalidades deverá ser instaurado sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, a depender do caso, nos termos do que determina o Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Lei Municipal nº. 135/1992, e suas alterações.

§ 2º - Em todo caso deverão ser observados, além do disposto no Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos do Município de Araputanga (Lei Municipal nº. 135/1992 e suas alterações), o que dispõe a Lei Municipal nº. 852/2088, que trata sobre o Plano de Cargos e Salários (PCS) dos Profissionais da Educação, e suas alterações.

§ 3º - Quando o descumprimento implicar prejuízo direto ao direito à educação do estudante, a autoridade competente deverá comunicar o fato ao **Ministério Público** e ao **Conselho Municipal de Educação**, para as providências cabíveis.

§ 4º - A unidade escolar, através de sua gestão, que reiteradamente deixar de comunicar casos de infrequência será passível de **substituição da função gratificada ou cargo de gestão**, mediante apuração em processo administrativo.

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º - O Comitê Intersetorial do Programa de Busca Ativa Escolar deverá elaborar, no mínimo anualmente, **relatório anual consolidado**, contendo **análises quantitativas e qualitativas** sobre os casos de **infrequência**, **abandono** e **reintegração escolar**, bem como as **ações implementadas e seus resultados**.

§ 1º - O documento referido no *caput* deverá ser **encaminhado à Secretaria Municipal de Educação** para **conhecimento**, **avaliação** e **publicização**, garantindo **transparência e subsidiando o planejamento de políticas educacionais no município.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os órgãos parceiros.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus Anexos I a IV, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araputanga – MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ **MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.182/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2156-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **MARCIO RENE FERNANDES,** ocupante do Cargo em Comissão de **SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUTI, Mat. 8085,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.181/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2154-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANA DO CARMO ALVES,** ocupante do Cargo Carreira de **PROFESSOR (A), Mat. 6823,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 006/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/01/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de janeiro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39115	RAFAEL DA SILVA MARTINS	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	PEDAGOGIA
38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 006/2026 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
RAFAEL DA SILVA MARTINS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição a Lidiani Gomes de Oliveira Damacena, que desistiu da vaga.	02/02/2026 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição a Raquel Soares Freitas, encerramento do seletivo n 001/2023.	02/02/2026 A 21/03/2026
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição a Henrique Tarcys Xavier Santana, encerramento do seletivo nº 001/2023.	02/02/2026 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 006/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.184/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **MARISTELA TONELLO GUERRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG e inscrita no CPF nº. ***.040.18. ***, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADOR(A) (CONSELVAN),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.184/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.185/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **ELZILENE PONTES PICHEK,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23132***SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.347.45***, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.185/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.187/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **EDSON PRATES LEMES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12841***/SPP/MT e inscrita no CPF nº. ***.719.54. ***, para exercer o Cargo de **MONITOR DE TRASPORTE ESCOLAR (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.187/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.186/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **JOACIR BISSOLOTI JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29800***/SPP/MT e inscrita no CPF nº. ***.048.24. ***, para exercer o Cargo de **MONITOR DE TRASPORTE ESCOLAR (CONSELVAN),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.186/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.188/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG e inscrita no CPF nº ***.547.74. ***/SPP/MT, para exercer o Cargo de **MONITOR DE TRASPORTE ESCOLAR (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.188/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.189/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 2162-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **DAIANE ALVES RAMOS,** ocupante do Cargo de Carreira **TÉCNICO(A), DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N. PROFI, Mat. 5924,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"01"** para o **Nível "02"** a partir do dia 01/02/2026, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 01/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO – AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Trata-se do Processo Licitatório – Pregão SRP nº 02/2026, constituído como processo unificado, cujo objeto é a contratação de futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e serviços de carpintaria, vinculados à manutenção predial, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Considerando que o presente certame se estrutura sob o Sistema de Registro de Preços, voltado à contratação conforme a necessidade superveniente da Administração, e considerando a necessidade de assegurar a adequada aferição, estudo e análise técnica das demandas apresentadas, foi instaurada manifestação técnica concomitante à Auditoria Interna nº 001/2026, destinada à verificação dos quantitativos estimados, da aderência dos serviços às reais necessidades de manutenção predial e da conformidade dos atos de planejamento.

Nesse contexto, visando resguardar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, planejamento e controle, bem como evitar prejuízos à Administração ou aos licitantes, DETERMINO a SUSPENSÃO da data da sessão pública do Pregão SRP nº 02/2026, até a conclusão da análise e estudo do parecer da Auditoria Interna nº 001/2026 e a juntada, aos autos, das respectivas manifestações técnicas e eventuais recomendações, correções. Ressalta-se que a suspensão ora determinada não implica revogação ou anulação do certame, tratando-se de medida administrativa preventiva, destinada a assegurar a regularidade da instrução processual e a adequada tomada de decisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Concluída a análise e sanadas as eventuais adequações necessárias, o processo deverá retornar para nova deliberação quanto ao prosseguimento do certame e designação de nova data para a sessão pública, com a devida publicidade.

Determina-se, ainda, a adoção das providências necessárias para a publicação da suspensão, bem como a comunicação aos interessados.

Aripuanã/MT, 28 de janeiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratações – Portaria n°19.249/2025

Secretário adjunto de compras e licitações - Portaria n°19.022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.190/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2157-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA KULPE,** ocupante do Cargo Carreira de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 7787,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

Contratação de concessionária de serviço público de energia elétrica ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, consistindo na extensão de rede compacta trifásica de média tensão (13,8 kV), com 2,029 km de rede, instalação de 48 postes e 01 estrutura de derivação, destinada ao atendimento de imóvel localizado no Loteamento Nova Jerusalém, município de Aripuanã/MT, conforme Obra nº 052-26-00076 e Ordem de Serviço nº 260439939, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

Aripuanã/MT, 28 de janeiro de 2026

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026,** cujo objeto é a contratação de concessionária de serviço público de energia elétrica ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, consistindo na extensão de rede compacta trifásica de média tensão (13,8 kV), com 2,029 km de rede, instalação de 48 postes e 01 estrutura de derivação, destinada ao atendimento de imóvel localizado no Loteamento Nova Jerusalém, município de Aripuanã/MT, conforme Obra nº 052-26-00076 e Ordem de Serviço nº 260439939, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, sagrou-se contratada a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ N°. 03.467.321/0001-99**, com o valor correspondente à R$ 377.900,06 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais e seis centavos).

Aripuanã-MT, 28 de janeiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.191/2026

Dispõe sobre a nomeação de Defensor(a) Ad Hoc em Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Or-

gânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, instaurado para apuração de suposto abandono de cargo envolvendo o servidor J. L. B.

CONSIDERANDO a declaração de revelia do referido servidor, regularmente citado por edital, cujo prazo para apresentação de defesa transcorreu *in albis*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, § 2º, da Lei Complementar nº 001/1999, que determina a designação *ex officio* de servidor advogado para atuar na defesa do acusado em caso de revelia;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica, a fim de evitar nulidades processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELLEN JUHAS JORGE**, servidora pública municipal, advogada regularmente inscrita na OAB, para atuar como Defensora *Ad Hoc* do servidor J.L.B., no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025.

Art. 2º A Defensora *Ad Hoc* ora nomeada deverá promover todos os atos necessários à defesa do acusado durante a instrução processual, nos termos do art. 219 da Lei Complementar nº 001/1999, não podendo abandonar o processo, salvo por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º A atuação da Defensora *Ad Hoc* limitar-se-á ao referido Processo Administrativo Disciplinar, não gerando vínculo adicional, remuneração extra ou gratificação específica, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E 002/2025

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reabertura das inscrições para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, DESTINADAS À ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, SITUADA NA LOCALIDADE MORENA,** nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 e 002/2025 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 002/2026;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para o cargo de Professor com Licenciatura em Ciências, destinadas à Escola Municipal Tiradentes, situada na localidade Morena, nos termos do Edital Complementar nº 002/2026, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Considerando que há, no momento, apenas 01 (uma) vaga disponível, fica convocada para opção de posse exclusivamente a candidata classificada em primeiro lugar, permanecendo as demais candidatas em cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência, inabilitação ou não comparecimento da candidata convocada, bem como no surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sempre observada a ordem de classificação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS , PARA LOCALIDADE MORENA

RESULTADO			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROCESSO SELETIVO**	**CLASSIFICAÇÃO**
38200	FERNANDA BREVES CATTANI	**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**	**1º**
647/2025	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**	**2º**
406/2025	JAINE EICHENBERG	**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**	**3º**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

Conforme decisão superior, faz-se a abertura e homologação da presente dispensa de licitação, a qual tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de telhado e pequenos reparos da sala de licitações, incluindo material se necessário, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Aripuanã-MT.**

Empresa ganhadora:

17.382.259 JOSE CARQUEUS, inscrita no CNPJ N°. 17.382.259/0001-47, vencedora com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/01/2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.192/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 2161-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **ZENIR FREIRE,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 2499,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/02/2026, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 01/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.193/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 2161-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **ALISON DE VARGAS WITCEL,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 2483,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/02/2026, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 01/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.194/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 011/2026/SEMAM.

RESOLVE:

INTERROMPER o período de FÉRIAS concedido o servidor Sr. **SAMUEL OLIVEIRA SOARES,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **Mat. 8006,** exclusivamente para atendimento de evento específico de interesse da Administração Pública.

Art. 2º Após o cumprimento da jornada no dia mencionado, a servidora **retornará automaticamente ao gozo de suas férias**, sem prejuízo do período já concedido.

Art. 3º O meio período de interrupção será **devidamente acrescido ao saldo de férias da servidora**, para gozo em data futura, conforme conveniência da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **em 26 de janeiro de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E 002/2025

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reabertura das inscrições para **PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER,** nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 e 002/2025 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2026;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para os cargos de **Professor de Pedagogia,** localidade Vale do Amanhecer, nos termos do Edital Complementar nº 001/2026, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

RESULTADO			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROCESSO SELETIVO**	**CLASSIFICAÇÃO**
305/2025	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**	**1º**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 011/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/01/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de janeiro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHEC ER

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
305/2025	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 011/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição a Oneide Miranda Barbosa, exoneração do seletivo 001/2025	02/02/2026 A 18/12/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 011/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 011/2026, considerando que será em substituição ao contrato da Sra. Oneide Miranda Barbosa encerrado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 de janeiro de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 012/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/01/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de janeiro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026

OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38200	FERNANDA BREVES CATTANI	CIÊNCIAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 012/2026 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
FERNANDA BREVES CATTANI	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição a Tania Pitol, encerramento do seletivo nº 001/2023.	02/02/2026 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 012/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 012/2026, considerando que será em substituição ao contrato da Sra. Tania Pitol encerrado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 de janeiro de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 - EDITAL Nº 020/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL Nº 020/2026

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Sr. Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. Maciel da Paixão Borges, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 – EDITAL Nº 020/2026**, conforme apresentado abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2						
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1			T 2	T				
1	70	26/05/1996	LETICIA DIAS DE BARROS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	1,00	**10,50**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	42	09/11/1990	MARCIONE DIAS DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1,00	**10,08**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	272	26/06/1994	EDVAN GOMES DOS SANTOS	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1,00	**10,00**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	401	31/03/2000	CARLOS GABRIEL ARAUJO BULHOES	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**		**10,00**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	560	19/06/1998	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1,00	**9,75**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1136	31/01/1996	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1,00	**9,58**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	919	09/01/1999	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1,00	**9,50**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	397	12/01/1975	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1,00	**9,33**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	185	16/03/1992	JAIR DA GAMA SILVA	2	1	5	0,50	0,25	1,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	1,00	**9,25**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	480	23/04/1985	THIAGO SILVA PERES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	838	09/05/1988	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1337	03/11/2000	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	707	30/11/2001	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**		**8,83**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	391	11/12/1989	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	887	28/05/1992	BIANCA DA SILVA ORTIZ	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1569	28/03/1971	SILVANA B DOS SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	1,00	**8,58**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	422	16/09/1992	CHARLES DA SILVA LOPES	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	1,00	**8,58**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	134	26/04/1999	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**		**8,50**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	1391	20/07/1992	ADRIANA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1298	15/03/1995	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**		**8,08**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	135	30/03/1992	JACKSON ALVES FERREIRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**		**7,92**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	1536	03/08/1992	YAGO RODRIGUES DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**		**7,92**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	1652	29/03/1983	MATEUS AMAJUNEPA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**		**7,83**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	1434	27/03/1987	MARCIO ZAN DE ASSIS CARNEIRO	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**		**7,83**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	658	08/05/1992	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	25º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26	1323	23/11/1987	TATIANE GOMES DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**		**7,42**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	1133	16/10/1970	VALTER CORSINO DOS SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**		**7,17**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	518	19/02/1995	WALBER ROSSINI IVAN	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**		**7,17**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	1463	23/07/2002	LOWRAYNE BARROS MATIAS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**		**7,08**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	1351	05/10/1997	IGOR ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**		**7,00**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	509	14/04/1998	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**		**6,50**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	2	06/04/2003	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**		**6,08**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	1176	12/03/1979	JOSE RICARDO DA SILVA	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**		**4,83**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	651	10/03/1984	JOELI DE CAMPOS SANTANA MORAES	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**		**4,83**	AC	34º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1161	17/10/1996	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	11	**4,58**	**7,83**	0,00	**7,83**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	296	19/09/1994	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	0,00	**7,33**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	358	26/08/1988	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	7	**2,92**	**5,67**	0,00	**5,67**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	492	01/07/1978	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	7	**2,92**	**4,92**	0,00	**4,92**	AC	4º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	666	02/06/1986	CLEUZA ALVES DA SILVA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1,00	**9,17**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1092	19/01/1986	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1,00	**9,08**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	646	20/11/1990	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1109	17/12/1992	CATIA APARECIDA DA CRUZ	3	5	3	0,75	1,25	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	696	15/04/2001	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	1,00	**8,08**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1460	21/06/1995	IARA TEIXEIRA DA SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**		**8,00**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	634	20/11/1994	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	9	**3,75**	**7,00**	1,00	**8,00**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	668	27/05/2002	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1020	13/06/1999	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	406	10/04/2001	ANDREYNA LORA RODRIGUES DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	7	**2,92**	**6,17**		**6,17**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1685	08/08/1993	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	8	**3,33**	**6,08**		**6,08**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	787	21/04/1996	DEBORA FERNANDA BARBOSA MELO	3	5	3	0,75	1,25	0,75	**2,75**	8	**3,33**	**6,08**		**6,08**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	374	12/08/1985	ROSANA DA SILVA MOREIRA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	6	**2,50**	**5,00**	1,00	**6,00**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1362	21/05/1975	ENECIR CORREA PICOLOMINI	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	7	**2,92**	**5,42**		**5,42**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1022	28/03/1996	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	6	**2,50**	**5,25**		**5,25**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1355	08/11/1990	ROSANGELA EGUES DELUQUI	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	7	**2,92**	**5,17**		**5,17**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1674	25/02/1993	VANESSA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**		**5,08**	AC	17º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18	1005	25/12/1997	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	5	2,08	3,83	1,00	4,83	AC	18º	CLASSIFICADO
19	814	28/11/1996	ELLEN COSTA DA SILVA PEDROSO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	5	2,08	3,83		3,83	AC	19º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1098	22/02/1982	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	4	5	4	1,00	1,25	1,00	3,25	13	5,42	8,67	2,00	10,67	AC	1º	CLASSIFICADO
2	174	15/06/1996	DANIELA SILVEIRA ROCHA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	3,50	11	4,58	8,08	2,00	10,08	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1619	23/05/1998	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	14	5,83	8,83	1,00	9,83	AC	3º	CLASSIFICADO
4	623	15/10/1984	CESAR JOSE THOMAZ SOBRINHO	2	5	5	0,50	1,25	1,25	3,00	15	6,25	9,25		9,25	AC	4º	CLASSIFICADO
5	690	05/12/1997	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	4	4	3	1,00	1,00	0,75	2,75	13	5,42	8,17	1,00	9,17	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1030	23/06/1994	DEREK ROOSEL RIBEIRO ANTUNES	5	5	4	1,25	1,25	1,00	3,50	13	5,42	8,92		8,92	AC	6º	CLASSIFICADO
7	636	18/10/1997	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	2,75	12	5,00	7,75	1,00	8,75	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1487	25/06/1995	KARINA FONSECA BRAGAGNOLLO	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	13	5,42	8,42		8,42	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1189	25/11/1969	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	4	5	4	1,00	1,25	1,00	3,25	12	5,00	8,25		8,25	AC	9º	CLASSIFICADO
10	931	28/08/1981	EDSON DE SOUZA LIMA	2	4	3	0,50	1,00	0,75	2,25	12	5,00	7,25	1,00	8,25	AC	10º	CLASSIFICADO
11	290	25/07/2002	AMANDA MATHIAS FERREIRA	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	11	4,58	7,58		7,58	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1050	04/03/1981	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	3	5	3	0,75	1,25	0,75	2,75	11	4,58	7,33		7,33	AC	12º	CLASSIFICADO
13	513	15/01/1998	PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	2,75	11	4,58	7,33		7,33	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1208	19/11/1966	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	10	4,17	7,17	0,00	7,17	AC	14º	CLASSIFICADO
15	763	11/08/1987	CHYRLAINE ALVES DE SOUSA SILVA COSTA	3	5	4	0,75	1,25	1,00	3,00	9	3,75	6,75		6,75	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1054	20/10/2002	XAIANE RODRIGUES DA PAIXAO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	10	4,17	5,92		5,92	AC	16º	CLASSIFICADO
17	849	18/09/2001	KATIELY DA SILVA SANTOS DE LIMA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	8	3,33	5,83		5,83	AC	17º	CLASSIFICADO
18	1401	06/06/1981	MARIA DE FATIMA DA COSTA	1	2	3	0,25	0,50	0,75	1,50	9	3,75	5,25	0,00	5,25	AC	18º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	511	24/05/1981	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	12	5,00	7,50	1,00	8,50	AC	1º	CLASSIFICADO
2	343	08/02/1996	LARISSA DE MELO SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	13	5,42	7,42	0,00	7,42	AC	2º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	951	30/01/1976	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	15	6,25	9,25	2,00	11,25	AC	1º	CLASSIFICADO
2	649	13/07/1986	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	14	5,83	8,83	1,00	9,83	AC	2º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3	182	04/11/2003	JOHN ERICK DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	15	6,25	9,75		9,75	AC	3º	CLASSIFICADO
4	271	26/11/1994	JULIANA CRUZ DA SILVA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	14	5,83	8,58		8,58	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1242	20/08/2000	CHRISLEM NAYARA ALVES RODRIGUES	3	3	5	0,75	0,75	1,25	2,75	14	5,83	8,58		8,58	AC	5º	CLASSIFICADO
6	45	02/09/1991	VAGNER DE JESUS ARAUJO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	14	5,83	8,33		8,33	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1175	29/01/2000	SIBELE NASCIMENTO SANTOS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	2,50	14	5,83	8,33		8,33	AC	7º	CLASSIFICADO
8	526	24/08/1967	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1,00	7,58	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1303	26/07/1991	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	2,25	12	5,00	7,25		7,25	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1010	26/07/1973	SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	2	1	4	0,50	0,25	1,00	1,75	11	4,58	6,33		6,33	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1384	25/08/1990	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	8	3,33	5,08		5,08	AC	11º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	837	02/10/1973	VILMACI DA SILVA PEREIRA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	3,50	15	6,25	9,75	1	10,75	AC	1º	CLASSIFICADO
2	645	07/05/1991	ROSIANE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	3	4	3	0,75	1,00	0,75	2,50	15	6,25	8,75	2	10,75	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1241	28/11/1993	JESSICA DE LIMA NEVES	5	5	4	1,25	1,25	1,00	3,50	15	6,25	9,75	1	10,75	AC	3º	CLASSIFICADO
4	179	01/06/1992	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	15	6,25	9,50	1	10,50	AC	4º	CLASSIFICADO
5	857	22/11/1985	ELAINE ALVES DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	14	5,83	9,33	1	10,33	AC	5º	CLASSIFICADO
6	559	05/08/1968	MARIA MARQUES DA COSTA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	15	6,25	9,25	1	10,25	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1144	23/04/1976	MARLENE DA PAIXAO COSTA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	15	6,25	9,25	1	10,25	AC	7º	CLASSIFICADO
8	20	30/09/1979	OMAR GONCALVES FORTES	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	15	6,25	9,25	1	10,25	AC	8º	CLASSIFICADO
9	170	20/09/1992	FRANCIELLY VARGA BERBEL	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	15	6,25	9,25	1	10,25	AC	9º	CLASSIFICADO
10	12	20/08/2001	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	15	6,25	9,25	1	10,25	AC	10º	CLASSIFICADO
11	379	29/07/1977	MARIA DIAS DE CARVALHO	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	11º	CLASSIFICADO
12	166	02/09/1981	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	12º	CLASSIFICADO
13	336	27/10/1982	MARCILEI DA SILVA SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1406	16/05/1988	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1290	18/04/1995	GABRIELA BESSA MARQUES	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	15º	CLASSIFICADO
16	871	29/08/1978	SILVIA SANDRI	2	5	4	0,50	1,25	1,00	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1273	08/08/1990	ONESIELLI ARRUDA SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	17º	CLASSIFICADO
18	261	23/12/1990	ADRIANA LEITE DA SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	18º	CLASSIFICADO
19	506	22/11/1989	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	13	5,42	8,92	1	9,92	AC	19º	CLASSIFICADO
20	11	24/12/1982	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	20º	CLASSIFICADO
21	430	29/05/1985	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	21º	CLASSIFICADO
22	474	10/12/1985	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	22º	CLASSIFICADO
23	1338	10/02/1988	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	23º	CLASSIFICADO
24	964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	24º	CLASSIFICADO
25	539	09/12/1994	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	25º	CLASSIFICADO
26	1289	07/11/1998	KETOLY ALVES DA SILVA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	26º	CLASSIFICADO
27	385	11/04/2000	RAYNARA CRISTINA DENIS COSTA	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	27º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28	695	19/04/2001	FERNANDA DA SILVA LOPES	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	346	24/01/1973	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	75	25/05/1980	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	247	12/08/1983	LUCIANA DA SILVA SOUZA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	640	09/06/1984	JEANY CANDIDA DIAS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	208	23/11/1990	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	510	18/08/1993	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	405	24/04/1997	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	595	12/04/1999	NAIARA ALINE TERRES	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	847	25/01/1975	JOELMA FERREIRA LIMA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	1114	26/08/1978	GESELIA XIMENES DE SOUZA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	1637	23/05/1979	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	1346	11/08/1980	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	119	13/04/1985	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	1056	07/07/1985	MARENILZA DA SILVA NOBRES	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	108	29/03/1986	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	265	18/08/1988	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	2	5	4	0,50	1,25	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	1112	06/10/1988	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	1357	04/03/1990	MAYARA DA SILVA LOPES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	122	19/12/1990	RICIELY LOPES DE SOUZA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	227	19/04/1991	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	890	11/04/1992	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	35	17/10/1994	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	1060	05/02/1975	LIDIA FARIA DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	1683	09/03/1979	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**		**9,50**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	483	10/06/1979	PAULA DUARTE FONSECA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	730	13/02/1985	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	1210	30/07/1994	RENATA MARIA DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	1307	20/09/1974	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	12	**5,00**	**8,50**	1	**9,50**	AC	56º	CLASSIFICADO
57	368	07/05/1982	SUELI DE SOUZA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	12	**5,00**	**8,50**	1	**9,50**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	1260	24/08/1972	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	1	**9,42**	AC	58º	CLASSIFICADO
59	1262	01/09/1979	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	1	**9,42**	AC	59º	CLASSIFICADO
60	614	02/06/1967	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	60º	CLASSIFICADO
61	1215	14/06/1967	LILIANA NATALIA CANTINI	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**		**9,33**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1522	14/06/1969	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	1277	04/08/1970	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	29	24/04/1981	FERNANDA ARAUJO RAMOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	291	26/08/1982	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	338	23/03/1983	VANIL ROMAO DE SENE	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	825	30/07/1988	GESIENE DOS SANTOS SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	186	03/04/1994	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	1	**9,25**	AC	69º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

70	777	03/03/1973	GLORIA MARQUES DA COSTA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	1	**9,25**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	196	18/10/1991	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**		**9,25**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	809	23/10/1982	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	1097	14/03/1987	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	39	01/04/1989	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	2	5	4	0,50	1,25	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	1440	27/05/1989	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	75º	CLASSIFICADO
76	587	10/10/1989	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	7	11/08/1993	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	519	01/12/1993	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	78º	CLASSIFICADO
79	501	17/08/1994	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	242	14/12/1994	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	2	4	5	0,50	1,00	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	80º	CLASSIFICADO
81	76	15/03/1973	VERONICA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	81º	CLASSIFICADO
82	784	28/06/1979	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	82º	CLASSIFICADO
83	917	04/11/1987	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	83º	CLASSIFICADO
84	458	18/03/1991	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**		**9,08**	AC	84º	CLASSIFICADO
85	749	08/08/1992	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	85º	CLASSIFICADO
86	340	13/04/1977	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	15	**6,25**	**8,00**	1	**9,00**	AC	86º	CLASSIFICADO
87	372	22/08/1993	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	87º	CLASSIFICADO
88	604	18/08/1967	ARENIL CELESTINA DE JESUS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1493	03/09/1982	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	89º	CLASSIFICADO
90	1578	04/01/1984	MARCIA DA COSTA CARVALHO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	90º	CLASSIFICADO
91	482	12/09/1985	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	91º	CLASSIFICADO
92	364	12/11/1989	ANDRA SANTANA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	92º	CLASSIFICADO
93	1272	28/05/1990	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	93º	CLASSIFICADO
94	642	28/03/1967	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	94º	CLASSIFICADO
95	1111	28/04/1973	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	95º	CLASSIFICADO
96	1626	07/08/1973	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	96º	CLASSIFICADO
97	43	29/08/1975	LORIETER PEREIRA DE ANDRADE	1	3	4	0,25	0,75	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	97º	CLASSIFICADO
98	563	01/01/1976	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	98º	CLASSIFICADO
99	797	25/06/1980	NEIDE APARECIDA COSTA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	99º	CLASSIFICADO
100	1329	04/06/1981	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	100º	CLASSIFICADO
101	145	31/12/1995	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	101º	CLASSIFICADO
102	1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	1197	17/08/1962	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	103º	CLASSIFICADO
104	641	29/08/1975	ANA ANGELICA PEREIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	104º	CLASSIFICADO
105	1024	21/06/1978	NEUSA DE LIMA NEVES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	105º	CLASSIFICADO
106	1537	11/08/1978	MARIA DO CARMO ROMAO	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	106º	CLASSIFICADO
107	1388	16/05/1983	LUCIMAR COSTA ALVES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	107º	CLASSIFICADO
108	1586	12/09/1984	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	108º	CLASSIFICADO
109	295	02/11/1986	SANDRA PEREIRA DA SILVA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	109º	CLASSIFICADO
110	105	22/05/1990	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	110º	CLASSIFICADO
111	1149	31/12/1991	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	111º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

112	411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	112º	CLASSIFICADO
113	415	03/09/1973	BERIVONE DA SILVA ALVES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	113º	CLASSIFICADO
114	1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	114º	CLASSIFICADO
115	591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	115º	CLASSIFICADO
116	303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	116º	CLASSIFICADO
117	144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	2	2	5	0,50	0,50	1,25	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	117º	CLASSIFICADO
118	1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	118º	CLASSIFICADO
119	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	11	**4,58**	**7,58**	1	**8,58**	AC	119º	CLASSIFICADO
120	160	14/06/1984	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	120º	CLASSIFICADO
121	187	07/07/1991	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	0	**8,58**	AC	121º	CLASSIFICADO
122	1284	16/12/1996	TATIANE SILVA DE JESUS	1	2	4	0,25	0,50	1,00	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	1	**8,58**	AC	122º	CLASSIFICADO
123	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	123º	CLASSIFICADO
124	1429	03/07/1982	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**		**8,50**	AC	124º	CLASSIFICADO
125	32	25/07/1987	ANA PAULA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	125º	CLASSIFICADO
126	869	19/07/1988	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	126º	CLASSIFICADO
127	850	04/05/1991	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	2	4	4	0,50	1,00	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	127º	CLASSIFICADO
128	1046	04/05/1991	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	128º	CLASSIFICADO
129	852	14/04/1996	ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	129º	CLASSIFICADO
130	89	28/09/1999	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	130º	CLASSIFICADO
131	273	14/04/1972	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	1	2	5	0,25	0,50	1,25	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	131º	CLASSIFICADO
132	1432	18/12/1976	BERENICE PEREIRA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	132º	CLASSIFICADO
133	1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	133º	CLASSIFICADO
134	498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	134º	CLASSIFICADO
135	1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	135º	CLASSIFICADO
136	496	27/06/1990	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	1	4	3	0,25	1,00	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	136º	CLASSIFICADO
137	1222	01/01/1991	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	137º	CLASSIFICADO
138	342	16/11/1995	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	11	**4,58**	**8,33**		**8,33**	AC	138º	CLASSIFICADO
139	1612	26/05/1980	ANA LUCIA DA SILVA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	139º	CLASSIFICADO
140	1130	12/04/1999	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	140º	CLASSIFICADO
141	903	07/11/1999	CIBELE PEREIRA DA SILVA BELIZARIO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	141º	CLASSIFICADO
142	266	06/02/1977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	142º	CLASSIFICADO
143	1013	22/08/1977	LUCILIA BISPO PRADO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	143º	CLASSIFICADO
144	157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	144º	CLASSIFICADO
145	428	19/08/1989	ELIANE VIANA CRUZ	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	145º	CLASSIFICADO
146	1184	31/01/1973	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	146º	CLASSIFICADO
147	200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	147º	CLASSIFICADO
148	331	25/08/1981	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	1	2	4	0,25	0,50	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	148º	CLASSIFICADO
149	1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	149º	CLASSIFICADO
150	1257	27/09/1965	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	0	**8,08**	AC	150º	CLASSIFICADO
151	854	16/04/1975	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**		**8,08**	AC	151º	CLASSIFICADO
152	403	17/12/1981	JANE CANDIA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**		**8,08**	AC	152º	CLASSIFICADO
153	724	04/06/1982	CARLOS SILVA DE PAULA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**		**8,08**	AC	153º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

154	1633	22/11/1997	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	154º	CLASSIFICADO
155	967	17/07/2002	MARY HELLEN SOLITO TEIXEIRA CRUZ PEREIRA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	155º	CLASSIFICADO
156	500	08/04/1983	CIRLENE FELIX CEBALHO	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	11	4,58	7,08	1	8,08	AC	156º	CLASSIFICADO
157	908	11/01/1983	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	11	4,58	7,08	1	8,08	AC	157º	CLASSIFICADO
158	939	11/05/1986	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	11	4,58	7,08	1	8,08	AC	158º	CLASSIFICADO
159	24	03/12/1968	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1	8,00	AC	159º	CLASSIFICADO
160	1270	20/05/1982	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1	8,00	AC	160º	CLASSIFICADO
161	1045	11/01/1984	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	12	5,00	8,00		8,00	AC	161º	CLASSIFICADO
162	1512	01/09/1992	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1	8,00	AC	162º	CLASSIFICADO
163	545	19/10/1976	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	13	5,42	6,92	1	7,92	AC	163º	CLASSIFICADO
164	198	27/03/1987	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	13	5,42	6,92	1	7,92	AC	164º	CLASSIFICADO
165	164	17/08/1992	DEBORA SILVA DA ROCHA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	13	5,42	7,92		7,92	AC	165º	CLASSIFICADO
166	46	07/11/1975	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	14	5,83	7,83		7,83	AC	166º	CLASSIFICADO
167	924	18/10/1973	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	167º	CLASSIFICADO
168	1148	07/05/1977	JOSEFA ALVES DA COSTA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	168º	CLASSIFICADO
169	22	28/07/1982	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	169º	CLASSIFICADO
170	770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	170º	CLASSIFICADO
171	1062	13/12/1978	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	12	5,00	7,75		7,75	AC	171º	CLASSIFICADO
172	297	25/02/1985	VANUZE LEITE DE ARRUDA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	172º	CLASSIFICADO
173	622	06/01/1993	NAGELA MARTINS RAMOS	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	173º	CLASSIFICADO
174	600	16/07/2002	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	174º	CLASSIFICADO
175	86	24/08/1981	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	13	5,42	7,67	0	7,67	AC	175º	CLASSIFICADO
176	466	22/07/1991	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA CAFE	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	13	5,42	7,67		7,67	AC	176º	CLASSIFICADO
177	95	18/09/1997	VALERIA DA SILVA PEREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	13	5,42	7,67		7,67	AC	177º	CLASSIFICADO
178	909	14/06/1982	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	10	4,17	6,67	1	7,67	AC	178º	CLASSIFICADO
179	743	14/06/1965	RIZONI ALVES DE SOUZA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1	7,58	AC	179º	CLASSIFICADO
180	1316	12/04/1980	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1	7,58	AC	180º	CLASSIFICADO
181	956	08/04/1981	EDELVANIA SILVA NETTO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	11	4,58	7,58		7,58	AC	181º	CLASSIFICADO
182	218	05/08/1981	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	12	5,00	6,50	1	7,50	AC	182º	CLASSIFICADO
183	683	04/02/1991	FLAIAHAN DOS SANTOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	12	5,00	7,50		7,50	AC	183º	CLASSIFICADO
184	715	30/12/1998	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS AGUIAR	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	12	5,00	7,50		7,50	AC	184º	CLASSIFICADO
185	579	21/10/1993	LUANA KARINA DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	9	3,75	6,50	1	7,50	AC	185º	CLASSIFICADO
186	547	04/02/1997	BEATRIZ CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	9	3,75	6,50	1	7,50	AC	186º	CLASSIFICADO
187	1146	24/10/1968	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	13	5,42	7,42		7,42	AC	187º	CLASSIFICADO
188	1105	20/05/1987	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	13	5,42	7,42		7,42	AC	188º	CLASSIFICADO
189	323	29/04/1998	VANDA FREITAS HENRIQUE	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	13	5,42	7,42	0	7,42	AC	189º	CLASSIFICADO
190	351	03/07/1975	MARLENE COSTA CAMPOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	190º	CLASSIFICADO
191	1200	29/06/1992	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	191º	CLASSIFICADO
192	864	13/12/1993	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	2	2	5	0,50	0,50	1,25	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	192º	CLASSIFICADO
193	493	21/06/1995	NILCELIA CRISTINA FERRERIA SILVA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	193º	CLASSIFICADO
194	1514	07/01/1994	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	4	4	3	1,00	1,00	0,75	2,75	11	4,58	7,33		7,33	AC	194º	CLASSIFICADO
195	1239	27/05/1974	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	10	4,17	6,17	1	7,17	AC	195º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

196	1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	1	**7,17**	AC	196º	CLASSIFICADO
197	742	25/03/1973	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	8	**3,33**	**6,08**	1	**7,08**	AC	197º	CLASSIFICADO
198	283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	1	**7,08**	AC	198º	CLASSIFICADO
199	1254	24/05/1988	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**		**7,33**	AC	199º	CLASSIFICADO
200	1324	29/08/1993	GILSON RAMOS DE BRITO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	1	**7,08**	AC	200º	CLASSIFICADO
201	1566	28/06/1972	CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**		**7,00**	AC	201º	CLASSIFICADO
202	1001	11/10/1983	MIRIAN MARIA DE LIMA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**		**7,00**	AC	202º	CLASSIFICADO
203	284	30/06/1984	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**		**7,00**	AC	203º	CLASSIFICADO
204	920	14/07/1998	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**		**7,00**	AC	204º	CLASSIFICADO
205	1123	20/02/1976	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA SILVA	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	1	**6,92**	AC	205º	CLASSIFICADO
206	38	12/05/1993	DAIANE DE SOUZA MATOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	10	**4,17**	**6,92**		**6,92**	AC	206º	CLASSIFICADO
207	1033	26/07/1976	OSCIMARA CRISTINA KEPPS	3	1	5	0,75	0,25	1,25	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	0	**6,83**	AC	207º	CLASSIFICADO
208	484	18/03/1977	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	208º	CLASSIFICADO
209	1492	22/09/1988	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	209º	CLASSIFICADO
210	231	20/06/1997	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	210º	CLASSIFICADO
211	1630	07/07/1984	MARINETE SA SILVA NOBRES PEREIRA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	1	**6,75**	AC	211º	CLASSIFICADO
212	1372	28/06/1978	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	1	**6,67**	AC	212º	CLASSIFICADO
213	1435	03/02/1989	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**		**6,58**	AC	213º	CLASSIFICADO
214	1386	29/07/1975	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**		**6,50**	AC	214º	CLASSIFICADO
215	354	11/09/1955	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	215º	CLASSIFICADO
216	1542	21/01/1977	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	216º	CLASSIFICADO
217	1341	01/01/1979	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	217º	CLASSIFICADO
218	1281	05/05/2002	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	218º	CLASSIFICADO
219	1475	03/12/1978	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	6	**2,50**	**5,50**	1	**6,50**	AC	219º	CLASSIFICADO
220	1074	30/07/1990	JUSLEY ARAUJO GOMES	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**		**6,42**	AC	220º	CLASSIFICADO
221	1664	16/11/1986	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	1	**6,33**	AC	221º	CLASSIFICADO
222	1258	16/07/1988	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	1	**6,33**	AC	222º	CLASSIFICADO
223	1167	19/06/1992	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	1	**6,33**	AC	223º	CLASSIFICADO
224	1312	26/09/1980	MARGARETH DA COSTA LEITE	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	1	**6,08**	AC	224º	CLASSIFICADO
225	91	05/05/1987	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**		**5,92**	AC	225º	CLASSIFICADO
226	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	5	**2,08**	**4,83**	1	**5,83**	AC	226º	CLASSIFICADO
227	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	1	**5,83**	AC	227º	CLASSIFICADO
228	169	02/11/1990	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	228º	CLASSIFICADO
229	844	04/07/1999	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	229º	CLASSIFICADO
230	66	26/03/1996	DAIANE NOVAES DA CRUZ	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**		**5,75**	AC	230º	CLASSIFICADO
231	977	11/01/1979	IRENE PESSOA SILVA PONCE	1	1	4	0,25	0,25	1,00	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**		**5,67**	AC	231º	CLASSIFICADO
232	1110	21/10/1986	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS S	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**		**5,67**	AC	232º	CLASSIFICADO
233	1513	28/05/1987	SIMONE LEAL DOS SANTOS	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	1	**5,67**	AC	233º	CLASSIFICADO
234	263	10/06/1971	ROSANGELA DO CARMO ALVES CAMPOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**		**5,58**	AC	234º	CLASSIFICADO
235	1	12/09/1993	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**	0	**5,58**	AC	235º	CLASSIFICADO
236	1265	29/12/1985	SIMONE MARIA DE CAMPOS	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**		**5,50**	AC	236º	CLASSIFICADO
237	1411	06/07/1969	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	1	1	4	0,25	0,25	1,00	**1,50**	9	**3,75**	**5,25**		**5,25**	AC	237º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

238	1570	21/11/1988	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA RODRIGUES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	7	2,92	5,17		5,17	AC	238º	CLASSIFICADO
239	321	10/07/1996	STEFANI ELLEN APARECIDA	1	2	4	0,25	0,50	1,00	1,75	8	3,33	5,08		5,08	AC	239º	CLASSIFICADO
240	250	09/01/2000	VANUSA PEREIRA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	7	2,92	4,92		4,92	AC	240º	CLASSIFICADO
241	669	04/12/1983	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	1	3	0,25	0,25	0,75	1,25	8	3,33	4,58		4,58	AC	241º	CLASSIFICADO
242	388	07/09/1965	LEONILDA GONCALVES FERREIRA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	6	2,50	4,50		4,50	AC	242º	CLASSIFICADO
243	1474	21/02/1982	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	2	1	4	0,50	0,25	1,00	1,75	5	2,08	3,83		3,83	AC	243º	CLASSIFICADO
244	289	02/08/2002	AYLA THAUANNE MELO PAULINO	1	2	3	0,25	0,50	0,75	1,50	3	1,25	2,75		2,75	AC	244º	CLASSIFICADO
245	949	29/07/1977	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	0	3	4	0,00	0,75	1,00	1,75	8	3,33	5,08	1	6,08	AC	245º	DESCLASSIFICADO
246	905	22/06/1984	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	0	3	3	0,00	0,75	0,75	1,50	10	4,17	5,67		5,67	AC	246º	DESCLASSIFICADO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	837	02/10/1973	VILMACI DA SILVA PEREIRA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	3,50	15	6,25	9,75	1	10,75	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1144	23/04/1976	MARLENE DA PAIXAO COSTA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	15	6,25	9,25	1	10,25	AC	2º	CLASSIFICADO
3	379	29/07/1977	MARIA DIAS DE CARVALHO	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	3º	CLASSIFICADO
4	166	02/09/1981	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	4º	CLASSIFICADO
5	336	27/10/1982	MARCILEI DA SILVA SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1406	16/05/1988	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1290	18/04/1995	GABRIELA BESSA MARQUES	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	1	10,08	AC	7º	CLASSIFICADO
8	871	29/08/1978	SILVIA SANDRI	2	5	4	0,50	1,25	1,00	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	8º	CLASSIFICADO
9	11	24/12/1982	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	9º	CLASSIFICADO
10	964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	10º	CLASSIFICADO
11	346	24/01/1973	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	15	6,25	8,75	1	9,75	AC	11º	CLASSIFICADO
12	247	12/08/1983	LUCIANA DA SILVA SOUZA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	15	6,25	8,75	1	9,75	AC	12º	CLASSIFICADO
13	640	09/06/1984	JEANY CANDIDA DIAS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	2,50	15	6,25	8,75	1	9,75	AC	13º	CLASSIFICADO
14	510	18/08/1993	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	15	6,25	8,75	1	9,75	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1637	23/05/1979	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	14	5,83	8,58	1	9,58	AC	15º	CLASSIFICADO
16	119	13/04/1985	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	1	9,58	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1056	07/07/1985	MARENILZA DA SILVA NOBRES	3	3	5	0,75	0,75	1,25	2,75	14	5,83	8,58	1	9,58	AC	17º	CLASSIFICADO
18	108	29/03/1986	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	1	9,58	AC	18º	CLASSIFICADO
19	227	19/04/1991	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	1	9,58	AC	19º	CLASSIFICADO
20	890	11/04/1992	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	2,75	14	5,83	8,58	1	9,58	AC	20º	CLASSIFICADO
21	1060	05/02/1975	LIDIA FARIA DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	15	6,25	8,50	1	9,50	AC	21º	CLASSIFICADO
22	730	13/02/1985	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	5	1	3	1,25	0,25	0,75	2,25	15	6,25	8,50	1	9,50	AC	22º	CLASSIFICADO
23	1210	30/07/1994	RENATA MARIA DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	15	6,25	8,50	1	9,50	AC	23º	CLASSIFICADO
24	368	07/05/1982	SUELI DE SOUZA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	12	5,00	8,50	1	9,50	AC	24º	CLASSIFICADO
25	1522	14/06/1969	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	14	5,83	8,33	1	9,33	AC	25º	CLASSIFICADO
26	291	26/08/1982	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	14	5,83	8,33	1	9,33	AC	26º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27	330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	1	**9,25**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	809	23/10/1982	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	1097	14/03/1987	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	7	11/08/1993	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	519	01/12/1993	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	501	17/08/1994	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	242	14/12/1994	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	2	4	5	0,50	1,00	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	76	15/03/1973	VERONICA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	784	28/06/1979	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	917	04/11/1987	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	749	08/08/1992	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	1493	03/09/1982	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	364	12/11/1989	ANDRA SANTANA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	1626	07/08/1973	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	797	25/06/1980	NEIDE APARECIDA COSTA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	1329	04/06/1981	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	145	31/12/1995	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	641	29/08/1975	ANA ANGELICA PEREIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	1024	21/06/1978	NEUSA DE LIMA NEVES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	1388	16/05/1983	LUCIMAR COSTA ALVES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	1586	12/09/1984	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	2	2	5	0,50	0,50	1,25	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	11	**4,58**	**7,58**	1	**8,58**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	56º	CLASSIFICADO
57	32	25/07/1987	ANA PAULA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	1046	04/05/1991	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	58º	CLASSIFICADO
59	1432	18/12/1976	BERENICE PEREIRA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	59º	CLASSIFICADO
60	1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	60º	CLASSIFICADO
61	498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	1222	01/01/1991	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	266	06/02/1977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	1512	01/09/1992	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	1	**8,00**	AC	68º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

69	1148	07/05/1977	JOSEFA ALVES DA COSTA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	69º	CLASSIFICADO
70	22	28/07/1982	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	70º	CLASSIFICADO
71	770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	71º	CLASSIFICADO
72	1062	13/12/1978	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	12	5,00	7,75		7,75	AC	72º	CLASSIFICADO
73	600	16/07/2002	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	73º	CLASSIFICADO
74	909	14/06/1982	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	10	4,17	6,67	1	7,67	AC	74º	CLASSIFICADO
75	1316	12/04/1980	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1	7,58	AC	75º	CLASSIFICADO
76	218	05/08/1981	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	12	5,00	6,50	1	7,50	AC	76º	CLASSIFICADO
77	579	21/10/1993	LUANA KARINA DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	9	3,75	6,50	1	7,50	AC	77º	CLASSIFICADO
78	351	03/07/1975	MARLENE COSTA CAMPOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	78º	CLASSIFICADO
79	864	13/12/1993	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	2	2	5	0,50	0,50	1,25	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	79º	CLASSIFICADO
80	1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	10	4,17	6,17	1	7,17	AC	80º	CLASSIFICADO
81	283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	11	4,58	6,08	1	7,08	AC	81º	CLASSIFICADO
82	354	11/09/1955	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	9	3,75	5,50	1	6,50	AC	82º	CLASSIFICADO
83	1542	21/01/1977	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	9	3,75	5,50	1	6,50	AC	83º	CLASSIFICADO
84	1281	05/05/2002	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	9	3,75	5,50	1	6,50	AC	84º	CLASSIFICADO
85	1664	16/11/1986	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	8	3,33	5,33	1	6,33	AC	85º	CLASSIFICADO
86	1258	16/07/1988	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	8	3,33	5,33	1	6,33	AC	86º	CLASSIFICADO
87	1167	19/06/1992	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	8	3,33	5,33	1	6,33	AC	87º	CLASSIFICADO
88	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	5	2,08	4,83	1	5,83	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	8	3,33	4,83	1	5,83	AC	89º	CLASSIFICADO
90	949	29/07/1977	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	0	3	4	0,00	0,75	1,00	1,75	8	3,33	5,08	1	6,08	AC	90º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1069	19/11/1982	MARLENE PEREIRA DA SILVA	2	5	4	0,50	1,25	1,00	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	1º	CLASSIFICADO
2	465	07/10/1982	ANDREA GREGORIO DA SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	2º	CLASSIFICADO
3	470	29/08/1969	JOACY PINTO DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	3º	CLASSIFICADO
4	840	05/01/1978	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	4º	CLASSIFICADO
5	503	10/07/1975	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1647	28/10/1982	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1546	13/07/1993	TAIS CARLA DE SOUZA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1404	09/10/1994	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA TEIXEIRA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	14	5,83	7,58		7,58	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1151	15/07/1975	MARIA CARMEM DA SILVA	1	1	4	0,25	0,25	1,00	1,50	11	4,58	6,08	1	7,08	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1618	25/02/1978	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00		7,00	AC	10º	CLASSIFICADO
11	953	09/05/2000	ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	10	4,17	6,92		6,92	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1446	25/02/1980	ELZIRA CONCEICAO DOS REIS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	11	4,58	6,58		6,58	AC	12º	CLASSIFICADO
13	1628	07/12/1982	MARIA AMBROZINA MACIEL	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	11	4,58	6,58	0	6,58	AC	13º	CLASSIFICADO
14	315	30/01/1983	ANA GOMES HONORATO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	9	3,75	5,25	1	6,25	AC	14º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15	1410	11/05/1988	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	8	3,33	5,83		5,83	AC	15º	CLASSIFICADO
16	702	23/04/1976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	8	3,33	5,33		5,33	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1037	22/02/1996	ROSICLEIASANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	8	3,33	5,33		5,33	AC	17º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO JOSÉ MARIANO BENTO)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	443	04/11/1971	MARIA HELENA TAVARES DIAS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	13	5,42	8,17	2,00	10,17	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1627	20/06/1976	NEIDE DOMINGAS BENTO	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	14	5,83	7,83		7,83	AC	2º	CLASSIFICADO
3	611	18/11/1967	LEILA MARIA DE CAMPOS	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1,00	7,58	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1340	20/08/1980	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1	2	3	0,25	0,50	0,75	1,50	12	5,00	6,50	1,00	7,50	AC	4º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H EM SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	495	06/12/1984	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	15	6,25	8,75	1,00	9,75	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1470	04/09/1989	SUELEN DA SILVA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	13	5,42	8,42	1,00	9,42	AC	2º	CLASSIFICADO
3	30	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	11	4,58	7,08	1,00	8,08	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1553	25/11/1958	MARIA DO CARMO SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1,00	7,58	AC	4º	CLASSIFICADO
5	353	18/02/1989	EDNEIDE MARIA PATRICIO	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	9	3,75	6,25	1,00	7,25	AC	5º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	384	02/08/1997	BRUNA GONCALVES RAMOS DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	15	6,25	9,75	1	10,75	AC	1º	CLASSIFICADO
2	918	29/04/1987	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1118	19/08/1984	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	3º	CLASSIFICADO
4	769	19/06/1993	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1482	14/07/1982	LUCIMAR ALVES PEREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	15	6,25	8,50	1	9,50	AC	5º	CLASSIFICADO
6	947	05/03/1979	LUCIENE DE SOUZA SILVA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	14	5,83	8,33	1	9,33	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1055	08/12/1983	ELENI CLEIDE SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	7º	CLASSIFICADO
8	270	09/03/1973	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	8º	CLASSIFICADO
9	876	15/03/1993	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	9º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10	1119	21/03/1987	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	1	**7,83**	AC	10º	CLASSIFICADO
	1264	21/06/1966	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	12º	CLASSIFICADO
11	502	01/03/1975	BENEDITA MATIAS DA SILVA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	1	**7,75**	AC	11º	CLASSIFICADO
	1266	17/06/1964	MARIA APARECIDA RELIQUIAS JULIAO	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**		**7,42**	AC	15º	CLASSIFICADO
12	1156	14/03/1975	EDINEIA MARIA DA CUNHA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**		**7,42**	AC	14º	CLASSIFICADO
13	207	01/01/1983	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUSA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	0	**7,42**	AC	13º	CLASSIFICADO
16	916	02/03/1983	KEDMA SOARES DE SOUZA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	1	**7,00**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	878	09/06/1984	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**		**6,75**	AC	17º	CLASSIFICADO
	531	15/05/1982	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**		**6,50**	AC	19º	CLASSIFICADO
18	1585	18/01/1974	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	18º	CLASSIFICADO
20	1558	16/03/1991	JESSICA ROCHA DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**		**6,00**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	328	26/05/1986	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**		**5,58**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	1671	08/01/1978	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS	1	3	4	0,25	0,75	1,00	**2,00**	5	**2,08**	**4,08**	1	**5,08**	AC	22º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	376	20/08/1967	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1,00	**8,42**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1395	23/08/1975	IVANETE PEDROSA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	0,00	**6,83**	AC	2º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	508	16/04/1986	MARILZA SOUZA SILVA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	0,00	**9,08**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	136	26/11/1994	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1,00	**8,42**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1145	06/10/1976	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1,00	**8,67**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	233	26/08/1992	GIULIANE LINA FERREIRA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	0,00	**5,92**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1143	18/09/1991	MIRIAM SOARES DE MOURA	0	2	4	0,00	0,50	1,00	**1,50**	9	**3,75**	**5,25**	1,00	**6,25**	AC	5º	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA UMUTINA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1094	10/01/1974	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	2,00	**9,17**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	124	08/01/2001	IZABEL TAN HUARE IPAQUERI	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	15	**6,25**	**8,00**	1,00	**9,00**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1256	30/04/1994	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	0,00	**8,33**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1035	28/11/1996	LUCIANE IPAQUERI QUEZO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	0,00	**8,08**	AC	4º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA MASSEPÊ)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1016	27/04/1978	ROSINEY AMAJUNEPA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	0,00	**7,25**	AC	1º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1										GERAL	AMPLA	PCD	
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2		T						
1	1403	23/05/1991	TATIANE DE SOUZA SILVA	2	3	5	0,50	0,75	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1,00	**9,75**	AC	1º	1º		CLASSIFICADO
2	59	07/07/1987	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1,00	**9,33**	AC	2º	2º		CLASSIFICADO
3	894	07/03/1980	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1,00	**9,17**	AC	3º	3º		CLASSIFICADO
4	1560	25/01/1965	ELISABETE MELO EBLING	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1,00	**8,92**	AC	4º	4º		CLASSIFICADO
5	363	30/11/1979	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1,00	**8,92**	AC	5º	5º		CLASSIFICADO
6	1182	14/03/1981	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	1,00	**8,00**	AC	6º	6º		CLASSIFICADO
7	121	16/01/1991	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	1,00	**8,00**	AC	7º	7º		CLASSIFICADO
8	237	12/07/1988	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1,00	**8,50**	AC	8º	8º		CLASSIFICADO
9	974	12/09/1988	IVONETE DA COSTA DE LIMA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	1,00	**7,67**	AC	9º	9º		CLASSIFICADO
10	49	02/02/1997	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	0,00	**7,50**	PCD	10º		1º	CLASSIFICADO
11	997	08/10/1992	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	0,00	**7,00**	AC	11º	10º		CLASSIFICADO
12	1491	01/12/1984	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	1	4	3	0,25	1,00	0,75	**2,00**	7	**2,92**	**4,92**		**4,92**	AC	12º	11º		CLASSIFICADO
13	1279	19/12/1967	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	0	1	4	0,00	0,25	1,00	**1,25**	8	**3,33**	**4,58**	1,00	**5,58**	AC	13º	12º		CLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR MUSICAL – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	PROVA PRÁTICA	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2						
1	448	25/06/1997	MATHEUS BISPO DOS SANTOS	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	3,50	**11,92**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	768	01/08/1994	JESSICA DAIANE BATISTA DOS SANTOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	3,50	**10,92**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	138	30/09/2022	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	3,50	**9,83**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	725	13/12/1977	SILVANILDO DOS REIS SOUZA	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	0,00	**7,17**	AC	4º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	673	13/12/1984	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	454	18/10/1991	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	544	01/09/1992	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	111	18/12/1993	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	194	22/07/2004	THAISA SILVA AZEVEDO	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	14	**5,83**	**9,58**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	688	09/03/1986	DIANNA FRANCIELLI SILVA MILANI	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	19	20/03/1987	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1206	13/10/1990	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	811	23/03/2003	EVELLYN CRISTINI BRITO MIRANDA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	672	19/01/2008	DANIELA DE CASTRO PINHEIRO	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	398	08/01/1990	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1059	13/01/1991	JESSICA MARQUES DA SILVA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	926	31/07/2005	IANDRA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	13	**5,42**	**9,17**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	979	22/01/1991	GIANE CARLOS MINOTT	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1447	03/03/1996	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1328	30/08/2000	JOSIANE BUENO RIBEIRO	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	432	14/04/2005	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	1028	14/04/1988	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	85	04/08/2005	GABRIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1029	16/05/1974	CLEUSA BEZERRA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	1354	25/08/1992	SANDRA PEREIRA SEVERINO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	287	02/01/1997	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	230	27/01/2004	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	13	**5,42**	**8,67**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	812	17/08/1977	MARLEI DE SOUZA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	79	18/12/1984	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	469	19/06/1987	GIRLENE BALBINO DA SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	286	08/01/1992	ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	441	04/06/1998	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	620	08/01/2000	DARALAYNE LIMA RONDON	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	564	20/11/2005	ANA BEATRIZ DE CARVALHO OLIVEIRA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	126	17/04/2006	BIANCA RAINE DA SILVA ALVES	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	980	06/06/2007	SUELEN DO CARMO SILVA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	1481	23/06/1978	GIRLENE MONTEIRO DE ARAUJO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	361	22/04/1997	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	796	21/02/1998	RAYSA DE CARVALHO COELHO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	1601	12/09/2003	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	647	04/11/1978	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	586	26/07/2002	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	896	05/09/2005	SUMAYA RENATA GOMES AIRES	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	381	20/09/2005	EMILLY THAUANY AMARO DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	735	10/09/1984	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	549	07/09/1982	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	42º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

43	667	15/04/1986	APARECIDA FABIA SARAIVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	1205	09/07/1985	MARIA CICERA ANDRE DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	543	11/02/1990	CINTIA ARAUJO DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	907	04/10/1994	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	416	10/04/1995	DAYSE ISABEL FIALHO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	1654	15/06/1999	JOVANIS MACEDO DA SILVA	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	153	30/04/2001	FABIANA DA SILVA AMORIM	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	279	06/01/2004	JULIA DOS SANTOS LIMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	15	**6,25**	**8,00**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	1604	18/01/1990	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	1367	27/12/1997	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	989	26/03/1998	ROSALIA DE ARAUJO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	828	15/04/2005	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	1588	11/02/2006	EMELY OLIVEIRA FALCAO	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	1036	12/09/1976	ROSILENE TEIXEIRA DA SILVA BORGES	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	56º	CLASSIFICADO
	102	03/01/1993	SUELI CAMPOS DA CRUZ	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	15	**6,25**	**7,75**	AC	59º	CLASSIFICADO
57	149	18/04/1984	IRACI DA SILVA RONDON	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	1381	28/04/2008	MARYANA MARTINS PEREIRA ALMEIDA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	58º	CLASSIFICADO
60	635	31/08/1999	DAIANE SANTOS DE SOUZA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	60º	CLASSIFICADO
61	546	21/01/2007	ANA CLARA SOARES FELIX	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1574	04/12/2007	LUARA THIEME WINCK NOGUEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	533	27/08/1989	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	902	08/07/1993	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	1080	08/06/2000	NICOLY PANKLER DE ALMEIDA CAMPOS CAMARGO	4	4	2	1,00	1,00	0,50	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	1556	21/06/1992	ELENIR SALES DOS SANTOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	456	30/08/2005	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	740	01/05/1995	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS PINTO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	1191	29/03/1989	TATIANE FIDELIS DOS SANTOS	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	404	09/08/1991	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	757	21/05/1994	SAMARA CAMPOS DA CRUZ DOS SANTOS	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	423	12/11/1979	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	288	20/12/1993	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	175	21/09/1997	WKLESSIA LEONICE DOS SANTOS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	952	14/04/1998	SOLAINE DE BRITO SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	75º	CLASSIFICADO
76	37	16/11/1993	DABRILLA LIMA RONDON	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	146	04/02/2003	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	4	1	1	1,00	0,25	0,25	**1,50**	13	**5,42**	**6,92**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	195	30/12/1985	DEBORA CASTRO DE CRISTO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	78º	CLASSIFICADO
79	229	17/06/1997	THAISMARA FERREIRA MOREIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	1436	15/12/1999	EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	80º	CLASSIFICADO
81	1087	19/02/1989	CRISTIANE DE SOUZA BATISTA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	AC	81º	CLASSIFICADO
82	1545	27/08/1991	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	82º	CLASSIFICADO
83	1448	19/04/1975	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	83º	CLASSIFICADO
84	670	16/05/1979	MIRIAM GONCALVES	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	84º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

85	1235	25/08/1995	LETICIA FERREIRA MANOEL	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	85º	CLASSIFICADO
86	1106	30/07/2003	POLLYANA SANTANA DOS SANTOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	86º	CLASSIFICADO
87	1244	03/11/1974	NEUZA APARECIDA PINHO DE SOUZA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	87º	CLASSIFICADO
88	156	13/01/2006	THAINARA FLORENCIO LEITE	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1225	12/11/1994	THAINA TAVARES MACHADO	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	89º	CLASSIFICADO
90	298	30/05/1995	EDILAINE MARIA DE SOUZA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	90º	CLASSIFICADO
91	1344	24/11/2000	ELAINE MARIA RONDON DE SOUZA DA SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	91º	CLASSIFICADO
92	885	24/11/1991	CATARINA NOBRES DA COSTA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	92º	CLASSIFICADO
93	359	05/04/1996	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	93º	CLASSIFICADO
94	442	05/02/1998	JULIA SOUZA REIS	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	94º	CLASSIFICADO
95	817	08/03/1985	HELINHA SOARES DE ALCANTARA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	95º	CLASSIFICADO
96	897	11/06/2005	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	96º	CLASSIFICADO
97	971	17/04/1998	JOICE ALVES CALOMEZORE	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	97º	CLASSIFICADO
98	831	23/10/1992	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	1	2	0,50	0,25	0,50	**1,25**	10	**4,17**	**5,42**	AC	98º	CLASSIFICADO
99	69	04/05/1996	JOSIANE GONCALVES TIBURCIO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	7	**2,92**	**5,17**	AC	99º	CLASSIFICADO
100	945	03/01/1998	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	AC	100º	CLASSIFICADO
101	606	10/04/2006	ANA VITORIA RODRIGUES CORREA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	5	**2,08**	**4,08**	AC	101º	CLASSIFICADO
102	78	06/05/1997	JOYCE GONCALVES TIBURCIO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	5	**2,08**	**3,83**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	628	05/04/1962	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	3	0	4	0,75	0,00	1,00	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	103º	DESCLASSIFICADO
104	355	05/05/1984	IVANETE AMARO DA SILVA	5	0	3	1,25	0,00	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	104º	DESCLASSIFICADO
105	656	16/03/1983	EVA ELENIR BENTO	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	105º	DESCLASSIFICADO
106	572	10/01/2005	EMILLY KAMILA DA SILVA	0	2	4	0,00	0,50	1,00	**1,50**	13	**5,42**	**6,92**	AC	106º	DESCLASSIFICADO
107	1332	18/01/1991	ADRIANA ALVES PICOLO	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	107º	DESCLASSIFICADO
108	232	15/02/1988	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	12	**5,00**	**6,25**	AC	108º	DESCLASSIFICADO
109	98	24/03/1985	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	109º	DESCLASSIFICADO
110	467	12/03/1999	JOANA RENATA SANTOS VELOSO DA LUZ	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	110º	DESCLASSIFICADO
111	1445	16/01/1991	FERNANDA DE MORAES DA COSTA	3	0	3	0,75	0,00	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	AC	111º	DESCLASSIFICADO
112	439	26/01/1981	NAIR DOS SANTOS MENDES	4	0	0	1,00	0,00	0,00	**1,00**	9	**3,75**	**4,75**	AC	112º	DESCLASSIFICADO
113	987	13/06/1974	SILVANA SABINO DO CARMO SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0	**0,00**	**0,00**	AC	113º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2			GERAL	AMPLA	PCD	
1	248	12/04/2003	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	1º	1º		CLASSIFICADO
2	588	21/11/1994	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	2º	2º		CLASSIFICADO
3	260	26/06/1995	NATALIA CARLA ALBUQUERQUE GUEDELHA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	14	**5,83**	**9,58**	AC	3º	3º		CLASSIFICADO
4	72	19/12/2000	MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	4º	4º		CLASSIFICADO
5	425	16/11/2007	MARIA CLARA DIAS BUCK	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	5º	5º		CLASSIFICADO
6	801	27/03/2008	MARIANA YASMIN BORGES POLASTRINI DA SILVA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	6º	6º		CLASSIFICADO
7	394	30/05/1986	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	7º	7º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8	88	19/05/1991	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	15	6,25	9,25	AC	8º	8º		CLASSIFICADO
9	183	02/11/1999	LAVINIA ROCHA DE ANDRADE	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	15	6,25	9,25	AC	9º	9º		CLASSIFICADO
10	1238	01/02/1991	ELIANE LIMA DE ALMEIDA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	AC	10º	10º		CLASSIFICADO
11	835	30/05/1998	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	14	5,83	9,08	AC	11º	11º		CLASSIFICADO
12	933	10/07/2002	CAMILA DA COSTA LENK	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	AC	12º	12º		CLASSIFICADO
13	68	12/06/2003	VANESSA DA SILVA LIMA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	14	5,83	9,08	AC	13º	13º		CLASSIFICADO
14	522	14/09/1989	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	14º	14º		CLASSIFICADO
15	648	17/09/1991	NAYARA DA SILVA LAZARETI	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	15º	15º		CLASSIFICADO
16	389	04/04/1995	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	16º	16º		CLASSIFICADO
17	525	07/10/2001	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	17º	17º		CLASSIFICADO
18	1339	18/12/2002	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	5	2	4	1,25	0,50	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	18º	18º		CLASSIFICADO
19	464	21/04/2003	KAYLANNY PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	19º	19º		CLASSIFICADO
20	1484	05/12/1989	SELMA BATISTA DE SOUZA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	20º	20º		CLASSIFICADO
21	168	12/09/2004	KAMYLA SILVA MENDES	3	5	4	0,75	1,25	1,00	3,00	14	5,83	8,83	AC	21º	21º		CLASSIFICADO
22	275	18/12/2005	VITORIA SILVA DOS SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	AC	22º	22º		CLASSIFICADO
23	1217	02/02/2006	EMILLI TAMARA SANDRIM FRIZON	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	14	5,83	8,83	AC	23º	23º		CLASSIFICADO
24	462	12/06/2006	ANA LUIZA SANTOS DE LIMA	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	14	5,83	8,83	AC	24º	24º		CLASSIFICADO
25	711	27/06/2007	KEYTE KAROLLINE DOS SANTOS LAURENTINO	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	25º	25º		CLASSIFICADO
26	1382	22/11/1976	LUZIA DE FATIMA ROMAO	5	1	4	1,25	0,25	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	26º	26º		CLASSIFICADO
27	180	11/04/1979	LUCIMARA FERREIRA GUIMARAES RODRIGUES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	27º	27º		CLASSIFICADO
28	450	01/12/1999	AMANDA FERREIRA PADILHA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	15	6,25	8,75	AC	28º	28º		CLASSIFICADO
29	1268	10/07/2005	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	29º	29º		CLASSIFICADO
30	681	02/09/1982	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA QUIDA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	14	5,83	8,58	AC	30º	30º		CLASSIFICADO
31	706	10/12/1996	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	2,75	14	5,83	8,58	AC	31º	31º		CLASSIFICADO
32	704	02/06/1997	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	14	5,83	8,58	AC	32º	32º		CLASSIFICADO
33	202	26/10/1997	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	14	5,83	8,58	AC	33º	33º		CLASSIFICADO
34	1226	10/08/2000	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	AC	34º	34º		CLASSIFICADO
35	1675	29/12/2005	SAMARA SANDRI FRANCISCO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	AC	35º	35º		CLASSIFICADO
36	1122	09/11/2006	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	15	6,25	8,50	AC	36º	36º		CLASSIFICADO
37	1129	21/05/1977	MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	13	5,42	8,42	AC	37º	37º		CLASSIFICADO
38	553	09/02/2005	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CEBALHO	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	13	5,42	8,42	AC	38º	38º		CLASSIFICADO
39	1456	17/08/1971	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	14	5,83	8,33	AC	39º	39º		CLASSIFICADO
40	1453	04/08/1998	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	14	5,83	8,33	AC	40º	40º		CLASSIFICADO
41	1041	15/02/2005	JOANA GONCALVES PRADO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	14	5,83	8,33	AC	41º	41º		CLASSIFICADO
42	861	08/07/2006	MARIA JULIA PAES ROTEIAS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	14	5,83	8,33	AC	42º	42º		CLASSIFICADO
43	537	26/07/2007	GABRYELLA BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	5	1	4	1,25	0,25	1,00	2,50	14	5,83	8,33	AC	43º	43º		CLASSIFICADO
44	34	01/01/1980	TANIA LUDOVICO BARBOSA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	15	6,25	8,25	PCD	44º		1º	CLASSIFICADO
45	28	02/02/1991	FLAVIA LAZARETI LIMA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	15	6,25	8,25	AC	45º	44º		CLASSIFICADO
46	1356	11/08/1990	ROSIMEIRE DA COSTA COELHO MEIATO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	13	5,42	8,17	AC	46º	45º		CLASSIFICADO
47	1177	08/12/1978	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	14	5,83	8,08	AC	47º	46º		CLASSIFICADO
48	789	11/12/1986	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	14	5,83	8,08	AC	48º	47º		CLASSIFICADO
49	1004	20/06/1995	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	14	5,83	8,08	AC	49º	48º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50	569	22/10/2001	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	50º	49º		CLASSIFICADO
51	97	05/04/2005	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS BERTUCCI	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	51º	50º		CLASSIFICADO
52	1629	14/10/2005	WANESSA SANTOS TEIXEIRA	3	1	5	0,75	0,25	1,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	52º	51º		CLASSIFICADO
53	426	27/11/2006	ANA JULIA SOUZA DE LIMA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	53º	52º		CLASSIFICADO
54	652	14/11/1999	VANESSA DA SILVA SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	54º	53º		CLASSIFICADO
55	736	15/05/2006	ESTER DA SILVA MILANI	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	55º	54º		CLASSIFICADO
56	568	10/03/1972	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	56º	55º		CLASSIFICADO
57	192	05/08/1973	EVA DOS SANTOS MODESTO	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	57º	56º		CLASSIFICADO
58	1646	23/10/1985	REGIANE DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	58º	57º		CLASSIFICADO
59	409	14/03/1991	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	59º	58º		CLASSIFICADO
60	240	08/10/1996	DAMARIS SOARES DE MATTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	60º	59º		CLASSIFICADO
61	104	08/08/2005	CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	61º	60º		CLASSIFICADO
62	1216	08/12/2007	WELLITA CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	62º	61º		CLASSIFICADO
63	609	31/03/1997	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	63º	62º		CLASSIFICADO
64	729	02/07/2001	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	64º	63º		CLASSIFICADO
65	154	22/08/2006	BRUNA SILVA DOS SANTOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	65º	64º		CLASSIFICADO
66	988	14/11/1997	ARIELE LIMA DA SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	66º	65º		CLASSIFICADO
67	1684	22/09/2007	LUANA ROSA ZARZENON	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	67º	66º		CLASSIFICADO
68	44	07/05/1973	EUNICE SOARES DE FARIAS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	PCD	68º		2º	CLASSIFICADO
69	1621	26/03/1989	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	69º	67º		CLASSIFICADO
70	1011	08/09/1997	JULIANA ANA DE OLIVEIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	70º	68º		CLASSIFICADO
71	1490	09/11/2001	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	71º	69º		CLASSIFICADO
72	823	30/08/2005	ANA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	72º	70º		CLASSIFICADO
73	499	12/11/2005	SABRINA ROCHA FERREIRA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	73º	71º		CLASSIFICADO
74	424	26/06/2006	ARIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	74º	72º		CLASSIFICADO
75	1499	20/08/1969	VILMA DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	75º	73º		CLASSIFICADO
76	986	13/09/1973	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	76º	74º		CLASSIFICADO
77	1250	22/10/1995	JESSICA SILVA DE CAMPOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	77º	75º		CLASSIFICADO
78	418	04/02/1997	JESSICA GAMA CRUZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	78º	76º		CLASSIFICADO
79	1496	03/01/2002	ANA CLAUDIA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	79º	77º		CLASSIFICADO
80	1379	03/04/1978	ELUZIRA DA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	80º	78º		CLASSIFICADO
81	221	25/01/1999	FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO SOLAO	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	81º	79º		CLASSIFICADO
82	304	25/04/2004	STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	82º	80º		CLASSIFICADO
83	479	22/11/1993	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	83º	81º		CLASSIFICADO
84	629	18/05/1994	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	84º	82º		CLASSIFICADO
85	677	05/04/1998	VALDENI ALVES SOARES	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	85º	83º		CLASSIFICADO
86	759	16/03/2001	NAILA LAINA FIGUEIREDO LIRA PEREIRA FALANQUI	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	86º	84º		CLASSIFICADO
87	71	05/08/2004	ANA LUIZA PASSOS VALEJO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	87º	85º		CLASSIFICADO
88	236	22/12/2006	ADRIELI ISIS SILVA DOS SANTOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	88º	86º		CLASSIFICADO
89	824	07/09/1985	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	89º	87º		CLASSIFICADO
90	778	14/11/1993	ANA CLAUDIA VALERIO DE LIMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	90º	88º		CLASSIFICADO
91	163	02/04/2003	MARIA EDUARDA PEREIRA SOARES	3	1	1	0,75	0,25	0,25	**1,25**	14	**5,83**	**7,08**	AC	91º	89º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

92	1172	31/08/1974	LINDINALVA RAMOS DA SILVA	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	92º	90º		CLASSIFICADO
93	446	05/06/1987	ALICE MARCIA BENTO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	93º	91º		CLASSIFICADO
94	150	14/07/1983	LUCENIR LIBERALI DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	94º	92º		CLASSIFICADO
95	1202	18/03/1996	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA SANTOS	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	95º	93º		CLASSIFICADO
96	1000	24/10/2002	ELLEN EVELLIN DA COSTA PEREIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	96º	94º		CLASSIFICADO
97	998	18/04/1975	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	97º	95º		CLASSIFICADO
98	1656	19/07/1979	LUCIENE PAULA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	98º	96º		CLASSIFICADO
99	325	29/10/1986	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	99º	97º		CLASSIFICADO
100	1349	14/11/1995	LOURENCA MACIEL DE CAMPOS	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	100º	98º		CLASSIFICADO
101	1347	16/11/1997	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	AC	101º	99º		CLASSIFICADO
102	928	02/11/1969	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	102º	100º		CLASSIFICADO
103	1336	14/09/1989	IVANIL SILVA DE SOUZA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	103º	101º		CLASSIFICADO
104	976	19/05/1982	JURACI OLINDA DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	104º	102º		CLASSIFICADO
105	220	19/03/2004	FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	105º	103º		CLASSIFICADO
106	274	14/11/1991	VALERIA DAS NEVES GONCALVES ROMAO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	106º	104º		CLASSIFICADO
107	1645	12/10/1997	ANA PAULA COSTA CRUZ	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	107º	105º		CLASSIFICADO
108	1464	11/08/2005	MANOELE FERREIRA DA COSTA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	108º	106º		CLASSIFICADO
109	608	01/06/2004	TAYNARA DE SOUZA OLIVEIRA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	109º	107º		CLASSIFICADO
110	190	02/07/1999	THAMIRYS BRANDAO DA SILVA SOUZA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	110º	108º		CLASSIFICADO
111	1641	28/03/2004	MAIZA DOS SANTOS ARRUDA PINHEIRO	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	111º	109º		CLASSIFICADO
112	1613	13/09/2002	DANIELE DA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	112º	110º		CLASSIFICADO
113	1227	22/02/2007	CAROLLINY NASCIMENTO DOS SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	113º	111º		CLASSIFICADO
114	1639	05/06/2003	STHEFANY DOS SANTOS LOURENCO	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	114º	112º		CLASSIFICADO
115	1529	27/08/1998	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	115º	113º		CLASSIFICADO
116	1473	28/08/2004	HELLOIZA NUNES DE ALMEIDA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	116º	114º		CLASSIFICADO
117	921	13/01/1987	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	7	**2,92**	**5,42**	AC	117º	115º		CLASSIFICADO
118	276	25/04/1997	RONIELLE JENYFFER DIOGO CARVALHO RABELO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	7	**2,92**	**5,42**	AC	118º	116º		CLASSIFICADO
119	541	03/06/1989	VANESSA ANTONIA DE SOUZA	3	1	1	0,75	0,25	0,25	**1,25**	9	**3,75**	**5,00**	AC	119º	117º		CLASSIFICADO
120	1515	15/04/1992	LUCELIA DE ARAUJO PEREZ	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	7	**2,92**	**4,92**	AC	120º	118º		CLASSIFICADO
121	228	11/10/1991	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	5	1	1	1,25	0,25	0,25	**1,75**	6	**2,50**	**4,25**	AC	121º	119º		CLASSIFICADO
122	556	10/12/1999	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	5	**2,08**	**4,08**	AC	122º	120º		CLASSIFICADO
123	675	22/04/1987	LEANDRA MARIA DA SILVA LIMA	3	1	1	0,75	0,25	0,25	**1,25**	5	**2,08**	**3,33**	AC	123º	121º		CLASSIFICADO
124	610	03/10/1986	JOSIMARA DA SILVA	2	1	2	0,50	0,25	0,50	**1,25**	3	**1,25**	**2,50**	AC	124º	122º		CLASSIFICADO
125	1597	02/06/1980	MARCELINA CORRREA PEREIRA	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	15	**6,25**	**7,75**	AC	125º	123º		DESCLASSIFICADO
126	475	24/12/1979	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	3	0	4	0,75	0,00	1,00	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	126º	124º		DESCLASSIFICADO
127	84	22/04/2006	FLAVIA GONCALVES DOS SANTOS	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	127º	125º		DESCLASSIFICADO
128	598	05/05/1997	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	4	2	0	1,00	0,50	0,00	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	128º	126º		DESCLASSIFICADO
129	941	26/10/1985	LURDES DA SILVA VAL VERDE	5	0	2	1,25	0,00	0,50	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	AC	129º	127º		DESCLASSIFICADO
130	402	04/03/1983	ZELIA DA GAMA SILVA	4	0	1	1,00	0,00	0,25	**1,25**	9	**3,75**	**5,00**	AC	130º	128º		DESCLASSIFICADO
131	934	14/11/1977	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	7	**2,92**	**4,17**	AC	131º	129º		DESCLASSIFICADO
132	880	15/06/1975	ROZENIL DA SILVA MONTEIRO	3	0	0	0,75	0,00	0,00	**0,75**	7	**2,92**	**3,67**	AC	132º	130º		DESCLASSIFICADO
133	843	22/01/2000	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	1	0	0,50	0,25	0,00	**0,75**	7	**2,92**	**3,67**	AC	133º	131º		DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H - SEDE/ZONA URBANA																	
Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	1068	11/01/2006	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	582	21/05/1998	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1326	24/06/1988	ALINE MARIA DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	197	21/12/1999	DANIELLE ELISIANE MONTEIRO VITOR	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1253	08/11/2007	GABRIELLY ZANARDI DA SILVA BATISTA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	516	02/07/1996	LUANA BENEDITA BENTO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1220	11/05/2002	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	417	19/07/1993	SUZIELEM SANTOS SILVA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1622	14/03/2006	ANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1523	22/01/1989	LUZINETE ALVES DA CRUZ	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1352	22/10/1997	ANDREIA PEREIRA SEVERINO E SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1524	03/07/1986	LUCILENE LIMA ALMEIDA	5	5	2	1,25	1,25	0,50	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	860	06/05/1990	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	514	27/08/1993	ANA PAULA BENTO DA SILVA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	633	29/07/1996	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1634	09/03/1998	CAROLINE RAMOS DA ROSA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1370	01/02/1999	JANAINA ASSUNCAO FERREIRA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	741	03/12/2001	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	1330	01/02/2002	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	745	21/09/2003	JANINE ESTEFANE BITTANCOURT	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	731	08/11/1982	LEDIENE PATRICIA DE LARA ROMAO DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	1321	08/07/1990	ADRIANA CAJADO SABINO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	578	13/05/1994	DAYANE MARIA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	1207	10/10/1995	VALERIA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	798	10/10/2002	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	341	13/04/2005	GABRIELLE COSTA DE BARROS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	557	27/01/1985	MARINETE SANTOS DE SOUZA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	832	16/03/1990	JANAINA DA GAMA SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	1668	03/12/1991	KATIA CRISTINA ARAUJO DIAS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	914	21/02/1996	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	875	02/03/1999	RAQUEL PEREIRA RAMOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	1026	13/03/2002	CAMILA DA SILVA SOUZA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	1650	18/06/2004	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	1607	23/04/2007	CAROLLINE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	703	14/09/1996	LETICIA STEFANI CORREIA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	87	05/10/2006	MAYARA FIGUEIRO TORRES COUTO	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	36º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

37	203	03/12/1985	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	64	01/07/1988	LUCIANA FERREIRA MANOEL	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	1478	30/01/1997	CLAUDIMARA DA SILVA SANTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	1610	02/11/2004	DAYANE SOLITO TEIXEIRA CRUZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	420	06/04/1970	MARCIA DOS SANTOS	5	1	2	1,25	0,25	0,50	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	863	18/10/1994	MARINA SANTOS DE SOUZA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	773	30/10/1996	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	698	21/10/1986	JULIANA DE SOUZA SOARES	4	3	1	1,00	0,75	0,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	734	02/08/1972	MARIUCE CARLA DA SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	1006	16/03/1982	TATIANA CZEKAY ALEIXO	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	1335	10/06/2004	SUZANA RODRIGUES RAMOS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	1441	15/11/1980	IZABEL INES DOS SANTOS RODRIGUES	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	804	17/08/1993	RAISSA VENANCIO COSTA	3	1	5	0,75	0,25	1,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	1137	09/11/1994	ANDREZA CAROLINA OLIVEIRA CONCEICAO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	1543	15/08/2000	GISELE GONCALVES DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	1025	02/09/2001	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	788	20/11/2002	LUANA BARQUEIROS FREITAS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	367	25/03/2003	WELEN SILVA DA GAMA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	733	04/04/2003	JHENIFER RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	601	14/01/1996	JESSICA TAMISA CARVALHO BISPO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	56º	CLASSIFICADO
57	822	02/11/1990	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	335	01/02/1999	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	58º	CLASSIFICADO
59	1611	29/07/2002	NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	59º	CLASSIFICADO
60	717	27/03/2006	KAUANY MACIEL GRUDZIEN	4	4	2	1,00	1,00	0,50	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	60º	CLASSIFICADO
61	708	25/10/2006	ISABELLY VITORIA ALCANTARA DE SOUZA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1070	26/03/2007	ERICA CRISTINA AMARAL FERREIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	1230	21/03/1996	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	77	04/11/2001	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	81	13/01/1995	BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	1077	17/06/1996	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	15	22/09/2005	DELIS MARCIA DE SOUZA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	1252	17/05/2006	HELLEN KAUANY SOARES PONCE	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	1533	01/11/2006	ESTER ALVES DE LIMA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	915	23/12/1967	ROSANGELA APARECIDA BENICIO DA SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	1535	17/08/1986	FERNANDA DA SILVA SANTOS	5	1	2	1,25	0,25	0,50	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	378	15/07/1991	SILMARA FERREIRA CAMPOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	1550	05/09/2007	KAMILA GONCALVES DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	6	10/05/2004	EMANUELLY QUEIROZ SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	744	27/03/2005	MIRELE DOS ANJOS SILVA	5	4	2	1,25	1,00	0,50	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	75º	CLASSIFICADO
76	1576	11/02/1990	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	13	01/05/1999	ANA VITORIA DA GUIA LOBO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	1495	10/05/2006	TAINA FREITAS DOS SANTOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	78º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

79	244	27/08/2007	RAFAELA GOMES FERREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	176	26/06/1994	PAULA DA ROSA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	80º	CLASSIFICADO
81	1486	01/02/1988	IZABEL MEDINA ARGUILERA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	81º	CLASSIFICADO
82	463	11/07/1994	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	82º	CLASSIFICADO
83	429	24/12/1999	ANGELA MARIA MELO DE PAULA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	83º	CLASSIFICADO
84	1592	05/11/1999	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA	4	2	1	1,00	0,50	0,25	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	84º	CLASSIFICADO
85	214	21/10/2004	CRISLAINE DE SOUZA ALVES	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	85º	CLASSIFICADO
86	1032	23/09/2006	FERNANDA SOUZA DE LIMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	86º	CLASSIFICADO
87	1616	10/09/2025	MANOELLY BARBOSA DE SOUZA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	87º	CLASSIFICADO
88	329	17/10/1981	MONICA LINS NASCIMENTO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1249	20/03/1993	FRANCIELLE DA SILVA ORTIZ	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	89º	CLASSIFICADO
90	694	07/11/1996	ERICA LEVINA DE MOURA	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	90º	CLASSIFICADO
91	302	22/07/1998	INDIANARA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	91º	CLASSIFICADO
92	1559	12/01/2005	EDIMILA ALVES DOS SANTOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	92º	CLASSIFICADO
93	491	12/03/2007	GEOVANNA DE ASSIS OLIVEIRA	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	93º	CLASSIFICADO
94	1591	16/09/2007	THAUANY ISABELI GOES DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	94º	CLASSIFICADO
95	1561	11/06/1987	REGIANE CARVALHO BARBOSA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	95º	CLASSIFICADO
96	632	13/02/1988	MARIA FERNANDA DA COSTA SILVA	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	96º	CLASSIFICADO
97	818	19/10/1981	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	9	**3,75**	**6,25**	AC	97º	CLASSIFICADO
98	1229	19/10/1996	THAIS TAVARES MACHADO	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	9	**3,75**	**6,25**	AC	98º	CLASSIFICADO
99	1314	11/09/1981	ILDA DA SILVA RONDON DE CARVALHO	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	AC	99º	CLASSIFICADO
100	320	20/02/2007	VANESSA DA SILVA COSTA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	AC	100º	CLASSIFICADO
101	1044	20/01/1980	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	101º	CLASSIFICADO
102	217	02/04/1995	ELIANE MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	705	31/08/1987	KELLI CRISTINA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**	AC	103º	CLASSIFICADO
104	826	12/09/2003	ALICY CAMILI OLIVEIRA DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	104º	CLASSIFICADO
105	1073	25/03/1982	EIDE MARIA DA SILVA	4	1	1	1,00	0,25	0,25	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	105º	CLASSIFICADO
106	1679	16/05/1982	EDILVANE MORAES DA SILVA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**	AC	106º	CLASSIFICADO
107	437	21/11/1995	ROSINEIA SOUZA DOS SANTOS	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	107º	CLASSIFICADO
108	1012	13/03/1997	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	108º	CLASSIFICADO
109	1653	15/07/1996	CINTIA DO CARMO SILVA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	AC	109º	CLASSIFICADO
110	1283	13/11/1979	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	6	**2,50**	**5,00**	AC	110º	CLASSIFICADO
111	26	11/06/1993	JESSICA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	AC	111º	CLASSIFICADO
112	660	17/01/1998	RAYSSA EMANOELLE DENIS CORREIA	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	AC	112º	CLASSIFICADO
113	1234	09/03/2000	TALINE MAIDANA CERINO	5	1	1	1,25	0,25	0,25	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	AC	113º	CLASSIFICADO
114	1282	24/05/2005	RAYSSA VITORIA ALVES MONTEIRO	4	2	0	1,00	0,50	0,00	**1,50**	13	**5,42**	**6,92**	AC	114º	DESCLASSIFICADO
115	1608	29/03/2004	EDUARDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	4	2	0	1,00	0,50	0,00	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	115º	DESCLASSIFICADO
116	114	04/06/1994	ANGELA DEIZE DE LIMA ALBUQUERQUE	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	9	**3,75**	**5,00**	AC	116º	DESCLASSIFICADO
117	760	13/10/1998	LARISSA BARROS MARTINS BARBOSA	5	0	3	1,25	0,00	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	117º	DESCLASSIFICADO
118	382	20/11/2005	LILLA MARA BOLANDIN VIEIRA	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	118º	DESCLASSIFICADO
119	352	11/06/1997	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	119º	DESCLASSIFICADO
120	893	03/10/1974	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	3	0	3	0,75	0,00	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	120º	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

121	1181	11/10/1975	MARIA APARECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	121º	DESCLASSIFICADO
122	718	10/09/1995	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	122º	DESCLASSIFICADO
123	314	20/12/1997	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	9	**3,75**	**5,00**	AC	123º	DESCLASSIFICADO
124	791	09/08/1978	GENELICE ROSA BRANDAO CAMARCO	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	6	**2,50**	**3,75**	AC	124º	DESCLASSIFICADO
125	5	19/03/2003	NATASHA MIKAELLY DIAS DA SILVA	4	0	0	1,00	0,00	0,00	**1,00**	6	**2,50**	**3,50**	AC	125º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	872	05/04/1998	EULLER SOUZA DAS NEVES	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1596	15/05/1995	JHONNATHANN AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1459	27/11/1994	CRISTIAN BARROS CAMPOS	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	524	05/11/2006	EDVAN CRISTIN DA SILVA SANTOS	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1138	04/08/2002	BARONY LUCAS BARBOSA DE ARRUDA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	461	22/07/2007	MATEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	984	28/08/2000	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	199	31/10/1997	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	594	28/01/2007	JOSE MATHEUS ROMAO SANDER	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	259	25/05/1995	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1643	31/08/1985	JAIRO DE ABREU BENITEZ	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	13	**5,42**	**8,67**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1286	13/09/1993	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	1274	12/05/1995	ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	360	19/02/2004	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	877	23/11/1999	MATEUS GUERRA DE ALMEIDA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	224	28/08/2007	LUIZ GUSTAVO ALCANTARA DE CAMPOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1449	16/11/2000	FELIPE ALVES DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	1076	15/07/1995	ERENILTON NOBRES DA COSTA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	886	15/08/2005	MATHEUS LIMA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1280	23/12/2007	HEKTOR LUAN ROMAO DE ARRUDA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	1502	19/11/2001	GABRIEL BOROPONEPA AMAJUNEPA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	433	02/05/2007	GUILHERME ROTEIAS TARGA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	772	24/06/2007	GUILHERME AUGUSTO MORAES DA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	1116	22/09/1986	JOSENILDO LIRA DA SILVA	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	1498	17/03/1981	WELLINGTON LUIS LIGABON	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	1276	05/12/2001	WILIAN VINICIUS DA SILVA	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	26º	DESCLASSIFICADO
27	282	28/11/2001	WEVERTON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	3	0	3	0,75	0,00	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	27º	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	431	11/05/1988	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEDROSO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1398	04/03/2005	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1195	04/10/1990	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	3º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	27	29/01/2007	HELLEN BRAGA DA SILVA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	720	17/05/1990	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1503	06/10/2001	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1418	14/03/1997	ALICE RODRIGUES DOS REIS	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	969	19/01/1993	KARLA MICHELE MUNIZ SABINO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1113	08/11/1972	IZAURA MARIA VIANA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	5	**2,08**	**4,08**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	911	08/03/1972	LUCIMAR DA GAMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	2	**0,83**	**2,58**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	34	19/04/2005	ANDRIELLY APARECIDA SANTANA BORGES	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	8º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	605	30/03/2008	DEBORA SANTOS DA SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	764	22/04/2006	MARIA CLARA D AQUINO CORREIA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1573	24/04/2007	KARINE DA SILVA MAGALHAES	5	3	1	1,25	0,75	0,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	21	21/08/1994	EDILAINE DE ASSUNCAO COSTA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1442	19/04/1977	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	9	**3,75**	**6,25**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	507	08/02/1971	VERONICE FAVARO CHAVES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	842	02/04/1974	PAULINA BATISTA DE OLIBEIRA DOS SANTOS	2	1	2	0,50	0,25	0,50	**1,25**	8	**3,33**	**4,58**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	870	29/09/1984	ELZA MOREIRA DE SOUZA	5	0	3	1,25	0,00	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	8º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H EE JOSÉ MARIANO BENTO (SALA ANEXA DA EM CRIANÇA FELIZ)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	552	26/06/1997	NELYZA BENTO INOCENCIO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	1º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2	561	21/02/2004	KEROLLYN NAVARRO SANCHES GIMENES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	13	**5,42**	**9,17**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1236	18/08/1983	ELDA ALVES DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	756	06/02/1990	FATIMA BENEDITA BENTO	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1095	15/08/1997	ARIELE DOS SANTOS ASSUNCAO BENTO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	827	06/08/1992	JESUINA DA CONCEICAO BENTO	5	2	1	1,25	0,50	0,25	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	473	07/01/1975	VALDIRENE DE SOUZA MORAES	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1091	08/10/2006	CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA	3	0	1	0,75	0,00	0,25	**1,00**	5	**2,08**	**3,08**	AC	8º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO CURRUPIRA)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2				
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1						
1	1198	05/09/2002	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1061	19/06/2000	PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1397	01/02/2000	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1309	18/08/1978	MARA RUBIA DA COSTA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1126	09/05/1989	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	6	**2,50**	**4,00**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	575	01/05/1995	ANGELICA GOMES DE SOUZA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	4	**1,67**	**3,17**	AC	6º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2				
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1						
1	1369	03/01/2007	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	538	20/11/1997	REGIANE BOLANDIN PRATES	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1483	09/12/1982	SILMARA EDITE DA SILVA SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	747	06/01/1972	SENOIR GARCIA DA COSTA	3	1	1	0,75	0,25	0,25	**1,25**	7	**2,92**	**4,17**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	659	19/11/1989	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	2	1	1	0,50	0,25	0,25	**1,00**	4	**1,67**	**2,67**	AC	5º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2			GERAL	AMPLA	PCD	
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1								
1	551	01/08/1978	ANDREIA MARTINEZ FELTRIN	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	1º	1º		CLASSIFICADO
2	1107	28/10/1999	DANIELA MENEZES DE LARA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	2º	2º		CLASSIFICADO
3	18	05/03/2000	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	PCD	3º		1º	CLASSIFICADO
4	366	04/02/2004	CAMILE SILVA SANTANA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	4º	3º		CLASSIFICADO
5	1602	03/05/1986	FABRICIO SILVA DE SOUZA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	5º	4º		CLASSIFICADO
6	1467	05/04/2000	NICOLLAS AUGUSTO CARVALHO GOULART	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	6º	5º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7	923	18/12/2002	ANA JULIA RAMOS CAETANO	4	5	5	1,00	1,25	1,25	3,50	15	6,25	9,75	AC	7º	6º		CLASSIFICADO
8	990	28/10/2004	GUILHERME DOS SANTOS CHAVEIRA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	15	6,25	9,75	AC	8º	7º		CLASSIFICADO
9	226	26/02/2007	LUCAS RICARDO SAMPAIO PEREIRA ALMEIDA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	3,50	15	6,25	9,75	AC	9º	8º		CLASSIFICADO
10	252	07/07/2008	ESDRAS NASCIMENTO DOS SANTOS	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	15	6,25	9,75	AC	10º	9º		CLASSIFICADO
11	992	18/10/1995	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	14	5,83	9,58	AC	11º	10º		CLASSIFICADO
12	1412	16/08/1997	IGOR JOSUE PEREIRA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	14	5,83	9,58	AC	12º	11º		CLASSIFICADO
13	1166	06/10/2006	RICARDO GONCALVES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	14	5,83	9,58	AC	13º	12º		CLASSIFICADO
14	1240	06/07/1972	EVANDRO ALVES PORFIRIO	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	14º	13º		CLASSIFICADO
15	1141	10/04/1991	CLENOR GHISLERI JUNIOR	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	15º	14º		CLASSIFICADO
16	1233	27/05/1994	TALITHA MARIA PORFIRIO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	15	6,25	9,50	AC	16º	15º		CLASSIFICADO
17	981	01/04/1999	FELIPE ANDRE DA SILVA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	17º	16º		CLASSIFICADO
18	1413	24/09/2000	LARA CONCEICAO E SILVA MENDES	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	15	6,25	9,50	AC	18º	17º		CLASSIFICADO
19	1185	22/09/2003	YASMIM NEVES DOS SANTOS CARDOSO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	15	6,25	9,50	AC	19º	18º		CLASSIFICADO
20	310	28/09/2004	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	20º	19º		CLASSIFICADO
21	1551	27/08/1991	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	4	5	5	1,00	1,25	1,25	3,50	14	5,83	9,33	AC	21º	20º		CLASSIFICADO
22	107	27/03/1997	DAVID PEREIRA MAIA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	3,50	14	5,83	9,33	AC	22º	21º		CLASSIFICADO
23	1651	23/01/2001	GABRIEL VIEIRA SANTOS	5	5	4	1,25	1,25	1,00	3,50	14	5,83	9,33	AC	23º	22º		CLASSIFICADO
24	1008	24/09/2004	BRUNNA KARLA DA SILVA GONCALVES	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	15	6,25	9,25	AC	24º	23º		CLASSIFICADO
25	1031	18/02/2008	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO BARBOSA	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	15	6,25	9,25	AC	25º	24º		CLASSIFICADO
26	63	06/04/1999	VICTOR HUGO MAGALHAES DE AMORIM	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	14	5,83	9,08	AC	26º	25º		CLASSIFICADO
27	504	31/07/2002	WILLIAM BRUNO NEVES LUZ	3	5	5	0,75	1,25	1,25	3,25	14	5,83	9,08	AC	27º	26º		CLASSIFICADO
28	395	08/07/2004	JULIANA JANAINA DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	14	5,83	9,08	AC	28º	27º		CLASSIFICADO
29	1259	15/07/1982	MARCELLEN BRANDAO OENNING	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	29º	28º		CLASSIFICADO
30	60	11/06/1989	GLEICE MORGANA LINHARES	5	1	5	1,25	0,25	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	30º	29º		CLASSIFICADO
31	31	26/05/1998	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	31º	30º		CLASSIFICADO
32	444	07/05/2002	QUEZIA BISPO DOS SANTOS	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	15	6,25	9,00	AC	32º	31º		CLASSIFICADO
33	435	14/01/2004	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	33º	32º		CLASSIFICADO
34	158	26/03/2005	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	5	1	5	1,25	0,25	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	34º	33º		CLASSIFICADO
35	269	30/04/2006	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	35º	34º		CLASSIFICADO
36	616	14/02/2007	INACIO NETO HENRICHSEN	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	15	6,25	9,00	AC	36º	35º		CLASSIFICADO
37	1302	18/06/1992	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	37º	36º		CLASSIFICADO
38	925	13/11/2006	MARIA CLARA ARAUJO BULHOES	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	38º	37º		CLASSIFICADO
39	562	14/08/1975	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	5	1	4	1,25	0,25	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	39º	38º		CLASSIFICADO
40	1687	07/08/1995	DEBORA CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA LIZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	40º	39º		CLASSIFICADO
41	449	10/08/1995	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	15	6,25	8,75	AC	41º	40º		CLASSIFICADO
42	982	21/02/2003	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	42º	41º		CLASSIFICADO
43	1174	15/02/2002	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	13	5,42	8,67	AC	43º	42º		CLASSIFICADO
44	1310	09/09/2004	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	AC	44º	43º		CLASSIFICADO
45	583	07/01/1953	CLARINDO TAN HUARE	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	13	5,42	8,42	AC	45º	44º		CLASSIFICADO
46	412	23/04/2006	ISABELY ALVES DOS ANJOS SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	13	5,42	8,42	AC	46º	45º		CLASSIFICADO
47	1489	16/06/1976	VANESIA DOS SANTOS GONCALVES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	14	5,83	8,33	AC	47º	46º		CLASSIFICADO
48	1158	16/01/1984	EDIVANIA MARIA FELIZARDO DA CUNHA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	2,50	14	5,83	8,33	AC	48º	47º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

49	819	20/07/2005	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	49º	48º		CLASSIFICADO
50	1147	27/12/2002	FRANCIELLY DOS SANTOS VIANA	5	2	1	1,25	0,50	0,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	50º	49º		CLASSIFICADO
51	815	08/10/1978	ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	51º	50º		CLASSIFICADO
52	188	17/06/1995	ELLEN PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	52º	51º		CLASSIFICADO
53	839	25/04/1996	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	53º	52º		CLASSIFICADO
54	1132	01/12/1996	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	54º	53º		CLASSIFICADO
55	56	04/06/2008	JOSE NICOLAS SOARES	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	55º	54º		CLASSIFICADO
56	1567	17/11/1990	FABRICIO OLIVEIRA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	56º	55º		CLASSIFICADO
57	948	20/10/1994	AMANDA MITSUE KAUANY DO NASCIMENTO MORITA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	57º	56º		CLASSIFICADO
58	1315	09/05/1999	AMANDA DA CONCEICAO EHLE	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	58º	57º		CLASSIFICADO
59	762	04/08/2000	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	59º	58º		CLASSIFICADO
60	51	12/05/2003	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	PCD	60º		2º	CLASSIFICADO
61	834	19/11/2006	LAURA MILENA DA SILVA	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	61º	59º		CLASSIFICADO
62	365	01/05/1987	VANESSA ROSA MENDES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	62º	60º		CLASSIFICADO
63	1390	10/04/1995	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	63º	61º		CLASSIFICADO
64	1480	06/03/2001	HIGOR DA SILVA BATISTA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	64º	62º		CLASSIFICADO
65	1224	10/06/1989	CECILIA CORREA DOS SANTOS	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	65º	63º		CLASSIFICADO
66	305	11/03/2007	GABRIEL BATISTA DE SOUZA SILVA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	66º	64º		CLASSIFICADO
67	1319	15/06/1990	ELUANDERSON MIRANDA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	67º	65º		CLASSIFICADO
68	1134	05/10/2005	EMANUELLI CARVALHO DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	68º	66º		CLASSIFICADO
69	795	19/07/1992	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	69º	67º		CLASSIFICADO
70	1363	04/04/2001	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	70º	68º		CLASSIFICADO
71	1125	26/03/2004	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	71º	69º		CLASSIFICADO
72	1642	20/08/1992	VANESSA GOMES DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	4	**1,67**	**3,42**	AC	72º	70º		CLASSIFICADO
73	254	16/01/2001	ANNE CAROLINE SOARES SILVA	4	0	5	1,00	0,00	1,25	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	73º	71º		DESCLASSIFICADO
74	593	18/07/1993	MONICA CARINE LIMA	4	0	5	1,00	0,00	1,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	74º	72º		DESCLASSIFICADO
75	1131	12/10/2000	PALOAMA SAMARA SANTANA TOGNON	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	75º	73º		DESCLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR DE FANFARRA – ATÉ 30H SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	781	12/04/2002	RHAMILA ALVES SIQUEIRA CAMPOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	821	19/10/1968	BENEDITO ROMERO DE OLIVEIRA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	2º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM LIBRAS – ATÉ 40H SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	721	22/03/2005	LEONARDO BATISTA BARBOSA	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	1º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Barra do Bugres/MT, 27 de Janeiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 045/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º13/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico nº13/2025 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE AUXÍLIO NUTRICIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Licitante vencedor: IMPÉRIOFRUTASCOMERCIO-DEALIMENTOSLTDA inscrita no CNPJ nº 40.812.830/0001-38, no valor total de R$ R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil). Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 27 de janeiro de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **003/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **003/2026.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO VALE DO RIO BUGRES**

CNPJ: **01.179.462/0001-80**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 e findará em 31 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres/MT, 28 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **004/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **004/2026.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **J B MENEZES - SERVIÇOS**

CNPJ: **12.037.096/0001-41**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA, DESTINADOS À COBERTURA TÉCNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 e findará em 31 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres/MT, 28 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Designa servidor público Municipal para compor a Comissão de Avaliação.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o julgamento objetivo e técnico das propostas apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2026, que visa a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município;

CONSIDERANDO a complexidade técnica do objeto da licitação e a importância de uma avaliação especializada para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público;

CONSIDERANDO, a portaria 034/2025.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 001/2026, com a finalidade de analisar, julgar e pontuar as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam nomeados os seguintes membros:

I. JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR / CREA 874/D - MT – Presidente;

II. KAIQUE SILVEIRA BORGES – Membro; CREA MT:042252 (ENGENHEIRO CIVIL/ GERENTE / MATRÍCULA: 8687 / CPF: 026.762.201-52;

III. JOAO LINCOLN PEREIRA ROCHA – Membro; DIRETOR(A) / MATRÍCULA: 8642 / CPF: 055.218.611-22.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I. Analisar e pontuar as Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, em estrita conformidade com os critérios e a metodologia estabelecidos no Anexo V do Edital da Concorrência Pública nº 001/2026 e no Anexo I desta Portaria;

II. Registrar as justificativas para a atribuição de cada pontuação, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo avaliativo;

III. Elaborar relatório circunstanciado e ata de suas reuniões, contendo o resultado da avaliação e a classificação das propostas técnicas;

IV. Zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, quando aplicável, durante todo o processo de avaliação;

V. Observar rigorosamente a vedação de qualquer menção a valores, preços ou informações financeiras nas Propostas Técnicas, conforme previsto no Edital.

Art. 4º Para fins de avaliação, a Comissão aplicará, para cada subitem da Proposta Técnica, os níveis de atendimento detalhados no Anexo I desta Portaria: Atendimento Integral, Atendimento Parcial e Não Atendimento.

Art. 5º Fica aprovado o Anexo I desta Portaria, que contém as orientações detalhadas sobre os critérios de julgamento e os níveis de pontuação a serem aplicados pela Comissão de Avaliação Técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 043/2026

1. ORIENTAÇÃO SOBRE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente esclarecimento tem como objetivo principal fornecer aos licitantes e à sociedade uma compreensão aprofundada sobre como a Comissão de Licitação interpretará e pontuará cada item da Proposta Técnica.

Busca-se garantir que as propostas reflitam o máximo de detalhamento técnico e aderência às necessidades do município, assegurando que a avaliação seja conduzida com a máxima objetividade, rigor técnico e imparcialidade, selecionando a solução mais qualificada e robusta para a gestão dos serviços de saneamento.

2. Detalhamento dos Níveis de Pontuação com Exemplos Práticos

A avaliação da Proposta Técnica será realizada com base em uma escala de até 1.000 (mil) pontos, distribuídos em cinco Pilares Técnicos (TPs), conforme detalhado no Anexo V do Edital. Para cada subitem avaliado dentro desses pilares, a pontuação será atribuída de acordo com os seguintes níveis de atendimento:

2.1. Atendimento Integral

· Definição: A proposta aborda o tema de forma completa, técnica, fundamentada e com a profundidade esperada, demonstrando pleno domínio do assunto.

· Critério de Pontuação: Receberá a totalidade dos pontos previstos para o subitem.

· Exemplo Prático (Baseado no ANEXO V):

o Item Avaliado: "Plano de Redução de Perdas de Água no Sistema de Distribuição" (relacionado a TP02 - Proposições para os Sistemas e TP04 - Operação e Manutenção).

o Atendimento Integral: A proposta apresenta um diagnóstico detalhado das perdas atuais (reais e aparentes), incluindo metodologia de cálculo e dados históricos. Propõe um plano de ação abrangente com metas quantificáveis e cronograma de implantação, detalhando as tecnologias a serem empregadas (ex: setorização, macromedição, detecção ativa de vazamentos com geofones eletrônicos, telemetria), a equipe técnica dedicada, os indicadores de desempenho a serem monitorados, a estimativa de investimentos e o retorno esperado. Inclui diagramas de setorização, fluxogramas de processo e exemplos de relatórios de monitoramento.

2.2. Atendimento Parcial

· Definição: A proposta aborda o tema, mas de forma incompleta, superficial, com carência de detalhes técnicos, ilustrações ou justificativas necessárias.

· Critério de Pontuação: Receberá os pontos previstos para o subitem.

· Exemplo Prático (Baseado no ANEXO V):

o Item Avaliado: "Plano de Redução de Perdas de Água no Sistema de Distribuição".

o Atendimento Parcial: A proposta menciona a importância da redução de perdas e propõe a setorização da rede, mas não detalha a metodologia de implantação, as tecnologias específicas a serem utilizadas ou as metas de redução. Apresenta um cronograma genérico e não inclui um diagnóstico aprofundado das perdas atuais, nem a equipe técnica dedicada. Faltam ilustrações ou dados que comprovem a viabilidade e a eficácia das ações propostas.

2.3. Não Atendimento

· Definição: O item é omitido na proposta, não apresenta relação com o objeto da licitação ou é apresentado de forma totalmente inadequada.

· Critério de Pontuação: Receberá 0% (zero por cento) dos pontos previstos para o subitem.

· Exemplo Prático (Baseado no ANEXO V):

o Item Avaliado: "Plano de Redução de Perdas de Água no Sistema de Distribuição".

o Não Atendimento: A proposta não faz qualquer menção ao plano de redução de perdas de água, ou, alternativamente, apresenta um plano de gestão de resíduos sólidos urbanos, que não possui relação com o objeto específico do item avaliado. Outra situação seria a apresentação de uma declaração genérica de intenção de "reduzir perdas", sem qualquer conteúdo técnico ou proposição concreta.

3. Importância da Fundamentação Técnica e Ilustrações

A Comissão de Licitação reitera que a Proposta Técnica deve ir além de meras declarações de intenção ou descrições genéricas. Para alcançar o "Atendimento Integral" e, consequentemente, a pontuação máxima, é imprescindível que a proposta seja:

· Tecnicamente Fundamentada: Todas as soluções, metodologias e planos devem ser embasados em princípios de engenharia, normas técnicas aplicáveis, estudos de caso, dados estatísticos e experiências comprovadas no setor de saneamento. A simples afirmação de que algo será feito não é suficiente; é necessário de-

monstrar como será feito, por que é a melhor abordagem e quais resultados são esperados.

· Detalhada e Abrangente: A profundidade da abordagem é crucial. Os licitantes devem esgotar o tema, apresentando todos os detalhes relevantes para a compreensão da solução proposta, desde o diagnóstico até a implementação e monitoramento.

· Ilustrada e Visualmente Clara: O uso de diagramas, fluxogramas, mapas, plantas, gráficos, tabelas, organogramas e outras representações visuais é altamente encorajado. Essas ilustrações não apenas facilitam a compreensão da Comissão, mas também demonstram a clareza de pensamento e o planejamento detalhado do licitante, comprovando a viabilidade técnica das propostas.

· Coerente e Objetiva: A linguagem deve ser formal, técnica e direta. A proposta deve apresentar uma lógica interna consistente, onde as soluções propostas para um item se alinham e complementam as soluções para outros itens, formando um plano coeso e integrado para a gestão dos serviços de água e esgoto.

4. Conclusão sobre a Objetividade do Julgamento

A Comissão Especial de Licitação reafirma seu compromisso com a objetividade e o rigor técnico na avaliação das Propostas Técnicas. A aplicação dos critérios de "Atendimento Integral", "Atendimento Parcial" e "Não Atendimento" será realizada de forma padronizada e transparente, com base estrita nas diretrizes do Edital e do Anexo V.

O objetivo final é selecionar a proposta que demonstre a maior capacidade técnica, a melhor compreensão dos desafios locais e a solução mais eficaz e sustentável para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Barra do Bugres, em benefício da população. Todas as decisões de pontuação serão devidamente registradas em ata, com as justificativas pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/CMDCA/2024 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 442/SMAS/2024.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1ª Suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JOCILDA DA SILVA SOUZA**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituir a Conselheira Tutelar ANA PAULA GREGOLIN no gozo de férias entre os dias 02 a 21/02/2026.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

DAIANE ALMEIDA COSTA

Presidente do CMDCA – 2025/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 021/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL Nº 021/2026

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 020/2026 da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Sr. Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. Maciel da Paixão Borges, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO, o **EDITAL Nº 021/2026 QUE DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025**.

A retificação refere-se aos critérios de desempate e à classificação/posição final, conforme apresentado na tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA																		
QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
24	539	09/12/1994	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	25º	CLASSIFICADO
...																		
69	777	03/03/1973	GLORIA MARQUES DA COSTA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	1	**9,25**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	196	18/10/1991	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**		**9,25**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	1	**9,25**	AC	71º	CLASSIFICADO
...																		
102	1537	11/08/1978	MARIA DO CARMO ROMAO	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	103º	CLASSIFICADO
...																		
119	160	14/06/1984	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	119º	CLASSIFICADO
120	187	07/07/1991	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	0	**8,58**	AC	120º	CLASSIFICADO
121	1284	16/12/1996	TATIANE SILVA DE JESUS	1	2	4	0,25	0,50	1,00	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	1	**8,58**	AC	121º	CLASSIFICADO
122	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	11	**4,58**	**7,58**	1	**8,58**	AC	122º	CLASSIFICADO
123	1429	03/07/1982	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**		**8,50**	AC	123º	CLASSIFICADO
124	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	124º	CLASSIFICADO
...																		
138	1612	26/05/1980	ANA LUCIA DA SILVA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	138º	CLASSIFICADO
139	1130	12/04/1999	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	139º	CLASSIFICADO
140	903	07/11/1999	CIBELE PEREIRA DA SILVA BELIZARIO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	140º	CLASSIFICADO
141	342	16/11/1995	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	11	**4,58**	**8,33**		**8,33**	AC	141º	CLASSIFICADO
...																		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

156	908	11/01/1983	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	1	**8,08**	AC	156º	CLASSIFICADO
157	500	08/04/1983	CIRLENE FELIX CEBALHO	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	1	**8,08**	AC	157º	CLASSIFICADO
...																		
194	1254	24/05/1988	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**		**7,33**	AC	194º	CLASSIFICADO
195	1514	07/01/1994	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**		**7,33**	AC	195º	CLASSIFICADO
196	1239	27/05/1974	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	1	**7,17**	AC	196º	CLASSIFICADO
197	1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	1	**7,17**	AC	197º	CLASSIFICADO
198	283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	1	**7,08**	AC	198º	CLASSIFICADO
199	1324	29/08/1993	GILSON RAMOS DE BRITO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	1	**7,08**	AC	199º	CLASSIFICADO
200	742	25/03/1973	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	8	**3,33**	**6,08**	1	**7,08**	AC	200º	CLASSIFICADO
...																		
226	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	1	**5,83**	AC	226º	CLASSIFICADO
227	169	02/11/1990	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	227º	CLASSIFICADO
228	844	04/07/1999	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	228º	CLASSIFICADO
229	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	5	**2,08**	**4,83**	1	**5,83**	AC	229º	CLASSIFICADO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
...																		
88	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	1	**5,83**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	5	**2,08**	**4,83**	1	**5,83**	AC	89º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
...																		
4	503	10/07/1975	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	840	05/01/1978	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	5º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2		T			GERAL	AMPLA	PCD	
6	237	12/07/1988	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1,00	**8,50**	AC	6º	6º		CLASSIFICADO
7	1182	14/03/1981	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	1,00	**8,00**	AC	7º	7º		CLASSIFICADO
8	121	16/01/1991	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	1,00	**8,00**	AC	8º	8º		CLASSIFICADO
13	1279	19/12/1967	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	0	1	4	0,00	0,25	1,00	**1,25**	8	**3,33**	**4,58**	1,00	**5,58**	AC	13º	12º		DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2				
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1						
42	698	21/10/1986	JULIANA DE SOUZA SOARES	4	3	1	1,00	0,75	0,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	863	18/10/1994	MARINA SANTOS DE SOUZA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	773	30/10/1996	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	AC	44º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres/MT, 28 de Janeiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 045/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 022/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL Nº 022/2026

Dispõe sobre a consolidação da Homologação com a Retificação do Edital nº 021/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Sr. Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. Maciel da Paixão Borges, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO, o **EDITAL Nº 022/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO COM A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 021/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025**, conforme apresentado abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2						
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1			T 2	T				
1	70	26/05/1996	LETICIA DIAS DE BARROS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	1,00	**10,50**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	42	09/11/1990	MARCIONE DIAS DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1,00	**10,08**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	272	26/06/1994	EDVAN GOMES DOS SANTOS	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1,00	**10,00**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	401	31/03/2000	CARLOS GABRIEL ARAUJO BULHOES	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**		**10,00**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	560	19/06/1998	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1,00	**9,75**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1136	31/01/1996	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1,00	**9,58**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	919	09/01/1999	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1,00	**9,50**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	397	12/01/1975	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1,00	**9,33**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	185	16/03/1992	JAIR DA GAMA SILVA	2	1	5	0,50	0,25	1,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	1,00	**9,25**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	480	23/04/1985	THIAGO SILVA PERES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	838	09/05/1988	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1337	03/11/2000	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	707	30/11/2001	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**		**8,83**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	391	11/12/1989	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	887	28/05/1992	BIANCA DA SILVA ORTIZ	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1569	28/03/1971	SILVANA B DOS SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	1,00	**8,58**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	422	16/09/1992	CHARLES DA SILVA LOPES	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	1,00	**8,58**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	134	26/04/1999	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**		**8,50**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	1391	20/07/1992	ADRIANA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1298	15/03/1995	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**		**8,08**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	135	30/03/1992	JACKSON ALVES FERREIRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**		**7,92**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	1536	03/08/1992	YAGO RODRIGUES DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**		**7,92**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	1652	29/03/1983	MATEUS AMAJUNEPA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**		**7,83**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	1434	27/03/1987	MARCIO ZAN DE ASSIS CARNEIRO	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**		**7,83**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	658	08/05/1992	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	1323	23/11/1987	TATIANE GOMES DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**		**7,42**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	1133	16/10/1970	VALTER CORSINO DOS SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**		**7,17**	AC	27º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28	518	19/02/1995	WALBER ROSSINI IVAN	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**		**7,17**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	1463	23/07/2002	LOWRAYNE BARROS MATIAS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**		**7,08**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	1351	05/10/1997	IGOR ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**		**7,00**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	509	14/04/1998	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**		**6,50**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	2	06/04/2003	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**		**6,08**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	1176	12/03/1979	JOSE RICARDO DA SILVA	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**		**4,83**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	651	10/03/1984	JOELI DE CAMPOS SANTANA MORAES	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**		**4,83**	AC	34º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1161	17/10/1996	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	11	**4,58**	**7,83**	0,00	**7,83**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	296	19/09/1994	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	0,00	**7,33**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	358	26/08/1988	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	7	**2,92**	**5,67**	0,00	**5,67**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	492	01/07/1978	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	7	**2,92**	**4,92**	0,00	**4,92**	AC	4º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	666	02/06/1986	CLEUZA ALVES DA SILVA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1,00	**9,17**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1092	19/01/1986	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1,00	**9,08**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	646	20/11/1990	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1109	17/12/1992	CATIA APARECIDA DA CRUZ	3	5	3	0,75	1,25	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	696	15/04/2001	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	1,00	**8,08**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1460	21/06/1995	IARA TEIXEIRA DA SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**		**8,00**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	634	20/11/1994	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	9	**3,75**	**7,00**	1,00	**8,00**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	668	27/05/2002	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1020	13/06/1999	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	406	10/04/2001	ANDREYNA LORA RODRIGUES DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	7	**2,92**	**6,17**		**6,17**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1685	08/08/1993	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	8	**3,33**	**6,08**		**6,08**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	787	21/04/1996	DEBORA FERNANDA BARBOSA MELO	3	5	3	0,75	1,25	0,75	**2,75**	8	**3,33**	**6,08**		**6,08**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	374	12/08/1985	ROSANA DA SILVA MOREIRA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	6	**2,50**	**5,00**	1,00	**6,00**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1362	21/05/1975	ENECIR CORREA PICOLOMINI	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	7	**2,92**	**5,42**		**5,42**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1022	28/03/1996	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	6	**2,50**	**5,25**		**5,25**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1355	08/11/1990	ROSANGELA EGUES DELUQUI	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	7	**2,92**	**5,17**		**5,17**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1674	25/02/1993	VANESSA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**		**5,08**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	1005	25/12/1997	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	5	**2,08**	**3,83**	1,00	**4,83**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	814	28/11/1996	ELLEN COSTA DA SILVA PEDROSO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	5	**2,08**	**3,83**		**3,83**	AC	19º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1098	22/02/1982	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	13	**5,42**	**8,67**	2,00	**10,67**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	174	15/06/1996	DANIELA SILVEIRA ROCHA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	11	**4,58**	**8,08**	2,00	**10,08**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1619	23/05/1998	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1,00	**9,83**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	623	15/10/1984	CESAR JOSE THOMAZ SOBRINHO	2	5	5	0,50	1,25	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**		**9,25**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	690	05/12/1997	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1,00	**9,17**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1030	23/06/1994	DEREK ROOSEL RIBEIRO ANTUNES	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	13	**5,42**	**8,92**		**8,92**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	636	18/10/1997	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1,00	**8,75**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1487	25/06/1995	KARINA FONSECA BRAGAGNOLLO	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**		**8,42**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1189	25/11/1969	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**		**8,25**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	931	28/08/1981	EDSON DE SOUZA LIMA	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1,00	**8,25**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	290	25/07/2002	AMANDA MATHIAS FERREIRA	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	11	**4,58**	**7,58**		**7,58**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1050	04/03/1981	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	3	5	3	0,75	1,25	0,75	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**		**7,33**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	513	15/01/1998	PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**		**7,33**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1208	19/11/1966	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	10	**4,17**	**7,17**	0,00	**7,17**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	763	11/08/1987	CHYRLAINE ALVES DE SOUSA SILVA COSTA	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	9	**3,75**	**6,75**		**6,75**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1054	20/10/2002	XAIANE RODRIGUES DA PAIXAO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**		**5,92**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	849	18/09/2001	KATIELY DA SILVA SANTOS DE LIMA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	1401	06/06/1981	MARIA DE FATIMA DA COSTA	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	9	**3,75**	**5,25**	0,00	**5,25**	AC	18º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	511	24/05/1981	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1,00	**8,50**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	343	08/02/1996	LARISSA DE MELO SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	0,00	**7,42**	AC	2º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	951	30/01/1976	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	2,00	**11,25**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	649	13/07/1986	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1,00	**9,83**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	182	04/11/2003	JOHN ERICK DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**		**9,75**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	271	26/11/1994	JULIANA CRUZ DA SILVA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1242	20/08/2000	CHRISLEM NAYARA ALVES RODRIGUES	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**		**8,58**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	45	02/09/1991	VAGNER DE JESUS ARAUJO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	6º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7	1175	29/01/2000	SIBELE NASCIMENTO SANTOS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**		**8,33**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	526	24/08/1967	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	1,00	**7,58**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1303	26/07/1991	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**		**7,25**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1010	26/07/1973	SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**		**6,33**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1384	25/08/1990	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**		**5,08**	AC	11º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	837	02/10/1973	VILMACI DA SILVA PEREIRA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	1	**10,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	645	07/05/1991	ROSIANE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	2	**10,75**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1241	28/11/1993	JESSICA DE LIMA NEVES	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	1	**10,75**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	179	01/06/1992	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	1	**10,50**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	857	22/11/1985	ELAINE ALVES DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	1	**10,33**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	559	05/08/1968	MARIA MARQUES DA COSTA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	1	**10,25**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1144	23/04/1976	MARLENE DA PAIXAO COSTA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	1	**10,25**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	20	30/09/1979	OMAR GONCALVES FORTES	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	1	**10,25**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	170	20/09/1992	FRANCIELLY VARGA BERBEL	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	1	**10,25**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	12	20/08/2001	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	1	**10,25**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	379	29/07/1977	MARIA DIAS DE CARVALHO	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	166	02/09/1981	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	336	27/10/1982	MARCILEI DA SILVA SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1406	16/05/1988	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1290	18/04/1995	GABRIELA BESSA MARQUES	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	871	29/08/1978	SILVIA SANDRI	2	5	4	0,50	1,25	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1	**10,00**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1273	08/08/1990	ONESIELLI ARRUDA SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1	**10,00**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	261	23/12/1990	ADRIANA LEITE DA SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1	**10,00**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	506	22/11/1989	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	13	**5,42**	**8,92**	1	**9,92**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	11	24/12/1982	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	430	29/05/1985	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	474	10/12/1985	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	1338	10/02/1988	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	539	09/12/1994	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	1289	07/11/1998	KETOLY ALVES DA SILVA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	385	11/04/2000	RAYNARA CRISTINA DENIS COSTA	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	695	19/04/2001	FERNANDA DA SILVA LOPES	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	346	24/01/1973	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	75	25/05/1980	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	247	12/08/1983	LUCIANA DA SILVA SOUZA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	640	09/06/1984	JEANY CANDIDA DIAS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	32º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33	208	23/11/1990	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	510	18/08/1993	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	405	24/04/1997	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	595	12/04/1999	NAIARA ALINE TERRES	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	847	25/01/1975	JOELMA FERREIRA LIMA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	1114	26/08/1978	GESELIA XIMENES DE SOUZA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	1637	23/05/1979	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	1346	11/08/1980	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	119	13/04/1985	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	1056	07/07/1985	MARENILZA DA SILVA NOBRES	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	108	29/03/1986	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	265	18/08/1988	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	2	5	4	0,50	1,25	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	1112	06/10/1988	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	1357	04/03/1990	MAYARA DA SILVA LOPES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	122	19/12/1990	RICIELY LOPES DE SOUZA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	227	19/04/1991	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	890	11/04/1992	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	35	17/10/1994	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	1060	05/02/1975	LIDIA FARIA DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	1683	09/03/1979	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**		**9,50**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	483	10/06/1979	PAULA DUARTE FONSECA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	730	13/02/1985	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	1210	30/07/1994	RENATA MARIA DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	1307	20/09/1974	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	12	**5,00**	**8,50**	1	**9,50**	AC	56º	CLASSIFICADO
57	368	07/05/1982	SUELI DE SOUZA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	12	**5,00**	**8,50**	1	**9,50**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	1260	24/08/1972	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	1	**9,42**	AC	58º	CLASSIFICADO
59	1262	01/09/1979	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	1	**9,42**	AC	59º	CLASSIFICADO
60	614	02/06/1967	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	60º	CLASSIFICADO
61	1215	14/06/1967	LILIANA NATALIA CANTINI	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**		**9,33**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1522	14/06/1969	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	1277	04/08/1970	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	29	24/04/1981	FERNANDA ARAUJO RAMOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	291	26/08/1982	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	338	23/03/1983	VANIL ROMAO DE SENE	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	825	30/07/1988	GESIENE DOS SANTOS SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	186	03/04/1994	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	777	03/03/1973	GLORIA MARQUES DA COSTA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	1	**9,25**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	196	18/10/1991	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**		**9,25**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	1	**9,25**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	809	23/10/1982	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	1097	14/03/1987	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	39	01/04/1989	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	2	5	4	0,50	1,25	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	1440	27/05/1989	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	75º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

76	587	10/10/1989	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	7	11/08/1993	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	519	01/12/1993	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	78º	CLASSIFICADO
79	501	17/08/1994	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	242	14/12/1994	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	2	4	5	0,50	1,00	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	80º	CLASSIFICADO
81	76	15/03/1973	VERONICA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	81º	CLASSIFICADO
82	784	28/06/1979	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	82º	CLASSIFICADO
83	917	04/11/1987	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	83º	CLASSIFICADO
84	458	18/03/1991	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**		**9,08**	AC	84º	CLASSIFICADO
85	749	08/08/1992	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	85º	CLASSIFICADO
86	340	13/04/1977	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	15	**6,25**	**8,00**	1	**9,00**	AC	86º	CLASSIFICADO
87	372	22/08/1993	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**		**9,00**	AC	87º	CLASSIFICADO
88	604	18/08/1967	ARENIL CELESTINA DE JESUS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1493	03/09/1982	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	89º	CLASSIFICADO
90	1578	04/01/1984	MARCIA DA COSTA CARVALHO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	90º	CLASSIFICADO
91	482	12/09/1985	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	91º	CLASSIFICADO
92	364	12/11/1989	ANDRA SANTANA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	92º	CLASSIFICADO
93	1272	28/05/1990	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	93º	CLASSIFICADO
94	642	28/03/1967	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	94º	CLASSIFICADO
95	1111	28/04/1973	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	95º	CLASSIFICADO
96	1626	07/08/1973	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	96º	CLASSIFICADO
97	43	29/08/1975	LORIETER PEREIRA DE ANDRADE	1	3	4	0,25	0,75	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	97º	CLASSIFICADO
98	563	01/01/1976	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	98º	CLASSIFICADO
99	797	25/06/1980	NEIDE APARECIDA COSTA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	99º	CLASSIFICADO
100	1329	04/06/1981	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	100º	CLASSIFICADO
101	145	31/12/1995	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	101º	CLASSIFICADO
102	1537	11/08/1978	MARIA DO CARMO ROMAO	3	4	3	0,75	1,00	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**		**8,75**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	103º	CLASSIFICADO
104	1197	17/08/1962	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	104º	CLASSIFICADO
105	641	29/08/1975	ANA ANGELICA PEREIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	105º	CLASSIFICADO
106	1024	21/06/1978	NEUSA DE LIMA NEVES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	106º	CLASSIFICADO
107	1388	16/05/1983	LUCIMAR COSTA ALVES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	107º	CLASSIFICADO
108	1586	12/09/1984	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	108º	CLASSIFICADO
109	295	02/11/1986	SANDRA PEREIRA DA SILVA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	109º	CLASSIFICADO
110	105	22/05/1990	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	110º	CLASSIFICADO
111	1149	31/12/1991	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	111º	CLASSIFICADO
112	411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	112º	CLASSIFICADO
113	415	03/09/1973	BERIVONE DA SILVA ALVES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	113º	CLASSIFICADO
114	1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	114º	CLASSIFICADO
115	591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	115º	CLASSIFICADO
116	303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	116º	CLASSIFICADO
117	144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	2	2	5	0,50	0,50	1,25	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	117º	CLASSIFICADO
118	1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	118º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

119	160	14/06/1984	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58		8,58	AC	119º	CLASSIFICADO
120	187	07/07/1991	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	14	5,83	8,58	0	8,58	AC	120º	CLASSIFICADO
121	1284	16/12/1996	TATIANE SILVA DE JESUS	1	2	4	0,25	0,50	1,00	1,75	14	5,83	7,58	1	8,58	AC	121º	CLASSIFICADO
122	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	3,00	11	4,58	7,58	1	8,58	AC	122º	CLASSIFICADO
123	1429	03/07/1982	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	2,25	15	6,25	8,50		8,50	AC	123º	CLASSIFICADO
124	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	124º	CLASSIFICADO
125	32	25/07/1987	ANA PAULA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	125º	CLASSIFICADO
126	869	19/07/1988	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	126º	CLASSIFICADO
127	850	04/05/1991	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	2	4	4	0,50	1,00	1,00	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	127º	CLASSIFICADO
128	1046	04/05/1991	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	128º	CLASSIFICADO
129	852	14/04/1996	ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	129º	CLASSIFICADO
130	89	28/09/1999	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	12	5,00	7,50	1	8,50	AC	130º	CLASSIFICADO
131	273	14/04/1972	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	1	2	5	0,25	0,50	1,25	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	131º	CLASSIFICADO
132	1432	18/12/1976	BERENICE PEREIRA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	132º	CLASSIFICADO
133	1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	133º	CLASSIFICADO
134	498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	134º	CLASSIFICADO
135	1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	135º	CLASSIFICADO
136	496	27/06/1990	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	1	4	3	0,25	1,00	0,75	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	136º	CLASSIFICADO
137	1222	01/01/1991	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	13	5,42	7,42	1	8,42	AC	137º	CLASSIFICADO
138	1612	26/05/1980	ANA LUCIA DA SILVA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	14	5,83	8,33		8,33	AC	138º	CLASSIFICADO
139	1130	12/04/1999	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	3	4	3	0,75	1,00	0,75	2,50	14	5,83	8,33		8,33	AC	139º	CLASSIFICADO
140	903	07/11/1999	CIBELE PEREIRA DA SILVA BELIZARIO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	14	5,83	8,33		8,33	AC	140º	CLASSIFICADO
141	342	16/11/1995	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	11	4,58	8,33		8,33	AC	141º	CLASSIFICADO
142	266	06/02/1977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	142º	CLASSIFICADO
143	1013	22/08/1977	LUCILIA BISPO PRADO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	143º	CLASSIFICADO
144	157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	144º	CLASSIFICADO
145	428	19/08/1989	ELIANE VIANA CRUZ	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	145º	CLASSIFICADO
146	1184	31/01/1973	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	1,75	13	5,42	7,17	1	8,17	AC	146º	CLASSIFICADO
147	200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	13	5,42	7,17	1	8,17	AC	147º	CLASSIFICADO
148	331	25/08/1981	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	1	2	4	0,25	0,50	1,00	1,75	13	5,42	7,17	1	8,17	AC	148º	CLASSIFICADO
149	1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	1,75	13	5,42	7,17	1	8,17	AC	149º	CLASSIFICADO
150	1257	27/09/1965	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	14	5,83	8,08	0	8,08	AC	150º	CLASSIFICADO
151	854	16/04/1975	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	5	1	3	1,25	0,25	0,75	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	151º	CLASSIFICADO
152	403	17/12/1981	JANE CANDIA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	152º	CLASSIFICADO
153	724	04/06/1982	CARLOS SILVA DE PAULA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	153º	CLASSIFICADO
154	1633	22/11/1997	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	154º	CLASSIFICADO
155	967	17/07/2002	MARY HELLEN SOLITO TEIXEIRA CRUZ PEREIRA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	14	5,83	8,08		8,08	AC	155º	CLASSIFICADO
156	908	11/01/1983	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	11	4,58	7,08	1	8,08	AC	156º	CLASSIFICADO
157	500	08/04/1983	CIRLENE FELIX CEBALHO	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	11	4,58	7,08	1	8,08	AC	157º	CLASSIFICADO
158	939	11/05/1986	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	11	4,58	7,08	1	8,08	AC	158º	CLASSIFICADO
159	24	03/12/1968	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1	8,00	AC	159º	CLASSIFICADO
160	1270	20/05/1982	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1	8,00	AC	160º	CLASSIFICADO
161	1045	11/01/1984	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	12	5,00	8,00		8,00	AC	161º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

162	1512	01/09/1992	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1	8,00	AC	162º	CLASSIFICADO
163	545	19/10/1976	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	13	5,42	6,92	1	7,92	AC	163º	CLASSIFICADO
164	198	27/03/1987	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	13	5,42	6,92	1	7,92	AC	164º	CLASSIFICADO
165	164	17/08/1992	DEBORA SILVA DA ROCHA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	13	5,42	7,92		7,92	AC	165º	CLASSIFICADO
166	46	07/11/1975	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	14	5,83	7,83		7,83	AC	166º	CLASSIFICADO
167	924	18/10/1973	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	167º	CLASSIFICADO
168	1148	07/05/1977	JOSEFA ALVES DA COSTA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	168º	CLASSIFICADO
169	22	28/07/1982	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	169º	CLASSIFICADO
170	770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	11	4,58	6,83	1	7,83	AC	170º	CLASSIFICADO
171	1062	13/12/1978	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	12	5,00	7,75		7,75	AC	171º	CLASSIFICADO
172	297	25/02/1985	VANUZE LEITE DE ARRUDA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	172º	CLASSIFICADO
173	622	06/01/1993	NAGELA MARTINS RAMOS	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	173º	CLASSIFICADO
174	600	16/07/2002	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	12	5,00	6,75	1	7,75	AC	174º	CLASSIFICADO
175	86	24/08/1981	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	13	5,42	7,67	0	7,67	AC	175º	CLASSIFICADO
176	466	22/07/1991	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA CAFE	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	13	5,42	7,67		7,67	AC	176º	CLASSIFICADO
177	95	18/09/1997	VALERIA DA SILVA PEREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	13	5,42	7,67		7,67	AC	177º	CLASSIFICADO
178	909	14/06/1982	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	10	4,17	6,67	1	7,67	AC	178º	CLASSIFICADO
179	743	14/06/1965	RIZONI ALVES DE SOUZA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1	7,58	AC	179º	CLASSIFICADO
180	1316	12/04/1980	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1	7,58	AC	180º	CLASSIFICADO
181	956	08/04/1981	EDELVANIA SILVA NETTO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	11	4,58	7,58		7,58	AC	181º	CLASSIFICADO
182	218	05/08/1981	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	12	5,00	6,50	1	7,50	AC	182º	CLASSIFICADO
183	683	04/02/1991	FLAIAHAN DOS SANTOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	12	5,00	7,50		7,50	AC	183º	CLASSIFICADO
184	715	30/12/1998	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS AGUIAR	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	12	5,00	7,50		7,50	AC	184º	CLASSIFICADO
185	579	21/10/1993	LUANA KARINA DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	9	3,75	6,50	1	7,50	AC	185º	CLASSIFICADO
186	547	04/02/1997	BEATRIZ CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	9	3,75	6,50	1	7,50	AC	186º	CLASSIFICADO
187	1146	24/10/1968	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	13	5,42	7,42		7,42	AC	187º	CLASSIFICADO
188	1105	20/05/1987	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	13	5,42	7,42		7,42	AC	188º	CLASSIFICADO
189	323	29/04/1998	VANDA FREITAS HENRIQUE	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	13	5,42	7,42	0	7,42	AC	189º	CLASSIFICADO
190	351	03/07/1975	MARLENE COSTA CAMPOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	190º	CLASSIFICADO
191	1200	29/06/1992	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	2	3	4	0,50	0,75	1,00	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	191º	CLASSIFICADO
192	864	13/12/1993	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	2	2	5	0,50	0,50	1,25	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	192º	CLASSIFICADO
193	493	21/06/1995	NILCELIA CRISTINA FERRERIA SILVA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	10	4,17	6,42	1	7,42	AC	193º	CLASSIFICADO
194	1254	24/05/1988	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	11	4,58	7,33		7,33	AC	194º	CLASSIFICADO
195	1514	07/01/1994	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	4	4	3	1,00	1,00	0,75	2,75	11	4,58	7,33		7,33	AC	195º	CLASSIFICADO
196	1239	27/05/1974	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	10	4,17	6,17	1	7,17	AC	196º	CLASSIFICADO
197	1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	10	4,17	6,17	1	7,17	AC	197º	CLASSIFICADO
198	283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	11	4,58	6,08	1	7,08	AC	198º	CLASSIFICADO
199	1324	29/08/1993	GILSON RAMOS DE BRITO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	11	4,58	6,08	1	7,08	AC	199º	CLASSIFICADO
200	742	25/03/1973	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	8	3,33	6,08	1	7,08	AC	200º	CLASSIFICADO
201	1566	28/06/1972	CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	2,00	12	5,00	7,00		7,00	AC	201º	CLASSIFICADO
202	1001	11/10/1983	MIRIAN MARIA DE LIMA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	12	5,00	7,00		7,00	AC	202º	CLASSIFICADO
203	284	30/06/1984	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	12	5,00	7,00		7,00	AC	203º	CLASSIFICADO
204	920	14/07/1998	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	12	5,00	7,00		7,00	AC	204º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

205	1123	20/02/1976	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA SILVA	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	1	**6,92**	AC	205º	CLASSIFICADO
206	38	12/05/1993	DAIANE DE SOUZA MATOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	10	**4,17**	**6,92**		**6,92**	AC	206º	CLASSIFICADO
207	1033	26/07/1976	OSCIMARA CRISTINA KEPPS	3	1	5	0,75	0,25	1,25	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	0	**6,83**	AC	207º	CLASSIFICADO
208	484	18/03/1977	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	208º	CLASSIFICADO
209	1492	22/09/1988	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	209º	CLASSIFICADO
210	231	20/06/1997	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**		**6,83**	AC	210º	CLASSIFICADO
211	1630	07/07/1984	MARINETE SA SILVA NOBRES PEREIRA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	1	**6,75**	AC	211º	CLASSIFICADO
212	1372	28/06/1978	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	1	**6,67**	AC	212º	CLASSIFICADO
213	1435	03/02/1989	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**		**6,58**	AC	213º	CLASSIFICADO
214	1386	29/07/1975	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**		**6,50**	AC	214º	CLASSIFICADO
215	354	11/09/1955	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	215º	CLASSIFICADO
216	1542	21/01/1977	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	216º	CLASSIFICADO
217	1341	01/01/1979	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	217º	CLASSIFICADO
218	1281	05/05/2002	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	218º	CLASSIFICADO
219	1475	03/12/1978	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	6	**2,50**	**5,50**	1	**6,50**	AC	219º	CLASSIFICADO
220	1074	30/07/1990	JUSLEY ARAUJO GOMES	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**		**6,42**	AC	220º	CLASSIFICADO
221	1664	16/11/1986	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	1	**6,33**	AC	221º	CLASSIFICADO
222	1258	16/07/1988	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	1	**6,33**	AC	222º	CLASSIFICADO
223	1167	19/06/1992	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	8	**3,33**	**5,33**	1	**6,33**	AC	223º	CLASSIFICADO
224	1312	26/09/1980	MARGARETH DA COSTA LEITE	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	1	**6,08**	AC	224º	CLASSIFICADO
225	91	05/05/1987	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**		**5,92**	AC	225º	CLASSIFICADO
226	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	1	**5,83**	AC	226º	CLASSIFICADO
227	169	02/11/1990	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	227º	CLASSIFICADO
228	844	04/07/1999	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**		**5,83**	AC	228º	CLASSIFICADO
229	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	5	**2,08**	**4,83**	1	**5,83**	AC	229º	CLASSIFICADO
230	66	26/03/1996	DAIANE NOVAES DA CRUZ	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**		**5,75**	AC	230º	CLASSIFICADO
231	977	11/01/1979	IRENE PESSOA SILVA PONCE	1	1	4	0,25	0,25	1,00	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**		**5,67**	AC	231º	CLASSIFICADO
232	1110	21/10/1986	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS S	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**		**5,67**	AC	232º	CLASSIFICADO
233	1513	28/05/1987	SIMONE LEAL DOS SANTOS	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	1	**5,67**	AC	233º	CLASSIFICADO
234	263	10/06/1971	ROSANGELA DO CARMO ALVES CAMPOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**		**5,58**	AC	234º	CLASSIFICADO
235	1	12/09/1993	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**	0	**5,58**	AC	235º	CLASSIFICADO
236	1265	29/12/1985	SIMONE MARIA DE CAMPOS	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**		**5,50**	AC	236º	CLASSIFICADO
237	1411	06/07/1969	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	1	1	4	0,25	0,25	1,00	**1,50**	9	**3,75**	**5,25**		**5,25**	AC	237º	CLASSIFICADO
238	1570	21/11/1988	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA RODRIGUES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	7	**2,92**	**5,17**		**5,17**	AC	238º	CLASSIFICADO
239	321	10/07/1996	STEFANI ELLEN APARECIDA	1	2	4	0,25	0,50	1,00	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**		**5,08**	AC	239º	CLASSIFICADO
240	250	09/01/2000	VANUSA PEREIRA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	7	**2,92**	**4,92**		**4,92**	AC	240º	CLASSIFICADO
241	669	04/12/1983	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	1	3	0,25	0,25	0,75	**1,25**	8	**3,33**	**4,58**		**4,58**	AC	241º	CLASSIFICADO
242	388	07/09/1965	LEONILDA GONCALVES FERREIRA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	6	**2,50**	**4,50**		**4,50**	AC	242º	CLASSIFICADO
243	1474	21/02/1982	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	5	**2,08**	**3,83**		**3,83**	AC	243º	CLASSIFICADO
244	289	02/08/2002	AYLA THAUANNE MELO PAULINO	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	3	**1,25**	**2,75**		**2,75**	AC	244º	CLASSIFICADO
245	949	29/07/1977	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	0	3	4	0,00	0,75	1,00	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	1	**6,08**	AC	245º	DESCLASSIFICADO
246	905	22/06/1984	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	0	3	3	0,00	0,75	0,75	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**		**5,67**	AC	246º	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE																			
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA																			
QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	837	02/10/1973	VILMACI DA SILVA PEREIRA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	1	**10,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1144	23/04/1976	MARLENE DA PAIXAO COSTA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	1	**10,25**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	379	29/07/1977	MARIA DIAS DE CARVALHO	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	166	02/09/1981	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	336	27/10/1982	MARCILEI DA SILVA SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1406	16/05/1988	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1290	18/04/1995	GABRIELA BESSA MARQUES	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	1	**10,08**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	871	29/08/1978	SILVIA SANDRI	2	5	4	0,50	1,25	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1	**10,00**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	11	24/12/1982	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	346	24/01/1973	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	247	12/08/1983	LUCIANA DA SILVA SOUZA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	640	09/06/1984	JEANY CANDIDA DIAS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	510	18/08/1993	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1	**9,75**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1637	23/05/1979	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	119	13/04/1985	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1056	07/07/1985	MARENILZA DA SILVA NOBRES	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	108	29/03/1986	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	227	19/04/1991	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	890	11/04/1992	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	1	**9,58**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	1060	05/02/1975	LIDIA FARIA DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	730	13/02/1985	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	1210	30/07/1994	RENATA MARIA DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	368	07/05/1982	SUELI DE SOUZA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	12	**5,00**	**8,50**	1	**9,50**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	1522	14/06/1969	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	291	26/08/1982	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	1	**9,25**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	809	23/10/1982	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	1097	14/03/1987	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	7	11/08/1993	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	519	01/12/1993	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	501	17/08/1994	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	242	14/12/1994	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	2	4	5	0,50	1,00	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1	**9,17**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	76	15/03/1973	VERONICA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	784	28/06/1979	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	917	04/11/1987	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	749	08/08/1992	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	1	**9,08**	AC	37º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

38	1493	03/09/1982	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	364	12/11/1989	ANDRA SANTANA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	1	**8,92**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	1626	07/08/1973	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	797	25/06/1980	NEIDE APARECIDA COSTA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	1329	04/06/1981	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	145	31/12/1995	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	1	**8,83**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	641	29/08/1975	ANA ANGELICA PEREIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	1024	21/06/1978	NEUSA DE LIMA NEVES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	1388	16/05/1983	LUCIMAR COSTA ALVES	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	1586	12/09/1984	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	1	**8,75**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	2	2	5	0,50	0,50	1,25	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	2	4	3	0,50	1,00	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1	**8,67**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	11	**4,58**	**7,58**	1	**8,58**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	56º	CLASSIFICADO
57	32	25/07/1987	ANA PAULA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	1046	04/05/1991	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	58º	CLASSIFICADO
59	1432	18/12/1976	BERENICE PEREIRA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	59º	CLASSIFICADO
60	1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	60º	CLASSIFICADO
61	498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	1222	01/01/1991	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	266	06/02/1977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	1	**8,17**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	1512	01/09/1992	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	1	**8,00**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	1148	07/05/1977	JOSEFA ALVES DA COSTA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	1	**7,83**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	22	28/07/1982	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	1	**7,83**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	2	3	4	0,50	0,75	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	1	**7,83**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	1062	13/12/1978	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	600	16/07/2002	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	1	**7,75**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	909	14/06/1982	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	1	**7,67**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	1316	12/04/1980	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	1	**7,58**	AC	75º	CLASSIFICADO
76	218	05/08/1981	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	1	**7,50**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	579	21/10/1993	LUANA KARINA DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	9	**3,75**	**6,50**	1	**7,50**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	351	03/07/1975	MARLENE COSTA CAMPOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	1	**7,42**	AC	78º	CLASSIFICADO
79	864	13/12/1993	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	2	2	5	0,50	0,50	1,25	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	1	**7,42**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	1	**7,17**	AC	80º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

81	283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	11	4,58	6,08	1	7,08	AC	81º	CLASSIFICADO
82	354	11/09/1955	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	9	3,75	5,50	1	6,50	AC	82º	CLASSIFICADO
83	1542	21/01/1977	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	1,75	9	3,75	5,50	1	6,50	AC	83º	CLASSIFICADO
84	1281	05/05/2002	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	9	3,75	5,50	1	6,50	AC	84º	CLASSIFICADO
85	1664	16/11/1986	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	8	3,33	5,33	1	6,33	AC	85º	CLASSIFICADO
86	1258	16/07/1988	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	8	3,33	5,33	1	6,33	AC	86º	CLASSIFICADO
87	1167	19/06/1992	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	8	3,33	5,33	1	6,33	AC	87º	CLASSIFICADO
88	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	8	3,33	4,83	1	5,83	AC	88º	CLASSIFICADO
89	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	5	2,08	4,83	1	5,83	AC	89º	CLASSIFICADO
90	949	29/07/1977	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	0	3	4	0,00	0,75	1,00	1,75	8	3,33	5,08	1	6,08	AC	90º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1069	19/11/1982	MARLENE PEREIRA DA SILVA	2	5	4	0,50	1,25	1,00	2,75	15	6,25	9,00	1	10,00	AC	1º	CLASSIFICADO
2	465	07/10/1982	ANDREA GREGORIO DA SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	1	9,83	AC	2º	CLASSIFICADO
3	470	29/08/1969	JOACY PINTO DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	3º	CLASSIFICADO
4	503	10/07/1975	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	4º	CLASSIFICADO
5	840	05/01/1978	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1647	28/10/1982	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	13	5,42	7,67	1	8,67	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1546	13/07/1993	TAIS CARLA DE SOUZA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	12	5,00	7,25	1	8,25	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1404	09/10/1994	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA TEIXEIRA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	14	5,83	7,58		7,58	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1151	15/07/1975	MARIA CARMEM DA SILVA	1	1	4	0,25	0,25	1,00	1,50	11	4,58	6,08	1	7,08	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1618	25/02/1978	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00		7,00	AC	10º	CLASSIFICADO
11	953	09/05/2000	ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO	5	3	3	1,25	0,75	0,75	2,75	10	4,17	6,92		6,92	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1446	25/02/1980	ELZIRA CONCEICAO DOS REIS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	11	4,58	6,58		6,58	AC	12º	CLASSIFICADO
13	1628	07/12/1982	MARIA AMBROZINA MACIEL	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	11	4,58	6,58	0	6,58	AC	13º	CLASSIFICADO
14	315	30/01/1983	ANA GOMES HONORATO	2	1	3	0,50	0,25	0,75	1,50	9	3,75	5,25	1	6,25	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1410	11/05/1988	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	8	3,33	5,83		5,83	AC	15º	CLASSIFICADO
16	702	23/04/1976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	2	2	4	0,50	0,50	1,00	2,00	8	3,33	5,33		5,33	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1037	22/02/1996	ROSICLEIA SANTOS	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	8	3,33	5,33		5,33	AC	17º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO JOSÉ MARIANO BENTO)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	443	04/11/1971	MARIA HELENA TAVARES DIAS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	2,75	13	5,42	8,17	2,00	10,17	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1627	20/06/1976	NEIDE DOMINGAS BENTO	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	14	5,83	7,83		7,83	AC	2º	CLASSIFICADO
3	611	18/11/1967	LEILA MARIA DE CAMPOS	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	11	4,58	6,58	1,00	7,58	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1340	20/08/1980	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1	2	3	0,25	0,50	0,75	1,50	12	5,00	6,50	1,00	7,50	AC	4º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H EM SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	495	06/12/1984	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1,00	**9,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1470	04/09/1989	SUELEN DA SILVA	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	1,00	**9,42**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	30	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	1,00	**8,08**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1553	25/11/1958	MARIA DO CARMO SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	1,00	**7,58**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	353	18/02/1989	EDNEIDE MARIA PATRICIO	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	9	**3,75**	**6,25**	1,00	**7,25**	AC	5º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	384	02/08/1997	BRUNA GONCALVES RAMOS DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	1	**10,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	918	29/04/1987	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	1	**10,00**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1118	19/08/1984	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	769	19/06/1993	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	3	4	5	0,75	1,00	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	1	**9,83**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1482	14/07/1982	LUCIMAR ALVES PEREIRA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	1	**9,50**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	947	05/03/1979	LUCIENE DE SOUZA SILVA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1	**9,33**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1055	08/12/1983	ELENI CLEIDE SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	1	**8,50**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	270	09/03/1973	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1	**8,42**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	876	15/03/1993	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	1	**8,25**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1119	21/03/1987	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	1	**7,83**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1264	21/06/1966	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**		**7,75**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	502	01/03/1975	BENEDITA MATIAS DA SILVA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	1	**7,75**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	1266	17/06/1964	MARIA APARECIDA RELIQUIAS JULIAO	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**		**7,42**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	1156	14/03/1975	EDINEIA MARIA DA CUNHA	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**		**7,42**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	207	01/01/1983	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUSA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	0	**7,42**	AC	15º	CLASSIFICADO
16	916	02/03/1983	KEDMA SOARES DE SOUZA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	1	**7,00**	AC	16º	CLASSIFICADO
17	878	09/06/1984	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**		**6,75**	AC	17º	CLASSIFICADO
18	531	15/05/1982	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	1	2	3	0,25	0,50	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**		**6,50**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	1585	18/01/1974	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	1	**6,50**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1558	16/03/1991	JESSICA ROCHA DA SILVA	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**		**6,00**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	328	26/05/1986	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**		**5,58**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	1671	08/01/1978	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS	1	3	4	0,25	0,75	1,00	**2,00**	5	**2,08**	**4,08**	1	**5,08**	AC	22º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	376	20/08/1967	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1,00	**8,42**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1395	23/08/1975	IVANETE PEDROSA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	0,00	**6,83**	AC	2º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	508	16/04/1986	MARILZA SOUZA SILVA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	0,00	**9,08**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1145	06/10/1976	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	1,00	**8,67**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	136	26/11/1994	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	1,00	**8,42**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	233	26/08/1992	GIULIANE LINA FERREIRA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	0,00	**5,92**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1143	18/09/1991	MIRIAM SOARES DE MOURA	0	2	4	0,00	0,50	1,00	**1,50**	9	**3,75**	**5,25**	1,00	**6,25**	AC	5º	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA UMUTINA)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1094	10/01/1974	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	2,00	**9,17**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	124	08/01/2001	IZABEL TAN HUARE IPAQUERI	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	15	**6,25**	**8,00**	1,00	**9,00**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1256	30/04/1994	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	0,00	**8,33**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1035	28/11/1996	LUCIANE IPAQUERI QUEZO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	0,00	**8,08**	AC	4º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA MASSEPÔ)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T				
1	1016	27/04/1978	ROSINEY AMAJUNEPA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	0,00	**7,25**	AC	1º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	TÍTULOS	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1										GERAL	AMPLA	PCD	
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2		T						
1	1403	23/05/1991	TATIANE DE SOUZA SILVA	2	3	5	0,50	0,75	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	1,00	**9,75**	AC	1º	1º		CLASSIFICADO
2	59	07/07/1987	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	1,00	**9,33**	AC	2º	2º		CLASSIFICADO
3	894	07/03/1980	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	1,00	**9,17**	AC	3º	3º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4	1560	25/01/1965	ELISABETE MELO EBLING	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	13	5,42	7,92	1,00	8,92	AC	4º	4º		CLASSIFICADO
5	363	30/11/1979	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	13	5,42	7,92	1,00	8,92	AC	5º	5º		CLASSIFICADO
6	237	12/07/1988	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	12	5,00	7,50	1,00	8,50	AC	6º	6º		CLASSIFICADO
7	1182	14/03/1981	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1,00	8,00	AC	7º	7º		CLASSIFICADO
8	121	16/01/1991	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	12	5,00	7,00	1,00	8,00	AC	8º	8º		CLASSIFICADO
9	974	12/09/1988	IVONETE DA COSTA DE LIMA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	10	4,17	6,67	1,00	7,67	AC	9º	9º		CLASSIFICADO
10	49	02/02/1997	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	12	5,00	7,50	0,00	7,50	PCD	10º		1º	CLASSIFICADO
11	997	08/10/1992	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	2	3	3	0,50	0,75	0,75	2,00	12	5,00	7,00	0,00	7,00	AC	11º	10º		CLASSIFICADO
12	1491	01/12/1984	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	1	4	3	0,25	1,00	0,75	2,00	7	2,92	4,92		4,92	AC	12º	11º		CLASSIFICADO
13	1279	19/12/1967	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	0	1	4	0,00	0,25	1,00	1,25	8	3,33	4,58	1,00	5,58	AC	13º	12º		DESCLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR MUSICAL – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	PROVA PRÁTICA	TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2						
1	448	25/06/1997	MATHEUS BISPO DOS SANTOS	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	13	5,42	8,42	3,50	11,92	AC	1º	CLASSIFICADO
2	768	01/08/1994	JESSICA DAIANE BATISTA DOS SANTOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	13	5,42	7,42	3,50	10,92	AC	2º	CLASSIFICADO
3	138	30/09/2022	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	11	4,58	6,33	3,50	9,83	AC	3º	CLASSIFICADO
4	725	13/12/1977	SILVANILDO DOS REIS SOUZA	4	0	3	1,00	0,00	0,75	1,75	13	5,42	7,17	0,00	7,17	AC	4º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	673	13/12/1984	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	15	6,25	10,00	AC	1º	CLASSIFICADO
2	454	18/10/1991	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	15	6,25	10,00	AC	2º	CLASSIFICADO
3	544	01/09/1992	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	15	6,25	10,00	AC	3º	CLASSIFICADO
4	111	18/12/1993	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	15	6,25	9,75	AC	4º	CLASSIFICADO
5	194	22/07/2004	THAISA SILVA AZEVEDO	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	14	5,83	9,58	AC	5º	CLASSIFICADO
6	688	09/03/1986	DIANNA FRANCIELLI SILVA MILANI	5	4	4	1,25	1,00	1,00	3,25	15	6,25	9,50	AC	6º	CLASSIFICADO
7	19	20/03/1987	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1206	13/10/1990	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	8º	CLASSIFICADO
9	811	23/03/2003	EVELLYN CRISTINI BRITO MIRANDA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	3,50	14	5,83	9,33	AC	9º	CLASSIFICADO
10	672	19/01/2008	DANIELA DE CASTRO PINHEIRO	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	14	5,83	9,33	AC	10º	CLASSIFICADO
11	398	08/01/1990	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	15	6,25	9,25	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1059	13/01/1991	JESSICA MARQUES DA SILVA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	15	6,25	9,25	AC	12º	CLASSIFICADO
13	926	31/07/2005	IANDRA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	13	5,42	9,17	AC	13º	CLASSIFICADO
14	979	22/01/1991	GIANE CARLOS MINOTT	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	14	5,83	9,08	AC	14º	CLASSIFICADO
15	1447	03/03/1996	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1328	30/08/2000	JOSIANE BUENO RIBEIRO	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	16º	CLASSIFICADO
17	432	14/04/2005	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	5	1	5	1,25	0,25	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	17º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18	1028	14/04/1988	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	85	04/08/2005	GABRIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1029	16/05/1974	CLEUSA BEZERRA DA SILVA	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	1354	25/08/1992	SANDRA PEREIRA SEVERINO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	287	02/01/1997	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	230	27/01/2004	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	13	**5,42**	**8,67**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	812	17/08/1977	MARLEI DE SOUZA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	79	18/12/1984	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	469	19/06/1987	GIRLENE BALBINO DA SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	286	08/01/1992	ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	441	04/06/1998	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	620	08/01/2000	DARALAYNE LIMA RONDON	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	564	20/11/2005	ANA BEATRIZ DE CARVALHO OLIVEIRA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	126	17/04/2006	BIANCA RAINE DA SILVA ALVES	3	4	4	0,75	1,00	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	980	06/06/2007	SUELEN DO CARMO SILVA	4	4	3	1,00	1,00	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	1481	23/06/1978	GIRLENE MONTEIRO DE ARAUJO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	361	22/04/1997	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	796	21/02/1998	RAYSA DE CARVALHO COELHO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	1601	12/09/2003	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	647	04/11/1978	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	586	26/07/2002	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	896	05/09/2005	SUMAYA RENATA GOMES AIRES	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	381	20/09/2005	EMILLY THAUANY AMARO DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	735	10/09/1984	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	549	07/09/1982	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	667	15/04/1986	APARECIDA FABIA SARAIVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	1205	09/07/1985	MARIA CICERA ANDRE DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	543	11/02/1990	CINTIA ARAUJO DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	907	04/10/1994	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	416	10/04/1995	DAYSE ISABEL FIALHO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	1654	15/06/1999	JOVANIS MACEDO DA SILVA	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	153	30/04/2001	FABIANA DA SILVA AMORIM	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	279	06/01/2004	JULIA DOS SANTOS LIMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	15	**6,25**	**8,00**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	1604	18/01/1990	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	1367	27/12/1997	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	989	26/03/1998	ROSALIA DE ARAUJO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	828	15/04/2005	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	1588	11/02/2006	EMELY OLIVEIRA FALCAO	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	1036	12/09/1976	ROSILENE TEIXEIRA DA SILVA BORGES	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	56º	CLASSIFICADO
	102	03/01/1993	SUELI CAMPOS DA CRUZ	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	15	**6,25**	**7,75**	AC	59º	CLASSIFICADO
57	149	18/04/1984	IRACI DA SILVA RONDON	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	1381	28/04/2008	MARYANA MARTINS PEREIRA ALMEIDA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	58º	CLASSIFICADO
60	635	31/08/1999	DAIANE SANTOS DE SOUZA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	60º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

61	546	21/01/2007	ANA CLARA SOARES FELIX	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1574	04/12/2007	LUARA THIEME WINCK NOGUEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	533	27/08/1989	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	902	08/07/1993	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	1080	08/06/2000	NICOLY PANKLER DE ALMEIDA CAMPOS CAMARGO	4	4	2	1,00	1,00	0,50	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	1556	21/06/1992	ELENIR SALES DOS SANTOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	456	30/08/2005	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	740	01/05/1995	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS PINTO	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	1191	29/03/1989	TATIANE FIDELIS DOS SANTOS	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	404	09/08/1991	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	757	21/05/1994	SAMARA CAMPOS DA CRUZ DOS SANTOS	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	423	12/11/1979	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	288	20/12/1993	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	175	21/09/1997	WKLESSIA LEONICE DOS SANTOS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	952	14/04/1998	SOLAINE DE BRITO SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	75º	CLASSIFICADO
76	37	16/11/1993	DABRILLA LIMA RONDON	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	146	04/02/2003	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	4	1	1	1,00	0,25	0,25	**1,50**	13	**5,42**	**6,92**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	195	30/12/1985	DEBORA CASTRO DE CRISTO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	78º	CLASSIFICADO
79	229	17/06/1997	THAISMARA FERREIRA MOREIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	1436	15/12/1999	EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	80º	CLASSIFICADO
81	1087	19/02/1989	CRISTIANE DE SOUZA BATISTA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	AC	81º	CLASSIFICADO
82	1545	27/08/1991	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	82º	CLASSIFICADO
83	1448	19/04/1975	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	83º	CLASSIFICADO
84	670	16/05/1979	MIRIAM GONCALVES	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	84º	CLASSIFICADO
85	1235	25/08/1995	LETICIA FERREIRA MANOEL	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	85º	CLASSIFICADO
86	1106	30/07/2003	POLLYANA SANTANA DOS SANTOS	3	3	3	0,75	0,75	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	86º	CLASSIFICADO
87	1244	03/11/1974	NEUZA APARECIDA PINHO DE SOUZA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	87º	CLASSIFICADO
88	156	13/01/2006	THAINARA FLORENCIO LEITE	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1225	12/11/1994	THAINA TAVARES MACHADO	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	89º	CLASSIFICADO
90	298	30/05/1995	EDILAINE MARIA DE SOUZA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	90º	CLASSIFICADO
91	1344	24/11/2000	ELAINE MARIA RONDON DE SOUZA DA SILVA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	91º	CLASSIFICADO
92	885	24/11/1991	CATARINA NOBRES DA COSTA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	92º	CLASSIFICADO
93	359	05/04/1996	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	93º	CLASSIFICADO
94	442	05/02/1998	JULIA SOUZA REIS	2	2	4	0,50	0,50	1,00	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	94º	CLASSIFICADO
95	817	08/03/1985	HELINHA SOARES DE ALCANTARA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	95º	CLASSIFICADO
96	897	11/06/2005	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	96º	CLASSIFICADO
97	971	17/04/1998	JOICE ALVES CALOMEZORE	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	97º	CLASSIFICADO
98	831	23/10/1992	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	1	2	0,50	0,25	0,50	**1,25**	10	**4,17**	**5,42**	AC	98º	CLASSIFICADO
99	69	04/05/1996	JOSIANE GONCALVES TIBURCIO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	7	**2,92**	**5,17**	AC	99º	CLASSIFICADO
100	945	03/01/1998	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	AC	100º	CLASSIFICADO
101	606	10/04/2006	ANA VITORIA RODRIGUES CORREA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	5	**2,08**	**4,08**	AC	101º	CLASSIFICADO
102	78	06/05/1997	JOYCE GONCALVES TIBURCIO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	5	**2,08**	**3,83**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	628	05/04/1962	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	3	0	4	0,75	0,00	1,00	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	103º	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104	355	05/05/1984	IVANETE AMARO DA SILVA	5	0	3	1,25	0,00	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	104º	DESCLASSIFICADO
105	656	16/03/1983	EVA ELENIR BENTO	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	105º	DESCLASSIFICADO
106	572	10/01/2005	EMILLY KAMILA DA SILVA	0	2	4	0,00	0,50	1,00	**1,50**	13	**5,42**	**6,92**	AC	106º	DESCLASSIFICADO
107	1332	18/01/1991	ADRIANA ALVES PICOLO	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	107º	DESCLASSIFICADO
108	232	15/02/1988	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	12	**5,00**	**6,25**	AC	108º	DESCLASSIFICADO
109	98	24/03/1985	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	109º	DESCLASSIFICADO
110	467	12/03/1999	JOANA RENATA SANTOS VELOSO DA LUZ	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	110º	DESCLASSIFICADO
111	1445	16/01/1991	FERNANDA DE MORAES DA COSTA	3	0	3	0,75	0,00	0,75	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	AC	111º	DESCLASSIFICADO
112	439	26/01/1981	NAIR DOS SANTOS MENDES	4	0	0	1,00	0,00	0,00	**1,00**	9	**3,75**	**4,75**	AC	112º	DESCLASSIFICADO
113	987	13/06/1974	SILVANA SABINO DO CARMO SILVA	0	0	0	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0	**0,00**	**0,00**	AC	113º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2			GERAL	AMPLA	PCD	
1	248	12/04/2003	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	1º	1º		CLASSIFICADO
2	588	21/11/1994	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	2º	2º		CLASSIFICADO
3	260	26/06/1995	NATALIA CARLA ALBUQUERQUE GUEDELHA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	14	**5,83**	**9,58**	AC	3º	3º		CLASSIFICADO
4	72	19/12/2000	MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	4º	4º		CLASSIFICADO
5	425	16/11/2007	MARIA CLARA DIAS BUCK	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	5º	5º		CLASSIFICADO
6	801	27/03/2008	MARIANA YASMIN BORGES POLASTRINI DA SILVA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	6º	6º		CLASSIFICADO
7	394	30/05/1986	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	7º	7º		CLASSIFICADO
8	88	19/05/1991	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	8º	8º		CLASSIFICADO
9	183	02/11/1999	LAVINIA ROCHA DE ANDRADE	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	9º	9º		CLASSIFICADO
10	1238	01/02/1991	ELIANE LIMA DE ALMEIDA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	10º	10º		CLASSIFICADO
11	835	30/05/1998	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	11º	11º		CLASSIFICADO
12	933	10/07/2002	CAMILA DA COSTA LENK	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	12º	12º		CLASSIFICADO
13	68	12/06/2003	VANESSA DA SILVA LIMA	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	13º	13º		CLASSIFICADO
14	522	14/09/1989	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	14º	14º		CLASSIFICADO
15	648	17/09/1991	NAYARA DA SILVA LAZARETI	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	15º	15º		CLASSIFICADO
16	389	04/04/1995	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	16º	16º		CLASSIFICADO
17	525	07/10/2001	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	17º	17º		CLASSIFICADO
18	1339	18/12/2002	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	18º	18º		CLASSIFICADO
19	464	21/04/2003	KAYLANNY PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	19º	19º		CLASSIFICADO
20	1484	05/12/1989	SELMA BATISTA DE SOUZA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	20º	20º		CLASSIFICADO
21	168	12/09/2004	KAMYLA SILVA MENDES	3	5	4	0,75	1,25	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	21º	21º		CLASSIFICADO
22	275	18/12/2005	VITORIA SILVA DOS SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	22º	22º		CLASSIFICADO
23	1217	02/02/2006	EMILLI TAMARA SANDRIM FRIZON	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	23º	23º		CLASSIFICADO
24	462	12/06/2006	ANA LUIZA SANTOS DE LIMA	4	5	3	1,00	1,25	0,75	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	24º	24º		CLASSIFICADO
25	711	27/06/2007	KEYTE KAROLLINE DOS SANTOS LAURENTINO	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	25º	25º		CLASSIFICADO
26	1382	22/11/1976	LUZIA DE FATIMA ROMAO	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	26º	26º		CLASSIFICADO
27	180	11/04/1979	LUCIMARA FERREIRA GUIMARAES RODRIGUES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	27º	27º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28	450	01/12/1999	AMANDA FERREIRA PADILHA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	28º	28º		CLASSIFICADO
29	1268	10/07/2005	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	29º	29º		CLASSIFICADO
30	681	02/09/1982	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA QUIDA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	30º	30º		CLASSIFICADO
31	706	10/12/1996	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	31º	31º		CLASSIFICADO
32	704	02/06/1997	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	32º	32º		CLASSIFICADO
33	202	26/10/1997	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	33º	33º		CLASSIFICADO
34	1226	10/08/2000	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	34º	34º		CLASSIFICADO
35	1675	29/12/2005	SAMARA SANDRI FRANCISCO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	35º	35º		CLASSIFICADO
36	1122	09/11/2006	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	36º	36º		CLASSIFICADO
37	1129	21/05/1977	MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	37º	37º		CLASSIFICADO
38	553	09/02/2005	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CEBALHO	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	38º	38º		CLASSIFICADO
39	1456	17/08/1971	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	39º	39º		CLASSIFICADO
40	1453	04/08/1998	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	40º	40º		CLASSIFICADO
41	1041	15/02/2005	JOANA GONCALVES PRADO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	41º	41º		CLASSIFICADO
42	861	08/07/2006	MARIA JULIA PAES ROTEIAS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	42º	42º		CLASSIFICADO
43	537	26/07/2007	GABRYELLA BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	43º	43º		CLASSIFICADO
44	34	01/01/1980	TANIA LUDOVICO BARBOSA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	PCD	44º		1º	CLASSIFICADO
45	28	02/02/1991	FLAVIA LAZARETI LIMA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	45º	44º		CLASSIFICADO
46	1356	11/08/1990	ROSIMEIRE DA COSTA COELHO MEIATO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	46º	45º		CLASSIFICADO
47	1177	08/12/1978	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	47º	46º		CLASSIFICADO
48	789	11/12/1986	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	48º	47º		CLASSIFICADO
49	1004	20/06/1995	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	49º	48º		CLASSIFICADO
50	569	22/10/2001	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	50º	49º		CLASSIFICADO
51	97	05/04/2005	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS BERTUCCI	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	51º	50º		CLASSIFICADO
52	1629	14/10/2005	WANESSA SANTOS TEIXEIRA	3	1	5	0,75	0,25	1,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	52º	51º		CLASSIFICADO
53	426	27/11/2006	ANA JULIA SOUZA DE LIMA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	53º	52º		CLASSIFICADO
54	652	14/11/1999	VANESSA DA SILVA SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	54º	53º		CLASSIFICADO
55	736	15/05/2006	ESTER DA SILVA MILANI	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	55º	54º		CLASSIFICADO
56	568	10/03/1972	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	56º	55º		CLASSIFICADO
57	192	05/08/1973	EVA DOS SANTOS MODESTO	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	57º	56º		CLASSIFICADO
58	1646	23/10/1985	REGIANE DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	58º	57º		CLASSIFICADO
59	409	14/03/1991	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	59º	58º		CLASSIFICADO
60	240	08/10/1996	DAMARIS SOARES DE MATTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	60º	59º		CLASSIFICADO
61	104	08/08/2005	CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	61º	60º		CLASSIFICADO
62	1216	08/12/2007	WELLITA CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	62º	61º		CLASSIFICADO
63	609	31/03/1997	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	63º	62º		CLASSIFICADO
64	729	02/07/2001	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	2	3	3	0,50	0,75	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	64º	63º		CLASSIFICADO
65	154	22/08/2006	BRUNA SILVA DOS SANTOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	65º	64º		CLASSIFICADO
66	988	14/11/1997	ARIELE LIMA DA SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	66º	65º		CLASSIFICADO
67	1684	22/09/2007	LUANA ROSA ZARZENON	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	67º	66º		CLASSIFICADO
68	44	07/05/1973	EUNICE SOARES DE FARIAS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	PCD	68º		2º	CLASSIFICADO
69	1621	26/03/1989	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	69º	67º		CLASSIFICADO
70	1011	08/09/1997	JULIANA ANA DE OLIVEIRA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	70º	68º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

71	1490	09/11/2001	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	71º	69º		CLASSIFICADO
72	823	30/08/2005	ANA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	72º	70º		CLASSIFICADO
73	499	12/11/2005	SABRINA ROCHA FERREIRA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	73º	71º		CLASSIFICADO
74	424	26/06/2006	ARIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	74º	72º		CLASSIFICADO
75	1499	20/08/1969	VILMA DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	75º	73º		CLASSIFICADO
76	986	13/09/1973	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	76º	74º		CLASSIFICADO
77	1250	22/10/1995	JESSICA SILVA DE CAMPOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	77º	75º		CLASSIFICADO
78	418	04/02/1997	JESSICA GAMA CRUZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	78º	76º		CLASSIFICADO
79	1496	03/01/2002	ANA CLAUDIA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	79º	77º		CLASSIFICADO
80	1379	03/04/1978	ELUZIRA DA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	80º	78º		CLASSIFICADO
81	221	25/01/1999	FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO SOLAO	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	81º	79º		CLASSIFICADO
82	304	25/04/2004	STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	82º	80º		CLASSIFICADO
83	479	22/11/1993	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	83º	81º		CLASSIFICADO
84	629	18/05/1994	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	84º	82º		CLASSIFICADO
85	677	05/04/1998	VALDENI ALVES SOARES	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	85º	83º		CLASSIFICADO
86	759	16/03/2001	NAILA LAINA FIGUEIREDO LIRA PEREIRA FALANQUI	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	86º	84º		CLASSIFICADO
87	71	05/08/2004	ANA LUIZA PASSOS VALEJO	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	87º	85º		CLASSIFICADO
88	236	22/12/2006	ADRIELI ISIS SILVA DOS SANTOS	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	88º	86º		CLASSIFICADO
89	824	07/09/1985	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	2	1	4	0,50	0,25	1,00	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	89º	87º		CLASSIFICADO
90	778	14/11/1993	ANA CLAUDIA VALERIO DE LIMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	90º	88º		CLASSIFICADO
91	163	02/04/2003	MARIA EDUARDA PEREIRA SOARES	3	1	1	0,75	0,25	0,25	**1,25**	14	**5,83**	**7,08**	AC	91º	89º		CLASSIFICADO
92	1172	31/08/1974	LINDINALVA RAMOS DA SILVA	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	92º	90º		CLASSIFICADO
93	446	05/06/1987	ALICE MARCIA BENTO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	93º	91º		CLASSIFICADO
94	150	14/07/1983	LUCENIR LIBERALI DA SILVA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	94º	92º		CLASSIFICADO
95	1202	18/03/1996	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA SANTOS	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	95º	93º		CLASSIFICADO
96	1000	24/10/2002	ELLEN EVELLIN DA COSTA PEREIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	96º	94º		CLASSIFICADO
97	998	18/04/1975	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	97º	95º		CLASSIFICADO
98	1656	19/07/1979	LUCIENE PAULA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	98º	96º		CLASSIFICADO
99	325	29/10/1986	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	99º	97º		CLASSIFICADO
100	1349	14/11/1995	LOURENCA MACIEL DE CAMPOS	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	11	**4,58**	**6,83**	AC	100º	98º		CLASSIFICADO
101	1347	16/11/1997	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	10	**4,17**	**6,67**	AC	101º	99º		CLASSIFICADO
102	928	02/11/1969	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	102º	100º		CLASSIFICADO
103	1336	14/09/1989	IVANIL SILVA DE SOUZA	3	1	4	0,75	0,25	1,00	**2,00**	11	**4,58**	**6,58**	AC	103º	101º		CLASSIFICADO
104	976	19/05/1982	JURACI OLINDA DA SILVA	2	1	3	0,50	0,25	0,75	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	104º	102º		CLASSIFICADO
105	220	19/03/2004	FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	105º	103º		CLASSIFICADO
106	274	14/11/1991	VALERIA DAS NEVES GONCALVES ROMAO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	106º	104º		CLASSIFICADO
107	1645	12/10/1997	ANA PAULA COSTA CRUZ	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	107º	105º		CLASSIFICADO
108	1464	11/08/2005	MANOELE FERREIRA DA COSTA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	108º	106º		CLASSIFICADO
109	608	01/06/2004	TAYNARA DE SOUZA OLIVEIRA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	109º	107º		CLASSIFICADO
110	190	02/07/1999	THAMIRYS BRANDAO DA SILVA SOUZA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	110º	108º		CLASSIFICADO
111	1641	28/03/2004	MAIZA DOS SANTOS ARRUDA PINHEIRO	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	111º	109º		CLASSIFICADO
112	1613	13/09/2002	DANIELE DA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	112º	110º		CLASSIFICADO
113	1227	22/02/2007	CAROLLINY NASCIMENTO DOS SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	113º	111º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

114	1639	05/06/2003	STHEFANY DOS SANTOS LOURENCO	3	1	2	0,75	0,25	0,50	1,50	10	4,17	5,67	AC	114º	112º		CLASSIFICADO
115	1529	27/08/1998	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	9	3,75	5,50	AC	115º	113º		CLASSIFICADO
116	1473	28/08/2004	HELLOIZA NUNES DE ALMEIDA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	9	3,75	5,50	AC	116º	114º		CLASSIFICADO
117	921	13/01/1987	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	7	2,92	5,42	AC	117º	115º		CLASSIFICADO
118	276	25/04/1997	RONIELLE JENYFFER DIOGO CARVALHO RABELO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	2,50	7	2,92	5,42	AC	118º	116º		CLASSIFICADO
119	541	03/06/1989	VANESSA ANTONIA DE SOUZA	3	1	1	0,75	0,25	0,25	1,25	9	3,75	5,00	AC	119º	117º		CLASSIFICADO
120	1515	15/04/1992	LUCELIA DE ARAUJO PEREZ	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	7	2,92	4,92	AC	120º	118º		CLASSIFICADO
121	228	11/10/1991	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	5	1	1	1,25	0,25	0,25	1,75	6	2,50	4,25	AC	121º	119º		CLASSIFICADO
122	556	10/12/1999	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	5	2,08	4,08	AC	122º	120º		CLASSIFICADO
123	675	22/04/1987	LEANDRA MARIA DA SILVA LIMA	3	1	1	0,75	0,25	0,25	1,25	5	2,08	3,33	AC	123º	121º		CLASSIFICADO
124	610	03/10/1986	JOSIMARA DA SILVA	2	1	2	0,50	0,25	0,50	1,25	3	1,25	2,50	AC	124º	122º		CLASSIFICADO
125	1597	02/06/1980	MARCELINA CORRREA PEREIRA	4	0	2	1,00	0,00	0,50	1,50	15	6,25	7,75	AC	125º	123º		DESCLASSIFICADO
126	475	24/12/1979	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	3	0	4	0,75	0,00	1,00	1,75	14	5,83	7,58	AC	126º	124º		DESCLASSIFICADO
127	84	22/04/2006	FLAVIA GONCALVES DOS SANTOS	4	0	2	1,00	0,00	0,50	1,50	12	5,00	6,50	AC	127º	125º		DESCLASSIFICADO
128	598	05/05/1997	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	4	2	0	1,00	0,50	0,00	1,50	11	4,58	6,08	AC	128º	126º		DESCLASSIFICADO
129	941	26/10/1985	LURDES DA SILVA VAL VERDE	5	0	2	1,25	0,00	0,50	1,75	8	3,33	5,08	AC	129º	127º		DESCLASSIFICADO
130	402	04/03/1983	ZELIA DA GAMA SILVA	4	0	1	1,00	0,00	0,25	1,25	9	3,75	5,00	AC	130º	128º		DESCLASSIFICADO
131	934	14/11/1977	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	3	0	2	0,75	0,00	0,50	1,25	7	2,92	4,17	AC	131º	129º		DESCLASSIFICADO
132	880	15/06/1975	ROZENIL DA SILVA MONTEIRO	3	0	0	0,75	0,00	0,00	0,75	7	2,92	3,67	AC	132º	130º		DESCLASSIFICADO
133	843	22/01/2000	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	1	0	0,50	0,25	0,00	0,75	7	2,92	3,67	AC	133º	131º		DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	1068	11/01/2006	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	15	6,25	10,00	AC	1º	CLASSIFICADO
2	582	21/05/1998	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	5	3	5	1,25	0,75	1,25	3,25	15	6,25	9,50	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1326	24/06/1988	ALINE MARIA DA SILVA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	14	5,83	9,33	AC	3º	CLASSIFICADO
4	197	21/12/1999	DANIELLE ELISIANE MONTEIRO VITOR	5	4	5	1,25	1,00	1,25	3,50	14	5,83	9,33	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1253	08/11/2007	GABRIELLY ZANARDI DA SILVA BATISTA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	3,50	14	5,83	9,33	AC	5º	CLASSIFICADO
6	516	02/07/1996	LUANA BENEDITA BENTO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	15	6,25	9,25	AC	6º	CLASSIFICADO
7	1220	11/05/2002	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	15	6,25	9,25	AC	7º	CLASSIFICADO
8	417	19/07/1993	SUZIELEM SANTOS SILVA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	3,25	14	5,83	9,08	AC	8º	CLASSIFICADO
9	1622	14/03/2006	ANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	3,25	14	5,83	9,08	AC	9º	CLASSIFICADO
10	1523	22/01/1989	LUZINETE ALVES DA CRUZ	5	1	5	1,25	0,25	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1352	22/10/1997	ANDREIA PEREIRA SEVERINO E SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	2,75	15	6,25	9,00	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1524	03/07/1986	LUCILENE LIMA ALMEIDA	5	5	2	1,25	1,25	0,50	3,00	14	5,83	8,83	AC	12º	CLASSIFICADO
13	860	06/05/1990	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	5	4	3	1,25	1,00	0,75	3,00	14	5,83	8,83	AC	13º	CLASSIFICADO
14	514	27/08/1993	ANA PAULA BENTO DA SILVA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	14º	CLASSIFICADO
15	633	29/07/1996	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	15º	CLASSIFICADO
16	1634	09/03/1998	CAROLINE RAMOS DA ROSA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	3,00	14	5,83	8,83	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1370	01/02/1999	JANAINA ASSUNCAO FERREIRA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	3,00	14	5,83	8,83	AC	17º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18	741	03/12/2001	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	18º	CLASSIFICADO
19	1330	01/02/2002	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	19º	CLASSIFICADO
20	745	21/09/2003	JANINE ESTEFANE BITTANCOURT	5	3	4	1,25	0,75	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	20º	CLASSIFICADO
21	731	08/11/1982	LEDIENE PATRICIA DE LARA ROMAO DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	21º	CLASSIFICADO
22	1321	08/07/1990	ADRIANA CAJADO SABINO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	22º	CLASSIFICADO
23	578	13/05/1994	DAYANE MARIA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	23º	CLASSIFICADO
24	1207	10/10/1995	VALERIA DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	24º	CLASSIFICADO
25	798	10/10/2002	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	25º	CLASSIFICADO
26	341	13/04/2005	GABRIELLE COSTA DE BARROS	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	26º	CLASSIFICADO
27	557	27/01/1985	MARINETE SANTOS DE SOUZA	3	3	5	0,75	0,75	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	27º	CLASSIFICADO
28	832	16/03/1990	JANAINA DA GAMA SILVA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	28º	CLASSIFICADO
29	1668	03/12/1991	KATIA CRISTINA ARAUJO DIAS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	29º	CLASSIFICADO
30	914	21/02/1996	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	30º	CLASSIFICADO
31	875	02/03/1999	RAQUEL PEREIRA RAMOS	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	31º	CLASSIFICADO
32	1026	13/03/2002	CAMILA DA SILVA SOUZA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	32º	CLASSIFICADO
33	1650	18/06/2004	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	33º	CLASSIFICADO
34	1607	23/04/2007	CAROLLINE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	34º	CLASSIFICADO
35	703	14/09/1996	LETICIA STEFANI CORREIA DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	35º	CLASSIFICADO
36	87	05/10/2006	MAYARA FIGUEIRO TORRES COUTO	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	36º	CLASSIFICADO
37	203	03/12/1985	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	37º	CLASSIFICADO
38	64	01/07/1988	LUCIANA FERREIRA MANOEL	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	38º	CLASSIFICADO
39	1478	30/01/1997	CLAUDIMARA DA SILVA SANTOS	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	39º	CLASSIFICADO
40	1610	02/11/2004	DAYANE SOLITO TEIXEIRA CRUZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	40º	CLASSIFICADO
41	420	06/04/1970	MARCIA DOS SANTOS	5	1	2	1,25	0,25	0,50	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	41º	CLASSIFICADO
42	698	21/10/1986	JULIANA DE SOUZA SOARES	4	3	1	1,00	0,75	0,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	42º	CLASSIFICADO
43	863	18/10/1994	MARINA SANTOS DE SOUZA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	AC	43º	CLASSIFICADO
44	773	30/10/1996	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	12	**5,00**	**8,25**	AC	44º	CLASSIFICADO
45	734	02/08/1972	MARIUCE CARLA DA SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	45º	CLASSIFICADO
46	1006	16/03/1982	TATIANA CZEKAY ALEIXO	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	46º	CLASSIFICADO
47	1335	10/06/2004	SUZANA RODRIGUES RAMOS	5	2	4	1,25	0,50	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	47º	CLASSIFICADO
48	1441	15/11/1980	IZABEL INES DOS SANTOS RODRIGUES	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	48º	CLASSIFICADO
49	804	17/08/1993	RAISSA VENANCIO COSTA	3	1	5	0,75	0,25	1,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	49º	CLASSIFICADO
50	1137	09/11/1994	ANDREZA CAROLINA OLIVEIRA CONCEICAO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	50º	CLASSIFICADO
51	1543	15/08/2000	GISELE GONCALVES DA SILVA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	51º	CLASSIFICADO
52	1025	02/09/2001	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	5	1	3	1,25	0,25	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	52º	CLASSIFICADO
53	788	20/11/2002	LUANA BARQUEIROS FREITAS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	53º	CLASSIFICADO
54	367	25/03/2003	WELEN SILVA DA GAMA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	54º	CLASSIFICADO
55	733	04/04/2003	JHENIFER RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	55º	CLASSIFICADO
56	601	14/01/1996	JESSICA TAMISA CARVALHO BISPO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	56º	CLASSIFICADO
57	822	02/11/1990	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	57º	CLASSIFICADO
58	335	01/02/1999	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	58º	CLASSIFICADO
59	1611	29/07/2002	NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	59º	CLASSIFICADO
60	717	27/03/2006	KAUANY MACIEL GRUDZIEN	4	4	2	1,00	1,00	0,50	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	60º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

61	708	25/10/2006	ISABELLY VITORIA ALCANTARA DE SOUZA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	61º	CLASSIFICADO
62	1070	26/03/2007	ERICA CRISTINA AMARAL FERREIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	62º	CLASSIFICADO
63	1230	21/03/1996	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	63º	CLASSIFICADO
64	77	04/11/2001	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	14	**5,83**	**7,83**	AC	64º	CLASSIFICADO
65	81	13/01/1995	BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	65º	CLASSIFICADO
66	1077	17/06/1996	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	66º	CLASSIFICADO
67	15	22/09/2005	DELIS MARCIA DE SOUZA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	14	**5,83**	**7,58**	AC	67º	CLASSIFICADO
68	1252	17/05/2006	HELLEN KAUANY SOARES PONCE	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	68º	CLASSIFICADO
69	1533	01/11/2006	ESTER ALVES DE LIMA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	69º	CLASSIFICADO
70	915	23/12/1967	ROSANGELA APARECIDA BENICIO DA SILVA	3	2	3	0,75	0,50	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	70º	CLASSIFICADO
71	1535	17/08/1986	FERNANDA DA SILVA SANTOS	5	1	2	1,25	0,25	0,50	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	71º	CLASSIFICADO
72	378	15/07/1991	SILMARA FERREIRA CAMPOS	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	72º	CLASSIFICADO
73	1550	05/09/2007	KAMILA GONCALVES DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	73º	CLASSIFICADO
74	6	10/05/2004	EMANUELLY QUEIROZ SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	74º	CLASSIFICADO
75	744	27/03/2005	MIRELE DOS ANJOS SILVA	5	4	2	1,25	1,00	0,50	**2,75**	11	**4,58**	**7,33**	AC	75º	CLASSIFICADO
76	1576	11/02/1990	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	76º	CLASSIFICADO
77	13	01/05/1999	ANA VITORIA DA GUIA LOBO	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	77º	CLASSIFICADO
78	1495	10/05/2006	TAINA FREITAS DOS SANTOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	78º	CLASSIFICADO
79	244	27/08/2007	RAFAELA GOMES FERREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	12	**5,00**	**7,25**	AC	79º	CLASSIFICADO
80	176	26/06/1994	PAULA DA ROSA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	80º	CLASSIFICADO
81	1486	01/02/1988	IZABEL MEDINA ARGUILERA	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	11	**4,58**	**7,08**	AC	81º	CLASSIFICADO
82	463	11/07/1994	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	82º	CLASSIFICADO
83	429	24/12/1999	ANGELA MARIA MELO DE PAULA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	83º	CLASSIFICADO
84	1592	05/11/1999	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA	4	2	1	1,00	0,50	0,25	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	84º	CLASSIFICADO
85	214	21/10/2004	CRISLAINE DE SOUZA ALVES	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	85º	CLASSIFICADO
86	1032	23/09/2006	FERNANDA SOUZA DE LIMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	86º	CLASSIFICADO
87	1616	10/09/2025	MANOELLY BARBOSA DE SOUZA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	12	**5,00**	**6,50**	AC	87º	CLASSIFICADO
88	329	17/10/1981	MONICA LINS NASCIMENTO	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	88º	CLASSIFICADO
89	1249	20/03/1993	FRANCIELLE DA SILVA ORTIZ	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	89º	CLASSIFICADO
90	694	07/11/1996	ERICA LEVINA DE MOURA	4	3	2	1,00	0,75	0,50	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	90º	CLASSIFICADO
91	302	22/07/1998	INDIANARA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	91º	CLASSIFICADO
92	1559	12/01/2005	EDIMILA ALVES DOS SANTOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	92º	CLASSIFICADO
93	491	12/03/2007	GEOVANNA DE ASSIS OLIVEIRA	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	93º	CLASSIFICADO
94	1591	16/09/2007	THAUANY ISABELI GOES DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	10	**4,17**	**6,42**	AC	94º	CLASSIFICADO
95	1561	11/06/1987	REGIANE CARVALHO BARBOSA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	95º	CLASSIFICADO
96	632	13/02/1988	MARIA FERNANDA DA COSTA SILVA	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	96º	CLASSIFICADO
97	818	19/10/1981	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	9	**3,75**	**6,25**	AC	97º	CLASSIFICADO
98	1229	19/10/1996	THAIS TAVARES MACHADO	3	3	4	0,75	0,75	1,00	**2,50**	9	**3,75**	**6,25**	AC	98º	CLASSIFICADO
99	1314	11/09/1981	ILDA DA SILVA RONDON DE CARVALHO	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	AC	99º	CLASSIFICADO
100	320	20/02/2007	VANESSA DA SILVA COSTA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	10	**4,17**	**6,17**	AC	100º	CLASSIFICADO
101	1044	20/01/1980	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	9	**3,75**	**6,00**	AC	101º	CLASSIFICADO
102	217	02/04/1995	ELIANE MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	10	**4,17**	**5,92**	AC	102º	CLASSIFICADO
103	705	31/08/1987	KELLI CRISTINA DA SILVA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	8	**3,33**	**5,83**	AC	103º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104	826	12/09/2003	ALICY CAMILI OLIVEIRA DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	9	**3,75**	**5,75**	AC	104º	CLASSIFICADO
105	1073	25/03/1982	EIDE MARIA DA SILVA	4	1	1	1,00	0,25	0,25	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	105º	CLASSIFICADO
106	1679	16/05/1982	EDILVANE MORAES DA SILVA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	**2,25**	8	**3,33**	**5,58**	AC	106º	CLASSIFICADO
107	437	21/11/1995	ROSINEIA SOUZA DOS SANTOS	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	107º	CLASSIFICADO
108	1012	13/03/1997	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	9	**3,75**	**5,50**	AC	108º	CLASSIFICADO
109	1653	15/07/1996	CINTIA DO CARMO SILVA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	8	**3,33**	**5,08**	AC	109º	CLASSIFICADO
110	1283	13/11/1979	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	**2,50**	6	**2,50**	**5,00**	AC	110º	CLASSIFICADO
111	26	11/06/1993	JESSICA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	**1,50**	8	**3,33**	**4,83**	AC	111º	CLASSIFICADO
112	660	17/01/1998	RAYSSA EMANOELLE DENIS CORREIA	3	2	2	0,75	0,50	0,50	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	AC	112º	CLASSIFICADO
113	1234	09/03/2000	TALINE MAIDANA CERINO	5	1	1	1,25	0,25	0,25	**1,75**	7	**2,92**	**4,67**	AC	113º	CLASSIFICADO
114	1282	24/05/2005	RAYSSA VITORIA ALVES MONTEIRO	4	2	0	1,00	0,50	0,00	**1,50**	13	**5,42**	**6,92**	AC	114º	DESCLASSIFICADO
115	1608	29/03/2004	EDUARDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	4	2	0	1,00	0,50	0,00	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	115º	DESCLASSIFICADO
116	114	04/06/1994	ANGELA DEIZE DE LIMA ALBUQUERQUE	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	9	**3,75**	**5,00**	AC	116º	DESCLASSIFICADO
117	760	13/10/1998	LARISSA BARROS MARTINS BARBOSA	5	0	3	1,25	0,00	0,75	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	117º	DESCLASSIFICADO
118	382	20/11/2005	LILLA MARA BOLANDIN VIEIRA	4	0	4	1,00	0,00	1,00	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	118º	DESCLASSIFICADO
119	352	11/06/1997	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	12	**5,00**	**6,75**	AC	119º	DESCLASSIFICADO
120	893	03/10/1974	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	3	0	3	0,75	0,00	0,75	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	120º	DESCLASSIFICADO
121	1181	11/10/1975	MARIA APARECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	11	**4,58**	**6,08**	AC	121º	DESCLASSIFICADO
122	718	10/09/1995	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	4	0	2	1,00	0,00	0,50	**1,50**	10	**4,17**	**5,67**	AC	122º	DESCLASSIFICADO
123	314	20/12/1997	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	9	**3,75**	**5,00**	AC	123º	DESCLASSIFICADO
124	791	09/08/1978	GENELICE ROSA BRANDAO CAMARCO	3	0	2	0,75	0,00	0,50	**1,25**	6	**2,50**	**3,75**	AC	124º	DESCLASSIFICADO
125	5	19/03/2003	NATASHA MIKAELLY DIAS DA SILVA	4	0	0	1,00	0,00	0,00	**1,00**	6	**2,50**	**3,50**	AC	125º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	872	05/04/1998	EULLER SOUZA DAS NEVES	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1596	15/05/1995	JHONNATHANN AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1459	27/11/1994	CRISTIAN BARROS CAMPOS	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	3º	CLASSIFICADO
4	524	05/11/2006	EDVAN CRISTIN DA SILVA SANTOS	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1138	04/08/2002	BARONY LUCAS BARBOSA DE ARRUDA	5	2	5	1,25	0,50	1,25	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	5º	CLASSIFICADO
6	461	22/07/2007	MATEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	4	5	4	1,00	1,25	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	6º	CLASSIFICADO
7	984	28/08/2000	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	7º	CLASSIFICADO
8	199	31/10/1997	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	8º	CLASSIFICADO
9	594	28/01/2007	JOSE MATHEUS ROMAO SANDER	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	9º	CLASSIFICADO
10	259	25/05/1995	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	10º	CLASSIFICADO
11	1643	31/08/1985	JAIRO DE ABREU BENITEZ	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	13	**5,42**	**8,67**	AC	11º	CLASSIFICADO
12	1286	13/09/1993	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	12º	CLASSIFICADO
13	1274	12/05/1995	ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	13º	CLASSIFICADO
14	360	19/02/2004	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	14º	CLASSIFICADO
15	877	23/11/1999	MATEUS GUERRA DE ALMEIDA	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	15º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16	224	28/08/2007	LUIZ GUSTAVO ALCANTARA DE CAMPOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	13	5,42	8,42	AC	16º	CLASSIFICADO
17	1449	16/11/2000	FELIPE ALVES DA SILVA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	14	5,83	8,33	AC	17º	CLASSIFICADO
18	1076	15/07/1995	ERENILTON NOBRES DA COSTA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	14	5,83	8,08	AC	18º	CLASSIFICADO
19	886	15/08/2005	MATHEUS LIMA SILVA	3	2	5	0,75	0,50	1,25	2,50	13	5,42	7,92	AC	19º	CLASSIFICADO
20	1280	23/12/2007	HEKTOR LUAN ROMAO DE ARRUDA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	11	4,58	7,08	AC	20º	CLASSIFICADO
21	1502	19/11/2001	GABRIEL BOROPONEPA AMAJUNEPA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	1,50	12	5,00	6,50	AC	21º	CLASSIFICADO
22	433	02/05/2007	GUILHERME ROTEIAS TARGA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	10	4,17	6,42	AC	22º	CLASSIFICADO
23	772	24/06/2007	GUILHERME AUGUSTO MORAES DA SILVA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	10	4,17	5,92	AC	23º	CLASSIFICADO
24	1116	22/09/1986	JOSENILDO LIRA DA SILVA	3	2	2	0,75	0,50	0,50	1,75	9	3,75	5,50	AC	24º	CLASSIFICADO
25	1498	17/03/1981	WELLINGTON LUIS LIGABON	2	1	4	0,50	0,25	1,00	1,75	8	3,33	5,08	AC	25º	CLASSIFICADO
26	1276	05/12/2001	WILIAN VINICIUS DA SILVA	4	0	4	1,00	0,00	1,00	2,00	15	6,25	8,25	AC	26º	DESCLASSIFICADO
27	282	28/11/2001	WEVERTON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	3	0	3	0,75	0,00	0,75	1,50	11	4,58	6,08	AC	27º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	431	11/05/1988	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEDROSO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	13	5,42	7,92	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1398	04/03/2005	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	14	5,83	7,83	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1195	04/10/1990	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	5	2	2	1,25	0,50	0,50	2,25	13	5,42	7,67	AC	3º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	27	29/01/2007	HELLEN BRAGA DA SILVA	3	2	4	0,75	0,50	1,00	2,25	13	5,42	7,67	AC	1º	CLASSIFICADO
2	720	17/05/1990	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	2,50	12	5,00	7,50	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1503	06/10/2001	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	10	4,17	6,42	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1418	14/03/1997	ALICE RODRIGUES DOS REIS	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	11	4,58	6,33	AC	4º	CLASSIFICADO
5	969	19/01/1993	KARLA MICHELE MUNIZ SABINO	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	9	3,75	5,50	AC	5º	CLASSIFICADO
6	1113	08/11/1972	IZAURA MARIA VIANA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	2,00	5	2,08	4,08	AC	6º	CLASSIFICADO
7	911	08/03/1972	LUCIMAR DA GAMA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	2	0,83	2,58	AC	7º	CLASSIFICADO
8	34	19/04/2005	ANDRIELLY APARECIDA SANTANA BORGES	4	0	4	1,00	0,00	1,00	2,00	13	5,42	7,42	AC	8º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	605	30/03/2008	DEBORA SANTOS DA SILVA	5	2	4	1,25	0,50	1,00	2,75	14	5,83	8,58	AC	1º	CLASSIFICADO
2	764	22/04/2006	MARIA CLARA D AQUINO CORREIA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	14	5,83	8,08	AC	2º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3	1573	24/04/2007	KARINE DA SILVA MAGALHAES	5	3	1	1,25	0,75	0,25	2,25	14	5,83	8,08	AC	3º	CLASSIFICADO
4	21	21/08/1994	EDILAINE DE ASSUNCAO COSTA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	2,00	13	5,42	7,42	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1442	19/04/1977	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	3	3	4	0,75	0,75	1,00	2,50	9	3,75	6,25	AC	5º	CLASSIFICADO
6	507	08/02/1971	VERONICE FAVARO CHAVES	3	3	3	0,75	0,75	0,75	2,25	9	3,75	6,00	AC	6º	CLASSIFICADO
7	842	02/04/1974	PAULINA BATISTA DE OLIBEIRA DOS SANTOS	2	1	2	0,50	0,25	0,50	1,25	8	3,33	4,58	AC	7º	CLASSIFICADO
8	870	29/09/1984	ELZA MOREIRA DE SOUZA	5	0	3	1,25	0,00	0,75	2,00	12	5,00	7,00	AC	8º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H EE JOSÉ MARIANO BENTO (SALA ANEXA DA EM CRIANÇA FELIZ)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	552	26/06/1997	NELYZA BENTO INOCENCIO	5	2	5	1,25	0,50	1,25	3,00	15	6,25	9,25	AC	1º	CLASSIFICADO
2	561	21/02/2004	KEROLLYN NAVARRO SANCHES GIMENES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	3,75	13	5,42	9,17	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1236	18/08/1983	ELDA ALVES DA SILVA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	14	5,83	8,08	AC	3º	CLASSIFICADO
4	756	06/02/1990	FATIMA BENEDITA BENTO	4	3	2	1,00	0,75	0,50	2,25	14	5,83	8,08	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1095	15/08/1997	ARIELE DOS SANTOS ASSUNCAO BENTO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	12	5,00	7,50	AC	5º	CLASSIFICADO
6	827	06/08/1992	JESUINA DA CONCEICAO BENTO	5	2	1	1,25	0,50	0,25	2,00	10	4,17	6,17	AC	6º	CLASSIFICADO
7	473	07/01/1975	VALDIRENE DE SOUZA MORAES	3	2	3	0,75	0,50	0,75	2,00	8	3,33	5,33	AC	7º	CLASSIFICADO
8	1091	08/10/2006	CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA	3	0	1	0,75	0,00	0,25	1,00	5	2,08	3,08	AC	8º	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO CURRUPIRA)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	1198	05/09/2002	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	2,50	15	6,25	8,75	AC	1º	CLASSIFICADO
2	1061	19/06/2000	PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SANTOS	5	3	4	1,25	0,75	1,00	3,00	13	5,42	8,42	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1397	01/02/2000	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	4	3	3	1,00	0,75	0,75	2,50	10	4,17	6,67	AC	3º	CLASSIFICADO
4	1309	18/08/1978	MARA RUBIA DA COSTA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	1,75	8	3,33	5,08	AC	4º	CLASSIFICADO
5	1126	09/05/1989	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	3	1	2	0,75	0,25	0,50	1,50	6	2,50	4,00	AC	5º	CLASSIFICADO
6	575	01/05/1995	ANGELICA GOMES DE SOUZA	3	2	1	0,75	0,50	0,25	1,50	4	1,67	3,17	AC	6º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1									
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2				
1	1369	03/01/2007	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	5	1	3	1,25	0,25	0,75	2,25	13	5,42	7,67	AC	1º	CLASSIFICADO
2	538	20/11/1997	REGIANE BOLANDIN PRATES	4	1	5	1,00	0,25	1,25	2,50	12	5,00	7,50	AC	2º	CLASSIFICADO
3	1483	09/12/1982	SILMARA EDITE DA SILVA SANTOS	3	1	3	0,75	0,25	0,75	1,75	9	3,75	5,50	AC	3º	CLASSIFICADO
4	747	06/01/1972	SENOIR GARCIA DA COSTA	3	1	1	0,75	0,25	0,25	1,25	7	2,92	4,17	AC	4º	CLASSIFICADO
5	659	19/11/1989	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	2	1	1	0,50	0,25	0,25	1,00	4	1,67	2,67	AC	5º	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H SEDE/ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO			RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1											
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2			GERAL	AMPLA	PCD	
1	551	01/08/1978	ANDREIA MARTINEZ FELTRIN	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	1º	1º		CLASSIFICADO
2	1107	28/10/1999	DANIELA MENEZES DE LARA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	2º	2º		CLASSIFICADO
3	18	05/03/2000	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	PCD	3º		1º	CLASSIFICADO
4	366	04/02/2004	CAMILE SILVA SANTANA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	15	**6,25**	**10,00**	AC	4º	3º		CLASSIFICADO
5	1602	03/05/1986	FABRICIO SILVA DE SOUZA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	5º	4º		CLASSIFICADO
6	1467	05/04/2000	NICOLLAS AUGUSTO CARVALHO GOULART	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	6º	5º		CLASSIFICADO
7	923	18/12/2002	ANA JULIA RAMOS CAETANO	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	7º	6º		CLASSIFICADO
8	990	28/10/2004	GUILHERME DOS SANTOS CHAVEIRA	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	8º	7º		CLASSIFICADO
9	226	26/02/2007	LUCAS RICARDO SAMPAIO PEREIRA ALMEIDA	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	9º	8º		CLASSIFICADO
10	252	07/07/2008	ESDRAS NASCIMENTO DOS SANTOS	5	4	5	1,25	1,00	1,25	**3,50**	15	**6,25**	**9,75**	AC	10º	9º		CLASSIFICADO
11	992	18/10/1995	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	14	**5,83**	**9,58**	AC	11º	10º		CLASSIFICADO
12	1412	16/08/1997	IGOR JOSUE PEREIRA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	14	**5,83**	**9,58**	AC	12º	11º		CLASSIFICADO
13	1166	06/10/2006	RICARDO GONCALVES DA SILVA	5	5	5	1,25	1,25	1,25	**3,75**	14	**5,83**	**9,58**	AC	13º	12º		CLASSIFICADO
14	1240	06/07/1972	EVANDRO ALVES PORFIRIO	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	14º	13º		CLASSIFICADO
15	1141	10/04/1991	CLENOR GHISLERI JUNIOR	5	3	5	1,25	0,75	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	15º	14º		CLASSIFICADO
16	1233	27/05/1994	TALITHA MARIA PORFIRIO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	16º	15º		CLASSIFICADO
17	981	01/04/1999	FELIPE ANDRE DA SILVA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	17º	16º		CLASSIFICADO
18	1413	24/09/2000	LARA CONCEICAO E SILVA MENDES	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	18º	17º		CLASSIFICADO
19	1185	22/09/2003	YASMIM NEVES DOS SANTOS CARDOSO	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	19º	18º		CLASSIFICADO
20	310	28/09/2004	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	15	**6,25**	**9,50**	AC	20º	19º		CLASSIFICADO
21	1551	27/08/1991	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	21º	20º		CLASSIFICADO
22	107	27/03/1997	DAVID PEREIRA MAIA	4	5	5	1,00	1,25	1,25	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	22º	21º		CLASSIFICADO
23	1651	23/01/2001	GABRIEL VIEIRA SANTOS	5	5	4	1,25	1,25	1,00	**3,50**	14	**5,83**	**9,33**	AC	23º	22º		CLASSIFICADO
24	1008	24/09/2004	BRUNNA KARLA DA SILVA GONCALVES	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	24º	23º		CLASSIFICADO
25	1031	18/02/2008	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO BARBOSA	5	4	3	1,25	1,00	0,75	**3,00**	15	**6,25**	**9,25**	AC	25º	24º		CLASSIFICADO
26	63	06/04/1999	VICTOR HUGO MAGALHAES DE AMORIM	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	26º	25º		CLASSIFICADO
27	504	31/07/2002	WILLIAM BRUNO NEVES LUZ	3	5	5	0,75	1,25	1,25	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	27º	26º		CLASSIFICADO
28	395	08/07/2004	JULIANA JANAINA DA SILVA	5	4	4	1,25	1,00	1,00	**3,25**	14	**5,83**	**9,08**	AC	28º	27º		CLASSIFICADO
29	1259	15/07/1982	MARCELLEN BRANDAO OENNING	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	29º	28º		CLASSIFICADO
30	60	11/06/1989	GLEICE MORGANA LINHARES	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	30º	29º		CLASSIFICADO
31	31	26/05/1998	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	31º	30º		CLASSIFICADO
32	444	07/05/2002	QUEZIA BISPO DOS SANTOS	5	3	3	1,25	0,75	0,75	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	32º	31º		CLASSIFICADO
33	435	14/01/2004	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	33º	32º		CLASSIFICADO
34	158	26/03/2005	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	34º	33º		CLASSIFICADO
35	269	30/04/2006	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	35º	34º		CLASSIFICADO
36	616	14/02/2007	INACIO NETO HENRICHSEN	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	15	**6,25**	**9,00**	AC	36º	35º		CLASSIFICADO
37	1302	18/06/1992	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	37º	36º		CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

38	925	13/11/2006	MARIA CLARA ARAUJO BULHOES	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	14	**5,83**	**8,83**	AC	38º	37º		CLASSIFICADO
39	562	14/08/1975	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	39º	38º		CLASSIFICADO
40	1687	07/08/1995	DEBORA CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA LIZ	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	40º	39º		CLASSIFICADO
41	449	10/08/1995	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	41º	40º		CLASSIFICADO
42	982	21/02/2003	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	15	**6,25**	**8,75**	AC	42º	41º		CLASSIFICADO
43	1174	15/02/2002	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	5	1,00	1,00	1,25	**3,25**	13	**5,42**	**8,67**	AC	43º	42º		CLASSIFICADO
44	1310	09/09/2004	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	14	**5,83**	**8,58**	AC	44º	43º		CLASSIFICADO
45	583	07/01/1953	CLARINDO TAN HUARE	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	45º	44º		CLASSIFICADO
46	412	23/04/2006	ISABELY ALVES DOS ANJOS SANTOS	4	4	4	1,00	1,00	1,00	**3,00**	13	**5,42**	**8,42**	AC	46º	45º		CLASSIFICADO
47	1489	16/06/1976	VANESIA DOS SANTOS GONCALVES	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	47º	46º		CLASSIFICADO
48	1158	16/01/1984	EDIVANIA MARIA FELIZARDO DA CUNHA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	48º	47º		CLASSIFICADO
49	819	20/07/2005	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	14	**5,83**	**8,33**	AC	49º	48º		CLASSIFICADO
50	1147	27/12/2002	FRANCIELLY DOS SANTOS VIANA	5	2	1	1,25	0,50	0,25	**2,00**	15	**6,25**	**8,25**	AC	50º	49º		CLASSIFICADO
51	815	08/10/1978	ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO	4	3	4	1,00	0,75	1,00	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	51º	50º		CLASSIFICADO
52	188	17/06/1995	ELLEN PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	5	1	5	1,25	0,25	1,25	**2,75**	13	**5,42**	**8,17**	AC	52º	51º		CLASSIFICADO
53	839	25/04/1996	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	53º	52º		CLASSIFICADO
54	1132	01/12/1996	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	4	1	4	1,00	0,25	1,00	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	54º	53º		CLASSIFICADO
55	56	04/06/2008	JOSE NICOLAS SOARES	5	2	2	1,25	0,50	0,50	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	55º	54º		CLASSIFICADO
56	1567	17/11/1990	FABRICIO OLIVEIRA	4	3	5	1,00	0,75	1,25	**3,00**	12	**5,00**	**8,00**	AC	56º	55º		CLASSIFICADO
57	948	20/10/1994	AMANDA MITSUE KAUANY DO NASCIMENTO MORITA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	57º	56º		CLASSIFICADO
58	1315	09/05/1999	AMANDA DA CONCEICAO EHLE	4	3	3	1,00	0,75	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	58º	57º		CLASSIFICADO
59	762	04/08/2000	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	4	1	5	1,00	0,25	1,25	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	59º	58º		CLASSIFICADO
60	51	12/05/2003	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	5	2	3	1,25	0,50	0,75	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	PCD	60º		2º	CLASSIFICADO
61	834	19/11/2006	LAURA MILENA DA SILVA	5	1	4	1,25	0,25	1,00	**2,50**	13	**5,42**	**7,92**	AC	61º	59º		CLASSIFICADO
62	365	01/05/1987	VANESSA ROSA MENDES	4	2	5	1,00	0,50	1,25	**2,75**	12	**5,00**	**7,75**	AC	62º	60º		CLASSIFICADO
63	1390	10/04/1995	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	**2,25**	13	**5,42**	**7,67**	AC	63º	61º		CLASSIFICADO
64	1480	06/03/2001	HIGOR DA SILVA BATISTA	4	2	4	1,00	0,50	1,00	**2,50**	12	**5,00**	**7,50**	AC	64º	62º		CLASSIFICADO
65	1224	10/06/1989	CECILIA CORREA DOS SANTOS	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	65º	63º		CLASSIFICADO
66	305	11/03/2007	GABRIEL BATISTA DE SOUZA SILVA	4	2	2	1,00	0,50	0,50	**2,00**	13	**5,42**	**7,42**	AC	66º	64º		CLASSIFICADO
67	1319	15/06/1990	ELUANDERSON MIRANDA	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	67º	65º		CLASSIFICADO
68	1134	05/10/2005	EMANUELLI CARVALHO DA SILVA	4	1	3	1,00	0,25	0,75	**2,00**	12	**5,00**	**7,00**	AC	68º	66º		CLASSIFICADO
69	795	19/07/1992	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	69º	67º		CLASSIFICADO
70	1363	04/04/2001	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES	3	1	3	0,75	0,25	0,75	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	70º	68º		CLASSIFICADO
71	1125	26/03/2004	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	4	1	2	1,00	0,25	0,50	**1,75**	11	**4,58**	**6,33**	AC	71º	69º		CLASSIFICADO
72	1642	20/08/1992	VANESSA GOMES DE SOUZA	2	2	3	0,50	0,50	0,75	**1,75**	4	**1,67**	**3,42**	AC	72º	70º		CLASSIFICADO
73	254	16/01/2001	ANNE CAROLINE SOARES SILVA	4	0	5	1,00	0,00	1,25	**2,25**	15	**6,25**	**8,50**	AC	73º	71º		DESCLASSIFICADO
74	593	18/07/1993	MONICA CARINE LIMA	4	0	5	1,00	0,00	1,25	**2,25**	14	**5,83**	**8,08**	AC	74º	72º		DESCLASSIFICADO
75	1131	12/10/2000	PALOAMA SAMARA SANTANA TOGNON	4	0	3	1,00	0,00	0,75	**1,75**	13	**5,42**	**7,17**	AC	75º	73º		DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: INSTRUTOR DE FANFARRA – ATÉ 30H SEDE/ZONA URBANA															
Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2				
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1						
1	781	12/04/2002	RHAMILA ALVES SIQUEIRA CAMPOS	4	1	4	1,00	0,25	1,00	2,25	12	5,00	7,25	AC	1º	CLASSIFICADO
2	821	19/10/1968	BENEDITO ROMERO DE OLIVEIRA	4	2	3	1,00	0,50	0,75	2,25	10	4,17	6,42	AC	2º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM LIBRAS – ATÉ 40H SEDE/ZONA URBANA															
Nº	Nº INSC.	NASCIMENTO	CANDIDATOS	1. CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO	RESULTADO
				QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2				
				PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1						
1	721	22/03/2005	LEONARDO BATISTA BARBOSA	4	5	3	1,00	1,25	0,75	3,00	15	6,25	9,25	AC	1º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres/MT, 28 de Janeiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 045/SMEC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE COMPLEMENTAR N. 012/2026

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 157, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame **TORNA PÚBLICO** que os candidatos abaixo relacionados, **convocados por meio do Edital de Convocação n.º 001/2026**, **não compareceram no prazo e local estabelecidos**, sendo considerados **DESISTENTES**, nos termos do edital que rege o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Ressalta-se que o não comparecimento no prazo estipulado implica **perda do direito à vaga**, autorizando a Administração Pública a proceder com a convocação dos candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação e disposições editalícias.

CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTES E NÃO COMPARECERAM:

MONITOR DE OFICINAS: CAPOEIRA – 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
1°	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	68,00	Classificado	Não Compareceu

MONITOR DE OFICINAS: FANFARRA E PERCUSSÃO – 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
1°	FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA	60,00	Classificado	Não Compareceu

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação

1°	MURILO PIMENTA E SILVA	85,50	Classificado	Termo de Desistência
4°	EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA	68,00	Classificado	Não Compareceu

PROFESSOR DE ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA – 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
1°	ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS	48,00	Classificado	Não Compareceu

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
1°	MICHELE DEODATI FARIA	81,50	Classificado	Termo de Desistência

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – DISTRITO DE PIRATININGA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
4°	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	80,00	Classificado	Termo de Desistência
5°	ANA LUCIA ARAUJO DE MATOS	60,00	Classificado	Não Compareceu

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
4°	MARIA VALDETE ALVES SILVA	76,00	Classificado	Não Compareceu
7°	ANDREIA DA SILVA COSTA	72,00	Classificado	Não Compareceu
12°	CLÉIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	60,00	Classificado	Termo de Desistência

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
2°	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA	52,00	Classificado	Termo de Desistência

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – SEDE MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
2°	DAIANE AGOSTINI	81,50	Classificado	Termo de Desistência

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 H – SEDE MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	Documentação
1°	CAMILLY RAFAELA KMIECIK	84,00	Classificado	Termo de Desistência

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA MAMA GULA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.713.109/0001-31, com sede na Avenida General Osório, esquina Rua Poconé, nº 1035, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-2204 / 99935-6410, e-mail padariamamagula@hotmail.com, representada pela **Sra. LUCIANA KRUPINISKI DA SILVA**, portadora do RG nº 1880971-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 017.824.061-31 e/ou pelo **Sr. JAIRZINHO SANTANA DA SILVA**, portador do RG nº 16811216 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 009.708.441-74, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 015/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e capaz de atender no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificadora, confeitaria, lanches e sucos destinados à café da manhã e coffee-break para suprir as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67603	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL	QUILOGRAMA	5645	R$ 21,27	R$ 120.069,15
2	67604	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR,2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO,0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA,1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	533	R$ 24,97	R$ 13.309,01
3	67605	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	QUILOGRAMA	872	R$ 20,74	R$ 18.085,28
4	67751	PIZZA- GRANDE, FRANGO, SEM BORDA MINIMO DE 600 G, EM PAPELAO	UNIDADE	194	R$ 71,82	R$ 13.933,08
5	67752	PIZZA - GRANDE, FRANGO COM CATUPIRY, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNIDADE	125	R$ 71,82	R$ 8.977,50
6	67760	PIZZA - GRANDE, PRESUNTO, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNIDADE	148	R$ 71,82	R$ 10.629,36
7	67761	PIZZA - GRANDE, CALABREZA, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNIDADE	149	R$ 71,82	R$ 10.701,18
9	67770	PAO-TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, AGUA, OLEO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	724	R$ 25,10	R$ 18.172,40
10	67771	SANDUICHES-REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, PICKLES, CENOURA RALADA, FRANGO DESFIADO, ALFACE, SALAME E MAIONESE.	UNIDADE	1476	R$ 11,91	R$ 17.579,16
11	67772	REFEICAO PREPARADA-DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	UNIDADE	228	R$ 65,77	R$ 14.995,56
13	70705	DOCINHOS PARA FESTA - TRADICIONAIS, VARIADOS, FINOS, FORMATO REDONDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 14 GRAMAS A UNIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, CONSTITUIDOS DE MARGARINA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PELOTINES E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	QUILOGRAMA	256	R$ 130,00	R$ 33.280,00
14	70708	BOLO - CONFEITADO, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, CONSTITUIDO DE: LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO.	QUILOGRAMA	129	R$ 75,10	R$ 9.687,90
15	70711	SANDUICHE - TIPO: MISTO QUENTE, CONSTITUIDO POR: PAO DE CAIXA, PRESUNTO E QUEIJO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	1077	R$ 12,06	R$ 12.988,62
16	73733	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO - EX: LARANJA, FUBA, CHOCOLATE, CENOURA, LIMAO, ETC.	UNIDADE	485	R$ 35,27	R$ 17.105,95
17	73734	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.	QUILOGRAMA	688	R$ 137,21	R$ 94.400,48
19	73747	BOLO DE ANIVERSARIO CONFEITADO COM CHANTILLY E RECHEIO A ESCOLHER (EX. PRESTIGIO, CREME BRANCO COM ABACAXI, AMEIXA OU MORANGO) - CONFEITADO, RECHEIO DE FRUTAS FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE, OLEO VEGETAL, OVOS, MARGARINA, FERMENTO, SAL, ACUCAR, CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONDO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICACAO NO TRANSPORTE	QUILOGRAMA	158	R$ 93,19	R$ 14.724,02
20	76266	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS.	UNIDADE	1316	R$ 29,16	R$ 38.374,56
21	76267	PANETONE TRUFADO SABOR CHOCOLATE- DO TIPO PANETONE RECHEADO TRUFADO SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO CREMOSO, PESO LIQUIDO MINIMO DE 500 G, ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL, RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DESCRICAO: MASSA MACIA, AERADA E HOMOGENEA, OBTIDA POR FERMENTACAO NATURAL OU FERMENTO BIOLOGICO; INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, MANTEIGA OU GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PO INTEGRAL, SAL E AROMATIZANTES PERMITIDOS; INCLUSAO DE GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE NA MASSA; RECHEIO CREMOSO A BASE DE CHOCOLATE, COM TEXTURA AVELUDADA E SABOR INTENSO, A COBERTURA DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME, SEM ESCORRIMENTO, E ESTAR DISTRIBUIDO DE FORMA UNIFORME; CAIXA DECORATIVA OU EMBALAGEM CARTONADA, PROPRIA PARA PRESENTE E ACONDICIONAMENTO SEGURO; PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA E MAPA. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA; PESO LIQUIDO POR UNIDADE: ENTRE 500 G E 750 G; EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E INVIOLAVEL.	UNIDADE	1316	R$ 92,25	R$ 121.401,00
TOTAL						**R$ 588.414,21**

Totalizando o valor de R$ 558.414,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 26 de janeiro de 2026 e encerrando em 26 de janeiro de 2027**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do

vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Observar, na execução, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.10 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.11 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

5.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão;

6.9.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar;

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.21.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.21.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.21.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.21.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.22 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabele-

cido nos arts. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12.

m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

n) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

o) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, no valor de R$ 558.414,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte e um centavos), serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Gabinete do Prefeito Municipal ..... R$ 33.968,49

02.001.04.122.0002.20003.3390300000

Secretaria Municipal de Administração ..... R$ 38.418,82

03.001.04.122.0002.20005.3390300000

Secretaria Municipal de Infraestrutura ..... R$ 55.316,94

04.001.04.122.0002.20056.3390300000

04.002.15.451.0021.20054.3390300000

04.002.15.452.0021.20079.3390300000

Secretaria Municipal de Educação ..... R$ 175.456,61

05.001.12.122.0002.20334.3390300000

05.002.12.361.0033.20096.3390300000

05.002.12.365.0060.20098.3390300000

05.002.12.365.0074.20102.3390300000

05.004.12.361.0073.20015.3390300000

Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 103.777,83

06.001.10.122.0012.20038.3390300000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente ..... R$ 37.815,86

07.001.20.122.0002.20011.3390300000

Secretaria Municipal de Finanças ..... R$ 13.780,72

08.001.04.123.0002.20008.3390300000

08.004.17.512.0020.20052.3390300000

Secretaria Municipal de Assistência Social ..... R$ 47.194,86

09.004.08.244.0013.20050.3390300000

09.004.08.245.0013.20368.3390300000

09.004.08.244.0013.20367.3390300000

09.004.08.244.0013.20369.3390300000

09.005.08.243.0013.20047.3390300000

Secretaria Municipal de Esportes ..... R$ 15.119,45

10.001.04.122.0002.20326.3390300000

10.002.27.812.0011.20105.3390300000

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura ..... R$ 37.293,54

11.003.13.392.0010.20033.3390300000

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas ..... R$ 30.271,09

12.001.14.423.0005.20360.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Andre Fellype Vieira Teodoro – mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Fiscal Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: **Cleide Moreira de Souza Santos** – mat. 5707 – CPF: 712.xxx.xxx-00

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoa

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

PANIFICADORA MAMA GULA LTDA

CNPJ Nº 18.713.109/0001-31

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA MAMA GULA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.713.109/0001-31, com sede na Avenida General Osório, esquina Rua Poconé, nº 1035, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-2204 / 99935-6410, e-mail padariamamagula@hotmail.com, representada pela **Sra. LUCIANA KRUPINISKI DA SILVA**, portadora do RG nº 1880971-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 017.824.061-31 e/ou pelo **Sr. JAIRZINHO SANTANA DA SILVA**, portador do RG nº 16811216 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 009.708.441-74, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 015/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e capaz de atender no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificadora, confeitaria, lanches e sucos destinados à café da manhã e coffee-break para suprir as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67603	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL	QUILOGRAMA	5645	R$ 21,27	R$ 120.069,15
2	67604	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR,2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO,0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA,1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	533	R$ 24,97	R$ 13.309,01
3	67605	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	QUILOGRAMA	872	R$ 20,74	R$ 18.085,28

4	67751	PIZZA- GRANDE, FRANGO, SEM BORDA MINIMO DE 600 G, EM PAPELAO	UNIDADE	194	R$ 71,82	R$ 13.933,08
5	67752	PIZZA - GRANDE, FRANGO COM CATUPIRY, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNIDADE	125	R$ 71,82	R$ 8.977,50
6	67760	PIZZA - GRANDE, PRESUNTO, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNIDADE	148	R$ 71,82	R$ 10.629,36
7	67761	PIZZA - GRANDE, CALABREZA, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNIDADE	149	R$ 71,82	R$ 10.701,18
9	67770	PAO-TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, AGUA, OLEO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	724	R$ 25,10	R$ 18.172,40
10	67771	SANDUICHES-REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, PICKLES, CENOURA RALADA, FRANGO DESFIADO, ALFACE, SALAME E MAIONESE.	UNIDADE	1476	R$ 11,91	R$ 17.579,16
11	67772	REFEICAO PREPARADA-DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	UNIDADE	228	R$ 65,77	R$ 14.995,56
13	70705	DOCINHOS PARA FESTA - TRADICIONAIS, VARIADOS, FINOS, FORMATO REDONDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 14 GRAMAS A UNIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, CONSTITUIDOS DE MARGARINA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PELOTINES E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	QUILOGRAMA	256	R$ 130,00	R$ 33.280,00
14	70708	BOLO - CONFEITADO, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, CONSTITUIDO DE: LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO.	QUILOGRAMA	129	R$ 75,10	R$ 9.687,90
15	70711	SANDUICHE - TIPO: MISTO QUENTE, CONSTITUIDO POR: PAO DE CAIXA, PRESUNTO E QUEIJO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	1077	R$ 12,06	R$ 12.988,62
16	73733	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO - EX: LARANJA, FUBA, CHOCOLATE, CENOURA, LIMAO, ETC.	UNIDADE	485	R$ 35,27	R$ 17.105,95
17	73734	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.	QUILOGRAMA	688	R$ 137,21	R$ 94.400,48
19	73747	BOLO DE ANIVERSARIO CONFEITADO COM CHANTILLY E RECHEIO A ESCOLHER (EX. PRESTIGIO, CREME BRANCO COM ABACAXI, AMEIXA OU MORANGO) - CONFEITADO, RECHEIO DE FRUTAS FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE, OLEO VEGETAL, OVOS, MARGARINA, FERMENTO, SAL, ACUCAR, CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONDO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICACAO NO TRANSPORTE	QUILOGRAMA	158	R$ 93,19	R$ 14.724,02
20	76266	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS.	UNIDADE	1316	R$ 29,16	R$ 38.374,56
21	76267	PANETONE TRUFADO SABOR CHOCOLATE- DO TIPO PANETONE RECHEADO TRUFADO SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO CREMOSO, PESO LIQUIDO MINIMO DE 500 G, ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL, RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DESCRICAO: MASSA MACIA, AERADA E HOMOGENEA, OBTIDA POR FERMENTACAO NATURAL OU FERMENTO BIOLOGICO; INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, MANTEIGA OU GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PO INTEGRAL, SAL E AROMATIZANTES PERMITIDOS; INCLUSAO DE GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE NA MASSA; RECHEIO CREMOSO A BASE DE CHOCOLATE, COM TEXTURA AVELUDADA E SABOR INTENSO, A COBERTURA DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME, SEM ESCORRIMENTO, E ESTAR DISTRIBUIDO DE FORMA UNIFORME; CAIXA DECORATIVA OU EMBALAGEM CARTONADA, PROPRIA PARA PRESENTE E ACONDICIONAMENTO SEGURO; PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA E MAPA. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA; PESO LIQUIDO POR UNIDADE: ENTRE 500 G E 750 G; EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E INVIOLAVEL.	UNIDADE	1316	R$ 92,25	R$ 121.401,00
TOTAL						**R$ 588.414,21**

Totalizando o valor de R$ 588.414,21 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 26 de janeiro de 2026 e encerrando em 26 de janeiro de 2027**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do

vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajo-

sidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Observar, na execução, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Refe-

rência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.10 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.11 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

5.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão;

6.9.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar;

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.21.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.21.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.21.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.21.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.22 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos arts. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12.

m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

n) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

o) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, no valor de R$ 558.414,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte e um centavos), serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Gabinete do Prefeito Municipal ..... R$ 33.968,49

02.001.04.122.0002.20003.3390300000

Secretaria Municipal de Administração ..... R$ 38.418,82

03.001.04.122.0002.20005.3390300000

Secretaria Municipal de Infraestrutura ..... R$ 55.316,94

04.001.04.122.0002.20056.3390300000

04.002.15.451.0021.20054.3390300000

04.002.15.452.0021.20079.3390300000

Secretaria Municipal de Educação ..... R$ 175.456,61

05.001.12.122.0002.20334.3390300000

05.002.12.361.0033.20096.3390300000

05.002.12.365.0060.20098.3390300000

05.002.12.365.0074.20102.3390300000

05.004.12.361.0073.20015.3390300000

Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 103.777,83

06.001.10.122.0012.20038.3390300000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente ..... R$ 37.815,86

07.001.20.122.0002.20011.3390300000

Secretaria Municipal de Finanças ..... R$ 13.780,72

08.001.04.123.0002.20008.3390300000

08.004.17.512.0020.20052.3390300000

Secretaria Municipal de Assistência Social ..... R$ 47.194,86

09.004.08.244.0013.20050.3390300000

09.004.08.245.0013.20368.3390300000

09.004.08.244.0013.20367.3390300000

09.004.08.244.0013.20369.3390300000

09.005.08.243.0013.20047.3390300000

Secretaria Municipal de Esportes ..... R$ 15.119,45

10.001.04.122.0002.20326.3390300000

10.002.27.812.0011.20105.3390300000

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura ..... R$ 37.293,54

11.003.13.392.0010.20033.3390300000

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas ..... R$ 30.271,09

12.001.14.423.0005.20360.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Andre Fellype Vieira Teodoro – mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Fiscal Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: **Cleide Moreira de Souza Santos** – mat. 5707 – CPF: 712.xxx.xxx-00

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoa

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal for-

malidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

PANIFICADORA MAMA GULA LTDA

CNPJ Nº 18.713.109/0001-31

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 011/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Aprova e homologa Instrução Normativa, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos nas unidades de controle interno"

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa IN_SCL_0072026_1-0, que dispõe procedimento para a execução de despesa nos termos da Lei nº 4.320/1964 no âmbito do Município de Brasnorte;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, MT, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Do Município de Brasnorte

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 007/2026 – Versão 1.0

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno – UCI e Setor de Compras

Unidade Executora: Setor de Contabilidade, Compras, Liquidação, Tesouraria e Todas as Secretarias

Decreto de aprovação: nº 011/2026, de 22 de janeiro de 2022

ASSUNTO: DEFINE O FLUXO DE EXECUÇÃO DA DESPESA.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados relativos a execução de despesas, posterior a formalização contratual e suas rotinas de trabalho das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT

O Prefeito do Município de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72 Lei Orgânica do Município de Brasnorte – MT;

Considerando o disposto no artigo 3° da lei 1094/2007, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe a criação do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Brasnorte;

Considerando o disposto na lei 039/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Brasnorte – MT;

Considerando o disposto no decreto 142/2014 de 15 de dezembro de 2014 que dispõe o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno do poder Executivo do Município de Brasnorte, MT

RESOLVE:

Art. 1º.Regulamentar e Disciplinar o da execução da despesa de acordo com o disposto na Lei nº 4.320/1964, para a Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 2º. Normatizar as responsabilidades e procedimentos necessários a execução de despesas no âmbito da Prefeitura de Brasnorte;

Art. 3º.Estabelecer o fluxo do processo de aquisição de acordo com o previsto na legislação em especial a Lei nº 4.320/1964.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º.Abrange todas as Secretarias municipais, envolvidos direta ou indiretamente no processo de aquisição na prefeitura de Brasnorte- MT.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º.Para os fins desta instrução normativa, considera-se, além dos dispostos em glossário próprio da Unidade de Controle Interno - UCI:

I. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

II. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: Coletânea de Instruções Normativas.

III. Fluxograma: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

IV. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

V. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

VI. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

VII. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir

o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

VIII. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IX. Unidades Executoras: diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

X. Unidades Responsáveis: unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

XI. Empenho: O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado uma obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

XII. Liquidação: A liquidação é a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

XIII. Pagamento: O pagamento é a etapa final, que consiste na entrega de numerário (dinheiro) ao credor, feita por tesouraria ou pagadoria competente. .

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 6º. A presente Normativa, tendo amparo legal conforme legislação a seguir e suas alterações:

I. Lei Municipal nº 1094/2007, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe a criação do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Brasnorte;

II. Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

III. Constituição Federal, Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal.

IV. Lei 14.133/2001, Lei de Licitações.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º.São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I. Prestar assistência técnica no cumprimento da presente normativo;

II. Através do serviço de auditoria interna, verificar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a atividade;

Art. 8º.São responsabilidades das Secretarias:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do disposto na legislação bem como nas normas infralegais estabelecidas;

II. Realizar os controles internos inerentes a cada etapa da atividade que envolve a aquisição de material permanente ou bens de consumo;

III. Receber materiais, encaminhar documentos e observar os fluxos estabelecidos.

Art. 9º.São responsabilidades dos Servidores envolvidos na atividade de aquisição:

I. Seguir o disposto na presente instrução normativa, registrando e transmitindo em tempo hábil as informações necessárias para o célere andamento da atividade;

II. Realizar os controles internos inerentes a cada etapa da atividade que envolve a aquisição de material permanente ou bens de consumo.

TÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Da Solicitação de Compras

Art. 10. Após o recebimento dos contratos e atas, será feita a geração das Notas de Autorização de Despesa – NAD, e o respectivo empenho os processos estarão aptos a proceder com as aquisições.

Art. 11.O início do processo de aquisição se dará pelo Documento estabelecido para a solicitação dos bens ou materiais necessários conforme processo licitatório correspondente.

Art. 12. A Secretaria encaminhará Documento contendo os itens ou serviços necessários, contendo quantidade, e indicação do processo licitatório, contrato ou ata correspondente.

Art. 13. De posse do documento de demanda, o setor de compras realizará a emissão da NAD, ou a emissão do empenho.

Art. 14.Emitida a NAD, esta será encaminhada ao fornecedor.

Art. 15.A NAD poderá ser encaminhada a Secretaria Demandante que ficará responsável pelo encaminhamento ao Fornecedor;

Do Recebimento e Liquidação de Materiais e Serviços

Art. 16. A Entrega do Produto gera o recebimento provisório para conferência de quantidade e integridade.

Art. 17.O recebimento do produto ou serviço será realizado em duas etapas:

I. Recebimento Provisório: Conferência física e quantitativa pelo Almoxarifado ou Secretaria requisitante.

II. Recebimento Definitivo (Liquidação): Verificação da qualidade e conformidade técnica pelo Fiscal do Contrato.

Art. 18. A Liquidação é o ato de conferir e atestar a despesa, observando-se:

I. Para Bens Permanentes (Equipamentos/Móveis): É obrigatório o tombamento e etiquetagem pelo Setor de Patrimônio antes do atesto final.

II. Para Materiais de Uso Imediato (Consumo): É obrigatório o registro de entrada no estoque e Termo de Aplicação Direta.

Art. 19.O Servidor designado verifica se os documentos fiscais estão de acordo com a NAD e se a qualidade técnica atende ao que foi contratado.

Art. 20.Havendo conformidade o servidor responsável "atesta" (assina e carimba) o verso da Nota com a indicação da data e a inscrição “Atesto que recebi os materiais ou serviços constantes neste documento fiscal”.

Art. 21. Se a aquisição for um bem permanente (veículo, computador, móvel), o servidor recebedor, deverá ser encaminhada cópia dos documentos ao Setor de Patrimônio para registro e cadastrar o bem no sistema neste momento.

Art. 22.Se a aquisição se tratar de Materiais de Consumo, deverá observar:

I. Sendo material em quantidade para estoque deverá ser armazenado e registrado no almoxarifado para o controle e guarda;

II. Sendo Material para uso imediato, deverá ser emitida a Declaração de material de uso imediato conforme anexo I;

Parágrafo único: será permitida a descentralização de estoques quando a atividade exigir. Nesses casos a Secretaria que mantiver

local próprio para estoque será responsável pela guarda, armazenamento e registros necessários ao controle dos materiais sob sua responsabilidade.

Art. 23.A Declaração de Material de Uso Imediato poderá ser feita por meio de carimbo no verso do Documento Fiscal;

Art. 24.Após o atesto os documentos fiscais serão encaminhados ao Setor de liquidação para registro contábil.

Art. 25.O Setor de liquidação verificará se o processo tem os requisitos para o registro.

Art. 26.São requisitos mínimos par ao registro contábil da liquidação: O empenho, a Nota de Autorização de Despesa – NAD, Documento Fiscal, Declaração de recebimento no verso da Nota Fiscal ou em Documento Próprio; O atesto por servidor designado, contendo assinatura e data de recebimento dos materiais;

Art. 27.No caso de serviços o Documento Fiscal deverá ser acompanhado de declaração de recebimento do serviço na quantidade e qualidade contratada;

Art. 28.Após a verificação o setor de liquidação realizará o registro das informações no sistema;

Art. 29.Após o registro, deverão ser impressos os documentos de liquidação, anexados ao processo que será encaminhado a tesouraria para pagamento;

Art. 30.Quando se tratar de materiais permanentes uma cópia do processo de liquidação deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para registro e tombamento.

Do Pagamento

Art. 31. Recebido o processo, a Tesouraria fara a verificação a checagem dos documentos do processo e a verificação fiscal do fornecedor;

Art. 32.Todos os pagamentos deverão ser precedidos de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, incluindo débitos com o município.

Art. 33. Na ausência de algum critério o processo deverá retornar para o setor de liquidação que dará os encaminhamentos necessários para sanar a falta.

Art. 34.Quando o fornecedor não tiver certidões que confirmem regularidade o processo permanecerá na tesouraria até a regularização pelo fornecedor.

Art. 35. Atendidos os critérios será realizado o pagamento, efetuado o registro e anexados os comprovantes ao processo.

Art. 36.Finalizados os procedimentos o processo de empenho será remetido ao setor de arquivo para guarda e conservação.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37. Em caso de ausência de algum critério para o andamento do processo, esse deverá voltar a fase anterior, que fará a análise e encaminhamentos necessários a regularização.

Art. 38. Os servidores são responsáveis somente pelo procedimento que efetivamente concluem, contudo, devem observar os controles e critérios antes da finalização de cada etapa.

Art. 39. Para identificação do servidor que realiza o atesto das notas e liquidações, deverá ser utilizado carimbo contendo no mínimo o nome, nº do CPF e matrícula.

Art. 40. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizados periodicamente, através do Controle Externo, Sistema de Controle Interno do Município, e ainda pelo órgão gestor.

Art. 41. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos e servidores envolvidos na atividade constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 42. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 43. Secretários, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa, sem prejuízo de medidas legais com a comunicação aos órgãos de controle existentes.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasnorte, 22 de janeiro de 2026.

Aprovada em: 22/01/2026

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

Jonas Lemuel Kempa

Analista de Controle Interno

Matrícula 3199

- Este decreto encontra-se publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Brasnorte, no seguinte endereço eletrônico: https://www.brasnorte.mt.gov.br/Publicacoes-Oficiais/Publicacoes/2026/

PREFEITURA DE BRASNORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

CONVENENTE: CDCE da EMEB PASTOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência do Convênio nº. 001/2025 tem como objeto o “repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE da EMEB PASTOR, do município de BRASNORTE/MT”.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Convênio Original passa a ser 30/04/2026 em razão da não realização das despesas em tempo hábil.

Parágrafo Segundo: O prazo para prestação de contas referente ao Convênio nº. 001/2025, considerando a prorrogação do prazo de vigência, será de até 30 (trinta) dias após a vigência do prevista no parágrafo primeiro, qual seja 30/05/2026.

VIGÊNCIA: 30/04/2026

DATA: 30/12/2025

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Presencial nº 017/2025 realizada dia 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT”. MENOR PREÇO POR ITEM. Quantida-

de de itens 157 (cento e cinquenta e sete). Sagraram se vencedoras as empresas PAPELARIA MULTISHOP LTDA inscrita no CNPJ 08.739.130/0001-52, para os itens 01 ao 07; 09 ao 34; 36 ao 46, 48 ao 68, 70 ao 91; 93 ao 98; 100 ao 124, 126 ao 143, 145 ao 157 do edital com valor total de R$ 708.485,24 (setecentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); a empresa LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA inscrita no CNPJ 08.371.036/0001-93, sagrou-se vencedora para o item 144 do edital com valor total de R$ 371.738,80 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora para os itens 08, 35, 47, 92, 99 e 125 do edital com valor total de R$ 4.462,28 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), o item 69 foi declarado FRACASSADO.

Brasnorte - MT, 28 de janeiro de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/02/2026 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 001/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, IMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS DE OFICINAS E MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. E site www.brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte – MT, 28 de janeiro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRA) Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/03/2026 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica (Obra) nº 001/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** modo aberto, **plataforma Licitanet,** para o seguinte objeto "CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ÁREA DE ARBITRAGEM NO ESTÁDIO MUNICIPAL MARINHO MANOEL MARCELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA, CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GESTÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2050-2025, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/06917". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de janeiro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 838, Bairro Jardim Celeste/Cáceres MT, CEP: 78.210-605, torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação da **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO** de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios constantes no objeto do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Fundamento: Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/2021 e, Inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CREDENCIADOS:

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76 **(Fornecedor local)** , credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27. 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 1.070.147,50 (um milhão, setenta mil, centos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21 **(Fornecedor local)**, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27. 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 1.070.147,50 (um milhão, setenta mil, centos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31 **(Fornecedor da Região Geográfica Intermediária)**, credenciada com 100% nos itens 08, 09, 22, 23 e 26 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 389.040,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quarenta reais);

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Púlicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 129/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALESSANDRA COSTA SILVA,** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 27.931/2025** onde informa que a servidora se encontra gestante, e posteriormente Licença Maternidade – DPP – 18/03/2026, conforme documentos anexados ao Memorando.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **18/03/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

Alessandra Costa Silva
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado(ª)
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 415/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 415/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIANA MUQUIÇAI CHUE,** denominado(ª) contratado(ª), **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, no turno Matutino e Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 31.829/2025 – Despacho 14,** onde informa que a servidora se encontra gestante, e posteriormente Licença Maternidade – DPP – 01/01/2026, conforme documentos anexados ao Memorando.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **01/01/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

Luciana Muquiçai Chue
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (ª)
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 325/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIANA BISPO DE SOUZA,** denominado(ª) contratado(ª), **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, no turno Matutino e Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão

de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 31.829/2025 – Despacho 19,** onde informa que a servidora se encontra gestante, e posteriormente Licença Maternidade – DPP – 25/07/2026, conforme documentos anexados ao Memorando.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **25/07/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

Luciana Bispo de Souza — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (ª) — **Secretário Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 346/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 346/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA JOSÉ BERTO DE OLIVEIRA,** denominado(ª) contratado(ª), **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, no turno Matutino e Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 31.829/2025 – Despacho 12,** onde informa que a servidora se encontra gestante, e posteriormente Licença Maternidade – DPP – 22/06/2026, conforme documentos anexados ao Memorando.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **22/06/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

Maria José Berto de Oliveira
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (ª)
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 224/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções no CAIC – Centro Municipal de Educação Infantil.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 42.248/2024 – Despacho 19**, onde informa que a servidora se encontra gestante, e posteriormente Licença Maternidade – DPP – 11/11/2025, conforme documentos anexados ao Memorando.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **06/05/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 janeiro de 2025.

Patricia de Jesus Silva de Paula
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 189/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE,** denominado(ª) contratado(ª), **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, no turno Matutino e Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 37.654/2025,** onde informa que a servidora se encontra gestante, e posteriormente Licença Maternidade – DPP – 26/01/2026, conforme documentos anexados ao Memorando.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **26/03/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

Daniely Cristina Ramos Leite
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (ª)
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2026

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	3.935/2024
REQUERENTE	Diva Moreno de Oliveira Silva
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	12/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de RECONSIDERAÇÃO POR INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU relativo ao imóvel de propriedade de Diva Moreno de Oliveira Silva, sob o argumento de que se trata de idosa aposentada com renda de até dois salários mínimos. O pleito foi inicialmente indeferido, em razão de divergência quanto ao requisito da residência da requerente no imóvel objeto da isenção. Em sede de recurso e reexame, o processo foi encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, que determinou a realização de nova diligência técnica. Conforme Parecer Técnico Administrativo datado de 24 de novembro de 2025, após vistoria in loco realizada pela fiscalização municipal, restou comprovado que a requerente reside efetivamente no imóvel, superando o óbice anteriormente apontado. O pedido encontra amparo no art. 46, inciso II, da Lei Complementar nº 148/2019 (Código Tributário Municipal), que dispõe: “Art. 46. É isento do IPTU o imóvel predial (residencial ou não comercial): II – Pertencente a aposentado, viúva ou viúvo, inválido ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, com renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida.” Da análise dos autos, verifica-se que a requerente é aposentada, conforme documentação apresentada; declarou possuir apenas um imóvel no Município; possui renda compatível com o limite legal; a residência no imóvel foi devidamente confirmada em vistoria técnica realizada em 24/11/2025, com confirmação por observação direta e relatos de vizinhos. Assim, restaram integralmente preenchidos os requisitos legais exigidos para a concessão da isenção pleiteada. Ressalta-se que o parecer técnico emitido pela fiscalização municipal é claro e conclusivo ao opinar pelo deferimento do pedido, não havendo nos autos qualquer elemento que desconstitua tal conclusão. Diante do exposto, considerando a comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 46, inciso II, da Lei Complementar nº 148/2019, bem como o teor do Parecer Técnico Administrativo constante nos autos do Processo nº 3.935/2024, VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU, referente ao exercício de 2024, em favor da Sra. Diva Morena de Oliveira Silva. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO nº	20.124/2025
REQUERENTE	Luciana de Castro Ramos
ASSUNTO	Baixa de Cadastro de IPTU e Cancelamento de Débitos.
DATA DA SESSÃO	12/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado em 28/08/2025 por Luciana de Castro Ramos, inscrita no CPF sob nº(...), solicitando baixa de cadastro de IPTU e cancelamento de débitos, referente ao imóvel de inscrição imobiliária n°300208890706001, registrado em nome de Espólio de Ladislau Ramos. A requerente alegou que está sendo cobrado IPTU de um imóvel que não existe fisicamente. No sistema da prefeitura existe um imóvel cadastrado sob a inscrição de n°300208890706001, na Rua Padre Cassemiro, que não integra o acervo hereditário do de cujus, pois se trata de um imóvel que não existe fisicamente naquele local. O Auditor de Tributos Luiz Marcio Pereira de Souza, matrícula 9697003, em parecer técnico datado de 05/09/2025, realizou diligência fiscal no endereço indicado, e analisando os fatos, verificou-se a partir da documentação apresentada pela requerente que a inscrição que esse suposto imóvel estaria em duplicidade com outro imóvel de propriedade da família, com inscrição sob o n°700100120350001, localizado na rua dos professores. No ano de 2012, houve um processo de Unificação dessas duas áreas em um único terreno (o da rua dos professores), mas a inscrição antiga e separada (o da rua Padre cassemiro) não foi cancelada no cadastro tributário. A consequência disso foi a de que o IPTU continuou sendo cobrado duas vezes, uma pelo terreno unificado, real, da rua dos professores, e outra pelo imóvel que não existe pois este faz parte do primeiro. Por fim, a autoridade fiscal opinou pelo cancelamento da Inscrição Imobiliária nº300208890706001, com a consequente anulação dos débitos a ela relacionados, já que o terreno real está sendo corretamente tributado em sua inscrição verdadeira. Em 20 de novembro de 2025 a Autoridade de Primeira Instância acompanhou o parecer do sr. Auditor Fiscal e determinou o cancelamento da Inscrição Imobiliária nº300208890706001, bem como o cancelamento de todos os débitos vinculados à referida inscrição. Assiste razão o parecer técnico elaborado pelo auditor fiscal e decisão de primeira instância. A diligência in loco comprovou a inexistência do imóvel de n°300208890706001 e, a partir de documentação apresentada pela requerente a mesma inscrição imobiliária já foi objeto de revisão em pedidos anteriores, ocasião que foi lavrada certidão de não localização do imóvel por autoridades fiscais. A divergência administrativa resta cabalmente demonstrada quando se verifica a caracterização de duplicidade entre a inscrição nº 300208890706001 (duplicada) e a inscrição nº 700100120350001 (real). Nesse contexto, o artigo 277 Código Tributário Municipal é firme ao estabelecer que, "os lançamentos efetuados "de ofício", ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos em face da superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior, mediante requerimento do contribuinte, anexado aos documentos comprobatórios de suas alegações", razão pela qual entendo ser acertado o parecer da autoridade fiscal. Ademais, no artigo 30 §4º do respectivo código diz-se que, "na ocorrência de ato ou fato que justifique alterações de lançamento no curso do exercício, estas serão efetuadas apenas mediante processo regular e por despacho da autoridade tributária fiscal competente". Portanto, no caso em análise, a requerente apresentou documentação hábil que comprova os fatos alegados. Assim, a exclusão do cadastro mencionado é medida que se impõe. Ressalta-se que anulação dos atos administrativos eivados de vícios encontra respaldo nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem, respectivamente, que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos". Entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a integralmente, determinando: a) O cancelamento da Inscrição Imobiliária nº300208890706001, bem como o cancelamento de todos os débitos vinculados à referida inscrição. Em ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das providências que entenderem necessárias quanto ao cancelamento do(s) protesto(s) junto ao Cartório do 2º Ofício sem ônus ao solicitante, bem como para análise e adoção das providências que julgarem pertinentes quanto aos processos que constam no Sistema de Administração Tributária (SAT) de n° 1001687.23.2025.811.0006 e 1006157.34.2024.811.0006 referindo-se à inscrição duplicada nº 300208890706001. Por fim, embora a inscrição nº 700100120350001 não apresente débitos de IPTU, verifica- se a existência no sistema de tributação uma taxa de certidão de localização, o que impede a emissão de certidão negativa de débitos para o espolio. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	948/2019
REQUERENTE	Agropecuária Progresso Ltda
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	12/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de exclusão de cadastros imobiliários apresentado pela Agropecuária Progresso Ltda., CNPJ nº 05.105.598/0001-05, visando à correção de inconsistências no cadastro imobiliário municipal. No processo nº 948/2019, o requerente solicita a exclusão das inscrições nº 900100810283001, 900100810306001 e 900100260370001, sob alegação de duplicidades e registros incompatíveis com a realidade dos imóveis. Para análise, foi realizada vistoria técnica, nos termos da Lei Complementar nº 148/2019 e do Código Tributário Municipal. A vistoria técnica realizada pelo fiscal Elson Cristiano Caetano Alves confirmou que a inscrição imobiliária nº 900100810283001 apresenta plena correspondência com o loteamento oficial e com os elementos constantes dos autos, inexistindo inconsistências cadastrais que justifiquem sua exclusão, impondo-se, portanto, a sua manutenção. O parecer técnico que instrui o processo encontra-se devidamente fundamentado, tendo a análise sido realizada em estrita observância aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 148/2019 e nas disposições do Código Tributário Municipal, especialmente no art. 305, que regula a organização, atualização e correção do cadastro imobiliário municipal. Em relação à inscrição nº 900100810306001, restou caracterizada duplicidade cadastral referente ao mesmo imóvel, situação que afronta os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da segurança jurídica, bem como o dever de unicidade cadastral previsto no art. 305 do Código Tributário Municipal, tornando necessária a regularização com a permanência de apenas um registro válido. Por fim, quanto à inscrição nº 900100260370001, verificou-se a inexistência de imóvel passível de tributação, haja vista que a área se encontra atualmente ocupada por rodovia, configurando erro material e ausência de fato gerador, razão pela qual se impõe a exclusão lógica do respectivo cadastro. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.216 e 217), Diante das conclusões técnicas constantes dos autos, acolho o parecer técnico e DEFIRO o pedido apresentado pela Agropecuária Progresso Ltda. Determinando a manutenção da inscrição imobiliária nº 900100810283001, o saneamento da duplicidade verificada na inscrição nº 900100810306001, com a subsistência de apenas um cadastro válido, e a exclusão lógica da inscrição nº 900100260370001. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEITA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.994/2025
REQUERENTE	Vaneide Neves Martins
ASSUNTO	Restituição de ITBI
DATA DA SESSÃO	12/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de restituição de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, formulado por Vaneide Neves Martins, CPF nº (...), referente ao recolhimento da guia de ITBI nº 321/2023, no valor de R$ 3.109,71, relativo ao imóvel rural denominado “Estância Deus é Amor”. O requerimento foi protocolado em 15/10/2025, sob o argumento de que o imposto foi recolhido indevidamente ao Município de Cáceres–MT, tendo em vista que, à época da transmissão, o imóvel já integrava o território do Município de Mirassol D’Oeste–MT, em razão de alteração de divisa territorial. Consta nos autos documentação comprobatória, especialmente a Matrícula nº 40.479, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol D’Oeste–MT, a qual demonstra a localização do imóvel e sua titularidade em nome da requerente. A área técnica, por meio despacho 03, exarado pelo Auditor de Tributos, manifestou-se favoravelmente ao pedido, opinando pelo cancelamento da guia de ITBI nº 321/2023 e pela restituição do valor recolhido. O processo foi, ainda, submetido à apreciação do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calabria, que, por meio do Despacho nº 13, acolheu o parecer técnico, manifestando-se pelo deferimento do pedido. Nos termos do art. 156, inciso II, da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sendo certo que a competência tributária está vinculada à localização do imóvel no momento da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o art. 35 do Código Tributário Nacional. No caso em análise, restou comprovado que o imóvel objeto da transmissão teve sua jurisdição territorial alterada antes da efetiva transmissão, passando a integrar o território do Município de Mirassol D’Oeste–MT, circunstância

	que afasta a competência tributária do Município de Cáceres–MT para a cobrança do referido imposto. A Matrícula nº 40.479, devidamente atualizada, confirma que o imóvel encontra-se registrado na Comarca de Mirassol D'Oeste–MT, bem como comprova a titularidade em nome da requerente, não havendo inconsistências nos documentos apresentados. Dessa forma, demonstrado o recolhimento indevido do tributo, e estando o pedido amparado pelo parecer técnico do Auditor de Tributos e pelo parecer favorável do Secretário Municipal de Fazenda, resta configurado o direito à restituição pleiteada, nos termos da legislação aplicável. Diante do exposto, acompanho o parecer do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calabria, e VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido, para que sejam adotadas as seguintes providências: I – Cancelamento da guia de ITBI nº 321/2023; II – Restituição à requerente do valor de R$ 3.109,71, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	21.098/2025
REQUERENTE	Jesus Vieira
ASSUNTO	Revisão e Recálculo de IPTU
DATA DA SESSÃO	19/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO DE IPTU postulado por JESUS VIEIRA postulado em nome da solicitante ZENILDA ANUNCIAÇÃO MENDES, inscrita sob o CPF n°(...), em 09 de agosto de 2025. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade. Conforme consta no protocolo nº 21.098/2025, a requerente declara ser legítima proprietária do imóvel desde 2014, conforme comprova a matrícula nº 23.447 do Cartório de Registro de Imóveis competente. Ao analisar os lançamentos do IPTU, identificou cobrança significativamente superior à compatível com as características físicas e econômicas do bem, sem respaldo na realidade do imóvel ou nos dados constantes do registro imobiliário. Com o objetivo de esclarecer a divergência, foi solicitada certidão de valor venal, a qual evidenciou inconsistências relevantes nos dados utilizados pela Administração Tributária, especialmente quanto à metragem do terreno e da edificação. Verificou-se que a área do lote havia sido lançada com acréscimo aproximado de 493,54 m², quase o dobro da área real, distorção essa que impactou diretamente a base de cálculo do tributo. Após vistoria técnica realizada pelo fiscal Elson Cristiano Caetano Alves e análise da documentação, procedeu-se à retificação dos dados cadastrais, fixando-se a área do terreno em 442,68 m² e a área construída em 60,00 m². Diante da regularização, a autoridade fiscal manifesta-se pelo deferimento do pedido, com determinação de recálculo do IPTU dos últimos cinco exercícios, em observância aos princípios da legalidade e da capacidade contributiva, devendo o expediente ser encaminhado ao setor competente para revisão dos lançamentos e atualização dos débitos. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.25 e 26), considerando a análise minuciosa do Processo Administrativo nº 21.098/2025, restou devidamente comprovado que a requerente, Zenilda Anunciação Mendes, é legítima proprietária do imóvel desde 2014, conforme matrícula nº 23.447, tendo sido identificadas divergências relevantes nos lançamentos de IPTU em razão de acréscimos indevidos de área no cadastro municipal desde 2019, o que motivou a retificação das dimensões do terreno para 442,68 m² e da área construída para 60,00 m², adequando a base de cálculo do tributo à realidade; assim, em consonância com o parecer do agente fiscal, DEFIRO o pedido formulado, determinando o recálculo do IPTU referente aos últimos cinco exercícios, bem como a apuração e eventual compensação dos valores pagos a maior. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	18.098/2025
REQUERENTE	Etânia Aparecida Bernardes
ASSUNTO	Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	19/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de recurso voluntário interposto por ETANIA APARECIDA BERNARDES, proprietária do estabelecimento comercial CURVA DO RIO LTDA (CNPJ 55.650.127/0001-48), em face de decisão administrativa que manteve o Auto de Infração e Revogação da Utilização do Espaço Público, lavrado com fundamento na Lei Complementar n.º 194/2022 e na Lei Complementar n.º 19/1995. Consta dos autos que a recorrente foi notificada por meio do referido auto de infração em razão da ocupação de espaço público (via pública) com mesas e cadeiras sem a devida autorização municipal, bem como pela suposta obstrução à circulação nas vias públicas. Em suas razões recursais, a recorrente alega que: (i) já havia protocolado pedido de expedição de alvará junto à Secretaria de Fazenda, por meio do Protocolo n.º 1.288/2025, de 16/01/2025, ainda pendente de resposta; (ii) as mesas e cadeiras estariam dispostas em calçadão às margens do rio, em rua sem saída, inexistindo prejuízo à circulação ou ao direito de ir e vir dos pedestres; (iii) inexiste dolo ou intenção de descumprimento da legislação municipal; (iv) o auto de infração careceria de elementos mínimos que permitam a defesa. A Fiscalização Municipal, por meio do parecer da fiscal Marineide Weber (Despacho 3), esclareceu que: (a) o Protocolo n.º 1.288/2025 refere-se a pedido de licença eventual para o dia 19/01/2025, não se tratando de solicitação de autorização para utilização contínua do espaço público; (b) o Protocolo n.º 8.301/2025 corresponde ao pedido específico de autorização para uso do espaço público, o qual foi indeferido; (c) o auto de infração refere-se à utilização de mesas e cadeiras em área pertencente à via pública, espaço que não é passível de autorização por se tratar de via de circulação; (d) a recorrente foi informada diversas vezes acerca da impossibilidade de utilizar o mobiliário nesse local. A decisão de primeira instância (Despacho 5), proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, manteve integralmente o auto de infração e a revogação da utilização do espaço público, determinando que a recorrente observasse estritamente as normas municipais para eventual futura solicitação de licenciamento. Inconformada, a recorrente interpôs novo pedido (Despacho 8), reiterando os argumentos anteriores e requerendo a anulação do auto de infração, a suspensão das penalidades e a reconsideração do licenciamento do espaço público. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. No mérito, o recurso merece parcial provimento. Compulsando os autos, verifica-se que restou devidamente comprovada a utilização irregular de espaço público pela recorrente, mediante a colocação de mesas e cadeiras em área de via pública, sem a devida autorização municipal. A Lei Complementar n.º 194/2022 é expressa ao dispor, em seu art. 3º, que a colocação de mesas e cadeiras nos termos definidos pela lei depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal. O art. 4º, §5º, estabelece que a autorização somente será concedida após parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao aspecto de trafegabilidade dos pedestres. Por sua vez, a Lei Complementar n.º 19/1995, em seu art. 215, inciso V, proíbe expressamente deixar qualquer substância que possa prejudicar a circulação nas vias públicas. No caso em análise, a prova documental e fotográfica carreada aos autos demonstra inequivocamente que a recorrente utilizava mesas e cadeiras em área de via pública, ocupando espaço destinado à circulação. Ademais, conforme informação da fiscalização, o pedido de autorização para uso do espaço público (Protocolo n.º 8.301/2025) foi indeferido, e a recorrente foi advertida em diversas oportunidades sobre a impossibilidade de utilizar o mobiliário naquele local. Assim, a multa aplicada encontra respaldo legal no art. 8º da Lei Complementar n.º 194/2022, que sujeita o infrator a multa entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) UFICs, dobrada em caso de reincidência. Não prosperam as alegações de boa-fé e ausência de dolo, porquanto a recorrente foi previamente cientificada da irregularidade e, ainda assim, manteve a conduta infracional. O desconhecimento da lei não escusa seu cumprimento, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Portanto, deve ser mantida a multa aplicada. Quanto à revogação da autorização de utilização do espaço público, entendo que merece reforma a decisão recorrida. O art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 194/2022 estabelece que a autorização de ocupação do espaço público municipal poderá ser revogada a qualquer momento, a pedido do titular ou a critério da Administração, na hipótese de descumprimento das obrigações legais. Contudo, a revogação da autorização constitui a sanção mais gravosa prevista na legislação municipal, devendo ser reservada para casos de maior reprovabilidade, especialmente quando caracterizada a reincidência do infrator. No caso dos autos, não há elementos que demonstrem a prática de reincidência pela recorrente. Compulsando detidamente o processo administrativo, verifica-se a inexistência de registros de fiscalizações anteriores, com procedimentos próprios de apuração, que pudessem caracterizar a reincidência prevista no art. 8º da Lei Complementar n.º 194/2022. Com efeito, não constam dos presentes autos: (i) autos de infração anteriores lavrados em desfavor da recorrente pelo mesmo motivo; (ii) processos administrativos pretéritos de fiscalização por ocupação irregular de espaço público; (iii) decisões administrativas sancionatórias transitadas em julgado que configurem antecedentes infracionais. As advertências verbais ou orientações informais mencionadas pela fiscalização, conquanto demonstrem ciência da irregularidade pela recorrente, não se confundem com procedimentos fiscalizatórios formais aptos a caracterizar reincidência para fins de aplicação da sanção mais gravosa. A reincidência, para efeitos legais, pressupõe a existência de infração anterior devidamente apurada em procedimento administrativo próprio, com decisão definitiva. Assim, trata-se de primeira autuação formal registrada nos autos, não havendo substrato fático-probatório que justifique a aplicação cumulativa da multa com a revogação da autorização de uso do espaço público. A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no

	art. 2º da Lei n.º 9.784/99, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo municipal. A sanção administrativa deve guardar correspondência com a gravidade da infração, sob pena de caracterizar excesso punitivo. A propósito, a doutrina administrativa é uníssona ao afirmar que o poder sancionador da Administração encontra limites nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo a penalidade ser adequada à natureza e à gravidade da infração, bem como aos antecedentes do infrator. Nessa esteira, a aplicação cumulativa da multa e da revogação da autorização, sem que haja registro de reincidência, revela-se desproporcional, impondo-se a reforma parcial da decisão para afastar a sanção mais gravosa. Ressalte-se que eventual nova infração ensejará a aplicação de multa em valor dobrado e, na terceira ocorrência, a cassação da autorização, nos exatos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 194/2022. Ante o exposto, conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para: I – MANTER a multa aplicada, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 194/2022 c/c art. 215, V, da Lei Complementar n.º 19/1995, em razão da comprovada utilização irregular de espaço público; II – REFORMAR parcialmente a decisão recorrida para ANULAR a revogação da autorização de utilização do espaço público, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ante a ausência de reincidência nos autos. III – ADVERTIR a recorrente de que deverá cumprir estritamente as normas municipais vigentes, especialmente a Lei Complementar n.º 194/2022 e a Lei Complementar n.º 19/1995, bem como eventuais diretrizes emanadas pela Fiscalização de Obras e Posturas do Município, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas. **Consigne-se que, em caso de reincidência, além da multa em dobro, a permissão de uso do espaço público poderá ser cassada na terceira ocorrência, nos exatos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 194/2022.** Após análise dos autos a conselheira revisora acompanhou o voto do conselheiro relator e assim fizeram os demais conselheiros.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.

PROCESSO nº	24.615/2025
REQUERENTE	Mezzomo Psicologia e Consultoria Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	19/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado pelo contribuinte MEZZOMO PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, por meio do qual solicita o parcelamento dos débitos referentes aos exercícios de 2020 e 2021, relativos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF). Alega que se mudou do Município de Cáceres para Cuiabá no ano de 2020 e que seu contador não realizou a alteração cadastral necessária, motivo pelo qual continuaram sendo gerados débitos em Cáceres após sua saída. Afirma ainda que, antes de se mudar, seu alvará encontrava-se regular, conforme comprovantes anexos. Consta nos autos Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Cuiabá no exercício de 2022, demonstrando licenciamento vigente, além de Alteração Contratual registrada na JUCEMAT em 16/02/2022, formalizando a transferência do estabelecimento para Cuiabá, com efeitos a partir de 08/02/2022. Assim, comprova-se que a empresa deixou de estar situada territorialmente em Cáceres a partir da referida data. Em 22 de dezembro de 2025 a Autoridade de Primeira Instância acompanhou o parecer do sr. Auditor Fiscal e determinou. Embora a empresa tenha se transferido para Cuiabá em fevereiro de 2022, o débito referente ao exercício de 2022 permanece devido, pois na data do fato gerador a inscrição municipal ainda estava ativa no Município de Cáceres, entendimento reforçado pelo art. 170, §4º, do CTM, que estabelece que a baixa no curso do exercício não gera direito à restituição ou abatimento de valores pendentes. Em relação aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, restou demonstrado que a empresa já se encontrava regularmente instalada em Cuiabá, inexistindo estabelecimento sujeito ao poder de polícia municipal de Cáceres, razão pela qual não houve fato gerador, sendo os respectivos débitos passíveis de cancelamento. Quanto à omissão na comunicação de alteração de endereço e pedido de baixa da inscrição municipal, restou configurado o descumprimento da obrigação instrumental prevista nos arts. 379, parágrafo único, e 380, I, do CTM, motivo pelo qual é aplicável a multa correspondente a 05 (cinco) UFIC. No tocante ao parcelamento, verifica-se que os exercícios de 2020 e 2021 permaneceram com débitos válidos, uma vez que a empresa ainda estava localizada em Cáceres, podendo tais valores ser parcelados nos termos dos arts. 351 e 352 do CTM, que autorizam o pagamento parcelado de créditos tributários, inclusive aqueles já inscritos em dívida ativa. Por estas razões entendo ser acertada a decisão de primeira instância. Entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a integralmente, determinando: a) A manutenção do débito referente ao exercício de 2022, uma vez que o fato gerador ocorreu em 01/01/2022, conforme dispõe o CTM; b) O cancelamento dos débitos referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025; c) A aplicação da multa correspondente a 05 (cinco) UFIC; d) A possibilidade de parcelamento dos débitos referentes aos exercícios de 2020 e 2021. Em ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das providências necessárias quanto ao cancelamento dos protestos junto ao Cartório do 2º Ofício COM ônus a solicitante, vez que ausente comunicação prévia de baixa da atividade. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE.

PROCESSO nº	24.613/2025
REQUERENTE	Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	22/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo órgão CARTORIO DO 1º OFÍCIO em nome das partes NEIDE DA SILVA e CLODOMIR CEOLATTO, relativo à cancelamento da guia de ITBI com restituição de valores pagos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 24613/2025 em 23/10/2025, foi encaminhado à fiscal de tributos Neli Leite, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de cancelamento bem como a restituição do valor pago. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento da guia a restituição do valor pago pelo comprador Clodomir Ceolatto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	25.588/2025
REQUERENTE	Agro’sdam Segurança de Barragens Ltda
ASSUNTO	Restituição de Valores de ISSQN
DATA DA SESSÃO	22/01/2026
JULGAMENTO	O presente processo trata de reexame necessário da decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que deferiu pedido de restituição de ISSQN no valor de R$ 2.895,80 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), formulado por AGRO`SDAM SEGURANÇA DE BARRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.158.104/0001- 20, protocolado em 10/11/2025. Verifica-se que o processo foi regularmente instruído, contendo requerimento formal do contribuinte, parecer técnico fiscal, decisão administrativa devidamente fundamentada e documentos comprobatórios suficientes à análise da matéria. Assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 326 do Regimento Interno, conheço do reexame. O reexame foi encaminhado a este Conselho, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, razão pela qual, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço do reexame. Conforme consta dos autos, o contribuinte efetuou o recolhimento do ISSQN indicando equivocadamente o Município de Cáceres como local da prestação dos serviços, quando, na realidade, os serviços foram executados em outro município, qual seja, Cuiabá. A matéria encontra respaldo nos artigos 129 e 130 da Resolução CGSN nº 140/2018, que asseguram às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito à restituição de valores pagos indevidamente ou a maior no âmbito do Simples Nacional, devendo o pedido ser apresentado ao ente federado responsável pelo tributo,

	mediante verificação das informações constantes no Portal do Simples Nacional e registro do pedido no sistema próprio. O parecer técnico fiscal, elaborado pela Auditora de Tributos Yãna Wallessa Lica Mendonça, confirmou a existência do crédito passível de restituição, após consulta ao Portal do Simples Nacional, bem como o regular registro do pedido no aplicativo oficial, prevenindo duplicidade de restituição ou compensação. Ademais, a análise das Notas Fiscais nº 109, 110 e 111 evidenciou que os serviços nelas descritos não foram prestados no território do Município de Cáceres, descaracterizando a incidência do ISSQN municipal e configurando pagamento indevido. Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, e, no MÉRITO, VOTO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que DEFERIU o pedido de restituição formulado por AGRO'SDAM SEGURANÇA DE BARRAGENS LTDA, referente ao pagamento indevido de ISSQN recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), no valor de R$ 2.895,80 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	22.864/2025
REQUERENTE	Waldemir I. da Silva
ASSUNTO	Baixa de Débitos
DATA DA SESSÃO	22/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de BAIXA DE DÉBITOS, postulado por WALDEMIR I. DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 35.941.134/0001-91, protocolado no dia 30 de setembro de 2025. Verifica-se no protocolo nº 22.864/2025, que o requerente pleiteia o cancelamento dos débitos de ISSQN em aberto vinculados à inscrição municipal nº 1003952, sob o argumento de que a empresa se tornou optante pelo Simples Nacional em 21/11/2024, permanecendo, entretanto, lançamentos de ISSQN mensal referentes aos períodos de janeiro de 2024 e março de 2024. Sustenta que, a partir da opção pelo Simples Nacional, a apuração e o recolhimento dos tributos passaram a ocorrer de forma unificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo devido o recolhimento do ISSQN por meio de guia própria do Município. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 18/29 e 19/29 – informado pela Auditora de Tributos Yãna Wallessa Lica Mendonça, informa que: "Trata-se de solicitação de cancelamento de débitos de ISSQN, fundamentada nas disposições da Lei Complementar nº 148/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006. Verifica-se que a empresa se tornou optante do Simples Nacional em 21/11/2024, contudo, permanecem lançamentos de ISSQN mensal referentes aos períodos de 01/2024 e 03/2024. Considerando que, a partir da opção pelo Simples Nacional, a apuração e o recolhimento dos tributos passaram a ocorrer exclusivamente nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não é devido o recolhimento do ISSQN em guia própria do Município. Defiro o cancelamento do Débitos de ISSQN mensal e solicito a retificação de declaração." Em ato continuo, o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 27/29, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante do exposto, acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido de cancelamento dos débitos de ISSQN em aberto, vinculados à inscrição municipal nº 1003952, uma vez que o contribuinte realiza o recolhimento do referido tributo na forma do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	6.736/2025
REQUERENTE	Fernando Hiroshi Aburaya
ASSUNTO	Imunidade Tributária
DATA DA SESSÃO	22/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de reconhecimento de imunidade tributária formulado por Fernando Hiroshi Aburaya, inscrito no CPF nº(...), protocolado em 05 de março de 2025, sobre o Protocolo nº 6.736/2025, o requerente postula o afastamento da incidência do IPTU sobre o imóvel de sua propriedade, inscrito sob o nº 100.700.180.160-001, sob a alegação de tratar-se de bem classificado como rural, no qual exerce atividades agropecuárias, declarando, inclusive, o recolhimento regular do Imposto Territorial Rural – ITR desde o exercício de 2015. A autoridade fiscal, Sr Alexandre Silva Fagundes em parecer de natureza opinativa, manifestou-se favoravelmente ao pleito. Conforme vistoria in loco realizada no imóvel, apurou-se que, embora situado em área urbana, o bem não preenche os requisitos previstos no § 1º do art. 32 do Código Tributário Nacional, os quais condicionam a caracterização da zona urbana à existência mínima de determinados melhoramentos públicos, construídos ou mantidos pelo Poder Público. Nesse contexto, o art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966, recepcionado pela Constituição Federal com status de lei complementar, estabelece que não se submete ao IPTU o imóvel comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, hipótese em que incide o ITR. Em igual sentido, o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) define o imóvel rural a partir de sua destinação econômica, independentemente de sua localização geográfica. No caso concreto, a diligência fiscal constatou que o imóvel apresenta características físicas e funcionais típicas de área rural, com efetiva exploração agropecuária, notadamente criação de gado bovino, equinos, suínos, aves e cultivo de hortifrutigranjeiros, além da comprovação do regular recolhimento do ITR, inclusive com declaração referente ao exercício de 2024. Ressalte-se, ainda, que o art. 11, inciso II, § 5º, do Código Tributário Municipal dispõe expressamente pela não incidência do IPTU sobre imóvel comprovadamente rural, desde que atendidas as exigências documentais, as quais restaram plenamente demonstradas nos autos. Assim, embora o imóvel esteja localizado em área urbana e disponha de parte dos melhoramentos previstos no art. 32 do CTN, ficou evidenciada sua destinação econômica eminentemente rural, circunstância que afasta a incidência do IPTU e configura hipótese de não incidência tributária. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.30 e 31), Diante do exposto, entendo ser acertada o parecer fiscal e DEFIRO o pedido formulado, para determinar: (a) o reconhecimento do imóvel como rural para fins de tributação municipal, permanecendo sujeito à incidência do Imposto Territorial Rural – ITR; (b) o cancelamento da cobrança do IPTU incidente sobre o imóvel, em razão de sua comprovada destinação rural; e (c) a suspensão e o cancelamento de eventuais lançamentos de IPTU relativos ao referido bem, enquanto mantida a utilização rural, sem prejuízo de futura revisão na hipótese de alteração de uso ou de destinação econômica. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	25.668/2025
REQUERENTE	Sérgio Pavini
ASSUNTO	Baixa de Débitos de ISSQN
DATA DA SESSÃO	22/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido formulado por DG NEGÓCIOS LTDA, protocolizado sob o nº 25.668/2025, por meio do qual requer a baixa dos débitos de ISSQN inscritos em dívida ativa, referentes às competências de outubro e novembro de 2024. Alega a contribuinte que os valores foram lançados com alíquota indevida de 5%, em razão de pendência, à época, da análise de sua opção pelo Simples Nacional, quando, na realidade, já fazia jus à tributação diferenciada. Consta nos autos que a empresa já havia protocolado o Processo nº 610/2025, em 09/01/2025, solicitando a correção das alíquotas aplicadas, tendo em vista que sua opção ao Simples Nacional se encontrava em análise. Posteriormente, referido pedido foi deferido, com efeitos retroativos a 24/09/2024, passando a contribuinte à condição de optante desde essa data. Em razão disso, as notas fiscais emitidas nas competências 10/2024 e 11/2024 deveriam ter sido tributadas pela alíquota efetiva de 2%, conforme o regime do Simples Nacional, o que, de fato, foi observado no recolhimento efetuado via DAS. Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e, no MÉRITO, VOTO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que DEFERIU pedido formulado por DG NEGÓCIOS LTDA, para que sejam adotadas as seguintes providências: a) baixa integral dos débitos de ISSQN referentes às competências 10/2024 e 11/2024; b) cancelamento imediato do protesto, com a devida comunicação ao cartório competente. Determino, ainda, que seja encaminhado o procedimento à Procuradoria Geral do Município, para adoção das providências pertinentes ao cancelamento dos protestos, conforme informado pela autoridade administrativa. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.

DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.745/2025
REQUERENTE	Rafael dos Santos Sales
ASSUNTO	Revisão de ITBI
DATA DA SESSÃO	22/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado no dia 04 de setembro de 2025 por Rafael dos Santos Sales, inscrito no CPF nº (...), referente à propriedade rural denominada Fazenda Ferrugem III, matricula n° 52.259, postulado com o intuito de se revisar a guia de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) de n° 87790/2025. O requerente, nos autos do processo, apresenta laudo de avaliação da fazenda ferrugem III, elaborado por profissional habilitado, contendo metodologia, elementos de pesquisa de mercado e critérios técnicos para apuração do valor da terra nua (VTN) e das benfeitorias, com destaque para a benfeitoria consistente na implantação de pastagens. O Auditor de Tributos Fernando H Aburaya, matricula 11278, em parecer técnico datado de 05/11/2025, procedeu à análise dos critérios adotados, dos parâmetros utilizados e da compatibilidade dos valores apresentados com a realidade de mercado e com as normas administrativas vigentes. A análise administrativa evidencia que o laudo apresentado atende aos requisitos técnicos mínimos para a sua aceitação como base orientadora do procedimento fiscal, não se verificando, no exame realizado, inconsistências metodológicas ou distorções relevantes que justifiquem seu afastamento. Ressalta-se, que a aceitação do laudo como elemento informativo não afasta a competência do fisco municipal para proceder à revisão, ao arbitramento ou à adequação dos valores, caso identificadas inconsistências, divergências relevantes ou necessidade de harmonização com critérios oficiais adotados pelo município, nos termos da legislação tributária aplicável. Conforme parecer técnico para assegurar a precisão e a representatividade da avaliação, foi adotado como referência o laudo de avaliação da fazenda Mineira, propriedade rural vizinha da Fazenda Ferrugem III, no qual foram consideradas informações provenientes de quatro propriedades de mercado, utilizadas como amostra para a determinação do valor por hectares. A partir dos valores atribuídos à implantação de pastagens nas 4 propriedades selecionadas como elementos de pesquisa, apurou-se o valor médio dessa benfeitoria, posteriormente empregado no cálculo do valor da propriedade avaliada. Os valores unitários por hectare referentes ao custo de implantação das pastagens foram os seguintes: propriedade 3, no montante de R$ 11.239,00 (onze mil, duzentos e trinta e nove reais) por hectare; propriedade 4, no valor de R$ 6.820,17 (seis mil, oitocentos e vinte reais e dezessete centavos) por hectare; propriedade 5, no valor de R$6.979,38 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos.) por hectare; propriedade 6, no valor de R$17.835,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais) por hectare. Desse modo, o valor médio dessas benfeitorias por hectare foi encontrado através da média aritmética simples dos valores unitários apurados, o cálculo é realizado somando-se os valores de todas as propriedades e dividindo o resultado pelo número total de propriedades utilizadas (quatro, neste caso). Com base nos dados do laudo de 2025 para a Fazenda Ferrugem III, que possui uma área total de 990.0508 hectares, e aplicando-se a metodologia que considera o valor médio da terra (VTN) de R$ 3.852,43/há, três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos por hectare, (encontrada pelo Laudo da Fazenda Mineira- área vizinha), o valor VTN somado ao valor de implantação da pastagem resultou no valor patrimonial total aproximado de R$ 7.575.456,99 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). Este valor reflete a justa avaliação da propriedade, incorporando o valor intrínseco da terra nua e o valor residual das benfeitorias de pastagens implantadas, ajustado pelo seu estado de conservação e vida útil produtiva. Diante disso, o sr. Secretário determinou a revisão e a adequação dos valores cobrados referentes ao referido imóvel, adotando-se como base o valor patrimonial de R$ 7.575.456,99 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), bem como o valor do imposto fixado em R$ 151.509,14 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos), promovendo-se as alterações necessárias nos registros. Entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a integralmente, determinando: a) A alteração dos valores anteriormente considerados para o referido imóvel, adotando-se o valor patrimonial total, de R$ 7.575.456,99 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). b) A adequação do valor do ITBI correspondente, fixado em R$ 151.509,14 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos). Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	26.252/2025
REQUERENTE	Neusa Aparecida Piassa de Souza
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	26/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente NEUSA APARECIDA PIASSA DE SOUZA, relativo à baixa de débitos e inscrição municipal. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 26252/2025 em 19/11/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de cancelamento dos débitos e baixa da atividade. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a baixa da atividade mediante pagamento da taxa, o cancelamento dos lançamentos relativos ao alvará dos exercícios de 2020 a 2026 (2026 já consta como lançado), a cobrança de multa no valor de 05 unidades fiscais e por fim que o ônus do cancelamento dos protestos seja por conta da requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.647/2025
REQUERENTE	Regata Modas Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	26/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de CANCELAMENTO DE ALVARÁ, postulado por REGATA MODAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 33.685.520/0002-15, protocolado no dia 24 de outubro de 2025. Verifica-se no protocolo nº 24.647/2025, que a requerente pleiteia o cancelamento das cobranças referentes às Taxas de Fiscalização do Funcionamento (TFF) dos exercícios de 2024 e 2025, sob o argumento de que a filial situada no Município de Cáceres/MT encontra- se regularmente baixada desde 31/07/2014, fato este devidamente comprovado por documentação anexada ao procedimento administrativo. Fundamenta que embora a baixa da filial tenha sido formalizada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), a Receita Federal do Brasil e a Prefeitura Municipal de Cáceres, o sistema municipal voltou a gerar débitos a partir do exercício de 2024, em razão de uma suposta reabertura do CNPJ já baixado, sem qualquer solicitação por parte da empresa. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 21/35 a 24/35 – Parecer Técnico da Auditora de Tributos Maristela Saldanha Oliveira. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de cancelamento das cobranças referentes aos exercícios de 2024 e 2025, por ausência de fato gerador. Sugere-se, ainda, a retificação do cadastro no sistema municipal, para constar a baixa definitiva da inscrição municipal com data de 31/07/2014, conforme registro da Receita Federal, de modo a evitar novas emissões indevidas de taxas. Nada mais a considerar, encerro o presente parecer técnico. Em ato continuo, o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 33/35 e 34/35, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante de todo o exposto, considerando os documentos apresentados, as informações extraídas dos sistemas oficiais e o parecer técnico favorável, DEFIRO o pedido formulado, reconhecendo a inexistência de fato gerador da Taxa de Fiscalização do Funcionamento.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto

	para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.617/2025
REQUERENTE	Joel Pereira da Silva
ASSUNTO	Imunidade Tributária
DATA DA SESSÃO	26/01/2026
JULGAMENTO	Trata-se de análise fiscal relativa a pedido de reconhecimento de Imunidade Tributária, nos termos da Lei Complementar nº 148/2019 – Código Tributário Municipal (CTM), formulado no Processo nº 24.617/2025, com fundamento no artigo 11, § 5º, do Código Tributário Municipal. O requerente pleiteia o afastamento da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o imóvel inscrito sob o nº 100700210240001, localizado na Rua dos Cravos, esquina com a Rua das Palmeiras, s/n, Estância Sol Nascente, Bairro Olhos D'Água, neste Município, com área total de 5,8362 hectares, situado dentro do perímetro urbano. Alega o contribuinte que o imóvel possui natureza rural, sendo destinado à exploração agropecuária, notadamente à criação de gado, razão pela qual realiza, anualmente, o recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR, desde o ano de 2021, requerendo, assim, o reconhecimento da imunidade prevista no art. 11, § 5º, do CTM. Verifica-se que o requerente apresentou toda a documentação necessária à regular instrução do feito, comprovando o cadastro rural do imóvel, a declaração e o recolhimento do ITR, bem como preenchendo os requisitos de admissibilidade para figurar como titular do pedido. O Agente Fiscal competente, após análise documental e realização de vistoria in loco, manifestou-se favoravelmente ao pedido, opinando pelo DEFERIMENTO, ao constatar que o imóvel é efetivamente utilizado para o exercício de atividades rurais. O referido parecer foi acolhido pelo sr. Secretário de Fazenda em 22.12.2025. Conforme previsão do artigo 11, § 5º, do Código Tributário Municipal, não incide o IPTU sobre imóvel comprovadamente rural, desde que o contribuinte demonstre o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, sem prejuízo de outras documentações exigidas pela autoridade fiscal. Embora o imóvel esteja localizado dentro do perímetro urbano e seja atendido por, no mínimo, dois melhoramentos públicos previstos no § 1º do artigo 32 do Código Tributário Nacional, faz-se imprescindível a análise da destinação econômica do bem, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1966, o qual afasta a incidência do IPTU sobre imóveis comprovadamente utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. Corrobora esse entendimento o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), que define como imóvel rural aquele destinado à exploração agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de sua localização. No caso em apreço, restou devidamente comprovado, por meio de prova documental e vistoria técnica realizada pelo agente fiscal, que o imóvel possui características típicas de imóvel rural, sendo utilizado de forma contínua para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, com efetivo recolhimento do ITR desde o exercício de 2021. Dessa forma, ainda que o imóvel se encontre inserido no perímetro urbano, a sua destinação econômica rural afasta a incidência do IPTU, nos termos da legislação vigente e da interpretação consolidada na jurisprudência pátria. Assim assiste razão ao parecer técnico elaborado pelo Agente Fiscal, que opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhado da decisão de primeira instância, uma vez que preenchidos todos os requisitos legais exigidos para o reconhecimento da imunidade tributária. Entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a para: a) Reconhecer a natureza rural do imóvel inscrito sob o nº 100700210240001, desde que devidamente comprovado o recolhimento de ITR anualmente, ressalvado do direito da Administração em rever seus próprios atos. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do **CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 04/2025-SSAAP** por mais 12 (doze) meses, com fulcro nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/02/2026 a 04/02/2027. **REAJUSTAR** em 4,09 % (quatro virgula zero nove por cento) o valor unitário de cada item do **CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 04/2025-SSAAP**, sendo que o valor total do contrato passará a ser R$ 983.920,00 (Novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais). **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do reajuste.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1017.2139.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 072 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 38.558, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inutilização da numeração do Decreto nº 854, de 02 de dezembro de 2025, tendo em vista que o referido ato não foi utilizado para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 073 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 5.564, de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inutilização da numeração do Decreto nº 203, de 12 de março de 2025, tendo em vista que o referido ato não foi utilizado para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.363, de 15 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO PAIOL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)

7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 075 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 666 de 25 de setembro de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.628, de 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDDPI**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2025-2027.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB – Cáceres/MT

Titular: Maurício de Carvalho em substituição ao senhor Hugo Franco de Miranda **Suplente:** Antônio Carlos Carvalho Faria em substituição ao senhor Maurício de Carvalho.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2026.

.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 03/2025 SSAAP, 12 (doze) meses, nos termos do com fulcro nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2026 a 05/02/2027. **REAJUSTAR** em 4,09 % (quatro virgula zero nove por cento) o valor do Contrato Administrativo N.º 03/2025 SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.2, cujo valor unitário passará de R$ 15,17 para R$ 15,79. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: "*O valor total da contratação é de R$ 15.790,00 (Quinze mil, setecentos e noventa reais)".*

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	**17.512.1017.2139.0000**	**3.3.90**	**501 - Outros Recursos não Vinculados**

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.026, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Samira Hellen Greco Mendes Silva

Nº Contrato de Rateio	Contratado	Objeto	Vigência
001/2026 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE.	12 (doze) Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.825, de 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **FEVEREIRO** de 2026, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
02	DOM	Consuelo Pinheiro Alves	Abraão Pastick	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
07	SAB	Renata da Silva Machado	Anderson Luiz		
08	DOM	Francinne Strobel de Souza	Vilmar R. Costa		
14	SAB	Dalva Regina dos Santos	Vilmar R. Costa		
15	DOM	Luara Caiana Souza e Silva	Anderson Luiz		
16	SEG	Rosilene Mirian Costa Leonel	Anderson Luiz		

17	TER	Fernanda Nascimento de Oliveira	Vilmar R. Costa	
18	QUA	Nilson Martins Magalhães	Anderson Luiz	07h30 às 11h30
21	SAB	Patrick Masseron Nunes	Vilmar R. Costa	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30
22	DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros	Anderson Luiz	
28	SAB	Hellen de Souza F. dos Santos	Vilmar R. Costa	

DECRETO Nº 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cáceres, do ano de 2026".

I – 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 18 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo até às 13h30

Parágrafo único. Os servidores relacionados na Portaria deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante esse período não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 771, de 12 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 843 de 02 de dezembro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Investigativa**.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a finalidade de atender aos prédios das Secretarias do Município de Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 074, inciso I da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, CNPJ: 22.794.608/0001-78, perfazendo o valor total de R$ 1.350.289,73 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando Bertaglia Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 07/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLAS URBANAS

DATA: 30/01/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

48º	ANA LÚCIA DOS SANTOS	Classificado
49º	EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE	Classificado
50º	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	Classificado
51º	SANDRA TESHIMA	Classificado
52º	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	Classificado
53º	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	Classificado
54º	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	Classificado
55º	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	Classificado
56º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	Classificado
57º	MARIA CRISTIANE DE LIMA	Classificado

Cáceres, 28 de janeiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO.

Termo de Descredenciamento, referente ao Credenciamento nº 02/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, CEP 78.630-000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91; E de outro lado, a empresa **TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.158.222/0001-01, com sede na Rua Rio Javari, nº 28 – Quadra 34, Conj. Vieiralves – CEP: 69.053-110, Manaus-AM, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **MAURO TELESCA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 18.059.250-9 SESEG/SP, e inscrito no CPF sob nº 080.490.108-21, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 97, Setor Centro, CEP: 69025-040, Manaus-AM, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Descredenciamento, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021; OBJETO: **“CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉ-**

DICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL". VIGÊNCIA: O presente Descredenciamento opera seus efeitos a partir de 28/01/2026. ASSINATURA: 28/01/2026.

RH
PORTARIA DE Nº. 036 DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **ALZEMAR JOSÉ NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor da declaração de Óbito protocolado.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** Ao servidor **ALZEMAR JOSÉ NETO** por 08 dias consecutivos com efeitos nos dias **21 a 28 de janeiro de 2026**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de janeiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 050 DE 28 DE JANEIRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS** que exercia o cargo em Contrato de **Agente Comunitário de Saúde ACS – Interino Sede**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2026, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 402 de 04 de julho de 2.024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 28 de janeiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 7389-5119-1870/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS POR INTERMEDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7389-5119-1870/2025 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT." Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas; A J SILVERIO- 70.426.762/0001-30 com valor total de R$ 52.200,00, F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA- 49.258.944/0001-52 com valor total de R$ 568.652,50 e APONTUAL COMERCIO LTDA- 08.307.817/0001-19 com valor total de R$ 173.400,00, Conforme ata e documentos constantes nos autos. Em 28 de Janeiro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2026, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT." As empresas relacionadas abaixo.

A J SILVERIO

CNPJ;70.426.762/0001-30

Total de R$ 52.200,00

F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

CNPJ;49.258.944/0001-52

Total de R$ 568.652,50

APONTUAL COMERCIO LTDA

CNPJ; 08.307.817/0001-19

Total de R$ 173.400,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 28 de Janeiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.733.630/0001-14.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 93.166,85 (noventa e três mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação:

07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA Nº 002/SEMED/2026 ERRATA À PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/SEMED/2026
ERRATA À PORTARIA Nº 002/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
faz publicar a seguinte Errata referente à Portaria nº 002/2026, publicada em 27 de fevereiro de 2026, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
* NOME: MARIA RITA DA COSTA BARBOSA
* CARGO: coordenadora do censo
* MATRÍCULA: 3534
LEIA-SE:
* NOME: MARIA RITA DA COSTA BARBOSA
* MATRÍCULA: 3534
* LOCAL DE EXERCÍCIO: Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
VIGÊNCIA E EFICÁCIA:
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Atenciosamente,

KENIA CRISTINA BORGES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CLINICA AGAPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.819/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada no Atendimento na área da Educação Especial, por meio de capacitação contínua dos profissionais da rede de ensino, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade e assegurar os direitos dos estudantes com necessidades educacionais específicas seguindo a legislação vigente.

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 10 (dez) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e o pagamento será efetuado, em dez parcelas mensais no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Dotações Orçamentárias:

09.002.12.367.0010.20063.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação n°004/2026 referente à contratação de empresa especializada no atendimento na área da educação especial, por meio de capacitação contínua dos profissionais da rede de ensino.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contrato Nº 14/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CLINICA AGAPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.819/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada no Atendimento na área da Educação Especial, por meio de capacitação contínua dos profissionais da rede de ensino, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade e assegurar os direitos dos estudantes com necessidades educacionais específicas seguindo a legislação vigente.

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 10 (dez) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e o pagamento será efetuado, em dez parcelas mensais no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Dotações Orçamentárias:

09.002.12.367.0010.20063.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação n°004/2026 referente à contratação de empresa especializada no atendimento na área da educação especial, por meio de capacitação contínua dos profissionais da rede de ensino.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de janeiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/02/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de janeiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 007/2026

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do item **9.20** e **EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 007/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas.

Prorroga sua abertura para o dia 12 de fevereiro de 2026 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de janeiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 25.711/2025 datado de 16 de dezembro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL (20H) – AREA URBANA

	CANDIDATO
09°	**FABIANY ANDRADE SILVA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 26 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, O SENHOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.306/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· O requerimento do servidor;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o senhor **JHONATHAN IRANCHE SOARES**, CPF 042.xxx.xxx - 05,

nomeado através da Portaria nº 390 de 20 de março de 2024, do cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **JAINE PACHECO DE SOUZA** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.627/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· O requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **JAINE PACHECO DE SOUZA**, CPF 053.xxx.xxx - 98, nomeada através da Portaria nº 1180 de 25 de setembro de 2025, do cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30 h – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
ADITIVO Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa situada à Avenida Mato Grosso, nº 50 ou 66 NE, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22***4 SEJSP/MS, CPF sob nº 390******91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR, entidade inscrita sob o CNPJ 06.965.450/0001-03, com sede no Município de Cuiabá, na Av. Europa, n. 63, Bairro: Jardim Tropical, neste ato representado por sua presidente Sr. **CARINE DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG 20*****9, inscrito no CPF nº 002.******00, residente e domiciliada na Rua 19, Casa 13, Quadra 7, Bloco B, bairro Santa Terezinha, em Cuiabá/MT.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente Termo de Colaboração pelo **período de 5 (cinco), meses** como inicio em 01 de janeiro de 2026 e término em 30 de maio de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, e o art. 33, do Decreto nº 141, de 2016, bem como Solicitação proveniente da Associação.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração Nº 02/2025 de 03 de setembro de 2025.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, em 30 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor(a) da Cidadania, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via

Memorando 1Doc 1.475/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor(a) da Cidadania, constante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações da Proteção Social Básica, com ênfase nos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no âmbito do CRAS;

II - gerir e acompanhar a execução do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, garantindo sua qualidade e efetividade;

III - coordenar as equipes técnicas e administrativas do CRAS, promovendo integração, capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido;

IV - garantir o acesso da população aos serviços socioassistenciais, observando os princípios da universalidade, equidade e territorialização;

V - monitorar e avaliar indicadores sociais do território, subsidiando o planejamento das ações da Proteção Social Básica;

VI - articular-se com a rede socioassistencial, políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VII - acompanhar e fiscalizar a correta execução dos recursos financeiros destinados à Proteção Social Básica, observando a legislação vigente;

VIII - elaborar relatórios técnicos, planos de ação, diagnósticos sociais e prestar informações aos órgãos de controle e gestão;

IX - garantir o cumprimento das normativas do SUAS, orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social (ou órgão equivalente) e legislações correlatas;

X - apoiar ações de vigilância socioassistencial e de busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;

XI - representar a Proteção Social Básica em reuniões, conselhos, comissões e fóruns institucionais, quando designado;

XII - executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela gestão superior.

Art. 2° O cargo de Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R$ 38.407,72
Vice-Prefeito(a)	1	R$ 19.203,85
Controlador(a)	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R$ 11.155,99
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R$ 7.206,06
Ouvidor(a) Municipal	1	R$ 7.206,06
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R$ 4.746.83
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R$ 4.746,83
Assistente de Comunicação	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Parcerias	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do E-social	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Tecnologia	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R$ 7.206,06
Diretor(a)do Departamento de Conciliação do Procon	2	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Licitação	1	R$ 4.746,83

Chefe da Divisão de Compras	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R$ 4.746,83
Chefe de Departamento de Compras	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo	1	R$ 3.425,20
Assistente de Divisão Administrativa	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Coordenador(a) Administrativo(a)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Saúde Bucal e Vigilâncias em Saúde	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Licitação e Compras	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R$ 7.206,06
Diretor de Apoio Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a)do Departamento de Recursos e Convênios	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R$ 4.746,83
Chefe de Unidade de Saúde	1	R$ 4.746,83
Chefe de Manutenção e Logística	1	R$ 4.746,83
Chefe de Gabinete	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo da Saúde	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Planejamento e Projetos	1	R$ 9.700,83
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Tributária e Financeira	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio Tributário	1	R$ 4.746,83
Chefe Administrativo de Finanças	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	1	R$ 4.746,83
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Obras	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Drenagem Urbana	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R$ 4.746,83
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Habitação e Vigilância Socioassistencial	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) da Proteção Social Básica - CRAS	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R$ 7.206,06
Chefe da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	6	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços de Ação e Capacitação Social - SACS	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	2	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R$ 4.746,83
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R$ 3.425,20

Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R$ 3.425,20
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R$ 5.491,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R$ 7.206,06
Maestro	1	R$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R$ 4.746,83
Chefe de Eventos	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R$ 3.237,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R$ 4.746,83
Fiscal de Meio Ambiente	2	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R$ 4.746,83

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **: R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: Constitui objeto da presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria jardineiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	51613	SERVIÇO DE JARDINAGEM (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES): JARDINEIRO; 1 (UM) POSTO DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA; CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS; COM FORNECIMENTO DE EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS DE SERVIÇO/MÊS 03	12	4.603,16	13,809,48	165.713,76

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação.

Valor: R$ 165.713,76 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:

Reduzido: 229

Órgão: 08

Programática:004.23.244.0007.20053.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 068/2025, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DE 09 JANEIRO DE 2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2026

O Excelentíssimo Senhor EDILSON ANTÔNIO PIAIA, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1.263 de 23 de outubro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais, conforme especificações constantes no Edital.

Os(as) candidatos(as) que tiveram seus pedidos deferidos estão automaticamente isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo válidas as demais etapas previstas.

Os(as) candidatos(as) que tiveram seus pedidos indeferidos poderão interpor **recursos entre os dias 28 e 29/01/2026**, os quais deverão ser encaminhados unicamente pela área do candidato na aba Recursos.

Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão Examinadora, e o respectivo **parecer será publicado em 30/01/2026**, em conformidade com o cronograma previsto em edital.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000511	ADRIANA MARCIA OSSAKA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000621	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000300	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000471	ALAN DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000030	ALINE STEINKE	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000404	ALISSAN CAROLINE MARTINS COSTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000574	ALISSON DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000534	AMANDA DA SILVA MARQUES CANACHIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000117	AMANDA MAYARA FREITAS CUNHA DE ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000192	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CAPRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000265	ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000286	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000494	ANA LUIZA VIANA DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000289	ANA PAULA DA ROCHA PEREIRA	PROFESSOR - HISTÓRIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000752	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000109	ANA PAULA VIEIRA FAUSTINO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000247	ANDREIA BRIZOLLA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000600	ANDRÉIA PATRÍCIA SOUZA GALVÃO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000660	ANDRESSA NERES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000252	ANDRESSA SILVA DE BITTENCOURT	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000540	ANDREYNA GLERIAN CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000414	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	INDEFERIDO
0000301	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000746	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE BRAZ	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000384	BERENICE SOLANGE JACINTO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000067	BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000349	BRUNA TONIOLO HONÓRIO DE CARVALHO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000776	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000259	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000196	CARLA FERREIRA DAMACENO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000039	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000548	CARLA LOPES COELHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000703	CARLA SAMILA ANDRADE DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000435	CARLA VITÓRIA SOUSA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000724	CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000072	CAROLINE FARIAS GARCIA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000072	CAROLINE FARIAS GARCIA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000072	CAROLINE FARIAS GARCIA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000747	CAROLINE TAVARES RANZULA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000033	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000823	CELIA SOARES LAUERSDORF	PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000155	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000725	CIBELE PEREIRA DA SILVA BELIZARIO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000055	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000060	CLAUDINE LIMA NEVES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000524	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000412	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000413	DAIANE DO NASCIMENTO VENÂNCIO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000248	DAIANE SOARES PINHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000333	DANIELA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000333	DANIELA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000333	DANIELA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000333	DANIELA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000124	DANIELA MENDES DA SILVA	NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000124	DANIELA MENDES DA SILVA	NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000401	DANIELLE FERREIRA TOMAZ	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000193	DARCY VARGAS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000502	DARLENE APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000244	DÉBORA ALVES BATISTA DIAS SOUZA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000560	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000768	DORVALINA VIANA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000142	DYESSYMARA LAUANE MONTEIRO DE MENEZES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000606	EDILAINE MANOEL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000014	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000623	EDINELMA RODRIGUES	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000208	EDIVAINE CRISTINA FEITOSA BUENO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000391	EDIVONE MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000455	EDUARDA GARCIA CINTRA DE PAULA	NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000458	EDUARDO GONÇALVES GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR - GEOGRAFIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000271	EDVAN GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000513	ELIANE FONSECA DA SILVA	NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000653	ELLEN RODRIGUES FISCHER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000561	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000614	ELOISA SARAIVA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000264	ÉRICA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000698	ERICA LEVINA DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000730	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	PROFESSOR - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000679	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000522	EVANIELLE PATRÍCIA FERREIRA LEITE	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000154	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000084	FABIANA DE FATIMA MARQUES	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000197	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000645	FERNANDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000504	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS - DISTRITO MARECHAL RONDON	INDEFERIDO
0000128	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000350	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000350	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000765	GEILSON FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000591	GENI KELLY ARAÚJO DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000818	GEOVANA CRISTINI DOS SANTOS BRITO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000434	GEOVANNA CABRAL DOURADO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000094	GERALDA DA SILVA NORONHA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000342	GISELE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000246	GISELI SOUSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000351	GISLAYNE VIEIRA DO CARMO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000339	GLEICIANE OPENCOSKI GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000497	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000509	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000082	HALYSON MANOSSO	PROFESSOR - ARTES - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000831	HEIDY PEREIRA PINTO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000712	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000406	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000517	HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000237	HRANIELLY ANDREZA DE CAMPOS JESUS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000069	ILMA ALVES DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000069	ILMA ALVES DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000069	ILMA ALVES DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000510	INGRIDY NAYARA OLIVEIRA ROMERO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000195	ISABEL SABINO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000293	ISABELA MARQUES RAMOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000126	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000790	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - HISTÓRIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000565	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000422	JAISLLANE LINS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000500	JAKELINE OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000536	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000219	JANAINA SILVA ROCHA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000022	JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000043	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000043	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000380	JAYLANE MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000176	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	INDEFERIDO
0000749	JENIFER PRICILA RODRIGUES ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000466	JENNIFER PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000363	JESSICA LOPES FERREIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000295	JÉSSICA MARQUES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000583	JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000214	JHENYFFER ANUNCIATO ANTUNES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000825	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000046	JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000836	JORGE MENDONÇA TACEO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000700	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000665	JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000787	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000299	JUCILENE GOMES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000254	JULIA VALESCA ESPINDOLA BUENO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000664	JULIANA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR - GEOGRAFIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000439	JULIANE LIMA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000439	JULIANE LIMA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000205	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000814	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000544	KAIO DE LIMA GOMES	PROFESSOR - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000041	KAMILLY LUANI FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000343	KARINA VERONEZ SANTANA	PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000386	KARLEIDE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000386	KARLEIDE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000386	KARLEIDE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000168	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000376	KEILA DAIANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000131	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000137	KELLEN MARIE MATIAS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000272	KELLY DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000508	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000263	LAURA CHRISTIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000515	LAYSA ROBERTA DO CARMO PEREIRA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000321	LEANDRA MARCIA OSSAKA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000321	LEANDRA MARCIA OSSAKA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000550	LEILIANE MARIA ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000651	LEONARDO MARCOS DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000211	LUAN DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000759	LUANA GRABRIELY DOS PASSOS DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000101	LUANA MARIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000276	LUCAS FARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000797	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000357	LUCIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTANA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000070	LUCYLLI GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000410	LUZIA DA SILVA PAULINO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000007	MAINE COSTA MELO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000260	MARCELO SANTOS FARIAS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000628	MARCIA EDUARDA SCHIMINSKI BASTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000613	MARCIA FAUSTINO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000566	MÁRCIA GONÇALVES DE MORAES	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000592	MARCIELE ALMEIDA DA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000472	MARCIELI SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000799	MARCUS VINICIUS BARBOSA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR - ARTES - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000829	MARIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000813	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000815	MARIA CLARA MARTINS KENOB	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000337	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000374	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000191	MARIA FRANCISCA DO CARMO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000184	MARIA GABRIELA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000145	MARIA JOSÉ PEREIRA FILHO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000429	MARIA MARLENE DA SILVA MELO PERES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000429	MARIA MARLENE DA SILVA MELO PERES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000229	MARIA MILENA VICENTE FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000104	MARIA SALETE DE OLIVEIRA PETEIRA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000085	MARIANY MENEZES DE MATOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000604	MARICELMA VIEIRA DE ARRUDA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000461	MIKAELA TRINDADE TENÓRIO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000312	MILENA FARIA RONDON SANTOS	PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000331	MIRELLA CAMILA DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000743	MIRIAN DA GAMA MARCIEL	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000141	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000227	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000130	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000371	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO

0000371	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000590	NAYARA VIEIRA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000061	NAYELLI RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000061	NAYELLI RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000662	NAYON EIKOW HORN MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000558	NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000663	NIKAEL ENZO HORN MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000093	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000169	PATRICIA BRITO DIAS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000169	PATRICIA BRITO DIAS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000023	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000023	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000602	PATRICIA MARTINS CARVALHO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000477	PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000395	PAULA CERQUEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000372	PAULA KAROLINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000283	POLLYANA ALVES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000279	POLLYANNA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000837	QUEILA DE OLIVEIRA MIRANDA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000432	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000808	RAMON ROQUE DE GODOI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000450	RANNIELE DE SOUZA ALVES PIMENTEL	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000187	RAQUEL ALVES MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000187	RAQUEL ALVES MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000288	RAQUEL LOPES DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000821	RAYSSA ALVES ROCHA LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000488	RENILDA NUNES SANTANA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000245	RODRIGO DA CRUZ MENDES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000489	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000530	RONALDO JOSE DE CARVALHO	PROFESSOR - HISTÓRIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000807	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000704	ROSANGELA AP. BENICIO DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON	INDEFERIDO
0000311	ROSÂNGELA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO

0000311	ROSÂNGELA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000773	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO

0000341	ROSILENE DA SILVA FARIAS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000255	ROSIMEIRE ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000666	RYKELI SILVA MENDES	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000809	SAMARA LUZIA PAES LANDIM FERREIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000050	SAMY REGINA SANTOS DE CAMPOS BATISTA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000172	SANDRA CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000183	SANDRA DA SILVA PORTO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000779	SHEILA GROCKALSKI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000784	SILIGREISE GOMES BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000166	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000554	SOLANGE DO ESPÍRITO SANTO	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000138	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000383	STHEFANE SOUZA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000656	TADILA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000474	TAINARA JUREMA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000771	TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000454	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000399	TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000546	THAIANY SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000650	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000282	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000753	THAIS OLIVEIRA SCAFF	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO ITAMARATI NORTE - ITAMARATI NORTE	DEFERIDO
0000382	THAYANE REGINA NERES DE AMORIM	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000803	THAYLINE STEFFANY GONÇALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000001	VANI GONÇALVES DE MORAIS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000095	VANIRA FERREIRA GALVAO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000206	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	CANCELADO
0000206	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000373	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON	CANCELADO
0000107	VINICIUS GALVAO TAVARES	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000503	VITORIA CELINE OSSAKA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

0000153	VIVIAN LOPES RELVÃO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000108	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000076	WELINGTON BARBOSA DE FIGUEIREDO SILVA	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000649	WEVERTON LUCAS ALMEIDA	PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO
0000152	WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO PARECIS	INDEFERIDO
0000672	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON	DEFERIDO
0000543	WIVY ANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DE 09 JANEIRO DE 2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2026

O Excelentíssimo Senhor EDILSON ANTÔNIO PIAIA, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1.263 de 23 de outubro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise dos pedidos de condições especiais referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais, conforme especificações constantes no Edital.

Os(as) candidatos(as) que tiveram seus pedidos indeferidos poderão interpor recursos no período de **28 a 29 de janeiro de 2026**. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela área do candidato, na aba "Recursos" do sistema.

Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão Examinadora, e o respectivo **parecer será publicado em 30/01/2026**, em conformidade com o cronograma previsto em edital.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026 ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

INSCRIÇÃO NOME IDENTIFICAÇÃO VAGA CONDIÇÃO RESULTADO

0000388	GUILHERME FERREIRA TERRES PROFESSOR - PEDAGOGIA - ÁREA URBANA - CAMPO NOVO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS DEFERIDO PARECIS
0000096	LIZETE ARAÚJO DA SILVA AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE INDEFERIDO NOVO DO PARECIS AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
0000038	PATRICIA APARECIDA DA SILVA TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - CAMPO PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE INDEFERIDO NOVO DO PARECIS AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
0000169	PATRICIA BRITO DIAS PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA - CAMPO PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE DEFERIDO NOVO DO PARECIS AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
0000296	WERNYCKY LAYSSA ALCIDES DOS SANTOS AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA - CAMPO SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, DEFERIDO NOVO DO PARECIS ELEVADOR)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 092 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando 1.714/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR** matrícula funcional nº 6878, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06137558503 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 28 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Serviços profissionais de Materiais Gráficos	
Credenciados	**CNPJ**
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20
GRAFICA PROMO LTDA	14.034.336/0001-80
LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO	02.475.503/0001-49
VISUARTCJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	60.492.558/0001-63
CADMOTA PLOTAGENS E IMPRESSÕES LTDA	54.833.733/0001-36

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2026.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2026.

OBJETO: Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, TAXI, localizado na Rodoviária Municipal, no município de Campos de Júlio – MT.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

VINCULAÇÃO: Lei municipal 2631/2025 autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, TAXI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / PERMITENTE e FRANCISCO SILVA NUNES, CPF nº 759.XXX.XXX-34 / AUTORIZATÁRIO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ITAPEMED IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: 434 números 1603
Bairro: MORRETES CASA 01
CNPJ: 54.322.844/0001-88
itapemedadm@gmail.com
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 6283 Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Data de Emissão 13/11/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos a
empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde
já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de
Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis
ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das
penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C Cláusula
décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 28 janeiro de 2026
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Nº 66
BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE
GOIANIA/GO
documentacao@maxlabgo.com.br
maxlab2021@gmail.com
objetiva.ltda@terra.com.br
CEP: 74353-400
CNPJ: 05.895.525/0001-56
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 6659/25 Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Data de Emissão 09/12/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos
a empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de
advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°.
14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro
de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387
2800
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARECOD
Endereço: GOMERCINDO PAGNUSSAT CEP 99740-000
CNPJ: 19.316.524/0001-14
BARAO DE COTEGIPE-RS
licitacao@deltashoprs.com.br
pedidos@deltashoprs.com.br
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 6280/25 Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Data de Emissão

13/11/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos
a empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de
advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°.
14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro
de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387
2800
Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP

Endereço: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO Nº: 377

CNPJ: 32.644.237/0001-00 SENADOR POMPEU/CE CEP 63600-000

adrianocultura@hotmail.com

costadistribuidora2024@gmail.com

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 6277 Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Data de Emissão 13/11/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTCOD

Endereço: BANDEIRANTE

BAIRRO: AFOGADOS Nº: 94 CEP 50770-460

CNPJ: 01.123.973/0001-80

RECIFE / PE

documentos@orthopauher.com

licitacao@orthopauher.com

licitacao2@orthopauher.com

licitacao3@orthopauher.com

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5114/25 Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Data de Emissão 05/09/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Endereço: SÃO PAULO CEP 76963-782

BAIRRO: CENTRO Nº 2490

CNPJ: 51.011.574/0001-04

CACOAL/RO

nubiafarmacia@msn.com

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 6321/25 Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Data de Emissão 17/11/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AVMN DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES Nº: 2.400

CNPJ: 09.944.371/0003-68 Jundiaí/SP

Bairro: centro cep 13213-008

fiscal@sulmedic.com

contratos@sulmedic.com

faturamento@sulmedic.com

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 6601/25 Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 04/12/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CRECIIL COMÉRCIO FARMA HOSPITALAR LTDA-EPP
Endereço: INDEPENDENCIA CNPJ: 13.413.977/0001-82
APARECIDA DE Nº: SN CEP 74968-35
BAIRRO: ARDIM MONTE CRISTO
diretoria@creciil.com.br
licitacao@creciil.com.br
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 6393/25 Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Data de Emissão 21/11/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos
a empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de
advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o

direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°.
14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro
de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387
2800
Prefeitura de Campos de Júlio – M

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

A2XR COMERCIAL LTDA-ME

Endereço: JOSE DE PALMA RENNO CNPJ: 50.591.089/0001-86

SANTO ANTONIO DA PLATINAPR

Nº: 623, Bairro: RENNO PARK

Cep 86430-000

a2xr.comercial@gmail.com

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5364/25 Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Data de Emissão 18/09/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28/01/2026.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: Alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde; o qual possui as seguintes especificações: Terreno no Bairro Vale do Sol, medindo 699,49 m², localizado na Av. Ervandis Alves K., bairro Vale do Sol, cidade de Campo Verde/MT – matricula 7016 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 210.347,00 (duzentos e dez mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ**, matrícula 3740, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO promovido (a) da classe “C” para a “D”;

- **GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH**, matrícula 5861, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO promovido (a) da classe “C” para a “D”;

- **ANA PAULA MARQUES VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2715, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM promovido (a) da classe “C” para a “D”;

- **BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4334, ocupante do cargo de FISCAL promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **LUCIANA DE ANDRADE**, matrícula 8175, ocupante do cargo de EDUCADORA SOCIAL promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **MARLENE SILVANA DA FONSECA**, matrícula 421, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO**, matrícula 8194, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ALENILSON RODRIGUES SOARES**, matrícula 5845, ocupante do cargo de MOTORISTA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577, ocupante do cargo de MOTORISTA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **JOSIANE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4828, ocupante do cargo de

CUIDADOR SOCIAL promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **IRASMO FARLLES GONCALVES NUNES**, matrícula 2574, ocupante do cargo de

MOTORISTA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **EDESIO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 4339, ocupante do cargo de

MOTORISTA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909, ocupante do cargo de

MOTORISTA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **FERNANDA FRANCIELI MACANEIRO**, matrícula 6134, ocupante do cargo de

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JOSINO SANTANA DA COSTA**, matrícula 6907, ocupante do cargo de

OPERADOR DE MAQUINAS promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **TIAGO VICENSOTTO**, matrícula 7018, ocupante do cargo de

FISCAL promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118, ocupante do cargo de

MOTORISTA promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA** matrícula 7017, ocupante do cargo de

FISCAL promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORETO** matrícula 2354, ocupante do cargo de PSICOLOGA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **REGIANE VICENTIN BASSO** matrícula 4246, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **THAYNARA NUNES LACERDA** matrícula 6423, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **MAURINA BATISTA MOREIRA** matrícula 207 ocupantes do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **CLAUDINEI ECKERDT** matrícula 4807 ocupantes do cargo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **FRANCIANE DA SILVA FRANCA** matrícula 6104 ocupantes do cargo de BIOQUIMICO promovido (a) da classe “D” para a “E”.

- **CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO** matrícula 6104 ocupantes do cargo de FISCAL promovido (a) da classe “C” para a “D”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL MOISES VIEIRA DE AZEVEDO A PARTIR DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 07 de janeiro de 2026, o Servidor MOISES VIEIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL, matrícula 7521.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Zona Rural da rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil, e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº 3342/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do item 44 (lote 39), Anexo I (Termo de referência) (páginas 34 e 35) do edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ: “Carne bovina tipo acém, moído grosso com espessura d Leite modificado em póe 1 cm aproximadamente, homogeneizada e refrigerada entre 2 e 4°C.

• Teor máximo de gordura: 10%.

• deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de qualidade.

• acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC

transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações:

• Peso;

• Data de validade;

• Data do corte;

• Tipo de carne;

• Tipo de corte.

• Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual).

Condições de Embalagem e Entrega:

• Embalagens de 2 kg.

• para empresas de fora do município: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado.

• para empresas localizadas no município: a entrega pode ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.

• Entrega diária, das 06:00 às 07:30 horas da manhã. ”

LEIA-SE: “Carne bovina tipo acém, moído grosso com espessura 1cm aproximadamente, homogeneizada e refrigerada entre 2 e 4°C.

• Teor máximo de gordura: 10%.

• deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de qualidade.

• acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações:

• Peso;

• Data de validade;

• Data do corte;

• Tipo de carne;

• Tipo de corte.

• Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual).

Condições de Embalagem e Entrega:

• Embalagens de 2 kg.

• para empresas de fora do município: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado.

• para empresas localizadas no município: a entrega pode ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.

• Entrega diária, das 06:00 às 07:30 horas da manhã. ”

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Edital.

Campo verde – MT, 28 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 27 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Análise e Deliberação

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 296/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Campo Verde/MT, com fulcro na análise do recurso administrativo interposto pela empresa MA SERVICE E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, bem como à análise técnica promovida pela Comissão Permanente de Licitação,

DECIDO:

INDEFERIR O RECURSO administrativo interposto pela empresa MA SERVICE E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, mantendo-se íntegras as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, notadamente quanto à classificação e habilitação da empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, declarada vencedora do certame.

Reconhece-se que foram observados todos os trâmites legais e assegurado o contraditório e ampla defesa às partes, não havendo nos autos qualquer vício ou ilegalidade que comprometa a lisura do procedimento licitatório, tendo sido respeitados os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas às empresas para fins de direito, podendo ser consultados no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 - PROCESSO N°: 005/2026 - SOLICITAÇÃO N°: 003/2026

Extrato De Edital Do Pregão Eletrônico N° 005/2026 (Processo N° 005/2026 – Solicitação N° 003/2026)				
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Campo Verde - MT				Cnpj:24.950.495/0001-88
Modalidade: Pregão Eletrônico	**Modo De Disputa:** Aberto	**Participação:** Exclusivo ME e EPP		**Critério De Julgamento:** Menor Preço por item
Data da sessão: 19/02/2026	**Horário:** 09h30min (Horário De Brasília)		**Plataforma:** Https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Não	**Vistoria?** Não	**Registro De Preços?** Sim		**Instrumento Contratual?** Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, PAES, REFRIGERANTES, SUCOS, AGUA DE COCO E AGUAS MINERAIS.				
Valor Estimado: R$ 358.508,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais).				
Agente De Contratação: Adriano Conceição de Paula	**Ato De Designação:** Portaria n° 841/2025	**Leis De Regência:** Lei Federal Nº 14.133, De Lei E Complementar Federal Nº 123, De 2006/2021		
Informações: Departamento de Licitações - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campover-				

de.mt.gov.br

Campo Verde – MT 28 de janeiro de 2026.

Adriano Conceição de Paula

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

CAMPO VERDE, 28 de janeiro de 2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

À **SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ nº 05.827.447/0001-52 Primavera do Leste – MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** essa empresa em razão do **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 197/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas com operador.

Conforme **Notas de Autorização de Despesa** regularmente emitidas:

- **NAD nº 46/2026**, de 20/01/2026 – **Trator de Esteira D6**;
- **NAD nº 211/2026**, de 26/01/2026 – **Motoniveladora**,

foi formalmente solicitado o fornecimento dos equipamentos acima descritos, nos termos da ARP vigente.

Entretanto, **transcorrido o prazo contratual de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das máquinas e início dos serviços**, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, **não houve o atendimento por parte da empresa**, caracterizando **inadimplemento contratual**.

Tal conduta viola as cláusulas da ARP nº 197/2025 e afronta os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da boa-fé contratual.

Diante do exposto, a empresa fica **NOTIFICADA** para que:

1. Apresente **justificativa formal**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**; e
2. Regularize imediatamente a situação, sob pena de aplicação das **sanções administrativas previstas na ARP, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes**, inclusive multa, suspensão de contratar e rescisão.

JEUL PEREIRA MARTINS

Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2025 Nº 2/2026/SAPLAFI

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, representada por sua Secretária, Simone Barbosa Vieira, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

CONVOCA os cidadãos, os Senhores Vereadores, representantes de entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, que será realizada às 10h do dia 03 de fevereiro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

A audiência pública tem por finalidade a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, bem como a exposição da execução orçamentária e financeira do período, assegurando a transparência da gestão fiscal e a participação popular, conforme determina a legislação vigente.

Canabrava do Norte – MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2026

Processo Administrativo: 2810/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 18/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 00.789.321/0001 17

Valor Global: R$ 393.255,00 (trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Assinaturas: 15 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 15/01/2026 até 15/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026

Processo Administrativo: 2810/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 18/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS, PA-

RA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CPF/CNPJ: 24.321.932/0001-02

Valor Global: R$ 102.310,00 (cento e dois mil trezentos e dez reais).

Assinaturas: 15 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 15/01/2026 até 15/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

Processo Administrativo: 2810/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 18/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CPF/CNPJ: 24.321.932/REFRIVAC EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA CPF/CNPJ: 24.069.454/0001-8701-02

Valor Global: R$ 1.737,00 (mil setecentos e trinta e sete reais).

Assinaturas: 15 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 15/01/2026 até 15/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026

Processo Administrativo: 2810/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 18/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: GEXCELENCIA LICITACOES LTDA CPF/CNPJ: 57.222.097/0001-02

Valor Global: R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Assinaturas: 15 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 15/01/2026 até 15/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

Processo Administrativo: 2810/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 18/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: G M EMBALAGENS LTDA CPF/CNPJ: 52.505.574/0001-15

Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Assinaturas: 15 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 15/01/2026 até 15/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026

Processo Administrativo: 2810/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 18/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 48.873.648/0001-07

Valor Global: R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).

Assinaturas: 15 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 15/01/2026 até 15/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3822/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3822/2026,

DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos da Lei Municipal nº 1.982/2025, Lei Federal nº. 9.637/1998 e 13.019/2014 e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.982/2025, que institui o regime jurídico das Organizações Sociais no âmbito do Município de Canarana-MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEÇÃO I DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer,

ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, contendo disposições sobre:

a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

b) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) a previsão expressa da existência, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para a atuação no âmbito da entidade, de um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como de uma diretoria executiva, definidos nos termos do respectivo estatuto, assegurados ao conselho a composição e as atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

d) a composição e as atribuições da diretoria executiva;

e) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) a obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, que o patrimônio, legados ou doações provenientes desta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes das atividades, sejam incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação ou, na falta desta, ao patrimônio do Município;

i) a presença, em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

II – Obter aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou do titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade.

§1º. Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que estejam legalmente constituídas, comprovem ter atuado na prestação de serviços em consonância com as finalidades previstas em seu estatuto e atendam aos requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalho.

§2º. A comprovação da experiência dar-se-á por meio da apresentação de atestados que demonstrem ter a entidade celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área ou projeto para o qual se pretende a qualificação.

§3º. A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanções que impeçam a futura contratação.

§4º. Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída pela comprovação de experiência de sua equipe técnica, por meio de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§5º. A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração de Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto, desde que atenda aos requisitos do edital e que seu estatuto contemple as áreas pretendidas.

§6º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§7º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, constituem condições específicas para a qualificação como Organização Social:

I – Comprovação de regularidade jurídico-fiscal;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) onde comprove seu regular funcionamento há, no mínimo, 03 (três) anos;

III – Apresentação de documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades voltadas à área de atuação da entidade, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente por meio de atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

SEÇÃO II

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO.

Art. 5º- O Município instituirá Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução dos Contratos de Gestão a ser firmado com entidades sem fins lucrativos qualificadas na forma prevista neste Decreto como Organização Social.

Art. 6º - Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem constar, entre as atribuições privativas do Conselho de Administração e/ou de órgão congênere voltado para atuação no âmbito deste Município, as seguintes:

I – Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II – Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V – Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI – Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do

instrumento de parceria os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 7º - A entidade que pretender pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar essa intenção por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do órgão ou ente demandante responsável pela área de atuação pretendida, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, bem como dos seguintes documentos:

I – Ata de constituição da entidade, devidamente registrada, com suas alterações consolidadas;

II – Cópia autenticada da ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, ambas devidamente registradas;

III – Documentação que comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação, no mínimo, das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais;

e) Que nada consta no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

§1º. O requerimento de que trata este artigo será submetido à apreciação da Comissão de Seleção, que deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, emitir parecer técnico dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou ao Secretário ou titular do órgão ou ente demandante, verificando o cumprimento das exigências previstas nos dispositivos mencionados no caput.

§2º. Antes de verificar os documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Seleção consultará os bancos de dados cadastrais para apurar eventuais sanções que impeçam a futura contratação.

§3º. Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, caberá ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário ou titular do órgão ou ente demandante proferir decisão acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º. Em caso de deferimento do pedido, o Secretário Municipal de Administração ou o Secretário ou titular do órgão ou ente demandante responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 3 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, mediante emissão do Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998.

§6º. Caso se verifique a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração ou o Secretário ou titular do órgão ou ente demandante responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 5 (dias) dias úteis para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º. A publicação do aviso do Edital de qualificação para o desenvolvimento de projetos específicos deverá ocorrer no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação sempre que o projeto seja custeado, total ou parcialmente, por recursos transferidos pela União. Além disso, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias uteis entre a data de publicação e o recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a celebrar contrato de gestão ou instrumentos congêneres com o Poder Público Municipal, nos termos previstos neste Decreto, com o objetivo de assumir a gestão, firmar parcerias e executar atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique modificação das condições que embasaram sua qualificação e contratação deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria de Administração ou ao ente da Administração Indireta responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, do Termo de Colaboração ou de outro instrumento congênere celebrado com o Município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA SEÇÃO I DOS CONCEITOS

Art. 10º - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social:

Contrato de Gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades ou projetos nas áreas de saúde, educação, cultura, ciência, tecnologia, lazer, desporto e meio ambiente, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e pela entidade qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e pela entidade qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas próprias organizações, que envolvam transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem a transferência de recursos financeiros.

§1º. As Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil que atuarem nas áreas de saúde, educação e assistência soci-

al deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Plano Nacional de Educação (PNE), conforme disposição na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993. Para todos os efeitos, os instrumentos previstos neste artigo serão computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos prestados aos usuários desses sistemas.

Art. 10-A. As parcerias mencionadas no art. 10 serão regidas, conforme o caso, pela Lei Federal nº 9.637/1998, quando se tratar de Contrato de Gestão com entidade qualificada como Organização Social, ou pela Lei Federal nº 13.019/2014, quando se tratar de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil, ainda que também qualificadas como Organizações Sociais.

§1º. Quando a parceria for formalizada nos termos da Lei nº 9.637/1998 (Contrato de Gestão), observar-se-ão prioritariamente as disposições dessa Lei e deste Decreto.

§2º. Quando a parceria for formalizada nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação), observar-se-ão prioritariamente as disposições dessa Lei e, de forma supletiva, as deste Decreto, no que forem compatíveis.

§3º. Em caso de conflito normativo entre as leis federais e este Decreto, prevalecerá o disposto na legislação federal correspondente.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 11º - Os procedimentos para a celebração dos instrumentos previstos no art. 10 deste Decreto serão iniciados com a publicação, no Diário Oficial do Município de Canarana/MT e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme a legislação aplicável, de comunicado de interesse público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria.

I – O comunicado deverá indicar o local em que os interessados poderão obter informações detalhadas, como a descrição das atividades a serem promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim;

II – Outras informações julgadas pertinentes.

§1º O Poder Público dará publicidade a todos os atos relativos aos Contratos de Gestão, aos Termos de Parceria e/ou a instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser devidamente motivada.

Art. 12º - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida da comprovação, pela entidade, das condições necessárias ao exercício das atividades que constituem o seu objeto social, bem como da apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada como Organização Social na área em que se pretende desenvolver o projeto, possuindo condições técnicas e jurídicas para sua execução, será realizado processo de seleção, cujas regras deverão obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, às disposições deste Decreto e ao previsto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no §1º deste artigo, caso apenas uma entidade se apresente apta ou seja considerada a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento público para seleção de entidade visando à pactuação com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo, contudo, serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

§4º O chamamento público para a celebração de Contrato de Gestão e/ou instrumentos congêneres poderá ser afastado, conforme dispõe a Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, ou a Lei Federal nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de devida motivação.

Art. 13º - Quando forem exigidos o chamamento público e a seleção, estes deverão ser publicados em forma resumida no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos deste Decreto, especificando a data-limite para apresentação das propostas pelas entidades interessadas.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, de modo inequívoco, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do edital de seleção deve ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data designada para a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14º - Somente poderão participar da seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas, na forma deste Decreto, na data de publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II- Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos, de forma precisa e detalhada, indicando o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III- Programação orçamentária, com a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;

VI- Capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto.

§1º Os instrumentos mencionados no caput deste artigo podem ser celebrados com entidades do Terceiro Setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e o disposto neste Decreto.

§2º O edital de seleção e/ou chamamento público poderá estabelecer critérios gerais, cabendo às participantes a apresentação do respectivo plano de trabalho. Nesse caso, o órgão ou ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos planos de trabalho apresentados, com base nos objetivos e especificações indicados no termo de referência ou projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal interessada, para a parceria a ser firmada por meio de Contrato de Gestão ou instrumento congênere.

§3º Os planos de trabalho apresentados deverão conter, no mínimo, os critérios estabelecidos no termo de referência apresentado pelo Secretário Municipal solicitante da parceria a ser firmada.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá observar o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), contemplando, no mínimo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública;

VI - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas prevista no Plano de Trabalho;

SEÇÃO III

Art. 16º - Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas: publicação e divulgação do edital; recebimento dos envelopes contendo a documentação e o Plano de Trabalho previstos no edital; julgamento e classificação dos Plano de Trabalho previstos no edital propostos pela entidade participante do certame; publicação do resultado.

Art. 17º - Os editais do Chamamento Público ou de Seleção deverão conter, no mínimo:

I – A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – O objeto da parceria;

III – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas;

V – O valor previsto para a realização do objeto;

VI – As condições para interposição de recurso administrativo;

VII – A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.

Art. 18. Qualquer pessoa, Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de chamamento, mediante protocolo de pedido específico até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

§1º A apresentação de impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos editais dos processos de seleção deverá ser protocolada, pelas entidades qualificadas como Organização Social no âmbito deste Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da sessão de recebimento das propostas, não impedindo a participação da entidade impugnante.

Art. 19º- Nos processos de Chamamento Público e/ou Seleção deverão ser anexados, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

I – Relação das Organizações Sociais ou entidades congêneres participantes do certame, na área objeto da parceria;

II – Comprovantes de publicação do Aviso de Comunicado de Interesse Público referente à decisão de qualificação municipal da entidade como Organização Social, bem como do edital de Chamamento Público e/ou Seleção e respectivos anexos;

III – Ato de designação da Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção;

IV – Programas de trabalho propostos pelas entidades do Terceiro Setor e demais documentos que os integrem;

V – Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura de envelopes e de julgamento dos planos de trabalho, as quais deverão ser circunstanciadas, rubricadas e assinadas pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção presentes ao ato;

VI – Pareceres técnicos e/ou jurídicos;

VII – Recursos eventualmente apresentados pelas entidades participantes, com suas respectivas manifestações e decisões;

VIII – Despachos decisórios do Secretário Municipal responsável

IX – Minuta do instrumento de parceria.

Parágrafo único. O edital conterá, no mínimo:

I – Descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II – Inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados, com indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III – Critério de julgamento, definido de forma objetiva;

IV – Minuta do instrumento de parceria.

Art. 20º - Serão anexados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhados dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

SEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 21º - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção observará, além de outros critérios definidos em edital, os seguintes aspectos:

I – Economicidade;

II – Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 22º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 23º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 24º - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 25º - Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, bem como para oferecer contrarrazões à eventual recurso interposto, contados da data de intimação no

Diário Oficial do Município ou do recebimento da intimação no endereço eletrônico indicado pela organização para esse fim.

§1º A Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§2º Das decisões da Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso, a ser dirigido à autoridade competente.

Art. 26º - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção, com a lista classificatória das entidades participantes, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Município de Canarana/MT. Parágrafo único. A homologação não gera, por si só, o direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas vincula a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a efetivar a parceria.

SEÇÃO V

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 27º - Após a homologação do resultado e inexistindo qualquer fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da Administração Indireta responsável iniciará o processo para assinatura do instrumento de parceria, que deverá obrigatoriamente especificar as obrigações da(s) entidade(s), assegurando amplo atendimento à comunidade. No caso da saúde, deverão ser observadas as garantias estabelecidas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As entidades autorizadas a absorver atividades e serviços manterão rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para atendimento dos requisitos do sistema de informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores no instrumento considerará os recursos financeiros e patrimoniais disponibilizados pelo Município para os projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará a publicação resumida no Diário Oficial do Município de Mato Grosso e, se for o caso, nos Diários Oficiais da União ou do Estado, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I - DA EXECUÇÃO

Art. 28º - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar, quadrimestralmente (ou conforme exija o interesse público), prestação de contas à Comissão de Avaliação, por intermédio da Secretaria Municipal responsável, na forma de um relatório referente à execução da parceria, incluindo um comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e a relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social serão estabelecidas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a entidade deverá elaborar a consolidação dos relatórios e demonstrativos mencionados neste artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, por intermédio da Secretaria Municipal responsável.

§4° Os resultados alcançados com a execução da parceria deverão ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação, constituída no momento da formalização do instrumento, a qual emitirá relatório conclusivo.

§5º. A Comissão de Avaliação referida neste artigo será composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

§6º. A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§7º. Uma mesma Comissão poderá ser responsável pela avaliação de um ou mais projetos.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela(s) entidade(s), comunicarão imediatamente o fato à Controladoria-Geral do Município, para a adoção das providências cabíveis em seus respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

SEÇÃO III

DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social ou, se necessário, transferir a execução do objeto a outra Organização Social devidamente qualificada, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

SEÇÃO IV

DOS RESULTADOS

Art. 31º - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela entidade na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade na realização das respectivas atividades.

SEÇÃO V

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE INSUMOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 32 - A contratação de pessoal e de insumos necessários à execução do Contrato de Gestão poderá ser realizada pela entidade selecionada e qualificada como Organização Social pelo Município de Canarana/MT.

Parágrafo único. Para a seleção de pessoal custeada por recursos públicos decorrentes do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá observar procedimentos objetivos, isonômicos e amplamente divulgados, tais como a seleção pública simplificada, com critérios de avaliação de mérito e transparência, garantindo os princípios da impessoalidade e da moralidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 33 - Poderão ser destinados às Organizações Sociais os recursos orçamentários e os bens públicos necessários ao cumpri-

mento do instrumento de parceria.

§1º. São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no instrumento.

§2º. Poderá ser acrescida aos créditos orçamentários destinados à execução do instrumento de parceria uma parcela de recursos destinada a compensar o desligamento de servidor cedido, desde que devidamente justificada pela Organização Social.

§3º. Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados exclusivamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§4º. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao Contrato de Gestão ou a instrumentos congêneres.

Art. 34 - São recursos financeiros das entidades referidas neste Decreto:

I – As dotações orçamentárias que lhes sejam destinadas pelo Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;

II – As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do instrumento correspondente;

III – As receitas oriundas do exercício de suas atividades;

IV – As doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V – Os rendimentos de aplicação de seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI – Outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 35 - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica para essa finalidade.

Art. 36 - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens utilizados, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 37 - A prestação de contas deverá observar as disposições previstas neste Decreto, bem como as normas suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública competente, considerando, entre outros aspectos, as peculiaridades das parcerias celebradas.

Art. 38 - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como Organização Social deverá conter elementos que possibilitem ao gestor da parceria avaliar sua execução, permitindo verificar o cumprimento do objeto pactuado. Para tanto, deverá incluir:

I – Descrição detalhada das atividades realizadas**;**

II – Comprovação do alcance das metas estabelecidas;

III – Demonstração dos resultados esperados, de acordo com o período abrangido pela prestação de contas.

Art. 39 - Para fins de prestação de contas, tanto parcial quanto final, a entidade qualificada como Organização Social deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização Social e assinado por seu representante legal, contendo:

a) A descrição detalhada das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado;

b) O comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com base no cronograma acordado.

II – Comprovante ou demonstração de execução financeira, assinado pelo representante legal, contendo:

a) A descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas**;**

b) A vinculação dos recursos empregados à execução do objeto da parceria.

III – Material comprobatório do cumprimento do objeto, por meio de fotos, vídeos ou outros suportes adequados, quando aplicável.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - A análise da prestação de contas final será realizada em duas etapas:

I – Análise da execução do objeto: Avaliação do cumprimento do objeto pactuado e do alcance dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública. Caso haja cumprimento parcial, a entidade deverá apresentar justificativa fundamentada.

II – Análise financeira: Verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, incluindo rendimentos financeiros, e os valores efetivamente executados pela Organização da Sociedade Civil, dentro dos limites estabelecidos para cada categoria ou meta orçamentária, conforme o plano de trabalho aprovado e eventuais aditamentos.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 41 - A prestação de contas será apresentada pela Organização Social de acordo com os seguintes prazos:

I – Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano:

a) No mínimo, uma vez durante a vigência da parceria;

b) Em caráter final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

II – Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano:

a) Periodicamente, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses;

b) Em caráter final, ao término da vigência da parceria.

§1º. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou entidade da Administração Pública responsável, desde que devidamente justificado.

SEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A manifestação conclusiva da Administração Pública Municipal sobre a prestação de contas final deverá dispor sobre uma das seguintes decisões:

I – Aprovação da prestação de contas: quando comprovado o cumprimento integral do objeto e das metas pactuadas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas: quando, ainda que cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem identificadas impropriedades ou falhas de natureza formal que não resultem em prejuízo ao erário;

III – Rejeição da prestação de contas: quando constatadas irregularidades que comprometam a execução da parceria ou causem

dano ao erário, devendo ser determinada, de imediato, a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis para a devolução dos valores aos cofres públicos.

CAPÍTULO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 43 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando for constatado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o não cumprimento das metas pactuadas.

§1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito à ampla defesa.

§2º. Os dirigentes da Organização Social responderão individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 44 - Dos atos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto caberá recurso, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, especialmente nos seguintes casos:

I – Qualificação ou desqualificação da entidade como Organização Social;

II – Julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público;

III – Anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

IV – Rescisão dos instrumentos de parceria

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 001/2026 Á EXTRATO DE CONTRATOS 007/2026

EXTRATO DE CONTRATOS 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 029/2025

Data: 05/01/2026

Vigência: 05/01/2027

Contratado: SALETE TERESINHA THIESEN

Objeto: Locação de imóvel residencial - sala com área total construída de 52m² para funcionamento do Posto de atendimento dos correios no Distrito do Culuene.

Valor: **R$ 8.748,00 (Oito mil setecentos e quarenta e oito reais).**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Contrato de Rateio n° 001/2026

Data: 13/01/2026

Vigência: 13/01/2027

Contratado: CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

Objeto: Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer as obrigações

Financeiras do MUNICÍPIO CONSORCIADO para a manutenção e operação dos

Serviços de saúde prestados pelo CISMA, conforme pactuação vigente, para

Assistência hospitalar e ambulatorial

Valor: **R$ 1.911.060,00 (Um milhão novecentos e onze mil e sessenta reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Chamamento Público n° 009/2025

Data: 22/01/2026

Vigência: 22/01/2027

Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

Objeto: Credenciamento de clínicas, hospitais e prestadores de serviços de saúde para a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos e exames especializados de baixa e média complexidade, no âmbito do Programa Estadual Fila Zero, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados ao Município de Canarana–MT.

Valor: **R$ 418.535,24 (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 004/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 001/2026

Data: 22/01/2026

Vigência: 22/01/2027

Contratado: COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA – CONTAGIE LTDA

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer para o município materiais didáticos e serviços do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: **R$ 1.671.40,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 005/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 002/2026

Data: 22/01/2026

Vigência: 22/01/2027

Contratado: ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de projeto integrado por livros com Temas Transversais-Saúde, in-

cluindo livros digitais em forma de material para análise pedagógica e capacitação presencial dos agentes sanitários e gestores da saúde.

Valor: **R$ 1.999.940,00 (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e quarenta reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 003/2026

Data: 22/01/2026

Vigência: 22/01/2027

Contratado: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coleções literárias infantis, denominadas "TEA", "BEBETECA" e "HISTÓRIAS 01 QUE ENCANTAM" para melhor atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental e para a Biblioteca Municipal.

Valor: **R$ 253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 005/2026

Data: 26/01/2026

Vigência: 31/03/2026

Contratado: HERMAMM PRODUCAO CULTURAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a "Dupla Ricco & Léo" durante as comemorações do 45º aniversário do Município de Canarana/MT.

Valor: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe Sobre a Formação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Canarana - MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e com base legal na Resolução 231 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui na Comissão Especial Organizadora do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, composta pelos seguintes representantes:

- Ana Paula Soares Ferreira– Presidente da Comissão Especial

- Bárbara Ingrid Grigolette – Secretária da Comissão Especial

- Rosane Fries – Membro da Comissão Especial

- Josiane de Oliveira Machado – Membro da Comissão Especial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 05 de janeiro de 2026.

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição indireta para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Canarana - MT

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a excepcionalidade que inviabiliza a realização de eleição direta;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 28/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Eleição Suplementar Indireta para escolha de 02 (dois) membros titulares, bem como a formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Canarana/MT.

Art. 2º A eleição indireta será realizada pelos membros do CMDCA, conforme critérios, prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e no edital específico a ser publicado.

Art. 3º Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os interessados que atendam aos requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal vigente e no edital do processo de escolha.

Art. 4º A votação será realizada em sessão específica do CMDCA, em data definida em edital, com horário e local a serem divulgados posteriormente, sendo eleitos os candidatos mais votados, observados os critérios de desempate estabelecidos.

Art. 5º O mandato dos conselheiros tutelares eleitos indiretamente terá duração até a realização de novo processo de escolha, conforme a legislação aplicável.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 28 de janeiro de 2026.

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece normas e procedimentos para avaliação psicológica do Processo de Escolha para candidatos a Conselheiro Tutelar 2026/2028.

A Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Candidatos a Eleição do Conselho Tutelar de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1719/2023, art. 30, inciso VIII, e com base legal na Resolução 170/2014, Resolução 231/2022 do CONANDA, e Resolução nº. 001/2026 CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para realização de avaliação psicológica no Processo de Escolha dos Candidatos no cargo de Conselheiro Tutelar.

I) A avaliação psicológica será realizada por profissional especializado, devidamente registrado no CRP/18, nomeado pelo CMDCA para aplicação dos testes de Avaliação psicológica, os quais ava-

liarão perfil de personalidade dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar sendo realizado em duas etapas. Os instrumentos utilizados serão selecionados conforme resoluções do Conselho Federal de Psicologia e aplicados seguindo as seguintes normas:

a) Teste Palográfico (PLG) para avaliar as principais características da personalidade através da expressão de traços; para o cargo em questão.

b) NEO PI-R - Inventário de Personalidade NEO Revisado. Instrumento de avaliação de personalidade baseado no modelo pentafatorial (Cinco Grandes Fatores) e está sustentado em décadas de pesquisa analítica fatorial.

C) Inventário de Habilidades Sociais e entrevista estruturada.

II) Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) Apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

b) Inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de Conselheiro Tutelar. Sendo considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A classificação “inapta” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo em questão.

III) A primeira Etapa da Avaliação Psicológica se dará de forma coletiva e a segunda etapa será aplicada individualmente.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de **show com o cantor “PANDA”** durante a FEICAN 2026 do Município de Canarana.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.773.491/0001-22, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2690 – Jd. Goiás - Goiânia/GO.

Valor total: R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de janeiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO** a seguir caracterizada:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2026

HORÁRIO E LOCAL: Os envelopes contendo os documentos definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, situada na Avenida Antônio Castilho, nº 439, Centro, e no horário das 07h às 11h, das 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira).

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou (66) 98421-8033.

Carlinda/MT, em 28 de janeiro de 2026.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº 24/2026

SUMULA: “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica **APROVADO** o Plano de Trabalho para o exercício 2026, anexo, conforme Resolução N° 001/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA, anexa.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Resolução nº 001/2026/COMMEA

SÚMULA: “Dispõe sobre aprovação de saldo existente em conta, proveniente dos recursos recebidos no exercício de 2025, oriun-

dos dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) destinados pelo Ministério Público para o exercício do ano de 2026".

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.552/2025 e considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2026, conforme Ata de nº 002/COMMEA/2026.

Resolve:

Art. 1° Fica aprovada a utilização do saldo proveniente dos recursos recebidos no exercício de 2025, oriundos dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) destinados pelo Ministério Público para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. Este documento deverá seguir anexado ao Plano de Trabalho 2026, como instrumento de comprovação, sendo o mesmo de parecer FAVORÁVEL.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 27 de janeiro de 2026.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Presidente do COMMEA – Decreto nº 325/2025

Victor Carneiro Pereira da Fonseca

Vice-Presidente do COMMEA – Decreto nº 325/2025

PLANO DE TRABALHO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

· **Município: Carlinda**

· **Secretaria:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

· **Responsável: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos**

· **Cargo: Secretária**

· **Período de Vigência:** janeiro a dezembro de 2026

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade estabelecer as diretrizes, os objetivos e as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com foco na proteção, conservação e no uso sustentável dos recursos naturais, no cumprimento da legislação ambiental vigente e na promoção da qualidade de vida da população. O documento também apresenta o saldo existente em conta, proveniente dos recursos recebidos no exercício de 2025, oriundos dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) destinados pelo Ministério Público, bem como a proposta de aplicação desses recursos, em consonância com as ações previstas, para apreciação, eventuais ajustes e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

· Constituição Federal (art. 225)

· Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente

· Lei Complementar nº 140/2011

· Legislação ambiental estadual

· Lei Orgânica Municipal

· Plano Diretor Municipal

· Lei Municipal 614/2010 – Código Ambiental do Município

· Lei Municipal 615/2010 – Criação do Fundo Municipal

· Lei 1550/2025 – Lei Taxas Ambientais

· Outras normas ambientais aplicáveis

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

4.1 Histórico do Município

O município de Carlinda (MT) teve seu processo de colonização iniciado a partir do Projeto de Assentamento Conjunto (PAC), planejado para promover o desenvolvimento agrícola com base em culturas perenes e na preservação ambiental, prevendo inclusive a manutenção de áreas de reserva florestal. No entanto, mudanças nas políticas de crédito agrícola e a não concretização do apoio previsto inviabilizaram o projeto original.

A baixa adesão inicial dos colonos, aliada à falta de conhecimento sobre as culturas propostas e às dificuldades de comercialização, levou os assentados a adotarem práticas produtivas voltadas à subsistência e à pecuária extensiva. Esse modelo produtivo, somado à redução do tamanho dos lotes e ao fracionamento desordenado da terra, intensificou a pressão sobre os recursos naturais.

Como consequência, ocorreu uma exploração predatória do meio ambiente, caracterizada pela supressão de florestas nativas, inclusive em Áreas de Preservação Permanente (APPs), e pela substituição da cobertura vegetal por áreas degradadas. O uso inadequado do solo resultou em processos erosivos, compactação e perda de fertilidade, configurando um quadro de degradação ambiental que compromete a sustentabilidade do território e evidencia os impactos negativos de um processo de ocupação mal planejado.

4.2 Hidrografia

O município de Carlinda está inserido na microbacia hidrográfica do rio Teles Pires, um dos principais formadores do rio Tapajós e importante integrante da Bacia Amazônica. A hidrografia municipal é extensa, somando cerca de 1.915 km, com destaque para o rio Teles Pires, que delimita a porção leste do município ao longo de aproximadamente 124 km. Além dele, os rios Quatro Pontes e Ariranha também desempenham papel relevante, formando os limites do município nas porções oeste e sul.

4.3 Vegetação

Em sua área total de 241 mil hectares o município apresenta 31 mil hectares de APP, aproximadamente 15%. Desses, apenas 14 mil estão preservados com floresta não alterada, o que representa apenas 44%. O restante. 23 mil ha. é composto por áreas com uso e cobertura do solo que não são compatíveis com as funções que devem ser desempenhadas por uma APP. Nessa situação estão cerca de 7 mil hectares de áreas de pastagem ou agricultura, cerca de 5 mil hectares de áreas com vegetação aberta com presença arbórea, cerca de 4 mil hectares de áreas com vegetação aberta sem presença arbórea e 1,2 mil hectares de áreas com solo exposto.

Em relação às nascentes, foram mapeadas e identificadas 1853 nascentes no município de Carlinda. Desse total, apenas 479 se encontram em área de floresta original, resultando em 74% das nascentes localizadas em áreas alteradas.

Vale ressaltar que esses dados estão defasados, sendo levantamento de 2007, porém o único que temos com dados oficiais. O município formalizou o convênio com BNDES em 2011 com o Projeto Nascentes do Buriti, que teve como objetivo a recuperação de 1.722 ha de áreas de preservação permanentes, mas 1.912 hectares receberam ações de recuperação, através da distribuição de arame para isolamento das APPDs, condução da regeneração natural e/ou plantio de mudas.

4.4 Resíduos Sólidos

Atualmente o município de Carlinda destina todo o lixo doméstico para o aterro sanitário de Alta Floresta. Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa devidamente habilitada contratada pelo município dando a destinação final adequada. O município possui uma área para destinação restos de materiais de construção, podas arvores e gramas.

A Administração atual vem auxiliando a empresa de reciclagem recém-criada no município, com intuito de iniciarmos a coleta seletiva no município.

4.5 Estrutura Administrativa do órgão Ambiental Municipal

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi criada pela Lei Municipal 1.488/2025 de 24 de janeiro de 2025, até então era vinculada da Secretaria de Agricultura.

A criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente constitui medida estratégica e essencial para o fortalecimento da gestão ambiental no âmbito do Município, assegurando a formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais. Tal estrutura administrativa possibilita a atuação integrada e sistemática nas ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento ambiental, educação ambiental e gestão de áreas protegidas, promovendo o cumprimento da legislação ambiental vigente e a prevenção de danos ambientais. Ademais, a instituição da Secretaria confere maior autonomia técnica e administrativa ao Município, amplia a capacidade de captação de recursos e de celebração de convênios com outros entes federativos, e contribui para o desenvolvimento sustentável local, conciliando crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental.

A Secretaria está funcionado numa sala, no prédio da antiga Prefeitura, com estrutura básica de equipamentos, mobiliários e recursos humanos. Com o protocolo junto a SEMA solicitando a descentralização da secretaria, será necessário a estruturação de espaço, equipamentos, mobiliários, equipe multidisciplinar, para desempenhar efetivamente o licenciamento e a fiscalização dos serviços.

A Secretaria conta com o Viveiro municipal na produção de mudas frutíferas e nativas para auxiliar os munícipes na recuperação das áreas degradadas, atualmente com uma produção de aproximadamente setenta mil mudas ano, tendo capacidade de chegar até trezentas mil mudas. A produção atual tem atendido com sobra a demanda local.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Promover a gestão ambiental integrada no município, assegurando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Fortalecer a fiscalização ambiental

· Ampliar ações de educação ambiental

· Melhorar a gestão de resíduos sólidos

· Incentivar a preservação de áreas verdes e recursos hídricos

· Apoiar políticas públicas sustentáveis

· **Realizar diagnóstico ambiental do município por meio do mapeamento da situação atual do passivo ambiental**, visando identificar, quantificar as áreas degradadas.

6. Programas e Ações

PROGRAMA 1 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ações:

· Realizar vistorias e fiscalizações ambientais

· Emitir licenças e autorizações ambientais

· Atender denúncias ambientais

PROGRAMA 2 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Ações:

· Desenvolver campanhas educativas

· Promover palestras e oficinas em escolas e comunidades

· Apoiar projetos ambientais locais

· Realizar Semana do Meio Ambiente através de concursos

PROGRAMA 3 – RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Ações:

· Apoiar a coleta seletiva

· Fiscalizar disposição final de resíduos

· Incentivar reciclagem e compostagem

· Instalar lixeiras coletivas no setor de chácaras

PROGRAMA 4 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Ações:

· Recuperar áreas degradadas prioritárias

· Proteger nascentes e matas ciliares

· Apoiar arborização urbana

· Realizar a Limpeza dos Rios Quatro Pontes e Teles Pires

· Reformar o viveiro

· Produção de mudas nativas

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

· Técnicos ambientais

· Fiscais

· Equipe administrativa e interdisciplinar

7.2 RECURSOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

7.2.1 MATERIAIS

· Aquisição de veículo;

· Mobiliários e utensílios em geral;

· Materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria;

· Materiais de consumo e expediente;

· Material de higiene e limpeza;

· Material de copa e cozinha;

· Combustível e lubrificantes;

· Sementes, substratos e adubos;

· Gêneros alimentícios destinados às atividades, oficinas e ações da Secretaria;

· Outros materiais necessários ao funcionamento dos serviços.

7.2.2 SERVIÇOS

· Capacitação técnica da equipe;

· Oficinas de educação ambiental, palestras e concursos voltados à área ambiental;

· Despesas com premiações;

· Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Secretaria (incluindo manutenção predial);

· Manutenção e conserto de veículos;

· Serviços de manutenção de equipamentos e mobiliário;

· Serviços gráficos;

· Passagens, hospedagens e diárias;

· Contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas;

· Locação de materiais, equipamentos e espaços físicos necessários à execução das atividades.

7.3 RECURSOS FINANCEIROS

7.3.1 Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – conta com CNPJ do Município

Banco do Brasil: Agência 8232-5 Conta Corrente: 2807-X

Saldo em 31/12/2025: 60.486,89

Obs. O saldo existente é referente aos recebimentos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), alocados pelo Ministério Público mais saldo da aplicação desses recursos.

7.3.2 Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CNPJ 64.026.167/0001-04

Banco do Brasil: Agência 8232-5 Conta Corrente: 123.000-X

Obs. Conta aberta em 13/01/2026. Todo o valor da conta 2807-X será transferida para a conta específica do Fundo com vinculação de CNPJ próprio, sendo desativada posteriormente.

7.3.3 Das receitas que constitui o Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente

· Recursos orçamentários próprios;

· Recursos oriundos de termos de ajustamentos de conduta (TACs) e acordos de não persecução penal formalizados com o Ministério Público de Mato Grosso, que geram multas e valores a serem destinados aos órgãos /instituições e fundos ambientais.

· Recursos provenientes de convênios;

· Receitas decorrentes da cobrança de taxas administrativas; e valores arrecadados a título de multas aplicadas em razão do descumprimento da legislação vigente.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho servirá como instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser revisado conforme necessidades e prioridades do município.

Carlinda/MT, 27 de janeiro de 2026.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Presidente do COMMEA – Decreto nº 325/2025

Victor Carneiro Pereira da Fonseca

Vice-Presidente do COMMEA – Decreto nº 325/2025

Fernando de Oliveira Ribeiro *Prefeito Municipal de Carlinda*

GABINETE

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE CARLINDA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE CARLINDA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n°1.566/2026.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.566/2026, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para consecução do objeto do presente Termo de Convênio o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
6- 03.001.04.122.0016.2005.3370.41.0000	R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000000	
TOTAL	R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026.

GABINETE

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n°1.568/2026.

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 2.852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos)** para custeio e despesas dos idosos, consoante dispositivos da **Lei Municipal n.º 1.568/2026,** que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR POR IDOSO
53- 06.002.08.241.0005.2057..3350.41.0000	R$ 2.852,27
Fonte de Recurso: 1.500.000000	
TOTAL	R$ 68.454,48

VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 22/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 31 de Janeiro de 2026, a Senhora LETICIA RAILINE DUARTE DE MORAES no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

(Vigésima Nona Chamada)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 13/02/2026 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 29/01/2026 a 13/02/2026, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de janeiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

PROFESSOR – CLASSE B – ESCOLA SEDE DO MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
34	52392	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA
35	52422	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA

PROFESSOR – CLASSE B – VAGAS ESCOLA RURAL – ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – ZONA RURAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
10	50085	JANDERSON MACHADO BELEM

AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
7	52615	ELZA DAS LOMBAS LOPES RODRIGUES

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	29/01/2026 a 13/02/2026; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Que não possuo bens.

( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

_____

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 04/2026, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2026. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 04/2026, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 04/2026, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 04/2026 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 52/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciamento no Chamamento Público nº 05/2025 – "Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de educação e cultura, secretaria municipal de obras e urbanismo e o departamento de água e esgoto".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Seq.	Código	Item/serviço
02	188337	Serviço de profissional temporário - do tipo mecânico para ônibus do transporte escolar bem como inspeção regular nos veículos

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Elton Geraldo de Jesus	47.422.029/0001-25
2º	Igor Rodrigues Pereira	64.741.391/0001-88

Castanheira – MT, 28 de janeiro de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 29/01/2026 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 28 de janeiro de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 004/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 004/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 26 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscrito CPF n° ** 227.121**com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) SUELI BETINE inscrito CPF n° ** 532.851.*, com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 001/ 2026	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT	Pregão eletrônico 38-2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Tania Borges Araújo — Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 005/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 005/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 28 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ inscrito CPF n° **208.501**com matrícula funcional municipal n° 28, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n° ** 042.668.*, com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001/2026	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,	CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 574, SANCIONADA EM 24 DE JUNHO DE 2015, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.	CONSORCIO TELES PIRES.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023.

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 28 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cocalinho, 28 de janeiro de 2026.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Convoca 8ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **27 de janeiro de 2026**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO Resoluçõº 797, de 09 de novembro de 2025 do Conselho Nacional de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil, **para data de 11 de junho de 2026, no Auditório da Saúde situado na rua Otílio Barbosa de Novaes, Bairro Novo Cocalinho das 08h às 11h das 13h às 17h** em Cocalinho/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 27 de janeiro de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

***Dispõe sobre aprovação do* projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS no município de COCALINHO-MT,** abrangendo a reforma e modernização da estrutura física do Hospital Municipal de Cocalinho-MT

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho-MT, realizada no dia 26 de janeiro de 2026 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte projeto de fortalecimento da rede SUS/SMS no município de COCALINHO-MT.

I – Projeto destinado à revitalização da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, abrangendo a reforma e modernização da estrutura física do Hospital Municipal de Cocalinho-MT para adequação às normas sanitárias e melhorias do atendimento.

Valor total: 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de janeiro de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA DE TERRENOS BALDIOS Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA DE TERRENOS BALDIOS

Nº 001/2026

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, COMUNICA aos proprietários de terrenos baldios, localizados no perímetro urbano de Cocalinho, que deverão, obrigatoriamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia 29 de janeiro de 2026, providenciar a limpeza (retirada de entulhos, galos e outros materiais) e roçada de seus terrenos.

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários a cobrança de multa de 10 a 200 UPFM's, conforme previsto no art. 34 da Lei Complementar nº 014, de 17 de dezembro de 2024 (Código de Postura do Município).

Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _31/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** a servidora **"MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o AUXILIO DOENÇA, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 4408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 23/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _32/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora "MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 4408, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 23/01/2026 e término 31/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 33/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "VALDELUCIA DANIEL RESENDE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VALDELUCIA DANIEL RESENDE, portadora da matricula n. 3559, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/01/2026 e término em 15/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _37/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **PROFESSOR** ao servidor **"NEIO LUCIO MACIEL MARTINS".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o AUXILIO DOENÇA, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de PROFESSOR, ao servidor Sr. NEIO LUCIO MACIEL MARTINS, portador da matricula n. 391, lotado na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento ao servidor deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 27/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _35/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "ANA CAROLINE DE ARAUJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. ANA CAROLINE DE ARAUJO, portadora da matricula n. 7142, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 21/01/2026 ao término dia 19/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PROJETOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 058/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JAIARA, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL, DE COLÍDER/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JAIARA, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.** (Contemplando a via: Rua Jaiara, bairro Novo Horizonte - Totalizando uma área de 4.788,78M².	**ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR** CREA -MT 56596

Profissional responsável pela aprovação: DANIEL MACEDO DOS SANTOS - CREA MT 57475.

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder/MT, 27 de janeiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DANIEL MACEDO DOS SANTOS

Engenheiro Civil CREA MT 57475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 095/2024.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **NATAL BETORELLO.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIOANAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 2685. Data de Assinatura: 07/01/2026.

PROJETOS
PORTARIA N° 059/2026

PORTARIA N° 059/2026

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o convênio nº **1845/2021/SEDUC** que tem como objeto: "**REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA EE. CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT"** e dá outras providências".

Eu, **RODRIGO LUIZ BENASSI,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srª. **MARIA CLARA DA SILVA BARROS,** portador do RG: 026.401.421-94 e CPF: 026.401.421-94, CREA Nº 42205/MT como ENGENHEIRA FISCAL DE OBRA para "**REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA EE. CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT"**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 27 de janeiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA de **MARIA CLARA DA SILVA BARROS,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA CLARA DA SILVA BARROS

FISCAL DE OBRA Engenheira Civil – CREA 42205/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220260018148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 004/2026; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, incluindo integralmente as fases clínicas e laboratoriais, desde o atendimento inicial ao paciente até a entrega, instalação e ajustes finais das próteses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 12/02/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 28 de janeiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2026; **TIPO**: Menor Preço Global; **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica em estrada vicinal (rodovia municipal estrada veraneio), no município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 11/03/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 28 de janeiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/GP/2026

DECRETO Nº 016/GP/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 123/GP/2025 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.026 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 123/GP/2025, de 11 dezembro de 2025, foi aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 016/GP/2026, de 27 janeiro de 2026, foram incluídas novas demandas ao anexo I do Decreto nº 123/GP/2025, de 11 dezembro de 2025.

CONSIDERANDO as solicitações conforme **C.I. Nº 016/SEMDER/2026, C.I. Nº 021/SEPLAN/2026,** com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Fica **incluído ao item 04 a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** ao Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025**,** que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2026, em razão da necessidade de inserção da demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE
4A	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	AQUISIÇÃO DE RECOLHEDORA DE CAFÉ E LONA.	JUSTIFICA-SE QUE A REFERIDA DEMANDA REQUER GARANTIR O ADEQUADO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, EM CONSONÂNCIA COM PLANEJAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E MELHORAR O ACESSO A MECANIZAÇÃO PAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES POR MEIO DO MODELO DE USO COMUNITÁRIO COORDENADO PELA SEMDER, GARANTINDO UM ATENDIMENTO EQUITATIVO E FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR.	SIM	R$ 391.366,67	FEVEREIRO	ALTA

Art.2º Fica ALTERADO o item **3 B, e 3 E do Decreto nº 008/GP/2026** do Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2026, em razão da necessidade de correção ao valor estimado da contratação, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE
3 B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PORTE I, NESTE MUNICÍPIO , CONFORME A PROPOSTA Nº 14089.4040001/25-005, CADASTRADA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS- SISMOB.	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PORTE I** NESTE MUNICÍPIO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AMPLIAR E FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** E DA **POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL.**	SIM	R$ 4.742.056,71	JANEIRO	ALTA
3 E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A PROPOSTA Nº 14089.4040001/25-006, CADASTRADA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB.**	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AMPLIAR E QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ASSEGURANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.	SIM	R$ 3.136.635,80	JANEIRO	ALTA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 123/GP/2025 e Decreto nº 008/GP/2026.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 27 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2026.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/ADM/2026

PORTARIA Nº 051/ADM/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS,** matricula nº 1156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de novembro a 30 de dezembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 501/2026

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, AUTORIZO a contratação junto ao senhor **JOSÉ FAGUNDES GUIMARÃES DUMONT**, CPF: 477.XXX.XXX-34, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL II, DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DO SERVIÇO SOCIAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 269.502,48 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Colniza – MT, 28 de janeiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/ADM/2026

PORTARIA Nº 052/ADM/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **KATINA DOS SANTOS LIMA,** matricula nº 1953-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **4 de novembro a 18 de dezembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **4 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/ADM/2026

PORTARIA Nº 053/ADM/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY,** matricula nº 3521-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **4 de novembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **4 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Colniza - MT, com sede Avenida do Contorno nº 158, Centro, Colniza MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.252.523/0001-86, devidamente representado pela Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 007 de 21 de janeiro de 2026, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo Gasolina, Diesel S-10 e Arla32 para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Colniza MT, conforme descrição e quantitativo contido no Termo de Referência Anexo I**
Critério de Julgamento:	Menor Valor
Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Colniza MT
Data limite para apresentação da proposta:	**ATÉ O DIA 02/02/2026 Àte 23:59 HORAS**
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocmccolniza@gmail.com
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	Não

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo Gasolina, Diesel S-10 e Arla32 para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Colniza MT, conforme descrição e quantitativo contido no Termo de Referência Anexo I, com fulcro no inciso II, do art. 75 da lei federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Colniza MT se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços legislativos, proporcionando condições adequadas para o deslocamento de vereadores e servidores em atividades institucionais.

2.2. A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na representação dos cidadãos e na fiscalização do Poder Executivo. Para que suas atividades sejam desenvolvidas de maneira eficaz, é imprescindível a disponibilidade de combustível para:

● Deslocamento de vereadores e servidores para reuniões, audiências públicas e eventos oficiais;

● Atividades de fiscalização em diferentes localidades do município;

● Representação da Câmara em eventos regionais e estaduais;

● Realização de diligências administrativas, garantindo o bom funcionamento do Poder Legislativo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Colniza MT, para exercício de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, **e os respectivos documentos e proposta deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo e-mail: *licitacaocmccolniza@gmail.com* ou entregues na sala de licitações da Câmara Municipal de Colniza MT, no endereço Avenida do contorno 153, centro – Colniza MT.**

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham repre sentação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratarem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. sociedades cooperativas.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não será permitida a participação ainda as empre

4.6. sas:

4.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Colniza MT;

4.6.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.6.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

4.6.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil.

4.7. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, na quantidade e qualidade adequadas à perfeita aquisição, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os interessados deverão apresentar proposta inicial contendo:

a) Razão social, CNPJ e dados do representante legal;

b) Preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional (numérico e por extenso);

c) Descrição dos produtos ofertados conforme as especificações do objeto.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada aordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indi-

cação de custos unitários e formação de preços.

5.6. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência, constante no Anexo II deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.

5.6.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.6.3.1. Nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.6.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.6.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

5.6.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para a entrega do objeto a ser adquirido, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica e fiscal - Artigo 66 e 68, Lei Federal 14.133/2021:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Alvará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Câmara Municipal do domicílio do licitado.

g) Licença regulamentada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

6.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação. **(Anexo III)**

6.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

I. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial (ART. 69 LEI 14.133/21– DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

II. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou via internet.

6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial ou;

b. Publicados em jornal de grande circulação ou;

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. Apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente ou;

b. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado.

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 ME/EPP – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declarações simplificadas dos dois últimos impostos de renda;

IV. No caso de MEI – (Microempreendedor Individual):

a. Apresentar recibo de entrega DASN SIMEI

b. Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual.

V. sociedade criada no exercício em curso:

a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

VI. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

VII. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

a. Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

d. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

e. Termo de Autenticação da Junta Comercial;

6.5. Os licitantes Fornecedores deverão anexar junto a Habilitação, as seguintes declarações UNIFICADAS ANEXO IV ao final deste Edital:

01) DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

02) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

03) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

04) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

05) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

06) REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

07) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7. DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratação poderá ser feita por meio de Pedido de Compra, enviado pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, para e-mail fornecido pelo vencedor.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Pedido de Compra, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

7.3.2. Referida Nota/Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial da entrega que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto contratado;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na entrega do objeto contratado;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na entrega dos serviços;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.10 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante

ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaço da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, civil e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Servidor Responsável: Élio Santos Almeida

Cargo/Função: Servidor efetivo

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Câmara deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

11.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Colniza - MT, 28 de Janeiro de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação e Pregoeira

Elaborado por: Vânia Orben

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1 **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo Gasolina, Diesel S-10 e Arla32 para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Colniza MT, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais exigências previstas neste Termo de Referência.**

02. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

02.1. O procedimento licitatório obedecerá ao cumprimento das exigências contidas no art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), bem como o que consta no Decreto Legislativo nº 050/2023, e pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

02.2 A aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Colniza MT se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços legislativos, proporcionando condições adequadas para o deslocamento de vereadores e servidores em atividades institucionais.

02.3 A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na representação dos cidadãos e na fiscalização do Poder Executivo. Para que suas atividades sejam desenvolvidas de maneira eficaz, é imprescindível a disponibilidade de combustível para:

● Deslocamento de vereadores e servidores para reuniões, audiências públicas e eventos oficiais;

● Atividades de fiscalização em diferentes localidades do município;

● Representação da Câmara em eventos regionais e estaduais;

● Realização de diligências administrativas, garantindo o bom funcionamento do Poder Legislativo.

02.4 Especificações e quantitativos

Item	CATMAT	Quantidade	Descrição
01	0000758	2500 lt	DIESEL S-10
02	229062-2	900 lt	GASOLINA ADTIVADA
03	428335-0	200 lt	ARLA32

03. SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

03.1 A presente solução visa atender, de forma contínua, as necessidades da Câmara Municipal de Colniza quanto ao abastecimento de veículos oficiais e equipamentos que utilizam **combustíveis do tipo gasolina, óleo diesel S10 e agente redutor Arla 32**, essenciais para a execução de atividades administrativas, operacionais e institucionais.

03.2 Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla:

a) **Aquisição/Fornecimento**A contratação visa o fornecimento fracionado conforme demanda, de forma programada e controlada, por meio de abastecimento direto nos veículos e tanques, garantindo o suprimento regular sem necessidade de estocagem excessiva. A escolha do fornecedor considerará preço, proximidade (fornecedor local) e capacidade de atendimento.

b) **Transporte e Armazenamento:** Os combustíveis serão armazenados diretamente nos tanques dos veículos, não havendo necessidade de estocagem interna pela Câmara, o que minimiza riscos ambientais e operacionais. O Arla 32 poderá ser fornecido em frascos ou diretamente nos tanques, conforme especificado.

c) **Uso e Desempenho:** O uso dos combustíveis será controlado por planilhas internas e registros de abastecimento. O consumo está diretamente ligado à prestação dos serviços públicos essenciais, como deslocamentos administrativos, transporte institucional e manutenção de sistemas que dependem de geradores a diesel (quando aplicável).

d) **Manutenção Preventiva e Eficiência:** A qualidade dos combustíveis impacta diretamente no desempenho dos veículos. Por isso, a contratação com base em fornecedores devidamente autorizados e com controle de qualidade reduz riscos de falhas mecânicas, garantindo maior durabilidade e eficiência dos ativos públicos.

e) **Impacto Ambiental e Sustentabilidade:** O uso de combustíveis será monitorado com foco na eficiência e no uso responsável. O Arla 32, exigido em veículos com sistema SCR, visa reduzir a emissão de óxidos de nitrogênio, atendendo normas ambientais. A destinação de embalagens vazias seguirá a legislação ambiental vigente, evitando contaminação do solo ou descarte irregular.

f) **Descarte ou Término de Uso:** Não se aplica descarte direto ao combustível em si, pois é consumido durante o uso. No entanto, o controle do fim da vida útil de embalagens (como os galões de Arla 32) será responsabilidade da contratada, conforme contrato e normas ambientais aplicáveis.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Colniza.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A Contratada deverá apresentar regularização completa de posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, conforme determina a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

4.5. Os combustíveis objetos deste contrato também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

05. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações e assinatura do contrato.

06 MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O abastecimento dos veículos será feito diretamente no estabelecimento do fornecedor contratado, o qual deve dispor de postos de abastecimento no município de Colniza MT, mediante autorização prévia e acompanhamento dos servidores responsáveis.

6.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal informará ao gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

07 DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

08 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

a. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

09 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Colniza.

09.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão unidade: 01.001.01.031.011

Projeto atividade: 2001

Elemento de despesa: 3390304000000

10 DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas neste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar pautado na legislação vigente suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

10.2 DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, para bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Ter disponibilidade de cumprir com a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condi- ções de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Manter, sob exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão e direção para a execução completa e eficiente dos produtos;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento contratado;

l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela execução dos produtos contratados;

m) Fornecer combustível de acordo com as especificações da ANP;

n) Dispor de posto de abastecimento com sede no Município de Colniza MT, a fim de favorecer o abastecimento em tempo hábil às necessidades da câmara.

o) Abastecer única e, estritamente, os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Colniza MT.

11. DO REAJUSTE

11.1 É vedado reajustes de preços no período de vigência do Contrato.

11.2 O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 1 (um) ano da vigência.

11.3 Toda e qualquer alteração serão regidas pelo Art. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12. DAS SANÇOES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações e aplicações que couber.

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

IV)Multa:

a. O atraso superior a 02 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumpri-

mento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer divergência entre as especificações contidas neste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as que constam neste Termo de Referência.

Colniza - MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação

_____

Vânia Orben

Membro

_____

Maria das Dores Silva

Membro

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação: Nº 001/2026

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Consumidora: Câmara Municipal de Colniza

Licitante: _____C.N.P.J_____

E-mail _____Tel. (__)_____**Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Item	*ESPECIFICAÇÃO*	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	**DIESEL S-10**	LT			
	ARLA32	LT			
	GASOLINA ADTIVADA	LT			

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (_____) dias, com pagamento através do Banco:_____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____. Colniza - MT, ___ de _____ 2026	Valor Total da Proposta: R$_____ (_____). CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, forneceu os produtos compatíveis com este processo nº 001/2026: (especificar os produtos)_____

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo cumpridora dos prazos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV- DECLARAÇÕES UNIFICADAS

01-DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(a):_____

Nome e Número da Identidade do declarante

02-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

03-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

04-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor

qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração. _____

Assinatura do responsável pela empresa

05-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 001/2026.

_____ (representante do licitante),portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) ....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

06-REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

LOCAL -----/---/-----.

_____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Preferencialmente com carimbo do CNPJ

07 - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre com as regras de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 120/2026

TERMO DE POSSE Nº 120/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza –

MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR MARISA PEREIRA FERNANDES,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 54,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARISA PEREIRA FERNANDES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 121/2026

TERMO DE POSSE Nº 121/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 66,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 122/2026

TERMO DE POSSE Nº 122/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR MARIA MADALENA DA SILVA BRITO,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 53,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MADALENA DA SILVA BRITO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 123/2026

TERMO DE POSSE Nº 123/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR LARISSA PEREIRA DA SILVA,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 12º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 70,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 124/2026

TERMO DE POSSE Nº 124/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR NAHIANE MATTOS DA CRUZ,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

NAHIANE MATTOS DA CRUZ

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 125/2026

TERMO DE POSSE Nº 125/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR AISLA VANDRIANI DA ROSA,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

AISLA VANDRIANI DA ROSA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 126/2026

TERMO DE POSSE Nº 126/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR DEISE KELLY MACHADO TORRENTE,** para a investidura no cargo efetivo **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 22º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 64,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEISE KELLY MACHADO TORRENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 127/2026

TERMO DE POSSE Nº 127/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR LUANA MARIA DA SILVA,** para a investidura no cargo efetivo **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 75,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LUANA MARIA DA SILVA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 128/2026

TERMO DE POSSE Nº 128/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 036/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU-**

RA - SEDE) pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 13º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 70,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA RB SOLUTION LIMITADA

CNPJ nº 55.583.252/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de estações de hidratação, tipo bebedouros, com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa**,** para ser instalado na praça da Câmara Municipal de Colniza MT.

VALOR TOTAL **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do dia 23.01.2026.

Colniza – MT, 28 de janeiro de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 019/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO AGUA BRANCA, com sua sede social na **BR-MT 206, KM 150, LINHA 40 TRIUNFO NO DISTRITO DE GUARIBA,** neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNP J sob o *nº* **05.449.380/0001-60,** neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr.ª Joselio Rodrigues de Almeida,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de *nº* **21xxxxx5 SSP/MT,** inscrito no CPF *nº* *****.65284-**,** residente e domiciliado na **Avenida Brasil no Distrito de Guariba.**

OBJETO: 1.1. ACOMODANTE cede, a título de empréstimo, à COMODATÁRIA:

✓ **01 (UMA)** - **Enxada Rotativa Impleforte FC2.0, Série 142/2025, RP: N2 1391591,**

Conforme Nota Fiscal N!! 970/serie 1.

✓ **01 (UM) - Subsolador de duas linhas, Modelo Sul 2L, Cor Azul, Marca Metal freitas Ano 2025, serie 413, RP: N2 1391860, Conforme Nota Fiscal N° 1316/serie 1.**

1.2. Visando ao bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, conforme as condições estabelecidas no CONTRATO DE COMODATO, que passa a reger e integrar o presente acordo de comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:12/12/2025

DATA DO VENCIMENTO: 12/12/2027

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 017/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDfOS AGRICULTORES DO TAQUARUÇU DO NORTE, com sua sede social na **Linha 25,Avenida Taquaruçu, esquina com a Rua José, a esquerda da BR-MT 206,KM 170,** neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **23.486.432/0001-S0,** neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr: Marcio Pereira Mota,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de n2 **10XXXX1 SESDC/RO,** inscrito no CPF n2. **... *.734** **, residente e domiciliado na **Avenida Taquaruçu, Bairro centro, s/n.**

OBJETO: ACOMODANTE cede, a título de empréstimo, à COMODATÁRIA:

✓ 01 **(UMA) -** Enxada Rotativa Impleforte FC2.0, Série 142/2025, RP: N2- 1391591,**Conforme Nota Fiscal N2 970/serie 1.**

✓ **Ol(UM)- Subsolador de duas linhas, Modelo Sul 2L, Cor Azul, Marca Metalfreitas Ano 2025, serie 413, RP: N2 1391860, Conforme Nota Fiscal N2**

1316/serie 1.

1.2. Visando ao bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, conforme as condições estabelecidas no CONTRATO DE COMODATO, que passa a reger e integrar o presente acordo de comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:12/12/2025

DATA DO VENCIMENTO: 12/12/2027

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.** " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de fevereiro de 2026, às 08h:00min (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br

ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprase-dital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de janeiro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 56/2026 DE: 20.01.2026

PORTARIA Nº. 56/2026

DE: 20.01.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 001/2026, Processo Administrativo nº.062/2026,** conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Presidente**

Ø **Patricia Santana da Silva – Membro e**

Ø **Neuzirene da Silva – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/01/2026.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 1.357/2025 de 1º/12/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês janeiro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SICONF RECIBO RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 CÂMARA MUNICIPAL COMODORO MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: PAULO SERGIO BEZERRA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 990.584.991-20 Data: 28/01/2026 11:02:02 • Nome: ROSELAINE BELUSSI *Contador Responsável* CPF: 650.965.172-68 Data: 28/01/2026 10:59:33 • Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 905.100.111-87 Data: 28/01/2026 10:56:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/01/2026, às 11:02:08** , é:

06.6S.G8-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/01/2026 11:02:08 Página 1 de 1

SICONF DECLARAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 CÂMARA MUNICIPAL COMODORO MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	246.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	220.537,11	277.814,26	221.681,19	220.170,10	230.339,22	222.433,08	224.334,44	334.359,17	2.842.201,37	0,00
Pessoal Ativo	246.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	220.537,11	277.814,26	221.681,19	220.170,10	230.339,22	222.433,08	224.334,44	334.359,17	2.842.201,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	223.980,47	190.746,23	190.317,09	189.861,70	192.423,37	249.589,88	193.789,40	192.003,52	201.827,32	194.005,11	195.822,54	286.523,94	2.491.210,57	0,00
Obrigações Patronais	24.294,66	26.072,53	27.260,07	27.880,05	28.113,74	28.224,38	27.891,79	28.166,58	28.511,90	28.427,97	28.511,90	47.835,23	351.190,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	220.537,11	277.814,26	221.681,19	220.170,10	230.339,22	222.433,08	224.334,44	334.359,17	2.842.201,37	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.803.269,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	172.803.269,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.842.201,37	1,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.368.196,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.849.786,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.331.376,54	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.087.165,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.165,92	0,00	0,00	1.087.165,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.087.165,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.165,92	0,00	0,00	1.087.165,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	172.803.269,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.803.269,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.842.201,37	1,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.849.786,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.331.376,54	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	1.087.165,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS:90510011187 Date: 2026.01.28 10:55:46 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROSELAINE BELUSSI:65096517268 Date: 2026.01.28 10:59:03 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by PAULO SERGIO BEZERRA:99058499120 Date: 2026.01.28 11:01:13 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF ANEXO I

Município de COMODORO - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abri/2025	Maio/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	248.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	220.537,11	277.814,26	221.681,19	220.170,10	230.339,22	222.433,08	224.334,44	334.359,17	2.842.201,37	0,00
Pessoal Ativo	248.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	220.537,11	277.814,26	221.681,19	220.170,10	230.339,22	222.433,08	224.334,44	334.359,17	2.842.201,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	223.980,47	180.746,23	190.317,09	189.981,70	192.423,37	249.589,88	193.789,40	192.003,52	201.827,32	194.005,11	195.822,54	286.523,94	2.491.010,57	0,00
Obrigações Patronais	24.294,66	26.072,53	27.260,07	27.880,05	28.113,74	28.224,38	27.891,79	28.166,58	28.511,90	28.427,97	28.511,90	47.835,23	351.190,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermage	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**248.275,13**	**206.818,76**	**217.577,16**	**217.861,75**	**220.537,11**	**277.814,26**	**221.681,19**	**220.170,10**	**230.339,22**	**222.433,08**	**224.334,44**	**334.359,17**	**2.842.201,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.803.269,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	172.803.269,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.842.201,37**	**1,64**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.368.196,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.849.786,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.331.376,54	5,40

COMODORO, 28/01/2026

PAULO SERGIO BEZERRA	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIC	ROSELAINE BELUSSI
PRESIDENTE	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR - CRC MT- 014111/O

FONTE:

RGF ANEXO II

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**490.366,05**	**956.095,23**	**1.087.165,92**
Disponibilidade de Caixa	0,00	490.366,05	956.095,23	1.087.165,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	513.809,05	956.095,23	1.087.165,92
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	13.006,37	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	10.436,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-490.366,05**	**-956.095,23**	**-1.087.165,92**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	25.792,50	18.234,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

COMODORO, 28/01/2026

PAULO SERGIO BEZERRA	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS	ROSELAINE BELUSSI
PRESIDENTE	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR - CRC MT- 014111/O

FONTE:

RGF ANEXO III

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

COMODORO, 28/01/2026

PAULO SERGIO BEZERRA	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS	ROSELAINE BELUSSI
PRESIDENTE	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR - CRC MT- 014111/O

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

RGF ANEXO IV

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

COMODORO, 28/01/2026

PAULO SERGIO BEZERRA	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS	ROSELAINE BELUSSI
PRESIDENTE	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR - CRC MT- 014111/O

FONTE:

RGF ANEXO VI

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2025

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	172.803.269,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.842.201,37	1,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.368.196,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.849.786,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.331.376,54	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.087.165,92

COMODORO, 28/01/2026

PAULO SERGIO BEZERRA
PRESIDENTE

ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
CONTROLADOR INTERNO

INIXIGIBILIDADE 001/2026-COMODORO-PREVI

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL COMODORO-PREVI

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RECONHEÇO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico nº 20/2026, fundamentada no art. 74, III, “a”, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 001/2026

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LT-

DA CNPJ 14.813.501/0001-00

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros PJ**

Projeto de Atividade 2067 Órgão Comodoro Previ

PRAZOS: 12 (doze) meses.

Comodoro – MT, 28 de Janeiro de 2026.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 3º Quadrimestre de 2025.

Data da Publicação: 28 de janeiro de 2026.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT,

CERTIFICAMOS, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2025, foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (28/01/2026) pelo período de 30 (trinta) dias.

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-168/con_contaspublicas.faces pode ser acessado pelo site oficial da Câmara de Comodoro, além disso, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT em 29/01/2026, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 28 de janeiro de 2026.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2024.

Apostilamento de saldo entre dotações e Remanejamento de valores ao **Contrato nº. 153/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 153/2024,** TEM O OBJETIVO DE INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2023**, NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023,** CONFORME SOLICITAÇÃO NO **OFICIO Nº 5269/SMEL/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2233 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

INCLUIR :

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 009- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2041 - MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1.500.1001000 – IDEN. DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00-

VALOR: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Confresa - MT, 20 de Dezembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 de 28 de janeiro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 30/01/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/01/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	NOVA BRIDÃO	ADAO CARVALHO PACHECO	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	NOVA BRIDÃO	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE	SANDRA FEITOSA CUNHA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	TANCREDO NEVES	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO/SOL NASCENTE	ENNES PAULA DA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	7º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA	8º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 -CPF dos filhos é obrigatório

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 16- Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

17- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18- Declaração negativa de acúmulo de cargos

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20-Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21-(uma) foto 3x4, colorida e recente.

22-Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23-CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional

24- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

25-Telefone de contato (residencial e/ou celular).

26-E-mail.

27-PIS/PASEP.

28-Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

DECRETO N.º 019/2026

DECRETO N.º 019/2026

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2026, em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos

por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICON a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICON anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Confresa/MT, 28 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSK

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2025	**3,90**
em fevereiro de 2025	**3,90**
em março de 2025	**2,38**
em abril de 2025	**1,86**
em maio de 2025	**1,38**
em junho de 2025	**1,02**
em julho de 2025	**0,79**
em agosto de 2025	**0,58**
em setembro de 2025	**0,79**
em outubro de 2025	**0,27**
em novembro de 2025	**0,24**
em dezembro de 2025	**0,21**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº180/2025 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, esta **CANCELADO O EDITAL** cujo objeto é a : **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

O presente cancelamento se dá **em razão da necessidade de adequação do objeto**, podendo ser realizado, futuramente, **novo procedimento licitatório** para a contratação de aquisição dos referidos itens.

Confresa-MT, 28 de Janeiro de 2026

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
PORTARIA Nº 025 /2026

“Designa o responsável pelo Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências. **”**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 655/2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. MARCELINO BARBOSA PRATES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador da Cédula de Identidade RG nº 132 SSP/MT e do CPF nº 936..*-49, para responder pela gestão do Fundo Municipal de Transportes (FMT) do Município de Conquista D’Oeste – MT**.**

Art. 2º Compete ao responsável designado a gestão administrativa, financeira e operacional do Fundo Municipal de Transportes (FMT), incluindo a ordenação de despesas, a movimentação dos recursos, a prestação de contas e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das finalidades previstas na Lei Municipal nº 655/2024 e no Decreto Municipal nº 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 009/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Administração de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretários Municipais	Neidiane Almeida Arruda	SEMAD	-	08/02/2026 A 09/03/2026	02/06/2023 A 01/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 004/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 117/2026

O município de Conquista D’Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADO A PACIENTES E ACOMPANHANTES (QUANDO HOUVER NECESSIDADE INDICADA), DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES NA CIDADE DE CACERES/MT e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 03 de fevereiro de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D’Oeste, 28 de janeiro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

RH
PORTARIA Nº 010/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao (s) servidor (es) municipal abaixo nominado, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período aquisitivo
Odontólogo	Niemeyer Rodrigues Dias	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/01/2025 A 01/01/2026
Técnico em Enfermagem	Luiza Tenório Cavalcante	SMS	01/02/2026 A 10/02/2026	11/02/2026 A 02/03/2026	02/07/2023 A 01/07/2024
Trabalhador de serviços gerais	Flaviana Maia de Oliveira	SMS	02/02/2026 A 11/02/2026	12/02/2026 A 03/03/2026	02/05/2024 A 01/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 011/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gerente	Edivaldo Pereira Campos	SEMAMIC	-	02/02/2026 A 03/03/2026	02/02/2025 A 01/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 012/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador	Genildo Lima Silva	SEMCELT	-	02/02/2026 A 03/03/2026	10/04/2023 A 09/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 013/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Controlador Interno do Município	Audeir Carlos Barros André	SEGOV	01/02/2026 A 10/02/2026	11 a 20/02/2026 A A definir	01/07/2024 A 30/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 014/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Merendeira	Ivanilda Matias Caceres	SEMAS	-	20/01/2026 A 18/02/2026	02/02/2024 A 01/02/2025
Trabalhador de Serviços Gerais	Vanda Domiciana Miranda	SEMAS	-	02/02/2026 A 03/03/2026	02/07/2023 A 01/07/2024
Coordenadora	Sirley Rosa Orlando	SEMAS	22/02/2026 A 03/03/2026	02/02/2026 A 21/02/2026	21/10/2024 A 20/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 017/2026

"*Designa o servidor, Sr.* ***LÚCIO DIVINO GOMES,*** *para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.* "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício", o servidor efetivo **Sr. LÚCIO DIVIVO GOMES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em readaptação funcional, por um período de **30(trinta) dias**, a partir do dia **16 de janeiro de 2026** mantendo a remuneração do cargo de origem, amparado no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 018/2026

"*Designa o servidor, Sr.* ***WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO,*** *para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.* "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício", o servidor efetivo **Sr. WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em readaptação funcional, por um período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **10 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**, mantendo a remuneração do cargo de origem, amparado no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº.019/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença-maternidade à Servidora que menciona".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições,

Considerando o art. 299, *caput*, e §5º, da Lei Complementar 123/2023, e

Considerando o art. 87, VII, da Lei Complementar nº 140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **KEILAMARA CORDEIRO MARQUES**, ocupante do cargo de GERENTE, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, por um período de 180 (cento oitenta) dias, a partir do dia **17 de janeiro de 2026 a 15 de julho de 2026**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao período de 17 de janeiro de 2026**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

RH
PORTARIA Nº 015/2026

"*Dispõe sobre a Concessão de Licença Médica a Servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica à servidora **LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA**, por um período de 30(trinta) dias, de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, conforme os atestados médicos apresentados.

Parágrafo único. A remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias do período da licença médica da servidora será custeada pela Administração Municipal, ficando o restante do período a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 006/2026

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor do PCSS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 10º, I, da Lei Complementar nº 125/2023,

Considerando o Processo Administrativo 3362/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão de Classe** ao servidor do PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 10, I da Lei Complementar nº 125/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Da Classe	Para Classe	Efeito Financeiro
1326	Jaquelene Moreira De Lima	Merendeira	A	B	19/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 19/12/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeita Municipal

RH
PORTARIA Nº. 007/2026

"Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capitulo IV, os artigos 17, 18 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 126/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** ao servidor de Carreira da Secretaria de Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 126/2023- PCCs/ dos Profissionais da Saúde, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De =Nível	Para = Nível	Efeito Financeiro
132	Niemeyer Rodrigues Dias	Odontólogo	8	9	08/01/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 janeiro 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº. 008/2026

"Dispõe sobre a Progressão de Nível de servidor (es) da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste. "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 9°, II da Lei Complementar nº 124/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De = Nível	Para = Nível	Efeito Financeiro
138	Jose Roberto Medrado De Souza	Motorista	8	9	08/01/2026
141	Creuza Martins De Souza	Telefonista	8	9	08/01/2026
171	Eli Augusto Da Silva	Motorista	8	9	21/01/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2026

"*Dispõe sobre a implementação da Revisão Geral Anual – RGA dos subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 694, de 21 de janeiro de 2026, atualiza as tabelas de subsídios e, dá outras providências.*"

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, a ser realizada sempre na mesma data e sem distinção de índices, como instrumento de recomposição do valor remuneratório frente às variações inflacionárias, nos termos da lei específica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 694, de 21 de janeiro de 2026, que autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar administrativamente a aplicação do índice de revisão geral anual na folha de pagamento e consolidar os valores atualizados dos subsídios em ato normativo próprio;

DECRETA:

Art. 1º Fica implementada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Revisão Geral Anual – RGA dos subsídios dos servidores públicos municipais, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), nos termos da Lei Municipal nº 694, de 21 de janeiro de

2026.

Art. 2º Os subsídios dos cargos do Poder Executivo Municipal, já atualizados com a aplicação do percentual de que trata o art. 1º deste Decreto, passam a vigorar na forma das Tabelas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de que trata este Decreto aplica-se a partir da competência janeiro de 2026, inclusive para fins de cálculo de diferenças retroativas, se houver.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e o setor responsável pela folha de pagamento autorizados a:

I – proceder à implantação dos valores constantes do Anexo Único deste Decreto na folha de pagamento;

II – promover os ajustes necessários nos sistemas informatizados de pessoal;

III – adotar as providências técnicas e administrativas para a fiel execução deste Decreto e da Lei nº 694/2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 694/2026.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 28 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - TABELAS DE SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – TABELAS DE SUBSÍDIOS DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO (LC Nº 124/2023)

1. QUADRO PERMANENTE

1.1. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA 1 - MOTORISTA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	MOTORISTA	40h	1	**2.726,46**	2.862,78	3.005,92	3.156,22
2	5,0%						2	2.862,78	3.005,92	3.156,22	3.314,03
3	5,0%						3	3.005,92	3.156,22	3.314,03	3.479,73
4	5,0%						4	3.156,22	3.314,03	3.479,73	3.653,72
5	5,0%						5	3.314,03	3.479,73	3.653,72	3.836,40
6	5,0%						6	3.479,73	3.653,72	3.836,40	4.028,22
7	5,0%						7	3.653,72	3.836,40	4.028,22	4.229,63
8	5,0%						8	3.836,40	4.028,22	4.229,63	4.441,12
9	5,0%						9	4.028,22	4.229,63	4.441,12	4.663,17
10	5,0%						10	4.229,63	4.441,12	4.663,17	4.896,33
11	5,0%						11	4.441,12	4.663,17	4.896,33	5.141,15
12	5,0%						12	4.663,17	4.896,33	5.141,15	5.398,20

TABELA 2 - TRATORISTA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	TRATORISTA	40h	1	**2.442,46**	2.564,58	2.692,81	2.827,45
2	5,0%						2	2.564,58	2.692,81	2.827,45	2.968,83
3	5,0%						3	2.692,81	2.827,45	2.968,83	3.117,27
4	5,0%						4	2.827,45	2.968,83	3.117,27	3.273,13
5	5,0%						5	2.968,83	3.117,27	3.273,13	3.436,79
6	5,0%						6	3.117,27	3.273,13	3.436,79	3.608,63
7	5,0%						7	3.273,13	3.436,79	3.608,63	3.789,06
8	5,0%						8	3.436,79	3.608,63	3.789,06	3.978,51
9	5,0%						9	3.608,63	3.789,06	3.978,51	4.177,44
10	5,0%						10	3.789,06	3.978,51	4.177,44	4.386,31
11	5,0%						11	3.978,51	4.177,44	4.386,31	4.605,62
12	5,0%						12	4.177,44	4.386,31	4.605,62	4.835,90

TABELA 3 - OPERADOR DE MÁQUINAS

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	OPERADOR DE MÁQUINAS	40h	1	**3.578,48**	3.757,40	3.945,27	4.142,54
2	5,0%						2	3.757,40	3.945,27	4.142,54	4.349,66
3	5,0%						3	3.945,27	4.142,54	4.349,66	4.567,15
4	5,0%						4	4.142,54	4.349,66	4.567,15	4.795,51
5	5,0%						5	4.349,66	4.567,15	4.795,51	5.035,28
6	5,0%						6	4.567,15	4.795,51	5.035,28	5.287,04
7	5,0%						7	4.795,51	5.035,28	5.287,04	5.551,40
8	5,0%						8	5.035,28	5.287,04	5.551,40	5.828,97
9	5,0%						9	5.287,04	5.551,40	5.828,97	6.120,42
10	5,0%						10	5.551,40	5.828,97	6.120,42	6.426,44

11	5,0%					**11**	5.828,97	6.120,42	6.426,44	6.747,76
12	5,0%					**12**	6.120,42	6.426,44	6.747,76	7.085,15

1.2. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO

TABELA 4 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**40h**	**1**	**2.499,26**	2.624,22	2.755,43	2.893,21
2	5,0%						**2**	2.624,22	2.755,43	2.893,21	3.037,87
3	5,0%						**3**	2.755,43	2.893,21	3.037,87	3.189,76
4	5,0%						**4**	2.893,21	3.037,87	3.189,76	3.349,25
5	5,0%						**5**	3.037,87	3.189,76	3.349,25	3.516,71
6	5,0%						**6**	3.189,76	3.349,25	3.516,71	3.692,55
7	5,0%						**7**	3.349,25	3.516,71	3.692,55	3.877,17
8	5,0%						**8**	3.516,71	3.692,55	3.877,17	4.071,03
9	5,0%						**9**	3.692,55	3.877,17	4.071,03	4.274,58
10	5,0%						**10**	3.877,17	4.071,03	4.274,58	4.488,31
11	5,0%						**11**	4.071,03	4.274,58	4.488,31	4.712,73
12	5,0%						**12**	4.274,58	4.488,31	4.712,73	4.948,36

TABELA 5 - FISCAL AMBIENTAL E FISCAL DE TRIBUTOS

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE TRIBUTOS**	**40h**	**1**	**2.726,46**	2.862,78	3.005,92	3.156,22
2	5,0%						**2**	2.862,78	3.005,92	3.156,22	3.314,03
3	5,0%						**3**	3.005,92	3.156,22	3.314,03	3.479,73
4	5,0%						**4**	3.156,22	3.314,03	3.479,73	3.653,72
5	5,0%						**5**	3.314,03	3.479,73	3.653,72	3.836,40
6	5,0%						**6**	3.479,73	3.653,72	3.836,40	4.028,22
7	5,0%						**7**	3.653,72	3.836,40	4.028,22	4.229,63
8	5,0%						**8**	3.836,40	4.028,22	4.229,63	4.441,12
9	5,0%						**9**	4.028,22	4.229,63	4.441,12	4.663,17
10	5,0%						**10**	4.229,63	4.441,12	4.663,17	4.896,33
11	5,0%						**11**	4.441,12	4.663,17	4.896,33	5.141,15
12	5,0%						**12**	4.663,17	4.896,33	5.141,15	5.398,20

TABELA 6 - TESOUREIRO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TESOUREIRO**	**40h**	**1**	**3.294,47**	3.459,19	3.632,15	3.813,76
2	5,0%						**2**	3.459,19	3.632,15	3.813,76	4.004,45
3	5,0%						**3**	3.632,15	3.813,76	4.004,45	4.204,67
4	5,0%						**4**	3.813,76	4.004,45	4.204,67	4.414,90
5	5,0%						**5**	4.004,45	4.204,67	4.414,90	4.635,65
6	5,0%						**6**	4.204,67	4.414,90	4.635,65	4.867,43
7	5,0%						**7**	4.414,90	4.635,65	4.867,43	5.110,80
8	5,0%						**8**	4.635,65	4.867,43	5.110,80	5.366,34
9	5,0%						**9**	4.867,43	5.110,80	5.366,34	5.634,66
10	5,0%						**10**	5.110,80	5.366,34	5.634,66	5.916,39
11	5,0%						**11**	5.366,34	5.634,66	5.916,39	6.212,21
12	5,0%						**12**	5.634,66	5.916,39	6.212,21	6.522,83

1.3. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)

TABELA 7 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/ Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**40h**	**1**	**3.408,07**	3.578,47	3.757,40	3.945,27
2	5,0%						**2**	3.578,47	3.757,40	3.945,27	4.142,53
3	5,0%						**3**	3.757,40	3.945,27	4.142,53	4.349,66
4	5,0%						**4**	3.945,27	4.142,53	4.349,66	4.567,14
5	5,0%						**5**	4.142,53	4.349,66	4.567,14	4.795,50
6	5,0%						**6**	4.349,66	4.567,14	4.795,50	5.035,27
7	5,0%						**7**	4.567,14	4.795,50	5.035,27	5.287,04
8	5,0%						**8**	4.795,50	5.035,27	5.287,04	5.551,39
9	5,0%						**9**	5.035,27	5.287,04	5.551,39	5.828,96
10	5,0%						**10**	5.287,04	5.551,39	5.828,96	6.120,40
11	5,0%						**11**	5.551,39	5.828,96	6.120,40	6.426,42
12	5,0%						**12**	5.828,96	6.120,40	6.426,42	6.747,75

1.4. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO SUPERIOR

TABELA 8 - MÉDICO VETERINÁRIO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**

1	0%	5%	5%	5%	**MÉDICO VETERINÁRIO**	**20h**	**1**	**4.414,47**	4.635,19	4.866,95	5.110,30
2	5,0%						**2**	4.635,19	4.866,95	5.110,30	5.365,82
3	5,0%						**3**	4.866,95	5.110,30	5.365,82	5.634,11
4	5,0%						**4**	5.110,30	5.365,82	5.634,11	5.915,81
5	5,0%						**5**	5.365,82	5.634,11	5.915,81	6.211,60
6	5,0%						**6**	5.634,11	5.915,81	6.211,60	6.522,18
7	5,0%						**7**	5.915,81	6.211,60	6.522,18	6.848,29
8	5,0%						**8**	6.211,60	6.522,18	6.848,29	7.190,71
9	5,0%						**9**	6.522,18	6.848,29	7.190,71	7.550,24
10	5,0%						**10**	6.848,29	7.190,71	7.550,24	7.927,75
11	5,0%						**11**	7.190,71	7.550,24	7.927,75	8.324,14
12	5,0%						**12**	7.550,24	7.927,75	8.324,14	8.740,35

TABELA 9 - ORIENTADOR SOCIAL E OUVIDOR MUNICIPAL

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ORIENTADOR SOCIAL OUVIDOR MUNICIPAL**	**40h**	**1**	**5.915,21**	6.210,97	6.521,52	6.847,59
2	5,0%						**2**	6.210,97	6.521,52	6.847,59	7.189,97
3	5,0%						**3**	6.521,52	6.847,59	7.189,97	7.549,47
4	5,0%						**4**	6.847,59	7.189,97	7.549,47	7.926,95
5	5,0%						**5**	7.189,97	7.549,47	7.926,95	8.323,29
6	5,0%						**6**	7.549,47	7.926,95	8.323,29	8.739,46
7	5,0%						**7**	7.926,95	8.323,29	8.739,46	9.176,43
8	5,0%						**8**	8.323,29	8.739,46	9.176,43	9.635,25
9	5,0%						**9**	8.739,46	9.176,43	9.635,25	10.117,02
10	5,0%						**10**	9.176,43	9.635,25	10.117,02	10.622,87
11	5,0%						**11**	9.635,25	10.117,02	10.622,87	11.154,01
12	5,0%						**12**	10.117,02	10.622,87	11.154,01	11.711,71

TABELA 10 - ANALISTA AMBIENTAL, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, AUDITOR FISCAL, AUDITOR PÚBLICO INTERNO E PSICÓLOGO - CRAS

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/ Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ANALISTA AMBIENTAL ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ASSISTENTE SOCIAL - CRAS AUDITOR FISCAL AUDITOR PÚBLICO INTERNO PSICÓLOGO - CRAS**	**40h**	**1**	**8.828,96**	9.270,41	9.733,93	10.220,62
2	5,0%						**2**	9.270,41	9.733,93	10.220,62	10.731,66
3	5,0%						**3**	9.733,93	10.220,62	10.731,66	11.268,24
4	5,0%						**4**	10.220,62	10.731,66	11.268,24	11.831,65
5	5,0%						**5**	10.731,66	11.268,24	11.831,65	12.423,23
6	5,0%						**6**	11.268,24	11.831,65	12.423,23	13.044,40
7	5,0%						**7**	11.831,65	12.423,23	13.044,40	13.696,61
8	5,0%						**8**	12.423,23	13.044,40	13.696,61	14.381,45
9	5,0%						**9**	13.044,40	13.696,61	14.381,45	15.100,52
10	5,0%						**10**	13.696,61	14.381,45	15.100,52	15.855,54
11	5,0%						**11**	14.381,45	15.100,52	15.855,54	16.648,32
12	5,0%						**12**	15.100,52	15.855,54	16.648,32	17.480,74

TABELA 11 - CONTADOR E PROCURADOR DO MUNICÍPIO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**CONTADOR PROCURADOR DO MUNICÍPIO**	**40h**	**1**	**11.938,22**	12.535,13	13.161,89	13.819,98
2	5,0%						**2**	12.535,13	13.161,89	13.819,98	14.510,98
3	5,0%						**3**	13.161,89	13.819,98	14.510,98	15.236,53
4	5,0%						**4**	13.819,98	14.510,98	15.236,53	15.998,36
5	5,0%						**5**	14.510,98	15.236,53	15.998,36	16.798,27
6	5,0%						**6**	15.236,53	15.998,36	16.798,27	17.638,19
7	5,0%						**7**	15.998,36	16.798,27	17.638,19	18.520,10
8	5,0%						**8**	16.798,27	17.638,19	18.520,10	19.446,10
9	5,0%						**9**	17.638,19	18.520,10	19.446,10	20.418,41
10	5,0%						**10**	18.520,10	19.446,10	20.418,41	21.439,33
11	5,0%						**11**	19.446,10	20.418,41	21.439,33	22.511,29
12	5,0%						**12**	20.418,41	21.439,33	22.511,29	23.636,86

2. QUADRO SUPLEMENTAR

2.1. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 1 – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**	**30h**	**1**	**1.621,00**	1.702,05	1.787,15	1.876,51
2	5,0%						**2**	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34
3	5,0%						**3**	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85
4	5,0%						**4**	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
5	5,0%						**5**	1.970,34	2.068,85	2.172,30	2.280,91
6	5,0%						**6**	2.068,85	2.172,30	2.280,91	2.394,96
7	5,0%						**7**	2.172,30	2.280,91	2.394,96	2.514,70
8	5,0%						**8**	2.280,91	2.394,96	2.514,70	2.640,44
9	5,0%						**9**	2.394,96	2.514,70	2.640,44	2.772,46

10	5,0%					**10**	2.514,70	2.640,44	2.772,46	2.911,08
11	5,0%					**11**	2.640,44	2.772,46	2.911,08	3.056,64
12	5,0%					**12**	2.772,46	2.911,08	3.056,64	3.209,47

Tabela 2 – GARI, TRABALHADOR BRAÇAL VIGIA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**GARI TRABALHADOR BRAÇAL VIGIA**	**40h**	**1**	**1.621,00**	1.702,05	1.787,15	1.876,51
2	5,0%						**2**	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34
3	5,0%						**3**	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85
4	5,0%						**4**	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
5	5,0%						**5**	1.970,34	2.068,85	2.172,30	2.280,91
6	5,0%						**6**	2.068,85	2.172,30	2.280,91	2.394,96
7	5,0%						**7**	2.172,30	2.280,91	2.394,96	2.514,70
8	5,0%						**8**	2.280,91	2.394,96	2.514,70	2.640,44
9	5,0%						**9**	2.394,96	2.514,70	2.640,44	2.772,46
10	5,0%						**10**	2.514,70	2.640,44	2.772,46	2.911,08
11	5,0%						**11**	2.640,44	2.772,46	2.911,08	3.056,64
12	5,0%						**12**	2.772,46	2.911,08	3.056,64	3.209,47

TABELA 3 - AGENTE ADMINISTRATIVO E TELEFONISTA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**AGENTE ADMINISTRATIVO TELEFONISTA**	**40h**	**1**	**1.676,77**	1.760,61	1.848,64	1.941,07
2	5,0%						**2**	1.760,61	1.848,64	1.941,07	2.038,12
3	5,0%						**3**	1.848,64	1.941,07	2.038,12	2.140,03
4	5,0%						**4**	1.941,07	2.038,12	2.140,03	2.247,03
5	5,0%						**5**	2.038,12	2.140,03	2.247,03	2.359,38
6	5,0%						**6**	2.140,03	2.247,03	2.359,38	2.477,35
7	5,0%						**7**	2.247,03	2.359,38	2.477,35	2.601,22
8	5,0%						**8**	2.359,38	2.477,35	2.601,22	2.731,28
9	5,0%						**9**	2.477,35	2.601,22	2.731,28	2.867,85
10	5,0%						**10**	2.601,22	2.731,28	2.867,85	3.011,24
11	5,0%						**11**	2.731,28	2.867,85	3.011,24	3.161,80
12	5,0%						**12**	2.867,85	3.011,24	3.161,80	3.319,89

2.2. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO

TABELA 4 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**40h**	**1**	**3.294,47**	3.459,19	3.632,15	3.813,76
2	5,0%						**2**	3.459,19	3.632,15	3.813,76	4.004,45
3	5,0%						**3**	3.632,15	3.813,76	4.004,45	4.204,67
4	5,0%						**4**	3.813,76	4.004,45	4.204,67	4.414,90
5	5,0%						**5**	4.004,45	4.204,67	4.414,90	4.635,65
6	5,0%						**6**	4.204,67	4.414,90	4.635,65	4.867,43
7	5,0%						**7**	4.414,90	4.635,65	4.867,43	5.110,80
8	5,0%						**8**	4.635,65	4.867,43	5.110,80	5.366,34
9	5,0%						**9**	4.867,43	5.110,80	5.366,34	5.634,66
10	5,0%						**10**	5.110,80	5.366,34	5.634,66	5.916,39
11	5,0%						**11**	5.366,34	5.634,66	5.916,39	6.212,21
12	5,0%						**12**	5.634,66	5.916,39	6.212,21	6.522,83

2.3. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR

TABELA 5 - ENGENHEIRO CIVIL

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ENGENHEIRO CIVIL**	**40h**	**1**	**8.828,96**	9.270,41	9.733,93	10.220,62
2	5,0%						**2**	9.270,41	9.733,93	10.220,62	10.731,66
3	5,0%						**3**	9.733,93	10.220,62	10.731,66	11.268,24
4	5,0%						**4**	10.220,62	10.731,66	11.268,24	11.831,65
5	5,0%						**5**	10.731,66	11.268,24	11.831,65	12.423,23
6	5,0%						**6**	11.268,24	11.831,65	12.423,23	13.044,40
7	5,0%						**7**	11.831,65	12.423,23	13.044,40	13.696,61
8	5,0%						**8**	12.423,23	13.044,40	13.696,61	14.381,45
9	5,0%						**9**	13.044,40	13.696,61	14.381,45	15.100,52
10	5,0%						**10**	13.696,61	14.381,45	15.100,52	15.855,54
11	5,0%						**11**	14.381,45	15.100,52	15.855,54	16.648,32
12	5,0%						**12**	15.100,52	15.855,54	16.648,32	17.480,74

II – TABELAS DE SUBSÍDIOS DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (LC Nº 125/2023)

1. QUADRO PERMANENTE

1.1. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA 1 – AUXILIAR EDUCACIONAL E MERENDEIRA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	AUXILIAR EDUCACIONAL MERENDEIRA	30h	1	**1.621,00**	1.702,05	1.787,15	1.876,51
2	5,0%						2	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34
3	5,0%						3	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85
4	5,0%						4	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
5	5,0%						5	1.970,34	2.068,85	2.172,30	2.280,91
6	5,0%						6	2.068,85	2.172,30	2.280,91	2.394,96
7	5,0%						7	2.172,30	2.280,91	2.394,96	2.514,70
8	5,0%						8	2.280,91	2.394,96	2.514,70	2.640,44
9	5,0%						9	2.394,96	2.514,70	2.640,44	2.772,46
10	5,0%						10	2.514,70	2.640,44	2.772,46	2.911,08
11	5,0%						11	2.640,44	2.772,46	2.911,08	3.056,64
12	5,0%						12	2.772,46	2.911,08	3.056,64	3.209,47

1.2. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO

TABELA 2 – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL											
REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	30h	1	**2.385,66**	2.504,94	2.630,19	2.761,70
2	5,0%						2	2.504,94	2.630,19	2.761,70	2.899,78
3	5,0%						3	2.630,19	2.761,70	2.899,78	3.044,77
4	5,0%						4	2.761,70	2.899,78	3.044,77	3.197,01
5	5,0%						5	2.899,78	3.044,77	3.197,01	3.356,86
6	5,0%						6	3.044,77	3.197,01	3.356,86	3.524,71
7	5,0%						7	3.197,01	3.356,86	3.524,71	3.700,94
8	5,0%						8	3.356,86	3.524,71	3.700,94	3.885,99
9	5,0%						9	3.524,71	3.700,94	3.885,99	4.080,29
10	5,0%						10	3.700,94	3.885,99	4.080,29	4.284,30
11	5,0%						11	3.885,99	4.080,29	4.284,30	4.498,52
12	5,0%						12	4.080,29	4.284,30	4.498,52	4.723,44

1.3. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR

TABELA 3 – NUTRICIONISTA ESCOLAR											
REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	NUTRICIONISTA ESCOLAR	40h	1	**8.828,96**	9.270,41	9.733,93	10.220,62
2	5,0%						2	9.270,41	9.733,93	10.220,62	10.731,66
3	5,0%						3	9.733,93	10.220,62	10.731,66	11.268,24
4	5,0%						4	10.220,62	10.731,66	11.268,24	11.831,65
5	5,0%						5	10.731,66	11.268,24	11.831,65	12.423,23
6	5,0%						6	11.268,24	11.831,65	12.423,23	13.044,40
7	5,0%						7	11.831,65	12.423,23	13.044,40	13.696,61
8	5,0%						8	12.423,23	13.044,40	13.696,61	14.381,45
9	5,0%						9	13.044,40	13.696,61	14.381,45	15.100,52
10	5,0%						10	13.696,61	14.381,45	15.100,52	15.855,54
11	5,0%						11	14.381,45	15.100,52	15.855,54	16.648,32
12	5,0%						12	15.100,52	15.855,54	16.648,32	17.480,74

TABELA 4 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR DE INGLÊS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
REGRAS						GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	E	Cargo	Carga Horária	Nível/ Classe	A	B	C	D	E
1	0%	50%	10%	15%	10%	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27h	1	**3.425,71**	5.138,57	5.652,42	6.500,28	7.150,31
2	7%							2	3.665,51	5.498,26	6.048,09	6.955,30	7.650,84
3	7%							3	3.922,10	5.883,14	6.471,46	7.442,18	8.186,39
4	7%							4	4.196,64	6.294,96	6.924,46	7.963,13	8.759,44
5	7%							5	4.490,41	6.735,61	7.409,17	8.520,55	9.372,60
6	7%							6	4.804,74	7.207,10	7.927,81	9.116,99	10.028,68
7	7%							7	5.141,07	7.711,60	8.482,76	9.755,17	10.730,69
8	7%							8	5.500,94	8.251,41	9.076,55	10.438,04	11.481,84
9	7%							9	5.886,01	8.829,01	9.711,91	11.168,70	12.285,57

III – TABELAS DE SUBSÍDIOS DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (LC Nº 126/2023)

1. QUADRO PERMANENTE

1.1. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO

TABELA 1 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h	1	**2.726,46**	2.862,78	3.005,92	3.156,22
2	5,0%						2	2.862,78	3.005,92	3.156,22	3.314,03
3	5,0%						3	3.005,92	3.156,22	3.314,03	3.479,73
4	5,0%						4	3.156,22	3.314,03	3.479,73	3.653,72
5	5,0%						5	3.314,03	3.479,73	3.653,72	3.836,40

6	5,0%				**6**	3.479,73	3.653,72	3.836,40	4.028,22
7	5,0%				**7**	3.653,72	3.836,40	4.028,22	4.229,63
8	5,0%				**8**	3.836,40	4.028,22	4.229,63	4.441,12
9	5,0%				**9**	4.028,22	4.229,63	4.441,12	4.663,17
10	5,0%				**10**	4.229,63	4.441,12	4.663,17	4.896,33
11	5,0%				**11**	4.441,12	4.663,17	4.896,33	5.141,15
12	5,0%				**12**	4.663,17	4.896,33	5.141,15	5.398,20

TABELA 2 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**24h**	**1**	**3.408,07**	3.578,47	3.757,40	3.945,27
2	5,0%						**2**	3.578,47	3.757,40	3.945,27	4.142,53
3	5,0%						**3**	3.757,40	3.945,27	4.142,53	4.349,66
4	5,0%						**4**	3.945,27	4.142,53	4.349,66	4.567,14
5	5,0%						**5**	4.142,53	4.349,66	4.567,14	4.795,50
6	5,0%						**6**	4.349,66	4.567,14	4.795,50	5.035,27
7	5,0%						**7**	4.567,14	4.795,50	5.035,27	5.287,04
8	5,0%						**8**	4.795,50	5.035,27	5.287,04	5.551,39
9	5,0%						**9**	5.035,27	5.287,04	5.551,39	5.828,96
10	5,0%						**10**	5.287,04	5.551,39	5.828,96	6.120,40
11	5,0%						**11**	5.551,39	5.828,96	6.120,40	6.426,42
12	5,0%						**12**	5.828,96	6.120,40	6.426,42	6.747,75

TABELA 3 – TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/ Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**40h**	**1**	**3.408,07**	3.578,47	3.757,40	3.945,27
2	5,0%						**2**	3.578,47	3.757,40	3.945,27	4.142,53
3	5,0%						**3**	3.757,40	3.945,27	4.142,53	4.349,66
4	5,0%						**4**	3.945,27	4.142,53	4.349,66	4.567,14
5	5,0%						**5**	4.142,53	4.349,66	4.567,14	4.795,50
6	5,0%						**6**	4.349,66	4.567,14	4.795,50	5.035,27
7	5,0%						**7**	4.567,14	4.795,50	5.035,27	5.287,04
8	5,0%						**8**	4.795,50	5.035,27	5.287,04	5.551,39
9	5,0%						**9**	5.035,27	5.287,04	5.551,39	5.828,96
10	5,0%						**10**	5.287,04	5.551,39	5.828,96	6.120,40
11	5,0%						**11**	5.551,39	5.828,96	6.120,40	6.426,42
12	5,0%						**12**	5.828,96	6.120,40	6.426,42	6.747,75

TABELA 4 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**40h**	**1**	**3.433,90**	3.605,60	3.785,87	3.975,17
2	5,0%						**2**	3.605,60	3.785,87	3.975,17	4.173,93
3	5,0%						**3**	3.785,87	3.975,17	4.173,93	4.382,62
4	5,0%						**4**	3.975,17	4.173,93	4.382,62	4.601,75
5	5,0%						**5**	4.173,93	4.382,62	4.601,75	4.831,84
6	5,0%						**6**	4.382,62	4.601,75	4.831,84	5.073,43
7	5,0%						**7**	4.601,75	4.831,84	5.073,43	5.327,11
8	5,0%						**8**	4.831,84	5.073,43	5.327,11	5.593,46
9	5,0%						**9**	5.073,43	5.327,11	5.593,46	5.873,13
10	5,0%						**10**	5.327,11	5.593,46	5.873,13	6.166,79
11	5,0%						**11**	5.593,46	5.873,13	6.166,79	6.475,13
12	5,0%						**12**	5.873,13	6.166,79	6.475,13	6.798,89

TABELA 5 – ENFERMEIRO - PA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ENFERMEIRO - PA**	**30h**	**1**	**6.621,76**	6.952,85	7.300,49	7.665,51
2	5,0%						**2**	6.952,85	7.300,49	7.665,51	8.048,79
3	5,0%						**3**	7.300,49	7.665,51	8.048,79	8.451,23
4	5,0%						**4**	7.665,51	8.048,79	8.451,23	8.873,79
5	5,0%						**5**	8.048,79	8.451,23	8.873,79	9.317,48
6	5,0%						**6**	8.451,23	8.873,79	9.317,48	9.783,36
7	5,0%						**7**	8.873,79	9.317,48	9.783,36	10.272,52
8	5,0%						**8**	9.317,48	9.783,36	10.272,52	10.786,15
9	5,0%						**9**	9.783,36	10.272,52	10.786,15	11.325,46
10	5,0%						**10**	10.272,52	10.786,15	11.325,46	11.891,73
11	5,0%						**11**	10.786,15	11.325,46	11.891,73	12.486,32
12	5,0%						**12**	11.325,46	11.891,73	12.486,32	13.110,63

TABELA 6 – ENFERMEIRO – PSF E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ENFERMEIRO - PSF FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**	**40h**	**1**	**8.828,96**	9.270,41	9.733,93	10.220,62
2	5,0%						**2**	9.270,41	9.733,93	10.220,62	10.731,66

3	5,0%					**3**	9.733,93	10.220,62	10.731,66	11.268,24
4	5,0%					**4**	10.220,62	10.731,66	11.268,24	11.831,65
5	5,0%					**5**	10.731,66	11.268,24	11.831,65	12.423,23
6	5,0%					**6**	11.268,24	11.831,65	12.423,23	13.044,40
7	5,0%					**7**	11.831,65	12.423,23	13.044,40	13.696,61
8	5,0%					**8**	12.423,23	13.044,40	13.696,61	14.381,45
9	5,0%					**9**	13.044,40	13.696,61	14.381,45	15.100,52
10	5,0%					**10**	13.696,61	14.381,45	15.100,52	15.855,54
11	5,0%					**11**	14.381,45	15.100,52	15.855,54	16.648,32
12	5,0%					**12**	15.100,52	15.855,54	16.648,32	17.480,74

TABELA 7 – MÉDICO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**MÉDICO - PSF**	**40h**	**1**	**21.498,42**	22.573,34	23.702,01	24.887,11
2	5,0%						**2**	22.573,34	23.702,01	24.887,11	26.131,46
3	5,0%						**3**	23.702,01	24.887,11	26.131,46	27.438,04
4	5,0%						**4**	24.887,11	26.131,46	27.438,04	28.809,94
5	5,0%						**5**	26.131,46	27.438,04	28.809,94	30.250,44
6	5,0%						**6**	27.438,04	28.809,94	30.250,44	31.762,96
7	5,0%						**7**	28.809,94	30.250,44	31.762,96	33.351,11
8	5,0%						**8**	30.250,44	31.762,96	33.351,11	35.018,66
9	5,0%						**9**	31.762,96	33.351,11	35.018,66	36.769,59
10	5,0%						**10**	33.351,11	35.018,66	36.769,59	38.608,07
11	5,0%						**11**	35.018,66	36.769,59	38.608,07	40.538,48
12	5,0%						**12**	36.769,59	38.608,07	40.538,48	42.565,40

2. QUADRO SUPLEMENTAR

2.1. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA 1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL I - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	30%	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**40h**	**1**	**2.452,78**	2.575,42	2.704,19	3.515,45
2	5,0%						**2**	2.575,42	2.704,19	2.839,40	3.691,22
3	5,0%						**3**	2.704,19	2.839,40	2.981,37	3.875,78
4	5,0%						**4**	2.839,40	2.981,37	3.130,44	4.069,57
5	5,0%						**5**	2.981,37	3.130,44	3.286,96	4.273,05
6	5,0%						**6**	3.130,44	3.286,96	3.451,31	4.486,70
7	5,0%						**7**	3.286,96	3.451,31	3.623,87	4.711,04
8	5,0%						**8**	3.451,31	3.623,87	3.805,07	4.946,59
9	5,0%						**9**	3.623,87	3.805,07	3.995,32	5.193,92
10	5,0%						**10**	3.805,07	3.995,32	4.195,09	5.453,61
11	5,0%						**11**	3.995,32	4.195,09	4.404,84	5.726,29
12	5,0%						**12**	4.195,09	4.404,84	4.625,08	6.012,61

2.2. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR

TABELA 2 – FISIOTERAPEUTA

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**FISIOTERAPEUTA**	**30h**	**1**	**6.621,76**	6.952,85	7.300,49	7.665,51
2	5,0%						**2**	6.952,85	7.300,49	7.665,51	8.048,79
3	5,0%						**3**	7.300,49	7.665,51	8.048,79	8.451,23
4	5,0%						**4**	7.665,51	8.048,79	8.451,23	8.873,79
5	5,0%						**5**	8.048,79	8.451,23	8.873,79	9.317,48
6	5,0%						**6**	8.451,23	8.873,79	9.317,48	9.783,36
7	5,0%						**7**	8.873,79	9.317,48	9.783,36	10.272,52
8	5,0%						**8**	9.317,48	9.783,36	10.272,52	10.786,15
9	5,0%						**9**	9.783,36	10.272,52	10.786,15	11.325,46
10	5,0%						**10**	10.272,52	10.786,15	11.325,46	11.891,73
11	5,0%						**11**	10.786,15	11.325,46	11.891,73	12.486,32
12	5,0%						**12**	11.325,46	11.891,73	12.486,32	13.110,63

TABELA 3 – ODONTÓLOGO

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ODONTÓLOGO**	**40h**	**1**	**8.828,96**	9.270,41	9.733,93	10.220,62
2	5,0%						**2**	9.270,41	9.733,93	10.220,62	10.731,66
3	5,0%						**3**	9.733,93	10.220,62	10.731,66	11.268,24
4	5,0%						**4**	10.220,62	10.731,66	11.268,24	11.831,65
5	5,0%						**5**	10.731,66	11.268,24	11.831,65	12.423,23
6	5,0%						**6**	11.268,24	11.831,65	12.423,23	13.044,40
7	5,0%						**7**	11.831,65	12.423,23	13.044,40	13.696,61
8	5,0%						**8**	12.423,23	13.044,40	13.696,61	14.381,45
9	5,0%						**9**	13.044,40	13.696,61	14.381,45	15.100,52
10	5,0%						**10**	13.696,61	14.381,45	15.100,52	15.855,54

11	5,0%					**11**	14.381,45	15.100,52	15.855,54	16.648,32
12	5,0%					**12**	15.100,52	15.855,54	16.648,32	17.480,74

IV – TABELA DE SUBSÍDIOS DO PLANO DE CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (LC Nº 127/2023)

REGRAS				GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO					
N/C	**A**	**B**	**C**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**
1	0%	5%	5%	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE**	**40h**	**01**	**3.242,00**	3.404,10	3.574,31
2	7%					**02**	3.468,94	3.642,39	3.824,51
3	7%					**03**	3.711,77	3.897,35	4.092,22
4	7%					**04**	3.971,59	4.170,17	4.378,68
5	7%					**05**	4.249,60	4.462,08	4.685,18
6	7%					**06**	4.547,07	4.774,43	5.013,15
7	7%					**07**	4.865,37	5.108,64	5.364,07

V – TABELAS DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (LC Nº 140/2025)

1.TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS POLÍTICOS

Vagas	Cargo	Simb.	Valor
1	Prefeito Municipal	-	R$ 24.042,36
1	Vice Prefeito	-	R$ 10.843,04

2. TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Tipologia	Cargo	Requisitos específicos para nomeaçao	Vagas	Simbologia	Subsídio (Exclusivamente Comissionado)	Percentual de Comissionamento (Servidor Efetivo)
Direção Superior	Secretários Municipais	-	9	DGA-1	8.716,14	50%
	Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia	Engenharia Civil + CREA	1			
	Controlador Interno do Município	Auditor Interno do quadro permanente	1			
	Procurador-Geral do Município	Procurador Municipal do quadro permanente	1			
Direção	Diretor Escolar	Previsto em legislação específica (Gestão Democrática)	2	DGA-2	6.553,99	70%
	Diretor do Pronto Atendimento	Enfermagem + COREN	1	DGA-2	6.553,99	50%
Assessoramento	Coordenador Pedagógico	Previsto em legislação específica (Gestão Democrática)	2	DGA-3	6.007,83	70%
Chefia	Chefe da Central de Aquisições e Contratações	-	1	DGA-3	6.007,83	50%
	Chefe da Central de Frotas	-	1			
	Chefe da Coordenadoria Geral de Saúde	-	1			
Assessoramento	Assessor de Comunicação	-	1	DGA-4	3.653,85	60%
	Assessor de Gabinete	-	1			
Chefia	Coordenador	-	22	DGA-4	3.653,85	60%
Chefia	Gerente	-	23	DGA-5	2.365,99	60%

3. TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Grau de Complexidade	Tipologia	Função	Quant.	Simbologia	Valor
ALTO	Assessoramento	Agente de Contratação	1	FC-I	2.606,50
MÉDIO	Direção	Agente de Serviços Postais	1	FC-II	1.563,90
BAIXO	Assessoramento	Agente Responsável pelo SIS-OBRAS/GEO-OBRAS	1	FC-III	1.251,12
	Assessoramento	Agente Responsável pelo APLIC	1		
	Assessoramento	Agente Responsável pela Prestação de Contas	1		
	Chefia	Agente de Serviço Eleitoral	1		
	Chefia	Agente de Serviço Militar/Identificação	1		
	Chefia	Agentes de Posto de Atendimento do DETRAN	2		
	Chefia	Agente de Posto de Atendimento da SEFAZ	1		
	Assessoramento	Secretário Escolar	2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO Nº 001/2026 - PREVI COTRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO Nº 001/2026

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 001/2026

b) Licitação Nr: 001/2026

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 28/01/2026

1.1 Objeto da Licitação: **contratação de pessoa jurídica especializada** para a prestação de serviços técnicos contínuos de **assessoria e consultoria de investimentos**, bem como a elaboração de **estudo de viabilidade de ativos e passivos (ASSET LIABILITY MANAGEMENT - ALM)**, visando o suporte técnico ao processo decisório de investimentos do **RPPS**, em estrita observância à **Resolução CMN nº 5.272/2025** e à **portaria MTP nº 1.467/2022**. Com fornecimento de software de controle e acompanhamento da carteira de investimentos, para atender as demandas do instituto municipal de previdência social dos servidores de Cotriguaçu – PREVICOTRI

1.2 **PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 14.813.501/0001-00**

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	00068124	serviços técnicos contínuos de **assessoria e consultoria de investimentos**, bem como a elaboração de **estudo de viabilidade de ativos e passivos (ASSET LIABILITY MANAGEMENT - ALM)**, visando o suporte técnico ao processo decisório de investimentos do **RPPS**, em estrita observância à **Resolução CMN nº 5.272/2025** e à **portaria MTP nº 1.467/2022**. Com fornecimento de software de controle e acompanhamento da carteira de investimentos, para atender as demandas do instituto municipal de previdência social dos servidores de Cotriguaçu – PREVICOTRI

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

Valor Mensal: R$3.000,00

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cotriguaçu, 28 de janeiro de 2026.

Elizete Skura

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por Item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **29 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, até o dia 23 de Fevereiro de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura e https://comprasbr.com.brhttps://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/ . Cotriguaçu-MT, 28 de janeiro 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº012/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO – PCCS DOS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de estudos para Elaboração e/ou Adequação do plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do município de Diamantino-MT;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir o Quadro do grupo de estudos para a elaboração e/ou adequação do *Plano de Cargos, Carreira e Salário – PCCS,* Diamantino-MT:

Titular: ADRIANE MARCIA SCHMITT

Suplente: MARCIO ROBERTO SOARES

Titular: LUCIVÂNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Suplente: CHAVELY BERBEL

Titular: ERIVALDO LOPES DE MACEDO

Suplente: RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA

Titular: MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Suplente: FERNANDO PEREIRA CONCI

Titular: JOAO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA

Suplente: MARCIA REGINA MARTINS

Titular: NILTON CESAR VANNI LIMA

Suplente: GERSON VIDAL DE SOUZA

Titular: ANA CRISTINA DOS SANTOS

Titular: ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Titular: SOLANGE MARIA DA SILVA

Titular: EDER PEREIRA ASSIS

Titular: WANIA MARIA AUGUSTO

Suplente: ELEDIL PEREIRA QUEIROZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 027/2025

CONTRATADO(A): DIOVANNI LEONARDO DE SOUZA SANTOS

DATA: 26/01/2026

DOM AQUINO – MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008 DE 2025(AUXILIO SAÚDE 30%)

Portaria N. º 008/2026

LÁZARO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer o percentual de 30% (trinta por cento) de Auxílio Saúde para servidores e vereadores dessa Casa de Leis, conforme lei municipal 1751/2023.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2026.

LÁZARO ALVES MOREIRA

Presidente

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2024

CONTRATADA: SITEC LOCAÇÃO VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA CNPJ n.º **10.750.752/00041-23**

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 12 (doze) meses do prazo de vigência, constante da **Cláusula 5**, **item 5.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Órgão: Secretaria de Saúde

Identificação: Pregão nº 002/2026 – Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO

Julgamento: POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT.

Data: 11/02/2026.

Horário: Credenciamento às 08h30min e às 09h30min horas abertura do Pregão (horário de Brasília).

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc.) e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – www.licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (66) 3451-1127, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 27 de janeiro de 2026.

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 01/2026

DATA ASSINATURA: 20/01/2026

CREDOR: 3E ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: O prazo do contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo estipulado de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025

VALOR: R$ 847.219,06

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NA CIDADE DE FELIZ NATAL – MT, VINCULADA AO PROGRAMA FNHIS SUB 50, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974345/2024/MCIDADES/CAIXA.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/ 2026

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2026

DATA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2026

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: R$ 2.706.492,68 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 521/2015, SANCIONADA EM 23 DE JUNHO DE 2015, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/ 2026

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2026

DATA ASSINATURA: 26/01/2026

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R$ 67.231,36 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONGREGAÇÃO DE ESFORÇOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM DOS CONSORCIADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 02/2026

DATA ASSINATURA: 28/01/2026

CREDOR: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ A DATA DE 28/05/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

VALOR: R$ 812.191,25 (OITOCENTOS E DOZE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA LD 69 KV, PARA IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO PERÍMETRO COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/2026

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2026** e demais aditivos, **PAMELA NICOLE FICAGNA,** brasileira, ocupante do chefe de departamento de fiscalização de análises de projetos, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA LD 69 KV, PARA IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO PERÍMETRO COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **PREVTECH ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA**

DATA ASSINATURA: **27/01/2026**

VIGENCIA: **01/02/2026 a 01/02/2027**

VALOR: R$ 24.936,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais), os quais serão pagos mensalmente o valor de R$ 2.078,00 (dois mil, setenta e oito reais), após apresentação da nota fiscal.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados de as-

sessoria e consultoria jurídica continuada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal - MT, abrangendo suporte técnico em gestão previdenciária, acompanhamento jurídico-administrativo, defesa judicial e extrajudicial, revisão de normas de rotina, e realização de ações educacionais voltadas aos segurados e servidores do órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 003/2025, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
21/01/2026	JLT FREITAS CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÕES LTDA. CNPJ: 54.575.304/0001-06.	16. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM OBRAS PÚBLICAS.	R$ 153,99	R$ 677.556,00
26/01/2026	META TORNO E SOLDA LTDA. CNPJ: 64.477.725/0001-58.	5. SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGÊNIO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R$ 147,25	R$ 1.472.500,00
26/01/2026	META TORNO E SOLDA LTDA. CNPJ: 64.477.725/0001-58.	6. SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 176,00	R$ 1.760.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 28 de janeiro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a “CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
26/01/2026	META TORNO E SOLDA LTDA. CNPJ: 64.477.725/0001-58.	11. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM CAMINHÕES, CAMIONETES E ÔNIBUS.	R$ 100,00	R$ 400.000,00
26/01/2026	META TORNO E SOLDA LTDA. CNPJ: 64.477.725/0001-58.	12. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R$ 290,00	R$ 1.450.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 28 de janeiro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026.

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2026, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNE-

CIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

26/01/2026	LUCILAINE APARECIDA DA SILVA. CNPJ: 20.767.788/0001-73	1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA)	R$ 30.00	R$ 177.000,00
26/01/2026	LUCILAINE APARECIDA DA SILVA. CNPJ: 20.767.788/0001-73	2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA).	R$ 35,00	R$ 301.000,00
26/01/2026	LUCILAINE APARECIDA DA SILVA. CNPJ: 20.767.788/0001-73	3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE).	R$ 40,00	R$ 364.000,00
27/01/2026	MAICON ELIAS GOMES. CNPJ: 21.554.832/0001-20	1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA).	R$ 30.00	R$ 177.000,00
27/01/2026	MAICON ELIAS GOMES. CNPJ: 21.554.832/0001-20	2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA).	R$ 35,00	R$ 301.000,00
27/01/2026	MAICON ELIAS GOMES. CNPJ: 21.554.832/0001-20	3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE).	R$ 40,00	R$ 364.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 28 de janeiro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
Publicado no Jornal Oficial AMM-MT em 28 de janeiro de 2026
A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições, vem por meio desta RETIFICAR a publicação do Extrato de Contrato Administrativo nº 01/2026, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT na edição de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista erro na identificação das partes.
◈ ONDE SE LÊ:
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA, inscrito no CNPJ nº 08.957.566/0001-18.
Contratado: Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01.
◈ LEIA-SE:
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.539/0001-01.
Contratado: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.984.121/0001-90.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.
Gaúcha do Norte – MT, 28 de Janeiro de 2026.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. CONTRATADO: Município de Passo Fundo – RS, CNPJ nº 87.612.537/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato de Cooperação Técnica nº 01/2024, cujo objeto é o Convênio de Colaboração – Cedência de Servidor, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Mantém-se inalterado o valor global do contrato, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal do exercício de 2026, em dotação orçamentária compatível.

FORO: Fica mantido o foro da Comarca de Paranatinga – MT.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Ari do Prado

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

Contratante

Pedro Almeida

Representante do Município de Passo Fundo

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DA REUNIÃO 01/2026 - CONSELHO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

CONSELHO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

GENERAL PREVI

ATA DA REUNIÃO 01/2026

Aos vinte (20) e sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026) as nove (09) horas e (50) cinquenta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, reuniram – se os membros do Conselho da Previdência Municipal (General previ) para aprovar as alterações realizadas no texto da Politica Anual de Investimento apresentadas no documento enviado pela Empresa Agenda Assessoria. A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho a Srª. Leênny Teixeira de Araujo, que solicitou uma chamada de vídeo para o economista Emanuel Jung Pijack, foram sanadas as duvidas a respeito das alterações, foi aprovada a nova politica apresentada no texto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Leênny Texeira de Araujo, Marcos Vinicios Ferreira Carvalho, Flairon Gomes Lima, Eurico Elmo Pinheiro, Gabriella Almeida Arrais, Sandra Sousa Paulino, Dirci M. Lara, Fabrícia Francisca Vieira.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - DE, 27 DE JANEIRO DE 2026 - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Previdenciário do Comitê de investimentos do GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. o 539 de 28 de setembro de 2025, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O GENERAL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 27 de janeiro de 2026.

Leênny Teixeira de Araújo

Presidente do Conselho Previdenciário

Eurico Elmo Pinheiro

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

Marcos Vinicios Ferreira Carvalho

Flairon Gomes Lima

Eurico Elmo Pinheiro

Gabriella Almeida Arrais

Sandra Sousa Paulino

Dirci M. Lara

Fabrícia Francisca Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ketria Caroline Trindade Naves

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação para atender em caráter emergencial a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/07/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Ketria Caroline Trindade Naves.

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 011/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025, CONVOCA para o cargo de Monitora e Professoras as candidatas abaixo classificadas, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

MONITORA ESCOLAR

6º	Juliana de Jesus Santana	23

PROFESSOR CLASSE B, LÍNGUA PORTUGUES/INGLÊS

5º	Rosângela Egues Deluqui	04

PROFESSOR CLASSE B, MATEMÁTICA

1º	Fabiana Rocha da Costa	05

As candidatas relacionadas no presente Ato de Convocação deverão comparecer do dia **28/01/2026 a 02/02/2026, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 28 de janeiro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **RITHIELE JANUÁRIO FERREIRA BORTOLOTO**, *inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF** *n.º ***.737.***-26, RG nº **429**-9 SSP/MT*, residente e domiciliada na Rua Plano Cruzado, Bairro: Jardim Planalto, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Língua Portuguesa/Inglesa chamada através do Ato de Convocação nº 009 de 23 de janeiro de 2026.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 27 DE JANEIRO DE 2026.

_____

RITHIELE JANUÁRIO FERREIRA BORTOLOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, com fundamento no inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, em favor da empresa **J G B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 26.482.077/0001-39, localizado na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D'Oeste/MT, CEP: 78.278-000, no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Licitações, Contratos Administrativos e Recursos Humanos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste–MT, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Em face do exposto, submeto ao Gabinete do Presidente, propondo a assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Glória D'Oeste – MT, 28 de janeiro de 2026.

Riziele Lorrayne Costa Lourenço

Agente de Contratação

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, alínea "c" , da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Licitações, Contratos Administrativos e Recursos Humanos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste–MT, conforme disposições contidas no Termo de Referência, que trata da contratação da empresa **J G B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 26.482.077/0001-39, localizada na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D'Oeste/MT, CEP: 78.278-000, no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 28 de janeiro de 2026.

José Rodrigues

- Presidente do Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste-MT –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2025, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia 20/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília), na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 28 de janeiro de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei".

Considerando a Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT;

Considerando a Lei Municipal nº 707/2002, que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF – 01, 02, 03 e 04 da zona urbana, a Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 1.738/2023, que autoriza o Poder Executivo a fazer contratações temporárias e/ou nomeações de Agentes Comunitários de Saúde, mediante Processo Seletivo Simplificado – Cadastro Reserva;

Considerando a Lei Municipal nº 1.773/2023 de 17-08-2023, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.738/2023, no tocante ao quesito II – haver concluído com aproveitamento do curso introdutório de formação inicial e continuada;

Considerando o Decreto nº 016/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Edital de Convocação nº 16 do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), em 14/03/2024, nº 4.442, página 624;

Considerando o parecer favorável nº 001/2026, da Unidade Central de Controle Interno do Município de Guiratinga, atestando o cumprimento das exigências fixadas no edital para fins de admissão da candidata a servidora temporária **JANAÍNA RODRIGUES CARVALHO BARBOSA;**

Considerando o ofício nº 007/2026/DRH/SMA/PMG, do Departamento de Recursos Humanos, no qual solicita a nomeação da senhora Carolina Farias Cavalcante.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **JANAÍNA RODRIGUES CARVALHO BARBOSA**, portadora do CPF nº 041.355.761-84, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para prestar serviços na **Microárea 02 – Jardim Guanabara**, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2º - O prazo de contratação da servidora temporária é baseado no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738/2023, sendo de **22 de janeiro de 2026 até 05 de fevereiro de 2026**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de janeiro de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre prorrogação da Portaria nº 113/2025, referente a Licença Maternidade da servidora Fabiana Dauber Ferreira da Silva, ".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando que a servidora **FABIANA DAUBER FERREIRA DA SILVA** foi aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, para o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 15/04/2025 até 05/02/2026**;

Considerando que a servidora Fabiana Dauber Ferreira da Silva apresentou o atestado médico – Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/01/2026;

Considerando que a servidora faz jus **à estabilidade gestacional** prevista nos arts. 7º, XVIII e 39, §3º, ambos da Constituição Federal/88 e art. 10, II, "b", do ADCT.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 093/2019 de 19/06/2019, que concede licença á funcionária gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, da servidora **FABIANA DAUBER FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 049.893.731-38 e RG nº 2503582-7 SSP-MT, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023 para o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma possa usufruir da licença maternidade.

Artigo 2º - O Prazo da presente portaria é de 06/02/2026 até 22/07/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 093/2019 de 19/06/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 26 de janeiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Ofício n° 005/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 28 de janeiro de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento do item, sendo este o motivo de a licitante se apresentar a esta administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 234 – TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG, COMPRIMIDO;	R$ 0,2290	**UNIDADE**	R$ 0,2418

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 24/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 234 – TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG, COMPRIMIDO;	**UNIDADE**	R$ 0,2290	**R$ 0,2418 (Fora da média).**	R$ 0,3200

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 006 de 26 de janeiro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no valor solicitado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Deste modo, **tendo em vista os Ofícios nº 24/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 006 de 26 de janeiro de 2026, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores solicitados pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o item 234, tendo em vista que estão dentro da média apresentada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio do Ofício nº 24/2025/DC/SMA/PMG.

2. Desta feita, segue quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 234 – TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG, COMPRIMIDO;	R$ 0,2290	**R$ 0,0128**	R$ 0,2418

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°014/2026- CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA LAURA CISTINA OLIVEIRA SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 19/01/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em22/01/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Laura Cristina Oliveira Souza, portadora do CPF: 848.051.531-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 2175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 26/01/2026 e término no dia 24/02/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica N° 001/2026,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 3256.2025/SINFRA-MT",** cuja realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br. A data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia **29 de janeiro de 2026**, até as 09H00 (nove horas) do dia **12 de fevereiro de 2026**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **13 de fevereiro de 2026, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 28 de janeiro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 003/2026** em favor da empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos utilitário tipo pick-up cabine dupla, novo, 0 (zero) km, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 148/2025** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 037/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Itaúba/MT, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "REGULAMENTA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1686 de 25 de abril de 2025

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.717, de 24 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Abrigo Institucional, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Itaúba – MT.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, tem por finalidade assegurar proteção integral, acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por aplicação de medida de proteção, garantindo atendimento em ambiente com características residenciais, inserido na comunidade, em condições adequadas de cuidado, desenvolvimento e convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO ATENDIDO E DO ACESSO AO SERVIÇO

Art. 3º O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de ameaça ou violação de direitos, mediante:

I – determinação judicial, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente; **II –** encaminhamento do Conselho Tutelar, com a devida e imediata comunicação ao Poder Judiciário.

§ 1º O acesso ao serviço deverá observar os procedimentos definidos nas Orientações Técnicas e demais normativas vigentes, assegurando-se o registro formal do acolhimento.

§ 2º É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros Municípios, salvo nos casos de convênio, consórcio público ou cooperação formalizada, ou mediante anuência expressa da autoridade judiciária competente, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º O acolhimento institucional deverá observar, obrigatoriamente, os princípios da excepcionalidade, provisoriedade e da prioridade da convivência familiar e comunitária, vedada qualquer forma de privação de liberdade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O serviço deverá assegurar tratamento digno, respeito à autonomia progressiva, à individualidade e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.

CAPÍTULO III

DA CAPACIDADE E DA ESTRUTURA DO ABRIGO INSTITUCIONAL

Art. 5º Cada unidade de Abrigo Institucional, na modalidade de acolhimento provisório e excepcional, deverá atender a um número máximo de até 20 (vinte) crianças e adolescentes, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assegurando-se:

I – a organização do atendimento por critérios de faixa etária e sexo, quando couber; **II –** a preservação e o fortalecimento dos vínculos fraternos; **III –** o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas vigentes.

Parágrafo único. Sempre que possível, o serviço deverá buscar organização que favoreça o atendimento em grupos reduzidos, de modo a qualificar o cuidado e a convivência, conforme Orientações Técnicas vigentes.

Art. 6º O Abrigo Institucional deverá funcionar em imóvel com características residenciais, situado em área inserida na comunidade, de modo a favorecer a convivência comunitária e o acesso

à rede de serviços, devendo dispor, no mínimo, dos seguintes ambientes:

I – dormitórios adequados, que garantam privacidade, conforto e organização compatível com a faixa etária, sexo e necessidades específicas das crianças e adolescentes acolhidos; **II –** banheiros em número suficiente e em condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade; **III –** cozinha, espaço para realização das refeições e lavanderia, garantindo condições adequadas de preparo, armazenamento e consumo dos alimentos; IV – sala de convivência destinada ao desenvolvimento de atividades coletivas, lúdicas, educativas e de socialização; **V –** espaço reservado para atendimentos técnicos individualizados, realização de reuniões familiares e manutenção de registros administrativos, assegurando-se a confidencialidade das informações.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DO SERVIÇO

Art. 7º O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, deverá contar com equipe mínima compatível com sua capacidade de atendimento, assegurando atenção integral, proteção e cuidado às crianças e adolescentes acolhidos, composta, no mínimo, por:

I – coordenador(a) do serviço, responsável pela gestão, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, bem como pelo acompanhamento técnico e administrativo da unidade;

II – técnico(a) de referência, preferencialmente assistente social e/ou psicólogo(a), responsável pelo acompanhamento individual e familiar das crianças e adolescentes, elaboração e monitoramento do Plano Individual de Atendimento – PIA, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e registros técnicos;

III – cuidadores(as)/educadores(as) sociais, em número suficiente para garantir o atendimento contínuo, inclusive em regime de plantão, responsáveis pelo cuidado cotidiano, organização da rotina, apoio nas atividades diárias e promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – apoio operacional, conforme a necessidade do serviço, para as atividades de limpeza, alimentação, manutenção e outras funções de suporte ao funcionamento da unidade.

§ 1º A composição e o quantitativo da equipe deverão observar a capacidade instalada do serviço, a faixa etária, o perfil dos acolhidos e a necessidade de atendimento ininterrupto, conforme parâmetros estabelecidos nas Orientações Técnicas vigentes.

§ 2º É vedada a sobreposição de funções técnicas e de cuidado que comprometa a qualidade do atendimento, devendo ser respeitadas as atribuições específicas de cada função.

Art. 8º A equipe do Serviço de Acolhimento Institucional deverá participar de processos de capacitação inicial e continuada, contemplando, no mínimo, conteúdos relacionados:

I – às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **II –** ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; **III –** às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; **IV –** à proteção integral, escuta qualificada, convivência familiar e comunitária e trabalho em rede.

Parágrafo único. A capacitação será planejada de forma permanente, visando à qualificação do atendimento e ao fortalecimento das práticas profissionais no âmbito do serviço.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 9º Toda criança ou adolescente acolhido no Serviço de Acolhimento Institucional deverá ter Plano Individual de Atendimento – PIA, elaborado pela equipe técnica do serviço, de forma interdisciplinar, com a participação da criança ou adolescente, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, bem como de sua família ou responsável e da rede de atendimento, sempre que possível.

§ 1º O PIA deverá contemplar diagnóstico da situação, definição de objetivos, estratégias de intervenção, responsabilidades dos atores envolvidos e prazos para superação das situações que ensejaram o acolhimento.

§ 2º O PIA deverá ser atualizado sempre que houver alteração significativa na situação da criança ou adolescente ou de sua família.

Art. 10. A situação de cada criança ou adolescente acolhido deverá ser reavaliada periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, mediante estudo técnico interdisciplinar, com vistas à verificação da possibilidade de reintegração familiar ou outra medida protetiva adequada.

§ 1º As reavaliações deverão ser formalizadas por meio de relatórios técnicos circunstanciados, encaminhados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A reavaliação deverá considerar, prioritariamente, o direito à convivência familiar e comunitária, bem como o melhor interesse da criança ou adolescente.

Art. 11. O desligamento da criança ou do adolescente do Serviço de Acolhimento Institucional deverá ocorrer de forma planejada, gradativa e acompanhada pela equipe técnica, observando-se o disposto no PIA e as determinações judiciais.

Parágrafo único. O desligamento priorizará a reintegração familiar, e, quando esgotadas todas as possibilidades nessa direção, ocorrerá, de forma excepcional, o encaminhamento para família substituta, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, deverá manter articulação permanente, sistemática e intersetorial com:

I – a rede socioassistencial, especialmente os serviços da Proteção Social Especial e da Proteção Social Básica; **II –** as políticas públicas setoriais, em especial saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas afins; **III –** o Conselho Tutelar, visando ao acompanhamento das medidas de proteção e à garantia de direitos; **IV –** o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único. A articulação de que trata o caput deverá assegurar o acesso integral aos direitos, a continuidade do acompanhamento familiar e comunitário e a construção de estratégias que viabilizem a superação das situações de violação de direitos que motivaram o acolhimento.

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão responsável pelo controle social da unidade socioassistencial, bem como registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com as normativas, deliberações e resoluções vigentes desses colegiados.

Parágrafo único. A inscrição e o registro de que trata o caput

constituem condição indispensável para o funcionamento do serviço, bem como para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização, no âmbito do controle social, observadas as diretrizes do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será comunicado e atuará de forma complementar, especialmente nos casos que envolvam a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ou matérias afetas à política de garantia de direitos.

§ 2º Relatórios técnicos e de gestão do serviço serão encaminhados semestralmente ao CMAS e, quando pertinente, ao CMDCA, ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente, observado o sigilo das informações pessoais.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 14. O custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, será realizado por meio de recursos públicos e outras fontes legalmente admitidas, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente, podendo compreender:

I – recursos próprios do Município, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **II –** recursos provenientes do cofinanciamento estadual e federal, nos termos das normativas aplicáveis; **III –** recursos oriundos de convênios, termos de colaboração ou de fomento, parcerias e instrumentos congêneres; **IV –** doações, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento legalmente admitidas; **V –** recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando destinados a ações complementares, mediante prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitada a legislação específica.

Parágrafo único. O Município deverá assegurar a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, com a finalidade de garantir a continuidade do serviço, mediante a criação de rubricas orçamentárias específicas, observados os princípios da legalidade, transparência e controle social.

CAPÍTULO VIII

DA COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

Art. 15. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, poderá ser executado em regime de cooperação intermunicipal, para atendimento de crianças e adolescentes oriundos de outros Municípios, desde que formalizada por meio de Termo de Convênio, Termo de Cooperação, Consórcio Público ou instrumento congênere, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

§ 1º A cooperação intermunicipal deverá priorizar o melhor interesse da criança e do adolescente, respeitando os princípios da excepcionalidade, provisoriedade e da prioridade da convivência familiar e comunitária, vedada qualquer forma de institucionalização prolongada.

§ 2º O atendimento de crianças e adolescentes oriundos de outros Municípios dependerá de anuência expressa da autoridade judiciária competente, quando exigido, e da observância da capacidade instalada da unidade de acolhimento.

§ 3º O Município executor do Serviço de Acolhimento Institucional compromete-se a disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios técnicos, administrativos e financeiros periódicos, bem como informações relativas à ocupação de vagas, à composição da equipe de referência e à execução orçamentária do serviço, aos órgãos de controle social, ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, Termo de Cooperação, Consórcio Público ou instrumento congênere com o Município de Nova Santa Helena – MT, e, facultativamente, com outros Municípios, para fins de implantação, execução, manutenção, custeio e operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional.

§ 1º O instrumento formal de cooperação deverá estabelecer, obrigatoriamente:

I – as responsabilidades administrativas, técnicas, operacionais e financeiras de cada ente cooperado; **II –** os critérios e procedimentos de acesso, permanência, acompanhamento, reavaliação e desligamento das crianças e adolescentes acolhidos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas vigentes; **III –** a forma de rateio, repasse, execução e prestação de contas dos recursos destinados ao custeio do serviço; **IV –** os fluxos de comunicação, articulação e compartilhamento de informações entre os Municípios cooperados, o Sistema de Garantia de Direitos e o Poder Judiciário, observado o sigilo das informações pessoais; **V –** os mecanismos de monitoramento, avaliação, supervisão técnica e controle social do serviço, com participação dos Conselhos competentes.

Art. 17. Compete ao Município cooperado de origem da criança ou adolescente, sem prejuízo das responsabilidades do Município executor do serviço:

I – realizar o acompanhamento familiar das crianças e adolescentes oriundos de seu território; **II –** articular e mobilizar a rede socioassistencial, de saúde, educação e demais políticas públicas locais para fins de reintegração familiar; **III –** participar das avaliações periódicas da medida de acolhimento e das decisões referentes ao desligamento; **IV –** garantir o acompanhamento familiar e socioassistencial no período pós-desligamento; **V –** contribuir financeiramente para o custeio do serviço, conforme o modelo de rateio pactuado; **VI –** fornecer tempestivamente informações e documentos necessários à habilitação, pactuação e manutenção de cofinanciamentos.

VII - Colaborar na promoção e viabilização da capacitação inicial e continuada das equipes envolvidas na execução do serviço, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. As responsabilidades previstas neste artigo deverão ser exercidas em observância às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 18. Na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em regime de cooperação intermunicipal, constituem obrigações comuns dos Municípios cooperados:

I – elaborar, pactuar e aprovar, os critérios, fluxos e procedimentos de encaminhamento, acolhimento, acompanhamento e reavaliação periódica das crianças e adolescentes acolhidos, observa-

dos os princípios da excepcionalidade e provisoriedade da medida, com reavaliação obrigatória em prazo não superior a 6 (seis) meses, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – promover a integração intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação e demais políticas afins, assegurando o acompanhamento familiar e comunitário das crianças e adolescentes durante o período de acolhimento e no pós-desligamento, conforme a pactuação intermunicipal;

III – manter comunicação permanente, formal e tempestiva entre os entes cooperados, com o compartilhamento de informações relevantes sobre a situação das crianças e adolescentes acolhidos, incluindo irregularidades, alterações no PIA, necessidades de adequação do serviço ou eventual descumprimento das disposições normativas, adotando-se, de forma conjunta, as providências necessárias à regularização das ações e à garantia da proteção integral.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste artigo deverão ser executadas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurado o controle social pelos Conselhos competentes.

Art. 19. A cooperação intermunicipal poderá ser denunciada ou rescindida por qualquer dos entes cooperados, em caso de descumprimento das disposições pactuadas no instrumento de cooperação, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, destinada à adoção de medidas corretivas e ao saneamento das irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo único. A denúncia ou rescisão de que trata o caput não afasta a apuração de responsabilidades nas esferas administrativa, civil e/ou penal, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Em qualquer hipótese de denúncia, rescisão ou encerramento da cooperação intermunicipal, deverá ser assegurada a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, até a definição de solução adequada pelo Sistema de Garantia de Direitos, em observância ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a coordenação, gestão, monitoramento, acompanhamento e avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando sua execução em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir a articulação do Serviço de Acolhimento Institucional com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos, bem como o cumprimento das normativas relativas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 22. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste normativo serão dirimidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes, normativas e deliberações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/01/2026 A 28/02/2026.

PORTARIA 02/2026

PORTARIA Nº. 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SR. ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

RESOLVE:
Artigo 1° Restituir a partir de 28/01/2026 a Comissão de atribuição para contagem de pontos dos Profissionais Efetivos do ano letivo de 2026 e dá outras providências.

I- REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Diretor (a): ODAIR DUARTE DOS SANTOS
CPF: 799.779.791-20 RG: 1218480-2 SSP/MT
Endereço: RUA ALVORADA Nº 54, CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9604-7668

II - REPRESENTANTES DOS COORDENADORES:
Coordenador (a): EDINEIA SOUZA FAGUNDES PINHEIRO

CPF: 011.896.121-78 RG: 1702717- 8 SSP/MT
Endereço: CHÁCARA 1 – COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM
Telefone: (66) 9 9997-4195

III - REPRESENTANTES DOS DOCENTES:
Profissional: TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO
CPF: 051.966.051-00 RG: 24365327 SES/MT
Endereço: RUA JOSÉ DIAS N.º S/N CENTRO
Telefone: (66) 9 9604-5665
Profissional: NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA
CPF: 035.013.211-98 RG: 21612820 SSP/MT
Endereço: AV. AYRTON SENNA N.º 14 CENTRO/NOVA CANAÃ
Telefone: (66) 9 9908-4901

IV – REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS A. EDUCACIONAL:
Técnico: PAULO CESAR DA SILVA MARIA
CPF: 018.774.037-25 RG: 3137676-2 SESP/MT
Endereço: RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA Nº1856 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9650-9924

V- REPRESENTANTE DO APOIO EDUCACIONAL:
Profissional: HILDA ARNDT
CPF: 815.264.159-68 RG: 44136040 SESP/PR
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Nº101 JARDIM VITÓRIA
Telefone: (66) 9 9969-9729
Profissional: VALDETE XAVIER PINHEIRO
CPF: 215.064.688-96 RG: 35640618-0 SSP/MT
Endereço: AV. IRMÃOS BEDIN Nº1965 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9046-8666

VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO:
Profissional: ARLETE CATARINA DAMBROS
CPF: 411.721.911-15 RG: 680878 SESP/MT
Endereço: RUA VEREADOR JOÃO FARINA CENTRO
Telefone: (66) 9 9675-7513
Profissional: ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 937.831.911-49 RG: 14009820 SSP/MT
Endereço: RUA CUIABÁ
Telefone: (66) 9 99967-5640

VII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:
Profissional: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
CPF: 910.914.891-4 RG: 1179389-9 SJ/MT
Endereço: RUA SALETE LEONICE ASTRISSI Nº1608 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9914-2411
Profissional: ANGELA LUCIA CERATI
CPF: 998.569.561-53 RG: 1180316-9 SSP/MT
Endereço: BENEDITA F. DA SILVA nº114 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9987-4659

Artigo 2° Os membros da Comissão de Atribuição e Contagem de Pontos a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo participar como representantes dos segmentos que os indicaram.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 28 de janeiro de 2026.

_____
ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Portaria nº 0108/2024
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 01/2026

PORTARIA Nº. 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DETERMINA NOVA ATRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SR. ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

CONSIDERANDO o disposto da Instrução Normativa nº 001/2025/SMECEL e demais normas que regulamentam a atribuição de aulas/funções;
CONSIDERANDO a necessidade de correção/adequação administrativa referente à atribuição anteriormente realizada;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e a correta organização do quadro de profissionais da educação;
CONSIDERANDO o interesse público e a organização do ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° CANCELAR a atribuição de aulas/funções dos Profissionais do Magistério, Profissionais em Readaptação e Profissionais Contratados com vínculo estendido para o regime e jornada do ano letivo de 2026 do município de Itaúba, conforme a ata nº 10/2025 do processo de atribuição do ano letivo 2026.

Art. 2º Determinar que seja realizada NOVA ATRIBUIÇÃO de aulas/funções aos Profissionais do Magistério, Profissionais em Readaptação e Profissionais Contratados com vínculo estendido para o regime e jornada do ano letivo de 2026 do município de Itaúba, observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação vigente, na classificação da contagem de pontos conforme Ata de Classificação nº 002/2025/anoletivo2026/CCP/ITAÚBA/MT.

Art. 3º A nova atribuição produzirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Portaria nº 0108/2024
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

Data da vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCELIA PEIXOTO LIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 200/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/11/2025 a 04/11/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

Data da vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 203/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/11/2025 a 24/11/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

Data da vigência: 19/11/2025 a 19/11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 202/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/11/2025 a 19/11/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 28 de janeiro de 2026.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 28/01/2026, na Edição 4916, página 264, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 28 de Janeiro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

Data da vigência: 04/08/2025 a 18/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZINETE DE JESUS DA SULVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 149/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/08/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 907/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 007/2025

Empenho nº 907/2026 – Autorização de Fornecimento nº 372/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, torna público que realizou a contratação direta (dispensa de licitação) para a aquisição de produtos de limpeza destinados ao hospital municipal.

- **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 042/2024.
- **Contratada:** DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.881/0001-34.
- **Valor Total:** R$ 11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais).
- **Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza de uso hospitalar.

Itiquira/MT, em 28 de janeiro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 008/2026 de 13 de janeiro de 2026, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2025, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
WANDERSON ZENON FROTA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	10 CANDIDATO CLASSIFICADO
FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	16 CANDIDATO CLASSIFICADO
MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
JANE CLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIANE PAULINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	10 CANDIDATO CLASSIFICADO

ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
DAIANE PIRES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	16 CANDIDATO CLASSIFICADO
VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**OURO BRANCO DO SUL**	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - INGLES	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
DABNY LUCAS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIO ROBERTO SILVA GUEDS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS VALADARES	CUIDADOR SOCIAL	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
FRANCHESCA VITORIA MAGNI DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
ROSICLEIA ALVES DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDUARDO HENRIQUE GALDINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
JURANDI SOUZA PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
NICANOR DAVID RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	**ITIQUIRA**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
VITOR GABRIEL TUNES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
FABIO RODRIGUES BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
VITOR TOLEDO ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOAO CARLOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

JOAO PEREIRA DE ANDRADE	PEDREIRO	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
LEONARDO VIDOTTI CORTEZ	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
GIBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDUARDO MENDONÇA ARRUDA	SERVENTE DE PEDREIRO	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

23) Carteira de Trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de janeiro 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, combinado com o art. 337 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2.016, torna público o seguinte **AVISO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025.**

I - Ficam os contribuintes relacionados nos Anexos I (Livro de Inscrição em Dívida Ativa folha de nº 01 a 96, do livro de nº 9342/0), da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro

de 2025 à 31 de dezembro de 2025, referente aos seguintes tributos: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas de Serviços Públicos e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas pelo Exercício regular do Poder de Polícia, Taxas de Serviços Administrativos e Taxas de Serviços Públicos.

II- Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa constante neste Edital sofreram atualizações mensais sobre o valor principal, de acordo com o art. 272 do Código Tributário Municipal, onde incidiu:

a) Multa de mora de 0,33% (trinta e três por cento) ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento);

b) Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento;

c) Correção Monetária.

III - Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para que os contribuintes, responsáveis ou interessados em apresentar defesa, possam exercer seu direito, vencendo este, ficam os créditos tributários constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a Execução.

IV - Os Contribuintes poderão comparecer a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro ou no Centro Administrativo do Distrito de Ouro Branco do Sul, situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

V - Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

VI - Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65- 3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer à Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação ou Subprefeitura do Distrito de Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas. O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso no Mural do Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"* e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

VII – O livro de Leis também se encontra disponível também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, podendo ser acessado através do link: (https://www.itiquira.mt.gov.br/secretaria-de-financas-e-arrecadacao).

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 28 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **23/01/2026** como segue:

I – UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO

CPF: 030.***.***-96

ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – EFT.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 28 de janeiro de 2026.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I,

combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **12/01/2026** como segue:

I – ALINE ROCHA

CPF: 024.***.***-40

ENCARREGADO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EACA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITALDE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/SME -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

Retifica-se o edital de convocação n° 001/2026/SME – Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR -EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VALDIRENE GEROLI	76955	1	002/2025

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VALDIRENE GEROLI	76955	1	002/2025

Jaciara, 27 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, ficando assim constituída:

I – Presidente:

João Pedro Ricardo de Arruda

II – Membros:

Adilson Costa França

Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues

Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz

Josikleidy Ferreira da Silva Casanova

Ivone do Carmo Costa

Gabriela Regina Camilo Gonçalves

Sidney Francisco Gomes

Emerson Guimarães

Art. 2º. A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em conformidade com a legislação vigente;

II – Proceder à divulgação do edital de chamamento, observadas as orientações da empresa contratada por meio do competente Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar ao Poder Executivo Municipal os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **PATRÍCIA MARIA BENTO LINS**, do cargo de Superintendente da Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JUNELENE ELIZIA BATISTA DE MOURA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, PSF 04, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao quinquênio 2014/2019, a partir de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de abril de 2026, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **PATRÍCIA MARIA BENTO LINS**, para exercer o cargo de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MAURO JOSE RAMOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Reabilitação - UDR, no cargo de Fisioterapeuta, referente ao quinquênio 2019/2024, a partir de 26 de janeiro de 2026 a 24 de abril de 2026, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 289/SME/2025 divulga o resultado final do Processo de Seleção de candidatos aos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico, conforme segue:

NOME/UNIDADE ESCOLAR	NOTA DA PROVA ESCRITA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	CONSULTA PÚBLICA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
DIRETOR						
Rosiane Mahara Andrade – **Amélia Freire Gomes**	31,0	10,0	Apto	30,0	71,0	**1º**
Rosilene Ferreira Mendes dos Santos – **UMEI João de Barro**	33,0	10,0	Apto	30,0	73,0	**1º**
Valquiria Forgiarini Scorpioni – **UMEI João de Barro**	33,0	10,0	Apto	25,0	68,0	**2º**
COORDENADOR						
Amanda Silvia Amarantes Damaceno – **UMEI Menina Angélica**	41,0	10,0	Apto	30,0	81,0	**1º**
Ane Enisia Laudelina Duarte – **E.M. Marechal Rondon**	31,0	10,0	Apto	30,0	71,0	**1º**
Laiana Paula Jeronymo da Rocha – **UMEI Zulmira Barbieri**	34,0	10,0	Apto	30,0	74,0	**1º**
Sidyane de Souza Soares – **UMEI Alzira Dutra**	26,0	5,0	Apto	30,0	61,0	**1º**

Jaciara, 28 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 007, De 26 de Janeiro de 2026 , foi publicado na Edição do dia 27 de Janeiro de 2026, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI, N° 4915.

ONDE SE LÊ: **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a apresentação e validação do Atestado de Óbito apresentado da Servidora Falecida Maria da Cunha Almeida.

LÊIA-SE: **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a apresentação e validação do Laudo Médico de Isenção de Imposto de Renda.

Jangada/MT, 28 de Janeiro de 2026.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01 / 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01 / 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT vem através de seu presidente o senhor José Nivaldo de Sá Gomes, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Jangada – MT, segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia **05 de Fevereiro de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

Ø Escolha do Dirigente / Gestor da PREVJANGADA;

Ø Escolha do Presidente do Conselho do Previdenciário PREVJANGADA;

Ø Eleição dos membros do Comitê de Investimentos – Titulares e Suplentes;

Ø Eleição dos conselheiros do Conselho Fiscal - Titulares e Suplentes;

Ø Projeto de Lei (Geton – gratificação para os conselheiros e gestor do RPPS);

A Assembleia Geral instalar-se-á em única convocação às **18 horas**, com a presença da maioria dos servidores e, em segunda convocação, com qualquer número, às **18 horas e 15 minutos.**

Jangada - MT, 27 de Janeiro de 2026.

_____

José Nivaldo de Sá Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº019/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo público, Edital 001/2025, conforme edital complementar 008/2025 (resultado final) e Decreto nº147/2025 (homologação), publicado no dia 06 de novembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	João Victor da Silva Lima	1º
2	João Vitor Rodrigues Duarte dos Santos	2º
3	Marcus Vinicius Ferreira Dutra	3º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

p) Declaração de Bens e valores;

q) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

r) Comprovante de Escolaridade.

s) Realizar exames os seguintes exames, de acordo com a faixa etária, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

FAIXA ETÁRIA DE 18 AOS 44 ANOS:

§ Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

§ Ácido Úrico;

§ Creatinina;

§ Urina EAS;

§ Glicemia de jejum;

§ Sorologia para Chagas;

§ Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2);

§ TGO, TGP, Bilirrubina total e frações, Gama GT, AST, ALT;

§ Colesterol total e frações;

§ Triglicerídeos;

§ Parasitológico;

§ Radiografia de Tórax – AP e perfil;

§ Preventivo Ginecológico – mulheres – (colpocitologia)- Válido 06 meses;

§ Vacinas (todo o calendário).

FAIXA ETÁRIA DOS 45 ANOS AOS 50 ANOS:

§ Todos os exames relacionados acima;

§ Avaliação oftalmológica (validade 06 meses);

§ Eletrocardiograma (validade 06 meses);

§ PSA – sangue (homens) (validade 06 meses).

FAIXA ETÁRIA DOS 50 ANOS:

§ Todos os exames relacionados acima;

§ Mamografia (mulheres) válido último ano.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 28 de janeiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº001/2026/SME-ZONA RURAL

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº**, Valdinei Holanda Morais** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona rural a para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição e Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23/01/2026, Edição nº 4.913.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº001/2026 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 28/01/2026

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição - E. M. Santa Clara

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	MARIA ISABEL VIEIRA DE SOUZA	15	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição – E. M. Tancredo Neves

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Daiane Fernandes da Silva	16	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição – Escola Municipal Renascer Anexo EE. Cecilia de Castro Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Márcia Josiane Pereira	15	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição – Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	15	Classificado

Cargo: Professor – Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Data de nasc.	Pontuação	Situação
01	Elaine De Pólio	xx/xx/1982	33	Classificado
02	Graci Aparecida Ignácio Soares	xx/xx/1961	28	Classificado
03	Ivonete Alves Dos Santos	xx/xx/1962	28	Classificado
04	Sonia Lima Fernandes	xx/xx/1971	28	Classificado
05	Janete Aparecida Dos Santos	xx/xx/1976	28	Classificado
06	Genilson Mathias Dos Santos	xx/xx/1984	28	Classificado
07	Elenice Da Silva Xavier	xx/xx/1988	28	Classificado
08	Michelli Carvalho Borges	xx/xx/1989	28	Classificado
09	Magali Correa De Lima	xx/xx/1991	28	Classificado
10	Laís Nara Costa Da Silva	xx/xx/1993	28	Classificado
11	Enio Dos Santos	xx/xx/1977	27,75	Classificado
12	Valdina Rodrigues Souza	xx/xx/1987	26,35	Classificado
13	Patricia Ferreira Nogueira	xx/xx/1989	26,2	Classificado

14	**Roseli Ribeiro Costa**	xx/xx/1970	25	**Classificado**
15	**Iraci Luiz Da Silva**	xx/xx/1972	25	**Classificado**
16	**Joice Teodoro De Assunção**	xx/xx/1976	25	**Classificado**
17	**Patricia Martins Hornich**	xx/xx/1984	25	**Classificado**
18	**Weslen Alves Dos Santos**	xx/xx/1990	25	**Classificado**
19	**Rafaela Abreu Dos Santos**	xx/xx/1991	25	**Classificado**
20	**Marcieli Venancio Pinheiro**	xx/xx/1986	23	**Classificado**
21	**Valeria Grein**	xx/xx/1991	23	**Classificado**
22	**Luan Dos Santos**	xx/xx/1995	23	**Classificado**
23	**Quely Fernanda Beserra Dos Santos**	xx/xx/1998	22,25	**Classificado**
24	**Anna Karolyna Joaquim Dos Santos**	xx/xx/1994	21,87	**Classificado**
25	**Geslaine Oliveira Da Rosa**	xx/xx/2000	20,8	**Classificado**
26	**Letícia De Oliveira Cirilo**	xx/xx/2001	20,62	**Classificado**
27	**Elen Daiane Sorati Nakamura**	xx/xx/1983	20,47	**Classificado**
28	**Claudelice Neres Milhomem**	xx/xx/1984	20,31	**Classificado**
29	**Pâmela Da Silva Keller Coelho**	xx/xx/1988	20	**Classificado**
30	**Jeferson Rodrigues Da Silva**	xx/xx/1990	20	**Classificado**
31	**Bruna Fala De Morais**	xx/xx/1994	20	**Classificado**
32	**Karla Rafaela Balassone Dos Santos**	xx/xx/1997	20	**Classificado**
33	**Felipe Paim Garcia**	xx/xx/1999	20	**Classificado**

INDEFERIDOS

Nº	Nome do Inscrito	Situação
01	**Dayane Regina Moreira Rodrigues**	**Inscrição indeferida item 3.2**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 008/2026

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 008/2026

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG n° 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, representado pelo seu **Vice-Presidente, CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338 SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada Terra Roxa, S/N, Loteamento Tabaporã I – Zona Rural, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, email: faz_ourobranco@outlook.com, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 2.909 de 22 de junho de 2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2026 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2026, a repassar para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE será de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo infla-

cionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de infraestrutura e manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência **2836-3**, Conta Corrente nº **32.147-8**, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2289 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural

33.71.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R$ 369.000,00

Fonte: Recursos Próprios – Red. 939

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora com início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, o Proponente poderá:

a) Suspender o uso das máquinas oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessá-

ria pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 20 de Janeiro de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

Testemunha:

MICHELLE BLATT HUTTRA

CPF: 025.562.421-24

Secretária Executiva Consórcio

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO

Republicar por saido incorreto.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA-MT E A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78575-000, Juara/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VALDINEI HOLANDA MORAES, brasileiro, divorciado, portador do RG nº xxx.8xx SSP/MT e CPF nº 2xx.440.xxx-x7, doravante denominado CEDENTE; e, de outro lado,

A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.689.021/0001-54, com sede na Rua Sorocaba, nº 274-S, Centro, CEP 78575-000, Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor VALDEMIR TAVARES PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.xxx.2xx SSP/PR e CPF nº xxx.262.xxx-15, residente na Rua das Canelas, nº 215, QD-U1, LT-05, Condomínio Alphaville, Cuiabá/MT, doravante denominada CESSIONÁRIA;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO, o qual se regerá pela Lei Orgânica do Município de Juara, especialmente pelo §1º do art. 65-J, pela legislação aplicável ao saneamento básico e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, a título gratuito, em favor da **Concessionária de Águas de Juara Ltda.**, de áreas de interesse público **cedidas previamente ao Município de Juara por particulares**, destinadas **exclusivamente à instalação, construção, operação e manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE**, no Distrito de Paranorte, Município de Juara/MT, assim descritas:

I – **área 01:** área particular pertencente a Senhora Emanuelly Dayani Schmid da Silva e seu Esposo Gilton José da Silva, com tamanho de 50 (cinquenta) metros por 50 (cinquenta) metros quadrados, com as coordenadas geográficas: P1 – 10°23’48.25’’S 57°43’17.68’’O, P2 – 10°23’49.28’’S 57°43’18.92’’O, P3 – 10°23’50.64’’S 57°43’17.91’’O e P4 – 10°23’49.82’’S 57°43’16.73’’O, perfazendo uma área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), Contrato de Compra e Venda, datado de 14/03/2022.

II – **área 02:** área particular pertencente ao Senhor Ricardo Bianchin e sua esposa Senhora Márcia Cristina Bagatini, com tamanho de 50 (cinquenta) metros por 50 (cinquenta) metros quadrados, com as coordenadas geográficas: P1–10°23’48.98’’S 57°42’36.29’’O, P2–10°23’51.06’’S 57°42’35.36’’O, P3–10°23’52.03’’S 57°42’37.45’’O e P4–10°23’49.94’’S 57°42’38.38’’O, perfazendo uma área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente descrita na matrícula nº 9.209 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSE, ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega à CESSIONÁRIA as áreas descritas na Cláusula Primeira, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus que impeçam sua utilização para a finalidade prevista neste Termo.

Parágrafo único. A CESSIONÁRIA exercerá a posse direta, administração, uso e fruição das áreas, exclusivamente para os fins previstos

neste instrumento, durante o prazo de vigência da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONARIA

A Cessionária obriga-se a:

I – utilizar as áreas exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo, vedada a cessão, locação, subcessão, arrendamento ou qualquer forma de transferência a terceiros;

II – manter as áreas limpas, cercadas e em adequado estado de conservação;

III – permitir o livre acesso da fiscalização municipal, a qualquer tempo, às obras, equipamentos e instalações;

IV – realizar, às suas expensas, todas as obras e serviços necessários à implantação, operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário;

V – obter, às suas expensas, todas as licenças ambientais e autorizações legais exigidas;

VI – cumprir integralmente a legislação urbanística, ambiental, sanitária, de saneamento básico e de saúde pública;

VII – responder, administrativa, civil e criminalmente, por danos ambientais, sociais ou patrimoniais decorrentes do uso das áreas;

VIII – devolver as áreas ao Município, ao término da vigência, em condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural;

IX – garantir a posse mansa e pacífica das áreas durante a vigência deste Termo;

X – abster-se de qualquer ato que prejudique a execução do objeto da cessão.

Parágrafo único. Todas as benfeitorias e instalações realizadas incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, ao término da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Compete exclusivamente à Cessionária o pagamento de **taxas, tributos e encargos** que incidam ou venham a incidir sobre as áreas, bem como as despesas de conservação, manutenção e limpeza.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado com o Município de Juara, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

Parágrafo único. Encerrada a cessão, as áreas reverterão automaticamente ao Município, com todas as benfeitorias nelas existentes, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O Município de Juara exercerá, a qualquer tempo, o controle, a fiscalização e a supervisão da execução do presente Termo, sem que tal prerrogativa implique corresponsabilidade pelas atividades desenvolvidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juara-MT, 27 de janeiro de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito do Município	**VALDEMIR TAVARES PEREIRA** CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA - LTDA CNPJ nº 03.689.021/0001-54

Testemunhas:

Nome: CPF	Nome: CPF

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025/CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026/CGM

Altera a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM, que, Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Controle Interno do Município de Juara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.908, de 26 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.508/2015, que fixa valores e condições para concessão de diárias no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Instrução Normativa nº 002/2025/CGM, de 11 de julho de 2025, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 6º Fica expressamente vedada a concessão de diária:

(...)

III – revogado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28 de janeiro de 2026

Rosangela de Campos Ramos Controladora Interna	**Valdinei Holanda Moraes** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO (PAR) PARA CONCLUIR A TITULAÇÃO DO NÚCLEO URBANO PRIMAVERA

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,e

Considerando que núcleo urbano denominado **PRIMAVERA** teve sua regularização fundiária urbana iniciada por meio do Protocolo nº 001/2024;

Considerando que referida REURB foi registrada na matrícula sob nº 8.842 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu-MT, aos 03/09/2024, com 314 (trezentos e quatorze) lotes regularizados;

Considerando que a listagem de titulação por legitimação fundiária encaminhada a registro, quando da expedição da CRF, não contemplou a integralidade dos possuidores de lotes regularizados;

Considerando a possibilidade legal de se expedir listagens complementares de titulação por legitimação fundiária, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017,

Resolve:

ART. 1º. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização (PAR)** do **Núcleo Urbano Primavera**, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana e viabilizar a titulação dos ocupantes da área.

ART. 2º O PAR compreenderá a adoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à regularização do núcleo urbano, nos termos da legislação vigente.

ART. 3º. Determina aos Setores competentes as seguintes providências:

I. Registrar a presente Portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a;

II. Anexar toda a documentação produzida no protocolo nº 001/2024;

III. Realizar vistoria *in loco* para certificar que o parcelamento do solo implantado permanece idêntico ao projeto urbanístico de REURB registrado;

IV. Averiguar junto ao Oficial de Registro de Imóveis se o mesmo descerrou matrículas novas para os lotes não titulados quando do registro da REURB e, em caso afirmativo, requerer certidão da eventual 'ficha auxiliar' das eventuais matrículas;

V. Atualizar o cadastro social dos ocupantes dos lotes ainda não titulados, colhendo os documentos pessoais, atentando-se para certidões atualizadas referentes ao estado civil de cada morador e a comprovação de eventual união estável;

VI. Colhidos os documentos pessoais, averiguados e confrontados com eventuais cadastros do Município, publicitar lista de ocupantes a serem titulados, mediante publicação de Edital, indicando quadra, lote e dados pessoais, observadas as limitações legais prevista na LGPD;

VII. Encerrado o prazo de 30 dias corridos da publicação do Edital, não havendo questionamentos ou impugnações, ou superados os existentes, expedir CRF Complementar com listagem anexa de titulação, encaminhando-as, em seguida, ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca.

ART. 4º. Conclusos ou não os trabalhos acima elencados, impreterivelmente, em 45 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 27 de Janeiro de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, torna público que o Gabinete de Comunicação, através da Chefia de Gabinete, realizará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pelo MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento Das Inscrições: das 07h00min do dia 30 De Janeiro 2026 até às 17h00min do dia 18 De Fevereiro 2026.

Sessão de analise e habilitação das inscrições: 08h00min do dia 20 De Fevereiro 2026, na sala de licitações do Município de Juscimeira/MT.

Sorteio Público Dos Inscritos: Será sorteado, em data a ser definida, conforme inscrições homologadas, através de sessão presencial, realizada e transmitida ao vivo, filmada e anexada ao processo.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSCIMEIRA/MT, 28 DE JANEIRO 2026

KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA

CHEFE DE GABINETE

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 51.995.895/0001-82

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE FÁTIMA SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 66.144,84 (sessenta seis mil, cento quarenta quatro reais, oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de fevereiro de 2026, as 09h00min (horário de Brasília/DF), através do *site* https://bllcompras.com, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, cujo objeto é a **"contratação de empresa para execução de obra de revitalização do Estádio Municipal Luiz Vitorazzi no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio Nº 1098/2025/FUNDED/MT, nos termos do projeto executivo de engenharia"**. O Edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados na plataforma de disputa BLL Compras, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, poderá ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia-publica#listagem, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, e/ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br . Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 (Horário de Lambari D'Oeste-MT).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de janeiro de 2026.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Extrato do Contrato nº 005/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Objeto: Construção de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Novo Progresso, no Município de Lambari D'Oeste – MT, nos termos do projeto executivo de engenharia estabelecido pela Administração**.**

Contratante: Município de Lambari D'Oeste – MT

Contratada: R. SANTANA DE ALMEIDA - EPP

CNPJ: 50.049.430/0001-76

Valor global: R$ 686.428,46 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de vigência: De 12 (vinte) meses, contados da data da publicação do Contrato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Prazo de execução: O objeto deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 005/2026

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

CONTRATO N.º 005/2026

CONTRATADA: R. SANTANA DE ALMEIDA - EPP

CNPJ: 50.049.430/0001-76

Endereço: Rua Januária, nº 660, Jardim Rondônia, CEP 78.730-514, Rondonópolis/MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a **execução de obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Novo Progresso, no Município de Lambari D'Oeste – MT, nos termos do projeto executivo de engenharia estabelecido pela Administração.**

Lambari D'Oeste - MT, 28 de janeiro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A Senhora **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
9	YASMIM DA CAMARA CANGUÇU	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	01º Classificada
263	NATALIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	02º Classificada
181	LUANA DA SILVA ANDRADE	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	03º Classificada
315	ELIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	04º Classificada
169	STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	05º Classificada
266	SOLANGE CAMINI DE ANDRADE OLIVEIRA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	06º Classificada
130	DEBORA ADRIELLY DE OLIVEIRA PRESTES CANGUCU	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	07º Classificada
40	SANDRA REGINA BRANCO DE MORAES	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	08º Classificada
201	RANIELLI THAINARA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	09º Classificada
202	RAYLLA FERNANDA GONCALVES SILVA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	10º Classificada
31	DULCINEIA APARECIDA MERELIO MARTINS	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	11º Classificada
276	LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	12º Classificada
13	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	13º Classificada
196	HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	14º Classificada
77	SILVIA ROLIM PICKLER	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	15º Classificada
344	KATIALINE BARBOSA ANDRADE	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	16º Classificada
193	EMANUELLY MENDES DE OLIVEIRA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	17º Classificada
49	ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHAES	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	18º Classificada
38	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MELO	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	19º Classificada
51	OZIANE DA SILVA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	20º Classificada
319	MICHELE ALVES MENDONÇA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	21º Classificada
308	THAMIRIS SOARES FERREIRA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	22º Classificada
94	EMILLY KAUANE DA SILVA	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	23º Classificada
143	SANDRA IORES CAMPOS	Cuidador de Crianças – Sede do Município	40h	24º Classificada
185	MARLY MEURER	Merendeira – Sede do Município	40h	01º Classificada
134	ELIANE ALVES WILLE	Merendeira – Sede do Município	40h	02º Classificada
286	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	Merendeira – Sede do Município	40h	03º Classificada
85	OSVAIR OLIVEIRA LOPES	Motorista – Sede do Município	40h	01º Classificado
22	ROGERIO NAVARRO	Motorista – Sede do Município	40h	02º Classificado
231	ADIR DANTAS	Motorista – Sede do Município	40h	03º Classificado
68	JOSE EDUARDO GARCIA	Motorista – Sede do Município	40h	04º Classificado
82	EDSON ALMEIDA DE PAULA	Motorista – Sede do Município	40h	05º Classificado
301	ANDERSON RICARDO KARCZMARSKI	Professor de Computação Sede do Município	30h	01º Classificado
212	EDINA CATARINA MACEDO	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	01º Classificada
88	RAQUEL DE PAULA GASPARETO	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	02º Classificada
160	ANGELITA BORGES DA CRUZ	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	03º Classificada
87	JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	04º Classificada
25	LUCIANA MILINO DA SILVA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	05º Classificada
142	FABIANA PEREIRA QUEIROZ	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	06º Classificada
71	PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES DOS REIS	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	07º Classificada
205	ANA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇAO LOPES	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	08º Classificada
239	MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	09º Classificada
271	FABIANA MACIEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	10º Classificada
61	SANDRA MARIA DE SOUZA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	11º Classificada
69	ROSELI ALBARRACIN GONÇALVES	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	12º Classificada
325	ANA LUCIA FERNANDES MARQUES	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	13º Classificada
56	SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	14º Classificada
73	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	15º Classificada
218	SILMARA ANTUNES CASAGRANDE	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	16º Classificada
175	GABRIELLY FREITAS DE QUEIROZ	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	17º Classificada
150	ROSELAINE APARECIDA DA SILVA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	18º Classificada
206	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	19º Classificada
311	MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	20º Classificada
39	ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA DE ROSSI	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	21º Classificada
136	ADRIANA HARRES	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	22º Classificada
158	MADALETE LUZIA GOMES DOS SANTOS	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	23º Classificada
293	ALINE TAIS DA COSTA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	24º Classificada
267	VANESSA FERNANDES GUERREIRO	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	25º Classificada
336	DAMILA TAINARA DA SILVA MORAIS NESPOLO	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	26º Classificada
233	VERA LUCIA MOREIRA DIAS	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	27º Classificada
260	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	28º Classificada
35	DEBORA DOS SANTOS DE SOUZA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	29º Classificada
135	MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	30º Classificada
154	APARECIDA SCAMPAINI DA FILHA MUNIZ	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	31º Classificada
287	EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS NAVARRO	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	32º Classificada
43	IVONETE MINGUIM AMORIM	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	33º Classificada
247	ROSANGELA DIAS VALDEZ	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	34º Classificada
328	LIAMARA VITORIA DA SILVA BATISTA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	35º Classificada
120	TEREZA SALETE GONCALVES DE PAULA	Professora Pedagoga Sede do Município	30h	36º Classificada
144	EDIANE FERNANDES GODOY FERREIRA	Professora de Letras – Português – Sede do Município	30h	01º Classificada
332	VIVIANE GOMES DA SILVA	Professor Educação Física – Sede do Município	30h	01º Classificada
165	SILVANA APARECIDA DE SOUZA FERRAZ	Zeladora - Sede do Município	40h	01º Classificada
281	SIRLENE RIBEIRO PORTO DA SILVA	Zeladora - Sede do Município	40h	02º Classificada
74	NEIDE SIMPLICIO	Zeladora - Sede do Município	40h	03º Classificada
163	MARLENE DE SOUZA SILVA	Zeladora - Sede do Município	40h	04º Classificada

180	IRIS APARECIDA THEIS GONCALVES	Zeladora - Sede do Município	40h	05º Classificada
1	MARCIRENE OLIVEIRA SOUZA	Zeladora - Sede do Município	40h	06º Classificada
297	INGRID NAIARA SILVA DE LIMA	Zeladora - Sede do Município	40h	07º Classificada
288	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	Zeladora - Sede do Município	40h	08º Classificada
121	VALDENICE GOMES DANTAS	Zeladora - Sede do Município	40h	09º Classificada
236	JESSICA DA SILVA	Merendeira Analândia	40h	01º Classificada
184	VALDERI CHIOTTI	Professora Pedagoga - Analândia	30h	01º Classificada
278	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	Professora Pedagoga - Analândia	30h	02º Classificada
152	AMANDA ACCORDI DA SILVA	Professora Pedagoga - Analândia	30h	03º Classificada
230	NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS	Vigia - Analândia	40h	01º Classificado
243	MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	Zeladora - Analândia	40h	01º Classificada
240	MARIA APARECIDA ROGERIO DOS SANTOS	Zeladora - Analândia	40h	02º Classificada
242	NATALIA DA COSTA LOPES	Zeladora - Analândia	40h	03º Classificada
227	ROSANE XAVIER DA SILVA	Zeladora - Analândia	40h	04º Classificada
216	SIMONE BRUNA GOMES AVILA	Zeladora - Analândia	40h	05º Classificada
91	GILDENE SOUSA RIBEIRO	Zeladora - Analândia	40h	06º Classificada
23	ROSILEIA ANDRE DE FREITAS DOS SANTOS	Merendeira – Bom Jaguar	40h	01º Classificada
173	ALINE DIAS FIGUEIREDO	Professora Pedagoga – Bom Jaguar	30h	01º Classificada
118	PATRICIA JAQUELINE ARAUJO	Zeladora – Bom Jaguar	40h	01º Classificada
59	CLEIA DA SILVA RODRIGUES	Zeladora – Bom Jaguar	40h	02º Classificada
347	WESMILLIANICE JULIANNE DA SILVA	Professora Pedagoga – Faz. Vitoria	30h	01º Classificada
3	RICARDO BALDO OLIVEIRA	Motorista – Faz. Xingu	40h	01º Classificado
104	DENNIS ANDRADE DE LIMA	Professor Pedagogo – Faz. Xingu	30h	01º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de janeiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002 - 2026 A: IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002 - 2026
A:
IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Av Afonso Pena, nº 857, Bairro: Industrial Leonel Bedin, Certralina/MG, CEP: 38.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Ives Simões Coelho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.579.787 SSP/MG, cadastrado no CPF nº 087.699.656-09, residente e domiciliado na cidade de Certralina/MT, CEP: 38.390-000.
MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/

MT; devidamente representado pelo Sr. TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Servidor Público e Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos, nomeado através do Decreto 023/2025, Portaria SEPLAN nº 006/2025, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INÍCIO SEM CONCLUSÃO DA OBRA (Contrato 0080/2022)

Conforme a CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022, Contrato n.º 0080/2022, que ocorreu no dia 29 de junho de 2022, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA FERREIRA CERQUEIRA DIAMENTE E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1794/2021 SEDUC.

A Ordem de Serviço da referida obra foi emitida pelo Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2022. O prazo para conclusão da obra era de 480 dias, mas até a presente data já se passaram 1.293 dias e a obra se encontra com um percentual de execução de apenas 60%.

Após visita ao canteiro de obras foi constatado que a obra está completamente abandonada sem nenhum sinal de execução recente.

Exigimos retomada imediata no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral, multa contratual, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar por até 3 anos (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993). Comprove a regularização por relatório técnico via protocolo ou portal municipal www.marcelandia.mt.gov.br).

Esta notificação será protocolada e publicada no site oficial, podendo autorizar execução por terceiros às expensas da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua dos Três Poderes nº 777, centro, fone 066-3536-1828, CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT.

Marcelândia – MT,27 de janeiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em exercício

Fabiana Zacarias Ramos
Fiscal da Obra
Engenheira Civil – CREAMT033060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

A Exmo. Senhora **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
710001105	Elizangela da Silva Santos de Souza	Motorista – Sede do Município	40h	24º Classificada
710001006	Antonio Alves	Motorista – Sede do Município	40h	25º Classificado
710001524	Vilmar Perao de Brum	Motorista – Sede do Município	40h	26º Classificado
710000079	Andreia Arcuri Marques	Zeladora – Bom Jaguar	40h	2º Classificada
710000150	Maria Vitoria Machado Jansen	Cuidadora de Crianças – Sede do Município	40h	5º Classificada
710001422	Vanessa Fernandes da Silva	Cuidadora de Crianças – Sede do Município	40h	6º Classificada
710001338	Hellen Milena Mendes de Oliveira	Cuidadora de Crianças – Sede do Município	40h	7º Classificada
710000454	Jefferson Camilo dos Santos	Psicólogo- Sede do Município	40h	6º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2026, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de janeiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A

CONCLUSÃO	
Apto	Apto com restrições:_____
Inapto Temporário	Inapto definitivo
Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados

16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade

perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Exmo. **Rosemar Santos Marchetto ,** Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 060/2025 de 01 de julho de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
6275408548 21214	Cecilia de Almeida DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde	40h	03ºClassificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2026 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de janeiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

· Hemograma completo;

· Glicemia;

· Colesterol total;

· Triglicérides;

· Ureia;

· Tipagem Sanguínea;

· Creatinina;

· Gama GT;

· Exame de Urina (EAS);

· BAAR na Linfa;

· Eletrocardiograma com laudo;

· Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

· Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

· Avaliação Postural Fisioterapêutica;

· Avaliação Psicológica;

· Avaliação Psiquiatra;

· Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

· Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

· Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão**

			(Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		N A
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-

C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-		
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, Inscrição Estadual nº 003481466.00-81, com sede na Rua Doutor Carvalho, nº 123, Bairro Centro, CEP 37.900-100, na cidade de Passos/MG, Telefone (35) 4103-1011, e-mail licitamldobrasil@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.463.766-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 024/2025 emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão da Ata de Registro de Preço;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 09*** da **Ata de Registro de Preço nº 048/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO**

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***09 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados*** da Ata de Registro de Preço em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 024/2025, a qual foi exarada no dia 14/11/2025, pelo Prefeito Municipal de Matupá e publicada no dia 26/01/2026, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

E conforme o que consta no *Artigo 156, inciso II e Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II – multa

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cumpre ressaltar que no Processo Administrativo nº 024/2025, foram aplicadas as penalidades do art. 156, II e IV da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preço nº 048/2025, do **Pregão Eletrônico nº 069/2024.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 27 de janeiro de 2026.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.924 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: "PROMOVE DESCONTO NO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá.

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o desconto para o Exercício 2026, para o pagamento único do IPTU para fins de incentivo, o seguinte percentual:

I. Pagamento **Cota Única até 11/05/2026** - 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º. O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista com desconto poderá dividir em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas com vencimentos:

Parcela	Vencimento
Cota Única	11/05/2026 - (segunda-feira)
01	11/05/2026 - (segunda-feira)
02	10/06/2026 - (quarta-feira)
03	10/07/2026 - (sexta-feira)
04	10/08/2026 - (segunda-feira)
05	10/09/2026 - (quinta-feira)
06	13/10/2026 - (terça-feira)
07	10/11/2026 - (terça-feira)
08	10/12/2026 - (quinta-feira)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5923 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO I**

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
351	DAIANE FARIAS DE SOUSA	80.00	7º	CLASSIFICADO
970	ESTER DA SILVA	80.00	8º	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
29	KELLVYN JUNYOR DOS SANTOS FERREIRA	60.00	**8º**	CLASSIFICADO
1044	NATHALIA HEBERLE PACHECO	60.00	**9º**	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTOLOGO 40H - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
707	MICHELE CHAGAS FERREIRA	76.00	2º	CLASSIFICADO

CARGO: RECEPCIONISTA 40H - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1029	MARYANNA PEREIRA LABANCA	64.00	3º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO II**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o

original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SUMULA: "Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para o biênio de 2026/2028 e dá outras providências".

CONSIDERANDO no uso de suas atribuições legais a Lei nº 415 de 02 de setembro de 2003 – Lei Municipal e atualização em razão da nova Lei Municipal nº 1.506, de 24 de abril de 2025, lhe confere que instituiu e regulamentou o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Matupá (CMHIS);

CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Habitação de Interesse Social de Matupá;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizado em 15 de janeiro de 2026, Ata nº 01/2026, para a realização da eleição dos membros da nova mesa diretora com mandato de dois anos, de janeiro de 2026 a janeiro de 2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nomeação da nova diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Matupá (CMHIS) do Município de Matupá, eleita por unanimidade na plenária realizada no dia 15/01/2026 com mandato pelo período de 02 (dois) anos;

- **Presidente**: Celso Daniel Paulo;

- Vice-Presidente: Rodrigo Barbosa Craidy;

- Secretária: Marylaine de Lima Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MATUPÁ/MT, 28 DE JANEIRO DE 2026.

GESSICLEIA DO NASCIMENTO F. SIQUEIRA

PRESIDENTE CMHIS

PARECER CMHIS

Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Matupá reuniu-se na data de 15/01/2026, para eleger os membros da nova mesa diretora com mandato de dois anos, de janeiro de 2026 a janeiro de 2028.

Após cumprir todas as etapas legais para a realização da recondução, o Conselho emite parecer favorável à constituição de membros do CMHIS, conforme Ata 01/2026 de 15/01/2026.

- Presidente: Celso Daniel Paulo - Representante do Lions Clube.

- Vice-Presidente: Rodrigo Barbosa Craidy - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- 1ª Secretária: Marylaine de Lima Santana – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

MATUPÁ/MT, 28 DE JANEIRO DE 2026.

GESSICLEIA DO NASCIMENTO F. SIQUEIRA

PRESIDENTE CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 072/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONJUNTO TÉCNICO DE MOVIMENTAÇÃO E PROJEÇÃO DE FLUIDOS EM AMBIENTE PÚBLICO, A SER INSTALADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA com valor total de R$674.900,00.Matupá/MT, 28 de Janeiro de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 02/2026 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 33.***.***/0005-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência." - Valor Total: R$156.044.62 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$156.044,62 em 12 parcelas- Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0021.2183.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026 - Data de Assinatura: 28/01/2026 - Signatários: Concedente: Edson Domingos da Silva, prefeito municipal em exercício; Convenente: Fernanda Aparecida Ilídio, diretora da OSC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 03/2026 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 15.***.***/0001-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar." - Valor Total: R$274.211,47 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$274.211,47 em 12 parcelas- Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0021.2183.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026 - Data de Assinatura: 28/01/2026 - Signatários: Concedente: Edson Domingos da Silva, prefeito municipal em exercício; Convenente: Gizeli Palermo Oliveira, presidente da OSC.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o protocolo nº 428/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
26/01/2026	30 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 28 de

janeiro de 2026.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o protocolo nº 428/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
26/01/2026	30 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 28 de janeiro de 2026.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 02/02/2026 as férias da servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO**, concedida através da portaria nº 030/2026**,** referente ao período de 01/03/2022 a 28/02/2023**,** lotada na Secretaria de Saúde, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

EDS/vl

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO/2026.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 079/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 01*/07/2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 002/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 002/2025, contratado para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *13/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 004/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a

Sra. **ANGELA MARIA BALBUENO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 004/2025, contratado para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *17/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 005/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ELEN SHARRAIRA REZENDE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 005/2025, contratado para o cargo de **PSICÓLOGO PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *17/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 007/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LECIANE DA SILVA DIAS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 007/2025, contratado para o cargo de **PSICÓLOGO PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *17/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 008/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 008/2025, contratado para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *17/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 009/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 009/2025, contratado para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *20/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 011/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **GISLAINE TELES DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 011/2025, contratado para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *17/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 012/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **NATIELI BERTIN**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 012/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *20/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 013/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **JULIO JESUS ALVES ROMANZINI**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 013/2025, contratado para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *20/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 014/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LETICIA RUFINO SANTOS HAYASHI**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 014/2025, contratado para o cargo de **ADVOGADO - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *21/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 015/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 015/2025, contratado para o cargo de **MOTORISTA - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *21/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 019/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **FLAVIO VILELA DE CARVALHO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 019/2025, contratado para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento. Prorrogado até *23/01/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 072/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 072/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *03/02/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 073/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **FELIPE MAIA LEMES CHAVES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 073/2025, contratado para o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO I,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Prorrogado até *03/02/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 074/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **ADEVAIR CEVADA DE MORAES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 074/2025, contratado para o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO II,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Prorrogado até *03/02/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 075/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o

Sr. **NEREU DE SOUZA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 075/2025, contratado para o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO II,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Prorrogado até *03/02/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 086/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **YANNA MERCIA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 086/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até *07/02/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 095/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **NURIA RUBIA LOMPIAS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2025, contratado para o cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até *17/02/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 113/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BYANCA RODRIGUES SANTANA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 113/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE ESPORTES,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 03*/03/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 114/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 114/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE ESPORTES,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 03*/03/2027.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 115/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **RUBENS APARECIDO DA LUZ**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 115/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE ESPORTES,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 03*/03/2027.*

RH/GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 5.299 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.299 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito em Exercício de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Domingos da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Con-

curso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/tsn

DECRETO Nº 5.299 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	13º COLOCADO (A)

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/tsn

DECRETO Nº 5.299 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Eu, Doutor_____, CRM nº_____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

EDS/tsn

RH/GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 5.300 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.300 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito em Exercício de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Domingos da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/tsn

DECRETO Nº 5.300 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

MERENDEIRA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE ALVES	40º COLOCADO (A)

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/tsn

DECRETO Nº 5.300 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/ 2020).	Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Eu, Doutor_____, CRM nº_____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

EDS/tsn

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 302 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002, para fins de revisão geral anual e concessão de aumento real aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 61 e 84 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 27 da Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. É fixado em R$ 3.696,06 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos) o valor do vencimento básico da carreira do Magistério Público Municipal para o regime de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º O valor fixado no art. 27 corresponde:

I – à revisão geral anual, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente à variação do INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015; e

II – à concessão de aumento real, no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), a título de política remuneratória específica, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de

2015.

Parágrafo único. O percentual previsto no inciso II não se confunde com revisão geral anual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em exercício

RH
PORTARIA Nº 086 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 086 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 5.293/2026 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra. **NAYARA DOS SANTOS MORAES,** para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 303 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 158, de 2016, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste e dá outras providências.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 158, de 2016, que passam a vigorar com a redação dada, pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar refletem:

I – a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente à variação do INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025; e

II – a concessão de aumento real, no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), a título de política remuneratória específica.

Parágrafo único. O percentual previsto no inciso II deste artigo não se confunde com revisão geral anual, constituindo política remuneratória específica, concedida mediante lei própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2026

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 01 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Encanador*; Borracheiro; Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia, Auxiliar de Manutenção; Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal Ambiental; Telefonista; Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.353,89	R$ 2.824,67	R$ 3.295,45
2	1,066	R$ 2.509,25	R$ 3.011,09	R$ 3.512,94
3	1,133	R$ 2.666,95	R$ 3.200,34	R$ 3.733,73
4	1,198	R$ 2.819,95	R$ 3.383,96	R$ 3.947,95
5	1,26	R$ 2.965,89	R$ 3.559,07	R$ 4.152,26
6	1,33	R$ 3.130,67	R$ 3.756,81	R$ 4.382,94
7	1,39	R$ 3.271,91	R$ 3.926,29	R$ 4.580,67
8	1,46	R$ 3.436,67	R$ 4.124,01	R$ 4.811,35
9	1,52	R$ 3.577,91	R$ 4.293,49	R$ 5.009,08
10	1,6	R$ 3.766,22	R$ 4.519,47	R$ 5.272,71
11	1,63	R$ 3.836,83	R$ 4.604,21	R$ 5.371,58
12	1,66	R$ 3.907,45	R$ 4.688,95	R$ 5.470,44

TABELA 02 – Mecânico de Veículos; *Agente de Trânsito; Monitor de Creche e Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.624,17	R$ 3.149,00	R$ 3.673,84
2	1,066	R$ 2.797,36	R$ 3.356,83	R$ 3.916,31
3	1,133	R$ 2.973,19	R$ 3.567,82	R$ 4.162,46
4	1,198	R$ 3.143,75	R$ 3.772,50	R$ 4.401,25
5	1,26	R$ 3.306,45	R$ 3.967,74	R$ 4.629,03
6	1,33	R$ 3.490,14	R$ 4.188,17	R$ 4.886,20
7	1,39	R$ 3.647,59	R$ 4.377,11	R$ 5.106,63
8	1,46	R$ 3.831,29	R$ 4.597,54	R$ 5.363,80
9	1,52	R$ 3.988,74	R$ 4.786,48	R$ 5.584,23
10	1,6	R$ 4.198,66	R$ 5.038,40	R$ 5.878,13
11	1,63	R$ 4.277,40	R$ 5.132,87	R$ 5.988,35
12	1,66	R$ 4.356,12	R$ 5.227,35	R$ 6.098,56

TABELA 03 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.905,73	R$ 3.486,87	R$ 4.068,02
2	1,066	R$ 3.097,50	R$ 3.717,01	R$ 4.336,50
3	1,133	R$ 3.292,19	R$ 3.950,63	R$ 4.609,06
4	1,198	R$ 3.481,06	R$ 4.177,27	R$ 4.873,49
5	1,26	R$ 3.661,22	R$ 4.393,46	R$ 5.125,70
6	1,33	R$ 3.864,62	R$ 4.637,54	R$ 5.410,46
7	1,39	R$ 4.038,96	R$ 4.846,75	R$ 5.654,55
8	1,46	R$ 4.242,36	R$ 5.090,83	R$ 5.939,31
9	1,52	R$ 4.416,70	R$ 5.300,04	R$ 6.183,38
10	1,6	R$ 4.649,16	R$ 5.578,99	R$ 6.508,82
11	1,63	R$ 4.736,33	R$ 5.683,60	R$ 6.630,87
12	1,66	R$ 4.823,51	R$ 5.788,20	R$ 6.752,91

TABELA 04 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.592,74	R$ 4.311,28	R$ 5.029,83
2	1,066	R$ 3.829,85	R$ 4.595,82	R$ 5.361,80
3	1,133	R$ 4.070,57	R$ 4.884,69	R$ 5.698,80
4	1,198	R$ 4.304,10	R$ 5.164,92	R$ 6.025,74
5	1,26	R$ 4.526,84	R$ 5.432,21	R$ 6.337,59
6	1,33	R$ 4.778,34	R$ 5.734,01	R$ 6.689,68
7	1,39	R$ 4.993,90	R$ 5.992,69	R$ 6.991,46
8	1,46	R$ 5.245,40	R$ 6.294,47	R$ 7.343,55
9	1,52	R$ 5.460,96	R$ 6.553,15	R$ 7.645,35
10	1,6	R$ 5.748,37	R$ 6.898,05	R$ 8.047,73
11	1,63	R$ 5.856,15	R$ 7.027,39	R$ 8.198,62
12	1,66	R$ 5.963,94	R$ 7.156,72	R$ 8.349,52

TABELA 05 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.961,95	R$ 3.554,34	R$ 4.146,73
2	1,066	R$ 3.157,43	R$ 3.788,92	R$ 4.420,41
3	1,133	R$ 3.355,89	R$ 4.027,07	R$ 4.698,24
4	1,198	R$ 3.548,42	R$ 4.258,10	R$ 4.967,79
5	1,26	R$ 3.732,06	R$ 4.478,47	R$ 5.224,87
6	1,33	R$ 3.939,39	R$ 4.727,27	R$ 5.515,15
7	1,39	R$ 4.117,11	R$ 4.940,53	R$ 5.763,95
8	1,46	R$ 4.324,44	R$ 5.189,34	R$ 6.054,22

9	1,52	R$ 4.502,16	R$ 5.402,59	R$ 6.303,02
10	1,6	R$ 4.739,12	R$ 5.686,94	R$ 6.634,76
11	1,63	R$ 4.827,98	R$ 5.793,58	R$ 6.759,16
12	1,66	R$ 4.916,84	R$ 5.900,20	R$ 6.883,57

TABELA 06 – Operador de Máquinas; Mecânico e Eletricista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.232,22	R$ 3.878,68	R$ 4.525,12
2	1,066	R$ 3.445,56	R$ 4.134,67	R$ 4.823,77
3	1,133	R$ 3.662,12	R$ 4.394,54	R$ 5.126,96
4	1,198	R$ 3.872,21	R$ 4.646,66	R$ 5.421,09
5	1,26	R$ 4.072,61	R$ 4.887,14	R$ 5.701,65
6	1,33	R$ 4.298,87	R$ 5.158,63	R$ 6.018,41
7	1,39	R$ 4.492,80	R$ 5.391,36	R$ 6.289,92
8	1,46	R$ 4.719,05	R$ 5.662,87	R$ 6.606,68
9	1,52	R$ 4.912,99	R$ 5.895,58	R$ 6.878,19
10	1,6	R$ 5.171,56	R$ 6.205,88	R$ 7.240,19
11	1,63	R$ 5.268,53	R$ 6.322,24	R$ 7.375,95
12	1,66	R$ 5.365,50	R$ 6.438,60	R$ 7.511,70

TABELA 07 – Auxiliar de Laboratório; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Tributação*; Escriturário* Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária.

Classe Nível	Coeficiente	**A**	**B**	**C**
		1	**1,2**	**1,4**
1	1	R$ 3.592,64	R$ 4.311,19	R$ 5.029,71
2	1,066	R$ 3.829,76	R$ 4.595,72	R$ 5.361,67
3	1,133	R$ 4.070,47	R$ 4.884,57	R$ 5.698,66
4	1,198	R$ 4.304,00	R$ 5.164,79	R$ 6.025,60
5	1,26	R$ 4.526,74	R$ 5.432,08	R$ 6.337,44
6	1,33	R$ 4.778,22	R$ 5.733,87	R$ 6.689,51
7	1,39	R$ 4.993,79	R$ 5.992,54	R$ 6.991,30
8	1,46	R$ 5.245,27	R$ 6.294,32	R$ 7.343,38
9	1,52	R$ 5.460,83	R$ 6.552,99	R$ 7.645,16
10	1,6	R$ 5.748,24	R$ 6.897,89	R$ 8.047,54
11	1,63	R$ 5.856,01	R$ 7.027,23	R$ 8.198,43
12	1,66	R$ 5.963,80	R$ 7.156,56	R$ 8.349,31

TABELA 08 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,2**	**1,4**
1	1	R$ 3.986,81	R$ 4.784,17	R$ 5.581,52
2	1,066	R$ 4.249,94	R$ 5.099,93	R$ 5.949,91
3	1,133	R$ 4.517,06	R$ 5.420,46	R$ 6.323,87
4	1,198	R$ 4.776,20	R$ 5.731,43	R$ 6.686,67
5	1,26	R$ 5.023,38	R$ 6.028,05	R$ 7.032,73
6	1,33	R$ 5.302,46	R$ 6.362,94	R$ 7.423,44
7	1,39	R$ 5.541,66	R$ 6.649,99	R$ 7.758,33
8	1,46	R$ 5.820,73	R$ 6.984,89	R$ 8.149,04
9	1,52	R$ 6.059,94	R$ 7.271,94	R$ 8.483,93
10	1,6	R$ 6.378,89	R$ 7.654,67	R$ 8.930,45
11	1,63	R$ 6.498,49	R$ 7.798,20	R$ 9.097,89
12	1,66	R$ 6.618,10	R$ 7.941,72	R$ 9.265,34

TABELA 09 – Assistente de Informática.

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,2**	**1,4**
1	1	R$ 4.414,78	R$ 5.297,74	R$ 6.180,70
2	1,066	R$ 4.706,16	R$ 5.647,39	R$ 6.588,62
3	1,133	R$ 5.001,95	R$ 6.002,34	R$ 7.002,73
4	1,198	R$ 5.288,92	R$ 6.346,69	R$ 7.404,47
5	1,26	R$ 5.562,63	R$ 6.675,15	R$ 7.787,68
6	1,33	R$ 5.871,66	R$ 7.045,99	R$ 8.220,33
7	1,39	R$ 6.136,55	R$ 7.363,86	R$ 8.591,17
8	1,46	R$ 6.445,59	R$ 7.734,70	R$ 9.023,81
9	1,52	R$ 6.710,48	R$ 8.052,57	R$ 9.394,66
10	1,6	R$ 7.063,65	R$ 8.476,38	R$ 9.889,12
11	1,63	R$ 7.196,09	R$ 8.635,31	R$ 10.074,53
12	1,66	R$ 7.328,54	R$ 8.794,25	R$ 10.259,96

TABELA 10 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,2**	**1,4**
1	1	R$ 4.921,72	R$ 5.906,06	R$ 6.890,42
2	1,066	R$ 5.246,55	R$ 6.295,87	R$ 7.345,18
3	1,133	R$ 5.576,31	R$ 6.691,57	R$ 7.806,84
4	1,198	R$ 5.896,23	R$ 7.075,47	R$ 8.254,72
5	1,26	R$ 6.201,37	R$ 7.441,65	R$ 8.681,92
6	1,33	R$ 6.545,90	R$ 7.855,06	R$ 9.164,24
7	1,39	R$ 6.841,20	R$ 8.209,43	R$ 9.577,67
8	1,46	R$ 7.185,72	R$ 8.622,86	R$ 10.060,01

9	1,52	R$ 7.481,02	R$ 8.977,22	R$ 10.473,42
10	1,6	R$ 7.874,76	R$ 9.449,71	R$ 11.024,66
11	1,63	R$ 8.022,41	R$ 9.626,89	R$ 11.231,37
12	1,66	R$ 8.170,06	R$ 9.804,08	R$ 11.438,08

TABELA 11 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 5.462,31	R$ 6.554,77	R$ 7.647,24
2	1,066	R$ 5.822,83	R$ 6.987,39	R$ 8.151,95
3	1,133	R$ 6.188,80	R$ 7.426,56	R$ 8.664,32
4	1,198	R$ 6.543,85	R$ 7.852,61	R$ 9.161,39
5	1,26	R$ 6.882,51	R$ 8.259,02	R$ 9.635,52
6	1,33	R$ 7.264,88	R$ 8.717,85	R$ 10.170,83
7	1,39	R$ 7.592,62	R$ 9.111,13	R$ 10.629,66
8	1,46	R$ 7.974,98	R$ 9.569,97	R$ 11.164,97
9	1,52	R$ 8.302,71	R$ 9.963,26	R$ 11.623,80
10	1,6	R$ 8.739,70	R$ 10.487,64	R$ 12.235,57
11	1,63	R$ 8.903,56	R$ 10.684,28	R$ 12.464,99
12	1,66	R$ 9.067,44	R$ 10.880,92	R$ 12.694,42

TABELA 12 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 5.484,62	R$ 6.581,53	R$ 7.678,47
2	1,066	R$ 5.846,60	R$ 7.015,91	R$ 8.185,24
3	1,133	R$ 6.214,07	R$ 7.456,88	R$ 8.699,69
4	1,198	R$ 6.570,57	R$ 7.884,68	R$ 9.198,80
5	1,26	R$ 6.910,62	R$ 8.292,74	R$ 9.674,86
6	1,33	R$ 7.294,54	R$ 8.753,44	R$ 10.212,35
7	1,39	R$ 7.623,61	R$ 9.148,34	R$ 10.673,06
8	1,46	R$ 8.007,53	R$ 9.609,05	R$ 11.210,56
9	1,52	R$ 8.336,61	R$ 10.003,94	R$ 11.671,26
10	1,6	R$ 8.775,38	R$ 10.530,46	R$ 12.285,53
11	1,63	R$ 8.939,92	R$ 10.727,91	R$ 12.515,89
12	1,66	R$ 9.104,46	R$ 10.925,35	R$ 12.746,24

TABELA 13 – Enfermeiro - PSF; Enfermeiro; Auditor Público Interno; Contador; Advogado e Engenheiro Civil.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 10.383,78	R$ 12.460,53	R$ 14.537,30
2	1,066	R$ 11.069,11	R$ 13.282,93	R$ 15.496,76
3	1,133	R$ 11.764,83	R$ 14.117,79	R$ 16.470,76
4	1,198	R$ 12.439,77	R$ 14.927,72	R$ 17.415,68
5	1,26	R$ 13.083,56	R$ 15.700,27	R$ 18.316,99
6	1,33	R$ 13.810,43	R$ 16.572,52	R$ 19.334,60
7	1,39	R$ 14.433,46	R$ 17.320,14	R$ 20.206,83
8	1,46	R$ 15.160,32	R$ 18.192,38	R$ 21.224,44
9	1,52	R$ 15.783,35	R$ 18.940,02	R$ 22.096,69
10	1,6	R$ 16.614,05	R$ 19.936,86	R$ 23.259,66
11	1,63	R$ 16.925,56	R$ 20.310,68	R$ 23.695,79
12	1,66	R$ 17.237,08	R$ 20.684,49	R$ 24.131,91

TABELA 14 – Odontólogo do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 13.672,33	R$ 16.406,79	R$ 19.141,27
2	1,066	R$ 14.574,70	R$ 17.489,65	R$ 20.404,59
3	1,133	R$ 15.490,75	R$ 18.588,90	R$ 21.687,05
4	1,198	R$ 16.379,45	R$ 19.655,35	R$ 22.931,23
5	1,26	R$ 17.227,13	R$ 20.672,56	R$ 24.117,98
6	1,33	R$ 18.184,20	R$ 21.821,03	R$ 25.457,88
7	1,39	R$ 19.004,54	R$ 22.805,44	R$ 26.606,35
8	1,46	R$ 19.961,60	R$ 23.953,92	R$ 27.946,24
9	1,52	R$ 20.781,94	R$ 24.938,33	R$ 29.094,71
10	1,6	R$ 21.875,73	R$ 26.250,88	R$ 30.626,02
11	1,63	R$ 22.285,90	R$ 26.743,08	R$ 31.200,25
12	1,66	R$ 22.696,06	R$ 27.235,28	R$ 31.774,49

TABELA 15 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 27.645,05	R$ 33.174,06	R$ 38.703,07
2	1,066	R$ 29.469,63	R$ 35.363,54	R$ 41.257,47
3	1,133	R$ 31.321,84	R$ 37.586,21	R$ 43.850,57
4	1,198	R$ 33.118,77	R$ 39.742,52	R$ 46.366,28
5	1,26	R$ 34.832,77	R$ 41.799,31	R$ 48.765,87
6	1,33	R$ 36.767,91	R$ 44.121,50	R$ 51.475,08
7	1,39	R$ 38.426,61	R$ 46.111,94	R$ 53.797,26
8	1,46	R$ 40.361,77	R$ 48.434,12	R$ 56.506,48

9	1,52	R$ 42.020,47	R$ 50.424,57	R$ 58.828,66
10	1,6	R$ 44.232,08	R$ 53.078,49	R$ 61.924,91
11	1,63	R$ 45.061,43	R$ 54.073,71	R$ 63.086,00
12	1,66	R$ 45.890,78	R$ 55.068,94	R$ 64.247,10

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FC E CC

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA – FC

NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R$)
FC-01	**631,43**
FC-02	**2.773,36**
FC-03	**4.145,59**

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC

NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R$)
CC-01	**2.867,90**
CC-02	**3.778,08**
CC-03	**4.808,17**
CC-04	**6.491,42**
CC-05	**11.540,31**
CC-06	**12.450,50**
CC-07	**13.738,48**

PREFEITURA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2026

A Coordenadoria de Trânsito do Município de Mirassol d´Oeste/MT, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para a interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação e penalidade; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação.

A interposição do recurso à JARI deverá ser realizada na sede da Prefeitura de Mirassol d´Oeste-MT, na Secretaria de Infraestrutura ou pelo pelo site oficial do Município, através do link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/home/subject/565

Observação. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite recurso	Vl. Multa
FSS2825	0010000140	29/10/2025	06/01/2026	5452/01	09/03/2026	R$195,23
FUZ0D56	0010000249	03/11/2025	13/01/2026	5452/02	16/03/2026	R$195,23
RAQ9C77	0010000305	03/11/2025	13/01/2026	5452/01	16/03/2026	R$195,23
IXE2C44	0010000187	31/10/2025	06/01/2026	5541/07	09/03/2026	R$195,23
JZP4227	0010000358	05/11/2025	13/01/2026	5452/01	16/03/2026	R$195,23
JZF1837	0010000404	11/11/2025	20/01/2026	5550/00	23/03/2026	R$130,16

BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenador Municipal de Trânsito

Portaria nº 376/2025

Mirassol d´Oeste/MT, 28 de janeiro de 2026.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 304 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera anexo III da Lei Complementar 156/2016 para atualização da tabela de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 61 e 84 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 156, de 29 de junho de 2016, que passa a vigorar em conformidade com o

Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica assegurado que, após a aplicação dos percentuais de que trata esta Lei Complementar, o vencimento básico inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não será inferior ao piso salarial profissional nacional, fixado em dois salários mínimos, nos termos do art. 198, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 304/2026

ANEXO III

Tabela de Vencimento

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate a Endemias

Nível	Coeficiente	Vencimento R$
1	1	R$ 3.263,41
2	1,066	R$ 3.478,80
3	1,133	R$ 3.697,45
4	1,198	R$ 3.909,57
5	1,26	R$ 4.111,90
6	1,33	R$ 4.340,34
7	1,39	R$ 4.536,15
8	1,46	R$ 4.764,59
9	1,52	R$ 4.960,39
10	1,6	R$ 5.221,46
11	1,63	R$ 5.319,37
12	1,66	R$ 5.417,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5195 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$849 635,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 849 635,78

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
1090	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	22.456,23	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 008	Conv. p/ Prog. Educação		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
443	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	156.677,10	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
444	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	351.976,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
447	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	2.173,91	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
449	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	79.322,82	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	138.190,10	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5195 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

473	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.605,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
503	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	6.150,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
543	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	16.076,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	2.234,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
545	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	5.521,25
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
881	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	799,62
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1059	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	6.150,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
554	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	14.933,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
565	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABA	41.367,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5195 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.844,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14 844,74

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
847		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	5.643,98	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
848		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	9.200,76	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1° e no artigo 2° serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
959		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTA	-22.456,23	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	2 569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 008	Conv. p/ Prog. Educação		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
845		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	-88.654,29	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
846		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	-7.902,46	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
857		10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-480.797,69	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
858		10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
859		10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-114.365,04	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5195 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

860	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-117.540,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
861	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
862	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
863	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
864	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-764,81	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-864.480,52

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12 de fevereiro de 2026 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, visando à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9933-8389, ou através do email: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 28 de janeiro de 2026.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas a Servidora ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionada:

DALVENICE BORGES MAIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/12/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de janeiro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas a Servidora ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionada:

DALVENICE BORGES MAIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/12/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de janeiro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ vl

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 009/2026

EDITAL Nº 009/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 313/2026, 353/2026, 433/2026 e 442/2026, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	127° COLOCADO (A)
ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	128° COLOCADO (A)
DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	129° COLOCADO (A)
ELIANE FERREIRA DA SILVA	130° COLOCADO (A)
GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	131° COLOCADO (A)
CAROLINE PRADO DIAS	132° COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	49° COLOCADO (A)
MARIANA MENEGUETE NETA	50° COLOCADO (A)
LUZIA ALVES DA SILVA	51° COLOCADO (A)

ODONTÓLOGO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
BRUNO MATSUSHITA	6° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

CNPJ: 17.683.906/001-50

CONTRATADA: CEDIM – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ nº 14.696.202/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Aditivo: R$ 972.537,84.

Vigência: 12 meses.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

CNPJ: 17.683.906/001-50

CONTRATADA: PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 25.023.014/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Aditivo: R$ 325.780,00.

Vigência: 02 meses.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

CNPJ: 17.683.906/001-50

CONTRATADA: EDER DA SILVA NEVES

CNPJ nº 25.532.865/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TI E COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Aditivo: R$ 14.560,00.

Vigência: 12 meses.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N° 88 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 88 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM** NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, DE MIRASSOL D’OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de MIRASSOL D’OESTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***RUA GENERAL OSÓRIO - TRECHO 1, RUA GENERAL OSÓRIO - TRECHO 2, AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA - TRECHO 1, AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA - TRECHO 2 RUA SEN. NILO COELHO - TRECHO 1, RUA SEN. NILO COELHO - TRECHO 2, RUA DOM AQUINO - TRECHO 1, RUA DOM AQUINO - TRECHO 2, RUA EMANUEL PINHEIRO - TRECHO 1, RUA EMANUEL PINHEIRO - TRECHO 2, RUA JOSÉ FRAGELI - TRECHO 1, RUA JOSÉ FRAGELI - TRECHO 2, RUA LEÔNIDAS DE MATOS - TRECHO 1, RUA LEÔNIDAS DE MATOS - TRECHO 2, RUA LUÍS A. CÁ◈CERES - TRECHO 1, RUA LUÍS A. CÁ◈CERES - TRECHO 2, RUA VICENTE B. NETO - TRECHO 1, RUA VICENTE B. NETO - TRECHO 2, RUA SEN. NILO COELHO, RUA A e AV. MARECHAL RONDON BAIRRO INTERLAGOS – PARTE 1*** **A=25.828,19 m²**	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheira Civil CREA 120603382-7 Gabriela de Matos Vieira Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gustavo Ramos de Oliveira

CREA: SP69472699

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

MIRASSOL D’OESTE, 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Gustavo Ramos de Oliveira

Eng. Civil

CREA: SP69472699

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N° 87 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 87 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM** NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON DOMINGOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL, DE MIRASSOL D’OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de MIRASSOL D’OESTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***RUA BENEDITA SILVA - TRECHO 1, RUA BENEDITA SILVA - TRECHO 2, RUA IONE VERA, AV. DEP. AIRTON REIS LE - TRECHO 1, AV. DEP. AIRTON REIS LE - TRECHO 2, AV. DEP. AIRTON REIS LD - TRECHO 1, AV. DEP. AIRTON REIS LD - TRECHO 2, RUA S/N 2 - TRECHO 1, RUA S/N 2 - TRECHO 2, AV. JOÃO GUARNICA, RUA C, RUA S/N 1 - TRECHO 1, RUA S/N 1 - TRECHO 2, RUA S/N 3, RUA S/N 4, RUA B e RUA A*** ***BAIRRO INTERLAGOS – PARTE 2*** **A=17.240,78 m²**	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheira Civil CREA 120603382-7 Gabriela de Matos Vieira Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gustavo Ramos de Oliveira

CREA: SP69472699

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

MIRASSOL D'OESTE, 28 de janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Gustavo Ramos de Oliveira

Eng. Civil

CREA: SP69472699

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 957/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento, isenção e revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no caput e parágrafos do artigo 80 c.c o artigo 88 caput e §3, do artigo 91 e com o inciso I, do art. 114, ambos da lei complementar 187 datada de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e com o Decreto 955, datado de 21 de janeiro de 2026, onde atualizou os valores venais com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, fixa os prazos de vencimento para o estipêndio do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2.026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em Cota única até o dia 11/05/2026, beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em até 5 (cinco) parcelas, mediante requerimento protocolado até o dia 11 de maio de 2026, sem desconto e com pagamento de entrada.

Parágrafo único – O não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na extinção do parcelamento, tornando-se exigível o saldo remanescente, que deverá ser pago em cota única.

Art. 3º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial Municipal.

DAS ISENÇÕES

Art. 4º - Será concedida isenção do IPTU referente ao exercício de 2026 aos contribuintes elencados no art. 98 da Lei nº 187/2010.

Parágrafo único – Para usufruir do benefício, o contribuinte deverá requerer a isenção junto ao Departamento de Tributação do Município até o dia 09 de maio de 2026, observados os requisitos legais.

DAS REVISÕES

Art. 5º - O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU exercício de 2.026, poderá apresentar pedido de revisão devidamente fundamentado junto ao Departamento de Tributação do município.

§ 1º - O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Tributação do município, munido de documento pessoal, bem como, procuração, em se tratando de representante legal, com o carnê de IPTU e comprovante de propriedade do imóvel, com requerimento próprio, demonstrando a incorreção do lançamento do respectivo imposto e solicitando sua correção.

§ 2º - Para requerer o pedido de revisão do IPTU previsto neste artigo, o contribuinte ou seu representante legal, deverá requerer junto ao Departamento de Tributação do município até o dia 08 (oito) de maio de 2.026.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond, Nortelândia – MT, aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2026; 73º da Emancipação Político-Administrativa. 27/01/2026.

(assinatura digital) MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

(assinatura digital)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDES

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CNPJ: 07.898.631/0001-19

MODALIDADE: CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 62.318,11 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos).

Nortelândia/MT, 28 de janeiro de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 079/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E Nº 002/2023

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA/MANUTENÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ANO LETIVO DE 2026, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2026 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 003/2023.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 001/2023, para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) e Professor de Educação Física das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2026, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022 e nº 003/2023, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2026.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022 e nº 003/2023, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor, Apoio Administrativo Educacional (limpeza) e Professor de Educação Física para comparecer até o dia 30/01/2026, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor, Apoio Administrativo Educacional (limpeza) e Professor de Educação Física das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	N. F.	CLASS.
1	252	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	18/04/1983	NÃO	8	1
2	209	ADAIR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	02/09/1976	NÃO	7	2
3	71	KELLIS TRINDADE SOUZA	08/01/1981	NÃO	7	3
4	196	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983	NÃO	7	4
5	117	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	31/03/1984	NÃO	7	5
6	161	EDNEIA SILVA LUIS	22/07/1988	NÃO	7	6
7	233	BRUNA DE JESUS SANTANA	23/04/1990	NÃO	7	7
8	114	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	04/03/1979	NÃO	6,5	8
9	207	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	27/10/1970	NÃO	6,5	9
10	26	ADRIANA DA SILVA AMARAL	01/05/1986	NÃO	6,5	10
11	113	TAMIRYS E. BARBOSA DA CUNHA	09/10/1987	NÃO	6,5	11
12	215	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	12/05/1990	NÃO	6,5	12

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA/MANUTENÇÃO

OR	CÓD.	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
1	13	NATALICE DA COSTA DA CRUZ	25/12/1995	NÃO	9	1
2	9	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	19/07/1980	NÃO	8,5	2

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS	INSC.	NOME:	CPF	TOTAL
1.	003	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	036.318.831-29	9,00

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de es-

colaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 27.01.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 258/2026/PREVINORTE

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, juntamente com o Senhor **Julio Cezar Gomes,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o cargo;

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as Contas Anual de 2025, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, a partir desta data, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1. º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipais possam ter acesso as Contas Anual de 2025, para apreciação das mesmas.

Art. 2. º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado o Servidor da Prefeitura Municipal Nortelândia - MT, **Srª. JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG 18820336 SSP/MT, CPF 020.786.541.83, Matricula 624, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2025** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, na Sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

EDITAL N. º 001/2026/PREVINORTE - CONTA ANUAIS 2025

EDITAL N. º 001/2026/PREVINORTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, as **Contas Anual de 2025** pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, para que todos os contribuintes possam ter acesso as Contas Anuais de 2025 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designa o servidor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, **Srª. JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG

18820336 SSP/MT, CPF 020.786.541.83, Matricula 624, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será fixado nos lugares de mais acesso ao público para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DCASP 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**7.595.399,57**	**3.327.399,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		3.267.000,00	4.170.000,00	7.595.399,57	3.425.399,57
Contribuições Sociais		3.267.000,00	4.170.000,00	7.595.399,57	3.425.399,57
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		98.000,00	98.000,00	0,00	-98.000,00
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		98.000,00	98.000,00	0,00	-98.000,00
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**7.595.399,57**	**3.327.399,57**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**7.595.399,57**	**3.327.399,57**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**7.595.399,57**	**3.327.399,57**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**3.307.000,00**	**4.210.000,00**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**172.735,05**
Pessoal e Encargos Sociais		3.144.000,00	4.047.000,00	3.933.114,52	3.933.114,52	3.933.114,52	113.885,48
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		163.000,00	163.000,00	104.150,43	104.150,43	104.150,43	58.849,57
Despesas de Capital (X)		**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
Investimentos		8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**230.735,05**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**230.735,05**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**3.558.134,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**3.365.000,00**	**4.268.000,00**	**7.595.399,57**	**4.037.264,95**	**4.037.264,95**	**230.735,05**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DCASP 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**7.595.399,57**	**6.957.164,73**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.595.399,57**	**6.957.164,73**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.595.399,57	6.957.164,73
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**4.232.180,44**	**2.353.623,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		843.321,62	749.007,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.388.858,82	1.604.615,71
Saldo do Exercício Anterior (V)		**20.968.488,72**	**16.626.630,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		20.968.488,72	16.626.630,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**32.796.068,73**	**25.937.419,11**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**4.037.264,95**	**3.779.217,93**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.037.264,95**	**3.779.217,93**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.037.264,95	3.779.217,93
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.054.512,77**	**1.189.712,46**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		843.321,62	749.007,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		211.191,15	440.704,72
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**27.704.291,01**	**20.968.488,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		27.704.291,01	20.968.488,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**32.796.068,73**	**25.937.419,11**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.595.399,57**	**0,00**	**7.595.399,57**	**6.957.164,73**	**0,00**	**6.957.164,73**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.595.399,57	0,00	7.595.399,57	6.957.164,73	0,00	6.957.164,73
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**35.765.905,51**	**29.030.103,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.812.221,63	10.076.419,34
Créditos a Curto Prazo		8.061.614,50	8.061.614,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		10.892.069,38	10.892.069,38
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**35.765.905,51**	**29.030.103,22**
Ativo Não Circulante		**12.764,39**	**13.377,35**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		12.764,39	13.377,35
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**12.764,39**	**13.377,35**
TOTAL DO ATIVO		**35.778.669,90**	**29.043.480,57**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**963,83**	**963,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		963,83	963,83
Total do Passivo Circulante		**963,83**	**963,83**
Passivo Não Circulante		**23.381.768,86**	**23.381.768,86**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		23.381.768,86	23.381.768,86
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**23.381.768,86**	**23.381.768,86**
Patrimônio Líquido		**12.395.937,21**	**5.660.747,88**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		12.395.937,21	5.660.747,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**12.395.937,21**	**5.660.747,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**35.778.669,90**	**29.043.480,57**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**35.778.669,90**	**29.043.480,57**
Ativo Financeiro		27.704.291,01	20.968.488,72
Ativo Permanente		8.074.378,89	8.074.991,85
Total do Ativo		**35.778.669,90**	**29.043.480,57**
Passivo (II)		**23.382.732,69**	**23.382.732,69**
Passivo Financeiro		963,83	963,83
Passivo Permanente		23.381.768,86	23.381.768,86
Total do Passivo		**23.382.732,69**	**23.382.732,69**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**12.395.937,21**	**5.660.747,88**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**89.249,96**	**89.249,96**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		89.249,96	89.249,96
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**89.249,96**	**89.249,96**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-89.249,96**	**-89.249,96**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		27.703.327,18	24.484.168,15
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	-3.516.643,26
Total das Fontes de Recursos		**27.703.327,18**	**20.967.524,89**

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DCASP 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**10.984.258,39**	**8.561.780,44**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.595.399,57	6.957.164,73
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.388.858,82	1.604.615,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**10.984.258,39**	**8.561.780,44**
Pessoal e Encargos		129.849,37	167.567,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.803.265,15	3.516.643,26
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		104.763,39	92.373,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		211.191,15	440.704,72
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**4.249.069,06**	**4.217.288,62**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**6.735.189,33**	**4.344.491,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		7.595.399,57	6.957.164,73
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**7.595.399,57**	**6.957.164,73**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.388.858,82	1.604.615,71
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**3.388.858,82**	**1.604.615,71**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		129.849,37	167.567,48
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**129.849,37**	**167.567,48**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		3.180.284,75	2.904.923,39
Pensões		622.980,40	611.719,87
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.803.265,15**	**3.516.643,26**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		297,80	592,20
Serviços		103.852,63	91.215,99
Depreciação Amortização e Exaustão		612,96	564,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**104.763,39**	**92.373,16**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		211.191,15	440.704,72
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**211.191,15**	**440.704,72**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**11.827.580,01**	**9.310.788,18**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		7.595.399,57	6.957.164,73
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		4.232.180,44	2.353.623,45
Desembolsos		**5.091.777,72**	**4.965.731,39**
Pessoal e demais despesas		4.037.264,95	3.776.018,93
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.054.512,77	1.189.712,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.735.802,29**	**4.345.056,79**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**3.199,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	3.199,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**-3.199,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**6.735.802,29**	**4.341.857,79**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		20.968.488,72	16.626.630,93
Caixa e Equivalente de caixa final		27.704.291,01	20.968.488,72

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		4.037.264,95	3.776.018,93
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.037.264,95**	**3.776.018,93**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO: REFERENTE A CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA E APAE, COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE/MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA PELA APAE AOS PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS. .

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NORTELÂNDIA-MT

CNPJ: 15.061.633/0001-87

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 194.460,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL. QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Nortelândia/MT, 28 de janeiro de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 941-2025 POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 941/2025
De, 12 de Dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 160.909,29 (Cento e sessenta mil e novecentos e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
002.08.243.0011.20184	**MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI**	
Cód. Reduzido	**991**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	39.374,15
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
002.16.482.0022.10046	**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**	
Cód. Reduzido	**934**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	121.535,14
	SUBTOTAL	**160.909,29**
	TOTAL	**160.909,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

Mariano Gomes Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 17.2025

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Pregoeira do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27581/2025, cuja sessão foi encerrada em 16 de janeiro de 2026, às 13h21, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo básico, zero quilômetro, destinado ao atendimento da Transferência Voluntária – Programação SIGTV nº 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Registra-se que o procedimento licitatório transcorreu regularmente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo sido o processo devidamente instruído em todas as suas fases. Após a conclusão das etapas do certame, não havendo manifestação de intenção de recurso, operando-se a preclusão administrativa, e à vista do Parecer Jurídico Final nº 247/2025, o qual examinou a regularidade formal e material de todos os atos praticados, inclusive quanto à condução do procedimento, atendimento às normas editalícias, análise de propostas, diligências, habilitação, adjudicação e recomendação expressa de homologação, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento, a autoridade competente adjudicou e homologou o objeto da licitação à seguinte proponente: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13, vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

O presente resultado é divulgado para os devidos fins de publicidade, transparência e controle, nos termos da legislação vigente.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de janeiro de 2026.

Leonildes F. da S. Benevides - Pregoeira

Portaria nº 001/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGAÕ ELETRONICO Nº 017/2025 - Processo Adm: 27581/2025

A Autoridade Competente do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regular tramitação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, bem como a inexistência de manifestação de intenção de recurso, operando-se a preclusão administrativa, e à vista do Parecer Jurídico Final nº 247/2025, que analisou a legalidade e regularidade formal e material de todos os atos praticados no certame, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da licitação, nos seguintes termos:

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo básico, zero quilômetro, visando atender à Transferência Voluntária – Programação SIGTV nº 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

EMPRESA VENCEDORA

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13, vencedora do Lote 01, pelo valor total de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Registra-se que o procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público, encontrando-se o processo regularmente instruído e apto às providências subseqüentes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de janeiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Autoridade Competente – Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 19.2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - Processo Administrativo nº 27858/2025

A Pregoeira/Condutora de Processos do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT vem comunicar o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27858/2025, finalizado na sexta-feira, 16 de janeiro de 2026, às 13h22, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos, visando atender à demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e demais atos procedimentais, não havendo manifestação de intenção de recurso, operou-se a preclusão administrativa, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. À vista disso, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico Final nº 250/2025, que analisou a legalidade e a regularidade formal e material dos atos praticados no certame, ficam ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS as seguintes propostas: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, vencedora do Lote 03, no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 30, 31 e 32, no valor total de R$ 56.211,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos); YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos Lotes 12, 17, 18, 28, 29 e 33, no valor total de R$ 24.093,50 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e cinquenta centavos); DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, vencedora do Lote 08, no valor de R$ 1.364,35 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.669.174/0001-59, vencedora do Lote 23, no valor de R$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88, vencedora do Lote 27, no valor de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). O valor total adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 97.099,55 (noventa e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência, segurança jurídica e interesse público, encontrando-se o processo regularmente instruído e apto às providências subsequentes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira / Condutora de Processos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 Processo Administrativo nº 27858/2025

A Autoridade Competente do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regular tramitação do Pregão Eletrônico nº 019/2025, a inexistência de manifestação de intenção de recurso, operando-se a preclusão administrativa, e à vista do Parecer Jurídico Final nº 250/2025, que analisou a legalidade e a regularidade formal e material dos atos praticados no certame, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da licitação, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos, visando atender à demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento. Empresas adjudicadas e homologadas: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, Lote 03, no valor de R$ 3.080,00; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 30, 31 e 32, no valor total de R$ 56.211,80; YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, Lotes 12, 17, 18, 28, 29 e 33, no valor total de R$ 24.093,50; DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, Lote 08, no valor de R$ 1.364,35; K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.669.174/0001-59, Lote 23, no valor de R$ 9.999,90; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88, Lote 27, no valor de R$ 2.350,00. O valor total adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 97.099,55 (noventa e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de janeiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Autoridade Competente – Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA N° 008.2025

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27506/2025

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de escola de ensino em tempo integral – modelo FNDE – Morro da Boa Vista, no âmbito do Convênio nº 959898/2024/FNDE/CAIXA. Após a regular condução das fases do certame, a apreciação das manifestações técnicas constantes dos autos, a emissão do Parecer Jurídico Final nº 004/2026, que concluiu pela regularidade do procedimento, bem como diante da inexistência de interposição de recursos no prazo legal, operando-se a preclusão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Autoridade Competente, com fundamento no art. 71, inciso IV, do referido diploma, decidiu: ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2025 à empresa HAFID CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.654/0001-40, pelo valor global de R$ 11.493.596,62 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos); e

HOMOLOGAR o certame, reconhecendo a regularidade do procedimento licitatório.

O processo seguirá para as etapas subsequentes, na forma da legislação aplicável, ficando os interessados cientificados do presente resultado.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de janeiro de 2026.

Leonildes F. da S. Benevides

Agente de Contratação - Portaria nº 001/2026

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 27506/2025

Concorrência Eletrônica nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT torna público que, no exercício da competência prevista no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após a emissão do Parecer Jurídico Final nº 004/2026, que concluiu pela regularidade do procedimento, adjudicou e homologou o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de escola de ensino em tempo integral – modelo FNDE – Morro da Boa Vista, no âmbito do Convênio nº 959898/2024/FNDE/CAIXA. A adjudicação foi efetuada em favor da empresa HAFID CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.654/0001-40, pelo valor global de R$ 11.493.596,62.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de janeiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 58/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 58/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 211 M²,LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL BOTELHO, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 58/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/01/2026 referente a Locação de Imóvel com área de 211 m²,localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 32860/2026.

PREÇO

2.1 O acréscimo de R$ 19.530,00 ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados no processo administrativo nº 32860/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel com área de 211 m²,localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	MÊS	12	R$ 1.627,50	R$ 19.530,00
VALOR TOTAL: R$ 19.530,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do no art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 14/2026.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Janeiro de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADOR:

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

PORTARIA N° 01/2026 “DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE DA SENHORA JOSEFINA PEDROSA DA SILVA, POR FALECIMENTO”.

PORTARIA N° 01/2026

“DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE DA SENHORA JOSEFINA PEDROSA DA SILVA, POR FALECIMENTO”.

Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o benefício de Pensão por Morte, da senhora **JOSEFINA PEDROSA DA SILVA**, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 19 de dezembro de 2025, conforme consta em certidão de óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 05 de janeiro de 2026.

Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda

Diretora Executiva - Nossa Previ

DECRETO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

DECRETO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício financeiro de 2026 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no Art. 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

DECRETO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

DECRETO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício financeiro de 2026 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no Art. 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

DECRETO Nº 005/2026 DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre a extinção de unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e manter a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos e a garantia de atendimento educacional adequado aos estudantes;

CONSIDERANDO que as unidades escolares abaixo relacionadas apresentam número insuficiente de alunos para manutenção de suas atividades regulares,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – **Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza**, localizada na Comunidade Cabocla; II – **Escola Municipal Manoel Santana da Silva**, localizada na Comunidade Coxos; III – **Escola Municipal José Desidério de Pinho**, localizada na Comunidade Cristal.

Art. 2º Os alunos matriculados nas unidades escolares ora extintas serão reordenados para a unidade escolar da rede municipal mais próxima de sua residência, garantindo-se a continuidade do atendimento educacional e, quando necessário, o transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os prédios públicos anteriormente utilizados pelas unidades escolares mencionadas no art. 1º passarão a funcionar como **Centros de Múltiplo Uso**, destinados ao atendimento da comunidade, com a oferta de serviços por meio dos seguintes setores:

I – Assistência Social; II – Desenvolvimento Rural; III – Secretaria Municipal de Saúde; IV – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias quanto:

I – à regularização da vida escolar dos alunos; II – ao remanejamento de servidores, conforme a necessidade da rede municipal de ensino; III – ao recolhimento, guarda e arquivamento da documentação escolar e do patrimônio público vinculado às unidades extintas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 28 de janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/SME/2026 DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COMO SALAS ANEXAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

PORTARIA 003/SME/2026

Dispõe sobre a vinculação de unidades escolares como Salas Anexas na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da oferta educacional aos estudantes da zona rural;

CONSIDERANDO o baixo número de alunos matriculados nas unidades escolares abaixo relacionadas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência administrativa e a adequada organização da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a **Escola Municipal Monte Hermon**, localizada na comunidade **Ninho das Águias**, passa a funcionar como **Sala Anexa** da **Escola Municipal Waldez Teixeira**, que será sua unidade escolar polo.

Art. 2º Fica estabelecido que a **Escola Municipal Henriqueta Rainha de França**, localizada na comunidade **Laginha de Cima**, passa a funcionar como **Sala Anexa** da **Escola Municipal Venceslau da Silva Barros**, que será sua unidade escolar polo.

Art. 3º A transformação das referidas unidades em Salas Anexas ocorre em razão do **baixo número de alunos matriculados**, tornando necessária a reorganização administrativa e pedagógica para assegurar a manutenção do atendimento escolar.

Art. 4º A gestão **administrativa, pedagógica e financeira** das Salas Anexas ficará sob responsabilidade das respectivas **escolas polo**, que passarão a responder oficialmente pelas unidades a elas vinculadas.

Art. 5º Os profissionais lotados nas Salas Anexas permanecerão em exercício nas respectivas localidades, vinculados administrativamente à escola polo correspondente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 27 de janeiro de 2026.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 003/SME/2026 DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COMO SALAS ANEXAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

PORTARIA 003/SME/2026

Dispõe sobre a vinculação de unidades escolares como Salas Anexas na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da oferta educacional aos estudantes da zona rural;

CONSIDERANDO o baixo número de alunos matriculados nas unidades escolares abaixo relacionadas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência administrativa e a adequada organização da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a **Escola Municipal Monte Hermon**, localizada na comunidade **Ninho das Águias**, passa a funcionar como **Sala Anexa** da **Escola Municipal Waldez Teixeira**, que será sua unidade escolar polo.

Art. 2º Fica estabelecido que a **Escola Municipal Henriqueta Rainha de França**, localizada na comunidade **Laginha de Cima**, passa a funcionar como **Sala Anexa** da **Escola Municipal Venceslau da Silva Barros**, que será sua unidade escolar polo.

Art. 3º A transformação das referidas unidades em Salas Anexas ocorre em razão do **baixo número de alunos matriculados**, tornando necessária a reorganização administrativa e pedagógica para assegurar a manutenção do atendimento escolar.

Art. 4º A gestão **administrativa, pedagógica e financeira** das Salas Anexas ficará sob responsabilidade das respectivas **escolas polo**, que passarão a responder oficialmente pelas unidades a elas vinculadas.

Art. 5º Os profissionais lotados nas Salas Anexas permanecerão em exercício nas respectivas localidades, vinculados administrativamente à escola polo correspondente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 27 de janeiro de 2026.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N. 005/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 005/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 32927/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2012 a 2013.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Fermina Alexandrina de Campos	32927/2026	005/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 55/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP originário do Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

DA FUNDAMENTO LEGAL

presente termo de apostilamento contratual Processo Administrativo Nº 33011/2026 Secretaria Municipal de Cidades e O Parecer Ju-

rídico Municipal Nº16/2026. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Decima – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual nº.055/2025, proveniente Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025., Contrato Administrativo Nº. 55/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
Sec. Cidades	2076- Manutenção de vias publicas	721	33.90.30.00	R$ 122.962,50
Sec. Cidades	2026- Manutenção da gestão da secretaria	710	33.90.30.00	R$ 6.390,00
Sec. Cidades	2033 – Manutenção do DAE	733	33.90.30.00	R$ 3.185,00
R$ 132.537,50				

Nossa Senhora do Livramento 28 de Janeiro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 006/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 006/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 32719/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2012 a 2013.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Alex Fabiano Correa	32719/2026	009/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda

dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. ERNESTO NEIVERTH

22ª Classificada – SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA

23ª Classificada – NILCEIA FRANCIOLI

24ª Classificada – IVANIA MARIA TOMAZELLI DE ANGELI

25ª Classificada – MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES

PROFESSOR PEDAGOGO – C.E.I. CRIANÇA FELIZ

10ª Classificada – TAIANE MARCONDES DA SILVA

11ª Classificada – ANA CLAUDIA DA SILVA

12ª Classificada – LIDIANE MEINHART PIT

13ª Classificada – JULIANA TOMIATO ROPELE

Nova Bandeirantes – MT 28 de janeiro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.01.28 08:09:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº

33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.932.036/0001-18, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, e-mail: (adm.autopostobandeirantes@gmail.com), Telefone; (66) 98411-0040, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **IRINEU DA ROCHA,** portador da CNH nº 00013825365 DETRAN-MT e CPF nº 550.604.551-49, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. s/n, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 042/2024, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	% REAJUSTE COMPROVADO NF	VALOR REAJUSTADO
1	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,86	3,49%	R$ 5,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de janeiro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2026

SÚMULA. "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes/MT a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, visando viabilizar atendimento aos usuários do Sistema SUS, em serviços de saúde de caráter ambulatorial, hospitalar, serviços de apoio em diagnósticos terapêutico especializados, entre outros voltados a média e alta complexidade, ofertados à comunidade do Município.

Art. 2º Para fins de contrato de rateio referente ao exercício vigente o município de Nova Bandeirantes, efetuará repasse mensal equivalente à per capita de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), sobre a população estimada de 14.340, equivalente à R$ 47.322,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais) mensal, totalizando o valor de R$ 567.864,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) por ano.

Parágrafo único: Caso o município disponha de recursos financeiros excedentes e/ou provenientes de emendas parlamentares, o mesmo poderá constituir aditivo ao contrato de rateio, mediante decreto do executivo encaminhado ao poder legislativo para conhecimento.

Art. 3º O poder executivo está ainda autorizado a constituir o repasse dos recursos oriundos do governo do Estado de Mato Grosso correspondente ao PACI – Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde. Sendo apresentado o valor mensal de R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), os quais totalizam o valor de R$ 91.728,00 (noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais).

Parágrafo único: Somados os repasses previstos apresentados no art. 2º e os valores descritos no art. 3º, o valor total à ser encaminhando ao CISRAT corresponde a R$ 54.966,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais) mensais, totalizando assim o valor anual de R$ 659.592,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), destinados ao cumprimento dos objetivos institucionais do CISRAT em benefício dos munícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da celebração do Contrato de Rateio com o CISRAT correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
PROJETO/ATIVIDADE: 2 082 – Contribuição AO Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 5º O presente contrato de rateio terá vigência anual, em conformidade ao que preceitua a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, cominado à Lei Municipal 1.668/2025 de 17 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro 2026.

Art. 7 º Fica revogada a Lei Municipal n° 1712/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2026

SÚMULA. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na Rua São Paulo, s/nº, no Município de Nova Bandeirantes/MT, visando à execução de ações voltadas à educação especial.

§1º O valor total do Termo de Fomento será de R$ 229.372,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 20.852,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), com vencimento entre 15 de fevereiro e 15 de dezembro de 2025.

§2º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a continuidade do objeto, comprovado o interesse público.

§3º O valor do Termo de Fomento poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Além do repasse financeiro previsto no artigo anterior, o Termo de Fomento poderá prever, como contrapartida institucional do Município, as seguintes medidas de apoio à entidade parceira:

I – cessão de até 04 (quatro) professores e 02 (dois) motoristas, integrantes do quadro de servidores públicos municipais, para atuação junto à APAE, conforme necessidade definida no plano de trabalho;

II – custeio de até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de combustíveis por ano, destinados ao atendimento das atividades institucionais da APAE, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Fomento.

§1º A cessão dos servidores de que trata o inciso I não implicará em alteração do vínculo funcional, permanecendo os servidores vinculados ao Município, inclusive quanto à remuneração, encargos previdenciários e demais direitos.

§2º O custeio de combustíveis previsto no inciso II observará a disponibilidade orçamentária, os controles administrativos internos e as normas legais de fiscalização.

§3º As medidas previstas neste artigo deverão constar expressamente do plano de trabalho e do Termo de Fomento, sendo objeto de acompanhamento, fiscalização e controle pela Administração Municipal e pelo Controle Interno.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser formalizado deverá discriminar, de forma clara e objetiva, todas as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, em estrita observância ao plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer mensalmente, no mês subsequente ao recebimento dos repasses, junto à Administração Municipal.

§1º A prestação de contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do Termo de Fomento e de seus aditivos, se houver;

IV – Extrato da conta bancária específica;

V – Demonstrativos de aplicação financeira, se houver;

VI – Processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, quando aplicáveis;

VII – Orçamentos;

VIII – Documentos fiscais comprobatórios das despesas, devidamente atestados;

IX – Comprovantes de pagamento;

X – Comprovante de recolhimento de eventual saldo financeiro;

XI – Demonstrativo de execução da receita e da despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Demonstrativo de execução físico-financeira;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Apresentação de Diário de Bordo dos veículos;

XVI – Relatório de cumprimento do objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, para a prestação de contas final;

§2º A não apresentação da prestação de contas implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§3º Somente serão admitidos comprovantes originais de despesas emitidos em nome da entidade parceira, com data igual ou posterior à data do empenho.

§4º Os comprovantes deverão conter descrição clara dos materiais ou serviços, quantidades, valores, identificação do emitente e assinatura do responsável legal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 367 – Educação Especial
PROGRAMA: 0006 – Programa “Educação que Transforma”
PROJETO/ATIVIDADE: 2 115 – Contribuições a Educação Especial -APAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000
VALOR**:** R$ 229.372,00

Art. 6º Compete ao Poder Executivo, por meio do setor competente, bem como ao Controle Interno Municipal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento e as respectivas prestações de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu diretor executivo, **Sr. ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0xxxxx0 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.xxx.xxx-72.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49.

CONTRATADA: **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.934.170/0001-55 Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.001-200, telefone: (11) 3931.2041, e-mail: cbnews.comercial1@gmail.com , neste ato representada pela representante legal a senhora **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliada na Rua Augusto Calheiro, nº 364, Bairro Jardim Sonia Maria, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 49.xxx.xxx-2 e CPF/MF n.º 426.xxx.xxx-03.

OBJETO: **ITEM DE CONSUMO FUNGÍVEL COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS (TENIS ESPORTIVOS), DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, oriunda do **Processo Administrativo nº 010/2024**, **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ** , conforme segue:

ITEM	LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
121	16	2.100	PAR	TÊNIS ESPORTIVO COM CADARÇO I MODELAGEM TAMANHO 29 AO 44 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPOSTA À LINGUETA PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA ILHÓS CADARÇO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA ESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA ELINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM SERIGRAFIA DIGITAL, PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, PELO PROCESSO SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECIDO.	COLI SEU	COLISEU	R$ 99,23	R$ 208.383,00

VALOR GLOBAL: **R$ 208.383,00 (Duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e três reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adesão autorizada pelo **Oficio n.º 005/2026**, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ,** sua representante legal a Sra. **NADYLA TORRES DE ALMEIDA.**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de janeiro de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira Oficial (Portaria nº 026/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

ADESÃO Nº 001/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº**

001/2026 - **cujo OBJETO é ITEM DE CONSUMO FUNGÍVEL COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS (TENIS ESPORTIVOS), DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, oriunda do **Processo Administrativo nº 010/2024**, **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**.

FORNECEDOR: **CB NEWS COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº: **08.934.170/0001-55**

VALOR GLOBAL: ***R$* 208.383,00 (Duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e três reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de janeiro de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira Oficial (Portaria nº 026/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo OBJETO é a ITEM DE CONSUMO FUNGÍVEL COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS (TENIS ESPORTIVOS), DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, oriunda do **Processo Administrativo nº 010/2024**, **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**.

FORNECEDOR: **CB NEWS COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº: **08.934.170/0001-55**

VALOR GLOBAL: ***R$* 208.383,00 (Duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e três reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2026

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público municipal, em decorrência das conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 185, inciso I, da Lei Municipal nº 111/1997;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 442/2025, para apurar a conduta do servidor **ANTÔNIO DO CARMO**, matrícula nº 3563, ocupante do cargo de Vigia;

CONSIDERANDO que, durante a instrução do referido processo, foram rigorosamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantindo-se ao servidor a oportunidade de se manifestar sobre todos os fatos a ele imputados;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que, após a devida apuração dos fatos, concluiu pela comprovação de condutas funcionais indevidas, incluindo episódios de embriaguez, faltas, abandono de posto e, notadamente, o ato de dormir reiteradamente durante o horário de serviço, conduta esta que já havia resultado em advertências formais;

CONSIDERANDO que tais práticas configuram grave violação aos deveres funcionais e se enquadram nas infrações disciplinares previstas no artigo 176 da Lei Municipal nº 111/1997, especificamente:

1. **Inassiduidade habitual** (inciso III), caracterizada pelas faltas e pelo abandono do serviço, equiparando-se a isso o ato de dormir em serviço, que representa ausência de vigilância e zelo;

2. **Incontinência pública e conduta escandalosa** (inciso V), evidenciada pelos relatos de embriaguez e comportamento agressivo;

CONSIDERANDO a gravidade das condutas, especialmente por se tratar de servidor ocupante do cargo de Vigia, cuja função exige atenção e diligência contínuas para a salvaguarda do patrimônio público, tornando a penalidade de demissão proporcional e adequada à situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **ANTÔNIO DO CARMO,** matrícula nº 3563, ocupante do cargo de Vigia, com fundamento no artigo 176, incisos III e V, da Lei Municipal nº 111/1997.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, incluindo a anotação nos registros funcionais do servidor e a publicação do ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Bandeirantes - MT, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 /CMS APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE –2026-2029, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA - MT.

Resolução nº 002/2026 /CMS Nova Brasilândia

Aprova o Plano Municipal de Saúde –2026-2029, da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Brasilândia - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Nova Brasilândia-MT.

CONSIDERANDO: O Plano de Governo para a saúde da gestão 2025 - 2028;

CONSIDERANDO: O Relatório da Conferência Municipal de Saúde realizada em 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 do município de Nova Brasilândia- MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia, 28 de janeiro 2026

Maria Aparecida dos Santos

Vice-Presidente do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 /CMS APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE –2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA- MT

Resolução nº 003/2026 /CMS Nova Brasilândia, 28 de Janeiro 2026

Aprova a Programação Anual de Saúde –2026, da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Brasilândia- MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2026 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026 do município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia, 28 de Janeiro 2026

Maria Aparecida dos Santos

Vice-Presidente do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 /CMS APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

Resolução nº 004/2026 /CMS Nova Brasilândia, 28 de Janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação e autorização da transferência do veículo VW/GOL TL MBS PLACA QBG1E69, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a transferência do veículo **VW/GOL TL MBS PLACA QBG1E69**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura;

Registra – se e cumpra – se

Maria Aparecida dos Santos

Vice-Presidente do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 /CMS APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

Resolução nº 005/2026 /CMS Nova Brasilândia, 28 de Janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação e autorização da transferência do veículo TRITON GL L200 ANO 2017 PLACA QBO1333, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a transferência do veículo **TRITON GL L200 ANO 2017 PLACA QBO1333,** integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura;

Registra – se e cumpra – se

Maria Aparecida dos Santos

Vice-Presidente do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 /CMS APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

Resolução nº 001/2026 /CMS Nova Brasilândia, 28 de Janeiro de 2026,

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, e c:

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Portaria GM/MS nº 1.702, de 17 de julho de 2017, que regulamenta o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: A análise e discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: A necessidade de aprovar as diretrizes que nortearão as ações e serviços de saúde no município para o período, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à efetivação do direito à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º As diretrizes aprovadas deverão orientar a elaboração da Programação Anual de Saúde e a execução das ações e serviços de saúde no município, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia, 28 de Janeiro de 2026.

Maria Aparecida dos Santos

Vice-Presidente do CMS

Nova Brasilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ nº **37.465.598/0001-02**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, o Licenciamento Ambiental na modalidade (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 208; Trecho: FIM DUPLICAÇÃO (FIM PU NOVA GUARITA) / DIVISA DE COLÍDER/NOVA GUARITA, com extensão de 13,64 km.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 Processo Administrativo n.º 02/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, em razão de alterações no projeto inicial,

especialmente no Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos que integram o certame. Em virtude das modificações realizadas, e para garantir a ampla competitividade e a correta formulação das propostas, fica PRORROGADA a data de abertura da sessão pública anteriormente prevista. Onde se lê: Abertura da Sessão em 02/02/2026 às 09:30min (horário de Brasília) Leia-se: Abertura da Sessão em 11/02/2026 às 09:30 horas (horário de Brasília) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não foram expressamente modificadas por este aviso. O objeto continua sendo a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, no Município de Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com o projeto de engenharia atualizado, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante do edital. O Edital retificado e seus anexos poderão ser consultados e retirados das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.novaguarita.mt.gov.br; www.licitanet.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou pelo telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp: (66) 98467-1939. Nova Guarita – MT, 28 de janeiro de 2026.

_____ Graciela Schuster Agente de Contratação

SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 01/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Especial

Número/Ano: 01/2026

Data de abertura: 19/01/2026

Data de homologação: 28/01/2026

Critério de avaliação: Menor preço

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção corretiva, preventiva, hospedagem e suporte técnico do website, Portal Transparência e e-mail institucional do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita – MT.

Vencedor:

INSTAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 08.225.893/0001-85

Total do Vencedor: R$ 3.280,00

Nova Guarita – MT, 28 de janeiro 2026.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 049/2026

ERRATA - PORTARIA Nº 049/2026

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a PORTARIA Nº 049/2026, publicada no dia 28 de janeiro de 2026, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI/ N° 4.916, pag. 356.

Onde se lê:

O Exmo Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b"e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 995/2024**,** que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT, com proventos proporcionais, bem como o teor do **Processo nº 2026.02.00001P**, do NOVA-PREV, resolve **Aposentar Voluntariamente por Idade**, a Sra. **NORMA DE OLIVEIRA MATTOS,** brasileira, inscrita no RG nº 1015490-6 SESP/MT e portadora do CPF nº 658.551.249-91, servidora efetiva, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Classe "C", Nível "01", 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 759, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Nova Lacerda/MT.

leia-se:

O Exmo Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b"e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 995/2024**,** que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT, com proventos proporcionais, bem como o teor do **Processo nº**

2026.02.00001P, do NOVA-PREV, resolve **Aposentar Voluntariamente por Idade**, a Sra. **NORMA DE OLIVEIRA MATTOS,** brasileira, inscrita no RG nº 1015490-6 SESP/MT e portadora do CPF nº 658.551.249-91, servidora efetiva, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Classe "C", Nível "01", 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 759, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no município de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês janeiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026, DEVIDO FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em razão do feriado nacional do Dia das Crianças e Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, fica prorrogada a sessão do dia 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) para o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

"EMENTA: CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (RGA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos e vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 3,89 % (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, a partir de 01/01/2026.

Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento desta resolução serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1° - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

§2° - 31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários.

§3°- 31.91.13.00.00.00 - Encargos da previdência própria

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 28 de janeiro de 2026

Joventino A. Dalabenetta

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

"Revoga a Resolução 06/2025 que concede afastamento temporário, para tratar de interesses particulares, à Vereadora Maria Selma de Oliveira, e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Resolução 06/2025 que concedeu afastamento temporário, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à Vereadora Maria Selma de Oliveira, pelo período de 31 (trinta e um) dias, compreendido no período de 02 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de janeiro de 2026.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.064 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do Município de Nova Lacerda, com base no artigo nº 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências".

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no importe de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** sobre os valores das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos e dos agentes políticos do Município de Nova Lacerda/MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2026, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata o artigo 1º será aplicado sobre os valores das remunerações e dos subsídios dos Servidores Públicos Municipais (ativos, inativos e pensionistas) e Servidores Comissionados.

Parágrafo Único – Essa revisão não será aplicada aos cargos que, por determinação legal, são aplicáveis outros índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda – MT, em 28 de janeiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 003/2026 – DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT - NOVA-PREVI não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 27 de janeiro de 2.026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 004/2026 – DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda – Nova Previ, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT - NOVA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2026, em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT - NOVA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT - NOVA-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda MT, 27 de janeiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 003/2026 – DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT - NOVA-PREVI não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 27 de janeiro de 2.026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 04/2026 – DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda – Nova Previ, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Fede-

ral, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT - NOVA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2026, em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT - NOVA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT - NOVA-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda MT, 27 de janeiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2026

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. **ANA CELIA DA SILVA SOUZA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sra. **ANA CELIA DA SILVA SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o RG – CPF nº 062.xxxxxx-64, ocupante do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, iniciado a partir do dia 22/01/2026, encerrando-se no dia 20/07/2026, retornando as atividades no dia 21/07/2026, conforme atestado médico do dia 22 de janeiro de 2026 – CRM/MT 3139.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis – 28/01/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2026

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. **IZABEL BARBOSA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sra. **IZABEL BARBOSA**, portadora da cédula de identidade sob o RG – CPF nº 893.xxxxxx-04, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, iniciado a partir do dia 26/01/2026, encerrando-se no dia 24/07/2026, retornando as atividades no dia 25/07/2026, conforme atestado médico do dia 26 de janeiro de 2026 – CRM/MT 3139.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis – 28/01/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	045.XXX.XXX-62	05/01/2026 à 03/02/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 04/02/2026 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis – 28/01/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 001/2026/SECET/EDU

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ELABORAR E APLICAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022 DE 13 DE AGOSTO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA/ TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 276/2003 de 08 de julho de 2002.

CONSIDERANDO a Resolução no 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR.

CONSIDERANDO o DECRETO n.º 025/2022, que autoriza a realização de Processo Seletivo para escolha da Equipe Gestora das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025/2022 de 13 de agosto de 2022, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

I – Presidente da Comissão:

Nome: Daniela Mendes da Silva

Cargo/Função: Nutricionista Educacional

II – Membro:

Nome: Vandilene Francisca Gomes

Cargo/Função: Coordenação Pedagógica de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação

III – Membro:

Nome: Márcia Aparecida Reati

Cargo/Função: Presidente da Subsede do Sindicato dos Trabalhadores de Educação - SINTEP

IV – Membro:

Nome: Stefany Luana de Azevedo Faria

Cargo/Função: Representante do Conselho Municipal de Educação

V – Membro:

Nome: Bruna Cristina Pereira Dadalt

Cargo/Função: Representante da Secretaria Municipal de Administração

VI – Membro:

Nome: Mariluci Da Silva Sardi Favalessa

Cargo/Função: Representante da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Organizar, realizar e fiscalizar o Processo de Seleção;

II - Organizar e/ou produzir os documentos necessários incluindo as avaliações;

I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

II – Avaliar os títulos e currículos conforme os critérios estabelecidos no edital;

III – Publicar os resultados preliminar e final;

IV – Responder aos recursos interpostos pelos candidatos, dentro dos prazos previstos;

V – Zelar pela lisura, transparência e legalidade do processo seletivo.

Art. 3º - Os candidatos aprovados serão nomeados conforme o número de vagas abertas, e os classificados constarão do cadastro de reserva nas substituições existentes ao longo do período de vigência do mandato dos gestores, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 025/2022.

Art. 4º - Os contratos obedecerão aos requisitos previstos, no Decreto Municipal nº 025/2022 de 13 de agosto de 2022 e subsidiariamente ao Plano de Cargos e Carreira do Município – PCCS - Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)

Art. 5º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir inclusive sobre os quesitos a serem avaliados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Casos exclusos desta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 28 de janeiro de 2026

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2026

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 549/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Marilândia, como órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar, participar, deliberar, mobilizar e assessorar a política municipal de Educação conforme disposições da Lei Municipal n.º 549/2009 de 06 de outubro de 2009.

Art. 2° - O CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes, planejamento e gestão da Educação do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais, contribuindo para a democratização da gestão educacional no município e atuar na defesa intransigente do direito de todos à educação de qualidade.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Educação CME compõe se de:

I) DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTADO, NECESSARIAMENTE, PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E OUTRO DENTRE OS ASSESSORES E/OU TÉCNICOS COM EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jhon Kleiton Natal Gonçalves - (Titular)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1XXXX1-1 SSP/MT

CPF: 031.XXX.XXX-89

Endereço: Rua das Rosas, n° 420, Jardim Planalto - Nova Marilândia-MT

b) **ASSESSORES E/OU TÉCNICOS COM EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Jéssica Jacinto de Oliveira - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXX1-1 SSP/MT

CPF: 070.XXX.XXX-80

Endereço: Rua Darci Pereira S/N - Bairro Planalto-Nova Marilândia-MT

II) DOIS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO 01 DA REDE ESTADUAL E 01 DA REDE MUNICIPAL;

a) REDE ESTADUAL

Mauro Rodrigues de Souza - (Titular)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1XXXXX1-3 SSP/MT

CPF: 025.XXX.XXX-01

Endereço: Rua das Bromélias S/N Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Mikaeli Ferreira Tiburcio – (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 062.XXX.XXX-80

Endereço: Rua das Bromélias, S/N° Bairro Planalto – Nova Marilândia – MT

b) REDE MUNICIPAL

Márcia Aparecida Reati - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3XXXXXX9 SESP/MT

CPF: 756.XXX.XXX-20

Endereço: Est Rural, S/N , Nova Marilândia-MT

Eliete Pereira da Silva – (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 049.XXX.XXX-00

Endereço: Rua Azaléia, S/N, Planalto 1 – Nova Marilândia – MT

III) DOIS DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO 01 DA REDE ESTADUAL E 01 DA REDE MUNICIPAL;

a) REDE ESTADUAL

Fernanda Patrézia dos Santos Nunes – (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXXX-2 SSP/MT

CPF: 036.XXX.XXX-76

Endereço: Rua Alexandre Fernandes Filho, n°16 Planalto ll - Nova Marilândia – MT

Vaniomar Rodrigues – (Suplente)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1XXXXX6-2 SSP/MT

CPF: 885.XXX.XXX-44

Endereço: Rua Marechal Rondon Bairro Planalto – Nova Marilândia – MT

b) REDE MUNICIPAL

Juliany Ribeiro Leite – (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXXX9 SSP/MT

CPF: 037.XXX.XXX-81

Endereço: Rua das Orquídeas, S/N° Jardim Planalto - Nova Marilândia – MT

Marly Maria Dalfior de Moura – (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 0XXXXX5-4 SSP/MT

CPF: 593.XXX.XXX-91

Endereço: Avenida Blairro Maggi, n°182 Bairro Planalto – Nova Marilândia – MT

IV) DOIS PROFESSORES, REPRESENTANDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO 01 DO ENSINO FUNDAMENTAL E 01 DO ENSINO INFANTIL;

a) ENSINO FUNDAMENTAL

Willian Soarez de Oliveira - (Titular)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1XXXXXX9 SSP/MT

CPF: 018.XXX.XXX-12

Endereço: Rua das Petúnias s/n Centro Nova Marilândia-MT

Gracieli dos Santos Marques - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXXX2 SSP/MT

CPF: 045.XXX.XXX-06

Endereço: Rua Joaquim Arrais n°53 Vila Nova - Nova Marilândia-MT

b) ENSINO INFANTIL

Ruth Leal de Souza Ferreira - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 0XXXXX7-6 SSP/MT

CPF: 067.XXX.XXX-42

Endereço: Chácara Nossa Sra de Fátima S/N - Nova Marilândia-MT

Devaci Alves da Silva - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXXX8

CPF: 975.XXX.XXX-15

Endereço: Rua José Batista da Silva n°1117 Bairro Vila Nova, Nova Marilândia-MT

V) DOIS PROFESSORES, REPRESENTANDO A REDE ESTADUAL DE ENSINO, SENDO 01 DO ENSINO FUNDAMENTAL E 01 DO ENSINO MÉDIO;

a) REDE ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Márcia Rodrigues de Jesus- (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXX7-0

CPF: 012.XXX.XXX-98

Endereço: Rua Geracina Maria de Oliveira, S/N° Jd. Planalto, Nova Marilândia-MT

Oriany Alves de Oliveira Andrade - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: : 030.XXX.XXX-47

Endereço: Avenida Castelo Branco Vila Nova, Arenápolis MT

b) REDE ESTADUAL - ENSINO MÉDIO

Luan Pastor Leite - (Titular)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 2XXXXX8-0

CPF: 045.XXX.XXX-51

Endereço: Rua das Orquídeas N° 169 Bairro Planalto , Nova Marilândia-MT

Marilene Marta Silva Cruz- (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXX9-2

CPF: 015.XXX.XXX-24

Endereço: Rua Marechal Rondon N° 945 Centro, Nova Marilândia-MT

VI) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, SENDO 01 DA REDE MUNICIPAL E 01 DA REDE ESTADUAL;

a) REDE ESTADUAL

Andreia Nunes Veloso - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXX8

CPF: 037.XXX.XXX-03

Endereço: Rua das Bromélias Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Kenia Cristina Zoromara - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 036.XXX.XXX-66

Endereço: Rua Darci Pereira Rodrigues n° 47 Bairro Planalto, Nova Marilândia MT

b) REDE MUNICIPAL

Luciane Serafim Nascimento - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 043.XXX.XXX-50

Endereço: Br 364 KM 686 Aldeia Estação Parecis , Nova Marilândia-MT

Paula Rayane de Andrade Lima - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 045.XXX.XXX-10

Endereço: Rua Flor de Tubarão n° 804 Planalto, Nova Marilândia-MT

VII) DOIS REPRESENTANTES DE ALUNOS, SENDO 01 DA REDE MUNICIPAL E 01 DA REDE ESTADUAL;

a) REDE ESTADUAL

Mariana Leal - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3XXXXX6-8

CPF: 057.XXX.XXX-42

Endereço: Assentamento São Francisco de Paula -Nova Marilândia-MT

Diego Rafael Zoromara de Abreu - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 093.XXX.XXX-59

Endereço: Rua Darci Pereira Rodrigues n° 47 Bairro Planalto - Nova Marilândia-MT

b) REDE MUNICIPAL

Yasmin Victoria Lima Duarte - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3XXXXX0-1 SSP-MT

CPF: 092.XXX.XXX-31

Endereço: Rua Jose Batista da Silva Bairro Vila Nova , Nova Marilândia-MT

Ana Maria Miranda Alves - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 715.XXX.XXX-79

Endereço: Avenida Mato Grosso Bairro Centro - Nova Marilândia-MT

VIII) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Yanne Karlla Santos de Arruda- (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3XXXXX1-5 SSP/MT

CPF: 033.XXX.XXX-57

Endereço: Chácara Carlos Agrícola Zona Rural, Nova Marilândia-MT

Stefany Luana de Azevedo Faria - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXXX9 SSP/MT

CPF: 031.XXX.XXX-71

Endereço: Área livre, s/n, rural

IX) DOIS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;

Neucireno Francisco Gomes – (Titular)

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 960.XXX.XXX-72

Endereço: Chácara Novo Encontro Zona Rural, Nova Marilândia - MT

Ronie de Souza Soave - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 9XXXX4 SSP/MT

CPF: 965.XXX.XXX-04

Endereço: Avenida Mato Grosso Centro n° 551 Centro - Nova Marilândia-MT

X) DOIS REPRESENTANTES DE SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES, PREFERENCIALMENTE QUE REPRESENTE A CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

Elaine Maria Souza Santos Viana Barboza - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 0XXXXX2-8 SSP/MT

CPF: 503.XXX.XXX-15

Endereço: Estrada Rural, S/N Arenápolis-MT

Meire Moura Soave Rodrigues - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXX8-1 SSP/MT

CPF: 805.XXX.XXX-49

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N° Centro, Nova Marilândia – MT

XI) - DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO 01 DO CMDCA E 01 DO CONSELHO TUTELAR;

a) CMDCA

Aline Dalfior Silva - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXX2-4 SSP/MT

CPF: 051.XXX.XXX-71

Endereço: Av. Blairo Maggi, S/N° Planalto, Nova Marilândia-MT

Djenane Alves Barbosa- (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXX-17 SSP/MT

CPF: 925.XXX.XXX-91

Endereço: Rua Flor de Tubarão S/N, Planalto- Nova Marilândia - MT

b) **CONSELHO TUTELAR**

Gislaine Vieira dos Santos Silvério - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXX8-9 SSP/MT

CPF: 056.XXX.XXX-32

Endereço: Chácara Estância Cuiabana, Nova Marilândia-MT

Sirlene Ferreira Selin - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG:1XXXXXX9 SSP/MT

CPF: 931.XXX.XXX-91

Endereço: Rua das Petúnias 436 Planalto - Nova Marilândia - MT

XII) - DOIS REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO;

Marcello Andrade Santos - (Titular)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1XXXXX6-4

CPF: 733.XXX.XXX-34

Endereço: Av. Mato Grosso n°20, Centro, Nova Marilândia – MT

Allana Santiago Duarte - (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2XXXXXX7 SESP MT

CPF: 072.XXX.XXX-13

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Planalto, Nova Marilândia – MT

XIII) - DOIS REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES, SENDO 01 COMUNIDADE RURAL E 01 SETOR EMPRESARIAL OU COMERCIAL;

Valéria Aparecida Baraniuk - (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXX7-7 SSP/MT

CPF: 018.XXX.XXX-75

Endereço: BR 364 Ass. Bela Vista, Sítio Buriti , Zona Rural, Nova Marilândia - MT

Vanessa Taques da Silva Fonseca- (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1XXXXX2-6

CPF: 024.XXX.XXX-77

Endereço: Darci Pereira Rodrigues, Nova Marilândia - MT

Rafaela Pereira Ferrari (Titular)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 045.XXX.XXX-38

Endereço: Av. Blairro Borges Maggi, Bairro Planalto, Nova Marilândia – MT

Maria Aparecida de Jesus Xavier Pereira (Suplente)

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 059.XXX.XXX-02

Endereço: Rua das Bromélias, Nova Marilândia – MT

Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, após o término do primeiro mandato só deverão ser reconduzidos cinquenta por cento dos Conselheiros.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, em 28 de janeiro de 2.026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E RGF 2º SEMESTRE 2025

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Jornal Oficial AMM-MT, Diário Oficial do TCE-MT e www.novamaringa.mt.gov.br,

6º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2025.*

2º Semestre dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao Exercício de 2025.

Os Anexos RREO 3º Bimestre e 1º Semestre estão disponíveis nos seguintes sites:

https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Lei-de-Responsabilidade-Fiscal/Rreo/

https://www.gp.srv.br/transparencia_novamaringa/servlet/mrreo_v2?1

Nova Maringá – MT, 27 de Janeiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

ANEXOS RREO 3º BIMESTRE E RGF 2º SEMESTRE PODER EXECUTIVO 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.581.229,00	87.595.063,88	16.157.437,46	18,45	89.013.509,32	101,62	-1.418.445,44
RECEITAS CORRENTES	80.791.229,00	82.796.016,86	16.157.437,46	19,51	84.181.116,15	101,67	-1.385.099,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.288.900,00	12.288.900,00	3.471.129,69	28,25	13.410.486,82	109,13	-1.121.586,82
Impostos	11.587.900,00	11.587.900,00	3.341.002,19	28,83	12.819.583,25	110,63	-1.231.683,25
Taxas	701.000,00	701.000,00	130.127,50	18,56	590.903,57	84,29	110.096,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	107.339,66	14,70	646.661,35	88,58	83.338,65
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	107.339,66	14,70	646.661,35	88,58	83.338,65
RECEITA PATRIMONIAL	896.100,00	896.100,00	304.927,18	34,03	1.915.275,20	213,73	-1.019.175,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	896.100,00	896.100,00	304.927,18	34,03	1.915.275,20	213,73	-1.019.175,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	780.000,00	118.077,98	15,14	741.261,78	95,03	38.738,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	715.000,00	775.000,00	118.077,98	15,24	741.261,78	95,65	33.738,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.024.220,00	67.660.099,71	12.077.241,67	17,85	65.961.790,61	97,49	1.698.309,10
Transferências da União e de suas Entidades	22.543.220,00	22.583.220,00	4.680.073,60	20,72	21.668.986,41	95,95	914.233,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.321.000,00	34.729.442,66	5.499.005,03	15,83	33.442.898,69	96,30	1.286.543,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.150.000,00	10.337.437,05	1.898.163,04	18,36	10.849.905,51	104,96	-512.468,46
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,00	440.917,15	78.721,28	17,85	1.505.640,39	341,48	-1.064.723,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	311.008,15	19.700,61	6,33	1.141.949,38	367,18	-830.941,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.909,00	129.909,00	59.020,67	45,43	363.691,01	279,96	-233.782,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.790.000,00	4.799.047,02		0,00	4.832.393,17	100,69	-33.346,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	2.899.047,02		0,00	4.832.393,17	166,69	-1.933.346,15
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	1.842.763,02		0,00	2.300.370,22	124,83	-457.607,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	1.056.284,00		0,00	2.532.022,95	239,71	-1.475.738,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.581.229,00	87.595.063,88	16.157.437,46	18,45	89.013.509,32	101,62	-1.418.445,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.581.229,00	87.595.063,88	16.157.437,46	18,45	89.013.509,32	101,62	-1.418.445,44
DÉFICIT (VI)					5.571.407,19		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.581.229,00	87.595.063,88	16.157.437,46	18,45	94.584.916,51	107,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.005.463,69			14.005.463,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.005.463,69			14.005.463,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.574.229,00	101.621.851,88	11.383.202,44	94.584.916,51	7.036.935,37	18.270.890,15	90.259.882,95	11.361.968,93	89.625.558,98	4.325.033,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.966.934,60	69.535.318,29	8.821.046,68	65.571.787,44	3.963.530,85	13.329.749,67	63.307.824,91	6.227.493,38	62.974.618,24	2.263.962,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.590.997,85	29.882.551,28	6.808.866,69	28.659.914,30	1.222.636,98	6.875.516,22	28.655.337,67	1.227.213,61	28.381.523,33	4.576,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	4.172.624,01	75.043,91	4.169.043,91	3.580,10	706.486,02	4.169.043,91	3.580,10	4.169.043,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.875.936,75	35.480.143,00	1.937.136,08	32.742.829,23	2.737.313,77	5.747.747,43	30.483.443,33	4.996.699,67	30.424.051,00	2.259.385,90
DESPESAS DE CAPITAL	23.407.294,40	31.886.533,59	2.562.155,76	29.013.129,07	2.873.404,52	4.941.140,48	26.952.058,04	4.934.475,55	26.650.940,74	2.061.071,03
INVESTIMENTOS	21.049.994,40	25.222.914,72	2.739.593,02	24.028.686,78	1.194.227,94	4.401.811,48	21.967.615,75	3.255.298,97	21.666.498,45	2.061.071,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	3.001.725,00		1.400.000,00	1.601.725,00		1.400.000,00	1.601.725,00	1.400.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.232.300,00	3.661.893,87	-177.437,26	3.584.442,29	77.451,58	539.329,00	3.584.442,29	77.451,58	3.584.442,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.581.229,00	101.621.851,88	11.383.202,44	94.584.916,51	7.036.935,37	18.270.890,15	90.259.882,95	11.361.968,93	89.625.558,98	4.325.033,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.581.229,00	101.621.851,88	11.383.202,44	94.584.916,51	7.036.935,37	18.270.890,15	90.259.882,95	11.361.968,93	89.625.558,98	4.325.033,56
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.581.229,00	101.621.851,88	11.383.202,44	94.584.916,51		18.270.890,15	90.259.882,95		89.625.558,98	4.325.033,56
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.574.229,00	101.621.851,88	11.383.202,44	94.584.916,51	100,00	7.036.935,37	18.270.890,15	90.259.882,95	100,00	11.361.968,93	4.325.033,56
Legislativa	2.887.500,00	2.980.824,31	522.181,40	2.686.842,15	2,84	293.982,16	545.139,85	2.686.842,15	2,98	293.982,16	
Ação Legislativa	2.887.500,00	2.980.824,31	522.181,40	2.686.842,15	2,84	293.982,16	545.139,85	2.686.842,15	2,98	293.982,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.629.745,00	21.922.072,52	2.110.839,95	19.730.670,71	20,86	2.191.401,81	3.277.252,68	19.079.961,55	21,14	2.842.110,97	650.709,16
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.271.529,00	21.519.266,04	2.031.097,87	19.329.864,23	20,44	2.189.401,81	3.183.977,37	18.679.155,07	20,69	2.840.110,97	650.709,16
Administração Financeira											
Controle Interno	358.216,00	402.806,48	79.742,08	400.806,48	0,42	2.000,00	93.275,31	400.806,48	0,44	2.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.246.770,00	4.013.268,16	353.404,63	3.013.517,73	3,19	999.750,43	720.281,33	2.383.438,20	2,64	1.629.829,96	630.079,53
Assistência ao Idoso	114.000,00	244.805,29	-873,17	167.872,52	0,18	76.932,77	10.108,88	167.872,52	0,19	76.932,77	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.000,00	273.334,80	69.076,52	236.248,80	0,25	37.086,00	43.155,26	195.898,70	0,22	77.436,10	40.350,10
Assistência Comunitária	2.839.770,00	2.445.684,02	154.768,00	1.868.875,57	1,98	576.808,45	519.441,69	1.290.907,31	1,43	1.154.776,71	577.968,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.062.000,00	989.444,05	130.433,28	740.520,84	0,78	248.923,21	147.575,50	728.759,67	0,81	260.684,38	11.761,17
FU08 - Demais Subfunções		60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.034.330,90	16.571.326,03	2.940.838,05	15.258.232,37	16,13	1.313.093,66	3.591.476,39	14.244.236,28	15,78	2.327.089,75	1.013.996,09
Atenção Básica	5.177.730,90	5.265.021,02	744.032,75	4.710.495,39	4,98	554.525,63	785.600,13	4.530.479,04	5,02	734.541,98	180.016,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.453.000,00	5.099.242,97	676.552,78	4.657.577,90	4,92	441.665,07	868.979,58	4.338.849,78	4,81	760.393,19	318.728,12
Suporte Profilático e Terapêutico	599.000,00	659.000,00	19.253,20	609.988,06	0,64	49.011,94	19.253,20	609.961,31	0,68	49.038,69	26,75
Vigilância Sanitária	149.000,00	218.833,37	26.032,27	125.422,66	0,13	93.410,71	26.032,27	125.422,66	0,14	93.410,71	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.655.600,00	5.329.228,67	1.474.967,05	5.154.748,36	5,45	174.480,31	1.891.611,21	4.639.523,49	5,14	689.705,18	515.224,87
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.306.200,00	23.767.658,13	4.268.254,65	23.021.638,06	24,34	746.020,07	5.338.830,13	21.974.776,88	24,35	1.792.881,25	1.046.861,18
Ensino Fundamental	9.858.000,00	11.490.949,80	2.186.159,09	11.287.211,40	11,93	203.738,40	2.572.117,42	10.864.797,88	12,04	626.151,92	422.413,52
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Infantil	8.913.000,00	9.468.778,89	1.821.782,20	9.064.565,82	9,58	404.213,07	2.324.926,80	8.565.954,52	9,49	902.824,37	498.611,30
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Especial	173.000,00	329.526,79	-49.425,00	267.862,02	0,28	61.664,77	45.406,88	259.714,21	0,29	69.812,58	8.147,81
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.338.200,00	2.454.402,65	309.738,36	2.401.998,82	2,54	52.403,83	396.379,03	2.284.310,27	2,53	170.092,38	117.688,55
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	453.000,00	1.018.122,10	90.538,44	1.005.638,08	1,06	12.484,02	165.736,56	957.852,04	1,06	60.270,06	47.786,04
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	453.000,00	1.018.122,10	90.538,44	1.005.638,08	1,06	12.484,02	165.736,56	957.852,04	1,06	60.270,06	47.786,04
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.136.807,10	10.894.753,72	573.445,61	10.653.301,36	11,26	41.452,36	1.685.802,84	10.059.539,08	11,15	835.214,64	593.762,28
Infra-Estrutura Urbana	6.264.807,10	4.476.090,00	532.995,17	4.465.798,54	4,72	10.291,46	1.571.249,20	3.894.285,28	4,31	581.804,72	571.513,26
Serviços Urbanos	1.872.000,00	6.218.663,72	40.450,44	6.187.502,82	6,54	31.160,90	114.553,64	6.165.253,80	6,83	53.409,92	22.249,02
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	63.400,00		3.400,00	0,00	60.000,00		3.400,00	0,00	60.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	63.400,00		3.400,00	0,00	60.000,00		3.400,00	0,00	60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.953.100,00	2.144.169,75	356.428,55	2.105.010,39	2,23	39.159,36	457.695,24	1.960.073,72	2,17	184.096,03	144.936,67
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	1.216.275,98	250.827,55	1.183.973,35	1,25	32.302,63	244.811,55	1.091.179,95	1,21	125.096,03	92.793,40
FU17 - Administração Geral	1.294.100,00	927.893,77	105.601,00	921.037,04	0,97	6.856,73	212.883,69	868.893,77	0,96	59.000,00	52.143,27
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	860.600,00	707.064,05	81.328,56	565.997,88	0,60	141.066,17	92.966,75	548.945,45	0,61	158.118,60	17.052,43
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	215.000,00		154.750,00	0,16	60.250,00		154.750,00	0,17	60.250,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	640.600,00	490.264,05	81.328,56	411.247,88	0,43	79.016,17	92.966,75	394.195,45	0,44	96.068,60	17.052,43
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.900.500,00	1.762.655,00	121.067,39	1.161.861,15	1,23	600.793,85	210.867,10	1.091.175,99	1,21	671.479,01	70.685,16
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	547.000,00	167.000,00				167.000,00				167.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.056.500,00	1.258.255,00	121.067,39	1.109.349,30	1,17	148.905,70	197.667,10	1.038.664,14	1,15	219.590,86	70.685,16
FU20 - Demais Subfunções	297.000,00	337.400,00	0,00	52.511,85	0,06	284.888,15	13.200,00	52.511,85	0,06	284.888,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.420.000,00	6.944.928,65	51.248,18	6.674.105,28	7,06	270.823,37	722.037,14	6.565.213,56	7,27	379.715,09	108.891,72
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.420.000,00	6.944.928,65	51.248,18	6.674.105,28	7,06	270.823,37	722.037,14	6.565.213,56	7,27	379.715,09	108.891,72
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.376,00	166.456,00	-4.615,20	120.579,57	0,13	45.876,43	1.941,90	120.306,27	0,13	46.149,73	273,30
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	860.376,00	166.456,00	-4.615,20	120.579,57	0,13	45.876,43	1.941,90	120.306,27	0,13	46.149,73	273,30
Lazer	83.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.542.300,00	8.665.153,46	-81.757,77	8.584.121,78	9,08	81.031,68	1.460.862,24	8.584.121,78	9,51	81.031,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.732.300,00	7.834.517,88	-102.393,35	7.753.486,20	8,20	81.031,68	1.245.815,02	7.753.486,20	8,59	81.031,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	810.000,00	830.635,58	20.635,58	830.635,58	0,88	0,00	215.047,22	830.635,58	0,92	0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00										0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.581.229,00	101.621.851,88	11.383.202,44	94.584.916,51	100,00	7.036.935,37	18.270.890,15	90.259.882,95	100,00	11.361.968,93	4.325.033,56

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	7.000,00										
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.050.280,59	6.446.314,14	6.692.854,20	8.500.559,50	7.530.662,81	5.889.039,66	8.152.579,40	7.342.856,89	9.194.615,72	10.322.655,41	7.053.689,22	11.123.846,42	95.300.553,96	93.757.416,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.409,59	469.177,71	656.706,63	1.828.134,48	1.084.510,34	664.722,61	614.378,92	769.065,32	1.366.428,66	1.261.806,87	752.176,43	2.718.953,26	13.416.486,82	12.286.900,00
IPTU	22.857,50	20.165,53	29.122,70	116.396,64	288.307,92	183.604,47	35.495,38	21.139,49	21.172,55	29.138,16	22.268,63	31.349,75	821.218,72	1.890.700,00
ISS	151.134,39	132.951,62	199.009,25	208.296,92	205.057,40	167.582,08	273.480,28	293.268,63	201.265,43	221.140,21	257.370,65	470.507,07	2.781.063,93	3.268.400,00
ITBI	12.220,00	39.365,87	387.758,37	1.248.796,49	327.744,54	10.663,53	57.927,25	213.330,26	1.498.620,19	768.131,04	138.842,33	1.681.987,39	6.385.287,26	3.602.800,00
IRRF	125.770,14	191.223,85	209.648,50	208.093,60	188.875,83	240.778,04	223.863,25	237.691,24	257.434,05	210.058,47	270.725,61	468.050,76	2.832.213,34	3.016.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.427,56	85.470,84	33.169,81	46.550,83	74.524,65	62.094,49	23.612,76	23.655,70	7.936,44	33.332,99	62.969,21	67.158,29	590.903,57	711.000,00
Contribuições	61.815,60	52.556,41	52.004,11	59.574,87	54.228,11	57.264,36	52.254,77	55.973,01	43.118,22	50.532,23	55.302,18	52.037,48	646.661,35	730.000,00
Receita Patrimonial	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	195.712,06	151.356,74	165.834,52	143.921,13	137.762,41	161.300,81	148.983,65	155.943,53	1.915.275,20	896.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	195.712,06	151.356,74	165.834,52	143.921,13	137.762,41	161.300,81	148.983,65	155.943,53	1.915.275,20	896.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	44.253,96	63.886,89	51.305,19	68.439,85	57.215,50	63.591,67	72.746,05	62.671,49	69.075,84	69.997,36	54.398,77	63.679,21	741.261,78	780.000,00
Transferências Correntes	6.323.619,77	5.586.428,23	5.496.411,33	6.248.714,80	6.073.986,32	4.902.425,09	7.200.518,15	5.575.813,66	6.881.796,77	8.694.174,45	6.010.098,98	8.087.240,87	77.081.228,42	78.621.499,71
Cota-Parte do FPM	1.153.732,41	1.544.762,11	1.217.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.292.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	15.582.071,98	16.112.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.088.796,53	2.576.710,12	2.704.050,62	2.771.427,39	2.631.003,80	2.030.409,29	3.730.470,15	2.942.283,93	3.183.305,21	3.189.656,32	2.780.005,96	3.430.491,95	35.058.811,27	33.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.160,67	68.073,24	234.536,76	306.476,58	273.324,76	136.411,88	195.702,49	91.191,91	80.747,95	57.871,10	36.585,20	43.107,74	1.518.200,28	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	258.824,71	76.634,60	125.191,82	96.457,75	72.722,80	102.218,33	33.176,67	39.623,30	597.951,39	2.639.309,00	339.166,23	769.459,74	5.150.736,34	4.725.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	17.808,34	46.609,93	47.494,54	51.238,33	46.951,54	50.768,31	50.592,90	46.038,54	-202.358,43	19.948,56	23.830,28	17.809,19	216.732,03	145.000,00
Transferências do FUNDEB	904.753,36	868.811,24	860.244,78	891.611,41	903.107,82	743.731,71	1.017.219,25	875.952,85	903.878,89	1.034.655,62	884.147,60	1.066.239,92	10.954.354,45	10.337.437,05
Outras Transferências Correntes	840.543,75	404.826,99	507.595,89	1.097.756,10	828.184,40	484.408,54	814.716,62	483.729,63	926.143,93	819.082,60	677.204,47	716.329,15	8.600.522,07	11.622.062,66
Outras Receitas Correntes	78.211,37	111.899,47	76.565,33	119.430,49	65.010,48	50.279,19	46.846,99	715.262,28	76.433,82	84.849,69	32.729,21	45.992,07	1.505.840,39	440.917,15
DEDUÇÕES (II)	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	859.148,39	724.703,15	945.162,80	834.018,41	949.543,05	1.364.097,36	884.983,18	1.135.115,00	11.119.437,81	10.961.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	859.148,39	724.703,15	945.162,80	834.018,41	949.543,05	1.364.097,36	884.983,18	1.135.115,00	11.119.437,81	10.961.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.514,42	5.164.936,51	7.207.416,60	6.508.838,48	8.245.072,67	8.958.558,05	6.168.706,04	9.988.731,42	84.181.116,15	82.796.016,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											190.000,00		190.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.514,42	5.164.936,51	7.207.416,60	6.508.838,48	8.245.072,67	8.958.558,05	5.978.706,04	9.988.731,42	83.991.116,15	82.796.016,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	51.612,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	51.612,00	100.188,00	658.812,00	707.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.084.038,67	5.538.430,28	5.821.991,13	7.607.325,88	6.622.938,42	5.116.360,51	7.158.840,60	6.460.262,48	8.196.496,67	8.909.982,05	5.927.094,04	9.888.543,42	83.332.304,15	82.089.016,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.796.016,86	84.181.116,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.288.900,00	13.410.486,82
IPTU	1.590.700,00	821.018,72
ISS	3.368.400,00	2.781.063,93
ITBI	3.602.800,00	6.385.287,26
IRRF	3.016.000,00	2.832.213,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.000,00	590.903,57
Contribuições	730.000,00	646.661,35
Receita Patrimonial	896.100,00	1.915.275,20
Aplicações Financeiras (II)	896.100,00	1.915.275,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	67.660.099,71	65.961.790,61
Cota-Parte do FPM	13.231.600,00	12.808.142,32
Cota-Parte do ICMS	26.704.000,00	28.046.889,28
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.214.561,23
Cota-Parte do ITR	3.780.000,00	4.120.589,23
Transferências da LC nº 61/1989	145.000,00	216.732,03
Transferências do FUNDEB	10.337.437,05	10.954.354,45
Outras Transferências Correntes	11.622.062,66	8.600.522,07
Demais Receitas Correntes	1.220.917,15	2.246.902,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.220.917,15	2.246.902,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	81.899.916,86	82.265.840,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.799.047,02	4.832.393,17
Operações de Crédito (VIII)	1.400.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	2.899.047,02	4.832.393,17
Convênios	1.882.947,72	3.697.716,17
Outras Transferências de Capital	1.016.099,30	1.134.677,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.399.047,02	4.832.393,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.298.963,88	87.098.234,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.298.963,88	87.098.234,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.535.318,29	65.571.787,44	63.307.824,91	62.974.618,24	210.889,28	1.584.697,23	1.565.378,73
Pessoal e Encargos Sociais	29.882.551,28	28.659.914,30	28.655.337,67	28.381.523,33	198.532,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.172.624,01	4.169.043,91	4.169.043,91	4.169.043,91			
Outras Despesas Correntes	35.480.143,00	32.742.829,23	30.483.443,33	30.424.051,00	12.356,48	1.584.697,23	1.565.378,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.362.694,28	61.402.743,53	59.138.781,00	58.805.574,33	210.889,28	1.584.697,23	1.565.378,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.886.533,59	29.013.129,07	26.952.058,04	26.650.940,74	469.499,00	1.692.597,59	1.692.597,59
Investimentos	25.222.914,72	24.028.686,78	21.967.615,75	21.666.498,45	469.499,00	1.692.597,59	1.692.597,59
Inversões Financeiras	3.001.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	3.001.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	3.661.893,87	3.584.442,29	3.584.442,29	3.584.442,29			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.224.639,72	25.428.686,78	23.367.615,75	23.066.498,45	469.499,00	1.692.597,59	1.692.597,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.787.334,00	86.831.430,31	82.506.396,75	81.872.072,78	680.388,28	3.277.294,82	3.257.976,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.787.334,00	86.831.430,31	82.506.396,75	81.872.072,78	680.388,28	3.277.294,82	3.257.976,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.287.796,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.287.796,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	936.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.915.275,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	769.557,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.433.514,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.194.667,41	14.210.738,57
DEDUÇÕES (XL)	19.215.690,27	14.666.403,09
Disponibilidade de Caixa	19.215.690,27	14.666.403,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.666,62	15.995.543,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	782.357,51	755.611,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.618,84	573.528,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.978.977,14	-455.664,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.434.641,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.667.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)	-26.745,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.407.895,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.262.178,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.005.463,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.005.463,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.634,58	680.722,93	680.388,28		101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	3.277.294,82	3.257.976,32	268.813,60	1.312.709,73	1.414.678,96
PODER EXECUTIVO	101.634,58	680.722,93	680.388,28		101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	3.277.294,82	3.257.976,32	268.813,60	1.312.709,73	1.414.678,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	101.634,58	680.722,93	680.388,28		101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	3.277.294,82	3.257.976,32	268.813,60	1.312.709,73	1.414.678,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.400.000,00		1.400.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	31.886.533,59	29.013.129,07	2.873.404,52
Investimentos	25.222.914,72	24.028.686,78	1.194.227,94
Inversões Financeiras	3.001.725,00	1.400.000,00	1.601.725,00
Amortização da Dívida	3.661.893,87	3.584.442,29	77.451,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.886.533,59	29.013.129,07	2.873.404,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.486.533,59	29.013.129,07	1.473.404,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00		500.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00		500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.581.229,00
Previsão Atualizada	87.595.063,88
Receitas Realizadas	89.013.509,32
Déficit Orçamentário	5.571.407,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.005.463,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.581.229,00
Dotação Atualizada	101.621.851,88
Despesas Empenhadas	94.584.916,51
Despesas Liquidadas	90.259.882,95
Despesas Pagas	89.625.558,98
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	94.584.916,51
Despesas Liquidadas	90.259.882,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.181.116,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.991.116,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.332.304,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	936.200,00	1.287.796,74	137,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.667.700,00	2.434.641,66	-145,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Executivo	782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.839.499,65	268.813,60	3.257.976,32	1.312.709,73
Poder Executivo	4.839.499,65	268.813,60	3.257.976,32	1.312.709,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.621.857,16	268.813,60	3.938.364,60	1.414.678,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.154.363,59	25,00	27,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.199.806,64	70,00	91,80
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		1.400.000,00
Despesa de Capital Líquida	29.013.129,07	2.873.404,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		500.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.103.792,49	15,00	16,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota Explicativa - Aplicação Recursos ETI - Educação em Tempo Integral e MTI - Matrícula em Tempo Integral: os Recursos destinados ao fomento ao Ensino em Escolas em Tempo Integral, recebidos em 2025, não foram aplicados no exercício corrente, em virtude da "EXTEMPORANEIDADE " dos repasses, que ocorreram a partir do último trimestre de 2025, não havendo tempo hábil para o planejamento e organização orçamentária. Esses recursos serão executados no decorrer do exercício 2026, de acordo com as exigências legais. Os recursos permanecem depositados em conta específica, para aplicação regular em 2026.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,807,795.68	1,943,783.02	1,999,830.12	1,930,905.44	2,042,256.26	2,124,194.06	2,109,591.81	2,157,022.39	2,176,700.90	2,097,497.39	4,006,378.18	2,453,789.96	26,849,745.21	-4,576.63
Pessoal Ativo	1,807,795.68	1,943,783.02	1,999,830.12	1,930,905.44	2,042,256.26	2,124,194.06	2,109,591.81	2,157,022.39	2,176,700.90	2,097,497.39	4,006,378.18	2,453,789.96	26,849,745.21	-4,576.63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,600,862.98	1,719,461.18	1,772,011.49	1,708,221.02	1,810,062.43	1,881,936.26	1,869,188.54	1,913,512.15	1,930,831.91	1,857,582.29	3,552,128.14	2,166,378.76	23,782,177.15	
Obrigações Patronais	206,932.70	224,321.84	227,818.63	222,684.42	232,193.83	242,257.80	240,403.27	243,510.24	245,868.99	239,915.10	454,250.04	287,411.20	3,067,568.06	-4,576.63
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44,144.49	105,905.34	103,761.43	112,483.62	78,186.19	102,787.40	78,085.73	90,743.69	97,383.32	86,851.85	136,822.23	49,718.97	1,086,874.26	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19,105.00	63,603.74	63,109.39	66,173.54	25,715.12	52,894.51	37,474.44	40,836.00	47,745.85	37,619.18	43,342.45	6,867.29	504,486.51	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	25,039.49	42,301.60	40,652.04	46,310.08	52,471.07	49,892.89	40,611.29	49,907.69	49,637.47	49,232.67	93,479.78	42,851.68	582,387.75	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,763,651.19	1,837,877.68	1,896,068.69	1,818,421.82	1,964,070.07	2,021,406.66	2,031,506.08	2,066,278.70	2,079,317.58	2,010,645.54	3,869,555.95	2,404,070.99	25,762,870.95	-4,576.63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	84.181.116,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	190.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	658.812,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.332.304,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.758.294,32	30,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.999.444,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.749.472,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.499.499,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.194.667,41	18.033.337,56	14.210.738,57
Dívida Mobiliária	4.596,79	2.330.997,43	0,00
Dívida Contratual	21.190.070,62	15.702.340,13	14.206.141,78
Empréstimos	21.190.070,62	15.702.340,13	14.206.141,78
Internos	21.190.070,62	15.702.340,13	14.206.141,78
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	4.596,79
DEDUÇÕES (II)	19.215.690,27	17.690.922,16	14.666.403,09
Disponibilidade de Caixa	19.215.690,27	17.690.922,16	14.666.403,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.666,62	18.549.926,83	15.995.543,69
(-) Restos a Pagar Processados	782.357,51	261.562,58	755.611,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.618,84	597.442,09	573.528,90
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.978.977,14	342.415,40	-455.664,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.902.772,93	78.004.723,97	84.181.116,15
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	190.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.902.772,93	78.004.723,97	83.991.116,15
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,56	23,12	16,92
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,57	0,44	-0,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	92.283.327,52	93.605.668,76	100.789.339,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	83.054.994,76	84.245.101,89	90.710.405,44
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.839.499,65	2.119.567,47	5.613.828,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.902.772,93	78.004.723,97	84.181.116,15
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	76.902.772,93	78.004.723,97	83.991.116,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.181.116,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	190.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.991.116,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.438.578,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.094.720,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.879.378,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6,766,048.18	121,287.73	191,077.76	441,271.90	391,523.68	0,00	5,620,887.11	3,888,795.42	0,00	1,732,091.69
Recursos Não Vinculados de Impostos	5,454,840.91	121,287.73	185,386.30	441,271.90	377,262.72		4,329,632.26	3,123,970.37		1,205,661.89
Outros Recursos não Vinculados	1,311,207.27	0,00	5,691.46	0,00	14,260.96	0,00	1,291,254.85	764,825.05	0,00	526,429.80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9,229,495.51	0,00	443,246.21	852,119.33	182,005.22	0,00	7,752,124.75	436,238.14	0,00	7,315,886.61
Recursos Vinculados à Educação	3,068,259.14		136,133.82	816,291.46	155,281.26		1,958,552.60	29,088.28		1,929,464.32
Transferências do FUNDEB	687,349.29		135,077.86		153,890.39		598,381.04			598,381.04
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,178,909.85		1,055.96	816,291.46	1,390.87		1,360,171.56	29,088.28		1,331,083.28
Recursos Vinculados à Saúde	1,982,956.30		8,147.09		21,553.21		1,953,256.00	95,111.18		1,858,144.82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,981,235.53		8,147.09		21,553.21		1,951,535.23	95,111.18		1,856,424.05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,720.77						1,720.77			1,720.77
Recursos Vinculados à Assistência Social	645,042.82		296,165.30	786.00	1,218.46		346,873.06	250,207.95		96,665.11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2,170,210.53			19,260.47	0,00		2,150,950.06	142.00		2,150,808.06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,699,338.02			19,260.47	0,00		1,680,077.55			1,680,077.55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	470,872.51				0,00		470,872.51	142.00		470,730.51
Demais Vinculações Legais	1,365,026.72		2,800.00	15,781.40	3,952.29		1,342,493.03	61,688.73		1,280,804.30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5,195.69				1,825.74		3,369.95			3,369.95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,077.31						1,077.31			1,077.31
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	115,412.20			15,781.40			99,630.80	51,268.73		48,362.07
Outras Vinculações Legais	1,243,341.52		2,800.00		2,126.55		1,238,414.97	10,420.00		1,227,994.97
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15,995,543.69	121,287.73	634,323.97	1,293,391.23	573,528.90		13,373,011.86	4,325,033.56		9,047,978.30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	84.181.116,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.991.116,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.332.304,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.758.294,32	30,91
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	44.999.444,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	42.749.472,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.499.499,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-455.664,52	-0,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.789.339,38	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.478.045,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.438.578,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.879.378,13	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.325.033,56	9.047.978,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	11.577.900,00	12.819.583,25	110,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.590.700,00	1.590.700,00	821.018,72	51,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.602.800,00	3.602.800,00	6.385.287,26	177,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.400,00	3.368.400,00	2.781.063,93	82,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.016.000,00	3.016.000,00	2.832.213,34	93,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.952.000,00	55.298.568,66	56.094.474,56	101,44
Cota-Parte FPM	14.402.000,00	14.402.000,00	13.869.650,61	96,30
Cota-Parte ITR	4.725.000,00	4.725.000,00	5.150.736,34	109,01
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.518.200,28	66,01
Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	33.380.000,00	35.058.611,27	105,03
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	216.732,03	149,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	346.568,66	280.544,03	80,95
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.529.900,00**	**66.876.468,66**	**68.914.057,81**	**103,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.891.730,90	3.046.842,15	2.637.922,27	86,58	2.457.905,92	81,94	2.446.272,35	81,61	158.820,46
Despesas Correntes	1.750.000,00	1.757.728,25	1.390.758,83	79,12	1.295.370,78	73,70	1.283.737,21	73,03	73.989,96
Despesas de Capital	1.141.730,90	1.289.113,90	1.247.163,44	96,75	1.162.535,14	90,18	1.162.535,14	90,18	84.830,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.536.600,00	2.892.558,12	2.750.289,38	95,08	2.526.672,44	84,11	2.513.302,75	83,86	205.109,26
Despesas Correntes	2.231.600,00	2.695.687,31	2.568.625,02	95,29	2.368.490,08	87,86	2.355.120,39	87,37	205.109,26
Despesas de Capital	305.000,00	196.870,81	181.664,36	92,28	158.182,36	80,35	158.182,36	80,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	549.000,00	609.000,00	559.988,06	91,95	559.961,31	45,98	559.961,31		45,98
Despesas Correntes	549.000,00	609.000,00	559.988,06	91,95	559.961,31	91,95	559.961,31	91,95	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000,00	17.000,00	11.996,00	70,56	11.996,00	66,42	11.996,00		66,42
Despesas Correntes	129.000,00	7.000,00	3.006,00	42,94	3.006,00	42,94	3.006,00	42,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.990,00	89,90	8.990,00	89,90	8.990,00	89,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.564.800,00	5.313.378,28	5.143.596,78	96,80	4.628.371,91	85,93	4.613.568,96	85,71	404.492,52
Despesas Correntes	3.097.800,00	3.374.094,00	3.226.892,05	95,64	3.047.025,61	90,31	3.032.222,66	89,87	185.621,02
Despesas de Capital	467.000,00	1.939.284,28	1.916.704,73	98,84	1.581.346,30	81,54	1.581.346,30	81,54	218.871,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.681.130,90**	**11.878.778,55**	**11.103.792,49**	**93,48**	**10.184.907,58**	**182,19**	**10.145.101,37**	**181,79**	**768.422,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	11.103.792,49	10.184.907,58	10.145.101,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**11.103.792,49**	**10.184.907,58**	**10.145.101,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			10.337.108,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	766.683,82	-152.201,09	-192.007,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-192.007,30
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**16,11**	**14,78**	**14,72**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.794.074,00	2.999.402,25		2.999.402,25
Proveniente da União	3.491.500,00	2.733.273,67		2.733.273,67
Proveniente dos Estados	302.574,00	266.128,58		266.128,58
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.794.074,00**	**2.999.402,25**		**2.999.402,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.286.000,00	2.218.178,87	2.072.573,12	96,25	2.072.573,12	96,25	2.065.411,88		96,06
Despesas Correntes	1.786.000,00	1.938.878,87	1.793.273,12	92,49	1.793.273,12	92,49	1.786.111,88	92,12	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	279.300,00	279.300,00	100,00	279.300,00	100,00	279.300,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.916.400,00	2.206.684,85	1.907.288,52	92,21	1.812.177,34	73,11	1.812.177,34		73,11
Despesas Correntes	1.906.400,00	1.974.685,55	1.676.389,22	84,89	1.669.051,34	84,52	1.669.051,34	84,52	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	231.999,30	230.899,30	99,53	143.126,00	61,69	143.126,00	61,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	50.000,00		50,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00	201.833,37	113.426,66	28,10	113.426,66	28,10	112.440,81		27,86
Despesas Correntes	17.000,00	201.833,37	113.426,66	56,20	113.426,66	56,20	112.440,81	55,71	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	90.800,00	15.850,39	11.151,58	35,18	11.151,58	35,18	11.151,58		35,18
Despesas Correntes	75.800,00	15.850,39	11.151,58	70,36	11.151,58	70,36	11.151,58	70,36	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.360.200,00**	**4.692.547,48**	**4.154.439,88**	**43,11**	**4.059.328,70**	**40,38**	**4.051.181,61**		**40,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.177.730,90	5.265.021,02	4.710.495,39	91,42	4.530.479,04	89,10	4.511.684,23	88,84	158.820,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	5.099.242,97	4.657.577,90	93,65	4.338.849,78	78,61	4.325.480,09	78,49	205.109,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	599.000,00	659.000,00	609.988,06	70,98	609.961,31	47,99	609.961,31		47,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00	218.833,37	125.422,66	49,33	125.422,66	47,26	124.436,81		47,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.655.600,00	5.329.228,67	5.154.748,36	65,99	4.639.523,49	60,56	4.624.720,54	60,45	404.492,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**14.041.330,90**	**16.571.326,03**	**15.258.232,37**	**68,30**	**14.244.236,28**	**111,29**	**14.196.282,98**	**111,06**	**768.422,24**

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARINGá - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**11.557.900,00**	**12.819.583,25**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.590.700,00	821.018,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.800,00	6.385.287,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.368.400,00	2.781.063,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.996.000,00	2.832.213,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**45.700.600,00**	**57.861.078,93**
2.1- Cota-Parte FPM	13.231.600,00	15.582.071,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.521.600,00	13.869.650,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.710.000,00	1.712.421,37
2.2- Cota-Parte ICMS	26.704.000,00	35.058.611,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	270.915,03
2.4- Cota-Parte ITR	3.780.000,00	5.150.736,34
2.5- Cota-Parte IPVA	1.840.000,00	1.518.200,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	280.544,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.258.500,00**	**70.680.662,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.798.120,00**	**11.173.620,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.516.505,00**	**6.440.434,03**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.200.000,00**	**11.110.580,40**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	11.006.131,46
6.1.1- Principal	9.150.000,00	10.849.905,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	156.225,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	104.448,94
6.2.1- Principal	0,00	104.448,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**351.880,00**	**-323.715,30**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**473.760,30**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	438.363,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	35.397,15
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.584.340,70**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.996.510,02**	**10.952.164,39**	**10.952.164,39**	**10.817.086,73**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.637.469,64	10.633.095,02	10.633.095,02	10.501.714,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.862.784,59	3.858.515,08	3.858.515,08	3.792.879,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.774.685,05	6.774.579,94	6.774.579,94	6.708.834,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	359.040,38	319.069,37	319.069,37	315.372,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	142.540,88	126.050,83	126.050,83	123.688,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	216.499,50	193.018,54	193.018,54	191.684,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.513.801,24	10.513.801,24	10.378.723,58	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.513.801,24	10.513.801,24	10.378.723,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.199.806,64	10.199.806,64	10.068.425,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.777.406,28	10.199.806,64	10.199.806,64	91,80
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.111.058,04	596.779,16	596.779,16	0,00	5,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	902.114,18	438.363,15	438.363,15	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.114,18	438.363,15	438.363,15	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.451.613,48**	**7.980.742,78**	**7.173.759,28**	**7.158.176,70**	**806.983,50**
20.1- Educação Infantil	2.212.422,91	1.982.461,76	1.607.374,06	1.606.897,12	375.087,70
20.2- Ensino Fundamental	2.907.109,11	2.832.993,93	2.603.157,77	2.600.494,70	229.836,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	267.973,81	206.309,04	198.161,23	198.161,23	8.147,81
20.5- Administração Geral	1.618.902,65	1.567.864,89	1.450.176,34	1.437.733,77	117.688,55
20.6- Transporte (Escolar)	1.425.205,00	1.391.113,16	1.314.889,88	1.314.889,88	76.223,28
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**19.448.123,50**	**18.932.907,17**	**18.125.923,67**	**17.975.263,43**	**806.983,50**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.623.548,38	6.344.003,67	5.958.068,69	5.889.593,68	385.934,98
21.1.1- Creche	2.194.087,76	2.045.897,98	1.772.182,53	1.760.648,25	273.715,45
21.1.2- Pré-escola	4.429.460,62	4.298.105,69	4.185.886,16	4.128.945,43	112.219,53
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.824.575,12	12.588.903,50	12.167.854,98	12.085.669,75	421.048,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.980.742,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.173.620,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**19.154.363,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	17.670.165,54	19.154.363,59	27,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	868.510,91	0,00	720.409,42	0,00	148.101,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	784.453,14	0,00	636.351,65	0,00	148.101,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.057,77	0,00	84.057,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

		RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.163.800,00**	**2.422.578,10**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	771.200,00	865.481,83
31.1.1- Salário-Educação	532.500,00	691.668,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	148.500,00	107.037,73
31.1.4- PNATE	46.200,00	66.776,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	44.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.380.100,00	1.550.045,66
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.500,00	7.050,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.315.534,63**	**4.088.730,89**	**3.848.853,21**	**3.839.503,96**	**239.877,68**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	194.131,54	134.991,69	134.991,69	134.991,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	316.994,50	304.889,14	304.889,14	304.889,14	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.804.408,59	3.648.850,06	3.408.972,38	3.399.623,13	239.877,68

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.767.658,13**	**23.021.638,06**	**21.974.776,88**	**21.814.767,39**	**1.046.861,18**
33.1- Despesas Correntes	20.237.596,54	19.680.596,27	19.140.493,44	18.980.483,95	540.102,83
33.1.1- Pessoal Ativo	12.163.555,15	12.073.047,98	12.070.422,35	11.922.858,86	2.625,63
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.074.041,39	7.607.548,29	7.070.071,09	7.057.625,09	537.477,20
33.2- Despesas de Capital	3.530.061,59	3.341.041,79	2.834.283,44	2.834.283,44	506.758,35
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	3.530.061,59	3.341.041,79	2.834.283,44	2.834.283,44	506.758,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	557.818,07	249.341,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.110.580,40	691.668,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.901.144,50	426.217,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	767.253,97	514.791,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E	116.228,85	0,00

OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	883.482,82	514.791,29

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/1/2026 Hora da Emissão: 12:54:8

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota Explicativa - Aplicação Recursos ETI - Educação em Tempo Integral e MTI - Matrícula em Tempo Integral: os Recursos destinados ao fomento ao Ensino em Escolas em Tempo Integral, recebidos em 2025, não foram aplicados no exercício corrente, em virtude da "EXTEMPORANEIDADE " dos repasses, que ocorreram a partir do último trimestre de 2025, não havendo tempo hábil para o planejamento e organização orçamentária. Esses recursos serão executados no decorrer do exercício 2026.

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PORTARIA Nº 037/2026

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença saúde à servidora Sra. Claudia Pauletto."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de LICENÇA SAÚDE à servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Data do Início	Data do Retorno
2602	CLAUDIA PAULETTO	28/01/2026	03/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 28 de janeiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 236/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e com a Lei Municipal nº 356/2005, que dispõe sobre as contratações temporárias no âmbito do município e demais legislações pertinentes, torna público, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, conforme segue:

PROFESSOR B-1 - PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
20252011	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	10	14	51	75	1º	APROVADO
20252028	SILVANA MAKUS SCHOLZ	12	14	48	74	2º	APROVADO
20252023	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	16	12	45	73	3º	APROVADO
67600612	THAYNARA LUANE LEITE	14	10	48	72	4º	APROVADO
67603662	MAYSA LOPES DOS SANTOS	12	8	51	71	5º	APROVADO
20252003	JESSICA ALVES DOS NASCIMENTO	14	12	45	71	6º	APROVADO
20252021	BEATRIZ ROCHA SOUZA	8	14	45	67	7º	APROVADO
20252027	MICHELE SOUZA DE OLIVEIRA	12	12	42	66	8º	APROVADO
20252004	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	10	10	45	65	9º	APROVADO
67592951	JANICE FERREIRA FILHA	10	12	42	64	10º	APROVADO
20252002	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	8	6	48	62	11º	APROVADO
67667881	JOSINETE DOS SANTOS	10	6	45	61	12°	APROVADO
20252024	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	16	6	39	61	13°	APROVADO
67598160	MARIA DOS REIS MENDES	6	6	48	60	14°	APROVADO
20252009	MARLI RODRIGUES DA SILVA	12	6	42	60	15º	APROVADO
67754067	GRACIELE SANTOS GOVEIA	8	10	42	60	16°	EXCEDENTE
20252006	KARLA LETICIA RONDON FERNADES MELO	18	12	30	60	17º	EXCEDENTE
67740966	IVANI SOUZA COUTO OLIVEIRA	8	12	39	59	18º	EXCEDENTE
20252001	LUZINETE MARIA MOURA	12	8	39	59	19º	EXCEDENTE
20252014	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	10	6	42	58	20º	EXCEDENTE
20252008	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	12	6	39	57	21º	EXCEDENTE
20252022	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	12	8	36	56	22º	EXCEDENTE
67693383	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	10	14	30	54	23°	EXCEDENTE
67596457	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	10	10	33	53	24°	EXCEDENTE
20252013	LUCINEIA DO NASCIMENTO	10	6	36	52	25°	EXCEDENTE
20252010	MARTA DA SILVA	10	12	30	52	26°	EXCEDENTE
20252017	MARINALVA ALVES DA SILVA	4	8	36	48	27°	EXCEDENTE
20252029	SUELI APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	10	6	30	46	28°	EXCEDENTE
67714042	ELAINE KLEMP DOS SANTOS	8	0	33	41	29°	EXCEDENTE
20252025	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	4	4	33	41	30º	EXCEDENTE
20252016	IVANILDES NUNES FERREIRA	8	8	24	40	31º	EXCEDENTE
20252020	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
67703344	ALESSANDRA PILAR LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE
67605521	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
20252015	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	0	0	0	0		AUSENTE
67754927	CAREN FLECK DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE
67726064	DAIANI CORREIA DIAS	0	0	0	0		AUSENTE
67691115	DALVINA GOMES LUIZ	0	0	0	0		AUSENTE
67725203	DIEIMY FRANCIELLI GONÇALVES DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
67753009	DILENE RIBEIRO TEIXEIRA	0	0	0	0		AUSENTE
67730444	EDERLY SANTOS SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
67756326	ELZILENE BOTELHO DE SOUZA ALMEIDA	0	0	0	0		AUSENTE
67714040	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	0	0	0	0		AUSENTE

67756628	IVANILDE FERREIRA SANTANA	0	0	0	0		AUSENTE
20252026	JOSELIDA MARIA PIAZZA VAZATA	0	0	0	0		AUSENTE
67599132	JOSIMAR DA LUZ	0	0	0	0		AUSENTE
67648094	KAWANNE DA SILVA RIBEIRO	0	0	0	0		AUSENTE
20252012	LIDIA OLIVEIRA FRANÇA	0	0	0	0		AUSENTE
20252030	MAIRA LIZIANE DORNELES	0	0	0	0		AUSENTE
67729474	MONICA REGINA KLEMP ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
20252018	REGINA MARIA DA SILVA BATISTA	0	0	0	0		AUSENTE
67709445	ROSIANA JOAO DE MACEDO	0	0	0	0		AUSENTE
20252019	SILMARA APARECIDA CORREIA	0	0	0	0		AUSENTE
67647212	TALITA TATIM	0	0	0	0		AUSENTE
67759196	VILMAR MARINO DE RESENDE	0	0	0	0		AUSENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.248.454/0001-60** localizada na Av. Ayrton Senna, nº 226-S, Bairro Setor Industrial, na cidade de Juara/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária do Contrato nº 020/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 5014/2025 realizado por meio da Adesão a Ata de Registro de preços. As despesas serão consignadas conforme dotação a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE OBRAS

08- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

005 – Fundo Municipal de Transportes

26- Transporte

782- Transporte Rodoviário

0037- Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro

2 130 – Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Transportes- FMT

237 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 26 de janeiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8091/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE”**, e a empresa **NORTÃO AGRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.919.902/0001-27**, com sede na Av. Angelin Zeni, nº. 65, Bairro Setor Pinheiro, na cidade de Apiacás, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Murilo Hildebrand, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 21510083 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 036.355.951-52, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Presencial n° 01/2025**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA ATENDER O SINDICATO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2511/2024 SEAF/MT,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que inte-

gram este Edital de Licitação.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Presencial n° 001/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, **CONCORRÊNCIA N° 01/2025**.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAPI do mês Outubro do ano de 2024.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

003 – Departamento de Desenvolvimento Rural

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

1 037 – Programa de Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira

136 – 4.4.90 – Aplicações Diretas

5.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

6.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.2 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

6.3 O Contrato terá a duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

6.4 O prazo total de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual,

se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas

alterações;

e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **60 (sessenta) dias**, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) Averbação de seu registro no CREA-MT, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MT, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

9.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

9.5 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

9.6 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

9.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

9.8.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

9.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

9.9 Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

9.10 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.11 Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.16 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

9.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

9.18 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

9.19 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.20 Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

9.21 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI’s básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 19.2.

9.22 Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus

funcionários.

9.23 Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

9.24 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP E DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

9.25 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

9.26 Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.

9.27 Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.

9.28 Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

9.29 Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

9.30 Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 –MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

9.31 Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.

9.32 Deverá ser entregue ao final da obra “as built” de todas as instalações executadas.

9.33 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.

9.34 Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

9.35 Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.

9.36 Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.

9.37 Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.

9.38 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

9.39 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

10.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria

Municipal de Finanças (Departamento de Contratos).

10.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

10.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

10.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

10.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

10.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

10.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

10.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.11 O município de Nova Monte Verde/MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

12.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas

de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.2 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.3 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.1.4 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.5 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.2 Os pagamentos conforme previsto em Lei para o período compreendido dentro do exercício de 2024 (180 dias).

13.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

13.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Registro da Obra no CREA;

b) Registro da Obra no INSS;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

13.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

14.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

15.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante.

15.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não- aceitação.

15.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

15.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da con-

denação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

7.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Monte Verde/MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Monte Verde/MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Monte Verde pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

7.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

7.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

21.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n° 01/2025**, em nome do Município de Nova Monte Verde/MT.

22.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

19.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 042/2023.

19.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

24.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

24.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

24.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

24.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

24.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

24.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

24.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 22 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

NORTÃO AGRO LTDA

CNPJ: 46.919.902/0001-27

CONTRATADA

LICITACAO
CONTRATO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

CONTRATO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **F5 CONSULT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **44.141.267/0001-74**, localizada na Rua Santiago, nº 677, Bairro Residencial Ypiranga (Nova Veneza), na cidade de Sumaré/SP, representada neste ato pela Sra. Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 263572900, órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF nº 157.811.038-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO ON LINE METODOLOGIA "E-SOCIAL SEM SOFRER", FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	330183	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, CAPACITAÇÃO ON LINE DO E-SOCIAL, FOLHA DE PAGAMENTO, E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E METODOLOGIA DO E-SOCIAL	mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
					Total	**R$ 48.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. **O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade ao estabelecido pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **12 (doze)** meses posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa de Resultados

2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento mensal em atendimento a proposta apresentada.

8.3 Sera responsabilidade da CONTRATADA: todas as despesas com deslocamento, hospedagens e alimentação dos palestrantes.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.4.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.4.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução;

inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;

h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz e Aparecido Marques da Costa Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão

FGTS	30/12/2025	28/01/2026	2025123005205844724300
RFB/PGFN	01/12/2025	30/05/2026	E980.5BE7.810F.6DB8
CND/TST	29/12/2025	27/06/2026	80410037/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 27 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

F5 CONSULT LTDA

CNPJ n.º 44.141.267/0001-74

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **PARQUE DAS NAÇÕES**

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.556/0001-63.

Imóvel : Chácara 118- B, com área de **44.509,9930 m2** (quarenta e quatro mil, quinhentos e nove metros quadrados, novecentos e trinta centímetros quadrados), Matrícula 10.600, do Livro 2-BC, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Monte Verde.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018,

RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado PARQUE DAS NAÇÕES, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1.Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2.Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2].

A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda.

De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S

serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a "regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, asfalto, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

O Núcleo Urbano "Parque das Nações" originou-se a partir do parcelamento promovido clandestino, nos anos 2000, e ao que se observa, foi abandonado a execução das infraestruturas, tendo sido doado para o Município de Nova Monte Verde para realização das infraestruturas necessárias, já nos anos 2020.

Inteira-se a este que a referida área, : Chácara 118- B, com área de **44.509,9930 m2** (quarenta e quatro mil, quinhentos e nove metros quadrados, novecentos e trinta centímetros quadrados), Matrícula 10.600, do Livro 2-BC, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Monte Verde, passou a ser de propriedade do Município de Nova Monte Verde.

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, esta Comissão conclui que se trata de "núcleo urbano informal consolidado", nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, inciso III, da Lei n.º 13.465/17, pois restou comprovado que o referido núcleo é de difícil reversão.

O núcleo urbano em questão não foi instituído por meio de invasões, mas sim, loteamento clandestino e cuja área fora doada para o Município de Nova Monte Verde proceder a regularização Fundiária.

Portanto, não teria nem porque ser revertido, mas de qualquer forma, seria sem dúvida de difícil reversão aos status quo.

As edificações dividem-se em construções de alvenaria.

Quanto às vias, todas são pavimentadas e contam com todas as infraestruturas necessárias para atendimento à população residente.

Ainda, a área dispõe de rede de iluminação pública, rede de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e distribuição de energia.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CLANDESTINO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda".

Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária

na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com animus domini, ou seja, animus domini é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009).

Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o jus possidendi ou o jus possessionis.

Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o animus domni é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro.

Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros parti-

culares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria in loco, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016.

O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária do **PARQUE DAS NAÇÕES**, Chácara 118- B, com área de **44.509,9930 m2** (quarenta e quatro mil, quinhentos e nove metros quadrados, novecentos e trinta centímetros quadrados), Matrícula 10.600, do Livro 2-BC, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Monte Verde, na modalidade Reurb, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Determinar que seja Comunicado ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Monte Verde , nos termos do Provimento Nº 44 de 18/03/2015 do CNJ e demais legislações aplicáveis, que proceda a averbação e/ou Registro à margem da Matrícula 10.600, do Livro 2-BC, que a referida área destina-se exclusivamente a Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018

Nova Monte Verde (MT), 27 de janeiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos.In casu, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 001/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 001/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NORTÃO AGRO LTDA CNPJ: 46.919.902/0001-27.**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8091/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA ATENDER O SINDICATO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2511/2024 SEAF/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: EDUARDO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 4291

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de janeiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 001/2026 referente ao Processo Administrativo nº 8091/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 22 de janeiro de 2026.

AMANDA HAAS – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 002/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 002/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **F5 CONSULT LTDA CNPJ: 44.141.267/0001-74.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO ON LINE METODOLOGIA "E-SOCIAL SEM SOFRER", FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de janeiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 002/2026 referente ao Processo Administrativo nº 371/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 27 de janeiro de 2026.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município de Nova Nazaré/MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2026 - PROC 001/2026**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **29 de janeiro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília)** via plataforma www.licitanet.com.br, em razão da necessidade de alteração do edital, fica ***SUSPENSA "SINE DIE",*** até segundo aviso, para a divulgação e nova data para a realização do certame. Os licitantes que já efetuaram o cadastro de suas propostas deverão novamente efetuarem o cadastro nos novos prazos. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré/MT, 28 de janeiro de 2026.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXI, Nº 4914, PÁGINA 440, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ONDE SE LE: **INSTRUMENTO**: Primeiro Termo de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro à ata de registro de preços nº 120018/2025/PMNO.

LEIA-SE: **INSTRUMENTO**: Segundo Termo de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro à ata de registro de preços nº 120018/2025/PMNO.

Nova Olímpia/MT, 28 de janeiro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO; GESTÃO DE PROCESSOS; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRIBUNAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, considera-se período de vigência do Quinto termo aditivo ao Contrato 005/2021 – 01/10/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VALOR ADICIONAL (IMPLEMENTAÇÃO): R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 7º TÉCNICA EM ENFERMAGEM GRAZIELLA SAMPAIO SGANZERLA

Nova Santa Helena/MT. 28 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incor-

poração - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GRAZIELLA SAMPAIO SGANZERLA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 11º MOTORISTA- WINDSON CELSO MESQUITA SEZOTZKI

Nova Santa Helena/MT. 28 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do

cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

WINDSON CELSO MESQUITA SEZOTZKI

CIEN-
TE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 12º MOTORISTA- JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 28 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS

CIENTE:.....

EM____/____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2026

DATA: 22 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS** como **Titular** e a servidora **AMANDA VIEIRA RUFINO,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT
ATA	**001/2026**
EMPRESA:	**POSTO POEMA LTDA**
CNPJ:	**39.329.847/0001-50**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026

DATA: 27 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EVA NEIDE FERREIRA,** como **Titular**, e a servidora **DANIELA ZACARIAS DA SILVA,** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**004/2026**
OBJETO:	Contratação do Projeto Banco Vermelho, através de seu representante exclusivo, o Instituto Banco Vermelho, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Social, destinados à implementação do projeto de conscientização e enfrentamento ao feminicídio no âmbito do Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA:	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ Nº:	7xx.xxx.xxx-3x

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026

DATA: 28 de janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Janaina Oliveira Sussai	807	Licença Maternidade	De: 26/01/2026 a 24/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

28 de janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.432.000,00	169.404.757,61	35.291.011,33	20,83	166.006.103,20	97,99	3.398.654,41
RECEITAS CORRENTES	138.632.000,00	152.862.116,50	28.893.123,12	18,90	156.113.632,10	102,13	-3.251.515,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.240.275,00	22.311.969,00	4.559.440,92	20,43	24.609.522,43	110,30	-2.297.553,43
Impostos	20.384.550,00	20.456.244,00	4.447.966,07	21,74	22.913.212,97	112,01	-2.456.968,97
Taxas	1.362.125,00	1.362.125,00	84.432,15	6,20	1.175.190,74	86,28	186.934,26
Contribuição de Melhoria	493.600,00	493.600,00	27.042,70	5,48	521.118,72	105,58	-27.518,72
CONTRIBUIÇÕES	4.159.000,00	4.159.000,00	1.256.240,69	30,21	4.080.645,04	98,12	78.354,96
Contribuições Sociais	3.497.000,00	3.497.000,00	1.160.289,99	33,18	3.436.201,26	98,26	60.798,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	662.000,00	662.000,00	95.950,70	14,49	644.443,78	97,35	17.556,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.534.500,00	1.534.500,00	693.210,91	45,18	3.251.047,44	211,86	-1.716.547,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.534.500,00	1.534.500,00	693.210,91	45,18	3.251.047,44	211,86	-1.716.547,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			12.691,06		13.143,74		-13.143,74
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	2.529.078,79	369.867,64	14,62	2.532.715,30	100,14	-3.636,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.750.000,00	2.529.078,79	369.867,64	14,62	2.532.715,30	100,14	-3.636,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.791.650,00	121.672.095,71	21.096.348,24	17,34	117.389.866,17	96,48	4.282.229,54
Transferências da União e de suas Entidades	30.905.800,00	38.588.947,28	6.720.894,96	17,42	35.094.738,87	90,95	3.494.208,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.685.850,00	60.028.738,66	10.349.812,89	17,24	59.277.730,07	98,75	751.008,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.200.000,00	23.054.409,77	4.025.640,39	17,46	23.017.397,23	99,84	37.012,54
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.575,00	655.473,00	905.323,66	138,12	4.236.691,98	646,36	-3.581.218,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	142.574,72	712,87	1.394.771,01	6.973,86	-1.374.771,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.575,00	530.473,00	724.505,30	136,58	2.645.443,39	498,70	-2.114.970,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	38.243,64	36,42	196.477,58	187,12	-91.477,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.800.000,00	16.542.641,11	6.397.888,21	38,68	9.892.471,10	59,80	6.650.170,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.800.000,00	16.542.641,11	6.397.888,21	38,68	9.892.471,10	59,80	6.650.170,01
Transferências da União e de suas Entidades		1.742.641,11	544.543,56	31,25	2.716.435,17	155,88	-973.794,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.800.000,00	14.800.000,00	5.853.344,65	39,55	7.176.035,93	48,49	7.623.964,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	2.151.313,69	33,69	6.533.943,70	102,33	-148.943,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.817.000,00	175.789.757,61	37.442.325,02	21,30	172.540.046,90	98,15	3.249.710,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.817.000,00	175.789.757,61	37.442.325,02	21,30	172.540.046,90	98,15	3.249.710,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.817.000,00	175.789.757,61	37.442.325,02	21,30	172.540.046,90	98,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.712.109,75			11.712.109,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.712.109,75			11.712.109,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.990.618,44	178.125.647,03	30.658.784,36	159.242.122,46	18.883.524,57	38.740.153,13	149.568.205,36	28.557.441,67	147.759.613,70	9.673.917,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.441.939,84	152.883.547,16	24.992.945,19	136.455.975,99	16.427.571,17	32.122.034,48	131.789.131,48	21.094.415,68	130.642.578,64	4.666.844,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.250.154,40	67.140.246,16	15.345.682,99	61.488.765,35	5.651.480,81	16.144.542,04	61.488.765,35	5.651.480,81	61.488.765,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	2.301.661,25	363.509,21	2.301.649,27	11,98	363.509,21	2.301.649,27	11,98	2.301.649,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.091.785,44	83.441.639,75	9.283.752,99	72.665.561,37	10.776.078,38	15.613.983,23	67.998.716,86	15.442.922,89	66.852.164,02	4.666.844,51
DESPESAS DE CAPITAL	21.875.900,00	25.142.099,27	5.665.839,17	22.786.146,47	2.355.952,80	6.618.118,65	17.779.073,88	7.363.025,39	17.117.035,06	5.007.072,59
INVESTIMENTOS	20.042.900,00	22.666.527,67	5.373.313,71	20.310.586,35	2.355.941,32	6.325.593,19	15.303.513,76	7.363.013,91	14.641.474,94	5.007.072,59
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.000,00	2.475.571,60	292.525,46	2.475.560,12	11,48	292.525,46	2.475.560,12	11,48	2.475.560,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.672.778,60	100.000,60			100.000,60			100.000,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	7.202.280,33	1.649.238,04	6.509.386,47	692.893,86	1.633.778,34	6.492.915,35	709.364,98	6.492.915,35	16.471,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.143.060,00	185.327.927,36	32.308.022,40	165.751.508,93	19.576.418,43	40.373.931,47	156.061.120,71	29.266.806,65	154.252.529,05	9.690.388,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.143.060,00	185.327.927,36	32.308.022,40	165.751.508,93	19.576.418,43	40.373.931,47	156.061.120,71	29.266.806,65	154.252.529,05	9.690.388,22
SUPERÁVIT (XIII)				6.788.537,97						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.143.060,00	185.327.927,36	32.308.022,40	172.540.046,90		40.373.931,47	156.061.120,71		154.252.529,05	9.690.388,22
RESERVA DO RPPS	3.556.940,00	3.556.940,00			3.556.940,00			3.556.940,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	2.151.313,69	33,69	6.533.943,70	102,33	-148.943,70
RECEITAS CORRENTES	6.385.000,00	6.385.000,00	2.151.313,69	33,69	6.533.943,70	102,33	-148.943,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.185.000,00	4.185.000,00	1.421.018,86	33,96	4.154.655,77	99,27	30.344,23
Contribuições Sociais	4.185.000,00	4.185.000,00	1.421.018,86	33,96	4.154.655,77	99,27	30.344,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	730.294,83	33,20	2.379.287,93	108,15	-179.287,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	730.294,83	33,20	2.379.287,93	108,15	-179.287,93
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	7.202.280,33	1.649.238,04	6.509.386,47	692.893,86	1.633.778,34	6.492.915,35	709.364,98	6.492.915,35	16.471,12
DESPESAS CORRENTES	6.152.441,56	7.202.280,33	1.649.238,04	6.509.386,47	692.893,86	1.633.778,34	6.492.915,35	709.364,98	6.492.915,35	16.471,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.086.900,00	4.815.690,61	1.099.616,51	4.130.098,54	685.592,07	1.083.233,25	4.113.627,42	702.063,19	4.113.627,42	16.471,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.065.541,56	2.386.589,72	549.621,53	2.379.287,93	7.301,79	550.545,09	2.379.287,93	7.301,79	2.379.287,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.990.618,44	178.125.647,03	30.658.784,36	159.242.122,46	96,07	18.883.524,57	38.740.153,13	149.568.205,36	95,84	28.557.441,67	9.673.917,10
Legislativa	6.260.000,00	7.762.126,69	2.998.589,35	7.488.437,67	4,52	273.689,02	1.113.968,55	5.388.437,67	3,45	2.373.689,02	2.100.000,00
Ação Legislativa	6.260.000,00	7.762.126,69	2.998.589,35	7.488.437,67	4,52	273.689,02	1.113.968,55	5.388.437,67	3,45	2.373.689,02	2.100.000,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.028.000,00	1.026.056,25	229.516,88	999.419,43	0,60	26.636,82	253.516,88	987.419,43	0,63	38.636,82	12.000,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.028.000,00	1.026.056,25	229.516,88	999.419,43	0,60	26.636,82	253.516,88	987.419,43	0,63	38.636,82	12.000,00
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.746.700,00	27.140.853,36	4.334.132,64	23.258.056,29	14,03	3.882.797,07	5.098.025,83	22.055.502,99	14,13	5.085.350,37	1.202.553,30
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.739.100,00	21.905.548,44	3.559.527,62	18.299.487,00	11,04	3.606.061,44	4.193.919,07	17.552.051,07	11,25	4.353.497,37	747.435,93
Administração Financeira	3.756.800,00	4.966.574,22	715.896,34	4.708.268,76	2,84	258.305,46	845.398,08	4.253.151,39	2,73	713.422,83	455.117,37
Controle Interno	250.800,00	268.730,70	58.708,68	250.300,53	0,15	18.430,17	58.708,68	250.300,53	0,16	18.430,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	240.994,93	24.341,47	237.359,94	0,14	3.634,99	43.371,50	233.823,64	0,15	7.171,29	3.536,30
Policiamento	2.000,00	238.994,93	24.341,47	237.359,94	0,14	1.634,99	43.371,50	233.823,64	0,15	5.171,29	3.536,30
Defesa Civil	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.851.600,00	6.299.636,00	1.035.646,18	5.665.020,74	3,42	634.615,26	1.463.828,28	5.405.166,84	3,46	894.469,16	259.853,90
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.100,00	1.667.134,66	337.392,96	1.594.551,86	0,96	72.582,80	421.993,19	1.507.694,27	0,97	159.440,39	86.857,59
Assistência Comunitária	1.916.400,00	2.539.625,08	385.802,03	2.223.053,17	1,34	316.571,91	533.974,16	2.170.919,83	1,39	368.705,25	52.133,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.070.100,00	2.092.876,26	312.451,19	1.847.415,71	1,11	245.460,55	507.860,93	1.726.552,74	1,11	366.323,52	120.862,97
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.282.518,44	6.692.518,44	1.325.536,68	5.625.748,76	3,39	1.066.769,68	1.349.498,86	5.591.309,59	3,58	1.101.208,85	34.439,17
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.282.518,44	6.692.518,44	1.325.536,68	5.625.748,76	3,39	1.066.769,68	1.349.498,86	5.591.309,59	3,58	1.101.208,85	34.439,17
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	31.581.401,40	34.501.907,51	5.527.883,05	31.162.464,46	18,80	3.339.443,05	7.734.796,29	29.223.035,28	18,73	5.278.872,23	1.939.429,18
Atenção Básica	11.569.640,00	12.460.876,39	2.149.037,89	11.073.643,42	6,68	1.387.232,97	2.611.678,93	10.470.697,69	6,71	1.990.178,70	602.945,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.654.537,50	11.861.796,18	1.345.748,60	10.826.837,98	6,53	1.034.958,20	2.903.771,79	10.404.325,41	6,67	1.457.470,77	422.512,57
Suporte Profilático e Terapêutico	433.400,00	958.172,27	151.656,19	920.847,06	0,56	37.325,21	258.479,48	891.235,03	0,57	66.937,24	29.612,03
Vigilância Sanitária	159.200,00	208.521,97	38.953,60	177.395,51	0,11	31.126,46	38.953,60	177.395,51	0,11	31.126,46	
Vigilância Epidemiológica	1.059.500,00	1.197.625,18	204.841,66	916.390,95	0,55	281.234,23	205.880,91	906.690,96	0,58	290.934,22	9.699,99
Alimentação e Nutrição	55.463,90	55.463,90	0,00	36.478,80	0,02	18.985,10	0,00	36.478,80	0,02	18.985,10	
FU10 - Administração Geral	5.649.660,00	7.759.451,62	1.637.645,11	7.210.870,74	4,35	548.580,88	1.516.031,58	6.336.211,88	4,06	1.423.239,74	874.658,86
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.451.442,00	47.873.822,31	9.411.950,57	43.311.973,09	26,13	4.561.849,22	13.117.553,22	41.322.652,62	26,48	6.551.169,69	1.989.320,47
Ensino Fundamental	27.947.100,00	33.054.785,32	6.566.470,07	30.175.406,29	18,21	2.879.379,03	8.894.891,18	28.728.460,36	18,41	4.326.324,96	1.446.945,93
Ensino Médio	3.603.000,00	1.026.135,04	245.100,89	1.023.134,75	0,62	3.000,29	291.386,04	1.023.134,75	0,66	3.000,29	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	390.000,00	475.000,00	-24.803,00	450.197,00	0,27	24.803,00	93.756,00	450.197,00	0,29	24.803,00	
Educação Infantil	8.634.742,00	8.608.844,83	2.348.185,92	7.410.505,38	4,47	1.198.339,45	2.434.198,34	6.900.659,71	4,42	1.708.185,12	509.845,67
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	54.168,00	47.167,96	47.167,96	0,03	7.000,04	47.167,96	47.167,96	0,03	7.000,04	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.783.100,00	2.348.365,24	84.051,29	2.099.378,88	1,27	248.986,36	1.019.820,17	2.070.836,28	1,33	277.528,96	28.542,60
FU12 - Demais Subfunções	2.091.500,00	2.305.523,88	145.777,44	2.106.182,83	1,27	199.341,05	336.333,53	2.102.196,56	1,35	203.327,32	3.986,27
Cultura	1.057.500,00	5.842.388,91	2.127.113,82	5.460.132,62	3,29	382.256,29	2.014.262,42	5.201.252,33	3,33	641.136,58	258.880,29
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.007.500,00	5.842.388,91	2.127.113,82	5.460.132,62	3,29	382.256,29	2.014.262,42	5.201.252,33	3,33	641.136,58	258.880,29
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.865.800,00	9.837.652,75	643.210,79	9.061.070,74	5,47	776.582,01	1.571.291,12	8.568.548,93	5,49	1.269.103,82	492.521,81
Infra-Estrutura Urbana	3.156.000,00	6.468.597,20	171.506,08	5.872.554,12	3,54	596.043,08	948.220,05	5.662.653,63	3,63	805.943,57	209.900,49
Serviços Urbanos	2.709.800,00	3.369.055,55	471.704,71	3.188.516,62	1,92	180.538,93	623.071,07	2.905.895,30	1,86	463.160,25	282.621,32
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	31.000,00	59.451,00	-31.591,00	16.858,06	0,01	42.592,94	16.652,00	16.858,06	0,01	42.592,94	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	31.000,00	59.451,00	-31.591,00	16.858,06	0,01	42.592,94	16.652,00	16.858,06	0,01	42.592,94	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.536.400,00	2.908.655,24	206.322,84	2.680.879,34	1,62	227.775,90	407.400,24	2.638.652,95	1,69	270.002,29	42.226,39
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.536.400,00	2.908.655,24	206.322,84	2.680.879,34	1,62	227.775,90	407.400,24	2.638.652,95	1,69	270.002,29	42.226,39
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	714.500,00	1.466.317,93	197.087,00	1.193.253,61	0,72	273.064,32	251.489,59	1.142.062,26	0,73	324.255,67	51.191,35
Preservação e Conservação Ambiental	652.500,00	1.419.317,93	197.087,00	1.193.253,61	0,72	226.064,32	251.489,59	1.142.062,26	0,73	277.255,67	51.191,35
Controle Ambiental	55.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.136.344,40	2.661.533,52	278.451,07	2.068.993,98	1,25	592.539,54	461.191,46	1.996.758,70	1,28	664.774,82	72.235,28
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	16.000,00	0,00	1.880,56	0,00	14.119,44	0,00	1.880,56	0,00	14.119,44	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.671.344,40	1.970.194,52	204.966,37	1.590.606,22	0,96	379.588,30	340.088,17	1.554.215,94	1,00	415.978,58	36.390,28
FU20 - Demais Subfunções	357.000,00	618.339,00	73.484,70	476.507,20	0,29	141.831,80	121.103,29	440.662,20	0,28	177.676,80	35.845,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	598.100,00	1.248.305,35	-6.729,05	1.180.037,08	0,71	68.268,27	6.140,85	1.180.037,08	0,76	68.268,27	
Promoção Comercial	79.100,00	549.637,35	-6.729,05	486.266,54	0,29	63.370,81	6.140,85	486.266,54	0,31	63.370,81	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	103,03	0,00	896,97	0,00	103,03	0,00	896,97	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	518.000,00	697.668,00	0,00	693.667,51	0,42	4.000,49	0,00	693.667,51	0,44	4.000,49	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	790.000,00	1.320.347,27	106.417,94	1.313.431,65	0,79	6.915,62	493.959,70	913.431,65	0,59	406.915,62	400.000,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	790.000,00	1.320.347,27	106.417,94	1.313.431,65	0,79	6.915,62	493.959,70	913.431,65	0,59	406.915,62	400.000,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.054.500,00	11.410.393,94	930.725,16	9.336.977,72	5,63	2.073.416,22	1.719.869,65	8.711.823,07	5,58	2.698.570,87	625.154,65
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.054.500,00	11.410.393,94	930.725,16	9.336.977,72	5,63	2.073.416,22	1.719.869,65	8.711.823,07	5,58	2.698.570,87	625.154,65
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.624.500,00	3.906.322,35	397.593,50	3.370.712,35	2,03	535.610,00	535.480,26	3.180.137,34	2,04	726.185,01	190.575,01
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.596.500,00	3.878.322,35	397.593,50	3.370.712,35	2,03	507.610,00	535.480,26	3.180.137,34	2,04	698.185,01	190.575,01
Lazer	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.702.533,60	5.826.362,68	922.585,47	5.811.294,93	3,51	15.067,75	1.087.856,43	5.811.294,93	3,72	15.067,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.420.000,00	4.264.232,85	656.034,67	4.264.209,39	2,57	23,46	656.034,67	4.264.209,39	2,73	23,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.282.533,60	1.562.129,83	266.550,80	1.547.085,54	0,93	15.044,29	431.821,76	1.547.085,54	0,99	15.044,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.672.778,60	100.000,60				100.000,60				100.000,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.152.441,56	7.202.280,33	1.649.238,04	6.509.386,47	3,93	692.893,86	1.633.778,34	6.492.915,35	4,16	709.364,98	16.471,12
TOTAL (III) = (I + II)	156.143.060,00	185.327.927,36	32.308.022,40	165.751.508,93	100,00	19.576.418,43	40.373.931,47	156.061.120,71	100,00	29.266.806,65	9.690.388,22

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.152.441,56	7.202.280,33	1.649.238,04	6.509.386,47	3,93	692.893,86	1.633.778,34	6.492.915,35	4,16	709.364,98	16.471,12
Legislativa	140.000,00	137.873,31	40.957,43	137.873,31	0,08	0,00	24.486,31	121.402,19	0,08	16.471,12	16.471,12
Ação Legislativa	140.000,00	137.873,31	40.957,43	137.873,31	0,08	0,00	24.486,31	121.402,19	0,08	16.471,12	16.471,12
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.900,00	52.900,00	15.635,60	52.465,61	0,03	434,39	15.635,60	52.465,61	0,03	434,39	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.900,00	52.900,00	15.635,60	52.465,61	0,03	434,39	15.635,60	52.465,61	0,03	434,39	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.107.500,00	1.614.880,00	287.492,15	1.440.797,34	0,87	174.082,66	287.492,15	1.440.797,34	0,92	174.082,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	415.000,00	468.580,00	73.834,68	301.193,16	0,19	167.386,84	73.834,68	301.193,16	0,19	167.386,84	
Administração Financeira	661.500,00	1.112.900,00	206.276,96	1.106.703,78	0,67	6.196,22	206.276,96	1.106.703,78	0,71	6.196,22	
Controle Interno	31.000,00	33.400,00	7.380,51	32.900,40	0,02	499,60	7.380,51	32.900,40	0,02	499,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	353.800,00	445.420,00	67.196,36	270.622,19	0,16	174.797,81	67.196,36	270.622,19	0,17	174.797,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	94.620,00	25.391,04	93.546,20	0,06	1.073,80	25.391,04	93.546,20	0,06	1.073,80	
Assistência Comunitária	127.700,00	127.700,00	31.542,89	109.946,36	0,07	17.753,64	31.542,89	109.946,36	0,07	17.753,64	
FU08 - Administração Geral	223.100,00	223.100,00	10.262,43	67.129,63	0,04	155.970,37	10.262,43	67.129,63	0,04	155.970,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.541,56	44.541,56	1.175,46	11.717,02	0,01	32.824,54	2.186,88	11.717,02	0,01	32.824,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.541,56	44.541,56	1.175,46	11.717,02	0,01	32.824,54	2.186,88	11.717,02	0,01	32.824,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.340.400,00	1.689.130,32	434.424,28	1.556.327,01	0,94	132.803,31	434.424,28	1.556.327,01	1,00	132.803,31	
Atenção Básica	440.700,00	435.700,00	96.146,48	369.993,51	0,22	65.706,49	96.146,48	369.993,51	0,24	65.706,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.500,00	162.463,98	35.028,31	137.494,01	0,08	24.969,97	35.028,31	137.494,01	0,09	24.969,97	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	14.566,00	1.399,53	12.571,22	0,01	1.994,78	1.399,53	12.571,22	0,01	1.994,78	
Vigilância Epidemiológica		120.000,00	21.971,64	86.210,12	0,05	33.789,88	21.971,64	86.210,12	0,06	33.789,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	735.200,00	956.400,34	279.878,32	950.058,15	0,57	6.342,19	279.878,32	950.058,15	0,61	6.342,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.043.900,00	3.122.127,67	782.088,08	2.951.185,13	1,78	170.942,54	782.088,08	2.951.185,13	1,89	170.942,54	
Ensino Fundamental	1.439.100,00	1.668.300,00	461.706,45	1.653.727,92	1,00	14.572,08	461.706,45	1.653.727,92	1,06	14.572,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	696.400,00	764.112,00	169.759,72	611.897,72	0,37	152.214,28	169.759,72	611.897,72	0,39	152.214,28	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	905.400,00	688.715,67	150.621,91	685.559,49	0,41	3.156,18	150.621,91	685.559,49	0,44	3.156,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	3.708,00	714,18	2.422,07	0,00	1.285,93	714,18	2.422,07	0,00	1.285,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	3.708,00	714,18	2.422,07	0,00	1.285,93	714,18	2.422,07	0,00	1.285,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.400,00	26.370,00	5.891,43	26.202,56	0,02	167,44	5.891,43	26.202,56	0,02	167,44	
Preservação e Conservação Ambiental	22.400,00	26.370,00	5.891,43	26.202,56	0,02	167,44	5.891,43	26.202,56	0,02	167,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.800,00	45.600,00	9.371,72	41.430,78	0,02	4.169,22	9.371,72	41.430,78	0,03	4.169,22	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.800,00	45.600,00	9.371,72	41.430,78	0,02	4.169,22	9.371,72	41.430,78	0,03	4.169,22	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.200,00	18.729,47	4.291,35	18.343,45	0,01	386,02	4.291,35	18.343,45	0,01	386,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.200,00	18.729,47	4.291,35	18.343,45	0,01	386,02	4.291,35	18.343,45	0,01	386,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.331.865,47	14.194.111,39	12.627.179,02	13.789.146,08	13.215.856,53	10.865.467,90	15.972.244,36	12.999.823,63	16.297.656,89	20.009.243,66	13.372.031,36	18.790.282,61	174.554.908,90	169.896.116,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.132,75	3.877.340,19	1.453.891,24	2.505.469,74	1.940.653,04	1.583.176,77	1.832.413,61	1.552.438,45	1.940.199,41	2.294.436,31	1.411.029,73	3.146.411,19	24.509.522,43	22.311.969,00
IPTU	37.803,79	34.344,96	213.185,15	482.184,66	224.923,22	110.888,72	189.230,63	84.511,22	71.172,78	68.171,11	31.281,98	38.192,23	1.585.690,45	1.431.400,00
ISS	593.357,66	463.641,60	523.525,80	565.555,31	541.826,77	613.193,38	759.086,99	649.109,32	780.464,55	1.353.482,81	606.445,00	1.250.433,04	8.700.122,23	7.289.644,00
ITBI	152.879,62	3.005.853,14	214.364,53	655.687,26	547.874,97	287.929,06	164.781,95	190.179,33	546.574,12	421.616,74	205.065,59	375.349,09	6.768.155,40	6.500.000,00
IRRF	39.298,79	202.717,19	344.322,92	535.313,87	439.596,41	456.144,22	495.658,18	521.448,83	456.950,75	426.394,59	506.731,39	1.432.667,75	5.859.244,89	5.235.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.792,89	170.783,30	158.482,84	266.668,64	186.431,67	115.021,39	223.655,86	107.189,75	85.037,21	124.771,06	59.705,77	51.769,08	1.696.309,46	1.855.725,00
Contribuições	69.760,70	229.921,36	304.642,25	320.377,45	324.911,59	322.551,36	324.870,78	318.017,44	299.588,70	305.762,72	322.665,29	933.575,40	4.080.645,04	4.159.000,00
Receita Patrimonial	202.380,74	218.488,78	223.545,44	237.768,98	314.415,12	236.684,06	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	351.562,30	340.355,16	3.249.753,99	1.534.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	202.380,74	218.488,78	223.545,44	237.768,98	314.415,12	236.684,06	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	351.562,30	340.355,16	3.249.753,99	1.534.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária										452,68	8.720,91	3.970,15	13.143,74	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	192.583,96	141.845,81	187.097,13	327.903,60	266.198,83	194.381,24	212.702,88	215.088,73	213.861,50	211.183,98	199.560,33	170.307,31	2.532.715,30	2.529.078,79
Transferências Correntes	10.712.046,31	9.606.066,65	9.952.188,07	10.105.261,21	10.151.363,12	8.318.278,26	12.850.437,34	10.513.804,76	12.795.634,13	16.460.524,03	10.779.555,59	13.587.276,95	135.832.436,42	138.806.095,71
Cota-Parte do FPM	1.447.846,47	1.042.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	1.258.514,05	1.703.521,80	1.791.979,51	1.379.685,51	1.750.875,12	1.174.250,45	1.594.733,73	2.570.485,27	19.594.326,93	20.108.527,53
Cota-Parte do ICMS	5.249.445,79	4.422.072,51	4.640.611,55	4.756.217,39	4.215.251,61	3.484.528,94	6.402.123,54	5.049.461,44	5.463.095,08	5.473.994,72	4.770.864,75	5.887.334,83	60.215.102,15	60.313.506,55
Cota-Parte do IPVA	198.904,01	223.803,16	647.832,17	736.147,30	578.109,84	280.592,07	277.712,89	186.999,30	152.770,73	131.027,75	95.780,04	87.915,24	3.598.594,50	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	426.258,28	274.899,89	65.023,93	221.313,05	198.288,62	197.270,84	296.407,71	600.814,00	1.208.857,42	5.553.643,14	1.045.856,39	1.066.719,80	10.955.344,07	11.983.619,75
Transferências da LC nº 61/1989	30.368,12	27.594,55	28.842,75	34.926,08	27.001,15	33.332,39	31.021,52	23.835,24	29.018,56	28.911,03	28.079,05	30.538,54	353.468,98	490.000,00
Transferências do FUNDEB	2.073.353,85	1.924.719,78	1.914.019,09	1.996.389,34	2.028.920,04	1.698.688,84	2.278.703,51	1.982.143,76	2.010.956,93	2.251.139,28	1.950.969,26	2.250.680,35	24.360.684,03	24.237.409,77
Outras Transferências Correntes	1.185.869,79	790.143,00	1.276.407,22	1.060.127,15	1.144.277,81	920.343,38	1.772.488,66	1.290.865,51	2.280.960,29	1.847.557,66	1.293.172,37	1.693.902,92	16.754.915,76	18.473.032,11
Outras Receitas Correntes	184.961,01	110.448,60	505.834,89	292.425,10	318.314,83	210.398,21	481.824,34	159.364,85	757.272,63	310.535,86	298.937,21	606.386,45	4.236.691,98	655.473,00
DEDUÇÕES (II)	1.495.354,34	1.559.669,10	1.576.050,43	1.672.840,96	1.721.732,46	1.421.455,86	1.899.825,44	1.719.258,41	1.821.584,42	2.755.134,03	1.839.583,26	2.747.787,17	22.228.275,88	20.956.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.576,91	174.998,64	244.196,73	261.802,33	263.443,51	265.102,75	267.685,67	266.941,41	264.923,45	264.239,87	269.551,09	890.738,90	3.436.201,26	3.497.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	8.286,66	11.948,73	8.270,03	8.270,03	8.270,03	23.170,51	27.744,74	8.925,08	8.925,08	19.311,11	7.561,77	30.241,79	170.925,56	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					59.786,23		0,00	0,00	0,00	0,00	60.709,24	58.083,34	178.578,81	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.484.490,77	1.372.721,73	1.326.583,67	1.402.768,60	1.390.232,69	1.133.182,60	1.604.395,03	1.443.391,92	1.547.735,89	2.465.583,05	1.501.761,16	1.768.723,14	18.442.570,25	17.134.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	10.836.511,13	12.624.442,29	11.048.128,59	12.116.305,12	11.494.124,07	9.444.012,04	14.072.418,92	11.280.565,22	14.476.072,47	17.255.109,63	11.532.448,10	16.042.495,44	152.326.633,02	149.040.116,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)								250.000,00	0,00	732.125,00	0,00	0,00	982.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.836.511,13	12.624.442,29	11.048.128,59	12.116.305,12	11.494.124,07	9.444.012,04	14.072.418,92	11.030.565,22	14.476.072,47	16.526.984,63	11.532.448,10	16.042.495,44	151.344.508,02	149.040.116,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	78.936,00	78.936,00	60.720,00	109.296,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	48.576,00	48.576,00	121.440,00	910.800,00	954.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.757.575,13	12.545.506,29	10.987.408,59	12.007.009,12	11.421.260,07	9.371.148,04	13.999.554,92	10.957.701,22	14.403.208,47	16.478.408,63	11.483.872,10	15.921.055,44	150.433.708,02	148.085.616,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.315.940,00	9.528.492,69
Receita de Contribuições dos Segurados	3.483.000,00	3.430.860,74
Ativo	3.443.000,00	3.391.323,09
Inativo	35.000,00	39.537,65
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.357.000,00	3.305.488,59
Ativo	3.357.000,00	3.305.488,59
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	178.578,81
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	178.578,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.275.940,00	2.613.564,55
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	170.925,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.194.458,44	2.373.746,37
Demais Receitas Correntes	6.481,56	68.892,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.121.481,56	7.154.746,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.790.000,00	5.047.173,11	5.047.173,11	5.047.173,11	
Aposentadorias	4.810.000,00	4.351.369,05	4.351.369,05	4.351.369,05	
Pensões por Morte	980.000,00	695.804,06	695.804,06	695.804,06	
Outras Despesas Previdenciárias	190.000,00	7.487,10	7.487,10	7.487,10	
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	7.487,10	7.487,10	7.487,10	
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.980.000,00	5.054.660,21	5.054.660,21	5.054.660,21	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.141.481,56	2.100.086,11	2.100.086,11	2.100.086,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.556.940,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.379.287,93
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	55.364.175,39
Outros Bens e Direitos	51.919.218,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	901.060,00	860.049,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	901.060,00	860.049,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	865.518,44	618.061,07	550.646,00	548.317,52	53.515,07
Pessoal e Encargos Sociais	295.000,00	249.194,60	249.194,60	249.194,60	
Demais Despesas Correntes	570.518,44	368.866,47	301.451,40	299.122,92	53.515,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	890.518,44	619.921,07	552.506,00	550.177,52	53.515,07
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	10.541,56	240.128,19	307.543,26	309.871,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	183.885,33
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.030.116,50	152.259.033,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.311.969,00	24.609.522,43
IPTU	1.431.400,00	1.585.690,45
ISS	7.289.844,00	8.700.122,23
ITBI	6.500.000,00	6.768.155,40
IRRF	5.235.000,00	5.859.244,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.855.725,00	1.696.309,46
Contribuições	662.000,00	644.443,78
Receita Patrimonial	1.284.500,00	3.072.468,63
Aplicações Financeiras (II)	1.284.500,00	3.072.468,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	121.672.095,71	117.389.866,17
Cota-Parte do FPM	16.988.527,53	16.105.563,43
Cota-Parte do ICMS	48.449.506,55	48.172.082,03
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.878.876,57
Cota-Parte do ITR	10.473.619,75	8.764.275,37
Transferências da LC nº 61/1989	490.000,00	353.468,98
Transferências do FUNDEB	24.237.409,77	24.360.684,03
Outras Transferências Correntes	18.473.032,11	16.754.915,76
Demais Receitas Correntes	3.099.551,79	6.542.732,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.099.551,79	6.542.732,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	147.745.616,50	149.186.565,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.967.000,00	10.209.963,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.542.641,11	9.892.471,10
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.542.641,11	9.892.471,10
Convênios	16.328.890,74	3.280.832,52
Outras Transferências de Capital	213.750,37	6.611.638,58
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.542.641,11	9.892.471,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	174.255.257,61	169.288.999,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	164.288.257,61	159.079.036,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153.152.767,49	137.216.585,87	132.600.685,31	131.456.460,95	484.311,06	3.080.184,29	3.080.184,29
Pessoal e Encargos Sociais	65.698.936,77	60.244.495,33	60.228.024,21	60.228.024,21	81.189,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.301.661,25	2.301.649,27	2.301.649,27	2.301.649,27			
Outras Despesas Correntes	85.152.169,47	74.670.441,27	70.071.011,83	68.926.787,47	403.121,16	3.080.184,29	3.080.184,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.851.106,24	134.914.936,60	130.299.036,04	129.154.811,68	484.311,06	3.080.184,29	3.080.184,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.933.060,00	5.748.776,59	5.681.361,52	5.679.033,04	21.599,13	22.900,00	22.900,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.117.099,27	22.784.286,47	17.777.213,88	17.115.175,06	37.416,33	3.946.333,37	3.946.333,37
Investimentos	22.641.527,67	20.308.726,35	15.301.653,76	14.639.614,94	37.416,33	3.946.333,37	3.946.333,37
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.475.571,60	2.475.560,12	2.475.560,12	2.475.560,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.641.527,67	20.308.726,35	15.301.653,76	14.639.614,94	37.416,33	3.946.333,37	3.946.333,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	180.525.694,51	160.972.439,54	151.282.051,32	149.473.459,66	543.326,52	7.049.417,66	7.049.417,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.592.634,51	155.223.662,95	145.600.689,80	143.794.426,62	521.727,39	7.026.517,66	7.026.517,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.222.795,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.736.364,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.002.834,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.301.649,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.437.549,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		12.243.979,36
DEDUÇÕES (XL)	21.326.879,95	28.661.813,48
Disponibilidade de Caixa	21.326.879,95	28.661.813,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.900.495,35	30.553.419,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.474.606,63	1.806.263,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	99.008,77	85.342,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.326.879,95	-16.417.834,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.909.045,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-668.343,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.577.389,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6,278,574.30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,712,109.75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11,712,109.75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3,556,940.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.351,25	543.351,04	543.326,52	1.375,77	0,00	56.625,56	11.602.894,19	7.049.417,66	7.049.417,66	1.674.811,21	2.935.290,88	2.935.290,88
PODER EXECUTIVO	1.351,25	543.351,04	543.326,52	1.375,77	0,00	56.625,56	11.589.094,19	7.035.617,66	7.035.617,66	1.674.811,21	2.935.290,88	2.935.290,88
PODER LEGISLATIVO							13.800,00	13.800,00	13.800,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							13.800,00	13.800,00	13.800,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.351,25	543.351,04	543.326,52	1.375,77	0,00	56.625,56	11.602.894,19	7.049.417,66	7.049.417,66	1.674.811,21	2.935.290,88	2.935.290,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.142.099,27	22.786.146,47	2.355.952,80
Investimentos	22.666.527,67	20.310.586,35	2.355.941,32
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.475.571,60	2.475.560,12	11,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.142.099,27	22.786.146,47	2.355.952,80

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.142.099,27	22.786.146,47	2.355.952,80

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.817.000,00
Previsão Atualizada	175.789.757,61
Receitas Realizadas	172.540.046,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.712.109,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.143.060,00
Dotação Atualizada	185.327.927,36
Despesas Empenhadas	165.751.508,93
Despesas Liquidadas	156.061.120,71
Despesas Pagas	154.252.529,05
Superávit Orçamentário	6.788.537,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	165.751.508,93
Despesas Liquidadas	156.061.120,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	152.326.633,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.344.508,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.433.708,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.154.746,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.054.660,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.054.660,21
Despesas Previdenciárias Pagas	5.054.660,21
Resultado Previdenciário	2.100.086,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.736.364,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.909.045,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	544.702,29	1.375,77	543.326,52	0,00
Poder Executivo	544.702,29	1.375,77	543.326,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.659.519,75	1.674.811,21	7.049.417,66	2.935.290,88
Poder Executivo	11.645.719,75	1.674.811,21	7.035.617,66	2.935.290,88
Poder Legislativo	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.204.222,04	1.676.186,98	7.592.744,18	2.935.290,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.871.815,06	25,00	27,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	22.786.146,47	2.355.952,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.882.384,63	15,00	21,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2026.01.27 16:22:15 EST Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.456.244,00	22.913.212,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.431.400,00	1.585.690,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500.000,00	6.768.155,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.289.844,00	8.700.122,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.235.000,00	5.859.244,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.575.864,62	95.198.298,07
2.1- Cota-Parte FPM	20.108.527,53	19.594.326,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.188.527,53	17.443.818,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.920.000,00	2.150.507,96
2.2- Cota-Parte ICMS	60.313.506,55	60.215.102,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	490.000,00	353.468,98
2.4- Cota-Parte ITR	11.983.619,75	10.955.344,07
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.598.594,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.210,79	481.461,44
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**117.032.108,62**	**118.111.511,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**17.134.000,00**	**18.442.570,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**10.326.854,23**	**10.918.319,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.350.409,77	24.539.346,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.167.409,77	23.341.461,68
6.1.1- Principal	23.054.409,77	23.017.397,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	113.000,00	324.064,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.183.000,00	1.197.884,98
6.4.1- Principal	1.183.000,00	1.197.884,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.920.409,77**	**4.574.826,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	196.414,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	196.414,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.735.760,87**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.339.193,42	24.520.097,77	24.104.437,24	24.104.437,24	415.660,53
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.831.406,44	23.033.316,76	23.033.316,76	23.033.316,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.460.782,04	5.874.753,08	5.874.753,08	5.874.753,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.314.456,40	17.111.395,72	17.111.395,72	17.111.395,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	54.668,00	47.167,96	47.167,96	47.167,96	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.507.786,98	1.486.781,01	1.071.120,48	1.071.120,48	415.660,53
10.2.1- Educação Infantil	202.870,98	185.805,99	185.805,99	185.805,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.304.916,00	1.300.975,02	885.314,49	885.314,49	415.660,53
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.323.683,56	23.908.023,03	23.908.023,03	415.660,53	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.275.334,06	22.859.673,53	22.859.673,53	415.660,53	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.048.349,50	1.048.349,50	1.048.349,50	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.859.673,53	22.859.673,53	22.859.673,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.339.023,18	22.859.673,53	22.859.673,53	97,94
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.453.934,67	215.663,10	215.663,10	0,00	0,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.953.105,02	111.577,85	133.233,25	42.409,98	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.190,94	44.933,37	20.770,98	0,00	0,00	24.162,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.662.388,45	14.463.129,32	12.898.225,76	12.898.225,76	1.564.903,56
20.1- Educação Infantil	1.636.763,70	1.249.783,12	739.937,45	739.937,45	509.845,67
20.2- Ensino Fundamental	12.003.177,07	10.434.870,31	9.408.355,02	9.408.355,02	1.026.515,29
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	3.022.447,68	2.778.475,89	2.749.933,29	2.749.933,29	28.542,60
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.001.581,87	38.983.227,09	37.002.663,00	37.002.663,00	1.980.564,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.300.416,72	7.310.342,19	6.800.496,52	6.800.496,52	509.845,67
21.1.1- Creche	5.016.110,17	4.671.479,92	4.293.821,10	4.293.821,10	377.658,82
21.1.2- Pré-escola	3.284.306,55	2.638.862,27	2.506.675,42	2.506.675,42	132.186,85
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.701.165,15	31.672.884,90	30.202.166,48	30.202.166,48	1.470.718,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.463.129,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.442.570,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-33.884,51
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**32.871.815,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**29.527.877,76**	**32.871.815,06**	**27,83**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	848.376,05	799.525,02	812.128,52	33.884,51	2.363,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	847.720,66	799.525,02	811.473,13	33.884,51	2.363,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655,39	0,00	655,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.493.941,11	6.641.078,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.918.300,00	1.901.063,98
31.1.1- Salário-Educação	1.267.000,00	1.413.449,38
31.1.2- PDDE	4.000,00	4.000,31
31.1.3- PNAE	431.500,00	325.644,31
31.1.4- PNATE	206.300,00	145.382,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	9.500,00	12.587,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.475.641,11	2.839.135,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.000,00	1.900.879,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.994.368,11	7.279.931,13	7.271.174,75	6.834.951,00	444.980,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.072.540,11	712.060,91	712.060,91	275.837,16	436.223,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.100.535,85	2.981.893,16	2.977.123,05	2.977.123,05	4.770,11
32.3- ENSINO MÉDIO	1.026.135,04	1.023.134,75	1.023.134,75	1.023.134,75	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	475.000,00	450.197,00	450.197,00	450.197,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	2.320.157,11	2.112.645,31	2.108.659,04	2.108.659,04	3.986,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.995.949,98	46.263.158,22	44.273.837,75	43.837.614,00	2.425.544,22
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	27.374.745,36	25.255.273,70	25.255.273,70	25.255.273,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	476.000,00	450.197,00	450.197,00	450.197,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.417.671,98	14.971.882,90	14.025.567,08	14.025.567,08	946.315,82
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.727.532,64	5.585.804,62	4.542.799,97	4.106.576,22	1.479.228,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	202.396,04	138.485,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	24.539.346,66	1.413.449,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-24.105.092,63	-1.436.389,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	636.650,07	115.545,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.293.050,62	36.695,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.296.263,82	-36.695,42
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	633.436,87	115.545,15

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	20.384.550,00	20.456.244,00	22.913.212,97	112,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.400,00	1.431.400,00	1.585.690,45	110,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	6.768.155,40	104,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.150,00	7.289.844,00	8.700.122,23	119,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.235.000,00	5.235.000,00	5.859.244,89	111,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.160.000,00	94.655.864,62	93.047.790,11	98,30
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	18.188.527,53	17.443.818,97	95,91
Cota-Parte ITR	7.550.000,00	11.983.619,75	10.955.344,07	91,42
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	3.598.594,50	112,46
Cota-Parte ICMS	59.320.000,00	60.313.506,55	60.215.102,15	99,84
Cota-Parte IPI-Exportação	490.000,00	490.000,00	353.468,98	72,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	480.210,79	481.461,44	100,26
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**106.544.550,00**	**115.112.108,62**	**115.961.003,08**	**100,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.983.600,00	8.558.819,86	7.744.614,85	90,49	7.236.898,38	51,06	7.236.136,63	51,05	96.437,90
Despesas Correntes	7.622.600,00	8.028.451,89	7.316.326,63	91,13	7.168.897,23	89,29	7.168.135,48	89,28	96.437,90
Despesas de Capital	361.000,00	530.367,97	428.288,22	80,75	68.001,15	12,82	68.001,15	12,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.975.627,50	9.521.279,28	8.942.422,73	93,92	8.669.482,96	79,97	8.668.215,18	79,97	634.014,48
Despesas Correntes	5.752.927,50	8.911.611,35	8.522.469,28	95,63	8.259.441,25	92,68	8.258.173,47	92,67	169.129,05
Despesas de Capital	222.700,00	609.667,93	419.953,45	68,88	410.041,71	67,26	410.041,71	67,26	464.885,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	320.000,00	888.444,02	857.129,03	96,48	827.557,00	46,84	827.557,00	46,84	32.618,80
Despesas Correntes	315.000,00	883.444,02	857.129,03	97,02	827.557,00	93,67	827.557,00	93,67	32.618,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.700,00	139.853,07	131.222,80	93,83	131.222,80	48,66	131.222,80		48,66
Despesas Correntes	62.700,00	134.853,07	131.222,80	97,31	131.222,80	97,31	131.222,80	97,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.700,00	804.337,27	758.040,86	94,24	757.983,95	47,12	757.983,95		47,12
Despesas Correntes	423.700,00	804.337,27	758.040,86	94,24	757.983,95	94,24	757.983,95	94,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.463,90	55.463,90	36.478,80	65,77	36.478,80	32,89	36.478,80		32,89
Despesas Correntes	55.463,90	55.463,90	36.478,80	65,77	36.478,80	65,77	36.478,80	65,77	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.836.660,00	7.270.724,16	6.806.626,02	93,62	5.933.367,16	57,14	5.874.165,96	53,85	147.496,41
Despesas Correntes	5.776.960,00	6.371.426,59	5.943.396,25	93,28	5.711.865,96	89,65	5.711.865,96	89,65	147.496,41
Despesas de Capital	59.700,00	899.297,57	863.229,77	95,99	221.501,20	24,63	162.300,00	18,05	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.672.751,40**	**27.238.921,56**	**25.276.535,09**	**92,80**	**23.592.991,05**	**181,84**	**23.531.760,32**	**180,19**	**910.567,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	25.276.535,09	23.592.991,05	23.531.760,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**25.276.535,09**	**23.592.991,05**	**23.531.760,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			17.394.150,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	7.882.384,63	6.198.840,59	6.137.609,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**21,80**	**20,35**	**20,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	13.805.921,32	13.225.776,37		13.225.776,37
Proveniente da União	5.748.700,00	5.080.950,50		5.080.950,50
Proveniente dos Estados	8.057.221,32	8.144.825,87		8.144.825,87
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.805.921,32**	**13.225.776,37**		**13.225.776,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.026.740,00	4.337.756,53	3.699.022,08	91,17	3.603.792,82	82,37	3.601.992,82	82,35	9.517,92
Despesas Correntes	3.951.740,00	3.879.577,65	3.247.140,22	83,70	3.230.582,42	83,27	3.228.782,42	83,23	9.517,92
Despesas de Capital	75.000,00	458.178,88	451.881,86	98,63	373.210,40	81,46	373.210,40	81,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.833.410,00	2.502.980,88	2.021.909,26	88,58	1.872.336,46	85,07	1.828.359,52	84,03	87.959,08
Despesas Correntes	1.821.410,00	2.126.957,46	1.646.905,53	77,43	1.497.332,73	70,40	1.453.355,79	68,33	87.959,08
Despesas de Capital	5.012.000,00	376.023,42	375.003,73	99,73	375.003,73	99,73	375.003,73	99,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.400,00	69.728,25	63.718,03	49,22	63.678,03	49,19	63.678,03		49,19
Despesas Correntes	108.400,00	64.728,25	63.718,03	98,44	63.678,03	98,38	63.678,03	98,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	101.500,00	83.234,90	58.743,93	37,55	58.743,93	37,55	58.743,93		37,55
Despesas Correntes	96.500,00	78.234,90	58.743,93	75,09	58.743,93	75,09	58.743,93	75,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	625.800,00	513.287,91	244.560,21	23,83	234.917,13	22,89	234.917,13		22,89
Despesas Correntes	625.800,00	513.287,91	244.560,21	47,65	234.917,13	45,77	234.917,13	45,77	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	548.200,00	1.445.127,80	1.354.302,87	46,86	1.352.902,87	46,81	1.352.902,87		46,81
Despesas Correntes	548.200,00	1.445.127,80	1.354.302,87	93,72	1.352.902,87	93,62	1.352.902,87	93,62	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**12.249.050,00**	**8.952.116,27**	**7.442.256,38**	**48,17**	**7.186.371,24**	**46,27**	**7.140.594,30**	**46,12**	**97.477,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.010.340,00	12.896.576,39	11.443.636,93	90,83	10.840.691,20	66,72	10.838.129,45	66,70	105.955,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.809.037,50	12.024.260,16	10.964.331,99	91,25	10.541.819,42	82,52	10.496.574,70	82,00	721.973,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	433.400,00	958.172,27	920.847,06	72,85	891.235,03	48,02	891.235,03	48,02	32.618,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	169.200,00	223.087,97	189.966,73	65,69	189.966,73	43,11	189.966,73		43,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.059.500,00	1.317.625,18	1.002.601,07	59,04	992.901,08	35,01	992.901,08		35,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.463,90	55.463,90	36.478,80	32,89	36.478,80	16,45	36.478,80		16,45
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.384.860,00	8.715.851,96	8.160.928,89	70,24	7.286.270,03	51,98	7.227.068,83	50,33	147.496,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**32.921.801,40**	**36.191.037,83**	**32.718.791,47**	**70,49**	**30.779.362,29**	**114,06**	**30.672.354,62**	**113,16**	**1.008.044,59**

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 001/2026 – GAPRE/CMNU

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELA RECHMANN PAES**, Portadora do RG ********, e CPF ***.***.***-**, no cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, CC - 02.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 12 de janeiro 2026.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 002/2026 – GAPRE/CMNU

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO EM TRÂNSITO A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Considerando a necessidade de aperfeiçoamento, conhecimento e deslocamento de vereadores e servidores para atender interesses do Poder Legislativo e, os valores atuais com hospedagem e alimentação, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar e fixar os seguintes valores das diárias:

A) – Servidores e Vereadores em viagem;

- Com pernoite R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

B) - Servidores e Vereadores em viagem;

- Sem pernoite R$ 300,00 (Trezentos Reais)

C) – Servidores e Vereadores em viagem para munícipios vizinhos:

- Sem Pernoite R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As diárias somente serão concedidas com expressa autorização do Presidente da Câmara, e serão exclusivamente para cobrir despesas particulares tais como: Hospedagem, alimentação, lanches e afins.

Art. 3º. - Os deslocamentos dentro do Município não serão contemplados com diárias, os deslocamentos com outros Estados Brasileiros serão contemplados com acréscimo de 100% (cem por cento) nos valores das diárias e, os deslocamentos para outros países serão contemplados com acréscimo de 200% (duzentos por cento) do valor das diárias.

Art. 4º. – Os contemplados com diárias deverão apresentar relatório no retorno de cada deslocamento, num prazo Máximo de 5 (cinco) dias diretamente ao setor responsável, que encaminhará ao Presidente.

Art. 5º. – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 010/2025.

Nova Ubiratã-MT, 19 de janeiro de 2026.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a exoneração ***a pedido*** *de* ***Aurio Rodrigues Pedreira****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria

Considerando o pedido de Aurio Rodrigues Pedreira que "*solicito, por meio deste, exoneração do cargo de Direção de Agricultura Familiar, a partir do dia 29 de janeiro do ano de 2026*"; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Aurio Rodrigues Pedreira** do cargo de **Chefe da Direção de Agricultura Familiar e Pecuária**, junto ao Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 105/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2026

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do município de Novo Horizonte do Norte, abrangendo Prefeitura, Câmara e RPPS e os Consórcios de Saúde e de Infraestrutura – CISVA e CINDVALE objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo/Legislativo/RPPS

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e os respetivos consórcios, CISVA e CINDVALE, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna, Técnico de Controle Interno e Responsáveis pelas unidades.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2024, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos a partir de 01/01/2026

Município de Novo Horizonte do Norte, 06 de janeiro de 2026

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2026

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2025.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2023.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2023.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2025.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	**CI**	
	Tributação	Verificar se há atualização plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização	**CI**	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	**CI**	
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	**CI**	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2025	**CI**	
	Folha de Pagamento	Auditoria conforme recomendação TCE – Representação de Natureza Interna		
	Controle Interno	Verificar cumprimentos legais no CISVA	**CI**	
	Controle Interno	Verificar cumprimentos legais no CINDVALE	**CI**	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2026.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2024 – Prefeitura/Câmara/RPPS/CISVA/CINDVALE**	**CI**	
	Educação	Análise de Processos Seletivos	CI	
	Gestão Financeira	Análise de Gestão Financeira – Pagamento de diária/Adiantamento		
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2026.	**CI**	
	Controle interno	**Revisão das Normas Internas** -	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2026	**CI**	
	Controle Interno	Verificação no CISVA	**CI**	
	Controle Interno	Verificação no CINDVALE		
	Licitação	Auditoria nas Contratações Diretas – Dispensa em razão do valor		
	RPPS - FUMPS	Verificação no Fundo municipal de previdência social	**CI**	
Abril	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2023**	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Governo exercício 2025- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT**	**CI**	

	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação no CISVA		
	Controle Interno	Verificação no CINDVALE	**CI**	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2025.	**CI**	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	**CI**	
		Auditoria de Frotas	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2026.	**CI**	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2025 e 1º quadrimestre RGF 2026.**	**CI**	
	Tributação	Verificação de Cobrança de divida ativa		
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	**CI**	
	RPPS - FUMPS	Auditoria de rotina no Fundo municipal de previdência social	**CI**	
	CISVA	Verificação rotineira CISVA		
	CINVALE	Verificação rotineira CINDVALE		
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2025.	**CI**	
	Patrimônio	Verificação no Patrimônio (Amostragem)	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2026- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE -CAMARA/RPPS/CONSÓRCIO**	**CI**	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 3º bimestre de 2026.**	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2026.	**CI**	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	**CI**	
	Controle Interno	Verificação CISVA/CINDVALE	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	**CI**	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	**CI**	
Outubro	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2026.	**CI**	
	Licitações e Contrato	Análise e Assessoria de Licitações e Contratos	**CI**	
	Controle Interno	Verificação CISVA/CINDVALE		
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2026 e 2º quadrimestre RGF 2026.**	**CI**	
			CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 5º bimestre de 2026.**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2026.	**CI**	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2026 e Patrimônio	**CI**	
	CISVA	Verificação mensal do CISVA		
	CINDVALE	Verificação mensal do CINDVALE	**CI**	

Novo Horizonte do Norte – MT, 06 de janeiro de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado em 17 de agosto de 2025, para comparecer no prazo de 15 **(quinze) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h às 13:00h, apresentando os documentos de habilitação, a fim de ser nomeadas no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
49	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA	10º CLASSIFICADA
135	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	11º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional as candidatas classificadas, conforme listam acima, deve comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de janeiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 14.***.***/****-03, Sinop/MT, Representada neste ato por seu proprietário SR. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 35.***.***-2 e do CPF 021.***.***-07, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de licitação nº 001/2023, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sujeição às disposições do art. com sujeição às disposições do art. 75 da Lei 14.133 artigo II.</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td>O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste dos valores conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), visando à manutenção do equilíbrio contratual.
O contrato refere-se à prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional, do sistema de Carta de Serviços ao Usuário e das contas de e-mail institucionais, assegurando a continuidade, a estabilidade, a segurança da informação e a adequada operacionalidade dos sistemas, essenciais ao funcionamento administrativo e à transparência dos serviços públicos.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor mensal anteriormente pactuado de R$ 3.143,44 (três mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) foi reajustado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), no percentual de 3,75%, resultando no novo valor mensal de R$ 3.261,49 (três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Dessa forma, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses passa a ser de R$ 39.137,88 (trinta e nove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant</th><th>Valor Unit</th><th>Valor de IPCA (IBGE) 3,75%</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional, sistema de carta de serviços ao usuário e contas de e-mails.</td><td>12</td><td>R$3.143,44</td><td>R$3.261,49</td><td>R$39.137,88</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>Ficam acordados entre as partes que o Termo Aditivo PRORROGA o contrato 003/2023 até dia 25 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado se necessário for.</td></tr>
<tr><td>Justificativa</td><td>A prorrogação do prazo de vigência do contrato mostra-se necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional, do sistema de Carta de Serviços ao Usuário e das contas de e-mail institucionais, os quais são essenciais para a comunicação oficial, a transparência administrativa e o atendimento às demandas da população.
A interrupção desses serviços poderia acarretar prejuízos ao funcionamento administrativo, comprometendo o acesso da sociedade às informações institucionais, bem como a segurança, a estabilidade e a disponibilidade dos sistemas utilizados pelo Município.
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por sua vez, justifica-se em razão da variação inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), índice oficial adotado pelo Governo Federal, visando preservar as condições originalmente pactuadas e assegurar a justa remuneração da contratada, sem alteração da natureza do objeto contratado.
Ressalta-se que a prorrogação contratual e o reajuste solicitado revelam-se vantajosos à Administração Pública, uma vez que mantêm a continuidade dos serviços com empresa já conhecedora da estrutura tecnológica do Município, evitando custos adicionais com nova contratação, período de adaptação ou riscos operacionais, atendendo, assim, aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público</td></tr>
<tr><td>Processo</td><td>Dispensa de Licitação nº 001/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 28 de janeiro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 19-2026 - 15ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2024 - AGENTE ADMINISTRATIVO

de 28 de janeiro de 2026.

15ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munido da documentação em anexo a este Edital para tomar posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2026, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	**Candidato**
9º Classificado	WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base ne legislação vigente (Lei nº 8.112/1990):

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF;

c) CNH compatível com a função do cargo inscrito;

d) Título eleitoral;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

f) Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

g) Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

h) Comprovante de endereço;

i) Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos;

l) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.

s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.

b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

c) Hemograma completo em jejum;

d) Glicemia em jejum;

e) Reação sorológica para lues (VDRL);

f) Gama G.T. (gama glutamil trasferase);

g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos;

h) Eletrocardiograma (ECG;

i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;

j) EAS. (exame de urina tipo I);

k) Parasitológico de fezes.

Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:

a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;

b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)

c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes

a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026

De 28 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de concurso pela servidora, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 26 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora **EDNA SALOMAO DA MACENA,** portadora do RG nº 16****** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 001.999.***-**, do cargo de **ZELADORA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 059/2017, aprovada no Concurso Público n.º 001/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2026

De 21 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **LUCIANA FRANCISCO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20********** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 027.515.***-**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2026

De 26 de janeiro de 2026.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **RAYSSA SANTOS DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 97****** SSP/MT e CPF nº 043.616.***-**, para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº

069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2026

De 26 de Janeiro de 2026

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **DENIZE LEMOS GRANEMANN**, portadora do RG nº 10******** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 037.093.***-**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2026

De 26 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. ***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR**,** a Senhora **DENIZE LEMOS GRANEMANN**, portadora do RG nº 10******** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 037.093.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica Inovação, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026

De 26 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. ***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR**,** a Senhora **FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19******** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 025.484.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2026

De 26 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. ***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR**,** a Senhora **ELYS MARINA SOUZA FONSECA**,

portadora do RG nº 21******** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.822. ***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica Inovação, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2026

De 26 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. "***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora **WELICA FERREIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.764.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Creche Municipal Mundo Mágico, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº. 69/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2026

De 26 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. "***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR**,** a Senhora **PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES**, portadora do RG nº 23******** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.879. ***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA,** de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2026

De 26 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. "***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR**,** o Senhor **KLYTTON FERNANDES DE SOUSA**, portador do RG nº 27******** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.249.***-**, servidor efetivo no cargo de Professor, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica São Joao, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026

De 28 de janeiro de 2026

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências. "***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, o Senhor **LUANSEN TERHORST**, portador do RG nº 99****** SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.318.***-**, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 364/2025, com efeitos a partir de 31 de janeiro 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2026

De 28 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor para Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** o Sr. **MARCOS RODRIGO DE MERA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 22****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.901.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª. **ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO,** portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N°. 053.245.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1621,00** (Mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/01/2026 a 31/12/2026**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 002/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr. **MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 30****** SEJUSP/MT e CPF N° 005.565.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.586,58** (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/01/2026 a 31/12/2026**

Esse Extrato de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

RESULTADO PARCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 003/2026, conforme relação a seguir:

PROFESSOR

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
IZABEL CRISTINA MADUREIRA	1ª	57 ANOS	26	**CLASIFICADA**
RUTH DE SOUZA	2ª	55 anos	26	**CLASIFICADA**
MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	3ª	46 ANOS	26	**CLASIFICADA**
LILIAN SANTOS SILVA	4ª	42 ANOS	26	**CLASIFICADA**
ROSANIA CORTES MOREIRA	5ª	41 ANOS	26	**CLASIFICADA**
WANDA MARA DOCIATI	6ª	39 ANOS	26	**CLASIFICADA**
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	7ª	37 ANOS	26	**CLASIFICADA**
CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA	8ª	30 ANOS	26	**CLASIFICADA**
GISLAINE GIZONE ARAUJO	9ª	33 ANOS	16	**CLASIFICADA**
LETICIA CANDEIA CABRIOTTI	10ª	30 ANOS	16	**CLASIFICADA**
ANDRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	11º	22 ANOS	16	**CLASIFICADA**
ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	12º	41 ANOS	15	**CLASIFICADO**
VALDELICE PINHEIRO VIANA	13ª	39 ANOS	15	**CLASIFICADA**
LEIDIANE CAROLINE SANTANA PAULO RODRIGUES	14ª	33 ANOS	15	**CLASIFICADA**
ANA PAULA DOS SANTOS GONÇALVES	15ª	30 ANOS	15	**CLASIFICADA**
JESSICA CABRIOTI PEREIRA	16ª	21 ANOS	15	**CLASIFICADA**
MARIANE ELIDIA LIMA DE FREITAS	17ª	18 ANOS	15	**CLASIFICADA**
KYRIE ESTORARI BERMOND	18ª	18 ANOS	15	**CLASIFICADO**

PSICOLOGA

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
ELAINE GUERREIRO CAMPOS	1ª		26	**CLASIFICADA**
JAMILLY THAIRINE CHOZEMPA DO CARMO	2ª		20	**CLASIFICADA**

MERENDEIRA

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
ADRIELE ROSANA DA SILVA DE LIMA	1ª		16	Classificada
LAURIENE CARDOSO DE JESUS	2ª		15	Classificada

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 29 de janeiro de 2026, das 07:00 as 11:00h, através do **e-mail da secretaria:** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2026.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 020-2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 002-2026 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

de 28 de janeiro de 2026.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 002/2026

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 002/2026 realizado no dia 20 de janeiro de 2026, Edital Complementar n.º 004/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 004/2026 de 26 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

PSICOLOGO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Posição	Resultado
Maria Eduarda Gomes Chianesi	1°	Aprovada
Thalita Eduarda do Lago Vitor	2º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 004/2026

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 003/2026, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **23 de Janeiro de 2026**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**. Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
CIMMA DIAGNOSTICA LTDA	33.648.265/0001-50	3	**R$ 283.064,64**
CLINMED DIAGNOSTICO LTDA	22.399.579/0001-40	14	**R$ 909.724,80**
MIOLAB ANALISES CLINICA LTDA	01.413.794/0001-88	70	**R$ 128.658,75**

VALOR TOTAL **R$ 1.321.448,19** (um milhão trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 28 de Janeiro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2026.

ADESÃO N° 001/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CUJO OBJETO É REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

CNPJ: 43.863.467/0001-78

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2.247

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Obras

Código Reduzido:216

Projeto Atividade: 2.315

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Fundo Municipal de Transportes

Código Reduzido:222

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.207

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Administração

Código Reduzido:23

Órgão: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.203

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito

Código Reduzido:11

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação

Código Reduzido:59

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.216

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Saúde

Código Reduzido:80

Projeto Atividade: 2.217

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com Fundo Municipal de Saúde

Código Reduzido:94

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação

Código Reduzido:59

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.240

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Assistência Social

Código Reduzido:186

Projeto Atividade: 2.237

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com o Fundo Municipal de Promoção Social

Código Reduzido:168

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.234

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Agricultura

Código Reduzido:156

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2.307

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Promoção de Evento Cultural, Esportivo Lazer e Festivais

Código Reduzido:257

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.780.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Novo Santo Antônio, 28 de janeiro de 2026.

_____

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico N.º 004/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT., para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais: Demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. CONTATO: (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 28 de Janeiro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 ORIUNDA DO PRE-

GÃO PRESENCIAL 10/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 046 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão da **Caixa Econômica Federal,** ou do comprovante de abertura da conta corrente da Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL, **para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira se faz necessário também os exames**

de Coprocultura e Coproparasitólogico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;

XXIV. Cor da pele;

XXV. Telefone/ email;

XXVI. 02 Cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
51	FABIULA PONTES DA SILVA	703	CLASSIFICADO
52	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	120	CLASSIFICADO
53	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	56	CLASSIFICADO
54	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	189	CLASSIFICADO
55	ELOISA SANTOS DO AMARAL	75	CLASSIFICADO
56	ANA CAROLINA ARAÚJO GUEDES	100	CLASSIFICADO
57	JUSCIVÂNIA SOUZA BARBOSA	142	CLASSIFICADO
58	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	265	CLASSIFICADO
59	SOFIA ALMEIDA BASTOS	137	CLASSIFICADO
60	EMILY YEDA BORGES DA SILVA	375	CLASSIFICADO
61	JULIA EDUARDA DOS SANTOS VIEIRA	600	CLASSIFICADO
62	ELIANE COSTA PINHO	501	CLASSIFICADO
63	EDNALVA LUIZA MACAUBA	295	CLASSIFICADO
64	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	351	CLASSIFICADO
65	VERONICA NASCIMENTO GOMES	218	CLASSIFICADO
66	MARCELA GONÇALVES DA SILVA	79	CLASSIFICADO
67	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO	304	CLASSIFICADO
68	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA	146	CLASSIFICADO
69	KATIANE DE ALMEIDA DA SILVA	706	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
115	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	96	CLASSIFICADO
116	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	409	CLASSIFICADO
117	ALDENORA LIMA RIBEIRO	276	CLASSIFICADO
118	TÔNIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	735	CLASSIFICADO
119	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	360	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO – EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA VICENTE KAIAWA			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE	331	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - EMC ALCIDES VISONI			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
3	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES	567	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	RAYSSA FERNANDA BRANDÃO	426	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI – EMI JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	FERNANDO BRUNO MAIUCA	463	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A – EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**		**INSC.**
1	VANESSA MEDEIROS BARROSO	440	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A – EMC LUCIO CATARINO VALVERDE			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
4	FERNANDA SANTOS DA SILVA	838	CLASSIFICADO
5	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	593	CLASSIFICADO
6	BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS	517	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA EMANOEL			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	LAERCIO TSEREHI	455	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B – EMC ALCIDES VISONI			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**

9	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	620	CLASSIFICADO
10	NAIARA SOUSA DA SILVA	646	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
4	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	439	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 045 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização Ambiental do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código Municipal Ambiental.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão:

a) Fazer cumprir o Código Municipal Ambiental;

b) Fazer cumprir as legislações ambientais vigentes;

c) Notificar as irregularidades;

d) Monitorar irregularidades;

e) Retornar para verificação das irregularidades;

f) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, conforme Lei de Crimes Ambientais;

g) Fiscalizar atividades de impacto local, em atendimento de denúncias e lavratura de autos.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal Ambientais, e compor a Comissão:

a. PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADINHA, inscrita na matricula n. 8384;

b. LEANDRO DE MATOS SILVA, inscrito na matricula n. 6346;

c. DARCI SILVÉRIO DE FARIA, inscrito na matricula n. 6034;

d. RODRIGO ALVES MACIEL, inscrito na matricula n. 8373;

e. ISADORA AQUINO BARBOSA, inscrita na matricula n. 8392.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 278 de 10 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA 01/2026 – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E O CMDCA

Ata 01/2026 – da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias com organização da sociedade civil e o CMDCA. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2026, reuniu-se a Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias com organização da sociedade civil e CMDCA para analise, deliberações e aprovação. Iniciando os trabalhos, a comissão nomeada por meio da portaria nº 364 de 28 de abril de 2025, com os seguintes membros; Valquíria Rodrigues de Almeida, Michael de Souza Alves Ribeiro e Elisangela Aparecida de Souza analisam os documentos da prestação de contas referentes ao projeto aprovado e executado no ano de 2024 e 2025: Meninas no Futsal, Termo de Fomento 001/2024. Após analise e deliberações a comissão constata que a prestação de contas acima citada está de acordo com os termos legais exigidos. Nada mais a tratar, encerra-se a presente reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Valquíria Rodrigues de Almeida, membro da Comissão de monitoramento demais presentes.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER CONCLUSIVO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER CONCLUSIVO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias com organização da sociedade civil e CMDCA, em reunião na data de 28/01/2026 e ata nº 01/2026, nomeada através da Portaria nº 364 de 28 de abril de 2025, vem através deste, emitir o parecer referente a prestação de contas da seguinte entidade;

OSC PROPONENTE	ADESP-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA
NOME DO PROJETO	MENINAS NO FUTSAL
CNPJ	24.872.816/0001-73
OBJETO	PROMOVER A INCLUSAO DE MENINAS NO FUTSAL
VALOR	31.085,00,00(trinta e um mil e oitenta e cinco reais)
TIPO DE PACERIA	TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2024/SMTAS/CMDCA

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo estabelecido nos termos de colaboração. Com base no relatório de execução do objeto apresentado em confrontação com o pactuado no plano de trabalho, bem como os termos de colaboração; TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2024/SMTAS/CMDCA -TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, SMTAS, conclui se que os objetivos foram integralmente atingidos, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas.

Em análise do plano de trabalho, do termo de colaboração e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no termo.

Em relação as contas de despejas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, por conseguinte regulares com a aplicação no objeto da parceria.

Conclui-se pela aprovação da execução financeira da parceria

Paranatinga/MT, 28/01/2026

Valquiria Rodrigues de Almeida

Elisangela Aparecida de Souza

Michael Souza Alves Ribeiro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 047 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 047 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **“**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
5	19773	BIANCA DA SILVA BARBOSA

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	20040	CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA

3	19835	ANDRESSA CAROLINA GOMES AMARAL

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
Contratado: MILTON SANTANA, inscrito no CPF. sob nº 970.XXX.221-72

MODALIDADE: Credenciamento nº 02/2025 | **DATA:** 20/01/2026

OBJETO: é Contratação de Professor/Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	1.135	HRA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PROFESSOR/INSTRUTOR – MODALIDADE FUTSAL	37,10	42.108,50
TOTAL GERAL					**R$** 42.108,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: *S LUCIA DA SILVA RODRIGUES CNPJ Nº 32.089.865/0001-62*
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2024 | **DATA:** 05/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 069/2024, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço relacionado a pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 59, 65, 71, 72, 75, 78, 91, 93, 95, 100, 102, 110, 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: *AVAL NEGOCIOS E TERCERIZAÇÕES LTDA CNPJ Nº 41.473.011/0001-76*
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2024 | **DATA:** 05/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 109/2024, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço relacionado a pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 59, 65, 71, 72, 75, 78, 91, 93, 95, 100, 102, 110, 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: *MARIA INES ARCELI CNPJ Nº 16.368.535/0001-50*
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2024 | **DATA:** 05/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 068/2024, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço relacionado a pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 59, 65, 71, 72, 75, 78, 91, 93, 95, 100, 102, 110, 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *WILLIAM RASPINI CNPJ Nº 47.783.617/0001-94*	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2024	**DATA:** 05/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 072/2024, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço relacionado a pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 59, 65, 71, 72, 75, 78, 91, 93, 95, 100, 102, 110, 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *A.S.BARROSMOREIRA CNPJ Nº 27.529.419/0001-91*	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2024	**DATA:** 05/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 073/2024, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço relacionado a pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 59, 65, 71, 72, 75, 78, 91, 93, 95, 100, 102, 110, 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *E. PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 26.223.147/0001-34*	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2024	**DATA:** 01/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 070/2024, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço relacionado a pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 59, 65, 71, 72, 75, 78, 91, 93, 95, 100, 102, 110, 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**	

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING) CNPJ Nº 19.404.459/0001-89*	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023	**DATA:** 05/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Viação e Obras Públicas relativas ao contrato nº 026/2024, prestação de serviço de carro de som para propaganda volante.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 59– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *MARCIONE ALVES PERROT CNPJ Nº 17.891.635/0001-29*	
MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 006/2025	**DATA:** 28/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer relativas ao contrato nº 056/2025, prestação de serviço de reforma da concha Acústica na Praça Central de Pedra Preta MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 426– OBRAS E INSTALAÇÕES**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20*	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024	**DATA:** 28/01/2026
OBJETO: Alteração orçamentário para empenho das despesas da secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relativas ao contrato nº 067/2025, aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 419– Materiais de consumo.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO a importância de suprir as carências operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – Administração Geral

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3633	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA	1º

Justificativa: Solicitamos a convocação de profissional para o cargo de Motorista, com o intuito de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20, DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, PARA AJUSTAR A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS CARGOS QUE ESPECIFICA.

Altera o Decreto nº 19, de 26 de janeiro de 2026, para ajustar a aplicação da revisão geral anual aos cargos que especifica.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 021/2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.950, de 20 de janeiro de 2026, que autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, assegura observância dos pisos nacionais e estabelece reajuste linear;

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Orgânica Municipal combinado ao disposto no art. 62 da Lei Municipal nº 075/1998;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, bem como aos subsídios de seus agentes políticos, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda e a recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1,10% (um vírgula dez por cento) de reajuste linear, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.950/2026.

§ 1º O reajuste linear de 1,10% (um vírgula dez por cento) **não se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral e Secretários Municipais no Poder Executivo.**

§ 2º Para os cargos referidos no § 1º, aplica-se exclusivamente o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à revisão geral anual acumulada no período de janeiro a dezembro de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 20/2026				
TABELA DE REMUNERAÇÕES ATUALIZADAS - RGA 2026 E REAJUSTE – 3,90%				
VENCIMENTOS				
OR	CÓD.	CARGO/FG/AUXILIOS/INDENIZAÇÕES	VENCIMENTO 2024	VENCIMENTO 2025
120	045	PREFEITO(A)	R$ 27.000,00	R$ 28.053,00

121	114	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
133	44	SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
135	39	SECRETARIO GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
136	47	SECRETARIO(A) DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
138	40	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
139	42	SECRETARIO(A) DE FINANCAS (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
140	52	SECRETARIO(A) MUN. DE CULTURA, E. E LAZER (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
141	41	SECRETÁRIO(A) MUN. DE PROMOCAO E AÇÃO SOCIAL (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
142	46	SECRETARIO(A) MUN. DE SAUDE (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
143	129	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO (*)	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
144	336	SECRETÁRIO(A) MUN. DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 10.500,00	R$ 10.909,50
158	080	VICE-PREFEITO	R$ 13.500,00	R$ 14.026,50

DECRETO Nº 21, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.949/2026, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2022 – Manter as Atividades da Secretaria de Educação

Ficha Orçamentária: 186 - 33909300 Indenizações e Restituições 500.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: RESERVA DE CONTINGENCIA

Local: 019999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 645 - 99.999.9999.9999.0000

Projeto de Atividade: RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor: 500.000,00

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE PARTICIPAREM DAS ATIVIDADES RELATIVAS AOS PROCESSOS SELETIVOS EMERGICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos servidores que participarem das atividades relativas aos Processos Seletivos Emergiciais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 135 aos 141 da Lei Municipal nº 075/98.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta – MT a efetuar o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para os **coordenadores** e **aplicadores** da prova prática dos Processos Seletivos Emergenciais no ano de 2026.

Art. 2º A indenização de ajuda de custo somente será devida e paga ao servidor quando previamente autorizada pelo Secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. O pagamento da ajuda de custo será realizado somente após a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 28 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que que foi republicado nova data para o Edital de Licitação do Pregão Presencial - SRP nº 026/2025, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET (FIBRA ÓPTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Tendo em vista a sessão anterior ter sido deserta e, conforme Ata lavrada na data de 27/01/2026, possibilitando ser realizada a repetição do certame com fundamento no Art. 22, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. Fica determinada a nova data da sessão para o dia **11/02/2026 - Horário: 08:00 horas** (horário local) na sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixo-

todeazevedo.mt.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de janeiro de 2026.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

Port. 1203/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024.

O Município de Peixoto de Azevedo - MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 19 de dezembro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.890, páginas 840, referente a publicação do EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024.

Onde se lê:

Contratada: empresa: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Leia-se:

Contratada: empresa: **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de janeiro de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 038/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO 49 LUGARES, NOVO, 0 KM DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS E DELEGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** proposta e contrato firmado com a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** - CNPJ 09.137.236/0001-49, no valor total de **R$ 1.508.900,00 (Um milhão, quinhentos e oito mil e novecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de janeiro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	**51.594.613/0001-35**
SENA E PRATES LTDA	**47.536.916/0001-24**
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	**48.462.984/0001-59**
BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	**00.897.750/0001-08**
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	**35.231.746/0001-90**
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	**21.058.617/0001-38**
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	**65.149.197/0002-51**
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	**24.321.932/0001-02**
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP	**20.357.366/0001-20**
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**00.300.400/0001-12**
OLMI INFORMATICA LTDA	**00.789.321/0001-17**
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	**22.328.534/0001-84**
POCONÉ, 27 de Janeiro de 2026	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, de 15 de Janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44

02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 009/RH/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sr.ª **REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 035.371.351-14, do cargo de SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE, cargo de provimento em comissão, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 27 de janeiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 01/CMC/2026

RESOLUÇÃO: 01/CMS/2026

Aprova Ata de Nº 01/2026 Plano de Aplicação de recursos de custeio,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Janeiro de 2026, às 10:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º *Plano de Aplicação de recursos de custeio no valor de 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para desenvolver ações como elaboração de um projeto arquitetônico do Centro de Reabilitação do município (UDR) sendo aplicado como contrapartida por parte da prefeitura o valor de R$ 186.639,53 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavo)*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 27 de Janeiro de 2026.

Terezinha de Jesus Nogueira

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105 2025

TERMO DE SUPRESSÃO (CANCELAMENTO PARCIAL) DE ITEM CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO/BA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0007-87. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO / CANCELAMENTO PARCIAL do seguinte item do contrato: Item: TOYOTA COROLA CROSS - no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea “b”, 125 e 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 043/2026

DE: 28 DE JANEIRO DE 2026

*“Nomeia **João Carlos Pivato** na função de Diretor Escolar e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4º da Lei nº 037/2002 e Art. 40 da Lei 467/2013;

Considerando a Ata que dispõe sobre a apuração da Eleição de Direção Escolar da Escola Municipal Novo Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **João Carlos Pivato** inscrito na matricula nº 125 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal Novo Paraná lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2026.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2026

DE: 28 DE JANEIRO DE 2026

*"Nomeia **Audiere Duarte do Nascimento** na função de Diretor Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4º da Lei nº 037/2002 e Art. 40 da Lei 467/2013;

Considerando a Ata nº 007/2025 que dispõe sobre a apuração da Eleição de Direção Escolar da Escola Municipal Paulo de Almeida Costa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Audiere Duarte do Nascimento** inscrito na matricula nº 9 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal "Paulo Almeida Costa" lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2026.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

SUMÁRIO

1. **INSTRUÇÕES RÁPIDAS DE PREENCHIMENTO**

2. **MODELOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

3. TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS/OCUPANTES

5. NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

6. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (TERCEIROS INTERESSADOS/CONFRONTANTES/TITULARES NÃO LOCALIZADOS)

7. EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS DA REURB

8. DECISÃO/DESPACHO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES DA REURB

9. EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE BENEFICIÁRIOS DA REURB

10. ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

11. CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

12. MODELO DE TÍTULO AO BENEFICIÁRIO10.1. TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA10.2. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU)

13. COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE REURB E ORIENTAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS

1. INSTRUÇÕES RÁPIDAS DE PREENCHIMENTO

Este documento contém modelos padronizados para a condução de procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito municipal, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018.

Orientações Gerais:

● **Campos Editáveis:** Todos os campos entre [COLCHETES] devem ser preenchidos com as informações específicas do caso. Certifique-se de remover os colchetes após o preenchimento.

● **Fundamentação Legal:** A fundamentação normativa está baseada exclusivamente na legislação federal, conforme diretrizes. Não há necessidade de citar leis municipais de REURB.

● **Dados do Processo:** O número do processo administrativo, o nome do Município, da Secretaria/Órgão responsável e os dados da área (Quadras 109 e 110, Matrícula 10.866, 50 imóveis) já estão pré-preenchidos nos modelos.

● **Publicação e Afixação:** Os modelos indicam a necessidade de publicação no Diário Oficial do Município e afixação em locais de amplo acesso público. O [PRAZO] para estas ações deve ser definido conforme a legislação ou a necessidade administrativa.

● **Proteção de Dados (LGPD):** Na divulgação de listas de beneficiários, o CPF deve ser mascarado (ex.: ***.***.***-[XX]) para proteger a privacidade dos indivíduos, divulgando apenas os dados estritamente necessários para a finalidade do ato.

● **Assinaturas:** Os campos de assinatura devem ser preenchidos com o nome e cargo da autoridade competente do Município.

● **Anexos:** Os anexos (listas e formulários) estão incluídos ao final do documento e devem ser referenciados nos respectivos modelos.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

Município de Porto dos Gaúchos-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

O Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos-MT, Vanderlei Antonio de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

● A Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

● O Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017;

● A necessidade de regularizar núcleos urbanos informais consolidados no território municipal, visando garantir o direito social à moradia, a função social da propriedade e do imóvel, e o desenvolvimento urbano sustentável;

● Que a área objeto da presente instauração consiste em imóvel de propriedade do Município, registrado sob a Matrícula nº 10.866 no Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, abrangendo as Quadras 109 e 110, com estimativa de 50 (cinquenta) imóveis ocupados;

RESOLVE:

1. **INSTAURAR** o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) na modalidade **[REURB-S/REURB-E]** para o núcleo urbano informal localizado nas **Quadras 109 e 110**, abrangendo aproximadamente 50 (cinquenta) imóveis, inseridos na propriedade municipal de Matrícula nº 10.866.

2. **DETERMINAR** que a Elaine Maria Polimeni, presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRF adote as providências necessárias para a execução das etapas da REURB, incluindo análise dos documentos: levantamentos técnicos, cadastramento social, análise jurídica e urbanística, e demais atos previstos na legislação federal.

3. **DESIGNAR** a equipe técnica responsável pela condução do processo, conforme Portaria nº 125/2025 de 07 de fevereiro de 2025.

4. **DETERMINAR** a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e em local de amplo acesso público, para conhecimento dos interessados.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de janeiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS/OCUPANTES

Município de Porto dos Gaúchos-MT, Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU do Município de Porto dos Gaúchos-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Decreto municipal nº 027/2025, **CONVOCA** os ocupantes e demais interessados do núcleo urbano informal localizado nas **Quadras 109 e 110**, inserido na propriedade municipal de Matrícula nº 10.866, para realizarem o cadastramento socioeconômico e fundiário.

OBJETIVO: Apresentar o processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e coletar os documentos necessários para a habilitação dos beneficiários.

DATA: 27/01/2026 á 26/02/2026

HORÁRIO: 07:00 ~ 11:00 e 13:00 ~ 17:00 (de segunda-feira a sexta-feira)

LOCAL: Praça Leopoldina Wilke nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA):

1. **Documentos Pessoais:**

2. RG e CPF do(a) ocupante e do cônjuge/companheiro(a);

3. Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Óbito (se viúvo), ou Declaração de União Estável.

4. **Comprovante de Residência:**

· Conta de água, luz, telefone ou outro comprovante recente em nome do(a) ocupante.

5. **Comprovante de Posse/Ocupação:**

· Contrato de compra e venda, recibos, declaração de posse, contas de consumo antigas, comprovantes de benfeitorias, ou qualquer outro documento que comprove a ocupação do imóvel.

6. **Comprovante de Renda:**

· Holerite, carteira de trabalho, declaração de autônomo, extrato de benefício social, ou outro documento que comprove a renda familiar.

A não apresentação dos documentos ou o não comparecimento poderá acarretar a exclusão do processo de regularização.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de amplo acesso público, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data da reunião.

Porto dos Gaúchos-MT, 27 de janeiro de 2026.

Elaine Maria Polimeni – Presidente da CMRFU

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

Município de Porto dos Gaúchos-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

O Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos-MT, Vanderlei Antônio de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

● A Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

● O Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017;

● A necessidade de regularizar núcleos urbanos informais consolidados no território municipal, visando garantir o direito social à moradia, a função social da propriedade e do imóvel, e o desenvolvimento urbano sustentável;

● Que a área objeto da presente instauração consiste em imóvel de propriedade do Município, registrado sob a Matrícula nº 10.866 no Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, abrangendo Comunidade São João, com estimativa de 450 (cinquenta) imóveis ocupados;

RESOLVE:

1. **INSTAURAR** o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) na modalidade **[REURB-S/REURB-E]** para o núcleo urbano informal localizado nas **Comunidade São João**, abrangendo aproximadamente 50 (cinquenta) imóveis, inseridos na propriedade municipal de Matrícula nº 10.866.

2. **DETERMINAR** que a Eleine Maria Polimeni, presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRF adote as providências necessárias para a execução das etapas da REURB, incluindo análise dos documentos: levantamentos técnicos, cadastramento social, análise jurídica e urbanística, e demais

atos previstos na legislação federal.

3. **DESIGNAR** a equipe técnica responsável pela condução do processo, conforme Portaria nº 125/2025 de 07 de fevereiro de 2025.

4. **DETERMINAR** a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e em local de amplo acesso público, para conhecimento dos interessados.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de janeiro de 2026

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS/OCUPANTES

Município de Porto dos Gaúchos-MT, Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU do Município de Porto dos Gaúchos-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Decreto municipal nº 027/2025, **CONVOCA** os ocupantes e demais interessados do núcleo urbano informal localizado na **Comunidade São João**, inserido na propriedade municipal de Matrícula nº 10.866, para realizarem o cadastramento socioeconômico e fundiário.

OBJETIVO: Apresentar o processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e coletar os documentos necessários para a habilitação dos beneficiários.

DATA: 27/01/2026 a 26/02/2026

HORÁRIO: 07:00 ~ 11:00 e 13:00 ~ 17:00 (quartas-feiras e quintas-feiras)

LOCAL: Assistência Social, Comunidade São João - Porto dos Gaúchos-MT;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA):

1. **Documentos Pessoais:**

2. RG e CPF do(a) ocupante e do cônjuge/companheiro(a);

3. Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Óbito (se viúvo), ou Declaração de União Estável.

4. **Comprovante de Residência:**

· Conta de água, luz, telefone ou outro comprovante recente em nome do(a) ocupante.

5. **Comprovante de Posse/Ocupação:**

· Contrato de compra e venda, recibos, declaração de posse, contas de consumo antigas, comprovantes de benfeitorias, ou qualquer outro documento que comprove a ocupação do imóvel.

6. **Comprovante de Renda:**

· Holerite, carteira de trabalho, declaração de autônomo, extrato de benefício social, ou outro documento que comprove a renda familiar.

A não apresentação dos documentos ou o não comparecimento poderá acarretar a exclusão do processo de regularização.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de amplo acesso público, com antecedência mínima de 30 dias da data da reunião.

Porto dos Gaúchos-MT, 27 de janeiro de 2026

Elaine Maria Polimeni – Presidente da CMRFU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga será com tempo determinado, sendo assim com o prazo em contrato até 30/04/2026.

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
795	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	CLASSIFICADO	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 89/2025

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº ODIRLEI QUEIROZ FARIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 89/2025

I – FICA AUTORIZADA A ORDEM DE SERVIÇO À EMPRESA:

GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ 06.332.201/0001-72, situado no Endereço: Av. Historiador Rubens De Mendonca, Número: 1836, Complemento: Sala 308 Edif. Cuiabá Work Center, Bairro Jardim Aclamação, Município Cuiabá-MT, CEP: 78.050-280. Neste ato representado pelo Senhor Benedito Carlos Arruda de Oliveira, CPF 346.*.***-87. Resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento ADESÃO A ATA 16/2025**. A dar início ao serviço conforme descrição do objeto do contrato supramencionado.

II – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº13.465/2017, NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

III – A presente **Ordem de Serviço** tem caráter legal e imediato, conforme previsto na **LEI 14.133/21 em seu Art. 92, incisos I,II,III,IV,V ,VI E VII**.

IV – DA VINCULAÇÃO

VINCULA-SE a presente Ordem de FORNECIMENETO ao processo Licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA 16/2025**. E seus anexos e ao **Contrato 89/2025.**

V - Respeitados os limites do quantitativo e valor especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente **ORDEM DE SERVIÇO** tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **05 (CINCO)** dias, mediante notificação e ciente após recebimento de protocolo de recebimento por parte da contratada.

NOTIFIQUE-SE

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 28 de janeiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

Contratante: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

Contratada: Instituto Adriana Moura, CNPJ: 43.868.507/0001-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor Total Estimado: R$ 615.364,15 (Seiscentos e quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Porto Esperidião – MT, 28 de janeiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

Contratante: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

Contratada: Maria Luiza Jorge, CPF: 604.***.***-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor Total Estimado: R$ 29.270,04 (Vinte e nove mil duzentos e setenta reais e quatro centavos)

Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Porto Esperidião – MT, 28 de janeiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

Contratante: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

Contratada: Manoel Sanches Miranda, CPF: 069.***.***-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor Total Estimado: R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)

Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Porto Esperidião – MT, 28 de janeiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

Contratante: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

Contratada: Associação do Centro de Tecnologia Alternativa, CNPJ: 24.756.793/0001-31

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor Total Estimado: R$ 108.130,00 (Cento e oito mil cento e trinta reais).

Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Porto Esperidião – MT, 28 de janeiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

Contratante: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

Contratada: Lucélia Terezinha Costa, CPF: 000.***.***-80

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor Total Estimado: R$ 29.270,04 (Vinte e nove mil duzentos e setenta reais e quatro centavos).

Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Porto Esperidião – MT, 28 de janeiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2026 ALTERA O ART. 121 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.”

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 121, caput, da Lei Complementar nº 1 de 5 de dezembro de 2.006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 121. A pedido, a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para tratar de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável pelo mesmo período, sem remuneração, desde que não esteja em estágio probatório.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela, Estado-MT, 27 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº153/2026 EMENTA: REESTRUTURA, ORGANIZA E ESTABELECE A NATUREZA DE ÓRGÃO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DEFINE SUA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AS REGRAS

de transparência para a gestão de recursos federais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO

(FME)

Art. 1° – Da Reestruturação e Natureza Jurídica do FME - Fica reestruturado, no âmbito do Município de Porto Estrela - MT, o **Fundo Municipal de Educação – FME**, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública municipal.

§ 1° – O Fundo Municipal de Educação **(FME)** passa a ser organizado como **órgão público municipal**, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° – Para fins de atendimento às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **(FNDE)** e à rastreabilidade de recursos, o **FME** deverá possuir **registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da Receita Federal do Brasil (RFB), com natureza jurídica de **Órgão Público do Poder Executivo Municipal**.

Art. 2° – Dos Objetivos do Fundo - O Fundo Municipal de Educação tem por objetivo:

I. Garantir recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – **PNE** e o Plano Municipal de Educação – **PME**;

II. Assegurar a **valorização dos profissionais da educação**, promovendo a formação continuada, a remuneração justa e boas condições de trabalho;

III. Promover a **modernização e melhoria da infraestrutura** das escolas públicas municipais;

IV. Garantir a aquisição de materiais pedagógicos, tecnologias e equipamentos que contribuam para a qualidade do ensino;

V. Financiar programas, projetos e ações voltados para a melhoria do desempenho educacional no município.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS, DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 3° – Dos Recursos do Fundo - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão compostos por:

I. Transferências da União e do Estado, especialmente recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**;

II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. Doações, legados, subsídios e contribuições de entidades pú-

blicas ou privadas;

IV. Recursos provenientes de convênios ou parcerias firmadas com órgãos governamentais ou instituições privadas;

V. Rendimentos resultantes de aplicações financeiras realizadas com os recursos do próprio Fundo;

VI. Quaisquer outros recursos destinados à área de educação básica.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em **contas únicas e específicas** sob a denominação – **Fundo Municipal de Educação – FME**.

Art. 4° – Da Gestão e Movimentação do FME - O Fundo Municipal de Educação será **gerido pela Secretaria Municipal de Educação**, órgão da administração pública municipal, por meio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em consonância com o Chefe do Poder Executivo.

§ 1º – A **Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gestor)**, detentora do CNPJ próprio a que se refere o Art. 1º, será a **titular das contas únicas e específicas do Fundeb**.

§ 2º – A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes do **FME/Fundeb** deverá ser realizada pelo **Secretário de Educação gestor dos recursos da educação em conjunto com o Chefe do Poder Executivo**.

§ 3º – O orçamento do **FME** integrará o orçamento geral do Município.

Art. 5° – Das Atribuições da Administração do Fundo - São atribuições da Administração do Fundo:

I. Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gestor):

a) Planejar e executar as políticas públicas educacionais financiadas pelo Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação – **PME**;

b) Elaborar e supervisionar os projetos e ações a serem financiados com os recursos do Fundo;

c) Apresentar relatórios periódicos (demonstrativos contábeis mensais) provenientes de receitas e despesa do **FME**, sobre a execução das políticas educacionais ao Conselho Municipal de Educação - **CME** e ao Conselho do **FUNDEB**;

d) Assinar digitalmente/fisicamente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal.

II. Do Secretário Municipal de Finanças e do Prefeito Municipal:

a) Realizar a gestão financeira e contábil do Fundo, incluindo o controle, recebimento e aplicação dos recursos;

b) Responsabilizar-se pela execução orçamentária das despesas vinculadas ao Fundo, observando as normas de contabilidade pública;

c) Garantir a regularidade fiscal e a transparência na movimentação dos recursos;

d) Apresentar relatórios financeiros anuais ao Conselho Municipal de Educação - **CME** e ao Conselho do **FUNDEB** para fiscalização.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA REFORÇADA

Art. 6° – Da Fiscalização - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação será realizada de forma conjunta pelos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal de Educação – CME: Acompanhar e monitorar a execução das políticas educacionais financiadas pelo Fundo;

II. Conselho do FUNDEB: Fiscalizar a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação, assegurando que os recursos estejam sendo aplicados de acordo com as normas legais e os princípios da transparência e eficiência.

Art. 7° – Da Prestação de Contas - Os gestores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças deverão apresentar, bimestralmente, a prestação de contas dos recursos do Fundo aos Conselhos mencionados no **art. 6º**, incluindo relatórios detalhados sobre a execução financeira e física dos recursos.

Art. 8° – Da Transparência

I. As informações sobre a arrecadação, aplicação e execução dos recursos do Fundo Municipal de Educação deverão ser disponibilizadas no **Portal da Transparência do Município** e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

II. O órgão gestor deve garantir que as instituições financeiras responsáveis pela manutenção das contas únicas e específicas do **Fundeb** disponibilizem, permanentemente, em sítio na Internet em formato aberto e legível por máquina, os **extratos bancários** das contas correntes do **Fundeb** nelas domiciliadas.

III. Os extratos bancários públicos devem incluir informações atualizadas contendo o **CNPJ e razão social do titular da conta-corrente** e a **identificação da finalidade e do destinatário dos pagamentos**.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÃO

Art. 9° – Da Revogação - Fica expressamente **revogada** a Lei Complementar Municipal N° 138, de 07 de outubro de 2024, que instituiu o Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 10. – Da Vigência - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Porto Estrela – MT, 27 de Janeiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS REALIZADOS SOBRE A PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO AREIA**. Fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, declara-se vencedora a empresa:

FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.422.746/0001-00, no valor global de R$ 98.670,00

A contratação justifica-se em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, visando assegurar a continuidade e regularidade dos serviços essenciais, bem como após aná-

lise da documentação apresentada e da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de janeiro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se

a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Professor Pedagogo – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
55º	ZENAIDE TELES VASCO	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADO: Sr. JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS, contador, inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-70, CRC-MT nº 01XXXX/O-4.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil ao POXORÉU-PREVI, com reajuste do valor contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DATA ASSINATURA: 02/01/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 01 de janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 36.720,36 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais com o valor de R$ 3.060,03 (três mil e sessenta reais e três centavos).

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 02 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: Sra. NATÁLIA FERNANDES VERONEZE, CPF nº 007.XXX.XXX-59, OAB/MT nº 18.XXX/B.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica ao POXORÉU-PREVI, com reajuste do valor contratual, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

DATA ASSINATURA: 02/01/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 01 de janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 02 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE ADESÃO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 11/2026**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 034/2025. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2025 do Município de Chapada dos Guimarães, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos atender a secretaria municipal de esporte e lazer do município de Chapada dos Guimarães com participação de outros municípios" para atender as demandas da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer da Prefeitura Municipal de Querência MT**."**

Objeto:

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	BOLA DE VOLEIBOL MIKASA V330W - PADRÃO FIVB	Un	10	R$ 599,00	R$ 5.990,00
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550 - PADRÃO FIVB	Un	10	R$ 1.099,00	R$ 10.990,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI MIKASA FT-5 - BRANCA E PRETA	Un	20	R$ 599,00	R$ 11.980,00
4	BOLA DE HANDEBOL KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAM. H3,H2,H1	Un	50	R$ 499,00	R$ 24.950,00
5	BOLA DE CAMPO S11 XXV	Un	40	R$ 658,90	R$ 26.356,00
6	BOLA DE CAMPO BRASIL 70 R1 XXV	Un	100	R$ 181,50	R$ 18.150,00
7	BOLA DE CAMPO STORM N4 XXV	Un	50	R$ 167,00	R$ 8.350,00
8	BOLA DE CAMPO S11 T50 XXV	Un	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
9	BOLA SOCIETY BOLA 8	Un	50	R$ 278,00	R$ 13.900,00
10	BOLA SOCIETY STORM XXV	Un	50	R$ 168,00	R$ 8.400,00
11	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 XXV	Un	50	R$ 481,00	R$ 24.050,00
12	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC XXV	Un	50	R$ 363,00	R$ 18.150,00
13	BOLA DE FUTSAL MAX 200 XXV	Un	50	R$ 277,00	R$ 13.850,00
14	BOLA DE FUTSAL MAX 100 XXV	Un	30	R$ 272,00	R$ 8.160,00
15	BOLA DE FUTSAL MAX 50 XXV	Un	20	R$ 272,00	R$ 5.440,00
16	BOLA DE FUTSAL RX 500 XXV	Un	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00
17	BOLA DE FUTSAL RX 200 XXV	Un	20	R$ 151,90	R$ 3.038,00
18	BOLA DE FUTSAL RX 100 XXV	Un	20	R$ 149,00	R$ 2.980,00
19	BOLA DE FUTSAL RX 50 XXV	Un	20	R$ 138,00	R$ 2.760,00
20	BOLA DE VÔLEI 8.0 PRO	Un	50	R$ 612,60	R$ 30.630,00
21	BOLA DE VÔLEI 6.0 PRO	Un	50	R$ 451,00	R$ 22.550,00
22	BOLA DE VÔLEI VP 5000	Un	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
23	BOLA DE VÔLEI MG 3600	Un	20	R$ 169,40	R$ 3.388,00
24	BOLA DE VÔLEI VÔLEI SOFT XXV	Un	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
25	BOLA DE VÔLEI VÔLEI DE PRAIA PRO	Un	20	R$ 448,00	R$ 8.960,00
26	BOLA DE VÔLEI VÔLEI DE PRAIA	Un	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
27	BOLA DE VÔLEI BEACH SOCCER PRO	Un	20	R$ 351,00	R$ 7.020,00
28	BOLA DE VÔLEI FUTEVÔLEI	Un	20	R$ 342,00	R$ 6.840,00
29	BOLA DE ALTINHA	Un	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
30	BOLA DE BASQUETE 7.9 CROSSOVER	Un	30	R$ 496,00	R$ 14.880,00
31	BOLA DE BASQUETE 6.9 CROSSOVER	Un	30	R$ 614,00	R$ 18.420,00
32	BOLA DE BASQUETE SHOOT XXV	Un	30	R$ 178,00	R$ 5.340,00
33	BOLA DE BASQUETE PLAYOFF	Un	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00
34	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3L PRO	Un	30	R$	R$

				463,00	13.890,00
35	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L PRO	Un	30	R$ 447,70	R$ 13.431,00
36	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3L ULTRA GRIP	Un	30	R$ 408,00	R$ 12.240,00
37	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP	Un	30	R$ 338,80	R$ 10.164,00
38	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H1L ULTRA GRIP	Un	30	R$ 324,50	R$ 9.735,00
39	BOLA DE INICIAÇÃO 12 XXV	Un	30	R$ 60,50	R$ 1.815,00
40	BOLA DE INICIAÇÃO 8 XXIV	Un	30	R$ 31,90	R$ 957,00
41	CONE 9”	Un	100	R$ 31,90	R$ 3.190,00
42	CONE 6”	Un	100	R$ 30,53	R$ 3.053,00
43	MINI MARKET SET PRATINHO KIT COM 10	Un	100	R$ 154,00	R$ 15.400,00
44	COLETE ADULTO 100% POLIESTER	Un	200	R$ 30,80	R$ 6.160,00
45	COLETE JUVENIL 100% POLIESTER	Un	200	R$ 30,80	R$ 6.160,00
46	KIT 3 BOLINHAS BEACH TENNIS	Kit	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
47	RAQUETE DE BEACH TENNIS INICIANTE	PAR	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
48	TATAME EVA 1X1MT 10MM VARIADAS CORES	Un	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
49	TATAME EVA 1X1MT 20MM VARIADAS CORES	Un	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
50	TATAME EVA 1X1MT 30MM VARIADAS CORES	Un	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00
51	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 4 MM SEM NÓ PP SEDA MALHA 15X15 TAMANHO 2,50 X 7,50 X 0,85 X 2,00 SEM NÓ	Par	10	R$ 1.089,00	R$ 10.890,00
52	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 3MM MALHA 12 2,10 X 3,20 X 0,60 X 1,00 SEM NÓ	Par	20	R$ 341,20	R$ 6.824,00
53	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 6MM MALHA 12 2,10 X 3,20 X 0,60 X 1,00 SEM NÓ PP SEDA	Par	10	R$ 751,00	R$ 7.510,00
54	REDE FUT SUÍÇO / SOCIETY TRADICIONAL 4M FIO 4MM MALHA 15X15 TAMANHO 2,30 X 4,20 X 0,80 X 1,80 SEM NÓ PP SEDA	Par	20	R$ 798,00	R$ 15.960,00
55	REDE VÔLEI QUADRA OFICIAL FIO 2,5MM 04 FAIXAS DE ALGODÃO COR PRETA, MALHA 10X10 MEDIDA 1,00 X 10,00 SEM NÓ PP SEDA	Un	20	R$ 728,20	R$ 14.564,00
56	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO VM/BC0	Par	10	R$ 248,60	R$ 2.486,00
57	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU COR CRU 0,05 X 1,00 PAR	Par	10	R$ 62,70	R$ 627,00
59	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, COM FIGURA EM ALTO RELEVO COM OS DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,6 MM. METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. AMEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA. COM CORDÃO	Un	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
61	TABELA DE BASQUETE MOVEL	un	24	R$ 4.400,00	R$ 105.600,00
62	JOGO UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO 20 CONJUNTO (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)	jg	50	R$ 2.900,00	R$ 145.000,00

Fornecedor: NUCLEO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ nº 41.371.461/0001-58.

Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$ 795.188,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e oito reais).

Querência MT, 28 de janeiro de 2026

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PEDIDO DO SECRETÁRIO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 228, § 2º, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, que dispões sobre interrupção da licença.

Resolve:

Art. 1º - Interromper a pedido do secretário a licença prêmio da servidora THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO, a partir de 29/01/2026 ocupante do cargo de Diretora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°606//2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **28 de janeiro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO GOZO DA FERIAS A PEDIDO DO SECRETÁRIO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010, que dispões sobre interrupção das férias.

Resolve:

Art. 1º - Interromper a pedido do secretário as férias dos servidores a baixo relacionados, a partir de 29/01/2026:

VALDINEI MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°011//2026.

PAULO DINIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°588//2025.

YURI GUSTAVO GREGORIO SARAIVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°674//2025.

LUCIMAR MARIA DINIZ, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°662//2025.

MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°637//2025.

VANUZA BASILIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°671/2025.

LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°648/2025.

MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria N°5/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **28 de janeiro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RH DE RESCISÃO JANEIRO 2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000264/2024
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES
TECNICO ADM EDUCACIONAL
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
5.513,53
20/01/2026
LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CHRISTIANY DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000080/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ALBA APARECIDA DE AMORIM
TECNICO ADM EDUCACIONAL
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
4.234,96
09/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALBA APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000086/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
WILLIAN CABRAL DE SOUZA
APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
4.550,08
21/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WILLIAN C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000087/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:

Signatários:
0/0
CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA
APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
3.611,87
08/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CLEIDEAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000172/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
THAIS CARDOSO FOGAÇA
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
4.348,54
08/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e THAIS CAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000176/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
KARINNE NARA DA HORA ALVES
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
6.328,10
20/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KARINNE N

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000310/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
VAILTON FERNANDES DE MOURA
APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
6.214,50
20/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VAILTON F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000327/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA
COVEIRO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.682,03
17/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSE MOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000354/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ELIELSON PEREIRA AMARAL JUNIOR
APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.368,97
08/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELIELSON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000355/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
APARECIDA CARDOSO SANTOS
APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.642,87
08/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e APARECID

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO IN-

DIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000020/2026
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SERGIONALDO ARAUJO GUEDES
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.576,53
14/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SERGIONA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000058/2026
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
KASSYO PEREIRA ARAUJO BARBOSA BARROS
APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
4.777,14
18/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KASSYO PE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000091/2026
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SELMA RIBEIRO DA SILVA
TECNICO EM ENFERMAGEM
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.423,81
13/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SELMA RIB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000092/2026
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
VANDAIR MARIA DE JESUS
TECNICO EM ENFERMAGEM
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.526,54
13/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VANDAIR M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000101/2026
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIANO
SERVIÇOS GERAIS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
0,00
09/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LAURA RO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000103/2026
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ROGERIO MARCOS DOS REIS MARQUES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.708,71
21/01/2026
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ROGERIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH 27/2026 FERIAS NAUVA AGUIAR

PORTARIA RH N° 027/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora NAUVA AGUIAR DA SILVA

SANTOS **,** servidora no cargo de PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 27/02/2025 a 26/02/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 06/01/2026 à 23/01/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de janeiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH 26/2026 FERIAS ROSANGELA DA CUNHA

PORTARIA RH N° 026/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ROSANGELA DA CUNHA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ROSANGELA DA CUNHA ,** servidora no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , referente ao período aquisitivo:

· 10/01/2025 a 10/001/2026, compreendendo os (30) dias de gozo de 09/02/2026 à 10/03/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de janeiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

EDITAL DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS 02/2026

EDITAL DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS 02/2026

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025/GS/SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital da Atribuição de Vagas, referente às funções de Professor Pedagogo - Educação Infantil, Professor Pedagogo - Ensino Fundamental, Agente de Nutrição Escolar, Manutenção e Infraestrutura (Limpeza), Vigilância, Transporte, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), destinado aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 02/2025/GS/SME, que dispõe sobre o processo seletivo para contratos e aulas excedentes dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) e Apoio Administrativo Educacional na Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026.

1. DOS RESULTADOS

Após a realização da atribuição de vagas, ficam definidas as lotações, as desistências e o não comparecimento de cada classificado (a), conforme relação a seguir, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
IDE DA SILVA BARROS ARAUJO	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
ADLER PEGGY LIMA ALEIXO	–	DESISTENTE
IVANY BRITO DE ALMEIDA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
ZELIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
LANUCY CARNEIRO DE SOUSA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
JAÍNE MARTÍNS DE LIMA	–	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
JUCIELLE SOUZA DA HORA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
ARIELE FURTADO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
JOICIELY BATISTA DOS SANTOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	–	NÃO COMPARECEU
ELIZANGELA PEREIRA RAMOS	–	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
EDMÊ NUNES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TANCREDO NEVES	ATRIBUÍDO (A)
LUCIA SOUSA TIMO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
BRUNA FORTUNATO	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
NAIANE VIEIRA RODRIGUES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
NÚBIA ALVES DA SILVA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
ALINE VERAS SCHINATTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)

1.2 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
CELIA DANIELLE BARROS ARRUDA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
EUNICE JOSE LOPES	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
LORENA DE FREITA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
ELIANE TEODORO DA SILVA COIMBRA	_	NÃO COMPARECEU
MIRIAM SOARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
GELSON CUNHA DE SOUZA	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
SONIA FERNANDES GOMES	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
EDINOIRA FRANCISCA DA HORA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
LAUDICÉIA DIAS COSTA	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
ERIKA GOMES CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA	NÃO COMPARECEU
HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIRÓZ	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
EUCILENE LIMA ALQUIMIM DE CARVALHO	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
GLEICIANE GOMES DE ARAÚJO	_	DESISTENTE
GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	_	NÃO COMPARECEU
ALMERINDA BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
FERNANDA SOUZA CAVALCANTE	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA	ATRIBUÍDO (A)
VIVIANNE PEREIRA DA HORA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA	ATRIBUÍDO (A)
TANIA DANSER DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
MARTA FERREIRA GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
DILCE NUNES COELHO	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
VANILDA SOUSA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
ROMILDO FERREIRA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA	ATRIBUÍDO (A)
LOURENCIA PEREIRA DA COSTA	_	DESISTENTE
POLYANA FREITAS DA SILVA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
AJAIDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
ZELINDA MARTINS SIRIANO	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
FLÁVIA MACEDO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA	ATRIBUÍDO (A)
FABIANA MOTA MARTINS	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A) (SUBSTITUIÇÃO)
SONIA MARIA BEVILAQUA	_	DESISTENTE
ALESSANDRA VIEIRA MACHADO	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
IDESIA PIRES FERREIRA	_	DESISTENTE
RAIMUNDA FERREIRA CARVALHO DA LUZ	_	DESISTENTE
GLAUCIENE LOPES MARIM	_	DESISTENTE

1.3 AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIRRANE TRANQUEIA CORREIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA	ATRIBUÍDO (A)
LUCIANA SANTOS DA SILVA	_	NÃO COMPARECEU
EDILMA DA COSTA PAULA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
CLEUDIANE FORTUNATO DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
MARIA APARECIDA RITA DAMIAO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA	ATRIBUÍDO (A)
SEBASTIANA LOPES CARVALHO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
LAURENICE LIRA DE MIRANDA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
MARIA APARECIDA NERES DA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS	ATRIBUÍDO (A)
EURIMAR COSTA DE MENEZES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
CÉLIA COELHO DA SILVA REIS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TANCREDO NEVES	ATRIBUÍDO (A)
IVANETE ABRANTES DOS SANTOS	_	NÃO COMPARECEU
MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
ANA LUCIA GOMES MOURÃO	_	NÃO COMPARECEU
SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)

1.4 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
KARINNE NARA DA HORA ALVES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
CATIA APARECIDA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
ELIELSON PEREIRA AMARAL JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
HELEN CRISTINA BELTRAME DAMARAT	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
JOZELMA RAMOS DOS SANTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
LEONICI ALVES DA SILVA	_	DESISTENTE
NOELAHAM PIMENTEL ALVES	_	DESISTENTE
LUDMYLLA MOREIRA DA SILVA	_	NÃO COMPARECEU
VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA	ATRIBUÍDO (A)

1.5 VIGILÂNCIA

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
KASSIA RODRIGUES BARROS	_	NÃO COMPARECEU
LAURA MARIANA ALMEIDA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)

MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
ALEXANDRE APARECIDO BUENO	_	DESISTENTE
SAGGIDA DE SOUSA RIBEIRO	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
CLAUDINEIA GONCALVES REIS	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)

1.6 TRANSPORTE

NOME	LINHA	SITUAÇÃO
IDELMO TEIXEIRA DE ARAÚJO	COLETIVO URBANO	ATRIBUÍDO
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	RIO SÃO JOÃO	ATRIBUÍDO
IZIDORIO PEREIRA DE SOUZA FILHO VASCONCELOS	_	DESISTENTE
GEONES FERREIRA LUZ	_	NÃO COMPARECEU
JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	_	NÃO COMPARECEU
IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	BOQUEIRÃO	ATRIBUÍDO
REGINALDO LOPES COSTA	SANTA LÚCIA	ATRIBUÍDO
RAIMUNDO NONATO FRANCISCO SANTOS	FURNAS	ATRIBUÍDO
FRANCISCO BANDEIRA CAVALCANTE	SANTA RITA	ATRIBUÍDO
RONE CAVALCANTE DA SILVA	SETE BARRAS	ATRIBUÍDO
WANDERSON DA CONCEIÇÃO MENDES	_	EM EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
CLAUDIO ROBERTO CINTRA MACHADO	_	NÃO COMPARECEU

1.7 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
VIVIANE ANDRADE BRANQUINHO	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
ALLYNE SUELEM PEREIRA REIS DE SOUZA FREITAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
CAMILA GONÇALVES FERRAZ DA CRUZ	_	DESISTENTE
AURENICE ALVES DOS SANTOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
AMANDA FONTOURA DA HORA	_	NÃO COMPARECEU
ROSELAINE FÁTIMA DA SILVA COSTA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
ESTÉFFANE ALVES FERNANDES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
THAIS CARDOSO FOGAÇA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA	ATRIBUÍDO (A)
POLIANA OLIVEIRA DA SILVA	_	NÃO COMPARECEU
CAILLANY SUÉSLLEY CAVALCANTE DE CASTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
GARDÊNIA PEREIRA LEITE MEDEIROS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
KESIA LUZEIRO BARROS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
MILCIARIA DE SOUZA CIRQUEIRA	_	NÃO COMPARECEU
CLAUDIA EVELYN DOS SANTOS LIMA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
MARIA CRISTINA ALVES FLORÊNCIO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
EMANOELA VITÓRIA NOGUEIRA LACERDA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDO (A)
MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
MÔNICA MARTINS	_	NÃO COMPARECEU
SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	_	NÃO COMPARECEU
FRANCISCA SALETE DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS	_	DESISTENTE
ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A) (SUBSTITUIÇÃO)
FABIANA DE AGUIAR CARDOSO QUIXABEIRA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A) (SUBSTITUIÇÃO)
PAULO COSTA DE SOUSA	TDI MONITOR NO COLETIVO URBANO	ATRIBUÍDO (A)
TÂMARA SANTOS DE VASCONCELOS	_	DESISTENTE
FRANCISCA RIBEIRO CORREIA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)
MARIA CELIA XAVIER TRAVASSOS	_	NÃO COMPARECEU
KELLY CRISTINA FERNANDES	_	NÃO COMPARECEU
LETICIA ALCANTIS DA SILVA	_	NÃO COMPARECEU
RAIANE LIMA PEREIRA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A) (SUBSTITUIÇÃO)
ELISANGELA GARCIA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDO (A)
LEONILDA MOURA DA SILVA	_	NÃO COMPARECEU
CRISLEY PAULO DE AZEVEDO	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (A)
WALDEANE GOMES DOS SANTOS SOUZA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDO (A)

2. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os candidatos atribuídos deverão entregar, obrigatoriamente, a documentação relacionada no Anexo I até o 02 de fevereiro de 2026, na unidade escolar em que foram atribuídos, para fins de formalização do contrato e demais encaminhamentos administrativos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS EM EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES

Considerando que alguns candidatos aprovados no Processo Seletivo se encontram, no momento, no exercício de outras funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tais como Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, atuação na Sala de Recursos, Vigia ou Motorista, esclarece-se que esses profissionais mantêm sua classificação no referido processo seletivo, permanecendo em cadastro de reserva durante a vigência do certame.

Na tabela de atribuição, esses candidatos constarão como “Em exercício de outro cargo”. A convocação para o exercício das referidas profissões, ocorrerá conforme a necessidade da rede e o término ou afastamento das funções atualmente exercidas, respeitada a ordem de classificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A atribuição de vagas ocorreu de acordo com a ordem classificatória estabelecida no resultado do processo seletivo.

4.2. As desistências registradas são irretratáveis, permitindo a convocação dos candidatos subsequentes.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira- MT, 26 de janeiro de 2026.

_____

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Portaria 111/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Cópia legível dos seguintes documentos;

· Certidão de nascimento ou casamento;

· Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

· Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

· Cédula de Identidade – RG;

· Cadastro de Pessoa Física – CPF;

· Documento de inscrição no PIS/PASEP;

· Carteira de Trabalho – CTPS;

· Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para o cargo de motorista;

· Declaração de bens;

· Declaração de dependentes de Imposto de Renda;

· Declaração de não acúmulo de cargo público;

· Fotocópia Diploma ou Certificado de Conclusão ao grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação – CEE;

· Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

· Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

· CPF do cônjuge;

· Comprovante de residência;

· Número de telefone para contato;

· E-mail;

· Atestado médico Admissional (no caso de PCd também atestando que sua deficiência é compatível com o cargo);

· Antecedentes Criminais conforme Art. 59-A da Lei n°14.811/2024. Disponível no link: **https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa**

RESULTADO DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS Nº 001/2026 – SME

RESULTADO DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS Nº 001/2026 – SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SME

A Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Resultado da Atribuição de Vagas para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) – Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinado ao atendimento de crianças com necessidades educacionais específicas, em conformidade com as normas federais de educação inclusiva, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral de educandos com TDAH e dificuldades de aprendizagem, assegurando a oferta de apoio humano especializado no âmbito da Rede Municipal de Educação.

1. DOS RESULTADOS

Após a realização da atribuição de vagas, ficam definidas as lotações, as desistências e o não comparecimento de cada classificado

(a), conforme a relação a seguir, de acordo com o resultado da contagem de pontos da Instrução Normativa N°001/2026 – SME, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI – AEE)

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
KALINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
ANA MARIA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
LEILA PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA COTRIN	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
THAIS CARDOSO FOGAÇA	_	NÃO COMPARECEU
EDIVANHA FERREIRA MAGALHÃES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDA
VALQUÍRIA COSTA DA CUNHA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO	ATRIBUÍDA
TÂMARA SANTOS DE VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA	_	DESISTENTE
SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
VERA LÚCIA FERREIRA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
SANDRA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES	_	NÃO COMPARECEU
HINGRID DA SILVA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA	ATRIBUÍDA
AMANDA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
TEREZA FONTOURA DE AMORIM	_	NÃO COMPARECEU
CARMEM DE JESUS F. DE FREITAS MOURA SOBRINHO	_	NÃO COMPARECEU
ANA MARIA DE JESUS	_	NÃO COMPARECEU
MICHELE SOUSA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES	_	NÃO COMPARECEU
MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	_	NÃO COMPARECEU

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES POR ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Após a atribuição das vagas aos candidatos que atenderam aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa, e havendo vagas remanescentes, estas foram preenchidas mediante análise de currículos, conforme a relação a seguir.

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
CARLÚCIA NUNES FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA	ATRIBUÍDA
CARMEM DE JESUS F. DE FREITAS MOURA SOBRINHO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
ANA MARIA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
JOELMA DA SILVA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
ELEIDE NASCIMENTO RODRIGUES LEONEL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
MARIA HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
CAROLINE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
MÂNDALA COSTA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA

3. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os candidatos atribuídos deverão entregar, obrigatoriamente, a documentação relacionada no Anexo I até o dia 02 de fevereiro de 2026, na unidade escolar em que foram atribuídos, para fins de formalização do contrato e demais encaminhamentos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A atribuição de vagas ocorreu de acordo com a ordem classificatória estabelecida.

4.2. As desistências registradas são irretratáveis, permitindo a convocação dos candidatos subsequentes.

4.3. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira- MT, 27 de janeiro de 2026.

_____

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Portaria 111/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Cópia legível dos seguintes documentos;

· Certidão de nascimento ou casamento;

· Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

· Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

· Cédula de Identidade – RG;

· Cadastro de Pessoa Física – CPF;

· Documento de inscrição no PIS/PASEP;

· Carteira de Trabalho – CTPS;

· Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para o cargo de motorista;

· Declaração de bens;

· Declaração de dependentes de Imposto de Renda;

· Declaração de não acúmulo de cargo público;

· Fotocópia Diploma ou Certificado de Conclusão ao grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação – CEE;

· Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

· Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

· CPF do cônjuge;

· Comprovante de residência;

· Número de telefone para contato;

· E-mail;

· Atestado médico Admissional (no caso de PCd também atestando que sua deficiência é compatível com o cargo);

· Antecedentes Criminais conforme Art. 59-A da Lei n°14.811/2024. Disponível no link: **https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa**

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2026.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA,** inscrito sob o **CPF: 04.80******-13.**

OBJETO: saúde / termo de compromisso nº 345/2025 - PAICI - programa de apoio ao desenvolvimento e implementação dos consórcios intermunicipais de saúde - PAICI.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses, válido até 13 de janeiro de 2027.

VALOR GLOBAL DO RATEIO : R$ 175.297,56 (cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA,** inscrito sob o **CPF: 04.80******-13.**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 13 de Janeiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA,** inscrito sob o **CPF: 02.42******-44.**

OBJETO: saúde/ contrato de rateio - programa de apoio e implementação dos consórcios intermunicipais de saúde.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses, válido até 13 de janeiro de 2027.

VALOR GLOBAL DO RATEIO**: R$ 691.632,00 (**seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais**).**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA,** inscrito sob o **CPF: 02.42******-44.**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 13 de Janeiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2730/2026

DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT, DO EXERCICIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o exercício de 2026 no âmbito do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados

essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

Janeiro

Ø Dia 01/01 (quinta-feira) - Confraternização (Feriado Nacional)

Fevereiro

Ø Dia 16/02 (segunda-feira) - (Ponto Facultativo)

Ø Dia 17/02 (terça-feira) - Carnaval (Feriado Nacional)

Abril

Ø Dia 03/04 (sexta-feira) - Santa - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)

Ø Dia 05/04 (domingo), Pascoa - data comemorativa da semana Santa 2025.

Ø Dia 20/04 (segunda-feira) Ponto facultativo

Ø Dia 21/04 (terça-feira) - Tiradentes (Feriado Nacional)

Maio

Ø Dia 01/05 (sexta-feira) - Dia do Trabalho (Feriado Nacional)

Ø Dia 03/05 (domingo) - Aniversário de Ribeirão Cascalheira-MT (feriado municipal)

Junho

Ø Dia 04/06 (quinta-feira) - Corpus Christi (Feriado Nacional)

Ø Dia 05/06 (sexta-feira) Ponto facultativo

Ø Dia 24/06 (quarta-feira) - Padroeiro da cidade - São João Batista (Feriado Municipal) Lei 178/1996.

Agosto

Ø Dia 14/08 (sexta-feira) - Dia do Evangelho (Lei 444/2006 e 723/2015)

Setembro

Ø Dia 07/09 (segunda-feira) - Independência do Brasil (Feriado Nacional)

Outubro

Ø Dia 12/10 (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)

Ø Dia 28/10 (quarta-feira) - Comemoração do Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)

Novembro

Ø Dia 02/11 (segunda-feira) - Dia de Finados (Feriado Nacional)

Ø Dia 15/11 (domingo) - Proclamação da República (Feriado Nacional)

Ø Dia 20/11 (sexta-feira) - Consciência Negra (Feriado Estadual)

Dezembro

Ø Dia 25/12 (sexta-feira) – Natal

Art. 2° - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários Municipais as devidas delegações.

Art. 3° - O período de recessos municipal; caso haja no mês de julho e dezembro será determinado por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PORTARIA N°46/2026 DATA: 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N°46/2026

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de aposentadoria por idade – concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município e declara a vacância de cargo público efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 30, inciso II, da Lei Municipal n°1149/2025 que dispõe sobre alteração do plano de benefícios previdenciários de Ribeirão Cascalheira -MT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, que concedeu aposentadoria por idade – o servidor ***JOSE ADSON DE SOUSA***, matrícula RE n°5057.

CONSIDERANDO que a aposentadoria constitui forma legal de vacância do cargo público efetivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento do servidor JOSE ADSON DE SOUZA da folha de ativos, com a devida anotação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aposentadoria por idade - concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Cascalheira/MT o servidor JOSE ADSON DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Medico Classe C-2, matrícula RE nº 5057, conforme Portaria nº001/2026 do RPPS.

Art. 2º Em razão da aposentadoria fica declarada a vacância do cargo público efetivo de Medico Classe C-2, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos que procedam:

I – à baixa funcional do(a) servidor(a);

II – à exclusão da folha de pagamento de ativos;

III – às anotações cabíveis nos assentamentos funcionais;

IV – às demais providências administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2026, conforme ato concessório do RPPS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N°47/2026 DATA: 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N°47/2026

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2026

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE TÉCNICA DAS SOLICITAÇÕES REALIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, DESIGNA E EMPOSSA OS SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Municipal Responsável para análise técnica das solicitações realizadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde para Tratamento Fora do Domicílio, denominada simplesmente de Comissão do TFD, sendo responsável pela análise técnica das solicitações, composta pelos seguintes servidores designados e empossados por esta Portaria:

I – MYLENA FONTOURA MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermagem, designado como Presidente da Comissão do TFD;

II – **CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com função gratificada de coordenador geral de regulação dos serviços de saúde, designado como servidor responsável pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio da Comissão do TFD;

III – **NIRIS NEY SOUZA CORREA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, designada como Assistente Social responsável do Programa de Tratamento Fora do Domicílio da Comissão do TFD.

Art. 2º Compete, basicamente, à Comissão do TFD:

I – Verificar se a solicitação foi realizado com até 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para o atendimento, podendo ter exceções de acordo com cada caso;

II - Receber o paciente munido de laudo médico (caso necessário) e requisição com previsão de data e horário pré-definidas para atendimento. O laudo e a requisição serão emitidos por profissional médico integrante do SUS, onde o paciente foi primeiramente atendido (se for o caso), devendo ser preenchidos em 02 vias, em Letra de forma legível, atestando a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento.

III – Caso a requisição esteja registrada no portal de regulação do Município com previsão de data e horário pré-definidas para atendimento, o registro servirá para atestar a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento.

IV - Verificar a real necessidade do deslocamento e, em caso afirmativo;

V - Autorizar o deslocamento dos pacientes;

VI - Analisar a necessidade de acompanhante do paciente, devendo o médico justificar a necessidade de acompanhamento no formulário próprio de TFD, se for o caso. Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente ou para paciente maiores de 60 (sessenta) anos;

VII - Orientar os usuários do sistema único de saúde o direito sobre o programa carteira para idoso, no qual garante passagens interestaduais e intermunicipais gratuitas ou com 50% de desconto para as pessoas com mais de 60 anos, e/ou outro programa que tenha direito;

VIII - providenciar o atendimento do paciente junto à unidade assistencial de destino, informando-se ao paciente data, horário e local de atendimento/consulta;

IX - preencher o recibo de pagamento em 02 (duas) vias e encaminhar ao setor financeiro ou ao setor responsável pelo pagamento das despesas relativas ao deslocamento do paciente e acompanhante para o TFD, bem como estadia e alimentação se for o caso;

X – Solicitar o protocolo de alta ou declaração de comparecimento ao usuário; e

XI - exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. A função de membro da Comissão de que trata esta Portaria não importará remuneração adicional, exceto previsão em contrário, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art.3° - Ainda, compete a comissão observar os casos em que o TFD não poderá ser autorizado, tais como:

I. Deslocamentos de até 100 km (cem quilômetros) de distância do Município de Ribeirão Cascalheira;

II – Benefício nos casos de Acidente de Trabalho, em virtude de acidentes de essa natureza estar disciplinados em legislação específica dos regimes de previdência;

III - Fins de encaminhar medicamentos e visitas ao paciente hospitalizado.

IV - Para tratamento em outros Estados da Federação, uma vez que diante dessa necessidade, passará a ser acompanhado pela Secretaria Estadual de Saúde.

V - aos pacientes que permaneçam hospitalizados no município de referência.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº203/2025 e revogando as demais disposições em contrarios.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 032 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 032 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia O Senhor **GEOVANE FERRARI** como fiscal de contrato, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GEOVANE FERRARI – MATRÍCULA Nº 76,** para fiscalizar o contrato administrativo nº 007/2026 entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e a **empresa SANDRA PULIEZI E CIA ENSINO EM LEITURA LTDA** (Instituto Ler Mais), inscrita no CNPJ n° 46.064.123/0001-97, com sede na Avenida Paulista, n° 1.636, CJ 4 PV15, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-200.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 033 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 033 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia O Senhor **GEOVANE FERRARI** como fiscal de contrato, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GEOVANE FERRARI – MATRÍCULA Nº 76,** para fiscalizar o contrato administrativo nº 008/2026 entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e a **LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO – ESPAÇO APOIAR**, inscrita no CNPJ nº 44.606.011/0001-95 , com contato pelo telefone (65) 99915-6487.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 034 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia O Senhor **PEDRO BARBOSA DE SOUZA** como fiscal de contrato, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **PEDRO BARBOSA DE SOUZA,** para fiscalizar o contrato administrativo nº 009/2026 entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, cadastrada no CNPJ Nº: 36.625.843/0001-20 com sede na Rua Cuiabá, Nº 96 - BAIRRO Jardim do Brás no Município de Araputanga-MT, CEP:78.260-000.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 035 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia a Senhora **GISLAINE TOMAZELLI** como fiscal de contrato, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **GISLAINE TOMAZELLI,** para fiscalizar o contrato administrativo nº 010/2026 entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e a Sr. **ADRIANA DE JESUS SANTOS, CPF nº 013.126.471-08, residente na Rua São Sebastião, nº 2.378, Bairro Bell Valle, Sorriso/MT**.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 036 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 036 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia a Senhora **GISLAINE TOMAZELLI** como fiscal de contrato, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **GISLAINE TOMAZELLI,** para fiscalizar o contrato administrativo nº 011/2026 entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu/MT, CEP: 78.270-000, denominado de CONSORCIANTE

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 037 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 037 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia o Senhor **PEDRO BARBOSA DE SOUZA** como fiscal de contrato, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **PEDRO BARBOSA DE SOUZA,** para fiscalizar o contrato administrativo nº 012/2026 entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e a empresa **MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.095/0001-58 , com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 1.629, Bairro Vila Maria, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000 , neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Adriano Roma dos Anjos, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, originário do processo administrativo nº 066/2025, adesão de ata nº 012/2025.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Munic

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028-2026 –EXONERA A PEDIDO FABIO XIXUANDU ZORO

PORTARIA Nº 028/GAB/PMR/26

DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Exonera a Pedido- FABIO XIXUANDU ZORO *do cargo Efetivo de Vigia.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- **FABIO XIXUANDU ZORO** do cargo EFETIVO de VIGIA, de junto a Secretaria de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 02/02/2026.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029-2026 –EXONERA A PEDIDO NARAIEL PAITER SURUI

PORTARIA Nº 029/GAB/PMR/26

DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Exonera a Pedido- NARAIEL PAITER SURUI *do cargo Efetivo de PROF. I CLASSE B LICEN. PLENA/ESP30.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- **NARAIEL PAITER SURUI** do cargo EFETIVO de PROF. I CLASSE B LICEN. PLENA/ESP30, de junto o FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 02/02/2026.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 241/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei n.14.133, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024".

Dispensa de Licitação n. 0036/2023

Contrato Administrativo n. 047/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema e implantação de sistema de informações geográfica, para apoio de fiscalização de imposto sobre propriedade Territorial Rural-ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestações de informações sobre o valor da terra Nua-VTN a secretaria da receita federal do Brasil, visando cumprir a instrução normativa RFB n.1877 de 14 de março de 2019, junto a secretaria municipal de arrecadação e tributos, para exercício do ano 2023".

Contratado: Multisig Geoprocessamento Ltda.; CNPJ n.:32.***.153/0001-****.

Assunto: 3ª Prorrogação de prazo e valor do contrato adm. n. 047/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de fazenda - SEMFAZ, bem como, o teor do Memorando n. 043/SEGAT/2025, de 19 de novembro de 2025, protocolado pelo Gabinete do Prefeito, requerendo a prorrogação de prazo e valor com o devido reajuste do contrato administrativo n. 047/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 06/12/2025;

Considerando a manifestação da empresa contratada o qual concordou com a prorrogação contratual pelo prazo solicitado pela administração pública, vindo oportunamente requerer o reajuste do valor contratual com base no IPCA;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo n.047/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

DECIDO

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência e valor com o reajuste calculado com base no IPCA acumulado no período 06/06/25 a 31/10/25, correspondente a 0,8719%,tendo como prazo de vigência o prazo de 12 (doze) meses, prorrogando o mesmo a partir de 06/12/2025 com término no dia 06/12/2026, passando o valor mensal para R$1.462,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), totalizando o contrato no valor global de R$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 06/12/2025, com término no 06/12/2026, com amparo legal no** art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do 3º (Terceiro) Termo de Prorrogação de prazo e valor do contrato n. 047/2023, pelo prazo de 12 (doze)meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, ou seja, de 06/12/2025 à 06/12/2026, com o valor mensal de R$ 1.462,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), totalizando o contrato no valor global de R$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 28 de janeiro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 015/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da admi-

nistração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **JOSUEL LUCIANO DE MORAES**, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato no **CONTRATO Nº 053/2025.**

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 26 de Janeiro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 016/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **GIAN MARCELO TALARICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no **CONTRATO Nº 001/2026.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 26 de Janeiro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 018/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **EUDESIO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no **CONTRATO Nº 033/2025.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 28 de Janeiro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 019/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações

que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **EUDESIO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no **CONTRATO Nº 034/2025.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 28 de Janeiro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público o resultado dos julgamentos da fase, de análise de propostas de preço, documento de habilitação e recurso do PREGÃO ELETRONICO N° 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT**, após as análises, sagraram-se vencedoras as empresas: **BAMBIL SUPERMERCADO LTDA – CNPJ. 46.805.312/0001-73**, com valor global de **R$ 1.561.337,27** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ. 27.981.389/0001-50**, com valor global de **R$ 548.618,70** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos); **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ. 55.085.960/0001-93,** com valor global de **R$ 121.407,41** (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos); **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ. 52.505.574/0001-15,** com valor global de **R$ 67.881,77** (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ. 20.847.096/0001-35,** com valor global de **R$ 110.160,82** (cento e dez mil, cento e sessenta reais e oitenta dois centavos); **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ. 36.435.890/0001-01,** com valor global de **R$ 303.400,00** (trezentos e três mil, quatrocentos reais); **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ. 57.707.826/0001-02,** com valor global de **R$ 15.817,35** (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos); **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ. 44.348.582/0001-77,** com valor global de **R$ 19.377,82** (dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ. 40.014.934/0001-05,** com valor global de **R$ 4.989,40** (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ. 40.223.106/0001-79,** com valor global de **R$ 4.155,00** (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais); **PERSOPEL LTDA – CNPJ. 27.215.429/0001-52,** com valor global de **R$ 42.957,00** (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 51.740.794/0001-60,** com valor global de **R$ 2.394,99** (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos); **ABBA BIDS LTDA – CNPJ. 57.460.463/0001-53,** com valor global de **R$ 3.536,64** (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Rosário Oeste/MT, 28 de janeiro de 2026.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, por meio do Decreto n.º 003/2026 de 14 de Janeiro de 2026, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a

relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 28 de janeiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA :

MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR PEDAGOGIA :

LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR PEDAGOGIA :

GISLAINE ERMISDORFF
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR PEDAGOGIA :

ROZANA ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes

6. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor Original e Cópia;

10. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

13. Declaração contendo endereço residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública.

17. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

23. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

24. Certidão da Justiça Eleitoral;

25. Certidão da Justiça Militar Federal;

26. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

27. Providênciar conta sálario no Banco do Brasil do Município de Rio Branco e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

28. Comprovante de endereço atualizado;

29. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

30. E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

31. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 28 de janeiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO III -

RELAÇÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que sou residente e domiciliado(a) na Rua _____nº___, Bairro _____ na cidade de _____CEP nº_____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, declaro para todos os efeitos legais e para fim especifico de ingresso no serviço público municipal que não acumulo cargos as situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGO

Eu, _____, (nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) no(a) _____,

DECLARO, para os devidos fins, que há **compatibilidade de atribuições e de horários** entre o cargo acima mencionado e o cargo de _____, exercido junto ao(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo sobreposição de jornadas nem prejuízo ao regular desempenho das funções públicas exercidas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a acumulação de cargos somente é permitida nos casos previstos no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a gerar incompatibilidade de horários ou de atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA DO CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que possuo disponibilidade em cumprir a carga horária do Cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ ___, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a bem do serviço público e para todos efeitos legais**, não haver sofrido ou estar cumprindo,** no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO BENS E VALORES

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ _, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a fim de ingresso no serviço público municipal que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual):

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual):

3) Veículo e Máquinas (identificação/valor atual):

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob nº _____, me AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a)

( ) outros/especificar_____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____,

(nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

declaro, para os devidos fins, que resido atualmente no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

Links Utéis:

· **Certidão de Quitação Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado:**

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid= 45948

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro segundo grau:**

https://sec.tjmt.jus.br/

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região):**

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

· **Certidão da Justiça Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

· **Certidão da Justiça Militar Federal:**

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

· **Certidão do Conselho Nacional de Justiça:** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

· **Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu:**

Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 19/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 19/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA O Sr.º LUIZ FELIPE PERETE BERTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Janeiro de 2026, O Senhor **LUIZ FELIPE PERETE BERTO,** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO Nº01/2026 REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2024. PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 2024

TERMO DE RESCISÃO Nº01/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2024.

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 005/2024, no cargo de estagio**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017.

Contratado(a) Matheus Henrique Gonçalves De Amorim

Período 01/08/2024 á 31/01/2026

CPF: N° 703.***.***-94

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Salto do Céu – MT, 27 de Janeiro de 2026.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

_____

MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE AMORIM

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Estagiário -

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, por meio do Decreto n.º 003/2026 de 14 de Janeiro de 2026, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 28 de janeiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA :

ILZA PEREIRA XAVIER Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR PEDAGOGIA :

LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes

6. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor Original e Cópia;

10. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

13. Declaração contendo endereço residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública.

17. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

23. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

24. Certidão da Justiça Eleitoral;

25. Certidão da Justiça Militar Federal;

26. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

27. Providênciar conta sálario no Banco do Brasil do Município de Rio Branco e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

28. Comprovante de endereço atualizado;

29. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

30. E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

31. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 28 de janeiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO III -

RELAÇÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que sou residente e domiciliado(a) na Rua _____nº___, Bairro _____ na cidade de _____CEP nº_____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, declaro para todos os efeitos legais e para fim especifico de ingresso no serviço público municipal que não acumulo cargos as situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGO

Eu, _____, (nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) no(a) _____,

DECLARO, para os devidos fins, que há **compatibilidade de atribuições e de horários** entre o cargo acima mencionado e o cargo de _____, exercido junto ao(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo sobreposição de jornadas nem prejuízo ao regular desempenho das funções públicas exercidas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a acumulação de cargos somente é permitida nos casos previstos no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a gerar incompatibilidade de horários ou de atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA DO CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que possuo disponibilidade em cumprir a carga horária do Cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ ___, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a bem do serviço público e para todos efeitos legais**, não haver sofrido ou estar cumprindo,** no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO BENS E VALORES

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ _, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a fim de ingresso no serviço público municipal que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual):

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual):

3) Veículo e Máquinas (identificação/valor atual):

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob nº _____, me AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a)

( ) outros/especificar_____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____,

(nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

declaro, para os devidos fins, que resido atualmente no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar responsa-

bilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

Links Utéis:

· **Certidão de Quitação Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado:**

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid= 45948

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro segundo grau:**

https://sec.tjmt.jus.br/

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região):**

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

· **Certidão da Justiça Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

· **Certidão da Justiça Militar Federal:**

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

· **Certidão do Conselho Nacional de Justiça:** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

· **Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu:**

Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O município de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Santos Dumont, N°491, Bairro Centro, CEP: 78545-906 inscrita no CNPJ 37.465.283/0001-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental para obtenção da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para o projeto de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Rodovia Municipal: ESTRADA MUNICIPAL, trecho: Entr. MT- 422 (Santa Carmem) - Entr. Faz. Promissão. M Monteiro projetos e Serviços Ambientais (65) 999382008.

1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **1º ADENDO MODIFICADOR** ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), com possibilidade de permanência em sala de aula.

O presente Adendo tem por finalidade **alterar o valor de referência da contratação,** conforme previsto no item 1.1.1 do Edital, devidamente **justificado por balizamento em carga horária similar e em valores praticados em serviços equivalentes,** notadamente aqueles referentes ao **cargo de** Instrutor/Monitor transportes escolar zona rural (micro áreas)**,** instituído pela **Lei Municipal nº 1.001/2024**, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e isonomia.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DE VALOR

Após reavaliação técnica e administrativa, constatou-se a necessidade de **adequação do valor mensal inicialmente previsto**, a fim de compatibilizá-lo com:

A **carga horária exigida** para a execução dos serviços de instrutor/Monitor do transporte escolar;

A **complexidade das atribuições**, que envolvem atividades de garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. O monitor(a) deverá pernoitar na fazenda onde há pernoite do motorista do transporte Escolar;

Os **valores praticados em funções similares no âmbito da Administração Pública Municipal**, especialmente o cargo de Instrutor/Monitor transportes escolar zona rural (micro áreas), regulamentado pela Lei Municipal nº 1.001/2024, cuja carga horária e grau de responsabilidade apresentam similitude com o serviço ora contratado.

O novo valor ora estabelecido encontra respaldo em **balizamento de preço conforme serviços similares na Lei**, demonstrando-se compatível com a realidade orçamentária do Município e suficiente para assegurar a adequada prestação do serviço, sem prejuízo

ao interesse público.

2. DA ALTERAÇÃO DE VALORES

Em razão do exposto, **fica alterado o valor de referência do item 1.1.1 do Edital,** passando os itens abaixo relacionados a vigorar conforme segue:

ITEM	CÓD. SISTEMA	SERVIÇO	LIMITE MENSAL	LIMITE ANUAL
01	109.031.041	Prestação de serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas)	**R$ 1.621,00**	**R$ 19.452,00**
02	109.031.100	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) permanecendo em sala durante horário de aula.	**R$ 2.275,01**	**R$ 27.300,12**

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 05/2025,** que não colidirem com o disposto neste Adendo Modificador.

O presente Adendo passa a integrar o Edital para todos os fins legais, devendo ser amplamente divulgado nos mesmos meios em que se deu a publicação do instrumento convocatório original.

Santa Carmem/MT, **21 de janeiro de 2026.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 698, SANCIONADA EM 2017, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 1.998.144,45 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA ASSINATURA: 26/01/2026

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 31/12/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 26/2026

DATA: 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato de Termo de Fomento nº 07/2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores **Sra. Mirlen Sabrina da Silva Amorim como** fiscal e **Sra. Edilene Barbosa do Santos** como suplente, do Contrato nº **07/2026**, firmada com **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, cujo objeto é contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 698, sancionada em 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires**.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de janeiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO 08/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº970/2023 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CARTAS - CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DE TOXICÔMANO E ALCOOLISTAS DE SINOP, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.

CONTRATADO: CARTAS- CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 26/01/2026

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 31/12/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 27/2026

DATA: 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato de Termo de Fomento nº 08/2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores **Sra. Gislaine Koleska de Lima Luz** como fiscal e **Sra. Jaideane Silva Alencar** como suplente, do Contrato nº **08/2026**, firmada com **CARTAS- CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS**

DE SINOP, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento de acordo com a Lei nº970/2023 que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a CARTAS - Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômano e Alcoolistas de Sinop, com a finalidade de atendimento e tratamento para dependentes químico.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de janeiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: SILVANA MARTINS DA SILVA

CNPJ/CPF: 001.068. ***-80

Endereço: Rua Tuiuti, nº 449, na cidade de Santa Carmem/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Código	Prestação de serviços	Secretaria	Valor mês
01	109.031.041	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas).	Educação e Cultura	R$ 1.621,00

Santa Carmem, 28 de Janeiro 2026

MAITÊ SEHNEM

Agente de contratação

Portaria n.º 02/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 23/2026

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, Comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa interessados a prestar serviços com instrutor de MUAY THAI para oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Assistência Social.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação de profissional instrutor de Muay Thai para as crianças atendidas pelos grupos/ Programas exclusivos da Assistência Social se justifica pela importância dessa prática esportiva no desenvolvimento integral dos jovens, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. O Muay Thai, enquanto modalidade esportiva e cultural, oferece não só benefícios físicos, mas também contribui significativamente para o fortalecimento emocional, psicológico e social dos participantes.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 06/02/2026 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Carmem/MT, 28 de Janeiro de 2026

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo administrativo licitatório nº 24/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 02/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para retirada de grama, nivelamento de solo e fazer calçada na Creche Municipal Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de fevereiro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Processo administrativo licitatório nº 25/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 02/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de CBUQ para atender a demanda da secretaria de obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de fevereiro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2026

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2026				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
01	Mirlen Sabrina da Silva Amorim	01/01/2026	Farmaceutico Contratado	2.958,15
02	Helen Silveira	02/01/2026	Recepcionista Contratado	2.275,30
03	Kezia Paes de Queiroz	06/01/2026	Cirurgião Dentista Contratado	5.916,30
04	Felipe Nere Barvosa Neto	07/01/2026	Agente de Combate as Endemias	3.201,54
05	Eduarda Ramos de Lima	08/01/2026	Assistente Administrativo	2.275,30
06	Alberto Arruda de Sousa	15/01/2026	Agente de Limpeza Pública	1.621,00
07	Paloma Gabriela Soares da Silva	15/01/2026	Agente de Limpeza Pública	1.621,00
08	Eloisa Michele Mendes de Sousa	15/01/2026	Agente de Limpeza Pública	1.621,00
09	Andressa Pereira da Silva	22/01/2026	Assistente Administrativo	2.275,30
10	Jaideane Silva Alencar	22/01/2026	Assistente Administrativo	2.275,30
11	Maria luiza Rodrigues Costa	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
12	Ceila de Campos Silva	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
13	Jaqueline Franciely Cabral Santos	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
14	Paula Adriana Santos Cordeiro Lourenço	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
15	Mirely Furtado da Conceição	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
16	Marcia Regina Vieira	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
17	Jhenifer Tais Correa Pasqualli	22/01/2026	Auxiliar de Sala 40 H	1.882,75
18	Larissa Silva Conceição	22/01/2026	Auxiliar de Sala 30 H	1.621,00
19	Dayani Gonçalves de Oliveira	22/01/2026	Auxiliar de Sala 30 H	1.621,00
20	Patricia Neves Fernandes	22/01/2026	Prof educ infantil 30 h	5.419,73
21	Manadabi Apolinario da Costa Almeida	22/01/2026	Prof educ infantil 30 horas	5.419,73
22	Edinalva Rosa de França	22/01/2026	Prof educ infantil 30 horas	5.419,73
23	Eliane Pereira dos Santos	22/01/2026	Prof educ infantil 30 horas	5.419,73
24	Josiene Negrão da Silva	22/01/2026	Vigia Escolar	1.621,00
25	Roseli da Silva Santana	22/01/2026	Agente de Serviços Gerais	1.621,00
26	Maisa Alexandrino dos Santos	26/01/2026	Psicologa Contratada	5.916,30

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026

rocesso Administrativo Licitatório nº 26/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviço com visita técnica para manutenção preventiva e instalação de botão Anti Vandalismo no aparelho Raio X DRX:ALTUS DR, número de serie: SWA0361D do Pronto Atendimento.

FAVORECIDO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.522,30 (quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA: até 27/02/2026;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 18/2026 de 29/01/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de janeiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6º BIM/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **6º Bimestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Lei-de-responsabilidade-fiscal/Rreo---relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria/ , e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 28 de Janeiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	73.533.053,75	13.953.768,97	18,98	77.522.256,42	105,43	-3.989.202,67
RECEITAS CORRENTES	64.263.500,00	68.860.353,75	13.894.451,79	20,18	75.723.691,08	109,97	-6.863.337,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.174.920,51	8.883.979,51	1.894.852,03	21,33	11.431.748,17	128,68	-2.547.768,66
Impostos	6.645.120,00	8.354.179,00	1.864.766,28	22,32	10.855.731,45	129,94	-2.501.552,45
Taxas	529.800,51	529.800,51	30.085,75	5,68	576.016,72	108,72	-46.216,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	152.722,35	16,08	883.568,43	93,01	66.431,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	152.722,35	16,08	883.568,43	93,01	66.431,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.732.451,68	1.732.451,68	315.847,03	18,23	1.418.688,97	81,89	313.762,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.737,68	129.737,68	1.708,00	1,32	100.806,69	77,70	28.930,99
Valores Mobiliários	1.602.714,00	1.602.714,00	314.139,03	19,60	1.317.882,28	82,23	284.831,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	720,00	36,00	1.280,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	720,00	36,00	1.280,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.292.843,40	57.180.638,15	11.524.865,90	20,16	61.862.511,61	108,19	-4.681.873,46
Transferências da União e de suas Entidades	18.112.643,44	18.329.107,36	3.962.386,48	21,62	19.710.482,57	107,54	-1.381.375,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.199,96	27.391.371,96	5.550.683,81	20,26	30.646.414,35	111,88	-3.255.042,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.780.000,00	11.460.158,83	2.011.795,61	17,55	11.505.614,69	100,40	-45.455,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	6.164,48	5,54	126.453,90	113,63	-15.169,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	4.309,60	430,96	4.309,60	430,96	-3.309,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	2.033,65	21,90	23.177,19	249,64	-13.892,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	-178,77	-0,18	98.967,11	97,99	2.032,89
RECEITAS DE CAPITAL	4.472.700,00	4.672.700,00	59.317,18	1,27	1.798.565,34	38,49	2.874.134,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	59.317,18	269,62	165.534,43	752,43	-143.534,43
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	59.317,18	494,31	165.534,43	379,45	-153.534,43
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.700,00	4.650.700,00	0,00	0,00	1.633.030,91	35,11	3.017.669,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.450.700,00	4.650.700,00	0,00	0,00	1.633.030,91	35,11	3.017.669,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.736.200,00	73.533.053,75	13.953.768,97	18,98	77.522.256,42	105,43	-3.989.202,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.736.200,00	73.533.053,75	13.953.768,97	18,98	77.522.256,42	105,43	-3.989.202,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.736.200,00	73.533.053,75	13.953.768,97	18,98	77.522.256,42	105,43	-3.989.202,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.669.751,74			2.669.751,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.669.751,74			2.669.751,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.736.200,00	76.202.805,49	10.148.727,62	69.638.982,04	6.563.823,45	16.090.888,00	66.761.420,54	9.441.384,95	66.206.099,15	2.877.561,50
DESPESAS CORRENTES	50.869.390,00	60.625.814,23	11.156.251,35	58.274.837,14	2.350.977,09	13.747.167,94	56.012.628,15	4.613.186,08	55.457.919,76	2.262.208,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.844.310,50	26.573.055,68	6.901.048,52	26.356.771,77	216.283,91	6.901.048,52	26.356.771,77	216.283,91	25.945.852,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	509.800,00	436.800,00	-31.670,80	427.329,20	9.470,80	66.222,98	427.329,20	9.470,80	427.329,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.515.279,50	33.615.958,55	4.286.873,63	31.490.736,17	2.125.222,38	6.779.896,44	29.228.527,18	4.387.431,37	29.084.738,46	2.262.208,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.515.279,50	33.615.958,55	4.286.873,63	31.490.736,17	2.125.222,38	6.779.896,44	29.228.527,18	4.387.431,37	29.084.738,46	2.262.208,99
DESPESAS DE CAPITAL	17.716.810,00	15.426.991,26	-1.007.523,73	11.364.144,90	4.062.846,36	2.343.720,06	10.748.792,39	4.678.198,87	10.748.179,39	615.352,51
INVESTIMENTOS	17.136.810,00	14.801.991,26	-1.007.523,73	10.739.144,94	4.062.846,32	2.239.553,40	10.123.792,43	4.678.198,83	10.123.179,43	615.352,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	625.000,00	0,00	624.999,96	0,04	104.166,66	624.999,96	0,04	624.999,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.736.200,00	76.202.805,49	10.148.727,62	69.638.982,04	6.563.823,45	16.090.888,00	66.761.420,54	9.441.384,95	66.206.099,15	2.877.561,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.736.200,00	76.202.805,49	10.148.727,62	69.638.982,04	6.563.823,45	16.090.888,00	66.761.420,54	9.441.384,95	66.206.099,15	2.877.561,50
SUPERÁVIT (XIII)				7.883.274,38			10.760.835,88		11.316.157,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.736.200,00	76.202.805,49	10.148.727,62	77.522.256,42		16.090.888,00	77.522.256,42		77.522.256,42	2.877.561,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	76.202.805,49	10.148.727,62	69.638.982,04	100,00	6.563.823,45	16.090.888,00	66.761.420,54	100,00	9.441.384,95	2.877.561,50
Legislativa	2.220.000,00	2.580.000,00	517.220,48	2.515.390,32	3,61	64.609,68	513.590,95	2.443.271,03	3,66	136.728,97	72.119,29
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.580.000,00	517.220,48	2.515.390,32	3,61	64.609,68	513.590,95	2.443.271,03	3,66	136.728,97	72.119,29
Administração	8.440.788,20	8.361.946,25	1.474.614,68	8.252.248,53	11,85	109.697,72	1.886.214,08	8.091.583,71	12,12	270.362,54	160.664,82
Administração Financeira	4.353.700,00	4.130.301,00	723.548,81	4.090.336,27	5,87	39.964,73	1.004.418,43	3.995.802,30	5,99	134.498,70	94.533,97
Controle Interno	240.100,00	201.824,00	48.698,57	200.850,79	0,29	973,21	48.698,57	200.850,79	0,30	973,21	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	60.107,00	0,00	60.106,74	0,09	0,26	10.143,08	55.035,20	0,08	5.071,80	5.071,54
Comunicação Social	26.000,00	17.100,00	-4.809,00	12.261,00	0,02	4.839,00	4.970,00	12.261,00	0,02	4.839,00	0,00
Administração Geral	3.640.988,20	3.952.614,25	707.176,30	3.888.693,73	5,58	63.920,52	817.984,00	3.827.634,42	5,73	124.979,83	61.059,31
Segurança Pública	407.099,00	345.418,00	16.242,77	332.026,42	0,48	13.391,58	65.822,39	322.982,82	0,48	22.435,18	9.043,60
Policiamento	407.099,00	345.418,00	16.242,77	332.026,42	0,48	13.391,58	65.822,39	322.982,82	0,48	22.435,18	9.043,60
Assistência Social	4.484.134,30	4.801.474,20	357.203,54	4.629.126,01	6,65	172.348,19	583.967,14	4.592.765,01	6,88	208.709,19	36.361,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.190.500,00	2.417.330,00	102.086,43	2.415.223,05	3,47	2.106,95	92.154,46	2.384.274,05	3,57	33.055,95	30.949,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	105.000,00	129.500,00	-508,32	127.330,08	0,18	2.169,92	30.374,88	127.330,08	0,19	2.169,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	641.605,80	594.183,86	51.542,00	543.935,38	0,78	50.248,48	137.047,25	542.385,38	0,81	51.798,48	1.550,00
Assistência Comunitária	1.189.828,50	1.247.004,68	104.992,15	1.133.148,86	1,63	113.855,82	224.762,73	1.129.286,86	1,69	117.717,82	3.862,00
Administração Geral	357.200,00	413.455,66	99.091,28	409.488,64	0,59	3.967,02	99.627,82	409.488,64	0,61	3.967,02	0,00
Saúde	12.271.565,56	14.655.495,41	2.220.701,54	14.005.636,95	20,11	649.858,46	3.416.977,37	13.726.887,65	20,56	928.607,76	278.749,30
Atenção Básica	4.407.004,60	5.464.718,62	827.282,49	5.227.075,57	7,51	237.643,05	1.130.394,36	5.050.366,85	7,56	414.351,77	176.708,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.224.499,96	7.265.663,84	1.194.660,06	7.000.580,46	10,05	265.083,38	1.969.594,69	6.902.415,88	10,34	363.247,96	98.164,58
Suporte Profilático e Terapêutico	675.001,00	966.510,28	33.420,03	945.376,74	1,36	21.133,54	138.985,09	945.376,74	1,42	21.133,54	0,00
Vigilância Sanitária	174.000,00	191.000,00	36.167,88	154.830,41	0,22	36.169,59	36.167,88	154.830,41	0,23	36.169,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	283.960,00	376.962,86	73.173,37	310.472,58	0,45	66.490,28	73.853,10	310.472,58	0,47	66.490,28	0,00
Administração Geral	507.100,00	390.639,81	55.997,71	367.301,19	0,53	23.338,62	67.982,25	363.425,19	0,54	27.214,62	3.876,00
Trabalho	40.500,00	31.500,00	-6.492,81	11.008,67	0,02	20.491,33	3.882,97	11.008,67	0,02	20.491,33	0,00
Fomento ao Trabalho	40.500,00	31.500,00	-6.492,81	11.008,67	0,02	20.491,33	3.882,97	11.008,67	0,02	20.491,33	0,00
Educação	19.287.212,94	23.053.226,96	2.956.503,87	20.850.203,75	29,94	2.203.023,21	4.638.082,29	19.582.501,82	29,33	3.470.725,14	1.267.701,93
Ensino Fundamental	9.803.983,96	12.583.647,82	2.588.263,70	11.861.928,94	17,03	721.718,88	2.542.149,46	10.936.251,17	16,38	1.647.396,65	925.677,77
Ensino Médio	1.285.700,00	1.356.010,00	-1.472.117,63	120.593,54	0,17	1.235.416,46	0,00	593,54	0,00	1.355.416,46	120.000,00
Ensino Superior	371.400,00	371.400,00	0,00	330.000,00	0,47	41.400,00	66.000,00	330.000,00	0,49	41.400,00	0,00
Educação Infantil	5.482.017,28	6.120.475,77	1.685.624,26	6.020.988,70	8,65	99.487,07	1.612.185,55	5.802.170,94	8,69	318.304,83	218.817,76
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Educação Especial	235.000,00	251.177,00	-4.857,61	245.705,27	0,35	5.471,73	44.232,12	245.705,27	0,37	5.471,73	0,00
Administração Geral	836.100,00	817.152,67	150.531,51	807.556,56	1,16	9.596,11	169.657,03	804.350,16	1,20	12.802,51	3.206,40
Demais Subfunções	1.267.711,70	1.553.063,70	9.059,64	1.463.430,74	2,10	89.632,96	203.858,13	1.463.430,74	2,19	89.632,96	0,00
Cultura	865.300,00	3.541.251,23	1.416.790,42	3.426.203,30	4,92	115.047,93	1.504.126,06	3.024.508,05	4,53	516.743,18	401.695,25
Difusão Cultural	865.300,00	3.541.251,23	1.416.790,42	3.426.203,30	4,92	115.047,93	1.504.126,06	3.024.508,05	4,53	516.743,18	401.695,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	14.090.800,00	12.576.800,20	627.913,08	9.736.881,42	13,98	2.839.918,78	2.256.121,77	9.096.775,91	13,63	3.480.024,29	640.105,51
Infra-Estrutura Urbana	9.761.000,00	7.036.093,20	130.997,90	4.785.631,54	6,87	2.250.461,66	1.507.835,04	4.434.184,79	6,64	2.601.908,41	351.446,75
Serviços Urbanos	4.329.800,00	5.540.707,00	496.915,18	4.951.249,88	7,11	589.457,12	748.286,73	4.662.591,12	6,98	878.115,88	288.658,76
Habitação	160.000,00	266.702,46	0,00	258.325,86	0,37	8.376,60	0,00	258.325,86	0,39	8.376,60	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	266.702,46	0,00	258.325,86	0,37	8.376,60	0,00	258.325,86	0,39	8.376,60	0,00
Gestão Ambiental	67.000,00	45.840,00	546,36	36.643,23	0,05	9.196,77	4.472,49	35.125,23	0,05	10.714,77	1.518,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	45.840,00	546,36	36.643,23	0,05	9.196,77	4.472,49	35.125,23	0,05	10.714,77	1.518,00
Agricultura	917.100,00	1.125.639,00	117.983,70	1.094.610,37	1,57	31.028,63	157.480,94	1.086.053,87	1,63	39.585,13	8.556,50
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	579.659,00	-2.672,84	560.834,15	0,81	18.824,85	25.332,51	560.834,15	0,84	18.824,85	0,00
Administração Geral	487.100,00	545.980,00	120.656,54	533.776,22	0,77	12.203,78	132.148,43	525.219,72	0,79	20.760,28	8.556,50
Organização Agrária	1.800.000,00	21.133,00	0,00	0,00	0,00	21.133,00	0,00	0,00	0,00	21.133,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	21.133,00	0,00	0,00	0,00	21.133,00	0,00	0,00	0,00	21.133,00	0,00
Indústria	8.000,00	113.418,00	421,41	112.965,47	0,16	452,53	18.498,52	112.965,47	0,17	452,53	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	113.418,00	421,41	112.965,47	0,16	452,53	18.498,52	112.965,47	0,17	452,53	0,00
Transporte	1.292.700,00	2.183.260,78	263.602,74	2.086.449,46	3,00	96.811,32	501.596,82	2.085.403,16	3,12	97.857,62	1.046,30
Transporte Rodoviário	1.177.700,00	2.183.160,78	263.602,74	2.086.449,46	3,00	96.711,32	501.596,82	2.085.403,16	3,12	97.757,62	1.046,30
Demais Subfunções	115.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	857.000,00	976.700,00	175.135,49	926.021,93	1,33	50.678,07	308.604,33	926.021,93	1,39	50.678,07	0,00
Desporto Comunitário	670.000,00	764.600,00	131.751,86	720.137,59	1,03	44.462,41	263.972,12	720.137,59	1,08	44.462,41	0,00
Administração Geral	167.000,00	212.060,00	43.383,63	205.884,34	0,30	6.175,66	44.632,21	205.884,34	0,31	6.175,66	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Encargos Especiais	1.377.000,00	1.373.000,00	10.340,35	1.365.240,35	1,96	7.759,65	231.449,88	1.365.240,35	2,04	7.759,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	669.800,00	631.800,00	-23.602,48	631.397,52	0,91	402,48	102.233,79	631.397,52	0,95	402,48	0,00
Outros Encargos Especiais	707.200,00	741.200,00	33.942,83	733.842,83	1,05	7.357,17	129.216,09	733.842,83	1,10	7.357,17	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.736.200,00	76.202.805,49	10.148.727,62	69.638.982,04	100,00	6.563.823,45	16.090.888,00	66.761.420,54	100,00	9.441.384,95	2.877.561,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.114.437,69	6.118.815,78	6.770.058,45	6.883.258,15	6.836.442,58	5.274.941,89	7.239.240,37	7.023.683,65	8.391.290,98	9.497.428,39	7.064.019,27	8.576.527,67	85.790.144,87	77.932.353,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.225,71	622.242,52	1.341.157,87	1.026.189,68	1.022.867,30	469.288,14	394.103,70	608.034,92	2.052.199,57	1.628.586,73	947.119,51	947.732,52	11.431.748,17	8.883.979,51
IPTU	3.556,94	75.390,09	677.605,16	53.287,08	45.545,04	43.216,76	32.743,43	17.464,34	14.602,63	8.437,98	15.766,54	11.749,84	999.365,83	793.100,00
ISS	142.970,20	122.845,18	119.074,07	176.319,96	136.598,49	127.281,18	171.496,95	234.161,24	379.592,31	569.595,78	320.218,13	299.751,49	2.799.904,98	2.392.020,00
ITBI	12.111,22	197.667,30	273.392,12	600.852,24	664.832,31	117.965,93	15.819,24	152.986,31	1.475.663,46	893.269,54	455.100,43	315.268,29	5.174.928,39	3.909.059,00
IRRF	100.411,31	133.970,44	136.848,66	146.731,27	138.137,72	138.541,47	157.449,89	181.015,36	161.987,33	139.527,24	140.178,47	306.733,09	1.881.532,25	1.258.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.176,04	92.369,51	134.237,86	48.999,13	37.753,74	42.282,80	16.594,19	22.407,67	20.353,84	17.756,19	15.855,94	14.229,81	576.016,72	531.800,51
Contribuições	75.895,49	68.850,11	71.414,93	71.632,89	67.788,68	76.706,57	76.928,87	72.271,76	72.452,20	76.904,58	76.726,81	75.995,54	883.568,43	950.000,00
Receita Patrimonial	52.544,78	63.740,78	54.790,85	86.090,53	198.628,03	106.805,70	129.830,98	117.840,87	133.341,54	159.227,88	156.856,77	158.990,26	1.418.688,97	1.732.451,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.394,78	63.590,78	54.640,85	86.090,53	103.212,54	106.655,70	129.530,98	116.282,87	132.266,34	159.077,88	155.298,77	158.840,26	1.317.882,28	1.602.714,00
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	150,00	150,00	0,00	95.415,49	150,00	300,00	1.558,00	1.075,20	150,00	1.558,00	150,00	100.806,69	129.737,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	160,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	2.000,00
Transferências Correntes	5.610.349,42	5.361.670,87	5.301.492,61	5.687.541,51	5.542.774,82	4.597.216,06	6.632.618,71	6.159.992,07	6.132.738,17	7.631.610,11	5.882.526,18	7.388.434,87	71.928.965,40	66.252.638,15
Cota-Parte do FPM	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	15.579.528,12	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.792.285,81	2.347.719,70	2.463.743,68	2.525.134,00	2.397.189,67	1.849.969,28	3.398.947,77	2.680.806,72	2.900.408,72	2.906.195,43	2.532.950,20	3.125.628,28	31.920.979,26	27.358.000,00
Cota-Parte do IPVA	90.926,85	96.745,74	382.015,76	553.855,78	366.428,16	173.483,67	130.713,46	86.903,97	91.452,40	67.494,67	56.523,30	48.177,81	2.144.721,57	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	72.289,48	25.100,09	92.691,97	20.856,92	0,00	19.973,36	11.873,70	35.168,74	252.447,48	1.600.992,54	129.132,03	136.400,09	2.396.926,40	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.315,75	12.353,53	14.250,41	15.179,58	12.044,57	15.505,69	14.324,86	12.654,35	15.406,22	15.349,13	14.126,17	16.226,52	171.736,78	160.000,00
Transferencias do FUNDEB	965.100,40	920.822,13	911.742,95	944.987,24	957.172,84	788.254,78	1.078.114,52	928.391,29	957.989,08	1.124.645,65	951.102,09	1.144.095,32	11.672.418,29	11.549.400,57
Outras Transferências Correntes	524.242,58	414.167,57	419.750,92	593.780,75	491.248,38	395.552,25	575.004,33	1.319.073,50	522.906,44	983.281,44	929.543,15	874.103,67	8.042.654,98	7.285.237,58
Outras Receitas Correntes	3.422,29	2.311,50	1.202,19	11.643,54	3.823,75	24.925,42	5.758,11	65.544,03	559,50	1.099,09	790,00	5.374,48	126.453,90	111.284,41
DEDUÇÕES (II)	821.337,96	802.865,39	791.149,51	826.718,63	816.461,67	679.580,53	874.599,94	779.974,45	826.003,90	1.101.666,66	797.550,76	948.544,39	10.066.453,79	9.072.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	821.337,96	802.865,39	791.149,51	826.718,63	816.461,67	679.580,53	874.599,94	779.974,45	826.003,90	1.101.666,66	797.550,76	948.544,39	10.066.453,79	9.072.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.293.099,73	5.315.950,39	5.978.908,94	6.056.539,52	6.019.980,91	4.595.361,36	6.364.640,43	6.243.709,20	7.565.287,08	8.395.761,73	6.266.468,51	7.627.983,28	75.723.691,08	68.860.353,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.293.099,73	5.315.950,39	5.978.908,94	6.056.539,52	6.019.980,91	4.595.361,36	6.364.640,43	6.243.709,20	7.439.287,08	8.395.761,73	6.266.468,51	7.627.983,28	75.597.691,08	68.734.353,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.188,00	0,00	0,00	498.188,00	50.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	27.324,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	54.648,00	333.960,00	325.944,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.265.775,73	5.291.662,39	5.954.620,94	6.032.251,52	5.995.692,91	4.571.073,36	6.340.352,43	6.219.421,20	7.411.963,08	7.870.249,73	6.239.144,51	7.573.335,28	74.765.543,08	68.358.409,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.860.353,75	75.723.691,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.883.979,51	11.431.748,17
IPTU	793.100,00	999.365,83
ISS	2.392.020,00	2.799.904,98
ITBI	3.909.059,00	5.174.928,39
IRRF	1.258.000,00	1.881.532,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.800,51	576.016,72
Contribuições	950.000,00	883.568,43
Receita Patrimonial	1.732.451,68	1.418.688,97
Aplicações Financeiras (II)	1.602.714,00	1.317.882,28
Outras Receitas Patrimoniais	129.737,68	100.806,69
Transferências Correntes	57.180.638,15	61.862.511,61
Cota Parte do FPM	12.380.000,00	12.805.598,46
Cota Parte do ICMS	21.998.000,00	25.536.783,63
Cota Parte do IPVA	2.000.000,00	1.715.778,22
Cota Parte do ITR	1.840.000,00	1.917.541,25
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	171.736,78
Transferencias do FUNDEB	11.549.400,57	11.672.418,29
Outras Transferências Correntes	7.285.237,58	8.042.654,98
Demais Receitas Correntes	113.284,41	127.173,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.284,41	127.173,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.257.639,75	74.405.808,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.672.700,00	1.798.565,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.000,00	165.534,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.000,00	165.534,43
Transferências de Capital	4.650.700,00	1.633.030,91
Convênios	4.450.700,00	1.433.030,91
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.672.700,00	1.798.565,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.930.339,75	76.204.374,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.930.339,75	76.204.374,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.625.814,23	58.274.837,14	56.012.628,15	55.457.919,76	293.630,25	481.354,14	481.354,14
Pessoal e Encargos Sociais	26.573.055,68	26.356.771,77	26.356.771,77	25.945.852,10	189.986,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	436.800,00	427.329,20	427.329,20	427.329,20	32.151,83	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.615.958,55	31.490.736,17	29.228.527,18	29.084.738,46	71.491,76	481.354,14	481.354,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.615.958,55	31.490.736,17	29.228.527,18	29.084.738,46	71.491,76	481.354,14	481.354,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.189.014,23	57.847.507,94	55.585.298,95	55.030.590,56	261.478,42	481.354,14	481.354,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.426.991,26	11.364.144,90	10.748.792,39	10.748.179,39	186.387,42	1.116.496,32	1.116.496,32
Investimentos	14.801.991,26	10.739.144,94	10.123.792,43	10.123.179,43	0,00	1.116.496,32	1.116.496,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	624.999,96	624.999,96	624.999,96	186.387,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	14.801.991,26	10.739.144,94	10.123.792,43	10.123.179,43	0,00	1.116.496,32	1.116.496,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.141.005,49	68.586.652,88	65.709.091,38	65.153.769,99	261.478,42	1.597.850,46	1.597.850,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.141.005,49	68.586.652,88	65.709.091,38	65.153.769,99	261.478,42	1.597.850,46	1.597.850,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.191.275,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.191.275,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-534.914,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.317.882,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	427.329,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.081.828,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	523.502,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.012.108,92	2.200.721,54
DEDUÇÕES (XL)	5.659.519,96	14.603.966,14
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	14.603.966,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	15.451.978,05
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	261.478,43	555.321,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.655,43	292.690,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.647.411,04	-12.403.244,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.755.833,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	293.842,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.049.676,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.159.123,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.669.751,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.669.751,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	480.017,68	480.017,67	0,01	0,00	433.875,58	2.067.286,78	1.597.850,46	1.597.850,46	734.803,17	168.508,73	168.508,73
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	16.548,61	16.548,60	0,01	0,00	0,00	94.076,80	75.599,79	75.599,79	18.477,01	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.548,61	16.548,60	0,01	0,00	0,00	94.076,80	75.599,79	75.599,79	18.477,01	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	463.469,07	463.469,07	0,00	0,00	433.875,58	1.973.209,98	1.522.250,67	1.522.250,67	716.326,16	168.508,73	168.508,73
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.921,51	5.921,51	0,00	0,00	0,00	7.561,19	7.561,19	7.561,19	0,00	0,00	0,00
0203	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	52.505,35	52.505,35	0,00	0,00	0,00	3.693,20	3.693,20	3.693,20	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	321.783,29	321.783,29	0,00	0,00	0,00	570.141,47	409.175,17	409.175,17	17,70	160.948,60	160.948,60
0205	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.503,03	8.503,03	0,00	0,00	0,00	150.918,90	150.918,90	150.918,90	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.674,76	51.674,76	0,00	0,00	0,00	56.015,81	56.015,81	56.015,81	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COM	0,00	2.732,17	2.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	16.683,00	16.683,00	0,00	0,00	433.875,58	1.184.879,41	894.886,40	894.886,40	716.308,46	7.560,13	7.560,13
0209	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	3.665,96	3.665,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	480.017,68	480.017,67	0,01	0,00	433.875,58	2.067.286,78	1.597.850,46	1.597.850,46	734.803,17	168.508,73	168.508,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.352.179,00	10.855.731,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	793.100,00	999.365,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.909.059,00	5.174.928,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.392.020,00	2.799.904,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.258.000,00	1.881.532,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.599.200,00	52.469.504,56
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.579.528,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	13.869.650,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	1.709.877,51
2.2- Cota-Parte ICMS	27.358.000,00	31.920.979,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	171.736,78
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.396.926,40
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.144.721,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	181.200,00	255.612,43
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.951.379,00	63.325.236,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.072.000,00	10.066.453,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.768.004,75	5.679.383,59

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.699.200,57	11.789.330,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.609.958,83	11.622.526,59
6.1.1- Principal	11.460.158,83	11.505.614,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	149.800,00	116.911,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	166.803,60
6.2.1- Principal	0,00	166.803,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.241,74	0,00
6.4.1- Principal	89.241,74	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.388.158,83	1.439.160,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.312,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.312,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.837.642,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.747.513,05	11.652.333,96	11.652.333,96	11.562.009,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.161.941,65	11.161.867,94	11.161.867,94	11.074.374,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.523.715,09	4.523.641,42	4.523.641,42	4.484.467,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.417.397,89	6.417.397,85	6.417.397,85	6.371.040,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	220.828,67	220.828,67	220.828,67	218.866,36	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	585.571,40	490.466,02	490.466,02	487.634,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	198.630,77	146.847,29	146.847,29	146.847,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	386.940,63	343.618,73	343.618,73	340.787,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.604.021,48	11.604.021,48	11.513.697,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.604.021,48	11.604.021,48	11.513.697,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.161.867,94	11.161.867,94	11.074.374,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.252.531,13	11.161.867,94	11.161.867,94	94,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.178.933,02	185.308,71	185.308,71	0,00	1,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.000.551,80	48.312,48	48.311,06	1,42	0,00	1,42
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.550,97	48.311,65	48.310,23	1,42	0,00	1,42
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,83	0,83	0,83	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.068.715,80	6.521.146,20	5.287.100,27	5.149.633,43	1.234.045,93
20.1- Educação Infantil	1.398.124,80	1.350.494,88	1.131.677,12	1.085.922,85	218.817,76
20.2- Ensino Fundamental	4.699.364,00	4.216.264,17	3.324.242,40	3.237.983,15	892.021,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	251.177,00	245.705,27	245.705,27	245.705,27	0,00
20.5- Administração Geral	596.324,00	586.727,89	583.521,49	578.068,17	3.206,40
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	123.426,00	121.953,99	1.953,99	1.953,99	120.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.692.802,85	18.051.526,17	16.937.480,24	16.709.689,04	1.114.045,93
21.1- Educação Infantil	6.120.470,66	6.020.983,59	5.802.165,83	5.717.238,11	218.817,76
21.1.1- Creche	3.643.586,59	3.591.837,71	3.488.412,71	3.433.744,90	103.425,00
21.1.2- Pré-Escola	2.476.884,07	2.429.145,88	2.313.753,12	2.283.493,21	115.392,76
21.2- Ensino Fundamental	12.572.332,19	12.030.542,58	11.135.314,41	10.992.450,93	895.228,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.521.146,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.066.453,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1,42
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	17,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.587.580,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.831.309,00	16.587.580,87	26,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	371.170,22	50.046,29	371.152,52	17,70	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.847,41	43.707,51	265.829,71	17,70	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	105.322,81	6.338,78	105.322,81	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.269.801,32	1.235.623,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	844.101,32	988.724,93
31.1.1- Salário-Educação	598.678,00	758.201,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	192.711,70	177.661,81
31.1.4- PNATE	52.711,62	52.861,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.220.700,00	29.251,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205.000,00	217.647,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.236.998,11	2.676.723,59	2.643.067,59	2.643.067,59	33.656,00
32.1- Educação Infantil	5,11	5,11	5,11	5,11	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.079.945,30	884.648,19	850.992,19	850.992,19	33.656,00
32.3- Ensino Médio	1.235.704,00	593,54	593,54	593,54	0,00
32.4- Ensino Superior	371.400,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.549.943,70	1.461.476,75	1.461.476,75	1.461.476,75	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.053.226,96	20.850.203,75	19.582.501,82	19.354.710,62	1.267.701,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	19.691.554,54	19.382.573,47	18.308.774,54	18.080.983,34	1.073.798,93
33.1.1- Pessoal Ativo	11.759.299,25	11.980.086,76	11.980.086,76	11.753.384,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	593.277,00	573.276,48	573.276,48	573.276,48	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.338.978,29	6.829.210,23	5.755.411,30	5.754.322,83	1.073.798,93
33.2- Despesas de Capital	3.129.196,00	1.467.630,28	1.273.727,28	1.273.727,28	193.903,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.129.196,00	1.467.630,28	1.273.727,28	1.273.727,28	193.903,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.635,29	128.296,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.789.330,19	758.201,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.667.332,41	657.633,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.633,07	228.864,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	275.633,07	228.864,46

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.426.991,26	11.364.144,90	4.062.846,36
Investimentos	14.801.991,26	10.739.144,94	4.062.846,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.000,00	624.999,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.426.991,26	11.364.144,90	4.062.846,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.426.991,26 <(d - a)>	11.364.144,90 <(e - b)>	4.062.846,36 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.000,00	165.534,43	-143.534,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	165.534,43	-153.534,43
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	165.534,43	165.534,43

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.643.120,00	8.352.179,00	10.855.731,45	129,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	793.100,00	793.100,00	999.365,83	126,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	3.909.059,00	5.174.928,39	132,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.392.020,00	2.392.020,00	2.799.904,98	117,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.258.000,00	1.258.000,00	1.881.532,25	149,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.360.000,00	46.099.200,00	50.759.627,05	110,11
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	13.869.650,61	101,98
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	2.396.926,40	104,21
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.144.721,57	85,79
Cota-Parte ICMS	26.800.000,00	27.358.000,00	31.920.979,26	116,68
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	171.736,78	107,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	181.200,00	255.612,43	141,07
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.003.120,00	54.451.379,00	61.615.358,50	113,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.579.850,60	2.213.866,50	3.013.812,83	136,13	2.847.188,69	128,61	2.823.485,44	127,54	166.624,14
Despesas Correntes	2.428.840,60	1.952.556,50	2.753.549,10	141,02	2.632.924,96	134,85	2.609.221,71	133,63	120.624,14
Despesas de Capital	151.010,00	261.310,00	260.263,73	99,60	214.263,73	82,00	214.263,73	82,00	46.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.562.000,00	5.312.709,80	6.279.908,18	118,21	6.173.977,60	116,21	6.153.638,64	115,83	105.930,58
Despesas Correntes	4.500.000,00	4.290.565,80	5.202.344,26	121,25	5.157.989,78	120,22	5.137.650,82	119,74	44.354,48
Despesas de Capital	62.000,00	1.022.144,00	1.077.563,92	105,42	1.015.987,82	99,40	1.015.987,82	99,40	61.576,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.001,00	115.485,12	121.912,11	105,57	121.912,11	105,57	120.883,82	104,67	0,00
Despesas Correntes	120.001,00	115.485,12	121.912,11	105,57	121.912,11	105,57	120.883,82	104,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.000,00	179.000,00	154.830,41	86,50	154.830,41	86,50	153.240,85	85,61	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	174.000,00	154.830,41	88,98	154.830,41	88,98	153.240,85	88,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.960,00	299.806,27	317.388,14	105,86	317.388,14	105,86	315.303,38	105,17	0,00
Despesas Correntes	215.960,00	292.806,27	311.378,14	106,34	311.378,14	106,34	309.293,38	105,63	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.000,00	6.010,00	85,86	6.010,00	85,86	6.010,00	85,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	395.100,00	295.910,91	452.219,02	152,82	444.731,74	150,29	442.480,93	149,53	7.487,28
Despesas Correntes	370.100,00	295.910,91	449.205,27	151,80	441.717,99	149,27	439.467,18	148,51	7.487,28
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	3.013,75	0,00	3.013,75	0,00	3.013,75	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.039.911,60	8.416.778,60	10.340.070,69	122,85	10.060.028,69	119,52	10.009.033,06	118,92	280.042,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.340.070,69	10.060.028,69	10.009.033,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.340.070,69	10.060.028,69	10.009.033,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.242.303,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.097.766,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,78	16,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.315.643,96	2.691.643,96	3.575.458,32	132,84
Proveniente da União	1.805.944,00	1.981.944,00	2.685.029,69	135,47
Proveniente dos Estados	509.699,96	709.699,96	890.428,63	125,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.315.643,96	2.691.643,96	3.575.458,32	132,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.144,00	2.897.540,10	2.673.198,05	92,26	2.642.543,79	91,20	2.641.894,58	91,18	30.654,26
Despesas Correntes	1.717.144,00	2.892.144,10	2.667.802,05	92,24	2.637.147,79	91,18	2.636.498,58	91,16	30.654,26
Despesas de Capital	0,00	5.396,00	5.396,00	100,00	5.396,00	100,00	5.396,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.500,00	511.054,08	347.152,55	67,93	344.101,55	67,33	343.647,25	67,24	3.051,00
Despesas Correntes	130.500,00	311.054,08	147.152,55	47,31	144.101,55	46,33	143.647,25	46,18	3.051,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	14.000,00	29.705,70	15.705,70	52,87	15.705,70	52,87	15.705,70	52,87	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	29.705,70	15.705,70	52,87	15.705,70	52,87	15.705,70	52,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	77.156,59	30.321,88	39,30	30.321,88	39,30	30.321,88	39,30	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	68.848,59	24.291,88	35,28	24.291,88	35,28	24.291,88	35,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.308,00	6.030,00	72,58	6.030,00	72,58	6.030,00	72,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	16.628,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	9.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.976.644,00	3.544.085,37	3.066.378,18	86,52	3.032.672,92	85,57	3.031.569,41	85,54	33.705,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.296.994,60	5.111.406,60	5.687.010,88	111,26	5.489.732,48	107,40	5.465.380,02	106,93	197.278,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.692.500,00	5.823.763,88	6.627.060,73	113,79	6.518.079,15	111,92	6.497.285,89	111,57	108.981,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	134.001,00	145.190,82	137.617,81	94,78	137.617,81	94,78	136.589,52	94,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.000,00	191.000,00	154.830,41	81,06	154.830,41	81,06	153.240,85	80,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.960,00	376.962,86	347.710,02	92,24	347.710,02	92,24	345.625,26	91,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	435.100,00	312.539,81	452.219,02	144,69	444.731,74	142,30	442.480,93	141,58	7.487,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.016.555,60	11.960.863,97	13.406.448,87	112,09	13.092.701,61	109,46	13.040.602,47	109,03	313.747,26

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.736.200,00
Previsão Atualizada	73.533.053,75
Receitas Realizadas	77.522.256,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.669.751,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.736.200,00
Créditos Adicionais	7.466.605,49
Dotação Atualizada	76.202.805,49
Despesas Empenhadas	69.638.982,04
Despesas Liquidadas	66.761.420,54
Despesas Pagas	66.206.099,15
Superávit Orçamentário	7.883.274,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.638.982,04
Despesas Liquidadas	66.761.420,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.723.691,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.597.691,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.765.543,08

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-534.914,00	9.191.275,27	-1.718,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	523.502,00	9.753.116,48	1.863,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.017,68	0,01	480.017,67	0,00
Poder Executivo	463.469,07	0,00	463.469,07	0,00
Poder Legislativo	16.548,61	0,01	16.548,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.501.162,36	734.803,17	1.597.850,46	168.508,73
Poder Executivo	2.407.085,56	716.326,16	1.522.250,67	168.508,73
Poder Legislativo	94.076,80	18.477,01	75.599,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.981.180,04	734.803,18	2.077.868,13	168.508,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.587.580,87	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.161.867,94	70,00	94,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.364.144,90	4.062.846,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	165.534,43	-143.534,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.340.070,69	15,00	16,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEM/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao **2º Semestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Lei-de-responsabilidade-fiscal/Rgf---relatorio-de-gestao-fiscal/ , e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 28 de Janeiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.520.631,29	1.893.457,19	1.936.048,55	1.971.399,46	1.957.198,62	1.964.425,10	2.105.972,33	2.060.557,91	2.190.288,77	2.056.826,83	2.166.590,53	5.118.723,37	26.942.119,95	6.802,80
Pessoal Ativo	1.494.309,52	1.848.358,05	1.912.190,20	1.952.696,42	1.944.297,03	1.948.005,50	2.091.883,25	2.048.282,79	2.177.698,31	2.038.002,18	2.077.162,53	4.823.885,99	26.356.771,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.294.120,52	1.598.043,07	1.653.468,99	1.686.978,92	1.680.911,41	1.682.504,81	1.808.521,93	1.769.985,09	1.900.306,47	1.761.787,52	1.792.974,33	4.166.337,28	22.795.940,34	0,00
Obrigações Patronais	200.189,00	250.314,98	258.721,21	265.717,50	263.385,62	265.500,69	283.361,32	278.297,70	277.391,84	276.214,66	284.188,20	657.548,71	3.560.831,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	26.321,77	45.099,14	23.858,35	18.703,04	12.901,59	16.419,60	14.089,08	12.275,12	12.590,46	18.824,65	89.428,00	294.837,38	585.348,18	6.802,80
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	53.747,19	53.423,74	45.604,91	38.532,45	44.390,98	34.046,60	55.527,93	38.487,12	189.362,86	56.542,13	48.849,87	168.857,19	827.372,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.257,71	27.454,48	17.908,28	7.177,20	17.372,63	10.022,72	21.869,05	9.561,91	159.777,79	25.527,57	17.215,84	141.575,03	484.720,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	24.132,79	25.612,57	25.604,04	29.215,10	24.521,51	21.527,04	31.162,04	28.195,59	28.959,69	30.389,18	31.008,65	26.608,13	326.936,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	356,69	356,69	2.092,59	2.140,15	2.496,84	2.496,84	2.496,84	729,62	625,38	625,38	625,38	674,03	15.716,43	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.466.884,10	1.840.033,45	1.890.443,64	1.932.867,01	1.912.807,64	1.930.378,50	2.050.444,40	2.022.070,79	2.000.925,91	2.000.284,70	2.117.740,66	4.949.866,18	26.114.746,98	6.802,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.723.691,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	126.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	333.960,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.765.543,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	26.121.549,78	34,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.859.325,85	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.616.359,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.373.393,27	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.044.260,75	2.802.205,43	2.200.721,54	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.044.260,75	2.802.205,43	2.200.721,54	
Empréstimos	3.012.108,92	2.513.221,52	2.200.721,54	
Internos	3.012.108,92	2.513.221,52	2.200.721,54	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	32.151,83	288.983,91	0,00	
Internos	32.151,83	288.983,91	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.659.519,96	11.682.332,67	14.603.966,14	
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	11.682.332,67	14.603.966,14	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	11.951.927,92	15.451.978,05	
(-) Restos a Pagar Processados	261.478,43	3.305,00	555.321,39	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	372.655,43	266.290,25	292.690,52	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.615.259,21	-8.880.127,24	-12.403.244,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.328.706,02	66.386.084,94	75.723.691,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.044,00	0,00	126.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.828.662,02	66.386.084,94	75.597.691,08	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,85	4,22	2,91	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,16	-13,38	-16,41	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	75.394.394,42	79.663.301,93	90.717.229,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	67.854.954,98	71.696.971,74	81.645.506,37	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.501.162,36	1.081.975,32	3.046.070,23	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.328.706,02	66.386.084,94	75.723.691,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.044,00	0,00	126.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.828.662,02	66.386.084,94	75.597.691,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.822.305,64	14.604.938,69	16.631.492,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.440.075,08	13.144.444,82	14.968.342,83	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.723.691,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	126.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.597.691,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.095.630,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.886.067,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.291.838,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.364.309,01	0,00	462.983,85	7.560,13	0,00	0,00	10.893.765,03	2.810.200,24	0,00	8.083.564,79
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.245.151,59	0,00	462.983,85	7.560,13	0,00	0,00	10.774.607,61	2.810.200,24	0,00	7.964.407,37
Outros Recursos não Vinculados	119.157,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.157,42	0,00	0,00	119.157,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.087.669,04	0,00	92.337,54	160.948,60	292.690,52	0,00	3.541.692,38	67.361,26	0,00	3.474.331,12
Recursos Vinculados à Educação	894.209,22	0,00	90.324,36	160.948,60	0,00	0,00	642.936,26	33.656,00	0,00	609.280,26
Transferências do FUNDEB	275.633,07	0,00	90.324,36	0,00	0,00	0,00	185.308,71	0,00	0,00	185.308,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	618.576,15	0,00	0,00	160.948,60	0,00	0,00	457.627,55	33.656,00	0,00	423.971,55
Recursos Vinculados à Saúde	1.503.681,71	0,00	1.103,51	0,00	0,00	0,00	1.502.578,20	33.705,26	0,00	1.468.872,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.503.681,71	0,00	1.103,51	0,00	0,00	0,00	1.502.578,20	33.705,26	0,00	1.468.872,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	69.985,07	0,00	909,67	0,00	0,00	0,00	69.075,40	0,00	0,00	69.075,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.099.543,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.543,37	0,00	0,00	1.099.543,37
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.080.172,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.172,32	0,00	0,00	1.080.172,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.371,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.371,05	0,00	0,00	19.371,05
Demais Vinculações Legais	227.559,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.559,15	0,00	0,00	227.559,15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	165.534,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.534,43	0,00	0,00	165.534,43
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	45.920,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.920,46	0,00	0,00	45.920,46
Outras Vinculações Legais	16.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.104,26	0,00	0,00	16.104,26
Recursos Extraorçamentários	292.690,52	0,00	0,00	0,00	292.690,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.451.978,05	0,00	555.321,39	168.508,73	292.690,52	0,00	14.435.457,41	2.877.561,50	0,00	11.557.895,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	75.723.691,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.597.691,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.765.543,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.121.549,78	34,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.859.325,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.616.359,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.373.393,27	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.403.244,60	-16,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.717.229,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.631.492,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.095.630,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.291.838,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.877.561,50	11.557.895,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de bens imóveis para lançamento, contestação, homologação, im-

pugnação, restituição, reconhecimento de benefício fiscal dos valores de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e demais afetas a matéria."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4 da Lei nº 001, de 17 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as regras previstas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Nº 5.172 de 1966 (Código Tributário Nacional) e pela Lei Complementar N° 001 de 2001 (Código Tributário Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT), afetas ao lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para aferir os valores de mercado dos imóveis, com vistas à definição da base de cálculo do ITBI;

NOMEIA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, responsável pela análise e deliberação nos casos em que o valor declarado da transmissão divergir do valor de mercado apurado preliminarmente.

Art. 2° A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Luciana Schumann Oliveira	EFETIVO
Suplente	Simonton de Souza Melo	EFETIVO
Membro	Igor Figueredo Nascimento	COMISSIONADO
Membro	Antonia Cristina Santos de Souza Albrechet	EFETIVO
Membro	Edelson José Barreto	EFETIVO
Membro	Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari	ENGENHEIRO

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 28 de janeiro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 - CONTRATO 068/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, CONTRATO 068/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA HJR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.707.950/0001-63. Pelo Presente termo O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa HJR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.707.950/0001-63, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Concorrência Eletrônica N° 003/2025 e Processo Administrativo Nº 031/2025, e em observância às disposições na forma do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o apostilamento contratual para novo empenho de dotação orçamentária, cuja contratação de Empresa Especializada para Execução Da Obra De Ampliação Do Centro De Referência Da Assistência Social (CRAS). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Estrutura Orçamentaria: 05.002 (88) 05.002.08.244.0007.1037.44.90.1.500.0000000 no Valor de R$ 243.250,00 (Duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato 068/2025 provenientes da Concorrência Eletrônica 003/2025, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de janeiro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2025 (REPUBLICAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 107/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 859/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

suplementação - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320;

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	139	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	165.580,76
		Sub-Total:	**165.580,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Descrição não encontrada no sistema legado	186.761,13
		Sub-Total:	**186.761,13**
		Total Parcial Suplementado:	**352.341,89**

redução - Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

FECHAMENTO - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 28/01/2026 10:27:04 Página: 1 de 1
Data da emissão: 28/01/2026 10:27:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 121/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 859/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

SUPLEMENTAÇÃO - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320;

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.340,00
		Sub-Total:	**2.340,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 38	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		25.754,31
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 52	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		2.609,56
		Sub-Total:	**28.863,87**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 67	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		403,02
Cód. red.: 72	04.001.28.846.0003.2012.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos		49.500,00
		Sub-Total:	**49.903,02**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 83	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		15.569,28
Cód. red.: 86	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		215.899,41
		Sub-Total:	**231.468,69**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 112	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		409,63
		Sub-Total:	**409,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Excesso de arrecadação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 171	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo Descrição não encontrada no sistema legado		9.589,14
Cód. red.: 173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Descrição não encontrada no sistema legado		199.766,73
Cód. red.: 225	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.014,00
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		79.183,82
		Sub-Total:	**291.553,69**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 298	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		95.420,95
		Sub-Total:	**95.420,95**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 346	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.428,99
		Sub-Total:	**160.428,99**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 364	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		263.083,29
Cód. red.: 365	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		658.412,38
		Sub-Total:	**921.495,67**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 461	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		26.581,49
Cód. red.: 475	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		18.567,84
		Sub-Total:	**45.149,33**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 486	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 508	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		49.322,04
Cód. red.: 512	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 512	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.931,37
		Sub-Total:	**71.253,41**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 547	11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		245.000,00
Cód. red.: 550	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		557,90
Cód. red.: 555	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		27.803,58
Cód. red.: 556	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		24.775,00
		Sub-Total:	**298.136,48**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		301.021,00
Cód. red.: 566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.701.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		180.000,00
Cód. red.: 575	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**501.021,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.697.844,73**

REDUÇÃO - Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

FECHAMENTO - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 120/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Superavit1 - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	174	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	495	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Superavit 2 - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Superavit 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 119/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento 1 - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		361.265,62
Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		14.516,62
Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		11.010,79
Cód. red.: 6	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.590,00
Cód. red.: 8	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		5.303,22
Cód. red.: 13	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		13.143,78
Cód. red.: 21	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		4.531,45
		Sub-Total:	**411.361,48**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	03.001.04.122.0002.1007.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		6.993,35
Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		27.938,62
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		29.321,58
Cód. red.: 40	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos		16.395,18
Cód. red.: 41	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		4.968,05
Cód. red.: 52	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		33.928,40
		Sub-Total:	**119.545,18**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		22.707,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 55	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		63.861,67
Cód. red.: 58	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		4.709,69
Cód. red.: 68	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos		28.978,79
Cód. red.: 69	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		8.211,66
Cód. red.: 71	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		920,55
		Sub-Total:	**129.390,33**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		215.505,57
Cód. red.: 76	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		5.432,32
Cód. red.: 77	05.001.04.122.0002.2013.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		10.307,07
Cód. red.: 81	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.916,97
Cód. red.: 87	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		36.014,93
Cód. red.: 89	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		7.817,80
Cód. red.: 94	05.001.16.482.0013.1022.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		103,03
		Sub-Total:	**283.097,69**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.04.1.501.0000000 Contratação por Tempo Determinado Outros Recursos não Vinculados		6.560,39
		Sub-Total:	**6.560,39**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		4.135,15
		Sub-Total:	**4.135,15**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.146,70
Cód. red.: 144	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.829,59
Cód. red.: 147	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.389,86

Cód. red.: 149	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.576,85
Cód. red.: 154	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.46.1.500.1002000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.603,45
Cód. red.: 165	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.591,68
Cód. red.: 166	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.037,23
Cód. red.: 167	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.170,28
Cód. red.: 168	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.269,24
Cód. red.: 169	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.645,10
Cód. red.: 171	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.469,09
Cód. red.: 181	06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.720,68
Cód. red.: 192	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	5.181,27
Cód. red.: 194	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	986,87
Cód. red.: 202	06.002.10.301.0019.2030.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,24
Cód. red.: 208	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.897,10
Cód. red.: 209	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.828,69
Cód. red.: 212	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.516,28
Cód. red.: 220	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.252,56
Cód. red.: 225	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.669,00
Cód. red.: 232	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.286,14
Cód. red.: 238	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000,00
Cód. red.: 264	06.002.10.303.0021.2027.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	884,68
Cód. red.: 272	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400,00
Cód. red.: 273	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.412,76
Cód. red.: 280	06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.04.1.604.0000605 Contratação por Tempo Determinado Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	8.650,75
Cód. red.: 282	06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	788,52
	Sub-Total:	**375.862,61**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	289	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.362,41
Cód. red.:	290	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	372,04
Cód. red.:	292	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.330,64
Cód. red.:	295	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	458.174,17
Cód. red.:	299	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	256.385,48
Cód. red.:	301	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.334,73
		Sub-Total:	**803.959,47**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	476.963,70
Cód. red.:	336	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.665,98
Cód. red.:	346	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	194.011,58
		Sub-Total:	**674.641,26**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	364	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	330.882,71
Cód. red.:	365	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.053,46
Cód. red.:	365	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	44.590,59
Cód. red.:	366	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	16.423,65
Cód. red.:	367	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	166.045,81
Cód. red.:	368	07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	83.823,14
Cód. red.:	370	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	45.029,44
Cód. red.:	378	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	4.468,73
Cód. red.:	381	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e	58.894,94
		Sub-Total:	**788.212,47**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	385	07.004.12.361.0006.2042.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.021,78

Sub-Total: 2.021,78

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	424	08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	123.775,57
Cód. red.:	427	08.001.08.122.0002.2100.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	5.262,83
Cód. red.:	431	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	9.984,00
Cód. red.:	437	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.986,00
Cód. red.:	439	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	9.750,00

Sub-Total: 153.758,40

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	13.058,48
Cód. red.:	455	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.168,43
Cód. red.:	457	08.002.08.244.0015.2101.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.064,06
Cód. red.:	462	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.071,66

Sub-Total: 20.362,63

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	480	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.951,44
Cód. red.:	481	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.381,89
Cód. red.:	483	08.003.08.243.0015.2062.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	979,64
Cód. red.:	486	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	616,91
Cód. red.:	489	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.902,00

Sub-Total: 9.831,88

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	497	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	23.232,35

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	498	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	39.797,12
Cód. red.:	499	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	260,84
Cód. red.:	501	09.001.04.122.0002.2073.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	749,38
Cód. red.:	511	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	5.140,90
Cód. red.:	517	09.001.15.452.0004.2080.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	9.532,54
		Sub-Total:	**78.713,13**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	543	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	5.449,08
Cód. red.:	544	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	9.886,26
Cód. red.:	546	11.001.27.812.0007.2084.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	931,02
Cód. red.:	550	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.365,30
Cód. red.:	556	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		Sub-Total:	**22.631,66**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	564	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
Cód. red.:	566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.701.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	420.000,00
		Sub-Total:	**430.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.314.585,51**

Remanejamento 2 - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.913,00
Cód. red.:	2	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	5.294,03
Cód. red.:	584	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.16.1.501.0000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	33.027,20

Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		23.835,21
Cód. red.: 5	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 14	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		726,28
Cód. red.: 22	02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		55.818,25
		Sub-Total:	**122.113,97**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		46.000,00
Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Cód. red.: 29	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
Cód. red.: 30	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		36.622,28
Cód. red.: 32	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 34	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		28.287,29
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		44.761,97
Cód. red.: 40	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30,56
Cód. red.: 41	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,01

Cód. red.: 43	Exercícios Anteriores	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 44	e Restituições	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	9.088,30
Cód. red.: 45	Consumo	03.001.04.122.0002.2004.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 47	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 48	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 49	Consumo	03.001.04.122.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 50	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 52	e Restituições	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Sub-Total:	**195.290,41**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	por Tempo Determinado	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 55	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Cód. red.: 56	Patronais	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
Cód. red.: 60	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 62	Consumo	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00

Cód. red.: 64	Despesas com Locomoção	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 65	Consultoria	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.501.0000000 Serviços de Outros Recursos não Vinculados	64.921,36
Cód. red.: 67	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.340,02
Cód. red.: 67	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - CIDE	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.750.0000000 Outros Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00
Cód. red.: 70	Exercícios Anteriores	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 71	e Restituições	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	1.266,26
Cód. red.: 72	Tributárias e Contributivas	04.001.28.846.0003.2012.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	245.187,79
		Sub-Total:	**393.515,43**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	por Tempo Determinado	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	203.885,50
Cód. red.: 74	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos Recursos não Vinculados de Impostos	74.342,85
Cód. red.: 75	Patronais	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00
Cód. red.: 76	e Restituições Trabalhistas	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	13.855,90
Cód. red.: 76	e Restituições Trabalhistas	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 78		05.001.04.122.0002.2013.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 79	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 81	Consumo	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.705.0000000 Material de Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.687,66
Cód. red.: 81	Consumo	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.925,07
Cód. red.: 81	Consumo - CIDE	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00
Cód. red.: 82	ou Serviço para Distribuição Gratuita	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 84	Consultoria	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 87	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	3.661,73
Cód. red.: 87	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	5.485,56
Cód. red.: 88	Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 89	Alimentação	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 91	Consumo	05.001.04.122.0002.2013.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 92	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.001.04.122.0002.2013.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 95	Consumo	05.001.16.482.0013.1022.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 96	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.001.16.482.0013.1022.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Cód. red.: 97	Instalações	05.001.16.482.0013.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**426.344,27**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	Consumo	05.002.17.512.0011.1012.4.4.90.30.1.501.0000000 Material de Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 101	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.002.17.512.0011.1012.4.4.90.39.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 102	Instalações	05.002.17.512.0011.1012.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 103	por Tempo Determinado	05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.04.1.501.0000000 Contratação Outros Recursos não Vinculados	7.000,00
Cód. red.: 104	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos Outros Recursos não Vinculados	17.000,00
Cód. red.: 106	e Restituições Trabalhistas	05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 108	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.08.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 109		05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.14.1.501.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 111	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.36.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 112	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	3.280,00
Cód. red.: 113	Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	863,00
Cód. red.: 113	Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.40.1.501.0000000 Serviços de Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

Cód. red.: 114	Exercícios Anteriores	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.92.1.501.0000000 Despesas de Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 115	Consumo	05.002.17.512.0011.2014.4.4.90.30.1.501.0000000 Material de Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 116	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.002.17.512.0011.2014.4.4.90.39.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 117	Instalações	05.002.17.512.0011.2014.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.: 118	Equipamentos e Material Permanente	05.002.17.512.0011.2014.4.4.90.52.1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
		Sub-Total:	**41.143,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	Instalações	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	192.425,19
		Sub-Total:	**192.425,19**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	por Tempo Determinado saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	4.000,00
Cód. red.: 144	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	9.000,00
Cód. red.: 145	Patronais saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	35.000,00
Cód. red.: 146	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	5.032,68
Cód. red.: 148	saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	300,00

Cód. red.: 149	Consumo saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	5.932,87
Cód. red.: 153	Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.300,00
Cód. red.: 154	Alimentação saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.46.1.500.1002000 Auxílio- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	12.000,00
Cód. red.: 156	Equipamentos e Material Permanente saúde	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.000,00
Cód. red.: 157	 saúde	06.002.10.122.0018.2019.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 159	por Tempo Determinado saúde	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	7.113,19
Cód. red.: 160	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	24.199,28
Cód. red.: 161	Patronais saúde	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	12.000,00
Cód. red.: 162	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.000,00
Cód. red.: 163	Patronais saúde	06.002.10.122.0018.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	11.438,23
Cód. red.: 166	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	17.000,00
Cód. red.: 166	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.719,43

Cód. red.: 166	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.921,88
Cód. red.: 166	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.621.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		500,00
Cód. red.: 168	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.106,07
Cód. red.: 168	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.000,00
Cód. red.: 169	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500,00
Cód. red.: 169	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.000,00
Cód. red.: 170	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.14.1.600.0000600 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.000,00
Cód. red.: 172	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Descrição não encontrada no sistema legado		3.993,50
Cód. red.: 174	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.055,00
Cód. red.: 175	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.588,00
Cód. red.: 175	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.000,00
Cód. red.: 583	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000,00

Cód. red.: 176	Equipamentos e Material Permanente	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52.1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
Cód. red.: 177	por Tempo Determinado	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 178	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000,00
Cód. red.: 178	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 179	Patronais	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
Cód. red.: 180	e Restituições Trabalhistas	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 182	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 183	Consumo	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 183	Consumo	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
Cód. red.: 185	por Tempo Determinado	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.000,00
Cód. red.: 185	por Tempo Determinado	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.04.1.621.0000000 Contratação Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Cód. red.: 186	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 186	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 187	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Cód. red.: 187	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 188	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 192	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.413,30
Cód. red.: 192	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	43.500,00
Cód. red.: 193	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 194	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.112,45
Cód. red.: 196	06.002.10.301.0019.2029.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 197	06.002.10.301.0019.2029.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 198	06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 199	06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 199	06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00

Cód. red.: 200	Patronais saúde	06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	17.000,00
Cód. red.: 200	Patronais	06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 201	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 209	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	3.115,69
Cód. red.: 209	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 210	Patronais saúde	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	17.322,27
Cód. red.: 210	Patronais	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 211	e Restituições Trabalhistas	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 212	Patronais	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 213	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar saúde	06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 216	Serviços de Terceiros - Pessoa Física saúde	06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.000,00
Cód. red.: 219	por Tempo Determinado	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 221	Patronais	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00

Cód. red.: 222	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 222	e Restituições Trabalhistas	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 223	Patronais	06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 224	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar saúde	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 225	Consumo	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	1.200,00
Cód. red.: 226	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica saúde	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 227	Equipamentos e Material Permanente saúde	06.002.10.302.0020.2023.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 228	por Tempo Determinado saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	252.339,10
Cód. red.: 228	por Tempo Determinado	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.600.0000603 Contratação Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	500,00
Cód. red.: 229	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	68.000,00
Cód. red.: 229	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.600.0000603 Vencimentos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	500,00
Cód. red.: 230	Patronais saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	50.000,00
Cód. red.: 230	Patronais	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.600.0000603 Obrigações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	500,00

Cód. red.: 231	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 232	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.600.0000603 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	500,00
Cód. red.: 233	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.863,67
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	3.973,73
Cód. red.: 236	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.34.1.600.0000603 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.000,00
Cód. red.: 239	06.002.10.302.0020.2025.4.4.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 240	06.002.10.302.0020.2025.4.4.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0020.2036.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 243	06.002.10.302.0020.2036.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 244	06.002.10.302.0020.2036.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 245	06.002.10.302.0020.2036.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 246	06.002.10.302.0020.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00

Cód. red.: 249	Equipamentos e Material Permanente saúde	06.002.10.302.0020.2036.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 258	Instalações saúde	06.002.10.303.0021.1029.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 259	Equipamentos e Material Permanente saúde	06.002.10.303.0021.1035.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 260	por Tempo Determinado saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.000,00
Cód. red.: 261	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	50.000,00
Cód. red.: 262	Patronais saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 263	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 265	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 266	saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 268	ou Serviço para Distribuição Gratuita saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 269	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica saúde	06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00
Cód. red.: 271	Equipamentos e Material Permanente saúde	06.002.10.304.0022.1034.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	500,00

Cód. red.: 275		06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações	500,00
	e Restituições Trabalhistas	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 278		06.002.10.304.0022.2041.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros	500,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 280		06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação	1.000,00
	por Tempo Determinado	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 281		06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos	1.000,00
	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 284		06.002.10.305.0022.2035.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras	1.000,00
	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 285		06.002.10.305.0022.2035.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros	1.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
		Sub-Total:	**960.540,34**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290		07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações	10.000,00
	Patronais	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 291		07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações	500,00
	e Restituições Trabalhistas	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 293		07.001.12.122.0002.2045.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições	15.397,10
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 294		07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	18.400,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 295		07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de	34.090,48
	Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		

Cód. red.: 296	ou Serviço para Distribuição Gratuita do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 297	Consultoria do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.35.1.500.1001000 Serviços de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 301	Alimentação do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	44.000,00
Cód. red.: 302	e Restituições do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	288.747,72
Cód. red.: 302	e Restituições	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.599.0000000 Indenizações Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
Cód. red.: 304	do ensino	07.001.12.122.0006.1047.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	350,00
Cód. red.: 305	Consumo do ensino	07.001.12.122.0006.1047.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	939,31
Cód. red.: 306	Serviços de Terceiros - Pessoa Física do ensino	07.001.12.122.0006.1047.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 310	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.001.12.364.0006.1040.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.000,00
		Sub-Total:	**418.424,61**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	Consumo	07.002.12.306.0006.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 317	Consumo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	07.002.12.306.0006.2049.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	200,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 318	07.002.12.306.0006.2050.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		837,84
Cód. red.: 320	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.899 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados		500,00
Cód. red.: 322	07.002.12.361.0006.2055.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 323	07.002.12.361.0006.2055.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 324	07.002.12.361.0006.2055.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 325	07.002.12.361.0006.2055.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 326	07.002.12.361.0006.2055.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 327	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.08.1.500.1001000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 328	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Cód. red.: 333	07.002.12.361.0006.2055.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 334	07.002.12.361.0006.2055.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 335	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		243.298,53

Cód. red.: 338	07.002.12.365.0006.2053.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 339	07.002.12.365.0006.2053.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 340	07.002.12.365.0006.2053.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 341	07.002.12.365.0006.2053.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 343	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.08.1.500.1001000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	200,00
Cód. red.: 344	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	100,00
Cód. red.: 347	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.701,57
Cód. red.: 354	07.002.12.365.0008.1045.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 355	07.002.12.365.0008.1045.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 356	07.002.12.365.0008.1045.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 357	07.002.12.367.0006.2054.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00
Cód. red.: 358	07.002.12.367.0006.2054.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 359	07.002.12.367.0006.2054.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 360	07.002.12.367.0006.2054.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 361	07.002.12.367.0006.2054.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 362	07.002.12.367.0006.2054.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 363	07.002.12.367.0006.2054.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
		Sub-Total:	**260.837,94**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.000,00
Cód. red.: 367	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	47.848,61
Cód. red.: 369	07.003.12.361.0006.2044.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000,00
Cód. red.: 371	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.000,00
Cód. red.: 373	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	37.523,17
Cód. red.: 376	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.429,08

Cód. red.: 378	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.000,00
Cód. red.: 379	07.003.12.365.0006.2060.3.1.91.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		500,00
Cód. red.: 382	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		7.000,00
Cód. red.: 383	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.000,00
Cód. red.: 384	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		500,00
		Sub-Total:	**354.800,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.004.12.361.0006.2042.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 386	07.004.12.361.0006.2042.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 387	07.004.12.361.0006.2042.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 388	07.004.12.361.0006.2042.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 389	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 390	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 391	Consumo Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 392	ou Serviço para Distribuição Gratuita Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.32.1.540.0000000 Material, Bem Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 393	Serviços de Terceiros - Pessoa Física Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 394	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 395	Consumo Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.30.1.540.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 396	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.39.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 397	Instalações Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 398	Equipamentos e Material Permanente Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.52.1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 400	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Impostos	07.004.12.365.0006.2057.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 401	Patronais Impostos	07.004.12.365.0006.2057.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 402	e Restituições Trabalhistas Impostos	07.004.12.365.0006.2057.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 403	Patronais Impostos	07.004.12.365.0006.2057.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00

Cód. red.: 404	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 405	Consumo	07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 406	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 407	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 408	Consumo	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.30.1.540.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 409	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.39.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 410	Instalações	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 411	Equipamentos e Material Permanente	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.52.1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 412	por Tempo Determinado	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 413	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 414	Patronais	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 415	e Restituições Trabalhistas	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00

Cód. red.: 416		07.004.12.365.0006.2058.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 417		07.004.12.365.0006.2058.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 418		07.004.12.365.0006.2058.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 419		07.004.12.365.0006.2058.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 420		07.004.12.365.0006.2058.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 421		07.004.12.367.0006.2043.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 422		07.004.12.367.0006.2043.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
		Sub-Total:	**18.500,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423		08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 425		08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 426		08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	4.824,50
Cód. red.: 427		08.001.08.122.0002.2100.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Cód. red.: 429		08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Cód. red.: 432	Despesas com Locomoção	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 433	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 434	Consultoria	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	25.662,87
Cód. red.: 436	Mão-de-obra	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 440	Exercícios Anteriores	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 442	Consumo	08.001.08.122.0002.2100.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 443	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.001.08.122.0002.2100.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 444	Equipamentos e Material Permanente	08.001.08.122.0002.2100.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.554,75
Cód. red.: 445	Equipamentos e Material Permanente	08.001.08.244.0008.1051.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
		Sub-Total:	**122.042,12**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446		08.002.08.125.0002.2105.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 447	Consumo	08.002.08.125.0002.2105.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 449	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.002.08.125.0002.2105.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 450	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.002.08.125.0002.2105.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Cód. red.: 451	Instalações	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 452	Equipamentos e Material Permanente	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 453	por Tempo Determinado	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 456	e Restituições Trabalhistas	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 457	Patronais	08.002.08.244.0015.2101.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 457	Patronais Social	08.002.08.244.0015.2101.3.1.91.13.1.661.0000000 Obrigações Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	5.000,00
Cód. red.: 458	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 459		08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	9.386,00
Cód. red.: 459	Social	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.14.1.661.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	5.000,00
Cód. red.: 460	Consumo Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	3.400,00
Cód. red.: 460	Consumo Social	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	9.000,00
Cód. red.: 462	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Social	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	15.672,01
Cód. red.: 464	Despesas com Locomoção	08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 464	Despesas com Locomoção Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
Cód. red.: 465		08.002.08.244.0015.2104.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 466	Consumo	08.002.08.244.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 467	Despesas com Locomoção	08.002.08.244.0015.2104.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 468	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.002.08.244.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 471	Serviços de Terceiros - Pessoa Física Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2106.3.3.90.36.1.660.0000000 Outros Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
Cód. red.: 472	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2106.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
Cód. red.: 473	Consumo	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 474	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 475	Mão-de-obra Social - FNAS	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37.1.660.0000000 Locação de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
Cód. red.: 476	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	23.500,00
Cód. red.: 477	Consumo Social - FNAS	08.002.08.244.0017.2107.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
Cód. red.: 478	Serviços de Terceiros - Pessoa Física Social - FNAS	08.002.08.244.0017.2107.3.3.90.36.1.660.0000000 Outros Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
		Sub-Total:	**100.458,01**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		46.000,00
Cód. red.: 480	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
Cód. red.: 482	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		35.263,29
Cód. red.: 484	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 485	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		6.048,60
Cód. red.: 486	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.213,33
Cód. red.: 487	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 490	08.003.08.243.0015.2062.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 491	08.003.08.243.0015.2108.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 492	08.003.08.243.0015.2108.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 493	08.003.08.243.0015.2108.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**98.025,22**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 494	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 495	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		18.600,00
Cód. red.: 499	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 500	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.317,63
Cód. red.: 502	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 505	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 507	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 508	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.501.0000000 Locação de Mão-de-obra Outros Recursos não Vinculados		4.860,00
Cód. red.: 510	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 512	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		6.713,66
Cód. red.: 515	09.001.04.122.0014.1062.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 519	09.001.15.452.0004.2080.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 520	09.001.15.452.0004.2080.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 521	09.001.15.452.0004.2080.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

Cód. red.: 523	Consumo	09.001.20.608.0008.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 524	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.20.608.0008.1056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 525	Equipamentos e Material Permanente	09.001.20.608.0008.1056.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 526	Consumo	09.001.20.608.0012.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 527	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.20.608.0012.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 529		09.001.23.692.0014.1058.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 530	Consumo	09.001.23.692.0014.1058.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 531	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	09.001.23.692.0014.1058.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 532	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.23.692.0014.1058.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 534	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.23.695.0008.1057.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 535	Instalações	09.001.23.695.0008.1057.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**78.491,29**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	Consumo	09.002.18.542.0004.2076.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 537	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.002.18.542.0004.2076.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 538	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.002.18.543.0004.2075.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	448,77
		Sub-Total:	**2.448,77**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 539	Cultura - Lei nº 14.399/2022	11.001.13.392.0005.1074.3.3.50.41.1.719.0000000 Contribuições Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	15.000,00
Cód. red.: 540	Consumo Cultura - Lei nº 14.399/2022	11.001.13.392.0005.1074.3.3.90.30.1.719.0000000 Material de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	15.000,00
Cód. red.: 541	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cultura - Lei nº 14.399/2022	11.001.13.392.0005.1074.3.3.90.39.1.719.0000000 Outros Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	15.000,00
Cód. red.: 542	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.001.27.812.0007.1069.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 544	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos Recursos não Vinculados de Impostos	37.800,00
Cód. red.: 545	Patronais	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
Cód. red.: 546	Patronais	11.001.27.812.0007.2084.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
Cód. red.: 548	Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Cód. red.: 550	Consumo	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	80.249,89
Cód. red.: 551	Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Recursos não Vinculados de Impostos	20.623,64
Cód. red.: 552	Despesas com Locomoção	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 553	Consultoria	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 556	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 560	Equipamentos e Material Permanente	11.001.27.812.0007.2084.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.492,57
		Sub-Total:	**273.866,10**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	por Tempo Determinado	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 569	Patronais	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	2.361,38
Cód. red.: 570	e Restituições Trabalhistas	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	7.317,11
Cód. red.: 570	e Restituições Trabalhistas	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações Outros Recursos não Vinculados	25.669,29
Cód. red.: 571	Patronais	11.002.13.392.0005.2087.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 573	Consumo	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.30.1.701.3210000 Material de Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	5.000,00
Cód. red.: 576	Mão-de-obra	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 577	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	10.970,20
		Sub-Total:	**53.317,98**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 579	Contingência ou Reserva do RPPS	99.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 Reserva de Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.314.585,51**

Remanejamento 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

EDITAL RETIFICADO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, através de seu Agente de Contratação, Sr. Marcos da Silva Nascimento, nomeado pela Portaria Municipal nº 17/2026, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.

14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2026**, na forma não eletrônica em aberto**,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COLETA DO LIXO HOSPITALAR , TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTECENTES AOS GUPOS "A, B, E" DA SAÚDE,** conforme condições e quantidades previstas no Termo de Referência, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.santaritadotrivelato.mt.gov.br .

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, que se encerrará na data de **03 DE FEVEREIRO DE 2026**, as 16h59min (horário Local), para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do endereço eletrônico licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br - contato WhatsApp (65) 9 8127-0430.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 janeiro 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato - MT será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Santa Rita Previ não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento).**

§ 1º Os benefícios de que trata o caput, cuja data de início seja a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados conforme os percentuais estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JANEIRO DE

2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

RH

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)	CLAS
Veronica Rocha Flor	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Munic

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 29 de janeiro de 2026 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 16 de fevereiro de 2026 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TRONCOS E 40 RAMAIS IP, INCLUINDO TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**

, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Marcos da Silva Nascimento, Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de janeiro de 2025.

_____

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.026

DE 23 DE MÊS JANEIRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL 006/2.025/SMEC/STZ/MT" SEGUNDA CHAMADA.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 006/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos abaixo relacionados:

I. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos

III. Atestado médico de sanidade físico e mental.

IV. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação e deverão comparecer a secretaria de Educação para atribuição no dia 26/01/2026, a partir das 13:30horas.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

FUNÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
Nº	Nome	Formação	Pontos
006	Maria Maura Pereira	Licenciatura/Ciências Sociais	12,47
007	Debora Ribeiro Aguiar	Ensino Médio	12,42

008	Eduarda Wajiri Silva Martins Kanela	Ensino Médio	12,42
009	Eliana Evangelista Alves	Ensino Médio	11,45
010	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	11,45
011	Danielly Teixeira Rodrigues de Rezende	Ens. Médio/Superior Administração	11,27
012	Elais Nada Gomes Silva	Ensino Médio/Superior em Direito	11,25
013	Jhenifer Martins Santiago	Ensino Médio	11,07
014	Yedda Lessa Lima Reis	Licenciatura em Letra	11,00
015	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino Médio	10,77
016	Huguene Amorim Conceição	Ensino Médio	10,77
017	Rayhane Bomfim Silva Costa	Ensino Médio	10,37
018	Gisele Camila Diniz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	10,00
019	Bruna Amorim Maciel	Ensino Médio	9,50

TAE –TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Nº	Nome	Formação	Pontos
004	Denivaldo Neto Alves Coelho	Ensino Médio	12,00
AAE – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	Nome	Formação	Pontos
016	Moacir Junior Dias da Silva	Ensino Médio	13,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 059, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: "*Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual (RGA)* ***e reajuste remuneratório adicional*** *aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santo Afonso, e dá outras providências.*"

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme as normas gerais de Direito Público, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 013/2013, aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, no percentual de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), **bem como reajuste remuneratório adicional de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), totalizando o percentual global de 10% (dez por cento)**.

Parágrafo único. O percentual de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) definido no caput corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos-base dos servidores, estendendo-se, por consequência, às demais vantagens, gratificações e proventos calculados sobre essa base.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), observadas as exigências dos arts. 16 e 17, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária anexas, que demonstram a viabilidade da concessão do percentual global de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 28 de Janeiro de 2026.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 001/GP/2026

ATO Nº 001/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KAREN CECILIA DELGADO TALAVEIRA**, Suplente do cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro Tutelar Eletivo Sr.º Adão Dias de Souza que entrara de férias, a partir do dia 22 de janeiro ate 20 de Fevereiro de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 002/GP/2026

ATO Nº 002/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ADILSON PEDROSO DE AMORIM**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 069/GP/2025, com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Janeiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

“Republica-se a Lei Municipal nº 1.069/2026 por ter sido publicada com incorreções materiais nos valores constantes da tabela do art. 2º e da tabela do Anexo I.”

LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2026

DE: 19 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a alteração do art. 10 e o Anexo I da Lei Municipal nº 910, de 14 de setembro de 2022**.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO

ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10º da Lei Municipal nº 910, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 10 (dez) diárias, podendo ser concedido a cada vereador ou servidor o limite de até 5 (cinco) diárias para deslocamento dentro do Estado, e até 5 (cinco) diárias para deslocamento fora do Estado, durante cada mês, exceto na hipótese prevista no §2º.

§1º O limite anual de diárias por agente público não poderá exceder o total de 40 (quarenta) diárias.

§2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo agente público e aprovadas pela Presidência, poderá ser autorizada a concessão de número superior a cinco diárias para apenas uma das categorias de deslocamento (dentro ou fora do Estado), desde que comprovada a necessidade imperiosa de participação em evento de longa duração ou em missão oficial de caráter extraordinário.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 910, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente e Vice- Presidente	---------- -	R$ 800,00	R$ 1.000,00
Vereadores	---------- -	R$ 800,00	R$ 1.000,00
Controlador Interno	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Secretaria Geral	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Assessor Contábil	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Diretoria	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Demais servidores	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00

Art. 3º Integram esta lei os seus anexos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JANEIRO DE 2026

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente e Vice-Presidente	----------	R$ 800,00	R$ 1.000,00
Vereadores		R$ 800,00	R$ 1.000,00
Controlador Interno	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Secretaria Geral	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Assessor Contábil	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Diretoria	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
Demais servidores	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00

ANEXO II

(Valores atualizados 2025, utilizado percentual de 25%)

ANO	PERCENTUAL ACUMULADO
2019	3,94%
2020	3,92%
2021	5,20%
2022	10,80%
2025	
Total	

Comparativo ao anexo I da Lei nº 910/2022

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Controlador Interno	375,00	440,00
Secretaria Geral	375,00	440,00
assessor contábil	375,00	440,00
Diretoria	375,00	440,00
Demais servidores	375,00	440,00
Vereadores		625,00

Comparativo ao Anexo III – Tabela de Diárias do Decreto nº 030/2025

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R$ 580,00	R$ 860,00	R$ 1.160,00
Vice-prefeito	R$ 580,00	R$ 860,00	R$ 1.160,00
Secretários	R$ 460,00	R$ 580,00	R$ 755,00
Chefe de Gabinete, Auditor Público Interno, Procurador Jurídico, Contador, Assessores	R$ 440,00	R$ 580,00	R$ 755,00
Chefes de Departamentos/Coordenadores	R$ 400,00	R$ 490,00	R$ 755,00
Demais Servidores	R$ 350,00	R$ 440,00	R$ 580,00

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 012/2025

ATA DE JULGAMENTO credenciamento 012/2025

Às 11:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **processo de credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.**

Empresa: IURI PENA MENDES, **CNPJ:** 28.620.145/0001-04

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foram verificados pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou as 11:10 encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 012/2025, e eu, Weverton Ancelmo P. de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

THIAGO MENDES COELHO	**TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO**
MEMBRO	MEMBRO

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 009/2025, destinado ao **credenciamento para Contratação de empresa especializada**

para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas , a favor da empresa **IURI PENA MENDES, CNPJ: 28.620.145/0001-04.** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de janeiro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 012/2025

ATA DE JULGAMENTO credenciamento 012/2025

Às 12:17 horas do dia 23 de janeiro de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **processo de credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.**

Empresa: SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO, **CNPJ: 41.915.500/0001-30**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foram verificados pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta complementar de preço apresentada no anexo III.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou as 12:30 encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 012/2025, e eu, Weverton Ancelmo P. de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

THIAGO MENDES COELHO	**TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO**
MEMBRO	MEMBRO

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 009/2025, destinado ao **credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas** , a favor da empresa SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO, **CNPJ: 41.915.500/0001-30.** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de janeiro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento regido pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: **CESTEIRO ALIMENTOS** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 12, quadra 079, lote 0011, Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE 25%** ao Contrato nº 029/2023, cujo objeto é a aquisição de cestas

básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Santo Antônio do Leste – MT, em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO

Item	Produto	Quantidade Original	Quantidade com acréscimo de 25%	Preço Unitário (R$)	acréscimo do quantitativo de 25% (R$)
01	Cesta básica contendo os seguintes itens: - 01 pacote de arroz tipo 1 de 5 kg. (monte sinai) - 02 unidades de oleo de soja de 900 ml. (liza) - 02 pacotes de feijão carioca, tipo 1, de 1 kg. (dona dê) - 02 pacotes de açucar de 2 kg. (doce dia) - 01 extrato de tomate de 340 g. (bonare) - 01 pacotes de macarrão de 1 kg (galo) - 01 pacote de farinha de mandioca de 1 kg. (dona julia) - 02 pacotes de trigo de 1 kg. (campesina) - 02 unidades de leite em caixa de 1 l. (qualidade igual ou superior lacbom ou piracanjuba). (lacbom) - 01 pacote de fubá de 1 kg. (sinha) - 01 pacote de sal fino 1kg. (piramide) - 02 kg frango congelado, podendo ser em cor-tes nobres ou frango a passarinho ou frango inteiro (desde que de os 2 kg). (lar) - 01 pacote de bolacha de maisena ou água e sal de 800 g. - 01 pacote de papel higiênico, folha simples com 4 unidades. (qualidade igual ou superior perso-nal ou mille). (liane) - 01 unidades de creme dental de 90 g. (sorriso) - 02 unidades de sabonete de 90 g. (motivus) - 01 pacote de sabão neutro em barras com 5 unidades. (barra nova) - 01 pacote de café de 500g. (qualidade igual ou superior quitada ou brasileiro) (café brasilei-ro) - 01 pacote de sabão em pó 500 g (igual ou supe-rior a marca brilhante). (tixan)	425	531,25	R$ 210,20	R$ 111.668,75

2.1. DO VALOR

As alterações promovidas por meio do presente Termo Aditivo consistem no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente previsto no Contrato nº 029/2023, o que resultou na atualização do montante contratual no valor de R$ 22.333,75 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência dessa majoração quantitativa, houve a correspondente atualização proporcional do valor global do ajuste, passando o valor total do Contrato nº 029/2023 a perfazer o montante de R$ 111.668,75 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 65, da Lei 8.666/93, § 1º

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de janeiro de 2026.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESTEIRO ALIMENTOS

CNPJ N° 37.674.131/0001-64

CONTRATADA

JURÍDICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 055/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **R.VAZ DA FONSECA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 48.960.730./0001-60, estabelecida na Avenida Maceio n° 226 Novo Campo, Cep:

78.628-000, Santo Antonio do Leste– MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Rogerio Vaz da fonceca, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 011/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 055/2025, gerado pelo Edital de credenciamento n° **011/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, fornecimento de peças e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado predial.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

item	cod. tce	descrição	quant.	valor unitário	valor total
1	328137-0	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - ar split de 9.000 e 12.000 btus.	72	r$ 452,22	r$32.559,84
2	00053985	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - ar split de 18.000 btus.	35	r$ 583,33	r$ 20.416,55
3	302737-6	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - ar split de 24.000 e 30.000 btus.	57	r$ 593,33	r$ 33.819,81
4	00028542	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - piso teto de 36.000 btus.	2	r$ 559,67	r$ 1.119,34
5	364410-3	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem - ar split de 9.000 a 12.000 btus	72	r$ 250,00	r$ 18.000,00
6	00052031	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem - ar split de 18.000 btus	35	r$ 313,17	r$ 10.960,95
7	00023528	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem - ar split de 24.000 a 30.000 btus	57	r$ 443,33	r$ 25.269,81
8	00023530	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem – piso teto de 36.000 btus	4	r$ 436,55	r$ 1.746,20
9	00016503	servico de manutencao de aparelho/sistema de refrigeracao - do tipo recarga de gas r410 r32	127	r$ 497,33	r$ 63.160,91
10	00037100	servico de manutencao de aparelho/sistema de refrigeracao - do tipo recarga de gas r22	46	r$ 483,33	r$ 22.233,18
11	330114-1	serviço de pré instalação incluindo cano de cobre protetor termico esponjoso, cabo - pp, fita metalica e fita pvc.	170	r$ 331,54	r$ 56.361,80
12	0000974	**PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADOS EM GERAL**	maior desconto no preço das peças.	5%	r$ 20.000,00

3.2. O valor total estimado da contratação será de **$R 305.648,39 (trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da

Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos

contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das

sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Convênio do Detran
Ficha	028	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. De Adm. E Planejamento

Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretária
Ficha	068	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. De Finança
Funcional programática	04.123.505.2020	Manutenção das Atividade da Secretária
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec. De Munic. De Educação
Funcional programática	12.122.5007.236	Manutenção das Atividade de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. De Assist. Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das atividades da sec. Mun. Ass. Social
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. De Viação Obras E Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Munic. De Agricultura Turismo E Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Sec. Munic. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de janeiro de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

R.VAZ DA FONSECA LTDA

CREDENCIADO(A)

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LFS COMERCIAL LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 49.010.527/0001-96, estabelecida na R Daniela - de 996/997 a 1349/1350. Nº1266, Bairro Tres Marias, CEP. 76.812-656, Cidade Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Sr (a) Lorruana Franca Santos, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, com objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água com capacidade técnica e desempenho adequados, destinadas a garantir o abastecimento contínuo das caixas d'água que atendem órgãos públicos e demais estruturas municipais, assegurando o pleno funcionamento dos serviços**

essenciais e contribuindo para a melhoria das condições de saneamento e da qualidade de vida da população, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
08	motobomba 5cv, monofásica 220v, com capacitor, motobomba deve conter eixo de aço inox, rotor fechado de alumínio ou bronze, selo mecânico constituído de aço inox, lateral de entrada, divisão corpo de saída e intermediário de ferro fundido, motor elétrico ip-21 2 polos 60hz (ate 3cv), motor elétrico ip-55 2 polos 60hz (a partir de 4cv)	2	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é **de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 019/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de

registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	**09**	**SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS SERV. PUBLICOS**
Funcional programática	**17.605.5011.1110.0000**	
Ficha	**697**	
Despesa/fonte	**4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do leste/MT, 16 de janeiro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LFS COMERCIAL LTDA

DETENTOR(A) DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2013 - CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA - CPF Nº 457.151.221-04

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 457.151.221-04 e Identidade RG nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT expedida em 21/12/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2013

VIGÊNCIA: De 04/03/2013 a 31/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 71/2026, DE 28/01/2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES

PORTARIA n.º 71/2026/ SFA/ MT/ 28 de janeiro de 2026.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a regulamentação da gestão democrática para diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Félix do Araguaia-MT, para o biênio 2026/2027 nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,** Estado de Mato Grosso, no exercício das competências que lhe são legalmente atribuídas, e:

I – Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como suas alterações posteriores, o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III – Considerando a Lei Municipal nº 058/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação no âmbito do Município de São Félix do Araguaia;

IV – Considerando o Plano Municipal de Educação, em vigência no período de 2015 a 2024;

V - Considerando o Decreto nº 37/2025/SFA/MT e o Edital nº 006/2025/SMEC/SFA/MT, bem como o Edital Complementar nº 71/2026 que regulamentam o processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Félix do Araguaia, referente ao biênio 2026/2027**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora,** com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e viabilizar o novo **Processo de Seleção** para promoção da gestão democrática na escolha de Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, referente ao biênio 2026/2027, conforme estabelecido no Decreto nº 37/2025/SFA/MT e o Edital nº 006/2025/SMEC/SFA/MT

Art. 2º A Comissão deverá atuar de acordo com o disposto no inciso I do §1º do art. 14 da **Lei nº 14.113/2020**, pautando-se em critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de diretores escolares das unidades da educação básica da rede municipal, respeitando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática, eficiência e aprimoramento da qualidade educacional.

Art.3º- São atribuições da Comissão:

I – Coordenar todo o Processo Seletivo destinado à escolha de Diretores Escolares; II – Elaborar portarias, instruções e demais instrumentos legais necessários à execução do processo;

III – Acompanhar e monitorar o andamento do processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor;

IV – Conduzir a seleção de Diretores Escolares considerando critérios técnicos de análise de Títulos e avaliação escrita, assegurando a gestão democrática e observando os conceitos de mérito e desempenho, através das seguintes etapas:

a) Inscrição dos candidatos e entrega da documentação exigida;

b) Avaliação de títulos e análise do currículo;

c) Realização da Prova de Conhecimentos Específicos;

d) Organização de espaço e tempo para apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar, com envio à **Secretaria Municipal de Educação**, em data prevista no edital;

Parágrafo único. Os instrumentos legais mencionados no inciso II serão elaborados pela Comissão da SMEC, com o objetivo de organizar e conduzir o processo de escolha de diretores nas unidades escolares, devendo ser amplamente divulgados no site oficial do Município e nas instituições de ensino contempladas.

Art. 4º A **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo** da SMEC será composta, no mínimo, por seis membros, representantes dos seguintes segmentos: I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II- Dois representantes da Assessoria Pedagógica do Município;

III- Um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV-Um representante do **SINTEP**;

V – Um representante da Procuradoria Jurídica.

§ 1º. Os representantes indicados nos incisos I a V serão escolhidos pelas respectivas instituições para integrar a Comissão, não havendo impedimento para que os mesmos participem de mais de um processo seletivo.

§ 2º. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a escolha do vice-presidente e do relator entre os próprios membros da Comissão.

Art. 5º A composição da Comissão da SMEC será a seguinte:

I – **Representante da Secretaria Municipal de Educação**:

Katia Cruz Ferreira

II – **Representante da Secretaria Municipal de Educação**:

Alex Pablo Schirmbeck Barros

III – **Representantes da Assessoria Pedagógica do Município**:

Suelene Maria dos Santos

IV – **Representante do Conselho Municipal de Educação**:

Valderina Carneiro dos Santos Bento

V – **Representante do magistério – SINDICATO MUNICIPAL**

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid

VI-**Representante da Procuradoria Jurídica:**

Danilo Schembek Souza

Art. 6º- Cada unidade escolar, terá uma Comissão própria para acompanhar o processo democrático de seleção dos diretores escolares para o biênio 2026/2027, estando assim, composta por unidade escolar:

EMEB. Luiza Lira de Amorim

– **Rep. Professores:**

Valdirene Aires Vanderleiy e Marcolino Cirqueira de Moraes Neto

– **Rep. Dos funcionários**

Valquíria Mendes Rodrigues e Jania Carllette Lins Querubino

– **Rep. Pais**

Juliana Rosa Guimarães Salema e Fabiana Ferreira da Silva

– Secretária

Tamara Cavalcante Neres.

EMEB. Nova Suiá

– **Secretária Escolar:** Rayanne Mendes Cardoso da Silva

– **Rep. Apoio Administrativo Escolar:** Aline Barbosa da Silva

– **Rep. Professores**: Maria Jovelina Alves

– **Rep. de pais:** Gessica Costa Ribeiro

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 28 de janeiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026/SMEC/SFA/MT AO EDITAL Nº 06/2025/SMEC/SFA/MT, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 037/2025/SFA/MT - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026/SMEC/SFA/MT

DE 28 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 06/2025/SMEC/SFA/MT, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 037/2025/SFA/MT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo FUNDEB e estabelece critérios de mérito e desempenho para provimento de cargos de gestão escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 037/2025/SFA/MT, que regulamenta a gestão democrática no processo de escolha dos diretores escolares da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO, em especial, o **Artigo 7º do Decreto nº 037/2025/SFA/MT**, que trata das hipóteses de vacância do cargo de Diretor Escolar e da necessidade de instauração de novo Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT, que disciplinou o Processo de Seleção de Diretores Escolares para o biênio 2026/2027;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar e regulamentar, de forma complementar, o procedimento de novo Processo de Seleção para Diretor Escolar, exclusivamente para os casos de vacância do cargo, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 037/2025/SFA/MT, observando-se, no que couber, as normas e critérios estabelecidos no Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT.

1.2. As unidades escolares a serem contempladas por esse novo Processo Seletivo, são a EMEBC. LUIZA LIRA DE AMORIM, localizada no bairro São Sebastião e a EMEB. NOVA SUIA, localizada na P.A. mãe Maria.

ARTIGO 2º – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Edital fundamenta-se:

I – Na Lei Federal nº 14.113/2020;

II – No Decreto nº 037/2025/SFA/MT;

III – No Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT;

IV – Na Lei Municipal nº 058/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação.

ARTIGO 3º – DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

3.1. O presente Edital será aplicado, exclusivamente, nas situações em que:

I – Ocorrer vacância do cargo de Diretor Escolar;

II – Não houver candidatos classificados ou aprovados em processos seletivos anteriores válidos.

ARTIGO 4º – DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1. Poderão participar do novo Processo de Seleção:

I – Servidores efetivos de outras unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – Na inexistência destes, profissionais contratados temporariamente que atuem na unidade escolar onde se deu a vacância.

4.2. Os candidatos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos previstos no Art. 2º, incisos II a X e parágrafo único, do Decreto nº 037/2025/SFA/MT.

4.3. Fica **vedada** a participação de professores efetivos da unidade escolar onde se manteve a vacância, conforme §2º do Art. 7º do Decreto nº 037/2025/SFA/MT.

ARTIGO 5º – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será desenvolvido conforme as seguintes etapas, em consonância com o Decreto nº 037/2025/SFA/MT e com o Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT:

I – Publicação do Edital de Abertura;

II – Avaliação de Títulos (classificatória e eliminatória);

III – Prova de Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória);

IV –Apresentação e Defesa do Plano de Gestão (eliminatória);

V – Avaliação Final e Homologação dos Resultados.

VI- Posse do novo diretor escolar para o biênio 2026-2027

5.2. Os critérios de pontuação, conteúdo programático, modelos de documentos, prazos e demais procedimentos serão os mesmos definidos no Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT, no que couber, devendo ser considerados os anexos II a VII do supracitado Edital.

ARTIGO 6º – DA DESIGNAÇÃO

6.1. O candidato aprovado será designado para o exercício da função de Diretor Escolar por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, em regime de Dedicação Exclusiva, conforme legislação vigente.

ARTIGO 7º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aplicam-se ao presente Edital, de forma subsidiária, todas as disposições constantes do Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT.

7.2. Será estruturada Comissão Organizadora através de Portaria, para realização do presente Processo Seletivo.

7.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2026.

ANEXO I**[1]**

QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR			
EMEB. LUIZA LIRA DE AMORIM EMEB. NOVA SUIÁ			
CRONOGRAMA GERAL CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2026/2027			
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
28/01	Publicação do Edital e Decreto para a abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural da Prefeitura Mural da Secretaria Municipal de Educação Site Oficial da Prefeitura Municipal Diário Oficial da AMM	18h
29/01 a 30/ 01	Recurso do Edital	E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br	Até as 17h do dia 30/01
02/02	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal Diário Oficial da AMM	17h
03/02 A 05/02	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de Títulos	Secretaria Municipal de Educação (presencialmente) E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br (inscrições online)	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17h do dia 05/02 (online)

06/02	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas	17h
09/02 A 10/02	Recurso das inscrições indeferidas	Secretaria Municipal de Educação ou via email smesfa@yahoo.com.br	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17h do dia 10/02 (online)
11/02	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
12/02	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
13/02	Recurso da Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação (presencialmente) ou E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br (inscrições online)	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17 h do dia 13/02(online)
16/02	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
13/02	Aplicação: Prova Objetiva	Local: Polo Universitário/UAB	8h as 11h (três horas)
17/02	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
18/02	Recurso da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação (presencialmente) ou E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br (inscrições online)	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17 h do dia 18/02 (online)
19/02	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
20/02	Apresentação do Plano Anual para membros da SMEC e comunidade escolar	Escolas do campo, CMEB Dona Elza e Dona Tunica e EMEB Professor Juracy Lima da Silva	8h às 17h (a escola decide o melhor horário) e avisa previamente a SMEC por meio de Ofício
23/02	Divulgação do resultado final da seleção de diretores e Publicação do Resultado final da consulta pública em Diário Oficial do município	Mural das instituições de Ensino Email da SMEC: smesfa@yahoo.com.br (as escolas deverão encaminhar e-mail com o resultado do escrutínio)	Até as 19h
24/02	Posse dos diretores	Sede das Escolas Municipais	Das 8h às 17h (a SMEC organizará os horários por escola e deverá comunicar previamente, via ofício, as escolas

[1] Os critérios de pontuação, conteúdo programático, modelos de documentos, prazos e demais procedimentos serão os mesmos definidos no Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT, no que couber, devendo ser considerados **os anexos II a VII** do supracitado Edital.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 5, DE 27/01/2026 - IPASFA - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL.

DECRETO Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º inciso VI, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando o disposto nos artigos 65 a 69 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004;

Considerando a realização de eleições no dia 28 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do **Conselho Curador**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme designação ou eleição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Danilo Schembek Souza; e

b) Victhor Pires Andrade.

II – Representantes do Poder Legislativo:

a) Ireny Abadia Rodrigues; e

b) Juciliano Rovani Budrys.

III – Representantes dos Servidores Municipais:

a) Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta;

b) Ellen Carolina Alves de Souza;

c) Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira;

d) Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid;

e) Creuza Gomes Luz – Suplente; e

f) João Elias de Freitas Neto – Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados como membros do **Conselho Fiscal**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme designação ou eleição:

I – Membros titulares:

a) Wedila Martins Sousa – Presidenta;

b) Alécia Pereira Sousa; e

c) Junio de Souza Alves.

II – Membros suplentes:

a) Eslaine Rodrigues Aguiar; e

b) Irene Virgulino dos Santos Barbosa.

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 27 de janeiro de 2026.

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°007 2026- DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder Afastamento a Servidora Efetiva a pedido, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor público Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Afastamento a Sr. ª **MARIA SOARES DOS SANTOS,** portador do CPF nº 535.137541-91 e do RG: nº814831 SSP/MT, Servidora Efetiva no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula funcional nº 190, **pelo período de 02 (dois) anos**.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2005.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 28 de janeiro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº008/2026 - DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder Retorno à servidora efetiva a pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Retorno a Srª. MARIA SOARES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 535.137.541-91 e do RG: nº814831 SSP/MT, funcionária efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Cargo de Auxiliar Administrativo neste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/05/2006.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

São José do Povo-MT, 28 de janeiro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** contratado: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.916.984/0001-43**, no valor total de R$ **183.109,19 (Cento e noventa e três mil, cento e nove reais e dezenove centavos)** a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 28 de janeiro de 2026.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi credenciada empresa abaixo relacionada, após atendimento integral às exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção da frota municipal de São José do Rio Claro – MT.

Empresas Credenciadas:

Empresa	CNPJ	Lote(s) Credenciado(s)
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	**70.430.558/0001-92**	**001-002-003 e 004**
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	**17.274.687/0001-56**	**001-002-003, 004 e 005**
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	**33.439.689/0001-04**	**001-002-003, 004 e 005**
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**30.369.251/0001-09**	**001-002-003, 004 e 005**
G.Z. BARGERI KANIESKI	**02.566.965/0001-71**	**001-002-003 e 004**
W. F. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES	**26.875.998/0001-61**	**001-002-003, 004 e 005**
MECATRONICA DIESEL LTDA	**52.964.397/0001-35**	**001-002-003, 004 e 005**
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	**07.838.209/0001-78**	**002**
BR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**58.914.877/001-78**	**001-002-003, 004 e 005**
64.477.792 LUCAS MENDES DUARTE	**64.477.792/0001-72**	**001-002-003, 004 e 005**
EXTRA MAQUINAS S.A	**19.293.041/0002/22**	**001-002-003, 004 e 005**

Empresa Inabilitada:

Empresa	CNPJ	Motivo
SILVIO GOMES	**03.308.109/0001-26**	**Conforme clausula 4.1 do edital. (CNAE incompatível com o objeto da licitação.**
SERGIO PEREIRA LTDA	**05.353.200/0001-41**	**Conforme clausula 9,Clausula 9.2 (a), (b), (h), (i), (j)**

(A relação poderá ser atualizada à medida que novos credenciamentos forem habilitados/Inabilitadas.)

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo as demandas formalizadas conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

O processo permanece **aberto para novos credenciamentos**, durante o período de vigência do edital.

São José do Rio Claro-MT, 28 de janeiro de 2026

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PORTARIA Nº 001/2026/SEPAS

PORTARIA Nº 001/2026/SEPAS.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001/2026

CONTRATO: nº 030/2024

INTERESSADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI.

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual inexecução contratual e análise de eventual extinção unilateral do Contrato nº 030/2024, em cumprimento à Decisão Administrativa nº 002/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 030/2024, firmado entre o Município de São José do Rio Claro/MT e a empresa PRISMA SERVIÇOS EIRELI., cujo objeto consiste na construção de cinquenta unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social é a unidade gestora do referido contrato, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa nº 002/2026, proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e regularmente publicada, que determinou a instauração de processo administrativo específico, por meio de portaria, para apuração de eventual inexecução contratual e análise de eventual extinção unilateral do Contrato nº 030/2024, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que exige que a extinção dos contratos administrativos seja formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO específico, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com a finalidade de apurar eventual inexecução parcial do Contrato nº 030/2024, firmado com a empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**., bem como analisar a eventual extinção unilateral do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O processo administrativo terá como objeto delimitado:

I – a análise do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

II – a verificação de eventual inexecução parcial ou descumprimento contratual;

III – a avaliação técnica e administrativa acerca da adoção, ou não, da medida de extinção unilateral do contrato.

Art. 3º O processo administrativo de que trata esta Portaria tramitará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, competindo-lhe a condução da instrução, a organização dos autos, a análise técnica e administrativa dos documentos e a adoção das diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, bem como a prolação da decisão administrativa de mérito quanto à eventual extinção unilateral do contrato.

Parágrafo único. Eventual recurso administrativo interposto contra a decisão de mérito será apreciado pela autoridade superior, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º DETERMINAR a autuação e juntada, aos autos do processo administrativo, de todos os documentos já existentes e pertinentes ao caso.

Art. 5º DETERMINAR a INTIMAÇÃO da empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**. para que, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA e indique as provas que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação, assegurando-se o acesso integral aos autos do processo.

Parágrafo único. A intimação deverá conter a delimitação objetiva dos fatos sob apuração e a indicação dos documentos que instruem o processo, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Concluída a fase de defesa e instrução probatória, o processo devidamente instruído deverá encaminhamento à autoridade competente para decisão final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 28 de janeiro de 2026.

RAISSUELLEN LANG RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

Data de Realização do Pregão Eletrônico 27/01/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"Registro de preço para aquisição de caminhonete seminova para o Departamento de Agua e Esgoto – DAE e Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com os descritivos deste termo de referência."***

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
01-A	H. R. DE JESUS - COMERCIO LTDA	22.313.045/0001-59	R$ **269.893,34**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Janeiro de 2026.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 02/2026 na Modalidade **Pregão Eletrônico 01/2026,** OBJETO: ***"Registro de preço para aquisição de caminhonete seminova para o Departamento de Agua e Esgoto – DAE e Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com os descritivos deste termo de referência"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
H. R. DE JESUS - COMERCIO LTDA	22.313.045/0001-59	R$ **269.893,34**

Homologado em 28/01/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 28/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 referente à ***"Registro de preço para aquisição de caminhonete seminova para o Departamento de Agua e Esgoto – DAE e Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com os descritivos deste termo de referência."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
H. R. DE JESUS - COMERCIO LTDA	22.313.045/0001-59	R$ **269.893,34**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 28 de janeiro de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"Registro de preço para aquisição de caminhonete seminova para o Departamento de Agua e Esgoto – DAE e Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com os descritivos deste termo de referência."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
H. R. DE JESUS - COMERCIO LTDA	22.313.045/0001-59	R$ **269.893,34**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28/01/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 309/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 08/12/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- AQUISIÇÃO DE ADUBADORA E SEMEADORA; CARRETA AGRÍCOLA; ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA; GRADE ARADORA; GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA SEREM UTILIZADOS E FOMENTAR PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E GERAÇÃO DE RENDA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS PA. SANTA ROSA I FLORESTAN FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."***

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
53-A	DELBA VICENTINI CREMASCO	03.138.598/0001-78	**R$ 58.800,00**
53-B	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	**R$ 230.600,00**
53-C	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	24.735.598/0001-25	**R$ 19.999,50**
53-D	HAYAH SOLUCOES LTDA	50.608.535/0001-18	**R$ 24.900,00**
53-E	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	**R$ 26.000,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de janeiro de 2026.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0309/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 53/2025,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- AQUISIÇÃO DE ADUBADORA E SEMEADORA; CARRETA AGRÍCOLA; ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA; GRADE ARADORA; GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA SEREM UTILIZADOS E FOMENTAR PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E GERAÇÃO DE RENDA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS PA. SANTA ROSA I FLORESTAN FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DELBA VICENTINI CREMASCO	03.138.598/0001-78	**R$ 58.800,00**
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	**R$230.600,00**
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	24.735.598/0001-25	**R$ 19.999,50**
HAYAH SOLUCOES LTDA	50.608.535/0001-18	**R$ 24.900,00**
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	**R$ 26.000,00**

Homologado em 28/01/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 28/01/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 referente à ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- AQUISIÇÃO DE ADUBADORA E SEMEADORA; CARRETA AGRÍCOLA; ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA; GRADE ARADORA; GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA SEREM UTILIZADOS E FOMENTAR PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E GERAÇÃO DE RENDA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS PA. SANTA ROSA I FLORESTAN FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DELBA VICENTINI CREMASCO	03.138.598/0001-78	**R$ 58.800,00**
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	**R$ 230.600,00**
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	24.735.598/0001-25	**R$ 19.999,50**
HAYAH SOLUCOES LTDA	50.608.535/0001-18	**R$ 24.900,00**
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	**R$ 26.000,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 28 de Janeiro de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 309/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- AQUISIÇÃO DE ADUBADORA E SEMEADORA; CARRETA AGRÍCOLA; ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA; GRADE ARADORA; GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA SEREM UTILIZADOS E FOMENTAR PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E GERAÇÃO DE RENDA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS PA. SANTA ROSA I FLORESTAN FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DELBA VICENTINI CREMASCO	03.138.598/0001-78	**R$ 58.800,00**
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	**R$ 230.600,00**
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	24.735.598/0001-25	**R$ 19.999,50**
HAYAH SOLUCOES LTDA	50.608.535/0001-18	**R$ 24.900,00**
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	**R$ 26.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28/01/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 702 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 017 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

RESOLVE:

Art. 1º — Fica alterada PORTARIA Nº 702 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, alterada pela PORTARIA Nº 017 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 que definiu o Cronograma Anual de Férias dos Servidores Públicos do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, referente ao exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

I - GABINETE

MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PÉCUNIÁRIO
2299-3	PAULO HENRIQUE P. JUNQUEIRA	2023 / 2024	01/07/2026 A 20/07/2026	SIM
2315-1	FLAVIO RODRIGUES MASSONI	2021 / 2022	10/01/2026 A 30/01/2026	SIM
1925-2	JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL	2024 / 2025	22/04/2026 A 06/05/2026 E DE 13/07/2026 A 27/07/2026	NÃO

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PÉCUNIÁRIO
17200-1	CLEIDIMARA LOPES	2023 / 2024	08/06/2026 A 07/07/2026	NÃO
41-1	DERLY BATISTA PUGER	2023 / 2024	06/04/2026 A 05/05/2026	NÃO
1366-1	EDSON MARQUES COSTA	2019 / 2020	10/08/2026 A 29/08/2026	SIM
12532-1	FATIMA ALMORONE DE AZEVEDO BOTELHO	2024 / 2025	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
17459-1	IVONE LOPES DA TRINDADE	2025 / 2026	13/07/2026 A 11/08/2026	NÃO
17004-1	JOAO CLARET DONADEL	2021 / 2022	01/09/2026 A 20/09/2026	SIM
1478-1	LODEMIR JOSE VIEIRA	2024 / 2025	06/07/2026 a 25/07/2026	SIM
248-1	LUANA MONEZ CHAGAS	2021 / 2022	05/01/2026 A 03/02/2026	NÃO
2066-1	LUCIENE SOARES BONFIM RICCI	2024 / 2025	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
1241-1	LUZINETE TIBURCIO	2020 / 2021	02/02/2026 A 03/03/2026	NÃO
14236-1	MARIA JOSE DA ROCHA	2022 / 2023	05/01/2026 A 26/01/2026	SIM
1245-1	MARLY NUNES DA SILVA	2024 / 2025	15/01/2026 A 13/02/2026	NÃO
9452-1	MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA	2025 / 2026	06/07/2026 A 20/07/2026 05/01/2027 A 19/01/2027	NÃO
1941-1	ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA	2023 / 2024	06/07/2026 A 25/07/2026	SIM
2490-3	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS	Afastamento	X	X
2288-1	SILVANI FRANCELINA PUGER	2024 / 2025	12/01/2026 A 10/02/2026	NÃO
1578	SILVIA DOS SANTOS	2020 / 2021	12/01/2026 A 10/02/2026	NÃO
17500-1	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	2025 / 2026	16/03/2026 A 04/04/2026	SIM

III – SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PECUNIÁRIO
0043-1	ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO	2022 / 2023	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
0043-1	ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO	2023 / 2024	21/12/2026 A 20/01/2027	NÃO

17271-1	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	2024 / 2025	04/02/2026 A 24/02/2026	SIM
16702-1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
16730-1	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
1788-4	ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO	2025 / 2026	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
0001-1	ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS	2024 / 2025	05/01/2026 A 04/02/2026	NÃO
16819-1	ANDRESSA CRISTINA SOYUZA FEITOSA	2025 / 2026	01/06/2026 A 30/06/2026	NÃO
14829-1	ANGELO ANTONIO PERES	2022 / 2023	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
1598-7	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	2024 / 2025	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
2044-7	APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL	2021 / 2022	01/08/2026 A 30/08/2026	NÃO
454-1	APARECIDO HENRIQUE DE LIMA	2020 / 2021	15/07/2026 A 04/08/2026	SIM
17526-1	BRUNA MONTEIRO DE SOUZA	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0034-1	CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO	2023 / 2024	01/06/2026 A 30/06/2026	NÃO
17603-1	CAROLAINE SILVA MORAIS	2024 / 2025	06/04/2026 A 20/04/2026 E DE 21/08/2026 A 04/09/2026	NÃO
17187-2	CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS	2025 / 2026	01/03/2026 A 20/03/2026	SIM
2535-7	CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	2024 / 2025	05/01/2026 A 04/02/2026	NÃO
1699-7	CELIA BERTOLIN	2023 / 2024	10/06/2026 A 24/06/2026 E DE 10/07/2026 A 24/07/2026	NÃO
2047-6	CELIA DIAS RODRIGUES	2022 / 2023	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
11567-1	CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES	2024 / 2025	02/07/2026 A 01/08/2026	NÃO
16729-1	CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0938-1	CLAUDECIR BERTOLIN	2024 / 2025	01/06/2026 A 30/06/2026	NÃO
2226-2	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	2023 / 2024	01/06/2026 A 20/06/2026	SIM
17769-1	CLEIDIANA FERREIRA	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
16700-1	CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	2024 / 2025	05/01/2026 A 04/02/2026	NÃO
2209-3	DALVA FLAVIANA DA SILVA	2024 / 2025	01/09/2026 A 30/09/2026	NÃO
567-1	DANIELA FARINHA	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
1057-1	DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA	2024 / 2025	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
188-5	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	2023 / 2024	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
0250-5	DARIANE ORTIZ DOS SANTOS SOUZA	2022/2023	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2300-2	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO	2024 / 2025	01/07/2026	NÃO

			A 30/07/2026	
1459-1	DEJAIR AZAMBUJA MARTINS	2015 / 2016	06/04/2026 A 05/05/2026	NÃO
0140-1	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI	2025 / 2026	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
1462-7	EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	2022 / 2023	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
0182-4	EDILEIA PEREIRA BARBOSA	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
9001-1	EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	2025 / 2026	02/07/2026 A 31/07/2026	NÃO
17299-1	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	2023 / 2024	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
17304-1	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	2023 / 2024	01/09/2026 A 30/09/2026	NÃO
0255-4	EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	2025 / 2026	03/08/2026 A 02/09/2026	NÃO
1722-6	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2021 / 2022	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
1978-7	EDNA RAMOS PAES	2023 / 2024	05/01/2026 A 04/02/2026	NÃO
14901-1	ELVIRA XAVIER BEJO	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2276-3	ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	2024 / 2025	01/05/2026 A 30/05/2026	NÃO
0135-1	ESTEVÃO SANCHES DA SILVA	2025 / 2026	09/11/2026 A 08/12/2026	NÃO
17336-1	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	2023 / 2024	21/12/2026 A 09/01/2027	SIM
16706-1	FABIANA DOS SANTOS FARIA	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
9075-1	FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2537-1	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
17768-1	FERNANDA GABRIELA BATISTIA REIS	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0321-1	FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	2023 / 2024	04/02/2026 A 23/02/2026	SIM
0321-1	FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	2024 / 2025	01/07/2026 A 20/07/2026	SIM
0340-1	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	2024 / 2025	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
16709-1	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	2025 / 2026	02/02/2026 A 03/03/2026	NÃO
2065-1	GIVANILDO DE OLIVEIRA	2024 / 2025	01/074/2026 A 20/07/2026	SIM
2254-3	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	2025 / 2026	01/10/2026 A 30/10/2026	NÃO
16701	HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	2023 / 2024	22/01/2026 A 20/02/2026	NÃO
2082-2	INÊS APARECIDA SILVA	2024 / 2025	13/02/2026 A 13/03/2026	NÃO
0306-2	IVANA SUELLEM TORRES PRIMON	2023 / 2024	06/06/2026 A 05/07/2026	NÃO
1127-1	IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI	2022 / 2023	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
2253-2	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	2025 / 2026	09/03/2026 A 08/04/2026	NÃO
1661-1	JAIRO DE LIMA SOUZA	2019 / 2020	02/02/2026 A 03/03/2026	NÃO

16712-1	JHEISON SOARES RAYMUNDO	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0961-1	JOÃO ANTONIO CARLETO	2023 / 2024	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
1939-1	JOISILENE LIMA DE MOURA	2023 / 2024	02/03/2026 A 02/04/2026	NÃO
16719-1	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
17146-2	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	2025 / 2026	03/08/2026 A 02/09/2026	NÃO
17193-1	JUSENIR DA SILVA MOTA	2023 / 2024	20/12/2026 A 19/01/2027	NÃO
0369-1	LALCIMAR RAMOS SANTOS	2025 / 2026	09/02/2026 A 29/02/2026	SIM
15169-1	LAUDISON MORAES COELHO	2021 / 2022	11/05/2026 A 26/05/2026 E DE 21/12/2026 A 06/01/2027	NÃO
0173-1	LETICIA BORGES GUIMARÂES	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2200-5	LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
17147-1	LORHAYNE DAGUIELE DOS SANTOS POMPEO	2025 / 2026	01/10/2026 A 30/10/2026	NÃO
17011-3	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	2025 / 2025	23/03/2026 A 22/04/2026	NÃO
2009-1	LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA	2025 / 2026	16/06/2026 A 15/07/2026	NÃO
8792-1	LUCICLEIDE ALVES FERREIRA	2024 / 2025	01/08/2026 A 30/08/2026	NÃO
17298-1	LUDMILA RODRIGUES GUIMARÂES	2024 / 2025	01/03/2026 A 30/03/2026	NÃO
1137-7	LUIZ EURIPEDES PEREIRA	2023 / 2024	01/10/2026 A 20/10/2026	SIM
1971-7	MABIA SIMONE DE ANDRADE	2024 / 2025	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
2557-7	MARIA CRISTINA DA SILVA	2025 / 2026	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
16703-1	MARIA DA SAÚDE DOS PRAZERES CORREIA	2024 / 2025	01/12/2026 A 30/12/2026	NÃO
1647-5	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	2021 / 2022	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
17587-1	MARIA GRAZIELY DOS SANTOS BARBOSA	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
16715-1	MARIA HELENA RONQUI GALI	2025 / 2026	02/07/2026 A 31/07/2026	NÃO
2592-3	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	2024 / 2025	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
1350-4	MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS	2023 / 2024	13/04/2026 A 12/05/2026	NÃO
2332-1	MICHELLE PRADO BRAGA	2022 / 2023	01/07/2026 A 30/07/2023	NÃO
2560-3	MOACYR BATISTA PUGER	2020 / 2021	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
16705-1	NEI BRAGA CALDEIRA	2024 / 2025	01/06/2026 A 30/06/2026	NÃO
1990-1	NELSON DE CARVALHO NETO	2022 / 2023	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
11847-1	OSVALDO DE SOUSA	2019 / 2020	01/08/2026 A 30/08/2026	NÃO
0530-1	PAULO CESAR MARUIAMA	2023 / 2024	06/07/2026 A	NÃO

			05/08/2026	
17496-1	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	2025 / 2026	16/06/2026 A 30/06/2026 E DE 04/01/2027 A 18/01/2027	NÃO
16714-1	POLIANA ALVES MACHADO	2023 / 2024	01/07/2026 A 20/07/2026	SIM
17832-1	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES S. GREVE	2025 / 2026	06/07/2026 A 25/07/2026	SIM
0050-1	RENATA LESSI FRIAS	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2632-1	ROBERLEY DE FREITAS PUGLIA	2023 / 2024	21/12/2026 A 09/01/2027	SIM
16786-1	ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0200-3	ROSANGELA DOS SANTOS	2018 / 2019	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
11744-1	ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO LOPES	2024 / 2025	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0864-1	SANDRA BARBOSA PICOLO	2021 / 2022	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
16713-1	SANDRA PAULA DE ARRUDA	2025 / 2026	01/06/2026 A 30/06/2026	NÃO
0703-1	SEVERINO BIANCHINI	2021 / 2022	05/05/2026 A 04/06/2026	NÃO
1654-6	SIDENIR NUNES LIMA	2022 / 2023	01/08/2026 A 30/08/2026	NÃO
2242-8	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	2021 / 2022	01/10/2026 A 30/10/2026	NÃO
17301-1	TATIANA SIBELE DA SILVA	2025 / 2026	03/08/2026 A 17/08/2026 E DE 04/01/2027 A 18/01/2027	NÃO
17350-1	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
0072-3	VANESSA APARECIDA FERREIRA	2022 / 2023	01/10/2026 A 30/10/2026	NÃO
1718-3	VAUNEIS APARECIDO DA SILVA	2023 / 2024	01/09/2026 A 30/09/2026	NÃO
0297-1	VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS	2023 / 2024	01/09/2026 A 30/09/2026	NÃO
17767-1	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	2025 / 2026	01/09/2026 A 30/09/2026	NÃO
16783-1	VITOR APARECIDO MARTELO MILER	2024 / 2025	02/02/2026 A 03/03/2026	NÃO
2402-3	WANDERLEY MICHELETO DA SILVA	2021 / 2022	01/07/2026 A 20/07/2026	SIM

IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PÉCUNIÁRIO
814-1	PATRÍCIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	2024 / 2025	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
2599-6	SILVANA VIEIRA BARRETOS	2023 / 2024	05/01/2026 A 04/02/2026	NÃO
14470	MICHELA CLÁUDIA DUARTE DA SILVA	2022 / 2023	05/01/2026 A 03/02/2026	NÃO
21601	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	2023 / 2024	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
17030-2	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES	2025 / 2026	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
25862	ROZIANE ALVES CORREIA ESPINOZA	2025 / 2026	16/03/2026	SIM

			A 04/04/2026	
176591	ANDRIA MARA NEPUMOCENO DA SILVA	2025 / 2026	17/04/2026 A 06/05/2026	SIM
2881	LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	2025 / 2026	15/05/2026 A 03/06/2026	SIM
17333	CARLA MANOEL DE SOUZA	2025 / 2026	15/07/2026 A 03/08/2026	SIM
17765	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	2025 / 2026	15/07/2025 A 03/08/2026	SIM
203711	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	2025 / 2026	15/10/2026 A 03/11/2026	SIM
178481	MÔNICA MOREIRA DE OLIVEIRA	2025 / 2026	14/09/2026 A 03/10/2026	SIM
14146	ELIANE RAMOS DA COSTA	2025 / 2026	03/03/2026 A 17/03/2026 E DE 03/11/2026 A 17/11/2026	NÃO
17750-1	DILMA SOUZA DE PAULA	2025 / 2026	15/03/2026 A 30/03/2026	NÃO
17750-1	DILMA SOUZA DE PAULA	2025 / 2026	05/08/2026 A 20/08/2026	NÃO
17179-2	SIDILENE MOLINA	2025 / 2026	15/07/2026 A 30/07/2026	SIM
17747-1	MARIA DA PENHA PEREIRA	2025 / 2026	05/04/2026 A 25/04/2026	SIM
17752-1	MARIA DEUSDETH MEDEIROS DE CASTRO	2025 / 2026	15/06/2026 A 15/07/2026	NÃO
24834	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	2025 / 2026	01/05/2026 A 30/05/2026	NÃO
169542	LEONICE BERTOLIN CAPELLETI	2025 / 2026	01/06/2026 A 30/06/2026	NÃO
169562	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	2025 / 2026	01/07/2026 A 30/07/2025	NÃO
169572	ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO	2025 / 2026	01/08/2026 a 30/08/2026	NÃO
17749-1	THAYNA FLABIS ALVES	2025 / 2026	06/04/2026 A 25/04/2026	SIM

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PÉCUNIÁRIO
96	ADEMIR PATRICK DE MOURA	2023 / 2024	01/03/2026 A 30/03/2026	NÃO
865	CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2533	JOSÉ FRANCISCO GODOI LESSA	2023 / 2024	01/07/2026 A 30/07/2026	NÃO
2533	JOSÉ FRANCISCO GODOI LESSA	2024 / 2025	01/10/2026 A 30/10/2026	NÃO
879	SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES	2023 / 2024	01/03/2026 A 30/03/2026	NÃO

VI – SECRETARIA DE FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PÉCUNIÁRIO
17294-1	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	2023 / 2024	06/07/2026 A 25/07/2026	SIM
17202-1	AMANDA BARBOSA SICOTI	2023 / 2024	11/07/2026 A 30/07/2026	SIM
404-1	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	2024 / 2025	16/02/2026 A 15/03/2026	NÃO
1882-1	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	2015 / 2016	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
17284-1	CHARLES KLEBER RODRIGUES	2024 / 2025	05/01/2026	SIM

			A 24/01/2026	
412-1	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME LIBRALAO	2022 / 2023	12/07/2026 A 31/07/2026	SIM
17005-1	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	2024 / 2025	12/01/2026 A 31/01/2026	SIM
17530-1	JUCIEL SANDRO DE BARROS	2024 / 2025	10/06/2026 A 30/06/2026	SIM
2556-1	LILIAN CRISTINA TOSTI DOS SANTOS	2022 / 2023	10/03/2026 A 30/03/2026	SIM
2486-6	LUCELIA VENTUROLI	2020 / 2021	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
223-1	LUZIA LOPES GARCIA	2024 / 2025	01/08/2026 A 19/08/2026	SIM
110-4	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	2024 / 2025	12/01/2026 A 31/01/2026	SIM
1835-1	ROGERIO ALVES CORREA	2023 / 2024	12/02/2026 A 13/03/2026	NÃO
1835-1	ROGERIO ALVES CORREA	2024 / 2025	14/03/2026 A 13/04/2026	NÃO
390-1	TAIZE DOS SANTOS	2019 / 2020	01/04/2026 A 30/04/2026	NÃO
9697-1	WANDERSON ALVES LIBRALAO	2021 / 2022	17/08/2026 A 05/09/2026	SIM
17460-1	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	2024 / 2025	12/07/2026 A 31/07/2026	SIM

VI – SECRETARIA DE OBRAS

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ABONO PÉCUNIÁRIO
1507-1	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	2020 / 2021	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
1163-1	CICERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ	2020 / 2021	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
14739-1	JOSÉ PAULO CASTRO MAGALHAES	2024 / 2025	11/06/2026 A 10/07/2026	NÃO
17493-1	RUBENS DE LIMA PEREIRA	2024 / 2025	02/03/2026 A 31/03/2026	NÃO
2620-1	SIDINEI ALVES DE SOUZA	2018 / 2019	01/07/2026 A 20/07/2026	SIM
2577-1	CESAR PEREIRA DE SOUZA	2017 / 2018	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
260-2	WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO	2023 / 2024	05/01/2026 A 03/02/2026	NÃO
2273-3	WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	2024 / 2025	02/02/2026 A 21/02/2026	SIM
9161-1	DEUCLEISSON BORTOLIN SILVESTRE	2013 / 2024	02/02/2026 A 16/02/2026 E DE 03/08/2026 A 24/08/2026	NÃO
1088-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	2016 / 2017	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
1106-1	ROBERTO CARLOS DA SILVA	2017 / 2018	02/02/2026 A 03/03/2026	NÃO
936-1	EDSON LONGUI	2020 / 2021	13/10/2026 A 01/11/2026	SIM
1557-1	ROMILTON LOURENÇO DE SOUZA	2017 / 2018	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM
8794-1	VIVIANE RODRIGUES	2023 / 2024	01/07/2026 A 20/07/2026	SIM
17376-1	EVERALDO TADEU ALVES	2023 / 2024	05/01/2026 A 24/01/2026	SIM

Art. 2º O setor de Recursos Humanos deverá organizar e divulgar internamente o presente cronograma, mantendo arquivo atualizado.

Art. 3º As férias somente poderão ser alteradas:

I – por necessidade comprovada do serviço, mediante justificativa da chefia imediata;

II – por interesse do servidor, desde que não haja prejuízo ao setor e haja concordância da Administração.

Art. 4º É vedado o acúmulo de períodos de férias, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas.

Art. 5º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica e o setor de Recursos Humanos.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE JANEIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026"**, Objeto: **"Serviços de confecção de camisetas personalizadas, impressão frente, verso e manga"** em favor da empresa: *ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 05.292.804/0001-25*, no valor de R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)

São José dos Quatro Marcos, 23 de Janeiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026"**, Objeto: **"PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA** em favor da empresa: CAPACCITAR TERINAMENTOS – CNPJ Nº 43.734.527/0001-52, no valor de **R$ 4.198,00 (quatro mil e cento e noventa e oito reais);**

São José dos Quatro Marcos, 28 de janeiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.525.301 MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENCO DE MELO, devidamente inscrita no CNPJ: 64.525.301/0001-11, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.356.331 IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO, devidamente inscrita no CNPJ: 64.356.331/0001-41, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1,

2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PRODUTO DIGITAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 46.368.471/0001-58.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: 26.232,48 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa da Secretária, pois a utilização do software é essencial para o processo de licenciamento ambiental, que é realizado de forma totalmente digital. Essa plataforma agilizou as análises e emissões de licenças, atendendo tanto às necessidades internas do município quanto às dos responsáveis pelos empreendimentos e responsáveis técnicos, que podem acompanhar todo o processo online. Essa digitalização elimina a necessidade de deslocamentos físicos para a solicitação de documentos, promovendo eficiência e economia de recursos tanto para o município quanto para os usuários do sistema. A decisão de proceder com o aditivo de prazo contratual e de valor é embasada na indispensabilidade do serviço prestado pela plataforma para a continuidade dos processos de licenciamento ambiental. Sem este sistema, o município correria o risco de enfrentar atrasos significativos, comprometendo a eficácia do licenciamento. Com base nos motivos expostos, conclui-se que não é viável iniciar um novo processo administrativo. Diante disso, torna-se mais eficiente e econômico para a administração pública prosseguir com o aditivo. Quanto ao reajuste, o valor do contrato está sendo atualizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é o indicador oficial da inflação no Brasil. Esta correção é importante para assegurar que o valor mantenha seu poder de compra, refletindo as variações econômicas e de mercado. No período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, o IPCA acumulado foi aplicado sobre o valor do contrato após o primeiro aditivo, que era de R$ 2.096.63. Após a aplicação do índice de correção conforme tabela em anexo, o valor atualizado do contrato para o próximo período é de R$ 2.186,04.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 30/01/2026 até 29/01/2027.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Secretaria: Secretaria Desenvolvimento Econômico.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/01/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 09/02/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 28 de janeiro de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2026 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CERIMÔNIA DE FORMATURA DA GUARDA MIRIM, atendendo à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica PHAMELA TEIXEIRA EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.981.015/0001-16, no valor R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE EDITAL Nº 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 038/2025, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atender aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 004/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/01/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 09/02/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 28 de janeiro de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2026 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N. 40/00052-4

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N. 40/00052-4 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT(FINANCIADO) E O BANCO DO BRASIL AS(FINANCIADOR). ASSINATURA: 26/01/2026. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO DO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 40/00052-4, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 6/12/2023 E PELO VALOR R$ 1.153.163,00 (UM MILHAO, CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS) PARA INCLUSAO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 049, DE 22/10/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 40/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 24/2025, Processo Administrativo n.º 70/2025, gerenciada pelo Município de Novo Santo Antônio/MT, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado de gestão administrativa, destinado ao gerenciamento, orçamentação e intermediação da locação de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT,** e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31, com sede na Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), n.º 08/09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-670 pelo valor global de R$ 1.250.000,00 (um milhões e duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o analise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e considerando os documentos que instruem o processo licitatório.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência no procedimento adotado;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Administrativo Municipal n.º 5/2026 – Serra Nova Dourada/MT, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 40/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 24/2025, realizado pelo Município de Novo Santo Antônio/MT, conduzida Adesão pela Agente de Contração e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no Mural da Prefeitura, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, bem como produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 28 de janeiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Titular: Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Substituto: Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscais Setoriais da Secretaria Municipal de Educação:

Nº	Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
1	CEMEIS Antônio Santo Capellari	2442	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	DIREÇÃO
		1593	JULCINELI CORREA	COORDENAÇÃO
2	CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
		2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO
		13156	JAQUELINE CHAVES MACEDO	COORDENAÇÃO
3	CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	15054	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	DIREÇÃO
		5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
4	CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
		14434	JULIANA TEOCHI	COORDENAÇÃO
5	CEMEIS Caminhos do Saber	1591	ÍSIS CALIL	DIREÇÃO
		10589	JOVANA PAULA MENIN BOAS	COORDENAÇÃO
		12668	LEIDJANE NICOLAU MENDES	COORDENAÇÃO
6	CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
		5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
7	CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
		3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
		10820	IZANILDES SILVA BENTES	COORDENAÇÃO
8	CEMEIS Flor do Amanhã	1591	ISA CALIL MATHEUS	DIREÇÃO
		6442	JANETE GEBHARDT GONCALVES	COORDENAÇÃO
9	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
		8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
10	CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
		10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
		7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
11	CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
		10839	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	COORDENAÇÃO
12	CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLADIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
		8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
		8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
13	CEMEIS São Domingos	14851	CLAUDIA VIEIRA	DIREÇÃO
		12949	CANDIDA DA CRUZ SILVA	ORIENTAÇÃO
14	CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
		14804	EDNEIA SILVA LUIS	COORDENAÇÃO
15	CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
		622	ILUIR LORENSETTI TIECHER	COORDENAÇÃO
16	CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
		13187	CRISTIANE APARECIDA CIONI	COORDENAÇÃO
		1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
		1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
		10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
17	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
		1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
		4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
		12669	TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
		4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
18	Escola Municipal Caravágio	1757	ALDRIA MARIA FRAGOSO GFABANHA	DIREÇÃO
		7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
19	Escola Municipal Flor do Amanhã	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	DIREÇÃO
		10810	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	COORDENAÇÃO
		10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
20	Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
		4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
			DAIANE DE LOURDES ALVES	COORDENAÇÃO
21	Escola Municipal Gente Sabida	13248	MARTA REGINA WOICIECHOSKI	DIREÇÃO
		7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	COORDENAÇÃO
		7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
		15059	TAIS DE BRITO JUNGLES	COORDENAÇÃO
		11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
22	Escola Municipal Hélio Expedito da Silva	13563	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	DIREÇÃO
		13121	BRUNO HENKES OTONI	COORDENAÇÃO
		3978	ELISANDRA BIANCHIN	COORDENAÇÃO
		7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
		4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
23	Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	DIREÇÃO
		8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
24	Escola Municipal Jardim Bela Vista	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	DIREÇÃO
		13050	MAYCON JONHNE MARQUES	COORDENAÇÃO
		10724	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
		7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
		8994	MICHELI DA SILVA CAMPOS	ORIENTAÇÃO

25	Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
		7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
26	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	DIREÇÃO
		3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
		10794	HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	COORDENAÇÃO
		12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
		7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	ORIENTAÇÃO
27	Escola Municipal Basílio da Silva - Mundo do saber	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
		13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
		5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
28	Escola Municipal Matilde Luiza Z. Gomes	13214	CLEYDSON DA SILVA	DIREÇÃO
		10610	ADRIANA HERMANN	COORDENAÇÃO
29	Escola Municipal Papa João Paulo II	7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	DIREÇÃO
		372	ALEXIMARA ANDRASKI	COORDENAÇÃO
		4968	LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	COORDENAÇÃO
			RICARDO MICHELS JUNIOR	ORIENTAÇÃO
30	Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
		7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
		11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
		4177	JONISON MEIRA ARAUJO	ORIENTAÇÃO
31	Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
		17918	MONALISA SOARIA ROESE	COORDENAÇÃO
32	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
		471/2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
		6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
		380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
		588	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	COORDENAÇÃO
		10765	LUANA MARIA DUMKE	COORDENAÇÃO
		1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
33	Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
		10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
34	Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
		8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
		11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
		3969	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	COORDENAÇÃO
		1581/3922	EDUARDO GOLÇALVES	ORIENTAÇÃO
35	Escola Municipal São Domingos	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	DIREÇÃO
		7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	COORDENAÇÃO
		549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
		1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
		13179	CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	ORIENTAÇÃO
		12876	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	ORIENTAÇÃO
36	Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
		5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
		4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
		11066	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
37	Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
		5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
		4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
38	SEMED	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.459, de 06 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 003

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 003

Extrato da Portaria Nº. 003, de 28/01/2026 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 de rito **ORDINÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 45121/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese ter tido suposta conduta omissiva no dever de zelar pela conservação do patrimônio público e possíveis falhas na supervisão da equipe do Departamento de Merenda da Escolar, permitindo a recorrência de não conformidades nos anos de 2024 e 2025, assim como a inércia diante das irregularidades apontadas pela Nutricionista nos Roteiro de Visitas Técnicas – UAN. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu art. 166, X - deixar de adotar providência a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições, salvo no caso de impedimento comunicado em tempo hábil; LXVI - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções; Designa-se os servidores Rodolfo Peres Lessi, matrícula funcional nº 9522, Adaiane Banfi Braga, matrícula funcional nº 4152 e Lussane Martinazzo Maculan, matrícula funcional nº 10248, para, sob presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 1.887, de 29 de agosto de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.887, de 29 de agosto de 2025, e substitui os servidores Milene Satiko Uieno (titular) e Leonice Sonia de Toni (substituta), pelos servidores Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Franco Seiti Saito (substituto), da Secretaria Municipal da Cidade, para atuarem como fiscais da **ATA Nº 181/2025 originada** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) UTILIZANDO-SE DE GEOTECNOLOGIAS E GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2026,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.**

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Titular: Ana Paula Albara – Matricula n° 15.454.

Substituto: Vanice Antônia Fronza - Matricula n° 16.867.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16.890	Soeli Maria Cantoni Sacon	Secretaria Municipal de Fazenda	Contabilidade

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSA Nº 002, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza e nomeia a Comissão de Análise e Acompanhamento de Convênios n°002/2025,
firmado entre o Município de Sorriso e o Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde
do Estado do Mato Grosso – IGHASMAT, e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, VANIO DE
JESUS JORDANI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,
especialmente:
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, item I, do Termo de Convênio nº 02/2025, que
determina a designação de Comissão de Avaliação e Monitoramento responsável por coordenar,
acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o fiel
cumprimento das obrigações assumidas pela entidade conveniada, em consonância com os
princípios da Administração Pública.

R E S O L V E:
Art. 1º Atualiza a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Convênio nº 02/2025,
destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução das ações e serviços de saúde na área de
maternidade, prestados pelo Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde do Estado do
Mato Grosso – IGHASMAT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I. Mellina de Figueiredo Costa (Titular) e Aline Hoffman Gomes (Suplente),
representantes do Hospital da Mulher e Maternidade Amor de Mãe;
II. Danieli Aline Buzzacaro (Titular); representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Belizia Sapper de Souza (Titular), Rozangela Hipólito da Luz (1ª Suplente) e
Michelle Miliane Saldanha Nascimento (2ª Suplente), representantes do Conselho
Municipal de Saúde;

Art. 3º Fica designado como Presidente da Comissão Jader Cerqueira Paulino e Vice Presidente
Stephanie Pelicioni.

Art. 4º Fica designada como Secretária Executiva da Comissão do Setor de Contratualização,
Thaíssa Begnini Roveri, e como Segunda Secretária Executiva da Comissão, Gabriella Geller.

Art. 5º Compete à Comissão:
I. Acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 02/2025, verificando o cumprimento das
metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho;
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos transferidos, garantindo sua utilização conforme
pactuado;
III – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas parciais e finais apresentadas pela
conveniada;
IV – Realizar visitas técnicas in loco, quando necessário, registrando relatório circunstanciado;
V – Comunicar ao Secretário Municipal de Saúde quaisquer irregularidades constatadas durante
o acompanhamento e fiscalização;
VI – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, encaminhando-os à Secretaria
Municipal de Saúde e ao Departamento de Convênios do Município de Sorriso, MT.

Art. 6º A Comissão contará com apoio técnico e administrativo dos setores competentes da
Secretaria Municipal de Saúde.
diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 2 Assinado Digitalmente

Art. 7º O exercício das funções na Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço
público relevante.

Art. 8º A Comissão terá vigência até a data do término do Convênio nº 02/2025, salvo se houver
prorrogação do referido instrumento.

Art. 9º Em caso de impedimento temporário ou definitivo de algum dos membros, caberá ao
Secretário Municipal de Saúde designar imediatamente substituto para completar a composição
da Comissão.

Art. 10 Os membros da Comissão responderão administrativa-

mente pelos atos praticados no
exercício das funções previstas nesta Portaria, observados os princípios da Administração
Pública.

Art. 11. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, sem prejuízo de sua
publicação oficial.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de
janeiro de 2026. Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.567, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para **o CONTRATO Nº 191/2025 e 192/2025** originada do processo do **DISPENSA ELETRÔNICO N° 040/2025 com a finalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRO E TUBO REDONDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO (SINTRA), DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

FISCAL: JORDANO LUIZ CORSO

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO EM VAN UTILIZADA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A - inscrita no CNPJ nº 59.970.624/0031-08**.**

VALOR GLOBAL: R$15.389,12 (trinta e cinco mil reais). **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de " CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT". O credenciamento ocorrerá no período a partir DAS 13:00 HORAS DO 30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de " CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT". O credenciamento ocorrerá no período de 30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SEMED

EDITAL 031 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 031 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	Pedagogia 30h	04	29/01/26 – 8h	29/01/26 – 13h30
JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	Pedagogia 30h	05	29/01/26 – 8h	29/01/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SILVIA DOS SANTOS ALVES	Pedagogia 40h	01	29/01/26 – 8h	29/01/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUC. FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANDREIA FERNANDA JOSE	Educ. Físic 20h	02	29/01/26 – 8h	29/01/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUC. FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JADY MAISA SANTOS DA SILVA	Educ. Físic 40h	04	29/01/26 – 8h	29/01/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, 28 de janeiro de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

RREO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	861.100.000,00	901.840.398,08	202.471.024,81	22,45	1.030.268.457,01	114,24	-128.428.058,93
RECEITAS CORRENTES	843.101.564,92	883.841.963,00	199.231.807,33	22,54	1.020.404.623,97	115,45	-136.562.660,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	257.379.599,00	272.743.171,66	53.851.273,08	19,74	277.483.838,51	101,74	-4.740.666,85
Impostos	236.096.499,00	249.865.971,66	52.208.963,73	20,89	259.201.506,47	103,74	-9.335.534,81
Taxas	21.283.100,00	22.877.200,00	1.642.309,35	7,18	18.282.182,04	79,91	4.595.017,96
Contribuição de Melhoria			0,00		150,00		-150,00
CONTRIBUIÇÕES	32.705.000,00	32.705.000,00	9.501.527,01	29,05	33.931.865,68	103,75	-1.226.865,68
Contribuições Sociais	26.405.000,00	26.405.000,00	8.382.644,60	31,75	26.434.990,36	100,11	-29.990,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.300.000,00	6.300.000,00	1.118.882,41	17,76	7.496.875,32	119,00	-1.196.875,32
RECEITA PATRIMONIAL	9.247.000,00	10.362.583,50	31.242.488,84	301,49	124.978.836,77	1.206,06	-114.616.253,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	47.000,00	47.000,00	6.388,51	13,59	24.400,17	51,92	22.599,83
Valores Mobiliários	9.200.000,00	10.315.583,50	31.236.100,33	302,80	124.954.436,60	1.211,32	-114.638.853,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.922.700,00	2.322.700,00	162.655,97	7,00	1.511.688,27	65,08	811.011,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	430.000,00	430.000,00		0,00		0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	375.147,75	53,59	324.852,25
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		400.000,00	145.792,74	36,45	582.867,19	145,72	-182.867,19
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	792.700,00	792.700,00	16.863,23	2,13	553.673,33	69,85	239.026,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	531.232.365,92	552.093.607,84	99.748.752,22	18,07	565.783.316,53	102,48	-13.689.708,69
Transferências da União e de suas Entidades	127.959.485,48	141.420.727,40	28.011.117,05	19,81	150.749.421,23	106,60	-9.328.693,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.212.880,44	240.612.880,44	41.714.510,39	17,34	243.366.657,43	101,14	-2.753.776,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	170.060.000,00	170.060.000,00	30.023.124,78	17,65	171.667.237,87	100,95	-1.607.237,87
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.614.900,00	13.614.900,00	4.725.110,21	34,71	16.715.078,21	122,77	-3.100.178,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.919.900,00	3.919.900,00	711.071,99	18,14	4.549.604,50	116,06	-629.704,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000,00	5.000.000,00	3.069.578,62	61,39	6.383.305,33	127,67	-1.383.305,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.695.000,00	4.695.000,00	944.459,60	20,12	5.782.168,38	123,16	-1.087.168,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.998.435,08	17.998.435,08	3.239.217,48	18,00	9.863.833,04	54,80	8.134.602,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.798.435,08	16.798.435,08	3.239.217,48	19,28	9.863.833,04	58,72	6.934.602,04
Transferências da União e de suas Entidades	5.261.678,31	5.261.678,31	0,00	0,00	550.000,00	10,45	4.711.678,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.536.756,77	11.536.756,77	3.239.217,48	28,08	9.313.833,04	80,73	2.222.923,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.900.000,00	38.900.000,00	12.173.343,10	31,29	41.422.328,97	106,48	-2.522.328,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	900.000.000,00	940.740.398,08	214.644.367,91	22,82	1.071.690.785,98	113,92	-130.950.387,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	900.000.000,00	940.740.398,08	214.644.367,91	22,82	1.071.690.785,98	113,92	-130.950.387,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	900.000.000,00	940.740.398,08	214.644.367,91	22,82	1.071.690.785,98	113,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.301.975,62			20.301.975,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.301.975,62			20.301.975,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	825.914.093,71	884.213.598,12	97.129.664,73	857.890.965,53	26.322.632,59	189.667.788,12	821.673.207,16	62.540.390,96	821.734.555,29	36.217.758,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	724.447.325,00	813.074.401,63	99.978.076,06	800.812.575,25	12.261.826,38	180.653.029,35	773.559.495,31	39.514.906,32	773.620.843,44	27.253.079,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296.801.650,00	337.796.131,88	74.489.914,74	334.514.889,16	3.281.242,72	75.809.363,37	334.376.850,74	3.419.281,14	334.356.446,84	138.038,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	427.595.675,00	475.278.269,75	25.488.161,32	466.297.686,09	8.980.583,66	104.843.665,98	439.182.644,57	36.095.625,18	439.264.396,60	27.115.041,52
DESPESAS DE CAPITAL	101.210.768,71	71.054.196,49	-2.848.411,33	57.078.390,28	13.975.806,21	9.014.758,77	48.113.711,85	22.940.484,64	48.113.711,85	8.964.678,43
INVESTIMENTOS	101.110.768,71	71.054.196,49	-2.848.411,33	57.078.390,28	13.975.806,21	9.014.758,77	48.113.711,85	22.940.484,64	48.113.711,85	8.964.678,43
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.000,00	85.000,00			85.000,00			85.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.485.906,29	40.289.967,68	5.894.675,02	40.046.473,45	243.494,23	12.120.427,99	40.046.473,45	243.494,23	40.046.473,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	861.400.000,00	924.503.565,80	103.024.339,75	897.937.438,98	26.566.126,82	201.788.216,11	861.719.680,61	62.783.885,19	861.781.028,74	36.217.758,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	861.400.000,00	924.503.565,80	103.024.339,75	897.937.438,98	26.566.126,82	201.788.216,11	861.719.680,61	62.783.885,19	861.781.028,74	36.217.758,37
SUPERÁVIT (XIII)				173.753.347,00			209.971.105,37		209.909.757,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	861.400.000,00	924.503.565,80	103.024.339,75	1.071.690.785,98		201.788.216,11	1.071.690.785,98		1.071.690.785,98	36.217.758,37
RESERVA DO RPPS	38.600.000,00	36.610.000,00			36.610.000,00			36.610.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.900.000,00	38.900.000,00	12.173.343,10	31,29	41.422.328,97	106,48	-2.522.328,97
RECEITAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	12.173.343,10	31,29	41.422.328,97	106,48	-2.522.328,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.900.000,00	30.900.000,00	10.175.715,53	32,93	33.422.328,97	108,16	-2.522.328,97
Contribuições Sociais	30.900.000,00	30.900.000,00	10.175.715,53	32,93	33.422.328,97	108,16	-2.522.328,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.997.627,57	24,97	8.000.000,00	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	1.997.627,57	24,97	8.000.000,00	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.485.906,29	40.289.967,68	5.894.675,02	40.046.473,45	243.494,23	12.120.427,99	40.046.473,45	243.494,23	40.046.473,45	
DESPESAS CORRENTES	35.485.906,29	40.289.967,68	5.894.675,02	40.046.473,45	243.494,23	12.120.427,99	40.046.473,45	243.494,23	40.046.473,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.635.000,00	32.284.688,91	5.875.306,99	32.046.473,44	238.215,47	10.132.685,74	32.046.473,44	238.215,47	32.046.473,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.850.906,29	8.005.278,77	19.368,03	8.000.000,01	5.278,76	1.987.742,25	8.000.000,01	5.278,76	8.000.000,01	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	825.914.093,71	884.213.598,12	97.129.664,73	857.890.965,53	95,54	26.322.632,59	189.667.788,12	821.673.207,16	95,35	62.540.390,96	36.217.758,37
Legislativa	27.075.000,00	25.065.000,00	2.647.932,09	18.505.130,91	2,06	6.559.869,09	3.800.995,96	18.404.122,32	2,14	6.660.877,68	101.008,59
Ação Legislativa	7.170.000,00	7.340.000,00	1.099.947,75	5.992.497,27	0,67	1.347.502,73	1.208.590,13	5.992.497,27	0,70	1.347.502,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	17.390.000,00	15.210.000,00	1.385.472,87	10.709.313,69	1,19	4.500.686,31	2.263.005,21	10.665.121,40	1,24	4.544.878,60	44.192,29
FU01 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00	162.511,47	1.803.319,95	0,20	711.680,05	329.400,62	1.746.503,65	0,20	768.496,35	56.816,30
Judiciária	2.158.000,00	2.129.976,81	411.480,93	2.125.583,49	0,24	4.393,32	431.187,62	2.118.477,73	0,25	11.499,08	7.105,76
Ação Judiciária	2.158.000,00	2.129.976,81	411.480,93	2.125.583,49	0,24	4.393,32	431.187,62	2.118.477,73	0,25	11.499,08	7.105,76
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	109.576.893,71	126.041.785,01	9.417.759,16	123.971.868,35	13,81	2.069.916,66	32.135.149,58	118.939.956,70	13,80	7.101.828,31	5.031.911,65
Planejamento e Orçamento		1.996.649,55	431.838,55	1.972.935,55	0,22	23.714,00	515.989,97	1.950.997,47	0,23	45.652,08	21.938,08
FU04 - Administração Geral	91.857.068,71	106.005.487,52	6.254.943,43	105.376.490,57	11,74	628.996,95	27.500.136,29	100.632.885,33	11,68	5.372.602,19	4.743.605,24
Administração Financeira	14.017.825,00	13.897.284,00	2.199.082,37	13.678.014,11	1,52	219.269,89	3.500.221,39	13.434.230,99	1,56	463.053,01	243.783,12
Controle Interno	1.927.000,00	1.646.838,95	319.965,02	1.645.678,39	0,18	1.160,56	319.649,23	1.635.093,18	0,19	11.745,77	10.585,21
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação		88.100,00	-0,01	88.084,51	0,01	15,49	35.115,93	76.084,51	0,01	12.015,49	12.000,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	440.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	1.335.000,00	2.407.424,99	211.929,80	1.210.665,22	0,13	1.196.759,77	264.036,77	1.210.665,22	0,14	1.196.759,77	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.846.000,00	18.561.905,97	1.039.952,70	18.514.966,28	2,06	46.939,69	3.752.834,31	17.584.671,21	2,04	977.234,76	930.295,07
Policiamento	25.633.000,00	18.222.635,89	900.758,42	18.176.982,60	2,02	45.653,29	3.574.887,08	17.291.674,89	2,01	930.961,00	885.307,71
Defesa Civil	863.000,00	339.270,08	139.194,28	337.983,68	0,04	1.286,40	177.947,23	292.996,32	0,03	46.273,76	44.987,36
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	350.000,00	0,00				0,00				0,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.095.500,00	33.242.103,59	2.689.488,89	32.854.722,16	3,66	387.381,43	6.972.425,54	29.053.788,11	3,37	4.188.315,48	3.800.934,05
Assistência ao Idoso	1.898.000,00	1.815.474,67	237.858,16	1.781.660,10	0,20	33.814,57	448.771,08	1.633.105,41	0,19	182.369,26	148.554,69
Assistência à Pessoa com Deficiência	2.000,00	1.157,80	158,20	316,00	0,00	841,80	158,20	316,00	0,00	841,80	
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.614.000,00	5.550.453,60	246.212,60	5.542.535,38	0,62	7.918,22	632.016,68	3.907.194,31	0,45	1.643.259,29	1.635.341,07
Assistência Comunitária	14.184.000,00	14.516.131,02	973.228,74	14.249.446,48	1,59	266.684,54	3.549.987,50	13.149.663,47	1,53	1.366.467,55	1.099.783,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	14.397.500,00	11.358.886,50	1.232.031,19	11.280.764,20	1,26	78.122,30	2.341.492,08	10.363.508,92	1,20	995.377,58	917.255,28
Previdência Social	31.385.000,00	34.125.585,87	6.008.047,82	31.570.224,16	3,52	2.555.361,71	6.332.211,72	31.567.256,02	3,66	2.558.329,85	2.968,14
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	31.385.000,00	34.125.585,87	6.008.047,82	31.570.224,16	3,52	2.555.361,71	6.332.211,72	31.567.256,02	3,66	2.558.329,85	2.968,14
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	202.308.175,00	217.574.593,75	19.563.671,53	217.012.375,77	24,17	562.217,98	49.149.219,36	206.795.892,76	24,00	10.778.700,99	10.216.483,01
Atenção Básica	76.209.000,00	78.843.212,32	9.827.425,09	78.702.981,95	8,76	140.230,37	16.520.582,27	75.576.238,36	8,77	3.266.973,96	3.126.743,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.178.175,00	88.574.599,28	5.504.861,70	88.355.691,06	9,84	218.908,22	21.398.515,58	84.073.226,76	9,76	4.501.372,52	4.282.464,30
Suporte Profilático e Terapêutico	15.494.000,00	19.641.563,55	1.858.543,20	19.503.952,56	2,17	137.610,99	4.018.150,22	17.536.023,78	2,04	2.105.539,77	1.967.928,78
Vigilância Sanitária	5.873.000,00	6.753.882,11	1.273.600,37	6.753.882,11	0,75	0,00	1.295.192,49	6.748.162,31	0,78	5.719,80	5.719,80
Vigilância Epidemiológica	1.333.000,00	881.039,87	170.047,98	864.824,15	0,10	16.215,72	186.871,49	805.680,74	0,09	75.359,13	59.143,41
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.221.000,00	22.880.296,62	1.129.193,19	22.831.043,94	2,54	49.252,68	5.729.907,31	22.056.560,81	2,56	823.735,81	774.483,13
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	256.213.525,00	268.748.363,41	40.277.341,94	268.080.011,67	29,86	668.351,74	56.129.362,62	260.677.183,20	30,25	8.071.180,21	7.402.828,47
Ensino Fundamental	144.559.025,00	149.995.568,71	24.164.180,91	149.930.870,82	16,70	64.697,89	32.080.036,49	144.911.681,61	16,82	5.083.887,10	5.019.189,21
Ensino Médio	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.030.000,00	798.200,00	48.200,00	798.200,00	0,09	0,00	0,00	750.000,00	0,09	48.200,00	48.200,00
Educação Infantil	64.362.000,00	70.823.802,61	10.423.216,50	70.256.295,32	7,82	567.507,29	15.684.668,24	68.856.340,95	7,99	1.967.461,66	1.399.954,37
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.630.500,00	2.637.539,42	-99,00	2.637.539,42	0,29	0,00	58.398,00	2.637.539,42	0,31	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	29.771.000,00	32.287.253,76	4.474.692,23	32.251.107,22	3,59	36.146,54	6.313.873,07	31.334.324,21	3,64	952.929,55	916.783,01
FU12 - Demais Subfunções	12.860.000,00	12.205.998,91	1.167.151,30	12.205.998,89	1,36	0,02	1.992.386,82	12.187.297,01	1,41	18.701,90	18.701,88
Cultura	10.951.000,00	11.094.116,69	1.489.458,23	11.074.568,78	1,23	19.547,91	3.467.457,31	10.905.822,41	1,27	188.294,28	168.746,37
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.951.000,00	11.094.116,69	1.489.458,23	11.074.568,78	1,23	19.547,91	3.467.457,31	10.905.822,41	1,27	188.294,28	168.746,37
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.148.500,00	3.064.110,23	449.784,23	2.901.865,75	0,32	162.244,48	550.276,40	2.824.721,74	0,33	239.388,49	77.144,01
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.148.500,00	814.129,82	152.568,82	809.442,95	0,09	4.686,87	151.938,82	805.462,25	0,09	8.667,57	3.980,70
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções		2.249.980,41	297.215,41	2.092.422,80	0,23	157.557,61	398.337,58	2.019.259,49	0,23	230.720,92	73.163,31
Urbanismo	39.008.500,00	46.868.457,38	1.335.267,13	33.980.122,94	3,78	12.888.334,44	6.960.978,73	32.826.670,39	3,81	14.041.786,99	1.153.452,55
Infra-Estrutura Urbana	15.212.500,00	21.402.495,15	785.862,65	8.545.023,56	0,95	12.857.471,59	520.402,39	7.743.433,03	0,90	13.659.062,12	801.590,53
Serviços Urbanos	17.420.000,00	18.278.436,11	-768.968,14	18.278.435,19	2,04	0,92	4.685.672,03	18.123.128,92	2,10	155.307,19	155.306,27
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	15.555,20	15.555,20	0,00	23.244,80	23.244,80
FU15 - Administração Geral	6.326.000,00	7.148.726,12	1.279.572,62	7.117.864,19	0,79	30.861,93	1.739.349,11	6.944.553,24	0,81	204.172,88	173.310,95
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.073.000,00	5.373.763,87	835.543,56	5.367.763,87	0,60	6.000,00	1.175.970,36	4.813.988,82	0,56	559.775,05	553.775,05
Preservação e Conservação Ambiental	5.392.000,00	5.192.763,87	835.543,56	5.186.763,87	0,58	6.000,00	1.175.970,36	4.632.988,82	0,54	559.775,05	553.775,05
Controle Ambiental	1.500.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	181.000,00	181.000,00	0,00	181.000,00	0,02	0,00	0,00	181.000,00	0,02	0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.120.000,00	4.382.715,45	574.105,16	4.379.856,29	0,49	2.859,16	725.430,27	3.466.873,85	0,40	915.841,60	912.982,44
Abastecimento											
Extensão Rural	1.801.000,00	538.221,31	-4.208,55	538.028,18	0,06	193,13	57.812,93	529.522,18	0,06	8.699,13	8.506,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.319.000,00	3.844.494,14	578.313,71	3.841.828,11	0,43	2.666,03	667.617,34	2.937.351,67	0,34	907.142,47	904.476,44
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.300.000,00	19.275.623,14	1.290.371,32	19.237.296,13	2,14	38.327,01	2.657.785,22	18.510.058,18	2,15	765.564,96	727.237,95
Promoção Comercial	6.020.000,00	7.751.130,36	591.815,15	7.724.447,44	0,86	26.682,92	868.903,37	7.276.702,92	0,84	474.427,44	447.744,52
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.280.000,00	11.524.492,78	698.556,17	11.512.848,69	1,28	11.644,09	1.788.881,85	11.233.355,26	1,30	291.137,52	279.493,43
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.050.000,00	13.247,06	12.222,84	13.247,06	0,00	0,00	11.596,84	12.621,06	0,00	626,00	626,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.050.000,00	13.247,06	12.222,84	13.247,06	0,00	0,00	11.596,84	12.621,06	0,00	626,00	626,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.138.000,00	33.298.717,76	4.678.921,45	33.281.458,74	3,71	17.259,02	7.002.391,83	29.613.475,64	3,44	3.685.242,12	3.667.983,10
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	24.138.000,00	33.298.717,76	4.678.921,45	33.281.458,74	3,71	17.259,02	7.002.391,83	29.613.475,64	3,44	3.685.242,12	3.667.983,10
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.758.000,00	22.971.975,37	1.340.096,30	22.764.616,28	2,54	207.359,09	4.130.627,94	21.394.435,86	2,48	1.577.539,51	1.370.180,42
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.758.000,00	22.971.975,37	1.340.096,30	22.764.616,28	2,54	207.359,09	4.130.627,94	21.394.435,86	2,48	1.577.539,51	1.370.180,42
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.453.000,00	12.296.556,76	3.068.219,45	12.255.286,90	1,36	41.269,86	4.281.886,51	12.163.191,16	1,41	133.365,60	92.095,74
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.303.000,00	12.296.556,76	3.068.219,45	12.255.286,90	1,36	41.269,86	4.281.886,51	12.163.191,16	1,41	133.365,60	92.095,74
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	256.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.485.906,29	40.289.967,68	5.894.675,02	40.046.473,45	4,46	243.494,23	12.120.427,99	40.046.473,45	4,65	243.494,23	
TOTAL (III) = (I + II)	861.400.000,00	924.503.565,80	103.024.339,75	897.937.438,98	100,00	26.566.126,82	201.788.216,11	861.719.680,61	100,00	62.783.885,19	36.217.758,37

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.485.906,29	40.289.967,68	5.894.675,02	40.046.473,45	4,46	243.494,23	12.120.427,99	40.046.473,45	4,65	243.494,23	
Legislativa	840.000,00	840.000,00	173.054,96	769.638,75	0,09	70.361,25	173.054,96	769.638,75	0,09	70.361,25	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	840.000,00	840.000,00	173.054,96	769.638,75	0,09	70.361,25	173.054,96	769.638,75	0,09	70.361,25	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.715.000,00	3.950.000,00	472.460,53	3.922.460,53	0,44	27.539,47	1.248.775,14	3.922.460,53	0,46	27.539,47	
Planejamento e Orçamento		0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração Financeira	3.600.000,00	3.935.000,00	472.460,53	3.922.460,53	0,44	12.539,47	1.248.775,14	3.922.460,53	0,46	12.539,47	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	581.000,00	720.000,00	10.505,95	710.505,95	0,08	9.494,05	220.534,31	710.505,95	0,08	9.494,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	580.000,00	720.000,00	10.505,95	710.505,95	0,08	9.494,05	220.534,31	710.505,95	0,08	9.494,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	215.000,00	227.429,41	-3.507,31	200.422,10	0,02	27.007,31	40.019,47	200.422,10	0,02	27.007,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	215.000,00	227.429,41	-3.507,31	200.422,10	0,02	27.007,31	40.019,47	200.422,10	0,02	27.007,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.103.000,00	8.200.000,00	901.905,67	8.199.905,57	0,91	94,43	2.574.612,46	8.199.905,57	0,95	94,43	
Atenção Básica	6.500.000,00	7.280.000,00	781.000,00	7.280.000,00	0,81	0,00	2.294.178,14	7.280.000,00	0,84	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	600.000,00	920.000,00	120.905,67	919.905,57	0,10	94,43	280.634,32	919.905,57	0,11	94,43	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.450.000,00	17.673.631,98	4.259.255,13	17.564.634,26	1,96	108.997,72	5.637.935,38	17.564.634,26	2,04	108.997,72	
Ensino Fundamental	10.200.000,00	12.384.609,80	2.956.927,51	12.301.927,51	1,37	82.682,29	3.972.193,84	12.301.927,51	1,43	82.682,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.500.000,00	4.576.583,05	1.250.271,08	4.550.271,08	0,51	26.311,97	1.433.866,30	4.550.271,08	0,53	26.311,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	750.000,00	712.439,13	52.056,54	712.435,67	0,08	3,46	231.875,24	712.435,67	0,08	3,46	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	300.000,00	192.000,00	27.000,00	192.000,00	0,02	0,00	62.002,19	192.000,00	0,02	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	300.000,00	192.000,00	27.000,00	192.000,00	0,02	0,00	62.002,19	192.000,00	0,02	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções		0,00				0,00				0,00	
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	250.000,00	275.000,00	25.000,00	275.000,00	0,03	0,00	84.382,93	275.000,00	0,03	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	275.000,00	25.000,00	275.000,00	0,03	0,00	84.382,93	275.000,00	0,03	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/01/2026 16:26:13

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	330.000,00	359.000,00	29.000,00	359.000,00	0,04	0,00	115.684,52	359.000,00	0,04	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	330.000,00	359.000,00	29.000,00	359.000,00	0,04	0,00	115.684,52	359.000,00	0,04	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.700.906,29	7.852.906,29	0,09	7.852.906,29	0,87	0,00	1.963.226,63	7.852.906,29	0,91	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.700.906,29	7.852.906,29	0,09	7.852.906,29	0,87	0,00	1.963.226,63	7.852.906,29	0,91	0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	69.891.068,33	145.214.243,80	74.243.357,87	79.166.312,73	96.655.311,70	69.696.480,77	91.880.740,97	90.730.686,45	80.415.253,93	83.840.244,61	101.906.875,87	109.167.462,58	1.092.610.039,61	956.999.563,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.963.633,28	17.894.623,21	18.756.156,11	22.377.022,69	36.678.780,23	20.441.068,23	23.415.459,65	20.779.914,23	21.707.979,44	23.627.937,36	21.259.198,63	32.592.084,45	277.493.938,51	272.743.171,66
IPTU	740.711,88	1.495.290,96	2.045.430,12	4.349.238,31	15.215.778,30	2.478.695,68	2.339.232,16	2.185.484,52	1.957.244,98	1.549.969,89	1.260.723,08	1.417.348,43	37.035.148,31	37.094.438,24
ISS	11.992.431,96	9.310.934,33	9.677.733,60	10.222.623,57	10.544.962,76	11.539.885,02	11.680.940,61	12.529.101,70	12.935.117,36	14.156.885,59	13.726.118,51	14.549.858,64	142.866.593,65	147.819.446,48
ITBI	1.420.293,52	1.976.335,71	1.836.528,12	2.257.230,11	1.883.111,86	2.825.285,55	3.279.517,88	2.509.434,06	2.536.858,18	1.776.705,73	2.793.129,96	5.134.336,46	30.233.767,14	29.402.200,00
IRRF	1.633.291,87	3.551.050,07	3.492.597,99	3.286.633,40	5.366.719,16	2.418.330,81	5.014.407,30	2.488.750,99	3.240.759,64	5.249.007,49	2.703.133,46	10.624.315,19	49.068.997,37	35.549.886,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.176.904,05	1.551.012,14	1.703.866,28	2.261.297,30	3.668.208,15	1.178.871,17	1.101.361,70	1.067.142,96	1.035.999,28	895.368,66	776.093,62	866.225,73	18.282.332,04	22.877.200,00
Contribuições	586.323,71	2.359.647,62	2.555.189,82	2.782.724,40	3.262.923,80	2.487.996,82	2.640.746,30	2.608.247,80	2.549.446,87	2.597.091,53	2.622.291,48	6.878.535,53	33.931.865,68	32.705.000,00
Receita Patrimonial	524.647,74	73.829.940,50	777.652,79	938.936,17	2.926.100,36	959.479,87	4.854.378,20	5.335.019,17	1.262.350,18	1.325.842,95	30.253.983,56	988.505,28	124.976.836,77	10.362.583,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	524.096,29	73.828.722,38	775.281,05	936.680,95	2.925.844,27	957.223,77	4.852.122,11	5.332.763,07	1.261.798,72	1.323.804,55	30.253.432,11	982.668,22	124.954.436,60	10.315.583,50
Outras Receitas Patrimoniais	551,45	1.218,12	2.371,74	2.256,11	2.256,09	2.256,10	2.256,09	2.256,10	551,46	2.038,40	551,45	5.837,06	24.400,17	47.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	92.060,00	102.228,18	156.145,75	198.359,31	383.269,58	44.610,04	113.397,66	36.455,41	112.834,57	109.671,80	7.094,33	155.561,64	1.511.688,27	2.322.700,00
Transferências Correntes	50.081.449,92	50.379.308,18	51.387.302,68	51.786.088,83	52.483.714,40	43.886.245,35	59.588.006,73	58.744.297,89	53.353.064,30	54.907.970,55	45.960.640,50	65.630.642,84	638.188.732,17	625.251.207,84
Cota-Parte do FPM	6.523.401,80	8.753.651,94	5.764.682,49	5.857.901,11	7.472.583,44	7.675.369,91	8.067.293,73	6.216.296,49	7.888.724,48	5.290.690,40	7.191.845,66	11.581.551,40	88.283.992,85	82.644.000,00
Cota-Parte do ICMS	20.697.478,06	16.751.079,46	17.578.916,75	18.016.303,83	17.104.045,93	13.199.606,12	24.251.630,78	19.127.665,03	20.694.534,28	20.738.822,73	18.072.702,75	22.301.485,03	228.531.901,25	238.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.136.112,06	2.908.245,48	8.882.910,18	7.704.518,91	8.115.194,82	3.743.183,63	3.569.035,32	2.609.825,27	2.340.221,24	2.049.543,87	1.290.200,34	1.402.640,08	46.732.633,60	41.988.000,00
Cota-Parte do ITR	101.848,36	179.212,15	131.693,41	109.159,95	59.591,36	33.331,24	56.958,10	96.900,29	1.128.708,75	5.434.274,14	450.734,98	385.452,57	8.167.865,30	12.700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	105.006,31	88.143,00	101.677,25	106.306,89	85.938,50	110.633,75	102.208,45	90.289,32	109.924,06	109.516,73	105.790,82	115.776,83	1.231.211,91	1.800.000,00
Transferências do FUNDEB	14.749.554,99	13.741.931,73	13.606.437,43	14.144.267,84	14.284.406,46	11.763.556,34	16.089.291,52	13.954.890,12	14.296.593,97	15.737.295,82	13.670.613,10	16.550.757,22	172.488.596,54	173.485.867,61
Outras Transferências Correntes	5.765.047,84	7.857.044,42	5.320.985,17	5.845.000,30	5.361.953,89	7.360.564,96	7.461.588,83	16.757.431,37	6.894.357,52	5.550.826,86	5.183.749,85	13.282.979,71	92.751.530,72	74.633.340,23
Outras Receitas Correntes	642.953,68	658.496,11	610.910,72	1.083.181,33	918.523,33	1.879.080,46	1.268.752,43	2.226.751,95	1.429.587,57	1.271.730,42	1.802.977,37	2.823.132,84	16.715.079,21	13.614.900,00
DEDUÇÕES (II)	5.970.607,41	80.902.017,91	8.560.871,84	8.475.194,79	10.449.179,11	7.253.096,90	12.422.089,82	12.899.521,20	8.025.759,38	6.757.210,54	36.799.256,25	12.847.232,33	213.362.037,48	104.457.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.357,27	1.849.152,57	2.021.405,33	2.068.486,53	1.985.806,92	2.020.171,78	2.026.644,61	2.019.220,07	2.054.452,01	1.979.648,67	2.114.756,33	6.267.888,27	26.434.990,36	26.405.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	50.482,15	171.603,21	67.826,07	69.005,64	74.734,90	302.627,18	157.918,09	70.952,45	134.808,14	75.495,82	83.137,61	137.910,14	1.396.501,40	695.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		73.162.824,46			1.836.354,32		3.721.674,81	5.202.011,38			29.200.265,11	0,00	113.125.130,08	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.891.767,99	5.716.437,67	6.471.640,44	6.337.702,62	6.550.282,97	4.930.297,94	6.515.852,31	5.608.337,30	5.836.499,23	6.702.066,05	5.401.297,20	6.441.433,92	72.405.415,64	73.157.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	63.920.460,92	64.312.225,89	65.682.486,03	70.691.117,94	86.206.132,59	62.445.383,87	79.458.651,15	77.831.165,25	72.389.494,55	75.083.034,07	65.107.619,62	96.320.230,25	879.448.002,13	852.541.963,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	63.920.460,92	64.312.225,89	65.682.486,03	70.691.117,94	86.206.132,59	62.445.383,87	79.458.651,15	77.831.165,25	72.389.494,55	75.083.034,07	65.107.619,62	96.320.230,25	879.448.002,13	852.541.963,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	63.920.460,92	64.312.225,89	65.682.486,03	70.691.117,94	86.206.132,59	62.445.383,87	79.458.651,15	77.831.165,25	72.389.494,55	75.083.034,07	65.107.619,62	96.320.230,25	879.448.002,13	852.541.963,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	65.500.000,00	177.623.732,16
Receita de Contribuições dos Segurados	26.405.000,00	26.434.990,36
Ativo	26.120.000,00	26.073.513,35
Inativo	270.000,00	342.598,74
Pensionista	15.000,00	18.878,27
Receita de Contribuições Patronais	26.900.000,00	28.596.538,77
Ativo	26.900.000,00	28.596.538,77
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500.000,00	113.125.130,08
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	113.125.130,08
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.695.000,00	9.467.072,95
Compensação Financeira entre os Regimes	695.000,00	1.396.501,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	8.000.000,00	8.000.000,00
Demais Receitas Correntes		70.571,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.500.000,00	169.623.732,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	27.581.308,53	26.887.943,03	26.887.943,03	26.887.943,03	
Aposentadorias	24.581.308,53	24.101.235,90	24.101.235,90	24.101.235,90	
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.786.707,13	2.786.707,13	2.786.707,13	
Outras Despesas Previdenciárias	2.313.270,48	1.759.825,04	1.759.825,04	1.759.825,04	
Compensação Financeira entre os Regimes	606.635,24	460.288,20	460.288,20	460.288,20	
Demais Despesas Previdenciárias	1.706.635,24	1.299.536,84	1.299.536,84	1.299.536,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	29.894.579,01	28.647.768,07	28.647.768,07	28.647.768,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.605.420,99	140.975.964,09	140.975.964,09	140.975.964,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	36.610.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.271.361,52
Investimentos e Aplicações	149.044.024,12
Outros Bens e Direitos	185.265.271,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	331.350.549,44
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.700.000,00	4.825.790,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.700.000,00	4.825.790,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.535.071,51	3.532.763,56	3.529.795,42	3.503.242,15	
Pessoal e Encargos Sociais	2.666.002,82	2.219.950,35	2.219.950,35	2.208.764,98	
Demais Despesas Correntes	1.869.068,69	1.312.813,21	1.309.845,07	1.294.477,17	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	280.000,00	4.849,00	4.849,00	4.849,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.815.071,51	3.537.612,56	3.534.644,42	3.508.091,15	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-115.071,51	1.288.177,64	1.291.145,78	1.317.699,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	852.541.963,00	879.377.430,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.743.171,66	277.483.838,51
IPTU	37.094.438,24	37.035.148,31
ISS	147.819.446,48	142.866.593,65
ITBI	29.402.200,00	30.230.767,14
IRRF	35.549.886,94	49.068.997,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.877.200,00	18.282.332,04
Contribuições	6.300.000,00	7.496.875,32
Receita Patrimonial	6.162.583,50	11.853.706,69
Aplicações Financeiras (II)	6.115.583,50	11.829.306,52
Outras Receitas Patrimoniais	47.000,00	24.400,17
Transferências Correntes	552.093.607,84	565.783.316,53
Cota-Parte do FPM	67.044.000,00	72.565.055,91
Cota-Parte do ICMS	191.000.000,00	182.825.521,22
Cota-Parte do IPVA	33.590.400,00	37.386.107,83
Cota-Parte do ITR	10.740.000,00	6.534.292,40
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	1.231.211,91
Transferências do FUNDEB	173.485.867,61	172.489.596,54
Outras Transferências Correntes	74.633.340,23	92.751.530,72
Demais Receitas Correntes	15.242.600,00	16.759.693,53
Outras Receitas Financeiras (III)	4.000.000,00	4.385.666,98
Receitas Correntes Restantes	11.242.600,00	12.374.026,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	842.426.379,50	863.162.457,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	66.000.000,00	69.324.392,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	113.125.130,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.998.435,08	9.863.833,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.200.000,00	
Transferências de Capital	16.798.435,08	9.863.833,04
Convênios	12.536.756,77	9.313.833,04
Outras Transferências de Capital	4.261.678,31	550.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.998.435,08	9.863.833,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	926.424.814,58	942.350.682,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	860.424.814,58	873.026.290,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	819.291.354,03	809.093.251,44	781.843.139,64	781.931.041,04	13.407.019,64	7.252.386,52	7.252.386,52
Pessoal e Encargos Sociais	339.583.509,44	337.407.915,39	337.269.876,97	337.260.658,44	9.144,16	1.486.353,60	1.486.353,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	479.707.844,59	471.685.336,05	444.573.262,67	444.670.382,60	13.397.875,48	5.766.032,92	5.766.032,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	819.291.354,03	809.093.251,44	781.843.139,64	781.931.041,04	13.407.019,64	7.252.386,52	7.252.386,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.073.015,28	31.765.797,26	31.762.829,12	31.736.275,85	133.373,65	249,90	249,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.774.196,49	57.073.541,28	48.108.862,85	48.108.862,85	985.394,45	1.033.751,29	1.033.751,29
Investimentos	70.774.196,49	57.073.541,28	48.108.862,85	48.108.862,85	985.394,45	1.033.751,29	1.033.751,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	70.774.196,49	57.073.541,28	48.108.862,85	48.108.862,85	985.394,45	1.033.751,29	1.033.751,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	85.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	280.000,00	4.849,00	4.849,00	4.849,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	924.503.565,80	897.937.438,98	861.719.680,61	861.781.028,74	14.525.787,74	8.286.387,71	8.286.387,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	890.150.550,52	866.166.792,72	829.952.002,49	830.039.903,89	14.392.414,09	8.286.137,81	8.286.137,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	57.757.478,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	20.307.834,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.829.306,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	32.137.140,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	29.801.853,73	81.657.776,35
Disponibilidade de Caixa	29.756.411,82	81.657.776,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.519.072,12	81.906.069,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.564.715,79	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.944,51	248.292,82
Demais Haveres Financeiros	45.441,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.801.853,73	-81.657.776,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	51.855.922,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-14.564.715,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	37.291.206,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25,461,900.31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20,301,975.62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20,301,975.62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	36,610,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		14.698.089,44	14.525.787,74	172.301,70	0,00	67.341,66	10.421.946,50	6.877.480,74	6.877.480,74	3.611.807,42	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		14.698.089,44	14.525.787,74	172.301,70	0,00	67.341,66	10.163.208,10	6.632.328,46	6.632.328,46	3.598.221,30	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO							258.738,40	245.152,28	245.152,28	13.586,12	0,00	0,00
Câmara Municipal							258.738,40	245.152,28	245.152,28	13.586,12	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		14.698.089,44	14.525.787,74	172.301,70	0,00	67.341,66	11.830.853,47	8.286.387,71	8.286.387,71	3.611.807,42	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	71.054.196,49	57.078.390,28	13.975.806,21
Investimentos	71.054.196,49	57.078.390,28	13.975.806,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.054.196,49	57.078.390,28	13.975.806,21

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	71.054.196,49	57.078.390,28	13.975.806,21

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.200.000,00		1.200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00		1.000.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00						0,00
Investimentos	0,00						0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	900.000.000,00
Previsão Atualizada	940.740.398,08
Receitas Realizadas	1.071.690.785,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.301.975,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	861.400.000,00
Dotação Atualizada	924.503.565,80
Despesas Empenhadas	897.937.438,98
Despesas Liquidadas	861.719.680,61
Despesas Pagas	861.781.028,74
Superávit Orçamentário	173.753.347,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	897.937.438,98
Despesas Liquidadas	861.719.680,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	879.448.002,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	879.448.002,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	879.448.002,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	169.623.732,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.647.768,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.647.768,07
Despesas Previdenciárias Pagas	28.647.768,07
Resultado Previdenciário	140.975.964,09
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		20.307.834,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		51.855.922,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.698.089,44	172.301,70	14.525.787,74	0,00
Poder Executivo	14.698.089,44	172.301,70	14.525.787,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.898.195,13	3.611.807,42	8.286.387,71	0,00
Poder Executivo	11.639.456,73	3.598.221,30	8.041.235,43	0,00
Poder Legislativo	258.738,40	13.586,12	245.152,28	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.596.284,57	3.784.109,12	22.812.175,45	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	57.078.390,28	13.975.806,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		1.200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2026.01.28 17:19:50 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21,664,214.73	32,345,735.66	25,720,582.72	30,061,454.38	30,285,698.91	40,221,654.90	31,102,512.72	29,485,759.90	32,415,436.02	32,435,722.70	37,089,521.78	58,534,980.01	402,061,274.43	-138,038.42
Pessoal Ativo	19,834,856.73	23,158,474.74	23,744,155.85	24,097,016.98	24,257,376.85	33,255,680.69	24,676,989.73	25,315,724.53	25,985,163.72	25,912,667.22	31,363,374.39	46,143,935.82	325,755,417.25	-138,038.42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19,803,769.46	20,718,386.06	20,876,715.29	21,171,896.74	21,279,342.64	30,237,970.04	21,636,693.79	20,288,890.29	22,972,268.91	22,884,293.99	28,213,160.77	35,716,494.76	286,801,882.74	-138,038.42
Obrigações Patronais	31,087.27	2,440,088.68	2,865,440.56	2,925,120.24	2,978,034.21	3,017,710.65	3,040,296.94	3,026,834.24	3,022,894.81	3,028,373.23	3,150,213.62	9,427,441.06	38,953,534.51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,829,358.00	1,948,533.53	1,976,426.87	1,993,254.52	1,994,536.76	2,853,139.42	2,019,795.99	2,050,033.71	2,053,639.59	2,117,793.08	2,140,126.01	3,376,508.64	26,353,146.12	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,631,354.98	1,742,789.86	1,773,342.24	1,780,767.10	1,786,517.06	2,525,844.71	1,804,053.56	1,834,291.28	1,837,897.16	1,899,349.22	1,915,846.44	3,034,385.38	23,565,438.99	
Pensões	198,003.02	205,743.67	203,084.63	212,487.42	208,019.70	327,294.71	215,742.43	215,742.43	215,742.43	218,443.86	224,279.57	342,123.26	2,786,707.13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		7,236,727.39		3,971,182.88	4,033,785.30	4,112,634.79	4,405,727.00	4,120,001.66	4,264,632.71	4,405,262.40	4,486,021.38	8,814,535.55	49,952,711.06	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,983,839.33	2,921,592.27	2,531,402.62	2,358,492.46	2,506,474.58	4,608,865.27	2,614,102.75	2,599,389.89	2,719,894.04	2,866,746.76	2,807,401.44	4,292,560.08	34,810,761.49	-138,038.42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	154,481.33	973,058.74	554,975.75	365,237.94	511,937.82	1,755,725.85	594,306.76	549,356.18	666,254.45	748,953.68	621,721.60	916,051.44	8,412,061.54	-138,038.42
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,829,358.00	1,948,533.53	1,976,426.87	1,993,254.52	1,994,536.76	2,853,139.42	2,019,795.99	2,050,033.71	2,053,639.59	2,117,793.08	2,185,679.84	3,376,508.64	26,398,699.95	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19,680,375.40	29,424,143.39	23,189,180.10	27,702,961.92	27,779,224.33	35,612,789.63	28,488,409.97	26,886,370.01	29,693,541.98	29,568,975.94	35,182,120.34	54,042,419.93	367,250,512.94	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	879.448.002,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	879.448.002,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	367.250.512,94	41,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	474.901.921,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	451.156.825,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	427.411.729,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.801.853,73	107.125.675,00	117.384.789,55	81.657.776,35
Disponibilidade de Caixa	29.756.411,82	105.953.656,40	116.073.300,95	81.657.776,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.519.072,12	113.237.459,17	121.648.022,96	81.906.069,17
(-) Restos a Pagar Processados	14.564.715,79	621.941,83	172.301,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.944,51	6.661.860,94	5.402.420,31	248.292,82
Demais Haveres Financeiros	45.441,91	1.172.018,60	1.311.488,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-29.801.853,73	-107.125.675,00	-117.384.789,55	-81.657.776,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	766.992.298,74	796.393.054,00	832.037.354,87	879.448.002,13
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	766.992.298,74	796.393.054,00	832.037.354,87	879.448.002,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,89	-13,45	-14,11	-9,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	920.390.758,49	955.671.664,80	998.444.825,84	1.055.337.602,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	828.351.682,64	860.104.498,32	898.600.343,26	949.803.842,30
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	672.170.555,20	672.170.555,20	672.170.555,20	672.170.555,20
RP Não-Processados	11.897.945,23	2.090.283,81	494.461,42	36.214.790,23
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	766.992.298,74	796.393.054,00	832.037.354,87	879.448.002,13
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	766.992.298,74	796.393.054,00	832.037.354,87	879.448.002,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.448.002,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	879.448.002,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	140.711.680,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	126.640.512,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	61.561.360,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	36,413,058.12	0.00	0.00	0.00	0.00		36,413,058.12	32,090,452.89		4,322,605.23
Recursos Não Vinculados de Impostos	36,413,058.12	0.00	0.00	0.00			36,413,058.12	32,090,452.89		4,322,605.23
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	45,219,417.00	0.00	0.00	0.00	0.00		45,219,417.00	4,023,328.75		41,196,088.25
Recursos Vinculados à Educação	8,195,911.73	0.00	0.00	0.00			8,195,911.73	127,039.48		8,068,872.25
Transferências do FUNDEB	3,176,789.37	0.00		0.00			3,176,789.37	67,929.28		3,108,860.09
Outros Recursos Vinculados à Educação	5,019,122.36	0.00	0.00	0.00			5,019,122.36	59,110.20		4,960,012.16
Recursos Vinculados à Saúde	13,129,401.30	0.00	0.00	0.00			13,129,401.30	1,233,474.62		11,895,926.68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	13,129,401.30	0.00	0.00	0.00			13,129,401.30	1,233,474.62		11,895,926.68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0.00						0.00			0.00
Recursos Vinculados à Assistência Social	572,113.64			0.00			572,113.64	370,808.04		201,305.60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	21,171,440.35	0.00	0.00	0.00			21,171,440.35	1,926,898.71		19,244,541.64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	21,116,940.51	0.00		0.00			21,116,940.51	1,872,398.87		19,244,541.64
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	54,499.84	0.00	0.00	0.00			54,499.84	54,499.84		0.00
Demais Vinculações Legais	2,150,549.98	0.00	0.00	0.00			2,150,549.98	365,107.90		1,785,442.08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	306,215.71	0.00	0.00	0.00			306,215.71	0.00		306,215.71
Outras Vinculações Legais	1,844,334.27	0.00	0.00				1,844,334.27	365,107.90		1,479,226.37
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3,774,231.54	0.00	0.00	0.00			3,774,231.54	0.00		3,774,231.54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2,271,361.52						2,271,361.52			2,271,361.52
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,502,870.02	0.00	0.00	0.00			1,502,870.02	0.00		1,502,870.02
TOTAL (IV) = (I + II + III)	85,406,706.66	0.00	0.00	0.00			85,406,706.66	36,113,781.64		49,292,925.02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	879.448.002,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	879.448.002,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	879.448.002,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	367.250.512,94	41,76
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	474.901.921,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	451.156.825,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	427.411.729,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-81.657.776,35	-9,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.055.337.602,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.478.560,47	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	140.711.680,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	61.561.360,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	36.113.781,64	49.292.925,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2026.01.28 17:21:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 426, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4163	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-04	B-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 427, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Luciana Cristina Schuster Baranzelli**, matrícula nº 11040, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 428, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Ticiane de Paula Ferreira**, matrícula nº 11055, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 429, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
11077	MARLETE SCHACKOW RODRIGUES	PROF EDUC BÁSICA - ARTES 30HS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000078/2025

Modalidade Nr.: 00000007/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 12/11/25

Data da Homologação: 12/11/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NAS MODALIDADES CORRETIVA E, EXCEPCIONALMENTE, PREVENTIVA, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5782	LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO - ME	17.513.024/0001-47
1138	J. C. M. DA SILVA E CIA LTDA - EPP	03.744.829/0001-97
108814	LN CONSTRUTORA LTDA	37.900.581/0001-28
70227	MAILSON RODRIGUES DOS SANTOS	31.710.564/0001-41
73000	ANGELICA MONTEIRO LTDA	50.623.692/0001-00
72896	54.443.127 ALEX DA SILVA PEREZ	54.443.127/0001-04
69009	AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA	18.476.542/0001-09
70237	3M SPARVOLLI LTDA	32.321.295/0001-94
3653	ELIO CLOVIS SOUZA BASQUEIRA	09.371.184/0001-70
72106	J V R SOUZA ME	47.716.609/0001-25

69624	MALVEIRO TRANSPORTES LTDA ME	21.437.642/0001-22
73061	ROVARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	53.704.688/0001-57
6717	TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	21.011.575/0001-80

92964	60.920.933 LILMAR SILVA ALVARENGA	60.920.933/0001-29
90158	59.674.763 PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	59.674.763/0001-60

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2026, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 001/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/01/2026 a 01/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 002/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/01/2026 a 01/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 002/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE.

TERMO ADITIVO Nº 002/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 237/2025, no cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA - LEI 4.447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 09/07/2025. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/01/2026 a 04/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 237/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA - LEI 4.447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 14.423,21 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.00, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/01/2026 a 04/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 237/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO VIDIGAL DE MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 003/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 689/2025 e 935/2025, no cargo 1338 – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 010/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1338 – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.626,07 (Quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de

Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033401 – Manutenção do CAPS Infantil – Contratado, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 010/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2025, no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Homologado via Decreto 429 de 06 de setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado, Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: Centro de Especialidades conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 009/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 009/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 006/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2025, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 006/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321 – Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030-000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.300-000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030-000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 006/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO.

TERMO ADITIVO Nº 007/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABELA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 978/2025 e 1139/2025, no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 005/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Homologado via Decreto 429 de 06 de setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2313 – Manutenção do Serviço de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3156 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033349 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado, Fonte: 1.2.500.0000.000, Local de Trabalho: Casa Terapêutica, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 005/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA IZABELA BATISTA.

TERMO ADITIVO Nº 008/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 014/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 653/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 13/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/01/2026 a 11/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 014/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/01/2026 a 11/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 014/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMO ADITIVO Nº 009/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 015/2025, no

cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/01/2026 a 11/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 015/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/01/2026 a 11/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 015/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 010/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LELY TEXEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 018/2025, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 018/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321 – Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030-000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.300-000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030-000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 018/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LELY TEXEIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 011/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 662/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 15/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 019/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de

14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 019/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCELO LOPES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 012/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELBER PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 17/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 023/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 023/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HELBER PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 013/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 027/2025, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 027/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Primária 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030-000, Local de Trabalho: USF - Progresso, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 027/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIANA SOARES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 014/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO VERNO SCHABARUM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 026/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 694/2025 e 938/2025, no cargo 1339 – PSICOLOGO – 40 HORAS - SMS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 026/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1339 – PSICOLOGO – 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 026/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCELO VERNO SCHABARUM.

TERMO ADITIVO Nº 015/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE SANTOS COSTA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 016/2025, conforme Despacho 9 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 9 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 305. Vigilância Epidemiológica 0016. Vigilância em Saúde 2314 – Manutenção do CTA/SAE – Ficha: 2192 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 560 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033174 – Manutenção do CTA/SAE – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: CTA/SAE, conforme Despacho 9 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 016/2025, conforme Despacho 9 do Memorando nº 40.034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 016/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2025, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, firmado no dia 06/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/01/2026 a 04/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 003/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 40.035/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 40.035/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Secretaria Municipal de Administração 06. Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2413 0000 Gestão do Departamento de Material e Patrimônio e Almoxarifado Central – Ficha: 0813 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0818 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Almoxarifado Central, conforme Despacho 1 do Memorando nº 40.035/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/01/2026 a 04/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 003/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 40.035/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ROGERIO SILVA SANTOS; SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI.

TERMO ADITIVO Nº 017/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANE DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 284/2024 e 014/2025, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/01/2026 a 16/05/2026, conforme Portaria nº 1806 de 21 de novembro de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Renan Cardoso Vaz, CRM-MT 165-.. e Protocolo nº 16.652/2025/1 Doc.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.567,15 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 0208. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS)– Contratado: 1.1.500.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/01/2026 a 16/05/2026, conforme Portaria nº 1806 de 21 de novembro de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Renan Cardoso Vaz, CRM-MT 165-.. e Protocolo nº 16.652/2025/1 Doc.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYANE DA SILVA MACIEL.

TERMO ADITIVO Nº 018/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYLINE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 746/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 073/2025, 528/2025 e 640/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 22/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 746/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; TAYLINE DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 876/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 526/2025 e 955/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 09/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 876/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

TERMO ADITIVO Nº 020/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 886/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 088/2025 e 960/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 19/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 886/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 021/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 001/2026, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 002/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE.

TERMO ADITIVO Nº 022/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELBER PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 012/2026, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 17/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 15/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 023/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HELBER PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 023/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 291/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 024/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 523/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 301/2024, 957/2024 e 410/2025, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 523/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO.

TERMO ADITIVO Nº 025/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 830/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 767/2025, no cargo 382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 830/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção

da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 026/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 059/2025, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 19/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 18/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 059/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência:Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 027/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 308/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 6 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 028/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 523/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 301/2024, 957/2024, 410/2025 e 024/2026, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 523/2024, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal

de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Ficha: 2060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.00, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO.

TERMO ADITIVO Nº 029/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 059/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 026/2026, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 19/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 18/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 059/2025, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Ficha: 2060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.00, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 030/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 027/2026, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 308/2025, Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Ficha: 2060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.00, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 031/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 830/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 767/2025 e 025/2026, no cargo 382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 830/2024, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

– Ficha: 2060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.00, conforme Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 032/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 035/2025, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 04/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/02/2026 a 02/02/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 035/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.604/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.604/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do Sus 2301 – Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: RH Saúde, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.604/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/02/2026 a 02/02/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 035/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.604/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 033/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA KAROLINA ESTEVAM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/12/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horaria de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/12/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 392/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAMELA KAROLINA ESTEVAM.

TERMO ADITIVO Nº 034/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 993/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 321/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder

Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO.

TERMO ADITIVO Nº 035/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 023/2026, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 291/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 036/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 273/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 037/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 991/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 272/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal

de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

TERMO ADITIVO Nº 038/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1132/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 269/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 039/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZERLI DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1131/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 267/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ZERLI DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 040/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1130/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 262/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 041/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVERINO OSMAN SEVERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1129/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 261/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SEVERINO OSMAN SEVERO.

TERMO ADITIVO Nº 042/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO SERTÃO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 257/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 990/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 07/08/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 257/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 e conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orça-

mentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO SERTÃO DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 043/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 256/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 989/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 07/08/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 256/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 e conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROGERIO MACIEL DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 044/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 655/2025 e 987/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 05/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 160/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 045/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 656/2025 e 1124/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 043/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga ho-

rária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GABRIELA DA COSTA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 046/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 136/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 664/2025 e 959/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 23/05/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 18/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 136/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 047/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYLINE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 746/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 073/2025, 528/2025, 640/2025 e 018/2026, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 22/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 746/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; TAYLINE DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 048/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE PERASSOLO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 835/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 071/2025, 658/2025, 768/2025 e 982/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas

semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 29/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 835/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JAQUELINE PERASSOLO.

TERMO ADITIVO Nº 049/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 857/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 067/2025, 914/2025 e 1120/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horaria de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 857/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 050/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 876/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 526/2025, 955/2025 e 019/2026, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 09/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 876/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/

2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

TERMO ADITIVO Nº 051/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA SOUZA PEIXOTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 704/2025 e 1128/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 138/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDIA SOUZA PEIXOTO.

TERMO ADITIVO Nº 052/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 034/2025 e 1122/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 04/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 034/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 053/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 886/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 088/2025, 960/2025 e 020/2026, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 19/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 886/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 054/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 665/2025 e 985/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 11/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 10/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 079/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 055/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI,

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 661/2025 e 1123/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 042/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.

TERMO ADITIVO Nº 056/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 702/2025 e 1125/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 115/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta

e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO.

TERMO ADITIVO Nº 057/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 701/2025 e 1126/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 116/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE MARIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 058/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANY DA COSTA MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 703/2025 e 1127/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 123/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JULIANY DA COSTA MELO.

TERMO ADITIVO Nº 059/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 660/2025 e 984/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 04/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, po-

dendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 037/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 060/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 157/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 666/2025, 988/2025 e 994/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 05/06/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 157/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 061/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE DUDA MENEZES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 270/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SIMONE DUDA MENEZES.

TERMO ADITIVO Nº 062/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEANE VICENTE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 268/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSEANE VICENTE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 063/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 845/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 069/2025, 522/2025 e 913/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 845/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 064/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 902/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 713/2025, 911/2025 e 963/2025, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 26/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 25/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 902/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 23190 – Gestão das Farmácias Municipais – Ficha: 631 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 634 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000-300.000, Local de Trabalho: CAF, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS.

TERMO ADITIVO Nº 065/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 883/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 714/2025, 946/2025 e 958/2025, no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 16/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 883/2024, conforme Despacho 1 no Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 no Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 23190 – Gestão das Farmácias Municipais – Ficha: 631 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 634 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000-300.000, Local de Trabalho: CAF, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 066/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 882/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 708/2025, 947/2025 e 954/2025, no cargo 696 – FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 882/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 – FARMACÊUTICO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 23190 – Gestão das Farmácias Municipais – Ficha: 631 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 634 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000-300.000, Local de Trabalho: CAF, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JESSICA RAMOS.

TERMO ADITIVO Nº 067/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANY DEODATO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 663/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 962/2024, 551/2025, 712/2025 e 945/2025, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 663/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (dois mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 23190 – Gestão das Farmácias Municipais – Ficha: 631 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 634 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte:

3.1.500.1002.000-300.000, Local de Trabalho: CAF, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KAUANY DEODATO.

TERMO ADITIVO Nº 068/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 697/2025, 941/2025 e 1142/2025, no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 11/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 10/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 184/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.340,31 (Um mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 3.1500.1002.000.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RUTE PEREIRA BARBOSA.

TERMO ADITIVO Nº 069/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 741/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 633/2025, 691/2025, 934/2025 e 1141/2025, no cargo 599 – MÉDICO PEDIATRA, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 14/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 741/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 599 – MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade Homologado via Decreto 466/2024 e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024 e conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033401 – Manutenção do CAPS Infantil – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI.

TERMO ADITIVO Nº 070/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 302/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 933/2025 e 1143/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 302/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 –

3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033401 – Manutenção do CAPS Infantil – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 071/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DE OLINDA ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 772/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 679/2025, 718/2025, 942/2025 e 1137/2025, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 772/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JESSICA DE OLINDA ROSA.

TERMO ADITIVO Nº 072/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELI PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 759/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 642/2025 e 678/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 759/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CELI PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 073/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE PEREIRA DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 760/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 641/2025 e 677/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 760/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALINE PEREIRA DE ARAÚJO.

TERMO ADITIVO Nº 074/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZELIA DE SOUZA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 870/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 683/2025, 944/2025, 950/2025 e 1138/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/11/2026, conforme publicação de retificação do contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso AMM Ano XX nº 4809 e Diário Oficial do Município nº 506/2025 publicado em 27/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 870/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ZELIA DE SOUZA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 075/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABELA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 978/2025, 1139/2025 e 007/2026, no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/01/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 005/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Homologado via Decreto 429 de 06 de setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA IZABELA BATISTA.

TERMO ADITIVO Nº 076/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELENE BARBOSA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1140/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 289/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e

nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELENE BARBOSA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 077/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 981/2025 e 1144/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 320/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 078/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 728/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 624/2025, no cargo 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 30 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 728/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 14.423,21(Quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23060. Gestão do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 488 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 493 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000, Local de Trabalho: Centro de Especialidades, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Despacho 1 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FABIO MENDES FERNANDES.

TERMO ADITIVO Nº 079/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PALOMA MORAIS TURCHEN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 956/2025, no cargo 1447 – ARQUITETO E URBANISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, firmado no dia 12/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho 40 horas semanais e o período de vigência até 30/12/2026, conforme Memorando nº 923/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Cargo: 1447 – ARQUITETO E URBANISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.229,74 (Seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 923/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 005. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação 02. Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano 19. Ciência e Tecnologia 572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 0018. Cidade Ordenada e Sustentável 25070 – Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos – Ficha: 1778 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0897 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 - Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 923/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 923/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Secretaria: PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA; PALOMA MORAIS TURCHEN.

TERMO ADITIVO Nº 080/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANE DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 284/2024, 014/2025 e 017/2026, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 16/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 040/2024, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.567,15 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYANE DA SILVA MACIEL.

TERMO ADITIVO Nº 081/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 071/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1135/2025, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 071/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

TERMO ADITIVO Nº 082/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA MARIA PEZARICO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 843/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 020/2025, 874/2025 e 1133/2025, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 29/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 843/2024, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e

oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LETICIA MARIA PEZARICO.

TERMO ADITIVO Nº 083/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE BRAGA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1134/2025, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 275/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ALICE BRAGA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 084/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1136/2025, no cargo 1449 - MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 137/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1449 - MOTORISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Impacto Orçamentário nº 004/SEMAS/2025 e conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANDERSON FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 085/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 089/2025, no cargo 0880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/04/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 089/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.407,17 (Cinco mil quatrocen-

tos e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO , conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES.

TERMO ADITIVO Nº 086/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA PEREIRA RICCI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 255/2025, no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 255/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO , conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MAYARA PEREIRA RICCI.

TERMO ADITIVO Nº 087/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2025, no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/12/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 389/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO , conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 088/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 350/2025, no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 350/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder

Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME.

TERMO ADITIVO Nº 089/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE AUGUSTO BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 349/2025, no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 349/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 - GEST. SERV. PSB CRAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOSE AUGUSTO BARBOZA.

TERMO ADITIVO Nº 090/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 531/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 292/2024, 471/2024 e 427/2025, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas semanais e o período de vigência até 17/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 531/2024, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.626,07 (Quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28140. Gestão dos Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade do CREAS Ficha: 1213 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1217 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088342 - GEST. SERV. PSE MC CREAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 091/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 064/2025, no cargo 0732 - PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 064/2025, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 - PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28140. Gestão dos Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade do CREAS Ficha: 1213 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 – Contratação por

Tempo Determinado Ficha: 1217 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088342 - GEST. SERV. PSE MC CREAS 1.1.500-CONTRATADO, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 1.910/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 092/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 195/2024, 1120/2024, 090/2025, 148/2025 e 523/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 452/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FERNANDO DE LIMA E SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 093/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 535/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 417/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 535/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NOEMIA BARBOSA.

TERMO ADITIVO Nº 094/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 525/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 414/2025 e 610/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 525/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, confor-

me Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.

TERMO ADITIVO Nº 095/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 540/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 483/2024, 078/2025 e 408/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 20/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 540/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 096/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº553/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 488/2024, 081/2025 e 480/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 553/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

TERMO ADITIVO Nº 097/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 629/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 557/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 629/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS.

TERMO ADITIVO Nº 098/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 565/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 637/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 099/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 638/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 566/2024 e 547/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 638/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCIA REGINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 100/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 639/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 546/2025, no cargo 700 – GESSEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2024, referente ao

Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 639/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 101/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUSLEY SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 642/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 544/2025, no cargo 700 – GESSEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 642/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HUSLEY SOARES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 102/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELMA PARA PINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 648/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 548/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 648/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELMA PARA PINTO.

TERMO ADITIVO Nº 103/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUESSA VALERIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº669/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 075/2025, 524/2025 e 587/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 669/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUESSA VALERIO.

TERMO ADITIVO Nº 104/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 724/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 623/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 724/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 105/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 729/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 625/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 729/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/

2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 106/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDICEIA LORENSETTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 736/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 629/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 739/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LAUDICEIA LORENSETTI.

TERMO ADITIVO Nº 107/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE ALBINO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 743/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 634/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 743/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DANIELE ALBINO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 108/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEANE ROCHA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 744/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 635/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 744/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00

3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSEANE ROCHA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 109/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANO CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 748/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 639/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 748/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIANO CARVALHO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 110/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 792/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1111/2024, 096/2025, 405/2025 e 722/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 22/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 792/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THAYS SOARES MARQUES.

TERMO ADITIVO Nº 111/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 793/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 053/2025 e 765/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 793/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau

Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMO ADITIVO Nº 112/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS AURELIO BORGES SABINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 090/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 916/2025, no cargo de 1073 – PLANTONISTA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI Nº 4.447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 29/04/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 24/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 090/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1073 – PLANTONISTA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI Nº 4.447/2015

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme LCM 006/1991, Lei Municipal nº 4.447, de 22 de agosto de 2015 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

TERMO ADITIVO Nº 113/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMIELI VIEIRA CANELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 091/2025, no cargo 696 – FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 01/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 091/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 – FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CIMIELI VIEIRA CANELA.

TERMO ADITIVO Nº 114/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2025, no cargo 696 – FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 06/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 097/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 – FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 115/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2025, no cargo 704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 244/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 116/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 242/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO.

TERMO ADITIVO Nº 117/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de

vigência até 15/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 241/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 118/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVANIA DA SILVA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 240/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILVANIA DA SILVA VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 119/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2025 no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 22/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 248/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 120/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2025, no cargo 704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado

no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 249/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 121/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENVINDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 254/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BENVINDA DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 122/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANUSA CARAFINI DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 251/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VANUSA CARAFINI DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 123/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal

de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 253/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 253/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 124/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEANDESON DA SILVA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 294/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GEANDESON DA SILVA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 125/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE PEREIRA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 281/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VALDIRENE PEREIRA ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 126/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 280/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 127/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 282/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA DE LOURDES DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 128/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 286/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 129/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARINA DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 287/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KARINA DOS SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 130/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 288/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 288/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 131/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 293/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM.

TERMO ADITIVO Nº 132/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 300/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES.

TERMO ADITIVO Nº 133/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE GOMES CORDEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 301/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LEONICE GOMES CORDEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 134/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 303/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 303/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte:

3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 135/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 304/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 304/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA.

TERMO ADITIVO Nº 136/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 306/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GISELE APARECIDA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 137/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA CONSTANCIO DE LUNA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 307/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tem-

po Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILMARA CONSTANCIO DE LUNA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 138/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 318/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELAINE FERREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 139/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 337/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO.

TERMO ADITIVO Nº 140/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 338/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO.

TERMO ADITIVO Nº 141/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARINA DOS SANTOS PIRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 339/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 339/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KARINA DOS SANTOS PIRES.

TERMO ADITIVO Nº 142/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 340/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 143/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 341/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 341/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 144/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURINDA DERMONDES DE AGUIAR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 343/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; AURINDA DERMONDES DE AGUIAR.

TERMO ADITIVO Nº 145/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 344/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 146/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE VAZ DE AQUINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 345/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 345/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para

Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CRISTIANE VAZ DE AQUINO.

TERMO ADITIVO Nº 147/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI TEIXEIRA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 346/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 346/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI TEIXEIRA BATISTA.

TERMO ADITIVO Nº 148/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 347/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 347/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CICERA MARIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 149/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2025, no cargo 704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 348/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e

oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSE MARIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 150/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 342/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL.

TERMO ADITIVO Nº 151/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE PERASSOLO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 10/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 09/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 372/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JAQUELINE PERASSOLO.

TERMO ADITIVO Nº 152/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIASMIN MARQUES CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 12/11/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 373/2025, conforme Despacho 2 do

Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, Despacho 2 do Memorando nº 1.479/2026 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HIASMIN MARQUES CARDOSO.

TERMO ADITIVO Nº 153/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALTEMAR LIMA JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2025, no cargo 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 239/2025, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1415 – 3.1.90.04.00 6.1.759.0000000.100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1418 – 3.1.90.13.00 6.1.759.0000000.100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100427 – Manutenção do Serviço de Inspeção – Contratado 6.1.759, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; ALTEMAR LIMA JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 154/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA KAROLINY CARVALHO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2025, no cargo 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 18/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 259/2025, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1415 – 3.1.90.04.00 6.1.759.0000000.100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1418 – 3.1.90.13.00 6.1.759.0000000.100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100427 – Manutenção do Serviço de Inspeção – Contratado 6.1.759, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; ANA KAROLINY CARVALHO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 155/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2025, no

cargo 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 238/2025, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1415 – 3.1.90.04.00 6.1.759.0000000.100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1418 – 3.1.90.13.00 6.1.759.0000000.100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100427 – Manutenção do Serviço de Inspeção – Contratado 6.1.759, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 156/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA SANTOS CALHAU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2025, no cargo 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 236/2025, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1415 – 3.1.90.04.00 6.1.759.0000000.100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1418 – 3.1.90.13.00 6.1.759.0000000.100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100427 – Manutenção do Serviço de Inspeção – Contratado 6.1.759, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: **AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUANA SANTOS CALHAU.

TERMO ADITIVO Nº 157/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 719/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 847/2024, 016/2025, 471/2025 e 611/2025, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 719/2024, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Portaria nº 1273 de 19 de agosto de 2024, considerando o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e pagamento conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008 e conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1415 – 3.1.90.04.00 6.1.759.0000000.100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1418 – 3.1.90.13.00 6.1.759.0000000.100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100427 – Manutenção do Serviço de Inspeção – Contratado 6.1.759, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 158/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 690/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 848/2024, 017/2025, 472/2025 e 612/2025, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 690/2024, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Portaria nº 1273 de 19 de agosto de 2024, considerando o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e pagamento conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008 e conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1415 – 3.1.90.04.00 6.1.759.0000000.100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1418 – 3.1.90.13.00 6.1.759.0000000.100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100427 – Manutenção do Serviço de Inspeção – Contratado 6.1.759, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 543/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 159/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 357/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 19 horas aula excedentes (sendo 14 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 19 horas aula excedentes (sendo 14 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA.

TERMO ADITIVO Nº 160/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE ROSENO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 16 horas aula excedentes (sendo 12 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 16 horas aula excedentes (sendo 12 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manuten ç ã o e Desenvolvimento da Educa ç ã o Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE ROSENO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 161/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAIR DE MACEDO ALENCAR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 379/2025, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 13/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100- 020000, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NAIR DE MACEDO ALENCAR.

TERMO ADITIVO Nº 162/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 358/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manuten ç ã o e Desenvolvimento da Educa ç ã o Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 163/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 07/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100- 020000, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 164/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 14/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter as 30 horas aula semanais e Revogar as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de Janeiro/2026, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2026, conforme Memorando nº 2.370/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de janeiro de 2026.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II-

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2026 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 001/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 076/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA ALVES DE MELO**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/01/2026 o Contrato de nº 076/2025 de 10/03/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 076/2025** firmado em **10/03/2025,** no cargo **711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – TARMS - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/01/2026

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZARIO; SANDRA ALVES DE MELO.

DISTRATO Nº 002/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/01/2026 o Contrato de nº 278/2025 de 01/09/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 278** firmado em **01/09/2025,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/01/2026

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA.

DISTRATO Nº 003/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 369/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ARIANE SOUZA GUSMÃO**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/01/2026 o Contrato de nº 369/2025 de 07/11/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 369** firmado em **07/11/2025,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/01/2026

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; ARIANE SOUZA GUSMÃO.

DISTRATO Nº 004/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **STEFANIA DA SILVA ABRANTES**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/01/2026 o Contrato de nº 207/2025 de 16/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 207** firmado em **16/06/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/01/2026

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN; ANGELA XAVIER BELIZARIO; STEFANIA DA SILVA ABRANTES.

DISTRATO Nº 005/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 349/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSE AUGUSTO BARBOZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/01/2026 o Contrato de nº 349/2025 de 04/11/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 349** firmado em **04/11/2025,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOSE AUGUSTO BARBOZA.

DISTRATO Nº 006/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 245/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 15/01/2026 o Contrato de nº 245/2025 de 16/07/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 245** firmado em **16/07/2025,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON ; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 007/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/01/2026 o Contrato de nº 106/2025 de 19/05/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1014/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 106** firmado em **19/05/2025,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO.

DISTRATO Nº 008/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/01/2026 o Contrato de nº 264/2025 de 19/08/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 264** firmado em **19/08/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

DISTRATO Nº 009/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 074/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 23/01/2026 o Contrato de nº 074/2025 de 06/03/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 917/2025 e 1005/2025**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 074** firmado em **06/03/2025,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON ; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 010/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 845/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 26/01/2026 o Contrato de nº 845/2024 de 08/10/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 069/2025, 522/2025 e 913/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 845** firmado em **08/10/2024,** no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

DISTRATO Nº 011/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 368/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/01/2026 o Contrato de nº 368/2025 de 07/11/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 368** firmado em **07/11/2025,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/01/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 28 de Janeiro de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

PORTARIA Nº 159 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 159 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Protocolado do Servidor sob o número 191/2026 1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 09/01/2026 a servidora **ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES**, registrada sob o nº 114699, admitida em 01/09/2025, o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 944/2026, de 26 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/01/2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Portaria n° 465/2025

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ROGERIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Portaria nº 044/2026

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº001/2026/SAMAE

RATIFICO, **o Procedimento de** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026/SAMAE, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO A SEREM REALIZADAS PELO SAMAE DE TANGARA DA SERRA,** pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A contratação será feita através da empresa **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG,** devidamente inscrita no CNPJ: **03.507.415/0004-97.** Conforme consta nos pa-

receres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 28 de Janeiro de 2026.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2026 – MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO MICROCOLUNA EM GEL (GEL CENTRIFUGAÇÃO) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO MÉTODO EM QUESTÃO, PARA A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 11 de fevereiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 29 de janeiro de 2026, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682 Tangará da Serra-MT, 28.01.2026. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 10 de fevereiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 29 de janeiro de 2026, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682 Tangará da Serra-MT, 28.01.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.362/2025 MENOR PREÇO POR ITEM. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, por intermédio da Autoridade Competente, torna público que foi realizada a nova homologação do Pregão Eletrônico nº 093/2025, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas. Em atendimento ao parecer Jurídico nº016/pgm/2026, em sua conclusão, da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, OPINA-SE à autoridade superior competente, nos termos do artigo 168 da Lei n.º 14.133/2021 com fundamento no artigo 55, da Lei n.º 9.784/1999 c/c. S. 633 do STJ. A homologação confirma a validade do certame, com a continuidade regular dos itens licitados, observando-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se, entretanto, que os itens nº 12 e nº 37 foram declarados nulos, por configurarem exigência técnica ilegal e restritiva à ampla competitividade, sendo retirados com efeitos retroativos, preservando-se os demais itens da licitação. depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, do Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CACAU ,BANANA, CAFÉ, HORTALIÇAS EM GERAL E OUTRAS PLANTAS E AFINS, a fim de atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. tangará da serra-mt, 28.01.2026. MÁRCIA DOURADO FERREIRA – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 850/2025

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR JOEL GONÇALVES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO DIVISAO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **SENHOR JOEL GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF nº 983.212.421.20, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DO DIVISAO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0124/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 85.584,00 (**OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS**)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/01/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

047 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .100100

056 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .100100

072 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .100100

152 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .100200

153 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0

154 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0

211 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002000

212 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0

213 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0

231 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .100200

241 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

276 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0

281 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0

294 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0

295 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .660 .0

296 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .661 .0

317 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

335 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

350 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

357 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BC INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **09.454.439/0001-69.**

EXTRATO DO CONTRATO 0153/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0153/2026

ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025,

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025,

PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA**, **MARCA TOYOTA**, **MODELO HILUX SRX 2.8 DIESEL**, **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 15/01/2026 e término 31/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019 4.4.90.52.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04.**

EXTRATO DO CONTRATO 0139/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 07/01/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 61.528.127 EDIONES GOMES SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **61.528.127/0001-72.**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXOREU/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Pú-

blico Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 1.176,00 (Hum mil, cento e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Torixoréu – MT torna público que realizou o Procedimento Licitatório nº 008/2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para reformulação, implantação, migração de dados, manutenção e suporte técnico do Website Oficial do Município, incluindo adequações ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), às diretrizes da ATRICON, às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, gestão de e-mails institucionais, ouvidoria eletrônica, carta de serviços ao usuário, adequação à LGPD e integração com o Portal da Transparência.

Contratada: MPX Brasil Soluções Web Ltda **CNPJ:** 14.728.004/0001-03 **Valor Total:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inciso I, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da comprovação de exclusividade da empresa contratada quanto ao desenvolvimento, licenciamento, manutenção e suporte dos sistemas objeto da contratação, conforme documentação acostada aos autos.

Torixoréu-MT, 28 de janeiro de 2026.

Julia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 004/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do edital, deste certame, os candidatos classificados para vagas imediatas que deverão apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a documentação conforme os requisitos editalícios (Item 11), observada a necessidade do Município, para contratação por tempo determinado (Anexo II deste termo).

Art. 2º Deverão os candidatos convocados comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da publicação deste, sob pena de ser considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os convocados que não comparecerem ao local e horário programado cessarão do direito de ocupar o cargo para qual concorreu, podendo a Administração Pública convocar o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação do certame.

Art. 4º Os exames de sangue previstos no edital deverão ser realizados pelos candidatos e entregues até a data de 30/01/2026 até as 17:00 horas na Diretoria de Recursos Humanos, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica.

Parágrafo único: Em caso de exames recentemente realizados pelo candidato, apenas serão aceitos aqueles cuja coleta tenha sido realizada a no máximo 30 (trinta) dias.

Torixoréu – MT, 28 de janeiro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT

ANEXO I – TERMO DE CONVOCAÇÃO

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS(AS)	VAGAS
1.	ROSIANE MARIA MORAES DA SILVA GONÇALVES	Cadastro Reserva
2.	VANUZA FREITAS DE CARVALHO	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA que realizará o curso presencial: Reforma Tributária (LC 214/2025): Prática Contábil, Retenções de IBS/CBS e Adequação Fiscal para órgãos Públicos, em Cuiabá – MT, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, onde os servidores do setor de Tributação e Financeiro do Município de União do Sul – MT irão participar, de conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATADO: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CNPJ: 44.448.585/0001-82

ENDEREÇO: Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, sala 65, Novo Mundo Prolongamento JD, Cidade de São Jose do Rio Preto – SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação refere-se à prestação de serviço de natureza pontual, consistente na inscrição de servidores no curso presencial: Reforma Tributária (LC 214/2025): Prática Contábil, Retenções de IBS/CBS e Adequação Fiscal para órgãos Públicos, com vigência limitada ao período de realização do evento, conforme datas estabelecidas pela entidade promotora. Não há previsão de prorrogação, uma vez que se trata de contratação com objeto e duração definidos.

Fiscalização: Ana Paula Tofolo – Portaria nº 095/2022

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 001/2026 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 28 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 004/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 005/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e materiais periféricos, destinados a atender às demandas operacionais das diversas secretarias que integram a administração pública municipal de União do Sul – MT, em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Data de Abertura sessão: 12 de fevereiro de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 55 66 99292-3966.

União do Sul – MT, 28 de janeiro de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

Data: 28/01/2026

Dispõe sobre convocação de candidatas cclassificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado em 22 de outubro de 2025 e homologado pelo Decreto nº 1.626 em 10 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MENDES TEIXEIRA	032	2ª Classificada
CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES	152	3ª Classificada
LUZIA VITÓRIA DA COSTA SOUZA	084	4ª Classificada

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEE (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN CRISTINA DA SILVA MORAES	121	5ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 28 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO DE FROTA VEICULAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 11/02/2026 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 21 de janeiro de 2026. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 12/2026

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São domingos/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/

2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de Sâo Domingos/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2026, em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pela Previdencia Social do Municipio de Vale de São Domingos (VALE PREVI) a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pela Previdencia Social do Municipio de Vale de São Domingos (VALE PREVI) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 28 de janeiro de 2026.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2025	**3,90**
em fevereiro de 2025	**3,90**
em março de 2025	**2,38**
em abril de 2025	**1,86**
em maio de 2025	**1,38**
em junho de 2025	**1,02**
em julho de 2025	**0,79**
em agosto de 2025	**0,58**
em setembro de 2025	**0,79**
em outubro de 2025	**0,27**
em novembro de 2025	**0,24**
em dezembro de 2025	**0,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL Nº 001/SMS/ 2026

Cargo:

CANDIDATO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
		PONTUAÇÃO
01	Eva Pereira Arriates	130,00
02	Bruno Gabriel Leão Aranha	91,5
03	Walter Braga Martins	76,5
04	Marcia Coelho de Oliveira	70,00
05	Geucineia Ramos	66,00
06	Cintia Camila Silva Lopes	51,80
07	Sueli Souza da Silva	44,00
08	Eduina Gomes Figueiredo	35,5
09	Andreia Rabelo de Paula	29,00
10	Thaynara Gabrielly Fernandes Camilo	28,30
11	Debora da Silva	26,00
12	Regiane Vieira da Silva	22,00

CANDIDATO		
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
		PONTUAÇÃO
01	Géssica Figueiredo de Macedo	Desclassificada por descumprimento do edital
02	Misslaine de Oliveira Medeiros	18,50

CANDIDATO		
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO		
01	Valeria Cristina Dantas da Cruz Fernandes Camilo	73,00
02	Saira Rafaely da Silva	39,60
03	Carolina Eugenia Campos Leal	17,00

CANDIDATO		
FISIOTERAPEUTA		
01	Eder Aparecido Lindolfo	59,00
02	Natana Pires de Araújo	46,40
03	Erica Rodrigues Evangelista de Paula	29,00
04	Kênia Christine Clemente Rodrigues	13,00
05	Leonardo Gomes de Oliveira	5,0

CANDIDATO		
ZELADOR		
01	Kesia Istefany Santos de Almeida	26,5
02	Antônia Cebalho Gonçalves	20,00
03	Thauany de Almeida Barbosa	18,00
04	Gabriel Marques de Freitas	18,00
05	Aline Francieli Pereira Lourenço	13,60
06	Indyanara Soares Ramos de Albuquerque	4,5

CANDIDATO		
RECEPCIONISTA		
01	Kayra Correia Figueiredo da Silva	51,00
02	Thais Cruz dos Santos	42,00
03	Aparecido dos Santos Melo	40,00
04	Lilian Beatriz Rodrigues Romão	22,50
05	Kesia Istefany Santos de Almeida	18,00
06	Victor Lucas da Conceição Rodrigues	16,00
07	Gabriel Marques de Freitas	16,00
08	Indyanara Soares Ramos de Albuquerque	8,50
09	Madalena Amaro Dourado	6,00
10	Kamilly Coelho Almeida	5,50
11	Luiz Felipe Fernandes Ramos	3,40
12	Jaqueline Xavier Santos	2,00

CANDIDATO		
MOTORISTA		
01	Cicero Ferreira do nascimento	Desclassificado por descumprimento do edital
02	Ueslei Wam- Del Rey Muniz	21,30
03	Fransergio Costa Silva Verdecio	17,00

ROSANA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão

Portaria Interna Nº 01/SMS/2026

KELLY DE CARVALHO ALVES

Secretária da Comissão

Portaria Interna Nº 01/SMS/2026

GRACIELE PIRES DA SILVA

Membro da Comissão

Portaria Interna Nº 01/SMS/2026

PORTARIA N. 062/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/SMAST/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 8, subitem 8.3 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/SMAST/2026** em 16 de janeiro de 2026, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de janeiro de 2026 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (https://sec.tjmt.jus.br/) 1° E 2° GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de percebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 062/2026

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Classificação	Nome	Data de Nasc.	CPF	Pontuação	Observação

2º	UESLEI WAN-DEL-REY MUNIZ	27/07/1984	008.XXX.XXX-71	**20**	APROVADO(A) POR NOTA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Classificação	Nome	Data de Nasc.	CPF	Pontuação	Observação
1º	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	156.XXX.XXX-34	16	APROVADO(A) POR NOTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. DAVI BISPO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **DAVI BISPO DE OLIVEIRA**, cidadão de reconhecida retidão moral e elevado espírito público;

CONSIDERANDO que foi pai de quatro filhos e avô de sete netos, deixando relevante legado familiar e social;

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados à coletividade, especialmente no exercício da função de motorista do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por 25 (vinte e cinco) anos, bem como como motorista de emergência, atuando no transporte de pacientes para hospitais da região;

CONSIDERANDO sua trajetória marcada pela bondade, altruísmo, responsabilidade e permanente disposição em servir ao próximo;

CONSIDERANDO que deixa sua esposa, Senhora **Hidamir de Almeida**, sendo lembrado com respeito, carinho e gratidão por seus familiares e por toda a comunidade vilabelense;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, por seus atos e exemplo de vida, contribuíram de forma significativa para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **DAVI BISPO DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, todas as repartições públicas municipais permanecerão com suas bandeiras hasteadas a meio-mastro, em sinal de respeito e solidariedade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “CENTRO”

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.214.160/0001-21, com sede na Avenida Dr. Mario Corrêa, n. 452, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78245-000, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “CENTRO”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX – N. 4.667 – no dia 03 de fevereiro de 2025, páginas 859 a 862.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a):

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro/Loteamento
1	1	541	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARCEL COELHO CANO	698******68	CENTRO

1	5	3046	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PLINIO MAGNO DE BRITO	Não Informado	CENTRO
1	6	3046	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PLINIO MAGNO DE BRITO	Não Informado	CENTRO
1	7	3046	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PLINIO MAGNO DE BRITO	Não Informado	CENTRO
1	8	2710	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HUGOLINO CORBELINO	Não Informado	CENTRO
1	9	2740	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TITO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
2	2	3297	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA IDALINA DE SANTANA	Não Informado	CENTRO
2	3	1717	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ASTROGILDA LEITE DE FRANÇA	176******72	CENTRO
2	4	2609	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
2	5	2609	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
2	9	2940	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TOMÁZIA MAMÁTA DE ASSUNÇÃO	202******20	CENTRO
3	1	799	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VERA LUCIA DOS SANTOS	847******63	CENTRO
3	2	799	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VERA LUCIA DOS SANTOS	847******63	CENTRO
3	3	799	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VERA LUCIA DOS SANTOS	847******63	CENTRO
3	4	969	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO DA SILVA	037******59	CENTRO
3	5	2709	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BISPO LUIZ MARIA GALLIBERTE	Não Informado	CENTRO
3	6	2709	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BISPO LUIZ MARIA GALLIBERTE	Não Informado	CENTRO
3	7	2709	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BISPO LUIZ MARIA GALLIBERTE	Não Informado	CENTRO
3	8	2709	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BISPO LUIZ MARIA GALLIBERTE	Não Informado	CENTRO
3	9	4349	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NEUZA GOMES E OUTROS	029******43	CENTRO
3	15	2975	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
3	16	2626	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OSVALDINA LEITE DE SOUZA	022******20	CENTRO
3	17	2626	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OSVALDINA LEITE DE SOUZA	022******20	CENTRO
3	18	2726	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOAQUIM MARCELO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
3	19	2726	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOAQUIM MARCELO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
4	1	3004	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SARRIOL PROFETA DA CRUZ	065******53	CENTRO
4	2	1729	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	2	1985	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	2	1986	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HECTOR HIGOR RORIGUES DE ALMEIDA NANTES	029******90	CENTRO
4	3	1090	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DILMA ESPINOZA	004******24	CENTRO
4	4	1090	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DILMA ESPINOZA	004******24	CENTRO
4	5	1987	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	6	2717	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOANNA SACERDOTE DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
4	6	1219	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	6	1218	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	7	2717	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOANNA SACERDOTE DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
4	7	1219	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	7	1218	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	8	2717	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOANNA SACERDOTE DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
4	8	1219	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	8	1218	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGUINALDO MARQUES NANTES	322******00	CENTRO
4	11	1078	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ORESTES FERREIRA COELHO	Não Informado	CENTRO
4	12	1878	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KATIA ROSANE COSTA IWASAKI	897******91	CENTRO
4	12	2698	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRASIL LAND PACHING CO, INCOPORADORA	Não Informado	CENTRO
4	13	1520	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SANDRA MARIA GARCIA MARQUES	405******72	CENTRO

4	14	1520	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SANDRA MARIA GARCIA MARQUES	405******72	CENTRO
4	15	1880	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	041******11	CENTRO
4	16	1880	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	041******11	CENTRO
4	17	1879	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JAIRO JUNIO DANTAS DE BARROS	025******92	CENTRO
4	18	1884	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ WILLER DANTAS DE BARROS	036******70	CENTRO
4	19	1427	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO DA SILVA	262******15	CENTRO
4	20	3004	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SARRIOL PROFETA DA CRUZ	065******53	CENTRO
5	1	2866	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVIO TADEU DE ALMEIDA	065******53	CENTRO
5	18	3036	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JULIANA LEITE	Não Informado	CENTRO
5	19	3037	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JULIANA LEITE	Não Informado	CENTRO
5	21	1812	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ LEITE DA SILVA	340******91	CENTRO
5	25	2699	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANSELMO MARQUES DE SANTANA	Não Informado	CENTRO
5	26	2959	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KEILA MARIA SILVA COELHO	697******04	CENTRO
5	27	2739	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TITO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
5	28	13948	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PROTAZIO DE ALBUQUERQUE	162******00	CENTRO
5	29	13948	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PROTAZIO DE ALBUQUERQUE	162******00	CENTRO
5	30	13948	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PROTAZIO DE ALBUQUERQUE	162******00	CENTRO
6	1	19277	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	Não Informado	CENTRO
6	2	2610	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
6	10	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
6	11	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
6	12	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
6	13	1229	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ IRINEO FERREIRA	341******72	CENTRO
6	14	1094	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MAURICIO MAKOTO AOKI	174******53	CENTRO
6	15	3038	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADIMILSON MEDEIROS DIAS	305******20	CENTRO
6	16	2982	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVÉRIA PROFETA DE PAULA	162******15	CENTRO
6	17	2982	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVÉRIA PROFETA DE PAULA	162******15	CENTRO
6	18	4037	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	041******04	CENTRO
6	19	2890	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVIO AUGUSTO COELHO DE BARROS BALLERINI	Não Informado	CENTRO
6	20	1554	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANANIAS FLORIANO	460******53	CENTRO
6	21	1164	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO INÁCIO DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
6	28	19277	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	Não Informado	CENTRO
6	29	19277	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	Não Informado	CENTRO
7	1	2983	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTANTINA PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
7	2	4024	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEUSA CRUZ NUNES	767******91	CENTRO
7	3	4025	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEUSA CRUZ NUNES	767******91	CENTRO
7	4	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
7	5	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
7	6	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
7	7	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
7	8	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
7	9	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
7	10	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
8	1	4029	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEONICIA CRUZ NUNES DE FARIA	378******20	CENTRO

8	2	4028	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLAUDIA CRUZ NUNES HARTMANN	531******53	CENTRO
8	3	4027	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLAUDIO CRUZ NUNES	767******91	CENTRO
8	5	2875	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DEJANIRA LEITE DE CAMPOS SOUZA	275******49	CENTRO
8	6	1165	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	408******68	CENTRO
8	7	2868	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MIGUEL FERREIRA DE SOUZA	275******49	CENTRO
8	8	1405	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ELZA LOPES DA MATA	032******01	CENTRO
8	9	2872	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MAISA RIBEIRO DA FONSECA	303******49	CENTRO
8	10	975	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EVA HENRIQUETA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	Não Informado	CENTRO
8	11	2874	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JURANICE CATARINA DE FRANÇA	284******00	CENTRO
8	12	2869	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OMAR CARNEIRO GERALDES	274******20	CENTRO
8	13	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
8	14	4031	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DALVA DE SOUZA ALBUQUERQUE	084******91	CENTRO
8	15	4026	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEONILDA CRUZ NUNES	373******34	CENTRO
8	16	4030	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEUSA CRUZ NUNES	767******91	CENTRO
8	17	4032	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IRACEMA DE ALBUQUERQUE	060******91	CENTRO
9	1	2387	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	011******04	CENTRO
9	2	2748	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA CASTORA G. DE PAULA	Não Informado	CENTRO
9	3	2748	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA CASTORA G. DE PAULA	Não Informado	CENTRO
9	4	2955	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADILSON SÓLIS	488******59	CENTRO
9	6	3565	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CARLOS NERIS DE ASSUNÇÃO	327******04	CENTRO
9	20	1331	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MOHAMAD ABDUL HAMID EL KADRI	006******87	CENTRO
10	4	2938	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADRIANO GONÇALVES	Não Informado	CENTRO
10	5	2938	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADRIANO GONÇALVES	Não Informado	CENTRO
10	10	1062	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CORINA MACIEL DE OLIVEIRA	156******04	CENTRO
10	11	1062	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CORINA MACIEL DE OLIVEIRA	156******04	CENTRO
10	12	1197	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EDIO DIAS DOS SANTOS	222******91	CENTRO
10	13	2536	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EVA HENRIQUETA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	Não Informado	CENTRO
10	15	7763	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO CAPISTANO CARNEIRO GERALDES	162******15	CENTRO
10	17	2700	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA CUSPERTINA GERALDES	Não Informado	CENTRO
10	21	2716	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULO BISPO DE OLIVEIRA	Não Informado	CENTRO
11	2	2972	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
11	3	2566	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DIEGO ANTUNES DE BRITO FERREIRA	016******79	CENTRO
11	3	2894	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DIEGO ANTUNES DE BRITO FERREIRA	016******79	CENTRO
11	4	2124	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NICÁCIA DE SANTANA	079******59	CENTRO
11	5	2123	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ATILIO VIVIANI NETO E OUTROS	132******86	CENTRO
11	6	1011	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CRISTIANO ALVARENGA SOUSA	891******04	CENTRO
11	6	1105	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CRISTIANO ALVARENGA SOUSA	891******04	CENTRO
11	7	992	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTANTINA CRUZ MACIEL	048******20	CENTRO
11	10	1731	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ASTROGILDA LEITE DE FRANÇA	176******72	CENTRO
11	11	1217	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTANTINA CRUZ MACIEL	048******20	CENTRO
11	11	2719	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NILO LEITE RIBEIRO	Não Informado	CENTRO
11	13	3280	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARCEL COELHO CANO	698******68	CENTRO
11	14	3281	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARCEL COELHO CANO	698******68	CENTRO
11	15	248	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EVANDRO VILLASBOAS	241******20	CENTRO

11	16	248	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EVANDRO VILLASBOAS	241******20	CENTRO
11	17	751	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO DE SOUZA NUNES	Não Informado	CENTRO
11	18	1081	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IGREJA EVANGÉLICA ASSÉMBLEIA DE DEUS	04.******09	CENTRO
11	18	2636	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MATURINA CARNEIRO DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
13	1	2227	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JAIR JOSÉ GASPAR JUNIOR E OUTROS	018******10	CENTRO
13	2	2742	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARCIANA FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
13	4	2496	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	011******04	CENTRO
13	8	2956	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NORBERTINA FERREIRA DE SOUZA	241******00	CENTRO
13	8	2957	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NORBERTINA FERREIRA DE SOUZA	241******00	CENTRO
13	9	1394	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OSVALDO JOSÉ GARCIA	022******68	CENTRO
13	9	1395	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OSVALDO JOSÉ GARCIA	022******68	CENTRO
13	10	1393	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES	117******10	CENTRO
13	10	1392	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES	117******10	CENTRO
13	11	2737	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ARISTONICO RIBEIRO DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
13	12	2620	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROSMARI THEREZINHA SCHMIDT	307******04	CENTRO
13	13	2744	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HORONATA LEITE DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
13	14	2948	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ SÓLIS	178******68	CENTRO
13	15	2948	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ SÓLIS	178******68	CENTRO
13	16	561	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	GERCINO RODRIGUES DA FONSECA	111******20	CENTRO
13	17	561	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	GERCINO RODRIGUES DA FONSECA	111******20	CENTRO
13	18	396	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DA CONCEIÇÃO SOLIS	354******91	CENTRO
13	20	3187	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL	363******72	CENTRO
13	21	3189	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA	274******53	CENTRO
13	22	2676	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	725******49	CENTRO
13	22	2642	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	725******49	CENTRO
13	22	113	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NEI CINTRA LEMOS	Não Informado	CENTRO
13	23	2615	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO SALES DE ARAUJO	Não Informado	CENTRO
13	25	3479	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ELIZABETH RODRIGUES DE FREITAS	326******04	CENTRO
13	26	3478	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA HELENA DE SOUZA	579******04	CENTRO
13	27	2399	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LOURDES FERNANDES DE BRITO	205******15	CENTRO
13	28	2400	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ISMAEL FERNANDES DE BRITO	070******68	CENTRO
13	29	2991	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOAQUIM MARCELO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
13	30	2849	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DAVID ANTONIO PINTON	Não Informado	CENTRO
13	31	3417	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULA FERNANDA MALACO	029******10	CENTRO
13	32	3416	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO CARLOS ESCOBEDO	706******20	CENTRO
13	33	3035	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO CARLOS ESCOBEDO	706******20	CENTRO
14	1	4051	1º Ofício de Cáceres	MARIA FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
14	2	4051	1º Ofício de Cáceres	MARIA FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
14	13	2747	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
14	19	4051	1º Ofício de Cáceres	MARIA FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
15	1	1009	1º Ofício de Cáceres	CLEÓFILO CARNEIRO GERALDES	022******34	CENTRO
15	6	2990	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FELICIANO CARNEIRO GERALDES	241******53	CENTRO
15	7	2987	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CYRA GERALDES DE ASSUNÇÃO	383******15	CENTRO
15	13	2608	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ODETE PROFETA DA CRUZ	171******91	CENTRO
15	14	2735	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima	CIRILA DE BRITO COELHO	Não Infor-	CENTRO

			Trindade		mado	
15	15	2611	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROSA DE LIMA FRAZÃO DE ALMEIDA	Não Informado	CENTRO
15	16	2979	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DAMIANA FRAZÃO DE ALMEIDA	536******34	CENTRO
15	19	4358	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEÓFILO CARNEIRO GERALDES	022******34	CENTRO
15	20	4358	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEÓFILO CARNEIRO GERALDES	022******34	CENTRO
15	21	4358	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEÓFILO CARNEIRO GERALDES	022******34	CENTRO
16	4	2695	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OCTAVIANO CABRAL	Não Informado	CENTRO
16	5	1506	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IGREJA EVANGÉLICA ASSÉMBLEIA DE DEUS	04.******09	CENTRO
16	6	1506	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IGREJA EVANGÉLICA ASSÉMBLEIA DE DEUS	04.******09	CENTRO
16	7	1506	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IGREJA EVANGÉLICA ASSÉMBLEIA DE DEUS	04.******09	CENTRO
16	10	2714	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LINO BISPO DE OLIVEIRA	Não Informado	CENTRO
16	11	2960	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANICETA DA CUNHA MARQUES	274******91	CENTRO
16	13	2855	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENIGNA FERNANDES LEITE	111******34	CENTRO
16	14	2855	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENIGNA FERNANDES LEITE	111******34	CENTRO
16	15	2939	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONCEIÇÃO VIEIRA	363******72	CENTRO
16	16	2612	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOAQUIM EGIDIO BISPO DE OLIVEIRA	208******72	CENTRO
16	16	1877	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CRISTIANO ALVARENGA SOUSA	891******04	CENTRO
16	17	1010	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CRISTIANO ALVARENGA SOUSA	891******04	CENTRO
18	1	1591	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA JONAS COELHO DE BRITO	171******53	CENTRO
18	2	413	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROBERTO JONAS DE MACEDO	393******82	CENTRO
18	4	2943	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	212******53	CENTRO
18	5	2643	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SEVERINO LUZIÁRIO DE ARAÚJO	Não Informado	CENTRO
18	6	2422	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	124******53	CENTRO
18	7	2421	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	357******87	CENTRO
18	9	578	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	F HEBERT DE SOUZA E CIA LTDA	29.******00	CENTRO
18	10	1891	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KUNIGUNDE FECHNER	047******00	CENTRO
18	11	1892	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KUNIGUNDE FECHNER	047******00	CENTRO
18	12	1921	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KUNIGUNDE FECHNER	047******00	CENTRO
18	13	4359	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AKIRA NAKASHIMA	118******68	CENTRO
18	15	14	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SAMUEL WEBERT OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO	Não Informado	CENTRO
18	19	764	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VICENTE DA SILVA CARDOSO	829******53	CENTRO
18	23	2088	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KARLA JULIANE MORAES	022******22	CENTRO
18	24	2487	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA ME	37.******88	CENTRO
19	1	546	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	R V TESTA E CIA LTDA	02.******29	CENTRO
19	2	2617	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DEIZE COELHO DE BARROS	070******00	CENTRO
19	3	1396	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADALBERTO BRAZ CANUDO MACEU	568******87	CENTRO
19	4	1600	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DEVANEIDE APARECIDA MARIN MACEDO	901******20	CENTRO
19	5	1396	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IVONE GONÇALVES DE PAULA	Não Informado	CENTRO
19	6	1396	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IVONE GONÇALVES DE PAULA	Não Informado	CENTRO
19	8	2650	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO FERREIRA DE LIRA	250******49	CENTRO
19	9	2821	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LICÍNIO DE FRANÇA	103******87	CENTRO
19	10	3864	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO DE JESUS DE FRANÇA	327******04	CENTRO
19	11	4341	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA AUXILIADORA DE FRANÇA	284******91	CENTRO
19	12	14664	1º Ofício de Cáceres	DIRCE MARIA DE FRANÇA	176******91	CENTRO
19	13	1718	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ASTROGILDA LEITE DE FRANÇA	176******72	CENTRO

19	14	4536	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES	03.******74	CENTRO
19	15	1920	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KUNIGUNDE FECHNER	047******00	CENTRO
19	16	1920	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	KUNIGUNDE FECHNER	047******00	CENTRO
20	1	2891	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ALFREDO ALVES NEPOMUCENO	080******34	CENTRO
20	3	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
20	4	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
20	5	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
20	6	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
20	7	2708	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ZEBINA SOBRINHA PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
20	8	2708	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ZEBINA SOBRINHA PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
20	9	2708	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ZEBINA SOBRINHA PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
20	10	2708	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ZEBINA SOBRINHA PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
20	11	2708	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ZEBINA SOBRINHA PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
20	13	2984	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENEDITO EVANGELINO DE SANTANA	177******15	CENTRO
20	14	2687	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARCELINO DE FRANÇA FILHO	406******34	CENTRO
20	15	2630	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DA GLÓRIA DE FRANÇA	346******00	CENTRO
20	16	2686	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LICINIO DE FRANÇA	103******87	CENTRO
20	17	2686	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LICINIO DE FRANÇA	103******87	CENTRO
20	18	1604	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DALTON FRAZÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS	001******40	CENTRO
20	19	2821	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LICÍNIO DE FRANÇA	103******87	CENTRO
21	1	2524	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAURO RIBEIRO DE MELO E SILVA	Não Informado	CENTRO
21	1	2708	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	zebina sobrinha profeta da cruz	Não Informado	CENTRO
22	1	2866	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVIO TADEU DE ALMEIDA	274******53	CENTRO
22	2	2867	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SUELY LEITE DE BRITO	345******34	CENTRO
22	3	2880	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CAMILO ARANHA	156******49	CENTRO
22	4	783	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AMARILDO AMORIM LEANDRO	383******00	CENTRO
22	5	2870	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NORBERTINA FERREIRA MARTINS	241******00	CENTRO
22	6	2877	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ELIAS COLUNA ARRUDA	Não Informado	CENTRO
22	7	2873	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CRUZ	205******04	CENTRO
22	8	2861	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AMÁLIA DE LURDES DANTAS	006******15	CENTRO
22	9	2884	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAUDELINA DA SILVA LEITE	304******34	CENTRO
22	10	2882	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	346******04	CENTRO
22	11	2885	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MATILDES FERNANDES LEITE	208******72	CENTRO
22	12	1615	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TRANSCOTINENTAL INCORPORADORA E EMPREEDIMENTO IMBOLIÁRIOS S/A	60.******00	CENTRO
22	13	2878	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADENAIR FRAZÃO DE ALMEIDA	327******04	CENTRO
22	13	2879	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TRANSCOTINENTAL INCORPORADORA E EMPREEDIMENTO IMBOLIÁRIOS S/A	60.******00	CENTRO
22	14	2878	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADENAIR FRAZÃO DE ALMEIDA	207******49	CENTRO
22	15	2879	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CARLOS NERIS DE ASSUNÇÃO	327******04	CENTRO
22	16	2876	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EUDILHA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	293******63	CENTRO
22	17	2864	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO CARNEIRO NETO	241******00	CENTRO
22	18	2047	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LELIS CARNEIRO GERALDES	241******53	CENTRO
22	19	2871	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA EVETE GONÇALVES DE PAULA	314******68	CENTRO
22	20	2863	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALDENORA MENDES DOS SANTOS	451******87	CENTRO
22	21	2865	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIA VALDENILDA FERNANDES LEITE	352******15	CENTRO

22	22	2865	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIA VALDENILDA FERNANDES LEITE	352******15	CENTRO
22	23	2862	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA TARCILA DE OLIVEIRA LEITE	241******00	CENTRO
22	24	2881	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PEDRO SANTOS CREMA	036******64	CENTRO
22	25	2860	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO DENIZE FERREIRA COELHO	177******49	CENTRO
22	26	2883	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JULIETA ANGELICA CARVALHO VIEIRA	329******49	CENTRO
23	1	1530	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ERNESTO FRANCISCO DA SILVA	Não Informado	CENTRO
23	4	2621	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CAMILO ARANHA	156******49	CENTRO
24	2	2711	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HUGOLINO CORBELINO	Não Informado	CENTRO
24	6	3519	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA PAULA DA SILVA	345******68	CENTRO
24	7	591	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AGROPECUÁRIA PESSOÊ LTDA	Não Informado	CENTRO
25	1	1072	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	REINALDO PEREIRA SOARES	486******53	CENTRO
25	1	1074	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	REINALDO PEREIRA SOARES	486******53	CENTRO
25	6	2649	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MT - SANEMAT	03.******76	CENTRO
25	7	4110	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO GUSTAVO BATISTA CORREA	603******15	CENTRO
25	8	4110	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO GUSTAVO BATISTA CORREA	603******15	CENTRO
27	1	2705	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LEONIDES DA COSTA MARQUES	Não Informado	CENTRO
27	1	2704	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LEONIDES DA COSTA MARQUES	Não Informado	CENTRO
27	2	2994	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROBERTO JONAS DE MACEDO	393******82	CENTRO
27	3	2994	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROBERTO JONAS DE MACEDO	393******82	CENTRO
27	4	2945	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SARRIOL PROFETA DA CRUZ	065******53	CENTRO
27	5	2944	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SARRIOL PROFETA DA CRUZ	065******53	CENTRO
27	6	4105	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SANDRA MARIA MIRANDA DA CRUZ	572******72	CENTRO
28	2	3041	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IVONE DE ALMEIDA	006******94	CENTRO
28	12	2978	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EDMIR JANUÁRIO BISPO DE OLIVEIRA	Não Informado	CENTRO
28	13	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
28	14	1803	1º Ofício de Cáceres	MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA	25.******50	CENTRO
29	1	4363	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OTÁVIO FRAZÃO DE ALMEIDA	182******68	CENTRO
29	4	1862	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	Não Informado	CENTRO
29	5	2664	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ILDA DOS SANTOS	229******63	CENTRO
29	5	2666	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ILDA DOS SANTOS	229******63	CENTRO
29	7	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	8	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	9	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	10	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	11	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	12	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	13	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	14	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	15	2677	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LENI CLARA MULLER TENÓRIO	111******00	CENTRO
29	16	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	17	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	18	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
29	19	4355	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO FELIX PEREIRA	279******68	CENTRO
29	20	4355	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO FELIX PEREIRA	279******68	CENTRO
29	22	1781	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima	NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	487******72	CENTRO

			Trindade			
30	1	2888	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	OSVALDO HOLSBACH MASCARENHAS	048******72	CENTRO
30	2	2651	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	UILSON DE CAMPOS TENÓRIO	111******00	CENTRO
30	3	2924	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NERÉIA DE BARROS GERALDES	314******34	CENTRO
30	4	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
30	5	1458	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
30	6	145	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
30	7	2635	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SILVÉRIA RAMOS GERALDES	162******15	CENTRO
30	7	15171	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SUELY LEITE DE BRITO	343******34	CENTRO
30	8	2682	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NEUZALINA LEITE PEREIRA	275******72	CENTRO
30	8	2652	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NEUZALINA LEITE PEREIRA	275******72	CENTRO
30	9	1458	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
30	10	2679	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BENEDITA DA SILVA LEITE	411******53	CENTRO
30	11	2114	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SIDNEI DE PAULA COUTO	037******75	CENTRO
30	12	1458	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
30	13	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
30	14	2644	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	WANDERLÉIA DE MORAIS COELHO	495******25	CENTRO
30	15	2971	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MORAIS	Não Informado	CENTRO
30	16	2989	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALDIR LUIZ ANTONIO	054******05	CENTRO
30	17	4370	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLARINDA FERNANDES LEITE	280******68	CENTRO
30	18	2846	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARCIO ARIOVALDO MURITIBA LIMA	673******82	CENTRO
31	1	2661	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JAOQUIM DAS NEVES GONÇALVES DE PAULA	343******34	CENTRO
31	1	3028	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SUELY LEITE DE BRITO	343******34	CENTRO
31	2	3029	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	EUDES GARCIA	274******87	CENTRO
31	3	1177	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTANCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
31	6	1063	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	581******15	CENTRO
31	7	2545	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	GESSY DA MOTA MACEDO	346******87	CENTRO
31	8	2893	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AIR FERREIRA COELHO	040******91	CENTRO
31	9	2896	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Não Informado	CENTRO
31	10	1391	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TATIANE FERREIRA COELHO	581******72	CENTRO
31	11	1391	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	TATIANE FERREIRA COELHO	581******72	CENTRO
31	12	4369	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MIGUEL FERREIRA AGUES	111******68	CENTRO
31	13	2627	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MANOELA LEMES	156******72	CENTRO
31	14	2932	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLARA OLIVEIRA DE MORAES	280******49	CENTRO
31	15	1458	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTANCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
31	15	3027	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HENDRIKA MARIA BERNADETE ANGELINA BOONEN	193******00	CENTRO
31	16	1458	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONSTANCIO LEITE DE MORAES	022******04	CENTRO
31	17	2661	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JAOQUIM DAS NEVES GONÇALVES DE PAULA	142******87	CENTRO
31	17	3028	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SUELY LEITE DE BRITO	343******34	CENTRO
31	18	2661	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JAOQUIM DAS NEVES GONÇALVES DE PAULA	142******87	CENTRO
31	18	3028	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SUELY LEITE DE BRITO	343******34	CENTRO
32	1	2731	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO CARNEIRO GERALDES	Não Informado	CENTRO
32	2	2732	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JOÃO CARNEIRO GERALDES	Não Informado	CENTRO
34	1	2277	1º Ofício de Cáceres	MARIA AFONSO MAGALHÃES	326******20	CENTRO
34	1	2692	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	THEREZINHA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	326******20	CENTRO

34	2	2953	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ASTROGILDA LEITE DE FRANÇA	176******72	CENTRO
34	3	3042	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	03.******78	CENTRO
34	4	3042	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	03.******78	CENTRO
34	5	2277	1º Ofício de Cáceres	EULÁLIA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	Não Informado	CENTRO
34	6	2692	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	THEREZINHA NERES DE ASSUNÇÃO	326******20	CENTRO
34	6	2693	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SÔNIA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	303******91	CENTRO
35	1	2964	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRASIL TELECOM S/A	76.******43	CENTRO
35	2	2992	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	IBAMA	03.******62	CENTRO
36	1	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
36	2	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
36	3	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
36	4	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
36	5	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
36	6	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
36	13	1254	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	017******60	CENTRO
36	14	1254	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	017******60	CENTRO
36	15	1254	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	017******60	CENTRO
36	16	1254	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	017******60	CENTRO
36	17	2746	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VALENTIM FERNANDES LEITE	Não Informado	CENTRO
38	1	2981	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ALFREDO ALVES NEPOMUCENO	080******34	CENTRO
38	1	2980	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ALFREDO ALVES NEPOMUCENO	080******34	CENTRO
38	2	14885	1º Ofício de Cáceres	MARIA IDALINA DE SANTANA	Não Informado	CENTRO
38	3	3045	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HELLY CRISTINA RUMÃO NOTENO	033******35	CENTRO
38	4	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VERA LUCIA RIBEIRO COELHO	847******63	CENTRO
38	5	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VERA LUCIA RIBEIRO COELHO	847******63	CENTRO
38	6	1036	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADEMIR RIBEIRO DA CRUZ	271******15	CENTRO
38	7	14885	1º Ofício de Cáceres	MARIA IDALINA DE SANTANA	345******91	CENTRO
38	7	2667	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	HÉLIO DA SILVA	361******91	CENTRO
38	8	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NICÁCIA DE SANTANA	079******59	CENTRO
38	9	782	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	WOLFCANG SCHULLER	434******20	CENTRO
38	10	782	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	WOLFCANG SCHULLER	434******20	CENTRO
38	11	2668	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Não Informado	CENTRO
39	1	2889	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ANA PAULA DA SILVA	345******68	CENTRO
39	2	2632	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DENIS CAMILO LEITE	327******15	CENTRO
39	3	2628	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADEMIR LIMA FRANCO	222******15	CENTRO
39	5	2268	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	GERSON RAMOS	241******49	CENTRO
39	6	2054	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCISCO FERNANDES LEITE	103******34	CENTRO
39	7	943	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	15.******41	CENTRO
39	8	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	VERA LUCIA RIBEIRO COELHO	847******63	CENTRO
39	9	2019	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	AVELINO FERREIRA DE SOUZA	241******53	CENTRO
39	10	2018	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	FRANCIELI GOMES DE SOUZA	020******12	CENTRO
39	11	2628	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ADEMIR LIMA FRANCO	222******15	CENTRO
40	1	1629	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ALEXANDRE VARNEI RODRIGUES	029******57	CENTRO
40	2	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NICÁCIA DE SANTANA	079******59	CENTRO
40	3	2852	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima	FRANCISCO ROBERTO DIAS NETO	107******49	CENTRO

			Trindade			
40	4	2068	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	ROBERTO AMORIM LEANDRO	568******53	CENTRO
40	5	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NICÁCIA DE SANTANA	271******49	CENTRO
40	5	2925	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CARLOS EMILIO FERNANDES DE BRITA	271******49	CENTRO
40	7	14662	1º Ofício de Cáceres	ENIO FERNANDES LEITE	171******34	CENTRO
40	8	1612	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CARLOS ELOI NASCIMENTO	327******72	CENTRO
40	9	778	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZ	809******78	CENTRO
40	10	2926	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	JULIETA FERNANDES LEITE	327******00	CENTRO
40	11	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NICÁCIA DE SANTANA	079******59	CENTRO
40	12	584	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NICÁCIA DE SANTANA	079******59	CENTRO
42	1	2745	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	CLEOFILO CARNEIRO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	1	2724	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	2	2724	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	3	2725	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	4	2725	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	5	2725	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	6	2725	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	7	2724	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
43	7	2725	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	PAULINA FRAGÃO GERALDES	Não Informado	CENTRO
44	3	2657	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	SINDICATO RURAL DE VILA BELA	15.********	CENTRO
45	1	1254	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	017******60	CENTRO
45	11	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
45	12	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
45	13	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
45	14	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
45	15	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
45	16	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
45	17	4338	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	BRUNO PROFETA DA CRUZ	Não Informado	CENTRO
46	8	2614	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	NEZILDO CARVALHO DA SILVA	010******09	CENTRO
46	10	1373	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	RUTH MARTINS CANO	171******15	CENTRO
46	11	2850	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DILZA COELHO ANDRADE	171******91	CENTRO
47	1	2854	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	DAVI BISPO DE OLIVEIRA	241******87	CENTRO
47	13	7658	1º Ofício de Cáceres	ROMEU MARTINS CANO E VALDA COELHO CANO	140******91	CENTRO
47	14	1813	1º Ofício de Cáceres	EDÉZIA DE ALMEILDA EGUES	Não Informado	CENTRO
47	15	1813	1º Ofício de Cáceres	EDÉZIA DE ALMEILDA EGUES	Não Informado	CENTRO
48	1	1587	1º Ofício de Vila Bela da Santíssima Trindade	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.******44	CENTRO

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “CENTRO”.

Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, com sede na Avenida Dr. Mario Corrêa, n. 452, Bairro Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 27 de janeiro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

PORTARIA N. 061/2026

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA LUZIA ZANETI ROSA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido a servidora **ANA LUZIA ZANETI ROSA,** matrícula n.4620, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sem ônus para a cessionária, **a partir de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, conforme disposto no artigo 115, da lei 424/1992.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pela servidora cedida serão regulamentados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a servidora cedida ficará lotada na Prefeitura Municipal, da cidade de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, onde desempenhará suas atribuições.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução da referida servidora a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS CONSELHO PREVIDÊNCIARIO E COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 001/2026

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2026, às 09h00min, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON, realizou-se Reunião Presencial com os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento, devidamente convocados, fazendo-se presentes: Cristhiano Melgaço Felipe, Thiago J. Lima, Leidiane F. Gomes, Erineide da S. Quintino, Gilson L. de Almeida, Jorcelene V. do Vale, Márcia L. do Amaral e Hudson Braga Rocha. A reunião teve como pauta a adequação da Política Anual de Investimentos do exercício de 2026 **(P.A.I 26)** diante da nova Resolução CMN nº 5.272 que entrará em vigor 02/02/2026 e outros assuntos correlatos, conforme segue:

1. Fechamento da Meta Atuarial de 2025

Foi apresentado o resultado do fechamento da meta atuarial do exercício de 2025, cuja meta estabelecida para o ano era de **9,54% n.p**, tendo sido alcançado o percentual de **13,87% n.p**, resultado extraordinário alcançado à meta fixada.

2. Explicação da Resolução CMN nº 5.272

Realizou-se a explanação da Resolução CMN nº 5.272, com destaque para suas principais disposições e exigências normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. O Secretário Mun. Adj. de Previdência informou que com a nova Resolução CMN nº 5.272, o PREVICON, ficará restritos em ativos de risco. O fundo fica "preso" em títulos públicos e fundos DI e informou que se a Selic cair, o RPPS dificilmente baterá a meta atuarial futuramente com apenas com Renda Fixa conservadora.

3. Impactos da Resolução CMN nº 5.272 na Política de Investimentos

Com a análise do novo cenário foram discutidos os impactos da Resolução CMN nº 5.272 na Política de Investimentos do PREVICON, ressaltando-se a necessidade de adequações às novas diretrizes legais. Nesse momento o Secretário Municipal Adjunto de Previdência apresentou um exemplar físico da P.A.I.

4. Apresentação Proposta de Política de Investimentos

Foi apresentada a nova proposta de Política de Investimentos, elaborada pela assessoria econômica da Agenda Assessoria, em conformidade com os requisitos da Resolução CMN nº 5.272, a qual foi analisada e discutidas pelos membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento.

5. Pró-Gestão RPPS – Adequações para Adesão ao Nível II

Foram prestadas informações acerca das adequações em andamento para a adesão do PREVICON ao Pró-Gestão RPPS – Nível II. Análise da Resolução 5.272 ratifica a decisão da gestão em acelerar as adequações para o Nível II, visando a eficiência financeira do Fundo.

6. Participação do Secretário em Congresso

Foi registrada a participação do Secretário no Congresso RPPS: o que fazer? com destaque em meta atuarial, fundos de investimentos, gestão atuarial, pró-gestão e demais para conhecimentos técnicos e atualizações obtidas que visa o bem estar do fundo.

7. Atualização do Quadro dos Membros do Conselho

Tratou-se da necessidade de atualização do quadro dos membros do Conselho Previdenciário, titulares e suplentes, em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022, Seção I, art. 76, inciso II, que exige certificação emitida por entidade certificadora para o exercício do cargo ou função.

8. Alteração do Secretário Municipal de Administração

Foi comunicada a alteração do Secretário Municipal de Administração Interino, sendo o atual Sr. Alex Gomes Ferreira, bem como a necessidade de atualização cadastral junto às instituições bancárias, o que ocasionou atrasos pontuais em pagamentos, especialmente nos DARFs do Secretário Adjunto de Previdência, referentes ao mês de dezembro e ao décimo terceiro salário, em processo de regularização.

9. Outros Assuntos

Foi apresentada aos membros a nova logomarca institucional do PREVICON, desenvolvida com o objetivo de modernizar a identidade visual do fundo, tornando-a mais alinhada comunicação institucional. Foi destacado que a atualização da logomarca visa fortalecer a imagem do PREVICON perante os segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais instituições, transmitindo maior profissionalismo, credibilidade e compromisso com a gestão responsável dos recursos previdenciários. Ressaltou-se, ainda, que uma identidade visual atualizada contribui para a pa-

dronização da comunicação institucional, facilitando o reconhecimento do fundo em documentos oficiais, canais digitais, relatórios, apresentações e demais materiais institucionais. Também foi apreciada e aprovada pelos membros do conselho previdenciário a aquisição de um micro-ondas, uma chaleira elétrica e cadeiras, destinados às reuniões do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento,

Aprovações e Deliberações

Após as discussões, foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas a Política de Investimentos para o exercício de 2026, ficando consignado que o referido instrumento cumpre integralmente os requisitos da Resolução CMN nº 5.272, com autorização para sua imediata aplicação pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

Confresa-MT – 28 de janeiro de 2026.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

PREVICON - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Previdenciário do PREVICON - Fundo Municipal de Previdência Social de Confresa, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n° 164, de 22 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVICON - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa/MT, 28 de Janeiro de 2026.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

PREVICON - ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022 E DA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREVICON

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a adequação da composição do colegiado às exigências da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.**

O Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, Secretário Municipal Adjunto de Previdência **do PREVICON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025**, que estabelece a exigência de **certificação específica para o exercício da função de membro titular** dos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **conformidade normativa**, a regularidade do funcionamento do colegiado e o fortalecimento das práticas de governança institucional;

CONSIDERANDO que a matéria foi **devidamente pautada, discutida e aprovada por unanimidade** na **Ata nº 001/2026 do Conselho Previdenciário**,

RESOLVE:

1. Designar o(a) Sr.(a) **Gilson Lopes de Almeida**, devidamente certificado(a), para exercer a função de **membro titular** do **Conselho Previdenciário**, em substituição ao(a) Sr.(a) **Thiago Jorge Lima**, em atendimento às exigências da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025**.

1.1 O(a) Sr.(a) **Thiago Jorge Lima** permanecerá vinculado(a) ao colegiado na condição de **suplente**.

1.2 A substituição de que trata esta Portaria decorre **exclusivamente de adequação normativa**, não se caracterizando como afastamento, penalidade ou descontinuidade do vínculo do membro originalmente designado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da deliberação consignada na **Ata nº 001/2026 do Conselho Previdenciário**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 28 de janeiro de 2026.

TERCEIROS

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04, CREDENCIADA N° 62/2019 CEE D.O. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

16114 - ADRIANO ALVES DA MAIA

12240 - ALAN NERIS DE OLIVEIRA

16074 - ALINE EVELIN PEREIRA MACHADO

16310 - AMANDA CRISTINA MENDES DA COSTA

16645 - ANA CLAUDIA DA SILVA

12473 - ANGELICA MATEUS SILVANO

16170 - ANTONIA JOCASTA FARIAS SOARES

14150 - ANTONIA LUZIA SILVA DA COSTA

13737 - ANTONIO CARLOS DE LIMA

16260 - BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO
16192 - BIANCA NAYARA SILVA COSTA
16016 - CAIQUE RODRIGUES DA SILVA
15592 - CAMILA SOUZA TEIXEIRA
16474 - CARLA DOS SANTOS DA SILVA
15991 - CARLOS ALBERTO ZANLUCHI JUNIOR
13846 - CARLOS DIAS DOS SANTOS
16417 - CLARISMUNDO FROIS PEREIRA
15993 - CLAUDIANE MACEDO DE OLIVEIRA
16157 - CLAUDIO APARECIDO TREINOTI
14785 - CLAUDIO ROBERTO APARECIDO FRIGO
14733 - CLEA MORGANA SILVA SOUSA
16126 - CLEOZÂNGELA DE ANDRADE GOMES
14703 - CLEUSA ROCHA DE GODOY
14291 - DACILENE GABRIELE MEDEIROS ARAUJO LIMA
15587 - DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
15886 - DANIEL SEVERINO DA SILVA
16415 - DÉBORAH FERREIRA PAPINI PINHEIRO
16182 - DEISE APARECIDA DOS SANTOS FROIS
16095 - DEVID LIMA DE SA
14170 - DIEGO PACOLA DE CASTRO
14355 - EDINOR DO ROSARIO BERNARDO
16439 - EDMAR ALEXANDRE DE GODOI
15542 - EDMILTON ALVES DA SILVA
16190 - EDNEIA RIBEIRO DE LIMA
15663 - EDSON DOS SANTOS
14895 - ELAINE CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA
16063 - ELIANE LEITE DE MORAES
16393 - ELIAS HENRIQUE LOPES DA SILVA
13691 - ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES
15923 - ELISANGELA MARA DOS REIS
16216 - ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
13205 - ELIZANGELA DOS SANTOS
16209 - ELIZETE SANTANA CAVALCANTE
16137 - ELTON VITAL PIRES

16147 - ERICA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
14552 - FABÍOLA DE SOUSA PAULINO
16185 - FERNANDO NOGUEIRA LEAL
16203 - FLAVIA DOS SANTOS JESUS
14828 - GABRIEL BENTES RAMOS FLAUZINO
8558 - GEORGE FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
10097 - GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA
15306 - GILENO VIEIRA LUCIANO
16236 - GILIARD DA CUNHA
16253 - GRAZIELA BORGES DA ROCHA
12100 - GUILHERME FERMINO
14944 - GUILHERME OLIVEIRA MAGALHÃES
15465 - GUSTAVO CUGLER SIQUEIRA
16234 - GUSTAVO DE ALMEIDA CARDOSO
9313 - HELOIZA JACINTO DE SOUZA
16232 - HEMELLY VITORIA DE SOUZA
16204 - IGOR COSTA SILVA
15852 - INGRED NATALIA SANTOS PAIXÃO
10586 - IRENE GOMES VITORINO
14937 - ITALO DA SILVA XAVIER GOMES
12471 - IVINA MARIA DE CASTRO ARAÚJO
13563 - JAIRY SANTOS PAULINO
10069 - JAMILLE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16194 - JANICE FOZINA
16184 - JAQUELINE MAXIMO DA SILVA
15365 - JAQUELINE TUANI DOS SANTOS
16332 - JEAN CARLOS ARAUJO LOPES
15490 - JEAN CARLOS RIBEIRO FILHO
13707 - JEFERSON RENATO DE FARIA
15903 - JEFFERSON GOMES DOS SANTOS
15040 - JEFFERSON LUIZ DA SILVA DOS SANTOS
16069 - JOÃO HENRIQUE DO PRADO BIBIANO
15520 - JOÃO PAULO CARDOSO
15732 - JOÃO PEDRO DE LIMA NETO
12249 - JOÃO PEDRO LUZ SILVA
16453 - JOÃO QUEIROZ SERRA E SENA
14663 - JOSE RODOLFO DOS SANTOS SILVA
16128 - JOSE ROSSINI AVELINO PINTO
16309 - JOSIEL ADÃO
15033 - JUCELIO LIMA DE FARIA
14694 - JULIETI CARLETI
14809 - JULIO CESAR SILVA BARBOSA
16065 - KAIC MASSON ALVARADO
16409 - KAIQUE HENRIQUE GOMES DE MORAIS
15619 - KAIQUE HERIQUE MACHADO BORBA
15626 - KAROLAINE DA SILVA MARQUES
14282 - KATIA JULIANA MESIAS GOMEZ
16455 - KATIA MENDES NERES
15772 - KELLY ALINE GOMES DE AZEVEDO COUTINHO
16196 - LEANDRO DOS SANTOS HILÁRIO

14115 - LÉIA HONORATO
10721 - LEILA DAYANA GOMES LINO
11257 - LEONARA PEREIRA SILVA
16267 - LEONEL DA SILVA SOUSA
11232 - LEONILDA MARQUES GARÉ
15956 - LETICIA CANSADO CASTANHA
15463 - LETYCIA BOCHETTI ARAGÃO DE SOUZA
15590 - LILIAN CRISTINA VIEIRA PINTO
15724 - LUANA MACIEL GOMES

11061 - LUCINÉIA RODRIGUES MOREIRA
14358 - LUCINEIA WILMAR SILVA
15683 - LUDMILA RODRIGUES DE LIMA
12030 - LUÍS FERNANDO BERNARDES DA SILVA
14896 - LUIZ CARLOS FIGUEIREDO TELES
15809 - LUIZ CARLOS GONÇALVES DE LIMA
16488 - LUIZ FABIANO TOBIAS BATISTA JUNIOR
10032 - MAIQUÉLE DE ALMEIDA SANTOS
8640 - MARCIA CRISTINA COELHO DOS REIS
6373 - MARIA APARECIDA DOURADO DOS SANTOS
16230 - MARIA EDUARDA ARAÚJO DE MELO
16104 - MARIA LAYANE PEREIRA DA SILVA
15468 - MARIA SILVIA DE MOURA
13971 - MARIELLI COELHO LIMA
11229 - MARIO HENRIQUE MARIANO ALVES
15816 - MARISSA BRAGA RIBEIRO
12682 - MARISTELA DOS SANTOS
9996 - MARYA EDUARDA DE ALMEIDA SALES
16175 - MEIRE LOPES DANTAS ALVES
16093 - MESSIAS GABRIEL DOS SANTOS
17338 - MILLANY FARIA CABRAL
8340 - MILTON CESAR BARBOSA
15386 - MIRELE VITÓRIA DE SOUZA FONSECA
13986 - MURILO INACIO COSTA
16199 - NAILY STHEFANY DE GODOI FERREIRA
13728 - NATANAEL SANTOS LUIZ
16176 - NAUDIELE NATALIA LOURENÇO
16052 - ODAIR JOSE VILAS BOAS
15522 - OSCAR PEREIRA BATISTA
15702 - PALOMA CRISTINA RODRIGUES DINIZ CAMBRAIA
16198 - PAMELA APARECIDA MOREIRA DA CRUZ
14990 - PAULINA LOPES DA SILVA PINTO
16442 - PEDRO GABRIEL RIBEIRO FERNANDES
13143 - PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS NOBRE
13672 - PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA ARRUDA
16293 - PRISCILA CARDOSO PEREIRA
15775 - RAFAEL LOPES DE SOUZA
16206 - RAFAEL RAMALHO ALBERTINO
15266 - RAISSA GRAZIELA MACHADO
16302 - RAPHAEL VICTOR DE JESUS OLIVEIRA AMORIM
16413 - RAYNNE PAZ DA SILVA

13351 - REGINA DOS REIS ALVES
15485 - REGINA GERALDO AUGUSTO LEMES
16369 - REGINALDO LULÚ MENDONÇA
11682 - RENILDA CORRÊA PORFÍRIO
14110 - RICARDO GODOI DE LIMA COSTA
15554 - RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
14547 - RODRIGO REZENDE FERREIRA
16326 - ROGERIO CASSIAVARA DOS SANTOS
16219 - ROGERIO REZENDE
16219 - ROGERIO REZENDE
6573 - ROMILDA DE LIMA
9994 - RONIE EWERTON BATISTA
15872 - ROSANA LIMA DOS SANTOS
15608 - ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
16400 - RUAM CORDOVIL DA SILVA
16153 - SAMUEL CARDOSO DIAS DE SOUZA
15922 - SANDRO HENRIQUE FARIA
14886 - SANTINA APARECIDA MARRAN
13717 - SAULO VITOR TOLENTINO
16350 - SAVIO DA SILVA CHAGAS
14905 - SÉRGIO MURYLLO DOS SANTOS SANTANA
12068 - SHEILA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
14888 - SIDNEY ALVES DE OLIVERIA
15833 - SILAS LEONI DOS SANTOS
14885 - SILVÉRIO LOPES GALVÃO
13785 - SINKLER KIRCHNER PINA CARDOSO
5396 - SIRLEY FERREIRA DE CARVALHO
13159 - STHEFFANY SARA DE PAULA CAMARGO
16464 - TAILAN DOS SANTOS LIMA
15185 - TALITA HETIENE PEREIRA
16502 - TAMIRIS DE SOUSA BORGES
11957 - TATIANI APARECIDA MARTINS
15059 - TAYNARA ALEXIA RODRIGUES PEREIRA
12234 - THALES MARTINS MARCONDES
16259 - TIAGO MATOS SANTANA
15088 - VALDECI DO PRADO LUCAS
14359 - VALDEMIR VITOR DA SILVA
15730 - VANDERLÉA DA SILVA PRIMO
16049 - VANESSA IZAURA DIAS BARBOSA
15777 - VITORIA DA SILVA CAMARGO
16111 - VITÓRIA MIRIAN BEZERRA DA SILVA
15843 - WALDIR LEONARDO RABELO
12575 - WELINTON OLIVEIRA CUSTÓDIO RODRIGUES
16078 - WILCSON MIZAEL DE SOUZA
12961 - YARA ROSALINA SILVA SANTECCHIA
15534 - YASMIN CRISTINA SILVA DE OLIVERIA
15235 - YASMIN SANTANA DE ALMEIDA
16322 - YURI RAFAEL OLIVEIRA DOS ANJOS
16403 - ZENAIDE NERIS LIMA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-01-28T23:11:09+0000